Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2501 | Sexta-feira - 13 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 7
Alto Bela Vista 10
Anchieta 11
Anitápolis 13
Antônio Carlos 24
Apiuna 25
Arabutã 26
Arroio Trinta 33
Ascurra 46
Balneário Piçarras 48
Balneário Rincão 51
Bandeirante 53
Barra Velha 54
Benedito Novo 57
Biguaçu 60
Blumenau 63
Bom Jesus do Oeste 114
Bom Retiro 115
Botuvera 116
Braço do Trombudo 117
Brusque 119
Caçador 130
Caibi 142
Camboriú 144
Campo Alegre 145
Campo Erê 149
Campos Novos 150
Canoinhas 178
Capinzal 186
Catanduvas 190
Caxambu do Sul 191
Celso Ramos 195
Cerro Negro 196
Chapadão do Lageado 197
Chapecó 198
Cocal do Sul 205
Concórdia 207
Cordilheira Alta 208
Coronel Freitas 212
Coronel Martins 214
Correia Pinto 215
Corupá 221
Cunha Porã 222
Cunhataí 223
Curitibanos 224
Descanso 237
Dionisio Cerqueira 238
Doutor Pedrinho 259
Ermo 260
Erval Velho 261
Flor do Sertão 262
Formosa do Sul 274
Forquilhinha 275
Fraiburgo 281
Garopaba 285
Garuva 359
Gaspar 361
Governador Celso Ramos 363
Gravatal 364
Guaraciaba 367
Guaramirim 369
Guarujá do Sul 376
Herval d'Oeste 377
Ibirama 439
Ilhota 440
Imarui 444
Imbituba 445
Indaial 455
Iomerê 458
Ipira 462
Iporã do Oeste 463
Ipuaçú 464
Ipumirim 467
Irani 473
Iratí 475
Irineópolis 476
Itá 480
Itaiópolis 481
Itapema 482
Itapiranga 492
Itapoá 499
Jacinto Machado 515
Jaraguá do Sul 516
Joaçaba 571
Jupiá 583
Lages 584
Laguna 585
Lebon Regis 586
Lindóia do Sul 587
Lontras 588
Luiz Alves 589
Luzerna 595
Macieira 603
Mafra 604
Major Vieira 607
Maracajá 608
Maravilha 611
Marema 612
Massaranduba 613
Matos Costa 643
Meleiro 644
Modelo 645
Mondaí 647
Morro da Fumaça 648
Morro Grande 649
Navegantes 651
Nova Erechim 654
Nova Itaberaba 655
Nova Trento 656
Novo Horizonte 664
Orleans 671
Otacílio Costa 686
Palhoça 688
Palmeira 695
Papanduva 696
Paraíso 697
Passo de Torres 698
Passos Maia 699
Paulo Lopes 700
Penha 702
Pinheiro Preto 703
Pomerode 713
Ponte Alta do Norte 714
Ponte Serrada 715
Porto Belo 719
Porto União 724
Pouso Redondo 752
Praia Grande 754
Presidente Castello Branco 755
Presidente Nereu 756
Princesa 765
Quilombo 778
Rancho Queimado 784
Rio do Oeste 785
Rio dos Cedros 813
Rio do Sul 789
Rio Fortuna 824
Santa Rosa do Sul 825
Santiago do Sul 826
São Bento do Sul 827
São Carlos 834
São Domingos 838
São João Batista 841
São Joaquim 844
São José 847

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2501 | Sexta-feira - 13 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São José do Cedro 854
São Lourenço do Oeste 855
São Miguel da Boa Vista 861
São Miguel do Oeste 875
São Pedro de Alcântara 878
Schroeder 881
Seara 884
Serra Alta 885
Siderópolis 892
Tangará 909
Tigrinhos 912
Tijucas 922
Timbó 923
Três Barras 926
Treze Tílias 931
Trombudo Central 953
Tunápolis 954
Turvo 963
Urussanga 965
Vargeão 966
Vargem 967
Vargem Bonita 968
Vidal Ramos 969
Videira 970
Vitor Meireles 1013
Xanxerê 1014
Xavantina 1015
Xaxim 1016
Zortéa 1017

Associações

AMMVI 1021
AMNOROESTE 1024

Consórcios

AGIR 1026
ARIS 1027
CIGA 1027
CIMVI 1030
CIS/AMMVI 1031
CIS/AMURC 1033
CISAM 1033
IBERE - Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental 1046
CIGAMERIOS 1047

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 05/2018

Publicação Nº 1591041

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2018
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 05/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESIDUOS DE SAUDE (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DOS CENTROS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 30 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 11 de abril de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 55/2018

Publicação Nº 1591043

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2018
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 55/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO SEJA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ATE A ESCOLA NA CORREDEIRA DE ACORDO COM ANEXO D DO EDITAL.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 30 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 11 de abril de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

3º ADITIVO CONTRATO 1/2015 FMS

Publicação Nº 1590622

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua XV de Novembro, 402, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.387.359/0001-80, neste ato representada pelo diretor de Departamento Sr. Antonio Pedroso, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALINE DE ALMEIDA SCARDINE MEDICOS EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Humaitá, 19, Centro, Rio do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.764.295/0001-80, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar prorrogação do respectivo Contrato, de prestação de serviço, por ser mais vantajosos ao Município, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previsto no Processo Licitatório n.º 06/2015, na Modalidade Pregão Presencial n. º 06/2015, homologado no dia 02/04/2015.
FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO 01/2015 POR MAIS 12 MESES.

• Serão realizadas 1.800 (Hum mil e oitocentos) consultas, Médico Pediatra num período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até 06 de Abril de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes às normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 06 de Abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
CONTRATANTE

ALINE DE ALMEIDA SCARDINE MEDICOS EIRELLI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE TEREZINHA JETHE NETO
CPF: 075.489.709-51

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE
CPF: 595.245.459 - 34

CONTRATO 10/2018

Publicação Nº 1590407

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICIPIO DE AGRONÔMICA

A Celesc Distribuição S.A. , Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160 – Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Chefe da Divisão de Distribuição e pelo Chefe da Agência Regional de Rio do Sul, infra-assinados, nos termos das procurações outorgadas pela Diretoria Colegiada, conforme Deliberação No 296/2006, doravante denominada Celesc Distribuição S.A. e MUNICIPIO DE AGRONOMICA, CPF/CNPJ nº83.102.590.0001/90, residente ou com sede RUA 7 DE SETEMBRO, 215, CENTRO / AN,AGRONOMICA, SC, doravante denominado Contratante, têm entre si, justo e contratado:

CONSIDERANDO:
1. O Decreto No 41.019 de 29 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto No 98.335 de 26 de outubro de 1984, que regulamenta os serviços de Energia Elétrica;
2. A Resolução ANEEL No 367 de 02 de junho de 2009, revisada pela RN 674 de 11 de Agosto de 2015, que aprova o Manual de Controle patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE;
3. A Resolução ANEEL No 414 de 9 de setembro de 2010, revisada pela RN 670 de 14 Julho de 2015, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma
atualizada e consolidada que devem ser observadas pelas distribuidoras e consumidores;
4. Instrução Normativa Celesc I-322.0010 - Participação Financeira;
5. Instrução Normativa Celesc I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica;
6. Instrução Normativa Celesc E-321.0001 - Padronização de Entrada de Energia para
Consumidores de Baixa Tensão;
7. A Instrução Normativa Celesc I-313.0011 - Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;
8. A Instrução Normativa Celesc I-313.0021 - Critérios para Utilização de Redes de Distribuição.
Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
É objeto do presente Contrato estabelecer condições para execução, pela Celesc Distribuição S.A, de Obra do Sistema Elétrico de Distribuição, destinada a atender sua solicitação Protocolo de Atendimento Nº 20183645019919 - Nota PS nº 400336424 cujo local de instalação é RUA JOSE FINARDI, , CRECHE TIPO II, CENTRO / AN, AGRONOMICA, SC, definida nos seguintes documentos:
I. Projeto Eletromecânico
II. Orçamento - Nota PS nº 400336424

CLÁUSULA SEGUNDA - CUSTOS DA OBRA
Observada a legislação vigente, as Normas Técnicas de Distribuição e os padrões de Projetos

Eletromecânicos e Montagem do Sistema Elétrico da Celesc Distribuição S.A., a obra, objeto deste Contrato resulta nos seguintes valores:
I. Custo Total da Obra: R$ 34.578,54
II. Valor Líquido da Obra: R$ 33.523,54
III. Valor de Responsabilidade da Celesc Distribuição (ERD): R$ 3.242,72
IV. Valor da participação financeira efetiva da Celesc Distribuição S.A. R$ 0,00
V. Valor da participação financeira efetiva do(s) Contratante(s) R$ 33.523,54

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO(S) CONTRATANTE(S)
Nome: Participação efetiva
1 - MUNICIPIO DE AGRONOMICA R$ 33.523,54

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
São obrigações da Celesc Distribuição S.A. :
I. Para Obras com Participação Financeira Celesc e Consumidor, participar do custeio no montante estabelecido no parágrafo IV da Cláusula Segunda.
II. Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e Instruções Normativas Celesc, seja com pessoal próprio e ou prestador de serviço devidamente contratado, assumindo as responsabilidades técnicas de execução.
III. Após a energização da rede, se responsabiliza pela manutenção, operação e garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica, na forma definida pela legislação aplicável, sendo de sua exclusividade a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.
IV. Cumprir ou fazer cumprir os prazos previstos para execução da obra, podendo ser suspenso caso necessário, conforme prevê a Resolução Normativa 414 ANEEL.
V. Efetuar a ligação da(s) Unidade(s) Consumidora(s), de acordo com os prazos estipulados na Resolução Normativa Nº 414 ANEEL, estando satisfeitas as condições técnicas relativas à entrada de energia e cumpridas às demais condições regulamentares pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
I. Pagar à Celesc Distribuição S.A. no momento da confirmação pela forma de execução da obra, o valor de sua participação efetiva, quando houver, conforme Cláusula Quarta, em 1 (uma) única parcela ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas com juros de 1% ao mês, conforme Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004.
II. Ao participar no custeio da obra com o fornecimento de Materiais e Equipamentos, estes devem ser novos, adquiridos de fornecedores cadastrados na Celesc Distribuição S.A., inspecionados pela divisão de Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A (DVCQ) antes da execução da obra e acompanhados das respectivas notas fiscais. Tratando-se de transformadores, religadores, reguladores de tensão, capacitores, chaves automáticas e similares, deverá ser fornecido também o respectivo Termo de Garantia do Equipamento.
III. Pagar à Celesc Distribuição S.A, a título de ressarcimento pela desistência da efetiva ligação da(s) unidade(s) consumidora(s), no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra e vistoria de ligação, os custos proporcionais da participação da Celesc Distribuição S.A., conforme Valor Proporcional da Participação Financeira da Celesc apresentado na carta orçamentária, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, em 1 (uma) única parcela ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas com juros de 1% ao mês, conforme Instrução Normativa I-320.0004.

Parágrafo Único: Quando tratar-se de obra com participação integral da Celesc o ressarcimento se dará com referência no valor correspondente ao Custo Celesc, apresentado na carta orçamentária, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, nas condições da Instrução Normativa, acima mencionada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS
A Celesc Distribuição S.A. deverá iniciar a Execução da Obra tão logo o interessado faça sua opção pela forma de execução prevista no Art. 33 e observado o disposto no Art. 35. da Resolução Normativa 414 ANEEL.
Satisfeitas as condições acima, a Celesc Distribuição S.A. tem até 120 (Cento e vinte) dias para concluir a obra, quando tratar-se de obras com dimensões de até 1 (um) quilômetro na Rede de Distribuição aérea em tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente, contados a partir da definição da forma de execução pelo interessado.
Parágrafo Único: O prazo para início e conclusão da obra pode ser suspenso pela Celesc Distribuição S.A. quando necessário, conforme prevê o art. 35 da Resolução Normativa 414 ANEEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
I. A Celesc Distribuição S.A. e o Contratante poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, por Mútuo Consenso das partes, não cabendo, neste caso, nenhum ônus às partes.
II. Caso a rescisão seja unilateral, a parte que der causa por meio de correspondência, deverá indenizar a outra por eventuais investimentos realizados, até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da comarca do município de Ag. Regional Rio do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por assim estarem acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato de Execução de Obra pela Celesc Distribuição S.A tem vigência de 18 meses a partir da data de sua assinatura.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2018

Gerd Wetzstein
CPF/CNPJ: 701.366.029-91
Chefe da Div. Técnica

Manoel Arisoli Pereira
CPF/CNPJ: 444.668.209-10
Chefe Agência Rio do Sul

MUNICIPIO DE AGRONOMICA
CPF/CNPJ: 83.102.590.0001/90
Contratante

Testemunhas:

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ

Nº109/2018

Publicação Nº 1590339

PORTARIA N.º 109/2018 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90,

Considerando o informado pelo setor de licitação, de que até a presente data a empresa vencedora da licitação nº28/2017, Pregão Presencial 24/2017 não vem fornecendo a mercadoria conforme solicitado;
Considerando a previsão constitucional inserta no art. 37, XII que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da sanção administrativa e do contraditório e da ampla defesa;
Considerando o Poder Dever da Administração Pública de fiscalizar, cobrar e aplicar sanções aos que descumprirem com suas obrigações contratuais, nos termos albergados no art. 58, inciso IV, 86 a 88 ambos da Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

1-) Fica instaurado Processo Administrativo em face da Empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, localizada na Rua: Paulo Aldinger, 71, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para apurar o não atendimento da prestação de serviço de manutenção contratual previsto no edital de licitação e contrato.
2-) Fica instituído prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do PA para que a empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME apresente sua defesa e preste as informações em relação aos atos supostamente irregulares apontados.
3-) Com ou sem as informações/defesa prestada, ao procurador jurídico para emitir parecer.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

146/2018

Publicação Nº 1590320

PORTARIA N° 146/2018 – DE 12 DE ABRIL DE 2018
"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de LETICIA BORSATTI, referente ao cargo em caráter temporário de Farmacêutica, conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

147/2018

Publicação Nº 1590321

PORTARIA N° 147/2018 – DE 12 DE ABRIL DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, referente ao cargo em caráter temporário de Orientadora Escolar, conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CAROLINE ARSENO DANGUI

Publicação Nº 1590582

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CAROLINE ARSENO DANGUI, aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Farmacêutica, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário no período de 03/09/2018 a 30/09/2018 e de 01/10/2018 a 31/10/2018.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 12 de abril de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO PRISCILA FABIELA RHEINHEMER ZENATTI DA COSTA

Publicação Nº 1590322

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca (a) Senhor (a) PRISCILA FABIELA RHEINHEIMER ZENATTI DA COSTA, aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Orientadora Escolar, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 12 de abril de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito

DECRETO Nº 040/2018

Publicação Nº 1591181

DECRETO Nº 040/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2017 dos recursos próprios.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/192 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO.DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0020.2.043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
3.3.90.00.00.0110/192 Aplicações Diretas ..... R$ 43.000,00
TOTAL ..... R$ 43.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2018

Publicação Nº 1591182

DECRETO Nº 041/2018 - DE 04 DE ABRIL DE 2018
"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada totalmente a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas ..... R$ 184.000.00
TOTAL ..... R$ 184.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 184.000,00
TOTAL ..... R$ 184.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2018

Publicação Nº 1591183

DECRETO Nº 042/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.343,18 (cento e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2017 verificado nas rubricas do Convênio Trânsito.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0110/199 e 3.3.90.00.00.0203/200 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
05 DEPTO.DE TRÂNSITO
15.452.0018.20142 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.0110/199 Aplicações Diretas ..... R$ 5.343,18
3.3.90.00.00.0203/200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 105.343,18

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Convênio de Trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de abril de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2018 - DISPENSA Nº. 3/2018

Publicação Nº 1590544

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 37/2018, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3/2018", destinado a contratação de assistência técnica e extensão rural. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 12 de abril de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

Publicação Nº 1590546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2018
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de roçadeiras para utilização pelo Departamento de Urbanismo, o qual será processado e julgado no dia 25 de abril de 2018 às 14h000, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 12 de abril de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Publicação Nº 1591417

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Uniformes Funcionais.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 26/04/2018.
Abertura: às 09h do dia 26/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 12 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Publicação Nº 1591419

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais impressos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 25/04/2018.
Abertura: às 09h do dia 25/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 10 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Publicação Nº 1591421

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de lavação de veículos e maquinas da frota municipal.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 02/05/2018.
Abertura: às 09h do dia 02/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 12 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1591436

Anchieta (SC), 11 de Abril de 2018.

Ilma. Senhora
Silvane de Gois Snigura

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Habilitada., com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para substituição do saldo de Licença Prêmio da servidora titular Cerlei Maria Prevedello no período de 13/04/2018 à 15/05/2018.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Silvane de Gois Snigura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1591435

Anchieta (SC), 11 de Abril de 2018.

Ilma. Senhora
Maristela Annater Brugnara

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Habilitada., com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para substituição do saldo de Licença Prêmio da servidora titular Cerlei Maria Prevedello no período de 11/04/2018 à 15/05/2018.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Maristela Annnater Brugnara

DECRETO Nº 057/2018

Publicação Nº 1591136

DECRETO Nº. 57 /2018, de 09 de abril de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 73.808,87(setenta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 73.808,87 (setenta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 73.808,87 (setenta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Administração
(167) 4.4.90.00.00.00.00.00.0991 -Aplicações Diretas .... R$ 800,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Atenção Básica
(72) 3.1.90.00.00.00.00.00.0180 -Aplicações Diretas .... R$ 73.008,87
Total ..... R$ 73.808,87

Art. 3º Para o Atendimento Parcial da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 73.008,87 (setenta e três mil, oito reais e oitenta e sete centavo, sob o código do recursos 180 (00.01.0180) - Atenção Básica - AFM, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 13.600-x – código reduzido 62194, Rubrica nº 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.014 Atenção Básica – AFM, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 180 (00.01.0180) Atenção Básica - AFM, , em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 4º Para Atendimento Complementar da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 800,00 (oitocentos reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, relativamente à Fonte de Recursos 991 (00.03.0091) Alienação de Bens - Superavit Financeiros, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 8.341-0 – código reduzido 62916, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 991 (00.03.0091) Alienação de Bens - Superavit Financeiros, em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 6º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), de 09 de abril de 2018
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

Anitápolis

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003.2018

Publicação Nº 1591093

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
10/04/2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
11 à 25/04/2018	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo e/ou comprovantes de Títulos
27/04/2018	Publicação do Rol dos Inscritos
07/05/2018	Prova de conhecimentos específicos e prova prática para os cargos estabelecidos neste edital
07/05/2018	Divulgação do gabarito após às 17h00min
08/05/2018	Publicação do resultado da classificação geral após às 17h00min.
10/05/2018	Prazo para recurso contra Classificação.
11/05/2018	Resultado Final e Homologação

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/ escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.
2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.
2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.
2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site http://www.anitapolis.sc.gov.br/ ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)
3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos dos itens 4.12 e 4.13 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 11 à 25/04/2018, das 08h00min às 11h30min horas.
4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.
4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.
4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.
4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 27/04/2018 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.
4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:
4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:
4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.
4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.
4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;
III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 DAS PROVA DE TÍTULOS:
5.1.1. O computo da prova de títulos para o cargo de professor será feito na forma abaixo:
5.1.1.1. 25 (vinte e cinco) pontos para o candidato não habilitado, que apresentar comprovante que esta cursando a partir da 5ª fase do curso de graduação na área específica pretendida.
5.1.1.2. 50 (cinquenta) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado de nível médio com magistério.
5.1.1.3. 100 (cem pontos) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado de graduação da área da educação pretendida.
5.1.1.4. 150 (cento e cinquenta pontos) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu na área da educação.
5.1.1.5. 180 (cento e oitenta) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.
5.1.1.6. 210 (duzentos e dez) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.
5.1.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.
5.1.3. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhada dos originais para conferência.

5.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
5.2.1. Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado deste edital farão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.
5.2.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia 07/05/2018 às 9:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.
5.2.3. Será desclassificado o candidato com nota de prova de conhecimentos específicos menor que 6,0.
5.2.4. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.
5.3 DA PROVA DE HABILITAÇÃO:
5.3.1. O cargo Motorista II: terá de apresentar a CNH com a categoria especificada abaixo: O motorista que não apresentar a CND categoria D ou maior no dia da prova prática será desclassificado;
5.3.2. O Motorista II destinado ao Transporte Escolar deverá apresentar curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e demais requisitos definidos no Art. 138 do Código de transito Brasileiro.
5.4 DA PROVA PRÁTICA:
5.4.1. O cargo de Operário Braçal, motorista, operador de equipamentos e servente/merendeira terá a prova prática.
5.4.2. Os candidatos deverão se apresentar no dia 07/05/2018 às 14:00hs na Prefeitura Municipal de Anitápolis para fazer a prova prática.
5.4.3. O candidato deverá se apresentar ao local estabelecido para a prova prática com meia hora de antecedência.

6. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES
6.1. Cargos de Nível Superior: R$ 40,00 (quarenta reais).
6.2. Cargos de Nível médio ou alfabetizado: R$ 20,00 (vinte reais)

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1. No dia 08/05/2018 o Município de Anitápolis publicará o resultado da classificação.
7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.2.1. Que tiver maior idade
7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;
7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.
7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.
7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
7.5. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Anitápolis, será publicada no dia 11/05/2018, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. DOS RECURSOS:
8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da nota da prova de Títulos;
8.1.4. Da nota do Tempo de serviço;
8.1.5. Da classificação provisória;
8.1.6. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.
8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.
8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;
9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;
9.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
h) Certidão de Nascimento dos filhos;
i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
j) PIS/PASEP (frente e verso);
k) Número da conta-corrente;
l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

q) Demais documentos solicitados pelo RH;
10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que aconteça a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público, que deverá ser elaborado até o final do exercício de 2018, não podendo ultrapassar a 02 anos a contar da publicação deste.
10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site http://www.anitapolis.sc.gov.br/. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.
12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;
12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;
12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 10 de abril de 2018.
LAUDIR PEDRO COELHO
Prefeito Municipal de Anitápolis

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Professor de Pedagogia – Séries iniciais	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Séries Iniciais. Habilitado: Graduação no curso de Pedagogia de Séries Iniciais ou Nível médio com Magistério.	R$ 1.227,68	ACT	02
Professor de Pedagogia – Séries iniciais CLASSE ACELERAÇÃO	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Séries Iniciais. Habilitado: Graduação no curso de Pedagogia de Séries Iniciais ou Nível médio com Magistério. Curso Específico no Programa ADE.	R$ 1.227,68	ACT	01
Professor de Pedagogia – Educação Infantil	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Educação Infantil. Habilitado: Graduação no curso de Pedagogia de Educação Infantil e Nível médio com Magistério.	R$ 1.227,68	ACT	01
Professor de Educação Física	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Educação Física. Habilitado: Graduação no curso de Licenciatura em Educação Física.	R$ 1.227,68	ACT	02
Motorista II	40hs	Alfabetizado, CNH na categoria D e experiência na área.	R$ 1.149,75	ACT	02
Operário Braçal	40hs	Alfabetizado	R$ 954,00	ACT	01
Assistant Administrativo II	40h	Nível médio e experiência comprovada na área de atuação	R$ 1.375,65	ACT	02
Servente/Merendeira	40h	Alfabetizado	R$ 954,00	ACT	01
Agente de Combate as Endemias	40h	Ensino fundamental e cursos de aperfeiçoamentos na área.	R$ 1.277,51	ACT	01

Técnico em Enfermagem ESF	40h	Nível médio técnico e registro no respectivo órgão fiscalizador.	R$ 1.009,10	ACT	01
Enfermeiro - PSF	40h	Diploma de graduação em enfermagem e registro no COREN e experiência comprovada na área de atuação.	R$ 2.935,72	ACT	01
Odontólogo de Saúde da Família	40hs	Diploma de graduação em odontologia, registro no CRO e experiência comprovada na área de atuação.	R$ 3.669,67	ACT	01
Operador de equipamentos	40 hs	Alfabetizado e carteira de habilitação "C"	R$ 1.314,05	ACT	01

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

, de
de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

.....

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC Processo Seletivo 003/2018	

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos Específicos - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1. Normas constitucionais sobre a Administração Pública;
2. Administração geral:
2.1. Noções gerais de administração.
3. Ideias e conceitos fundamentais.
4. Organização do trabalho.
5. Relações humanas no trabalho.
6. Comunicação, língua portuguesa e redação oficial.
7. Arquivamento
8. Administração de materiais e estoques.
9. Improbidade administrativa e Crimes contra a administração pública;
10. Leis Municipais;

Conhecimentos Específicos - PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO E NÃO HABILITADO):
1. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5. Sequência Didática;
6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12. Lei nº 9.394/96 LDB;
13. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14. Constituição Federal - referente à Educação;
15. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
17. Teorias Ensino Aprendizagem;

Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO):
1. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas;
2. Metodologia para o ensino da Educação Física;
3. As teorias da Educação Física e do Esporte;
4. Anatomia Humana;
5. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;
6. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;
7. Crescimento e desenvolvimento motor;
8. Modalidades esportivas e suas regras;
9. Atualidades relativas à profissão.
10. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.
11. Lei nº 9.394/96 LDB;
12. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003;

13. Constituição Federal - referente à Educação;
14. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;

Conhecimentos Específicos - SERVENTE/MERENDEIRA:
1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais.
2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho.
3. Higiene de utensílios e equipamentos.
4. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição.
5. Contaminação de alimentos.
6. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos.
7. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza.
8. Cuidados no uso de produtos de limpeza.
9. Relação interpessoal e ética profissional.
10. Coleta seletiva, tipos de lixo, destino correto do lixo.

Conhecimentos Específicos - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF
1. Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos);
2. Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia);
3. Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico;
4. Sinais vitais e medidas antropométricas;
5. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais;
6. Emergências;
7. Saúde da Mulher e do Homem;
8. Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas;
9. Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico;
10. Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria;
11. Amamentação;
12. Complicações e doenças decorrentes da gravidez;
13. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);
14. Normas e Portarias atuais;
15. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Conhecimentos Específicos - OPERÁRIO BRAÇAL:
1. Conhecimentos das ferramentas;
2. Normas de segurança;
3. Conhecimentos do sistema de metragem linear;
4. Conhecimentos dos materiais;
5. Concretagem;
6. Preparação de massas;
7. Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente;
8. Conservação do mobiliário e material de trabalho.
9. Organização e limpeza do local de trabalho.
10. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's.
11. Demais atividades inerentes ao cargo.
12. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica;
13. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos.
14. Conhecimentos sobre ferramentas de uso braçal, abertura de valas, manutenção de estradas.

Conhecimentos Específicos - MOTORISTA II:
1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
2. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho.
3. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
4. Roupas adequadas para o trabalho.
5. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios.
6. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.
7. Cuidados no manuseio de energia elétrica;
8. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes.
9. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta.
10. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
11. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.
12. Operação e fiscalização de trânsito.

Conhecimentos Específicos - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:
1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público

interno e externo e colegas de trabalho.
2. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho.
3. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
4. Roupas adequadas para o trabalho.
5. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios.
6. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.
7. Cuidados no manuseio de energia elétrica;
8. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada.
9. Conceitos, definições e diretrizes.
10. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências.
11. Normas gerais de circulação e conduta.
12. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
13. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.

Conhecimentos Específicos - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
1. Endemias e Dengue: Definição, Histórico;
2. Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida;
3. Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat;
4. Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco.
5. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Hantavirose, Hepatites;
6. Visitas Domiciliares,
7. Educação Ambiental,
8. Saúde Pública e Saneamento Básico,
9. Controle Qualidade da Água,
10. Constituição Federal.
11. Legislação do SUS e suas resoluções.
12. Questões relativas às atividades inerentes a função.
13. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais;
14. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Conhecimentos Específicos - ODONTOLOGIA
1. Anatomia Humana Aplicada a Odontologia.
2. Ética.
3. Introdução à Odontologia.
4. Careologia e Dentística.
5. Microbiologia Geral.

6. Saúde e Sociedade Odontologia.
7. Biologia dos Tecidos Bucais.
8. Bioquímica e Microbiologia Bucais.
9. Epidemiologia Geral para Odontologia.
10. Fisiologia.
11. Genética Aplicada à Odontologia.
12. Imunologia para Odontologia.
13. Metodologia Científica.
14. Psicologia Geral.
15. Anatomia dos Dentes Permanentes.
16. Materiais Dentários
17. Técnica Radiográfica.
18. Patologia Básica.
19. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes;

Conhecimentos Específicos - ENFERMAGEM
1. Ética e legislação em enfermagem
2. Fundamentos básicos de enfermagem
3. Controle de infecção e biossegurança
4. Enfermagem médico-cirúrgica
5. Central de material e esterilização
6. Enfermagem em saúde coletiva
7. Enfermagem em saúde da mulher
8. Enfermagem em saúde da criança
9. Noções de enfermagem em primeiros socorros
10. Assistência de enfermagem ao paciente crítico
11. Anatomia Humana;
12. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);
13. Normas e Portarias atuais;
14. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ANEXO V

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

MOTORISTA II

A prova prática será realizada no dia 07 de maio de 2018 às 14 horas e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	2,00	09
Faltas Médias	0,50	08
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:
- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- entrar na via preferencial sem a devida sinalização.
- utilizar a contramão de direção.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual mudança de sinal.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Motorista II, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE MÁQUINAS

A prova prática será realizada no dia 07 de maio de 2018 às 14 horas e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo seletivo Simplificado. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados
Faltas Graves 1,00 Faltas
Médias 0,50 Faltas
Leves 0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de combustíveis e nível de óleo, água.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

SERVENTE/MERENDEIRA

A prova prática será realizada no dia 07 de maio de 2018 às 14 horas e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos, avaliando sua habilidade ao utilizar o(a) mesmo(a), técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Higiene e hábitos Pessoais (-1,00)
Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos de segurança (-1,00)
Organização do trabalho: Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)

Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou e guardou os equipamentos/materiais após terminar a tarefa (-2,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

OPERÁRIO BRAÇAL

A prova prática será realizada no dia 07 de maio de 2018 às 14 horas e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado no Processo Seletivo Simplificado.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o aproveitamento, avaliando sua habilidade, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Conhece as ferramentas (-1,00)
Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-1,00)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-2,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1590317

Estado de Santa Catarina
MunicipalIDADE de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

- CONSIDERANDO, que já se esgotou a lista de aprovados no Concurso Público n. 001/2016, bem como no Processo Seletivo – Edital 002/2017.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado os profissionais abaixo indicados, os quais deverão se apresentar na Secretária de Saúde e Assistência Social, desta municipalidade, sito a Rua 6 de Novembro, 186, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente na data de 18/04/2018 (quarta-feira), das 07:30h às 17:00h, aos cuidados da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, munidos dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargos	Vaga	Formação/Exigência	Carga rária	Local de Trabalho	Remuneração	Vínculo
Médico Clinico Geral	01	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador da Classe.	Até 40hr	Posto de Saúde do Município	40hr – R$ 7.605,10 20hr – R$ 3.802,61	Contrato temporário
Médico ginecologista	01	Formação em curso superior de Medicina em Entidades Oficiais de Ensino ou por ela reconhecido. Registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em ginecologia	20 hr	Posto de Saúde do Município	R$ 3.802,61	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
· 3) Idade;
· 4) Sorteio.

· Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2018, será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 48/2018

Publicação Nº 1590344

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Aviso de Licitação modalidade Concorrência
Edital nº 48/2018
Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS, SENDO 01 NA QUADRA DE ESPORTES DA VARGEM GRANDE, 01 NA QUADRA DE ESPORTES DA SUBIDA E 01 NA PRAÇA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO
Julgamento: Maior Oferta por Item.
Recebimento dos envelopes até às 09 horas do dia 16/05/2018.
Abertura dos envelopes após às 09 horas do dia 16/05/2018.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO MAR 2018

Publicação Nº 1591240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA Folha: 1/34
CNPJ:95.995.221/0001-53
RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 -Arabutã - SC Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA
13745092000180
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 024/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Concha Completa Escavadeira PC130
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 31/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.990,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: PROVIN E RAUBER LTDA - ME
17900682000191
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 4º adt 016/2017
Fundamento Legal:
Objeto: "Total do itinerário - 60,5 km

Supressão de 39,9 km, passando de 100,4 km para 60,5 km
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: CLAIR DACAMPO
01029642000186
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 4º adt 020/2017
Fundamento Legal:
Objeto: "
Total do itinerário: 73 km
Supressão de 4,2 km, passando de 77,2 km para 73 km
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: CLAIR DACAMPO
01029642000186
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 3º adt 043/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Supressão de 13km, passando de 74 km para 61 km
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 23/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: DARCI FINGER & CIA LTDA
08706743000193
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 3º adt 021/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Supressão de 12,6 km, passando de 109,3 km para 96,7 km
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: TRANSPORTE HELBING LTDA
07169658000170
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 4º adt 019/2018
Fundamento Legal:
Objeto: "Total do final da tarde: 22,7 km
Total do itinerário: 80,4 km
Aditivo de 2,9 km, passando de 77,5 km para 80,4 km
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---
Contratado: JAIME ERALDO HARTMANN-ME
10772330000159
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 4º adt 014/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Supressão total de 24,2 km passando de 111,7 km para 87,5 km.
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
05475043000147
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 4º atd 015/2017
Fundamento Legal:
Objeto: "Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada as linhas, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo: Supressão total de 25,8 km, passando de 301,9 km para 276,1 km."
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 238.869,18 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: TRANSPORTES WIESENHUTTER LTDA - ME
20673886000141
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 3º adt 013/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Supressão de 15,3 km, passando de 77,20 km para 61,9 km
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: PM - TRANSPORTES LTDA - ME
04794438000140
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 3º adt 018/2017
Fundamento Legal:
Objeto: "Total do itinerário: 75,7 km
Supressão de 8,7 km, passando de 84,4 km para 75,7 km
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 07/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conoforme cronograma de pagamento
---
Contratado: SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - EPP
23227162000162
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt 90/2017
Fundamento Legal:
Objeto: "Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a execução da obra e o contrato, conforme comunicado da empresa em anexo.
2.2. - EXECUÇÃO DA OBRA: até 13 de março de 2018, acréscimo de 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 13/03/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: MANTOMAC COMÉRCIO PEÇAS E SERVICOS LTDA
79879318000144
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 025/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Peças e mão de obra para escavadeira Hidraulica Komatsu PC 160, Patrimonio 2593
Data da Assinatura: 02/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/03/2018 a 01/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI
11052224000163
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 015/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE INVERNO PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Data da Assinatura: 05/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/03/2018 a 04/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 70.700,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI
14100924000174

Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 027/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de Troca do Telhado da Prefeitura Municipal.
Data da Assinatura: 09/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 09/03/2018 a 08/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.424,25 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA - EPP
18403521000155
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 2º adt 013/2018
Fundamento Legal:
Objeto: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO -
Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a execução da obra e o contrato, conforme comunicado da empresa em anexo.
2.2. - EXECUÇÃO DA OBRA: até 20 de março de 2018, acréscimo de 7 (sete) dias
Data da Assinatura: 12/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/03/2018 a 04/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - EPP
23227162000162
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 2º adt 90/2017
Fundamento Legal:
Objeto: "CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a execução da obra e o contrato, conforme comunicado da empresa em anexo.
2.2. - EXECUÇÃO DA OBRA: até 12 de abril de 2018, acréscimo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a vigência até 09 de maio de 2018, acréscimo de 30 (trin"
Data da Assinatura: 12/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/03/2018 a 09/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
07814016000187
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 019/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação
Data da Assinatura: 16/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/03/2018 a 15/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.363,25 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento

---

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
08884877000102
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 017/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação
Data da Assinatura: 16/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/03/2018 a 15/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.337,50 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento

---

Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME
28235922000105
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 016/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação
Data da Assinatura: 16/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/03/2018 a 15/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.857,15 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
15713082000199
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 018/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação
Data da Assinatura: 16/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/03/2018 a 15/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:

Valor: 5.492,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: ANGELO LUIZ COLDEBELLA AGLIARDI 02784745945
24331157000168
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 020/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de de mudas de plantas e flores para revitalização das áreas verdes e praças do município
Data da Assinatura: 19/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/03/2018 a 18/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.703,50 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento
---
Contratado: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
19054917000105
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 021/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de de mudas de plantas e flores para revitalização das áreas verdes e praças do município
Data da Assinatura: 19/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/03/2018 a 18/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 57.680,85 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento
---
Contratado: MADEIREIRA BECKMANN LTDA - EPP
00376910000173
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 022/2018
Fundamento Legal:
Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MADEIRA SERRADA E PALANQUES (Pinus e Eucalipto),
Data da Assinatura: 20/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.400,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP
13225593000136
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 028/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças para consertos dos veículos: Caminhão caçamba Iveco Tector 26e28 Placa QHO - 9381, Caminhão caçamba Mercedes Atron 2628 placa: MMD - 3492, Caminhão caçamba Volkswagen Costellation 26280 placa: MKW - 2866, e Caminhão caçamba Volkswagen Euro 3 Worker placa: MIH - 7497.
Data da Assinatura: 20/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/03/2018 a 19/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.200,00 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento
---
Contratado: MAICO FABRICIO WELTER 05256090917
22511211000121
Modalidade:
Número da Licitação:
Número do Contrato ou Aditivo: 029/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa, para fazer apresentação ao público, por 01h (uma hora), no dia 24/03/2018, com início às 19h30min, na Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, sito a Avenida Lauro Muller, centro, neste município.
Data da Assinatura: 22/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/03/2018 a 21/04/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: COOPERATIVA DE PROD. E CONS. CDIA - FILIAL
83573212001590
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 2º adt ata 34/17
Fundamento Legal:
Objeto: "CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Gerencia de Assistência Social e Habitação:
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total 47 50 UN Mortadela fatiada, defumada ou não, pacotes de no mínimo de 200g AURORA 5,00 250,00
Data da Assinatura: 23/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/03/2018 a 27/03/2018
Programa de Trabalho: 18.05 08.241.0009 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 250,00 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento
---
Contratado: CLAIR DACAMPO
01029642000186
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 2º adt 043/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula Quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.
Data da Assinatura: 26/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/04/2018 a 23/04/2019

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: EXATTA ENGENHARIA LTDA - ME
11614068000187
Modalidade:
Número da Licitação:
Número do Contrato ou Aditivo: 033/2018
Fundamento Legal:
Objeto: "Avaliação estrutural para a possível instalação de 5 postes para iluminação de ponte sobre o Rio Jacutinga no centro de Arabutã.
"" Avaliação estrutural existente.
"" Apresentação de solução para instalação dos postes para a contratante
"" Detalhamento das premissas de fixação.
"" Apresentação de atestados e certidões de elaboração de projetos de pontes fornecidos por pessoa Jurídica devidamente registrada junto ao CREA
Data da Assinatura: 27/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/03/2018 a 26/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.500,00 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento

---

Contratado: Digimaq Multimarcas Com. de Maquinas e Sup. Ltda
01974813000145
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 95/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt 009/18
Fundamento Legal:
Objeto: Fica acresido o valor de R$ 660,15 (seicentos e sessenta reais com quinze centavos), passando de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para R$ 52.060,15 (cinquenta e dois mil em sessenta reais com quinze centavos), Conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria de Educação e Cultura.
Data da Assinatura: 27/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 13.02 13.392.0039 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 660,15 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL F
08628615000179
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 031/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Cuca e tripa para as festividades do Município.
Data da Assinatura: 27/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/03/2018 a 26/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.500,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
15713082000199
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 032/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Cuca e tripa para as festividades do Município.
Data da Assinatura: 27/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/03/2018 a 26/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.075,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: Gente Seguradora S/A
90180605000102
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt 40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Saúde.

Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/04/2018 a 02/04/2019
Programa de Trabalho: 13.01 12.362.0024 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.390,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
07714971000142
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º atd 38/17
Fundamento Legal:
Objeto: "Na cláusula quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.
Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/03/2018 a 27/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: ASSOCIACAO ORQUESTRA MUNICIPAL DE TEUTONIA
03163278000178
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número da Licitação: 7/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 034/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de show para o evento de comemoração aos 26 anos de emancipação politica administrativa do Município.
Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/03/2018 a 31/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
CNPJ: 95.995.221/0001-53
RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO
C.E.P.: 89740-000 Arabutã - SC Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDO ALTO URUGUAI CATARINEN
83222034000158
Número do Contrato ou Aditivo: CR 01/18 adt 8º
Fundamento Legal:
Objeto: O presente termo aditivo tem pomo objeto a realização de processo seletivo destinado para adminssão de Tecnico em Enfermagem, conforme edital do processo seletivo nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Arabutã -SC.
Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.400,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: SDM ELETRIFICACOES E TELECOMUNICACOES LTDA
10209090000189
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 026/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Sistema de Alarme e Incendio para o Posto de Saúde Municipal.
Data da Assinatura: 02/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/03/2018 a 01/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.499,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: MAPFRE - Seguros S/A
61074175000138
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 3º adt ata 80/17
Fundamento Legal:
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica aditada o seguinte item, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretaria de Saúde:
Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Preço Total
1,00 SER 01 (UM) VEÍCULO NOVO SPIN 1.8 LTZ
CHASSI: 9BGJC7520JB220194
MARCA: GENERAL MOTORS
DESCRICAO MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ
MOTOR NUMERO: GFN020762
COR: BRANCO SUMMIT
COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA
ANO / MODELO DE FAB..: 2018 / 2018
05 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, PLACA"
Data da Assinatura: 05/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/03/2018 a 28/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 448,38 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: SDM ELETRIFICACOES E TELECOMUNICACOES LTDA
10209090000189
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 1 ADIT 26 2018
Fundamento Legal:
Objeto: "Fica substituída a dotação prevista no subitem 4.2 do contrato original passando a mesma a vigorar com a seguinte descrição:
10.301.0042.2.074 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0121.000000(7)
"

Data da Assinatura: 06/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 06/03/2018 a 01/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA - ME
05966614000227
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 4/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 030/2018
Objeto: Contratação de empresa para a realização de sessões de equoterapia conforme edital de credenciamento 002/2018
Data da Assinatura: 22/03/2018
Vigência: 22/03/2018 a 31/12/2018
Valor: 17.100,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO - ME
19420035000108
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 036/2018
Objeto: sessões de hidroterapia
Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/03/2018 a 31/12/2018
Valor: 17.500,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: Gente Seguradora S/A
90180605000102
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 19/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt 040/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Saúde.
Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/04/2018 a 02/04/2019
Programa de Trabalho: 09.01 10.301.0042 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 1.066,00 Forma de Pagamento:

Contratado: CLÍNICA VITAL FISIOTERAPIA S/S LTDA
07207637000100
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 035/2018
Objeto: Sessões de fisioterapia domiciliar, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.
Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/03/2018 a 31/12/2018
Valor: 20.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---

PORTARIA 113-2018

Publicação Nº 1590325

PORTARIA Nº. 113/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR com base no art. 61 da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014, o servidor JAIR FASSBINDER, inscrito no CPF sob nº. 848.639.439-20, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo de Agente de Controle Interno, para no período de 16 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018, exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.

Art. 2º. No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 114-2018

Publicação Nº 1590327

PORTARIA Nº 114/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MARLI SCHNEIDER, inscrita no CPF-MF sob nº. 831.827.729-53, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao aquisitivo de 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017, concedidas pela portaria nº 061/2018 de 26 de fevereiro de 2018, e suspensas pela portaria nº 083/2018 de 14 de março de 2018, para serem gozadas no período de 16 de abril a 30 de maio de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0038/2018

Publicação Nº 1590631

CONTRATO Nº 0038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.768/0001-62, com sede à Rua do Comércio 2.800, Bairro São Paulo, cidade de Tapejara – RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora NÚBIA OLIVEIRA KURTZ, brasileira, portadora do CPF nº 624.143.130-72, Carteira de Identidade nº 705.1492812, Residente e domiciliada na Rua do Comércio 2796, Tapejara - RS e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0043/2018, Pregão nº 0008/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, conforme Pregão nº 0008/2018, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
3	29435 - Sêmen bovino, raça Jersolando Kiwi-cross Neozelandês. Provado, com as seguintes características mínimas: confiabilidade não inferior a 90%. Positivo para leite. Positivo para facilidades de parto. Positivo para ccs. Positivo para conformação leiteira.	Doses	GENSUR	320	31,00	9.920,00
4	29436 - Sêmen bovino, raça Holandês Neozelandês. Com prova no país de origem, mérito econômico maior (BW100), leite + 1500 libras, com úbere global desejável, gordura não inferior a +4.2%, proteína não inferior a +3.6%, angulo de anca não inferior a -0.3; confiabilidade não inferior a 95%.	Doses	GENSUR	120	32,00	3.840,00
5	29437 - Sêmen bovino, raça Red Angus. Prova rodada não inferior a abril/2017 (Spring 2017), com frame igual ou menor que 6.5; Facilidade de parto: Top 10% ou melhor; Peso ao nascer: Top 10% ou melhor; Peso a desmama: Mínimo =+60, sendo TOP 10% ou melhor; Peso ao ano: Mínimo =+100; AOL: Positivo; Gordura: TOP 25% ou melhor; Marmoreio TOP 10% ou melhor.	Doses	GENSUR	400	12,50	5.000,00
Total					18.760,00	

§ 1º - A entrega do sêmen, deverá ser fracionada, conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega deverá ser feita pela proponente vencedora na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.

§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$18.760,00(DEZOITO MIL SETECENTOS E SESSENT REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen, será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2018.

§ 2º - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

27 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Vilmar Cossa, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.
Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ nº 06.163.768/0001-672
CONTRATADA
NÚBIA OLIVEIRA KURTZ
CPF nº 624.143.130-72

Testemunhas:
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0038/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, PREGÃO Nº 0008/2018,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SEMEM
CONTRATADA: GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA
VALOR: R$18.760,00

CONTRATO Nº 0039/2018 - ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Publicação Nº 1590513

CONTRATO Nº 0039/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – EIRELI, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Empresa ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – EIRELI TDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.007/0001-18, com sede à Rua Máximo Pinheiro Lima, 59, Casa 01-B, Bairro Vista Alegre, Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor ALBERTO FRISCHMANN, Carteira de Identidade nº 4.582.858 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0042/2018, Pregão nº 0008/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, bainhas e luvas conforme Pregão nº 0008/2018, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	29433 - Sêmen bovino, raça Holandesa, cor preto e branco convencional. Provado, com prova atualizada válida para 2018, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull, aberta no Dairy Bull com as seguintes características: PTA leite não inferior ou igual a +500 libras, PTA gordura igual ou superior a +25 LBS; PTA tipo igual ou superior a +1.20; Composição de pernas e pés maior ou igual a +0.5; Dificuldade de parto menor ou igual a +7,5%; Confiabilidade maior ou igual a + 90%; Composição de úbere igual ou superior a + 1.00.	Doses	11 HO 11078 Carnival	220	19,99	4.397,80

6	29438 - Bainha Francesa para inseminação artificial em bovinos. Com cinco dedos, pacote com 50 unidades	PCT	Bovigaine	20	14,99	299,80
7	29439 - Luva EVA especial, cano longo (90cm) de inseminação artificial com 5 dedos. Caixa com 100 unidades.	CX	Wago	32	40,49	1.295,68
Total					5.993,28	

§ 1º - A entrega do sêmen, bainhas e luvas, deverá ser fracionada, conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega deverá ser feita pela proponente vencedora na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.

§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$5.993,28(CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen, bainhas e luvas será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2018.

§ 2º - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

27 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Vilmar Cossa, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes

sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.
Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – EIRELI LTDA
ALBERTO FRISCHMANN
C.I nº 4.582.858
CONTRATADA

Testemunhas:
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0039/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, PREGÃO Nº 0008/2018,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SEMEM, BAINHAS E LUVAS
CONTRATADA: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – EIRELI LTDA
VALOR: R$5.993,28

CONTRATO Nº 0040/2018 - NITROTEC

Publicação Nº 1590463

CONTRATO Nº 0040/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede à Rua Pio XII, nº 1847 Bairro Centro, cidade de Cascavel – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhor SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, diretor administrador, portador do CPF nº 164.023.768-25, Carteira de Identidade nº 22.237.908-x, Residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho. Nº 3846, Bairro Uberaba, Curitiba - PR e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0043/2018, Pregão nº 0008/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, conforme Pregão nº 0008/2018, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
8	29440 - Nitrogênio líquido refrigerado.	Litros	Nitrotec	2.500	6,00	15.000,00
Total					15.000,00	

§ 1º - A entrega do nitrogênio líquido refrigerado deverá ser conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega deverá ser feita pelas proponentes vencedoras na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.

§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen, bainhas e luvas será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2018.

§ 1º - Quanto ao nitrogênio líquido refrigerado, as entregas deverão ser mensais, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2018.

§ 2º - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

27 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Vilmar Cossa, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21
CONTRATADA
SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF nº 164.023.768-25

Testemunhas:
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0040/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, PREGÃO Nº 0008/2018,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE NITROGÊNIO
CONTRATADA: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
VALOR: R$15.000,00

CONTRATO Nº 0040A/2018 - KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 1590403

CONTRATO Nº 0040/"A" 2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.266.033/0001-31, com sede à Avenida dos Pioneiros, 2333, Sala 04 Centro, cidade de Carambeí – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhor EDUARDO BOTH, portador do CPF nº 062.830.499-40, Carteira de Identidade nº 550.6462, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0043/2018, Pregão nº 0008/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, conforme Pregão nº 0008/2018, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
2	29434 - Sêmen bovino, raça Pardo Suíço Leiteiro. Prova oficial válida para 2018, com base americana (USDA, Interbull); PTA leite igual ou maior que +500 libras; com PTA para facilidade de parto (FPD) igual ou inferior a 6%. Tipo maior ou igual a +0.0 e úbere igual ou maior a +0.0.	Doses	TORO 151BS01401	250	25,00	6.250,00
Total					6.250,00	

§ 1º - A entrega do sêmen deverá ser conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega

deverá ser feita pela proponente vencedora na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.

§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2018.

§ 1º - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

27 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Vilmar Cossa, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 10.266.033/0001-31
CONTRATADA
EDUARDO BOTH

Testemunhas:
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0040/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, PREGÃO Nº 0008/2018,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SÊMEN
CONTRATADA: KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
VALOR: R$6.250,00

CONTRATO Nº 0041/2018

Publicação Nº 1590583

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 27.841.750/0001-42, com sede na Rua Suíça, nº 78, Bairro Santo Antônio, Fraiburgo – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor LAURECI BITTENCOURT, Portador da CI sob nº 3.263.197 CPF sob nº 014.931.649-61, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO

CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
§ 1º - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE (REMENDO PROFUNDO) NAS RUAS JACOB CASALETTI, FRANCISCO NAVA E FÉLIX ANTÔNIO SPRICIGO E REMENDO SUPERFICIAL EM RUAS DIVERSAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

§ 2º – A obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de ARROIO TRINTA.

§ 3º – A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 4º – A referida Ordem de Serviço deverá ser assinada em até no máximo 15(quinze) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

§ 5º – Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos para a execução da reforma será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.
II - PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
§ 1º - Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo preço total e global de R$47.565,00(QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS.

III - PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
§ 1º - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.
§ 2º – Quanto ao pagamento, este fica condicionado aos respectivos documentos que deverão ser apresentados na tesouraria deste Município:
a) - Emissão dos respectivos documentos fiscais.
b) - Aceitação dos bens/serviços, pelo órgão da Prefeitura encarregado da fiscalização.
c) - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta.
d) - Apresentação das Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas.
e) - Tratando-se de prestação de serviços, a Contratada deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas.
f) - A Contratante somente efetuará o pagamento para a Contratada mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

§ 3º - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
§ 4º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

IV – DA DOTAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

§ 1º - As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, conforme segue:

77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º – A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocada, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta do Contrato em Anexo.

§ 2º – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

§ 3º – Caso a Proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo Contrato dentro do prazo previsto §1º, poderá o Município de Arroio Trinta, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Arroio Trinta não preferir revogar a presente licitação.

§ 4º – A obra poderá ser iniciada somente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal.

VI – VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
§ 1º - O prazo para a execução dos serviços deverá ser, de 60 dias consecutivos do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93.

VII - GARANTIAS
CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

§ 1º - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

§ 2º – O objeto do presente contrato tem garantia de 6 (seis) meses, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX - SANÇÕES
CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a) - Advertência;
b) - Multa;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação;
d) - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) - Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
§ 3º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

§ 4º - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 5º - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

X – DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
§ 1º - Cabe ao Município de Arroio Trinta:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
b) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site do Município;
c) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem.
d) As demais responsabilidades determinadas na Minuta Contratual em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
§ 1º – Cabe a Contratada:
a) Toda sinalização necessária (placas, cones, faixas, cavaletes, entre outros) durante a execução da obra.
b) Se necessário o fechamento de Rua(s), a Contratada deve solicitar a devida AUTORIZAÇÃO com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ao Secretário Municipal de Administração e ou Prefeito Municipal;
c) A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível, em distância compatível com a segurança de todos os transeuntes;
d) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
e) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados, encargos sociais, entre outros;
g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
i) É vedada a sub empreitada total ou parcial da reforma; sem a prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta;
j) Responder Civil e ou Criminalmente pela ausência de sinalização;
k) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
l) A obra só poderá ser entregue quando estiver devidamente pronta, de forma a garantir as condições adequadas de segurança.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º – A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

§ 2º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º - O Município de Arroio Trinta anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
§ 1º - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº0002/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS 8.666/93 - 8.883/94 - 9.648/98
§ 1º - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIV - FORO
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO
§ 1º - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de

Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
C.P.N.J. nº 27.841.750/0001-42
LAURECI BITTENCOURT
CPF nº 014.931.649-61

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0041/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ASFALTO
CONTRATADA: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
VALOR: R$47.565,00

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018

Publicação Nº 1590977

TEMO ADITIVO Nº 0001/2018 - CONTRATO Nº 0032/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018, AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA QUE ENTRE SI FAZEM E EMPRESA MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.839.707/0001-40, com endereço na Rodovia RS 122 nº 2570, KM 21, Bairro Bela Vista, Município de Bom Princípio – RS doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN, sócio Administrador, inscrito no CPF sob N° 974.938.050-91 e Carteira de Identidade nº 7082419578, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0021/2018, Pregão Presencial Nº0007/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente

Termo Aditivo:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

Fica aditivado o prazo para a entrega do equipamento, objeto do contrato nº 0032/2018, até 30 de junho de 2018.
Parágrafo único – (...)

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 30 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

TAISE MARTA PAZIN
CPF: 041.946.059-42

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

ARROIO TRINTA-SC, 30 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, da Lei 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO ACIMA REFERIDO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVERÁ SER ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018, TENDO EM VISTA QUE OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO SÃO FEDERAIS E AINDA NÃO FORAM LIBERAÇÃO.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 CONTRATO Nº 0032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018
PREGÃO Nº 0007/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA
EMPRESA CONTRATADA: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO ATE 30 DE JUNHO DE 2018

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 13-2018 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER

Publicação Nº 1590833

Município de Ascurra
Extrato de contrato da chamada pública n. 13/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder
CNPJ n. 12.463.731/0001-52.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais através de chamada pública
Valor: total de R$ 3.972,00
Vigência: até 26/03/2019

Ascurra, 13 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 13-2018 - IZAIR TOMIO

Publicação Nº 1590823

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato da chamada pública 13/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Izair Tomio, CPF n. 515.364.809-59
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais através de chamada pública
Valor: total de R$ 8.279,50
Vigência: até 26/03/2019

Ascurra, 13 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 13-2018 - MARIO LAMIN

Publicação Nº 1590824

Município de Ascurra
Extrato de contrato da chamada pública n. 13/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: João Mario Lamin, CPF n. 419.709.189-34
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais através de chamada pública
Valor: total de R$ 12.135,20
Vigência: até 26/03/2019

Ascurra, 13 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 13-2018 - MAURO ROWEDER

Publicação Nº 1590827

Município de Ascurra
Extrato de contrato da chamada pública n. 13/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Mauro Roweder, CPF n. 546.918.189-87
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais através de chamada pública.
Valor: total de R$ 11.507,80
Vigência: até 26/03/2018.

Ascurra, 13 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 13-2018 - MILITINO CARLOS POFFO

Publicação Nº 1590828

Município de Ascurra
Extrato de contrato da chamada pública n. 13/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Militino Carlos Poffo, CPF n. 311.512.719-49
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais através de chamada pública
Valor: total de R$ 5.021,10
Vigência: até 26/03/2018

Ascurra, 13 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 13-2018 - PAULO BERLANDA

Publicação Nº 1590830

Município de Ascurra
Extrato de contrato da chamada pública n. 13/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Paulo Berlanda, CPF n. 439.593.859-00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais através de chamada pública
Valor: total de R$ 14.073,90
Vigência: até 26/03/2019

Ascurra, 13 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 13-2018 - ALCIDES FISTAROL

Publicação Nº 1590832

Município de Ascurra
Extrato de contrato da chamada pública n. 13/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Alcides Fistarol, CPF n. 248.488.089-27
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais através de chamada pública
Valor: total de R$ 9.320,10
Vigência: até 26/03/2018

Ascurra, 13 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2018

Publicação Nº 1590841

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2018

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 25/4/2018 às 9 horas, a abertura de envelopes de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 13 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2018 FMS

Publicação Nº 1590842

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário da Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 26/4/2018 às 9 horas, a abertura de envelopes de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA CONTÍNUA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DE SUAS UNIDADES, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 13 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 081/2018

Publicação Nº 1590409

PORTARIA N.º 081/2018
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90 inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 64 da Lei Complementar nº 132/2017, considerando o que consta no Processo nº 828/2018.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora NILVA EHRAT NEVES, CPF sob nº. 871.717.679-49, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA 3, Nível N-3, carga horária 40(quarenta) horas semanais, matricula 27, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com paridade e proventos integrais de acordo com a Legislação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2018.
Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 21 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 083/2018

Publicação Nº 1590353

PORTARIA Nº 083/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora, Sra. ANA DOS SANTOS DE ALMEIDA BORGES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora da C.I. nº 7.119.717, CPF nº 698.480.685-20, lotado no Centro Integrado de Ensino Fundamental Profª Mirian Geny Friedrichsen, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 09 de abril de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 084/2018

Publicação Nº 1590355

PORTARIA Nº 084/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, o servidor, Sr. RENATO CARDOSO JUNIOR, brasileiro, maior, portador da C.I. nº 3.665.694, CPF nº 006.508.639-25, lotado no Centro Integrado de Ensino Fundamental Profª Mirian Geny Friedrichsen, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23/03/2015 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 09 de abril de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018-PMBP TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2018-PMBP

Publicação Nº 1591166

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018-PMBP
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2018-PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obras e serviços de drenagem pluvial e pavimentação, com fornecimento de material e mão de obra, da Rua Sebastião Carvalho, Centro, Balneário Piçarras. Data/horário recebimento envelopes: 03/05/2018 às 14:00hs. Data/horário abertura envelopes: 03/05/2018 ás 14h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 12 de abril de 2018. Leonel José Martins - Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMBP

Publicação Nº 1591120

PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, para contratação de serviços de assessoria técnica especializada na área de orientação de elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Governamentais Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, e na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais e Organismos Internacionais. Recebimento dos Envelopes até: 04/05/2018 às 09 horas. Data da Sessão Pública: 04/05/2018 às 09 horas, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 12 de março de 2018. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N 19/2018

Publicação Nº 1591277

PORTARIA Nº 019/2018
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 3º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Nomeação Definitivo encaminhado a esta Casa Legislativa, em 12 de abril de 2018, pelo 2ª colocado para o cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, conforme documento em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38420-8	Geovane de Jesus Matos	3	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;

XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Publicação Nº 1591219

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº. 0600258-43.2014.8.24.0028 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOSENTANA 62,50MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	EXTRA DISTR. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA (10)	BOSENTANA-I	0	1.110,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº. 0600258-43.2014.8.24.0028 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO N° 10/2018

(10) - EXTRA DISTR. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA

Balneário Rincão, 12 de Abril de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1590443

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO E PINTURAS EM GERAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ANO DE 2018, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 25/04/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 12 de abril de 2018.
Marcia Mascarello Eninger- Gestora do FMAS

EDITAL 09 2018 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2017 - GUIOMAR SANTIN RODRIGUES DA ROSA

Publicação Nº 1590708

EDITAL Nº 09/2018.
Convoca para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o Candidato aprovados pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 001/2017, de 28/06/2017;

Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 070 datado de 29/09/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora GUIOMAR SANTIN RODRIGUES DA ROSA a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerada "Apta" no exame de boa saúde física e mental a candidata deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:

a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (fórum)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 008/2017, de 28/06/2017, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de abril de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 05, 06 E 07 - FUNREBOM

Publicação Nº 1590547

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – FUNREBOM.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
Contratada: SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS COSTÃO LTDA ME
Valor da Ata: R$ 30.898,00.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
Contratada: ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP
Valor da Ata: R$ 15.557,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
Contratada: L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP
Valor da Ata: R$ 28.853,25
Objeto Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I
Valor total: R$ 75.309,05
Data de Assinatura: 12/04/2018
Data de Vencimento: 12/04/2019
Barra Velha, 12 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 15/2018 - PMBV

Publicação Nº 1590648

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 015/2018/PMBV DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
Contratada: MARILENE COMELLI ME
Licitação: Proc. Administrativo 045/2017 - Pregão nº 030/2017
Objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 sediadas no âmbito municipal para Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Administração.
Aditivo de Valor: R$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais) relativo aos itens 02 e 03.
Data da assinatura: 28/03/2018
Data do vencimento: 28/09/2018
Barra Velha, 28 de março de 2018.
MARILENE COMELLI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PP-025-AQUISIÇÃO DE MAT. DE LIMPEZA

Publicação Nº 1591084

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 025/2018/PMBV
Pregão Presencial nº 016/2018/PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço POR ITEM para aquisição de material de limpeza para uso nas unidades educacionais do Município de Barra Velha. Recebimento dos Envelopes até: 26/04/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 26/04/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 12 de abril de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

RESOLUÇÃO 006/2018/CMDCA

Publicação Nº 1590852

RESOLUÇÃO 006/2018/CMDCA

Dispõe sobre publicação da Relação dos Candidatos Inscritos pelo EDITAL 001/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º.Tornar público a Relação de Inscrição dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Suplentes, do Município de Barra Velha, em cumprimento ao disposto no Edital 01/2018.
RELAÇÃO DOS INSCRITOS:
1. Ester Reis de França
2. Lenilson Luiz da Silva
3. Lúcia Terezinha Nesi

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de abril de 2018
Antonina Damásio Ramos
Presidente CMDCA

Câmara Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°007/2018

Publicação Nº 1591382

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018

Ata de Registro de Preços n° 007/2018
Registrador: Câmara de Vereadores de Barra Velha
Empresa Vencedora: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 06.915.456/0001-68
Objeto: Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, conforme Termo de Referência.
Data de Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 á 08/04/2019

Lote: I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD (¹)	VALOR UNIT.	VLR TOTAL DO ITEM
01	Café pacote com 500g. Café em pó torrado e moído, tradicional, com ponto de torra clássica, duplamente embalado sendo, a primeira embalagem em caixa protetora de papel e segunda em embalagem a vácuo laminada, contendo 500gr, selo de pureza ABIC, certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001, validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	PCTE	300	R$ 9,76	2.928,00
02	Filtro de papel para café nº 103. Filtro de papel para café nº 103, com dupla costura, embalagem com 30 unidades, validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	CX	50	R$ 2,45	R$ 122,50
03	Açúcar refinado pacote com 1kg. Açúcar refinado, embalagem de 1kg, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, de 1º qualidade, prazo e validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	UN	180	R$ 2,41	R$ 433,80
04	Chá em caixa 10g. Chá de erva doce, hortelã, maça com canela, abacaxi com hortelã, camomila, em saches envelopados individualmente. Caixa de 10g, com 10 saches. Prazo de validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega, na embalagem devem constar dados de identificação do produto, data de fabricação e data de validade.	CX	70	R$ 2,78	R$ 194,60
05	Adoçante frascos de 100ml. Adoçante dietético de sucralose, em frascos de 100 ml, com aspecto liquido límpido e transparente, sem misturas com outros tipos de adoçante, com bico dosador.	UN	12	R$ 11,42	R$ 137,04
				TOTAL	R$ 3.815,94

VALOR TOTAL DO LOTE I: Três mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos.

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (¹)	VALOR UNIT.	VLR TOTAL DO ITEM
01	Leite Longa Vida Integral, 1L. Leite, longa vida pasteurizado UHT integral, tetra park, embalagem com 1 litro, teor de gordura de 3%, validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	UN	624	R$ 2,37	R$ 1.478,88
				TOTAL	R$ 1.478,88

VALOR TOTAL DO LOTE II: Um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos.

Barra Velha, 09 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/20018

Publicação Nº 1591380

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Sr. ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após analisado o processo de Credenciamento – Inexigibilidade, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR presente Licitação nestes termos:

Processo n° 3/2018
Licitação n°1/2018
Modalidade: Credenciamento – Inexigibilidade
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornal impresso para a divulgação de boletins de caráter informativo e educativo, pelo período de 12 meses.

Fornecedor Credenciado: DIEZE CRISTIANE ROWE
CNPJ: 27.936.618/0001-14
Item: 1
Produto: Veiculação de Publicidade em jornal impresso
Quantidade: 18 inserções
Valor unitário: R$ 400,00
Valor total: R$ 7.200,00

Permanecendo disponíveis 54 cotas para as demais empresas interessadas que se credenciarem durante o período de vigência do Processo de Credenciamento, desde que atendidas as exigências legais.

Barra Velha, 10 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 24/2018

Publicação Nº 1590653

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 12/04/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 24/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2018, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as seguintes empresas: BREITKOPF VEÍCULOS LTDA, SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA e GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: AMARILDO TAMANINI, DARLAN CARLOS GRUBER e MAURO ANTONIO MENDES. As licitantes SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA e GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA enviaram os envelopes, porém nenhum representante das mesmas se fez presente na sessão. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados, portanto, podendo manifestar-se durante a sessão. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo, portanto, acessados todos os envelopes de Proposta de Preços das interessadas. Nenhuma das licitantes apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das interessadas fizessem o mesmo. Após a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para questionamentos das referidas propostas por parte dos interessados. Não houve questionamento sobre as propostas. Todas as propostas foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os preços das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todas as propostas iniciais efetuadas devidamente classificadas. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação apresentados, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes credenciados presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço a manifestação referente aos documentos de Habilitação das empresas vencedoras. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:
BREITKOPF VEÍCULOS LTDA
SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 25/2018

Publicação Nº 1591037

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 12/04/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 25/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA NOVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceu ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado somente a empresa REGATA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (95.807.442/0005-84). O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que a empresa participante apresentou seu credenciamento, credenciando respectivamente seu representante legal VANDERLEI GASPERI. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada ao representante da licitante presente para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada em conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado, portanto, podendo manifestar-se durante a sessão. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo, portanto, ser acessado o envelope de Proposta de Preços. A licitante não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preço. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou o seu conteúdo e em seguida disponibilizou a proposta para que o representante da licitante fizesse o mesmo. Após a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para questionamento da referida proposta. Não houve questionamento. A proposta foi considerada classificada. Na sequência foram inseridos os preços da proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lances e atingido seu limite máximo de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o melhor colocado. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante vencedora. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação apresentados, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve questionamentos. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o respectivo item do presente certame à empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

REGATA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 36/2018

Publicação Nº 1590715

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 04/05/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:01h do dia 04/05/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15h do dia 04/05/2018. LOCAL: www.bllcompras.org.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 13 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 35/2018

Publicação Nº 1590714

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BENEDITO – MARGEM DIREITA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 9h do dia 03 de maio de 2018. ABERTURA: às 9h05m do dia 03 de maio de 2018. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente em horário de expediente no Setor de Compras e Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.
Benedito Novo (SC), 13 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 1590751

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 15/2018
EXTRATO DE CONTRATO 35/2018
Contratada: TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUARIO LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA SECRETARIA DE OBRAS
Valor: R$ 16.500,00
Vigência: 04/04/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 04/04/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1590719

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que procedeu DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria para o desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares em Contra Turno Escolar para Crianças e Adolescentes a ser executado em regime de mútua cooperação com o PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais, CNPJ 08.889.308/0003-03, valor total do repasse será de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) fundamentada nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 111/2017. Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, ou encaminhada por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações e a íntegra da Dispensa poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 13 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DL89/2018-PMB

Publicação Nº 1590669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2018-PMB

OBJETO: Contratação de serviços de Bombeiro Civil/Brigadista para o evento Festa Biguaçu 185 anos.

CONTRATADA: VANESSA DE SOUZA GONÇALVES CUSTÓDIO

VALOR: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20 15/1 2075 333903699000000

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da contratação de serviços de Bombeiro Civil/Brigadista para o evento Festa Biguaçu 185 anos, optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2017 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 10 de abril maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 749/2018

Publicação Nº 1591140

PORTARIA Nº. 749 de 12 de abril de 2018

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do §7º do art. 196, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Sandro Andretti da Costa, por meio da Portaria nº 426/2018, nos termos do §7º do art. 196, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando 4.403/2018.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 08/04/2018 a 22/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2018.

Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/2018

Publicação Nº 1591141

PORTARIA Nº. 3646 de 12 de dezembro de 2017

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Altair Machado Júnior, por meio da Portaria nº 3269/2017, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 14.314/2017.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 05/12/2017 a 02/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/12/2017.

Biguaçu, 12 de dezembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751/2018

Publicação Nº 1591142

PORTARIA Nº. 751 de 12 de abril de 2018
Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do §7º do art. 196, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Kléber Odair Silveira, por meio da Portaria nº 430/2018, nos

termos do §7º do art. 196, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando 4.367/2018/2018. Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 08/04/2018 a 22/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2018.

Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 752/2018

Publicação Nº 1591144

PORTARIA Nº 752 de 12 de abril de 2018
Instaura Processo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 207 e 212 caput da Lei Complementar nº 53/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Ariani Leitis Motter Griss Costa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Rosinha Meister Arnold, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, e Susana Pires do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Avaliação de Estágio Probatório, nomeadas pela Portaria nº 2942/2017, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a Fernanda de Souza, matrícula 16209, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 14/08/2017 a 03/04/2018 conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.438/2018.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 13/04/2018 a 12/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 753/2018

Publicação Nº 1591192

PORTARIA Nº 753 de 12 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FERNANDA FERNANDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754/2018

Publicação Nº 1591194

PORTARIA Nº 754 de 12 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, EDNA FERNANDA REZENDE DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755/2018

Publicação Nº 1591196

PORTARIA Nº 755 de 12 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CLAUDIA MARIA DE AGOSTINHO ARCENO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756/2018

Publicação Nº 1591199

PORTARIA Nº 756 de 12 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, DESIREE BITENCOURT DE ANDRADE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757/2018

Publicação Nº 1591201

PORTARIA Nº 757 de 12 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, HERIKA AMARAL ZANETTE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Publicação Nº 1591184

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 25 de Abril de 2018, com a entrega dos envelopes até às 15h30min, e abertura às 16h00min horas, também no dia 25 de Abril de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu/SC, 13 de Abril de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.723/2018

Publicação Nº 1591125

DECRETO Nº 11.723, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0406 – Fundo de Defesa dos Diretos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Man. Ativ. Fundo de Def. dos Dir. Difusos
Modalidade 3.3.90 (721) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.722/2018

Publicação Nº 1591127

PORTARIA Nº 21.722, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELA MARIA CIPRIANI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal GRAZIELA MARIA CIPRIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de abril de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2623/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.724/2018

Publicação Nº 1591129

PORTARIA Nº 21.724, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com os Memorandos nº 041/2018 e
nº 043/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR:
a contar de 1º de abril de 2018, ISMAEL GOMES DA ROCHA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Visconde de Taunay", designado pela Portaria nº 20.488, de 02/03/2017;

a contar de 04 de abril de 2018, VICTOR HUGO LESSA SARDINHA SOUTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Frieda Zadrozny, designado pela Portaria nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2017".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 21.732/2018

Publicação Nº 1591131

PORTARIA Nº 21.732, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com a Lei Complementar nº 1.011, de 04 de dezembro de 2015, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0208/2018, de 09 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER, a contar de 02 de abril de 2018, a Gratificação Especial pela Participação no Programa de Residência Médica, de que trata o artigo 6º da Lei Complementar nº 1.011, de 04 de dezembro de 2015, aos seguintes servidores públicos municipais:
GABRIELA GUIMARÃES KUSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;
GABRIELA PORTELA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

MARCIO RODRIGUES FABINO JUNIOR, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.733/2018

Publicação Nº 1591132

PORTARIA Nº 21.733, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR, OCUPADO POR MARIA APARECIDA DA SILVA,
EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso IV, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO,
o cargo de provimento efetivo de Professor, ocupado pela servidora pública municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua Aposentadoria, de acordo com o Memorando SEDEAD nº 211/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.734/2018

Publicação Nº 1591133

PORTARIA Nº 21.734, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DECLARA VAGO O CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, OCUPADO POR EDSON LUIZ ROSA, EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso IV, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO,

o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor público municipal EDSON LUIZ ROSA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua Aposentadoria, de acordo com o Memorando SEDEAD
nº 210/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.736/2018

Publicação Nº 1591135

PORTARIA Nº 21.736, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA POLIDORO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e fundado no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pela Comissão de Exoneração em Estágio Probatório - COMEX, conforme explanado no Memorando nº 58/2018, de 12 de abril de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública Alessandra Polidoro, matrícula nº 219037, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado na data de 02/05/2018, às 8h30min, no Hospital Santo Antônio (Ambulatório de Ortopedia), localizado na Rua Itajaí, 545, Bairro Vorstadt, em Blumenau/SC:

I- Dr. AMADEU DAVOGLIO LORGA, CRM nº 13812, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

II- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU;

III- Dr. RONALDO VANDRÉ MACEDO MARQUES, CRM nº 7656, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria, deverá avaliar a capacidade físico laborativa da referida servidora a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído, e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Publicação Nº 1591137

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
Objeto Fornecimento e aplicação de vacinas tipo quadrivalente contra a gripe (vírus influenza), contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, deverão conter um vírus similar à influenza B/Brisbane/60/2008, adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas pela resolução – RE nr. 2.696/17m conforme especificações, quantitativo e condições previstas no Edital - SEDEAD - PROEB – FMD - SETERB - ISSBLU - FCB – SEMED - FAEMA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 26 de abril de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 26 de abril de 2018, às 09h30min. Edital completo:

via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 12/04/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2018

Publicação Nº 1591145

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2018
APROVA A PROPOSTA DE METAS FÍSICAS PRIORIZADAS PARA 2019 PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) RELATIVA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU – FMAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2018.

CONSIDERANDO:
- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e estabelece no art. 85, a incumbência dos Conselhos de Assistência Social, em exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social;

- a necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

- os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social – CPFAS à proposta de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme relatório 04 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de metas e prioridades para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2019, prevendo o valor total de R$ 13.765.000,00 (treze milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de abril de 2018.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 750/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1591147

PORTARIA Nº 750

CRIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.

ALEXANDRE BAUMGRATZ, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, a Comissão para acompanhamento do Plano Municipal de Arborização, sob a Coordenação do servidor público municipal Eduardo Alexandre Lopes Meneses.

Art. 2º - A Comissão será composta também pelos servidores: Natália Steilein Livi e Ana Flávia Boeni.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 11 de abril de 2018.
ALEXANDRE BAUMGRATZ
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 751/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1591149

PORTARIA Nº 751

DESIGNA EDUARDO ALEXANDRE LOPES MENESES PARA COORDENAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

ALEXANDRE BAUMGRATZ, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, resolve:

DESIGNAR,

o servidor público municipal EDUARDO ALEXANDRE LOPES MENESES, matrícula 809, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, para coordenar o Plano de Recuperação da Mata Atlântica no Município de Blumenau.

Blumenau(SC), 11 de abril de 2018.
ALEXANDRE BAUMGRATZ
Presidente da FAEMA

EXTRATO Nº 169/2018 - FURB

Publicação Nº 1591153

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 169/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de tintas e acessórios para pintura destinados à execução de obras e reformas nos diversos Campi da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 027/2018 e Ata nº 075/2018, firmada em 02 de abril de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1: Tintas acrílicas								
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	35791	250	Lata	Tinta acrílica Premium na cor branca com acabamento fosco (PRONTA DE FÁBRICA). Composição química mínima: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico (emulsão acrílica), fungicida e bactericida (biocida), água e outros aditivos. Propriedades físico-químicas: pH 8,0 a 9,3 Densidade: 1,27g/cm³ mínima. Teor de sólido/peso: 39,1% mínimo. Viscosidade (25 ºC): 90 – 100 UK Ponto de fulgor maior que 100°C, Poder de cobertura seca (ABNT NBR 14942): 6,0 m²/L. Poder de cobertura úmida (ABNT NBR 14943): 90 % mínimo. Resistência à abrasão com abrasivo (ABNT NBR 14940): 100 ciclos. Rendimento máximo entre 360 a 400m²/demão/lata de 18 litros, para uma diluição média 20% de água, quando utilizado pincel/trincha. Número de Demãos: Aplicação de três demãos de tinta para obtenção de cobertura perfeita/adequada e uniforme. Produto com alta durabilidade e resistência às ações do tempo (intemperismo), alcalinidade e alto poder de cobertura e rendimento. De fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, que proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo. Indicada para: superfícies externas e internas, reboco, massas acrílica e corrida, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e gesso. Classificado conforme as normas ABNT NBR 11.702 tipo 4.5.1 e NBR 15079. Fabricante qualificado pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) e ABRAFATI (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas). Lata com 18 litros.	Resicolor	12 meses	205,00	51.250,00

2	35792	100	Lata	Tinta acrílica Premium na cor palha com acabamento semibrilho (PRONTA DE FÁBRICA). Composição química mínima: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico (emulsão acrílica), fungicida e bactericida (biocida), água e outros aditivos. Propriedades físico-químicas: pH 8,0 a 9,3 Densidade: 1,20g/cm³ mínima. Teor de sólido/peso: 39,1% mínimo. Viscosidade: 90 – 100 UK Ponto de fulgor maior que 100°C, Poder de cobertura úmida (ABNT NBR 14943): 90 % mínimo. Rendimento máximo entre 360 a 400m²/demão/lata de 18 litros, para uma diluição média 20% de água, quando utilizado pincel/trincha. Número de Demãos: Aplicação de três demãos de tinta para obtenção de cobertura perfeita/adequada e uniforme. Produto com alta durabilidade e resistência às ações do tempo (intemperismo), alcalinidade e alto poder de cobertura e rendimento. De fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, que proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo. Indicada para: superfícies externas e internas, reboco, massas acrílica e corrida, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e gesso. Classificado conforme as normas ABNT NBR 11.702 tipo 4.5.1 e NBR 15079. Fabricante qualificado pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) e ABRAFATI (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas). Lata com 18 litros.	Resicolor	12 meses	280,54	28.054,00
3	33264	50	Lata	Tinta acrílica Premium na cor branca com acabamento semibrilho (PRONTA DE FÁBRICA). Composição química mínima: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico (emulsão acrílica), fungicida e bactericida (biocida), água e outros aditivos. Propriedades físico-químicas: pH 8,0 a 9,3 Densidade: 1,20g/cm³ mínima. Teor de sólido/peso: 39,1% mínimo. Viscosidade: 90 – 100 UK Ponto de fulgor maior que 100°C, Poder de cobertura úmida (ABNT NBR 14943): 90 % mínimo. Rendimento máximo entre 360 a 400m²/demão/lata de 18 litros, para uma diluição média 20% de água, quando utilizado pincel/trincha. Número de Demãos: Aplicação de três demãos de tinta para obtenção de cobertura perfeita/adequada e uniforme. Produto com alta durabilidade e resistência às ações do tempo (intemperismo), alcalinidade e alto poder de cobertura e rendimento. De fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, que proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo. Indicada para: superfícies externas e internas, reboco, massas acrílica e corrida, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e gesso. Classificado conforme as normas ABNT NBR 11.702 tipo 4.5.1 e NBR 15079. Fabricante qualificado pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) e ABRAFATI (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas). Lata com 18 litros.	Resicolor	12 meses	281,00	14.050,00

4	33263	50	Lata	Tinta acrílica Premium na cor branca com acabamento acetinado (PRONTA DE FÁBRICA). Composição química mínima: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico (emulsão acrílica), fungicida e bactericida (biocida), água e outros aditivos. Propriedades físico-químicas: pH 8,0 a 9,3 Densidade: 1,20g/cm³ mínima. Teor de sólido/peso: 39,1% mínimo. Viscosidade: 90 – 100 UK Ponto de fulgor maior que 100°C, Poder de cobertura úmida (ABNT NBR 14943): 90 % mínimo. Rendimento máximo entre 360 a 400m²/demão/lata de 18 litros, para uma diluição média 20% de água, quando utilizado pincel/trincha. Número de Demãos: Aplicação de três demãos de tinta para obtenção de cobertura perfeita/adequada e uniforme. Produto com alta durabilidade e resistência às ações do tempo (intemperismo), alcalinidade e alto poder de cobertura e rendimento. De fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, que proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo. Indicada para: superfícies externas e internas, reboco, massas acrílica e corrida, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e gesso. Classificado conforme as normas ABNT NBR 11.702 tipo 4.5.1 e NBR 15079. Fabricante qualificado pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) e ABRAFATI (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas). Lata com 18 litros.	Resicolor	12 meses	261,00	13.050,00

5	35680	25	Lata	Tinta: Base PMFT decora acrílica Premium acabamento fosco mais corante cor troféu de prata * (sistema Tintométrico). Composição química mínima: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico (emulsão acrílica), fungicida e bactericida (biocida), água e outros aditivos. Propriedades físico-químicas: pH 8,0 a 9,3 Densidade: 1,27g/cm³ mínima. Teor de sólido/peso: 39,1% mínimo. Viscosidade (25 ºC): 90 – 100 UK Ponto de fulgor maior que 100°C, Poder de cobertura seca (ABNT NBR 14942): 6,0 m²/L. Poder de cobertura úmida (ABNT NBR 14943): 90 % mínimo. Resistência à abrasão com abrasivo (ABNT NBR 14940): 100 ciclos. Rendimento máximo entre 325 a 360m²/demão/lata de 16,2 litros, para uma diluição média 20% de água, quando utilizado pincel/trincha. Número de Demãos: Aplicação de três demãos de tinta para obtenção de cobertura perfeita/adequada e uniforme. Produto com alta durabilidade e resistência às ações do tempo (intemperismo), alcalinidade e alto poder de cobertura e rendimento. De fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, que proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo. Indicada para: superfícies externas e internas, reboco, massas acrílica e corrida, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e gesso. Classificado conforme as normas ABNT NBR 11.702 tipo 4.5.1 e NBR 15079. Fabricante qualificado pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) e ABRAFATI (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas). Lata com 16,2 litros. * Código 30BB 53/012 da CORAL TINTAS (marca de referência).	Resicolor	12 meses	203,52	5.088,00
Preço Total do Lote (em R$)				111.492,00				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Cento e onze mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais				

Lote 6: trinchas e rolos de espuma

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	7787	36	Peça	Trincha, largura ½ ", cabo curto sintético, cerdas de pêlo suíno na cor branca, base das cerdas em metal, comprimento visível mínimo das cerdas 33mm, espessura mínima total das cerdas 6mm. Material profissional.	Roma	12 meses	1,50	54,00
2	7768	36	Peça	Trincha, largura 1", cabo curto sintético, cerdas de pêlo suíno na cor branca, base das cerdas em metal, comprimento visível mínimo das cerdas 33mm, espessura mínima total das cerdas 8mm. Material profissional.	Roma	12 meses	2,65	95,40
3	7770	36	Peça	Trincha, largura 1 1/2", cabo curto sintético, cerdas de pêlo suíno na cor branca, base das cerdas em metal, comprimento visível mínimo das cerdas 40mm, espessura mínima total das cerdas 8mm. Material profissional.	Roma	12 meses	2,31	138,60

4	260	24	Peça	Trincha, largura 4", cabo curto sintético, cerdas de pêlo suíno na cor branca, base das cerdas em metal, comprimento visível mínimo das cerdas 40mm, espessura mínima total das cerdas 11mm. Material profissional.	Roma	12 meses	14,43	322,32
5	7799	90	Peça	Rolo de pintura predial, largura 50mm e altura da espuma de 10 a 12mm. Feito com espuma 100% poliéster na cor amarela, densisdade 30kg/m³. Resistente a solventes minerais, com tubo plástico, suporte em metal e cabo plástico com furo para prolongador. Material profissional. Marca de Referência: 406/5A - ATLAS	Roma	12 meses	2,74	246,60
6	7785	90	Peça	Rolo de pintura predial, largura 90mm e altura da espuma de 10 a 12mm. Feito com espuma 100% poliéster na cor amarela, densisdade 30kg/m³. Resistente a solventes minerais, com tubo plástico, suporte em metal e cabo plástico com furo para prolongador. Material profissional. Marca de Referência: 406/9A - ATLAS	Roma	12 meses	3,60	324,00
7	7786	90	Peça	Rolo de pintura predial, largura 150mm e altura da espuma de 10 a 12mm. Feito com espuma 100% poliéster na cor amarela, densisdade 30kg/m³. Resistente a solventes minerais, com tubo plástico, suporte em metal e cabo plástico com furo para prolongador. Material profissional. Marca de Referência: 406/15A - ATLAS	Roma	12 meses	5,70	513,00
8	7778	48	Peça	Trincha, largura 3/4", cabo curto sintético, cerdas de pêlo suíno na cor branca, base das cerdas em metal, comprimento visível mínimo das cerdas 33mm, espessura mínima total das cerdas 8mm. Material profissional.	Roma	12 meses	2,13	102,24
Preço Total do Lote (em R$)				1.796,16				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Um mil, setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos				

Lote 8: Cal pra pintura

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	7316	60	Saco	Cal específica para pintura na cor branca, fornecida em saco de 8kg. Entregar os materiais em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação. Caso os sacos estiverem rasgados, molhados ou forem avariados durante o transporte, os mesmos não serão aceitos.	Boa Vista	12 meses	8,51	510,60
2	22732	24	Peça	Broxa para pintura, cabo e base em plástico, formato retangular, cerdas sintéticas com pontas desfiadas, dimensões 180x75mm, comprimento visível das cerdas 55mm, (tolerância dimensional + ou - 10mm).	Roma	12 meses	4,55	109,20
Preço Total do Lote (em R$)				619,80				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos				

Lote 9: lixas

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

1	22642	200	Peça	Lixa de papel a prova d'água granulação 320, apresentação em folha de 275mm de por 225mm (CxL). Lixamento e polimento a úmido em peças metálicas.	Carborundum	12 meses	1,12	224,00
2	22643	200	Peça	Lixa de papel a prova d'água granulação 400, apresentação em folha de 275mm de por 225mm (CxL). Lixamento e polimento a úmido em peças metálicas.	Carborundum	12 meses	1,16	232,00
3	28173	200	Peça	Lixa de papel a prova d'água granulação 600, apresentação em folha de 275mm de por 225mm (CxL). Lixamento e polimento a úmido em peças metálicas.	Carborundum	12 meses	1,42	284,00
4	24430	200	Peça	Lixa de papel a prova d'água granulação 1200, apresentação em folha de 275mm de por 225mm (CxL). Lixamento e polimento a úmido em peças metálicas.	3M	12 meses	1,42	284,00
5	24431	200	Peça	Lixa de papel a prova d'água granulação 280, apresentação em folha de 275mm de por 225mm (CxL). Lixamento e polimento a úmido em peças metálicas.	Carborundum	12 meses	1,12	224,00
6	30458	200	Peça	Lixa de papel a prova d'água granulação 150, apresentação em folha de 275mm de por 225mm (CxL). Lixamento e polimento a úmido em peças metálicas.	Carborundum	12 meses	1,42	284,00
7	6720	300	Peça	Lixa, material óxido alumínio sobre costado de pano (lona), tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275mm, largura 225mm.	Carborundum	12 meses	2,64	792,00
8	6712	300	Peça	Lixa, material óxido alumínio sobre costado de pano (lona), tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 320, comprimento 275mm, largura 225mm.	Carborundum	12 meses	2,41	723,00
9	37594	300	Peça	Lixa, material óxido alumínio sobre costado de pano (lona), tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 320, comprimento 275mm, largura 225mm.	Carborundum	12 meses	2,41	723,00
10	6683	500	Peça	Lixa, material óxido alumínio sobre costado de pano (lona), tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275mm, largura 225mm.	Carborundum	12 meses	2,41	1.205,00
11	6684	300	Peça	Lixa, material óxido alumínio sobre costado de pano (lona), tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275mm, largura 225mm.	Carborundum	12 meses	2,41	723,00
12	6685	400	Peça	Lixa, material óxido alumínio sobre costado de pano (lona), tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275mm, largura 225mm.	Carborundum	12 meses	2,39	956,00
13	22017	300	Peça	Lixa, material óxido alumínio sobre costado de pano (lona), tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 180, comprimento 275mm, largura 225mm.	Carborundum	12 meses	2,41	723,00
14	6686	500	Peça	Lixa, material óxido alumínio sobre costado de pano (lona), tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275mm, largura 225mm.	Carborundum	12 meses	2,41	1.205,00
Preço Total do Lote (em R$)				8.582,00				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais				

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 12/04/2018.

EXTRATO Nº 166/2018 - FURB

Publicação Nº 1591180

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº.166/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E JOCLAMAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação dos ambientes da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 072/2018 e Ata nº 088/2018, firmada em 10 de maio de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 01 - eletrocalhas e conexões

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	3981	25	Peça	Caixa para tomada com furo retangular de 36mm x 48mm para uso em perfilado Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETROPOLL	3,51	87,75
2	2767	10	Peça	Curva horizontal 90° curta para eletrocalha perfurada 50X50mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETROPOLL	11,38	113,80
3	2735	100	Peça	Curva horizontal 90° curta para eletrocalha perfurada 100X50mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETROPOLL	14,42	1.442,00
4	24572	30	Peça	Curva horizontal 90° curta para eletrocalha perfurada 100X100mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETROPOLL	21,65	649,50
5	13908	30	Peça	Curva horizontal 90° curta para eletrocalha perfurada 200X100mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETROPOLL	40,72	1.221,60
6	19680	10	Peça	Curva vertical externa 90° curta para eletrocalha perfurada 50X50mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETROPOLL	12,09	120,90
7	2737	30	Peça	Curva vertical externa 90° curta para eletrocalha perfurada 100X50mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no ELETROPOLL sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 3 mm.	ELETROPOLL	13,11	393,30
8	24573	20	Peça	Curva vertical externa 90° curta para eletrocalha perfurada 100X100mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETROPOLL	19,76	395,20

9	19648	10	Peça	Curva vertical externa 90° curta para eletrocalha perfurada 200X100mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	27,38	273,80
10	24574	10	Peça	Curva vertical interna 90° curta para eletrocalha perfurada 100X100mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	16,94	169,40
11	2738	20	Peça	Curva vertical interna 90° curta para eletrocalha perfurada 100X50mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	12,60	252,00
12	19649	10	Peça	Curva vertical interna 90° curta para eletrocalha perfurada 200X100mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	29,98	299,80
13	19682	10	Peça	Curva vertical interna 90° curta para eletrocalha perfurada 50X50mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38 mm	ELETRO-POLL	11,09	110,90
14	14186	300	Peça	Eletrocalha perfurada 100X50mm. barra com 3 metros. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	52,70	15.810,00
15	17403	100	Peça	Eletrocalha perfurada 100X100mm .barra com 3 metros. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	78,37	7.837,00
16	13907	100	Peça	Eletrocalha perfurada 200X100mm .barra com 3 metros. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	103,88	10.388,00
17	2743	30	Peça	Eletrocalha perfurada 50X50mm .barra com 3 metros. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	41,03	1.230,90

18	2777	50	Peça	Emenda interna tipo Junção telescópica para eletrocalha perfurada 50X50mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	1,97	98,50
19	2807	300	Peça	Emenda interna tipo Junção telescópica para eletrocalha perfurada 100X50mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	2,46	738,00
20	17404	50	Peça	Emenda interna tipo Junção telescópica para eletrocalha perfurada 100X100mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 E ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	3,13	156,50
21	16300	50	Peça	Emenda interna tipo Junção telescópica para eletrocalha perfurada 200X100mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	5,29	264,50
22	18710	50	Peça	Gancho curto para perfilado de 38mm, com 100 mm de comprimento. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 2,00mm (chapa 14), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	1,42	71,00
23	16166	50	Peça	Junção Interna L para perfilado. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,50mm (chapa 16), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providos de furos oblongos padrão, para união entre os mesmos. sendo espaçados no sentido longitudinal de 38mm.	ELETRO-POLL	1,60	80,00
24	2820	20	Peça	Junção Interna T para perfilado. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,50mm (chapa 16), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providos de furos oblongos padrão, para união entre os mesmos. sendo espaçados no sentido longitudinal de 38mm.	ELETRO-POLL	2,16	43,20
25	2741	100	Peça	Mão francesa simples altura 114 mm, largura. 200mm. Espessura mínima da chapa de 1,50mm (chapa 16), Conforme norma: SAE 1008-1010.	ELETRO-POLL	4,81	481,00
26	2803	300	Peça	Mão francesa simples altura 114 mm, largura. 300mm. Espessura mínima da chapa de 1,50mm (chapa 16), Conforme norma: SAE 1008-1010.	ELETRO-POLL	5,00	1.500,00
27	19663	200	Peça	Mão francesa simples altura 114 mm, largura. 400mm. Espessura mínima da chapa de 1,50mm (chapa 16), Conforme norma: SAE 1008-1010.	ELETRO-POLL	5,17	1.034,00
28	2548	100	Barra	Perfilado com fundo perfurado 38x38mm, em barra de 6 metros. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,50mm (chapa 16), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providos de furos oblongos padrão, para união entre os mesmos. sendo espaçados no sentido longitudinal de 38mm.	ELETRO-POLL	53,78	5.378,00
29	16162	15	Peça	Sapata interna para perfilado. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,50mm (chapa 16), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providos de furos oblongos padrão, para união entre os mesmos. sendo espaçados no sentido longitudinal de 38mm.	ELETRO-POLL	4,06	60,90
30	4103	20	Peça	Suporte horizontal fechado para eletrocalha perfurada 100X50mm ou 100X100mm suspensão do suporte por tirante. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 2,00mm (chapa 14), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	2,03	40,60

31	22755	20	Peça	Suporte horizontal fechado para eletrocalha perfurada 200X100mm. suspensão do suporte por tirante Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 2,00mm (chapa 14), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	3,18	63,60
32	4318	20	Peça	Suporte horizontal fechado para eletrocalha perfurada 50X50mm. suspensão do suporte por tirante Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 2,00mm (chapa 14), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	1,48	29,60
33	22756	150	Peça	Suspensão para tirante tipo cantoneira ZZ , com encaixe de 38mm. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 2,00mm (chapa 14), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	1,82	273,00
34	2729	10	Barra	Tampa lisa para eletrocalha de 100mm. barra com 3 metros. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 0,90mm (chapa 20), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	35,04	350,40
35	17392	10	Barra	Tampa lisa para eletrocalha de 200mm. barra com 3 metros. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 0,90mm (chapa 20), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	62,95	629,50
36	2778	10	Barra	Tampa lisa para eletrocalha de 50mm. barra com 3 metros. Construída em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 0,90mm (chapa 20), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	24,46	244,60
37	2776	10	Peça	Tee horizontal p/ eletrocalha perfurada 50x50mm. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	16,50	165,00
38	14171	30	Peça	Tee horizontal p/ eletrocalha perfurada 100x50mm. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	18,90	567,00
39	24339	25	Peça	Tee horizontal p/ eletrocalha perfurada 100x100mm. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	23,69	592,25
40	13909	15	Peça	Tee horizontal p/ eletrocalha perfurada 200x100mm. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	44,63	669,45
41	24579	5	Peça	Tee vertical de descida lateral (invertido) 90° para eletrocalha perfurada 200X100mm. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	66,86	334,30

42	19713	15	Peça	Tee vertical de descida lateral (invertido), 90° para eletrocalha perfurada 100X50mm. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	21,63	324,45
43	19708	5	Peça	Tee vertical de descida lateral, 90° para eletrocalha perfurada 50X50mm. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	19,81	99,05
44	24580	10	Peça	Tee vertical de descida lateral, 90° para eletrocalha perfurada 100X100mm. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18), conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25 mm, sendo espaçados entre si , no sentido transversal 25 mm, e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	27,11	271,10
45	33066	500	Peça	Saída horizontal de eletrocalha para eletroduto, diametro de 3/4", Construido em chapa de aço carbono, espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18). Conforme as normas SAE 1008-1010 e ABNT NBR 11888-2 / NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo.	ELETRO-POLL	0,49	245,00
46	4004	500	Peça	Conector reto com arruela em alumínio, com box para eletroduto 3/4" e parafuso de aperto, uso em eletrtocalha.	WETZEL	2,85	1.425,00
47	37521	5	Peça	Tee vertical de descida central para eletrocalha de 200mm X 100mm; construído em chapa de aço carbono; espessura mínima da chapa de 1,20mm (chapa 18); conforme as normas: SAE 1008-1010 / NBR 11888-2 / NBR 7013; galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo; providas de furos oblongos padrão, para união entre as mesmas com as dimensões de 7 x 25mm, sendo espaçados entre si no sentido transversal 25mm e no sentido longitudinal 38mm.	ELETRO-POLL	83,63	418,15
48	4721	50	Peça	Junção Interna I para perfilado. Construído em chapa de aço carbono, Espessura mínima da chapa de 1,50mm (chapa 16), Conforme as normas: SAE 1008-1010 e ABNT NBR11888-2/ NBR7013. Galvanizada pelo processo eletrolítico ou a fogo. Providos de furos oblongos padrão, para união entre os mesmos. sendo espaçados no sentido longitudinal de 38 mm.	ELETRO-POLL	1,13	56,50
Preço Total do Lote (em R$)				57.500,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Cinquenta e sete mil e quinhentos reais			

Lote: 2 - caixas de derivação, conexões, porta equipamentos e tampas padrão Dutotec

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	19294	5	Peça	Caixa de derivação, fabricada em alumínio, tipo ‘’T” 1 x 1, com tampa, pintada na cor cinza texturizado pelo processo eletrostático a pó, para conexão de canaletas de alumínio perfil duplo deslocado, com dimensões de 45mm de altura e 73mm de largura. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	46,52	232,60
2	25841	1	Peça	Caixa de derivação, fabricada em alumínio, tipo ‘’T” 2 x 2, com tampa, pintada na cor cinza texturizado pelo processo eletrostático a pó, para conexão de canaletas de alumínio perfil duplo deslocado, com dimensões de 45mm de altura e 73mm de largura. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	52,35	52,35
3	19641	10	Peça	Caixa de derivação, fabricada em alumínio, tipo ‘’X” 1 x 1, com tampa, pintada na cor cinza texturizado pelo processo eletrostático a pó, para conexão de canaletas de alumínio perfil duplo deslocado, com dimensões de 45mm de altura e 73mm de largura. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	46,87	468,70

4	17217	210	metro	Canaleta fabricada em alumínio de perfil duplo deslocado, com dimensões de 45mm de altura e 73mm de largura. Encaixe interno da tampa sem parafusos, com divisão interna deslocada, pintada na cor cinza texturizado pelo processo eletrostático a pó. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC. Peça fornecida com 03 metros de comprimento.	DUTO-TEC	59,38	12.469,80
5	17883	30	Peça	Curva horizontal fabricada em alumínio injetado 90º, para conexão de canaletas de alumínio perfil duplo deslocado, com dimensões de 45mm de altura e 73mm de largura, pintada na cor cinza texturizado pelo processo eletrostático a pó. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	41,39	1.241,70
6	17220	20	Peça	Curva vertical fabricada em alumínio injetado 90º, para conexão de canaletas de alumínio perfil duplo deslocado, com dimensões de 45mm de altura e 73mm de largura, pintada na cor cinza texturizado pelo processo eletrostático a pó. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	31,65	633,00
7	16817	20	Peça	Porta equipamento tipo suporte fabricado em PVC para encaixar em canaleta de alumínio de 73mm de largura, contendo pré furação para 3 tomadas fêmeas RJ 45 do padrão AMP ou FURUKAWA. Fixação na canaleta sem parafusos. Na cor cinza. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	17,04	340,80
8	17499	10	Peça	Porta equipamento tipo suporte fabricado em PVC para encaixar em canaleta de alumínio de 73mm de largura, contendo furação e suporte para mini disjuntor padrão europeu, de fixação tipo DIN. Fixação na canaleta sem parafusos. Na cor cinza. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	15,87	158,70
9	22523	5	Peça	Porta equipamento tipo suporte fabricado em PVC para encaixar em canaleta de alumínio de 73mm de largura, contendo furação para interruptor de 1 tecla. Fixação na canaleta sem parafusos. Na cor cinza. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	11,69	58,45
10	22525	400	Peça	Porta equipamento tipo suporte fabricado em PVC para encaixar em canaleta de alumínio de 73mm de largura, contendo furação para interruptor de 3 teclas. Fixação na canaleta sem parafusos. Na cor cinza. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	11,69	4.676,00
11	16812	210	Metro	Tampa para canaleta fabricada em alumínio com 73mm de largura, de encaixe interno sem parafusos, pintada na cor cinza texturizado pelo processo eletrostático a pó. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC. Peça fornecida com 03 metros de comprimento.	DUTO-TEC	20,69	4.344,90
12	17219	100	Peça	Tampa terminal fabricada em PVC para encaixar em canaleta de alumínio perfil duplo deslocado, com dimensões de 45mm de altura e 73mm de largura, com divisão central. Na cor cinza. Apresentar total compatibilidade de fixação e encaixe com as canaletas da DUTOTEC.	DUTO-TEC	5,73	573,00
Preço Total do Lote (em R$)				25.250,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais			

Lote: 3 - dutos em polietileno

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	4809	200	Metro	Duto em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), para proteção de cabos subterrâneos, com corrugação helicoidal externa e interna, flexível, Diâmetro nominal DN 2", com diâmetro interno de aproximadamente 50mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "CUIDADO! PERIGO! CABO ALTA TENSÃO" (ou dizeres similares), com arame guia e de acordo com a norma ABNT NBR 13897 / 13898. O duto deve atender o teste de degrabilidade do material – OIT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme norma ABNT NBR 14692. O duto deve ser produzido totalmente com matéria prima virgem (não pode ser matéria prima proveniente de reciclados). Cor Preta. Os dutos devem ser fornecidos em rolos de 100 metros.	CIM-FLEX	5,44	1.088,00

2	4821	100	Metro	Duto em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), para proteção de cabos subterrâneos, com corrugação helicoidal externa e interna, flexível, Diâmetro nominal DN 3", com diâmetro interno de aproximadamente 75mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "CUIDADO! PERIGO! CABO ALTA TENSÃO" (ou dizeres similares), com arame guia e de acordo com a norma ABNT NBR 13897 / 13898. O duto deve atender o teste de degrabilidade do material – OIT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme norma ABNT NBR 14692. O duto deve ser produzido totalmente com matéria prima virgem (não pode ser matéria prima proveniente de reciclados). Cor Preta. Os dutos devem ser fornecidos em rolos de 100 metros.	CIM-FLEX	9,21	921,00
3	2692	100	Metro	Duto em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), para proteção de cabos subterrâneos, com corrugação helicoidal externa e interna, flexível, Diâmetro nominal DN 4", com diâmetro interno de aproximadamente 100mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "CUIDADO! PERIGO! CABO ALTA TENSÃO" (ou dizeres similares), com arame guia e de acordo com a norma ABNT NBR 13897 / 13898. O duto deve atender o teste de degrabilidade do material – OIT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme norma ABNT NBR 14692. O duto deve ser produzido totalmente com matéria prima virgem (não pode ser matéria prima proveniente de reciclados). Cor Preta. Os dutos devem ser fornecidos em rolos de 100 metros.	CIM-FLEX	13,41	1.341,00
Preço Total do Lote (em R$)				3.350,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Três mil, trezentos e cinquenta reais			

Lote: 4 - eletrodutos, derivações e conexões

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	23162	500	Peça	Abraçadeira de PVC 1". Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1.22	610,00
2	2749	5000	Peça	Abraçadeira de PVC 3/4". Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,16	5.800,00
3	24792	5000	Peça	Adaptador para montagem de conduletes de PVC por meio de conexão nas caixas de derivação. Bitola ¾". Cor cinza em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	0,54	2.700,00
4	24793	300	Peça	Adaptador para montagem de conduletes de PVC por meio de conexão nas caixas de derivação. Bitola 1". Cor cinza em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	0,67	201,00

5	18073	2000	Peça	Caixa de derivação para montagem de conduletes de PVC por meio de conexão de adaptadores sem rosca de bitolas ½" e ¾". Dimensões da caixa (A x L x P): 92,5mm x 50,5mm x 45,5mm. Cor cinza em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade de instalação e cores com os adaptadores, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	3,82	7.640,00
6	24795	100	Peça	Caixa de derivação para montagem de conduletes de PVC por meio de conexão de adaptadores sem rosca de bitola 1". Dimensões da caixa (A x L x P): 115mm x 60mm x 55,5mm. Cor cinza em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade de instalação e cores com os adaptadores, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL – linha POLIWETZEL. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	4,74	474,00
7	23164	500	Peça	Cotovelo de PVC sem rosca de ¾" na cor cinza, atendendo a norma ABNT NBR 15465. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	2,74	1.370,00
8	23165	50	Peça	Cotovelo de PVC sem rosca de 1" na cor cinza, atendendo a norma ABNT NBR 15465. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	3,39	169,50
9	2805	400	Peça	Curva PVC com bolsas 90° de ¾". Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	2,60	1.040,00
10	18785	40	Peça	Curva PVC com bolsas 90° de 1". Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	3,49	139,60
11	2691	2000	Barra	Eletroduto PVC sem rosca de ¾". Barra de 3 metros, espessura da parede de 2,1mm com tolerância de +0,2mm. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	11,15	22.300,00
12	17576	200	Barra	Eletroduto PVC sem rosca de 1". Barra de 3 metros, espessura da parede de 2,7mm com tolerância de +0,2mm. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	17,05	3.410,00
13	2668	500	Peça	Luva PVC sem rosca de ¾", atendendo a norma ABNT NBR 15465. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEl. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,35	675,00

14	2711	50	Peça	Luva PVC sem rosca de 1", atendendo a norma ABNT NBR 15465. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,43	71,50
15	24803	1000	Peça	Tampa Cega para condulete de PVC de ½" ou ¾". Dimensões (A x L): 92,5mm x 50,5mm. Fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Linha poliwetzel Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,47	1.470,00
16	24805	40	Peça	Tampa Cega para condulete de PVC de 1". Dimensões (A x L): 115mm x 60mm. Fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Linha poliwetzel. Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,83	73,20
17	24798	40	Peça	Tampa de PVC para condulete de ½" ou ¾". Dimensões (A x L): 92,5mm x 50,5mm. Furação para interruptor de 2 teclas. Fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Linha poliwetzel Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,88	75,20
18	24799	2500	Peça	Tampa de PVC para condulete de ½" ou ¾". Dimensões (A x L): 92,5mm x 50,5mm. Furação para interruptor de 3 teclas. Fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Linha poliwetzel Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,88	4.700,00
19	24801	150	Peça	Tampa de PVC para condulete de ½" ou ¾". Dimensões (A x L): 92,5mm x 50,5mm. Furação para 1 conector RJ45 (tipo AMP) com suporte. Fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Linha poliwetzel Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,88	282,00
20	24802	150	Peça	Tampa de PVC para condulete de ½" ou ¾". Dimensões (A x L): 92,5mm x 50,5mm. Furação para 2 conectores RJ45 (tipo AMP) com suporte. Fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Linha poliwetzel Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,88	282,00

21	24797	150	Peça	Tampa de PVC para condulete de ½" ou ¾". Dimensões (A x L): 92,5mm x 50,5mm. Furação para interruptor de 1 tecla. Fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Linha poliwetzel Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,88	282,00
22	27409	1000	Peça	Tampa de PVC para condulete de 1". Dimensões (A x L): 115mm x 60mm. Furação para interruptor de 3 teclas. Fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma ABNT NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. Linha poliwetzel Cor cinza. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	2,07	2.070,00
23	31958	1000	Barra	Eletroduto PVC s/ rosca na cor vermelha 3/4". Barra de 3 metros, espessura da parede mínima de 2,1mm. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	12,86	12.860,00
24	31959	200	Peça	Curva de eletroduto de 3/4" x 90° / com bolsa / em PVC cor vermelha / não propagante de chama. Cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante	WETZEL	3,57	714,00
25	31960	150	Peça	Luva para eletroduto de 3/4" / em PVC cor vermelha / não propagante de chama. Cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,48	222,00
26	31961	1000	Peça	Abraçadeira para eletroduto de 3/4" / em PVC cor vermelha / não propagante de chama. Cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,20	1.200,00
27	31962	200	Peça	Tampa cega para condulete de 3/4" / em PVC cor vermelha / tamanho 92,5 x 50,5 mm (AxL) / fixação por encaixe sem parafusos / não propagante de chama. Cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,62	324,00
28	31963	100	Peça	Caixa de derivação modular de 3/4" com 5 entradas (condulete) / em PVC cor vermelha / não propagante de chama. A Cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	4,27	427,00

29	31964	350	Peça	Adaptador de 3/4" / para condulete / em PVC cor vermelha / não propagante de chama. Cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	0,65	227,50
30	33071	50	Peça	Adaptador 1", para conduletes de PVC, cor vermelha, para montagem de conduletes de PVC por meio de conexão nas caixas de derivação. bitola 1". Cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,24	62,00
31	33072	80	Barra	Eletroduto PVC s/ rosca na cor vermelha 1". Barra de 3 metros, espessura da parede mínima de 2,1mm. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Atender a norma NBR 15465 nas especificações dimensionais e na resistência a ruptura. Estar em conformidade com a norma NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	19,68	1.574,40
32	33073	20	Peça	Caixa de derivação modular, Bitola de 1" com 5 entradas (condulete), em PVC cor vermelha, em conformidade com a norma NBR 6493. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. permitir o uso de adesivo para PVC ou silicone nas conexões. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com as caixas, conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL - linha poliwetzel. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	7,31	146,20
33	33074	100	Peça	Abraçadeira para eletroduto de 1", em PVC, cor vermelha. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Estar em conformidade com a norma NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de PVC da WETZEL. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,30	130,00
34	33075	50	Peça	Luva para eletroduto de 1", em PVC, cor vermelha. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Estar em conformidade com a norma NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de pvc da WETZEL. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	1,68	84,00
35	33076	20	Peça	Tampa cega para condulete de 1", em PVC, cor vermelha. Tamanho 92,5 x 50,5 mm (AxL), fixação por encaixe sem parafusos. Não propagante de chama. Resistentes a intempéries e choques térmicos. Estar em conformidade com a norma NBR 6493. Suportar ambientes com temperatura de -5 à 60 ºC. Produzido de material que permita a reciclagem. Apresentar total compatibilidade com instalação e cores com os conduletes e eletrodutos de pvc da WETZEL. O produto deverá apresentar a logomarca do fabricante.	WETZEL	2,02	40,40
36	4300	300	Peça	Conector (box) reto leve com rosca BSP 1/2". Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, com parafuso e arruela, acabamento sem pintura.	WETZEL	2,32	696,00
37	21312	200	Metro	Eletroduto Flexível Corrugado reforçado de ¾" (25mm), não propagante de chama (anti chamas), fabricado em PVC para uso embutido em lajes e pisos de concreto, com massa mínima de 84 g/m. Atender as exigências da norma ABNT NBR 5410 e NBR 15465. Cor laranja. Os eletrodutos devem ser fornecidos em rolos de 50 metros.	FIS-CHER	1,74	348,00
38	21313	200	Metro	Eletroduto Flexível Corrugado reforçado de 1" (32mm), não propagante de chama (anti chamas), fabricado em PVC para uso embutido em lajes e pisos de concreto, com massa mínima de 120 g/m. Atender as exigências da norma ABNT NBR 5410 e NBR 15465. Cor laranja. Os eletrodutos devem ser fornecidos em rolos de 25 metros.	FIS-CHER	2,57	514,00

39	37940	500	Peça	Cotovelo 90°, sem rosca 3/4", em PVC cor vermelha, para eletroduto, não propagante de chama; cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493; resistentes a intempéries e choques térmicos.	WETZEL	3,02	1.510,00
40	37941	50	Peça	Cotovelo 90°, sem rosca 1", em PVC cor vermelha, para eletroduto, não propagante de chama; cor vermelha em conformidade com a norma NBR 6493; resistentes a intempéries e choques térmicos.	WETZEL	3,51	175,50
41	21626	200	Peça	Conector (box) reto leve com rosca BSP 1". Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, com parafuso e arruela, acabamento sem pintura.	WETZEL	2,55	510,00
Preço Total do Lote (em R$)				77.600,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Setenta e sete mil e seiscentos reais			

Lote: 5 - acessórios e diversos

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	4298	30	Cento	Abraçadeira para amarração de cabos. Dimensões: 100mm x 2,45mm (C x L). Produzida em Nylon 6.6 UV, Auto extinguível conforme UL94V-2. Cor natural. Suportar temperatura de -40 á +85 ºC. Tensão mínima de ruptura 18lbs (8,0kgf ou 80N). Apresentar compatibilidade com a abraçadeira Insulok T18R	HELLER-MANN	3,50	105,00
2	3939	40	Cento	Abraçadeira para amarração de cabos. Dimensões: 148mm x 3,6mm (C x L). Produzida em Nylon 6.6 UV, Auto extinguível conforme UL94V-2. Cor natural. Suportar temperatura de -40 á +85 ºC. Tensão mínima de ruptura 30lbs (14,0kgf ou 135N). Apresentar compatibilidade com a abraçadeira Insulok T30R	HELLER-MANN	8,60	344,00
3	3938	30	Cento	Abraçadeira para amarração de cabos. Dimensões: 202mm x 4,6mm (C x L). Produzida em Nylon 6.6 UV, Auto extinguível conforme UL94V-2. Cor natural. Suportar temperatura de -40 á +85 ºC. Tensão mínima de ruptura 50lbs (22kgf ou 225N). Apresentar compatibilidade com a abraçadeira Insulok T50R	HELLER-MANN	11,00	330,00
4	3915	20	Cento	Abraçadeira para amarração de cabos. Dimensões: 390mm x 4,7mm (C x L). Produzida em Nylon 6.6 UV, Auto extinguível conforme UL94V-2. Cor natural. Suportar temperatura de -40 á +85 ºC. Tensão mínima de ruptura 50lbs (22kgf ou 225N). Apresentar compatibilidade com a abraçadeira Insulok T50L	HELLER-MANN	35,60	712,00
5	3805	20	Cento	Abraçadeira para amarração de cabos. Dimensões: 390mm x 7,6mm (C x L). Produzida em Nylon 6.6 UV, Auto extinguível conforme UL94V-2. Cor natural. Suportar temperatura de -40 á +85 ºC. Tensão mínima de ruptura 120lbs (54kgf ou 535N). Apresentar compatibilidade com a abraçadeira Insulok T120R	HELLER-MANN	62,90	1.258,00
6	30543	100	Metro	Organizador de cabos. Dimensões: diâmetro máximo de 16mm, espessura da parede de 0,9mm. Produzido em Polipropileno na cor BRANCA, livre de halogênios, Flamabilidade UL94HB. Temperatura de utilização de -40ºC até +80ºC. Apresentar compatibilidade com o organizador HWPP16. Caixa com 25 metros. Deve acompanhar o aplicador.	HELLER-MANN	5,60	560,00
7	27050	100	Metro	Organizador de cabos. Dimensões: diâmetro máximo de 25mm, espessura da parede de 0,9mm. Produzido em Polipropileno na cor BRANCA, livre de halogênios, Flamabilidade UL94HB. Temperatura de utilização de -40ºC até +80ºC. Apresentar compatibilidade com o organizador HWPP16. Caixa com 25 metros. Deve acompanhar o aplicador.	HELLER-MANN	10,09	1.009,00

8	2486	10	Cento	Anilha numeradora para cabo ate 6,0mm2 tipo MHG2/5 sendo: - algarismo "0" - algarismo "1" - algarismo "2" - algarismo "3" - algarismo "4" - algarismo "5" - algarismo "6" - algarismo "7" - algarismo "8" - algarismo "9" - letra "A" - letra "L" - letra "T" - letra "R" - letra "S" - letra "N"	HELLER-MANN	5,01	50,10
9	2485	5	Cento	Anilha numeradora para cabo ate 10,0mm2 tipo MHG3/7 sendo: - algarismo "0" - algarismo "1" - algarismo "2" - algarismo "3" - algarismo "4" - algarismo "5" - algarismo "6" - algarismo "7" - algarismo "8" - algarismo "9" - letra "A" - letra "L" - letra "T" - letra "R" - letra "S" - letra "N"	HELLER-MANN	6,38	31,90
Preço Total do Lote (em R$)				4.400,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quatro mil e quatrocentos reais			

Lote: 6 - barramentos

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30544	20	kg	Barramento de cobre chato ¾"x3/16" - 211 A	NELMETAIS	52,63	1.052,60
2	18759	20	kg	Barramento de cobre chato 1"x3/16" - 281 A	NELMETAIS	52,63	1.520,60
3	18259	20	kg	Barramento de cobre chato 1x1/4" - 359 A	NELMETAIS	52,63	1.052,60
4	18258	20	kg	Barramento de cobre chato 2x1/4" - 719 A	NELMETAIS	52,63	1.052,60
5	23770	30	Peça	Barramento de neutro/terra para quadro de disjuntores comprimento 220mm – 12 terminais.	CEMAR	15,83	474,90
6	19882	10	Peça	Barramento monofásico 80 A, com isolação, para disjuntores tipo DIN, em barra com 1 metro. Apresentar total compatibilidade de instalação com os barramentos da STECK mod. S1F1000B.	SCHNEIDER	32,93	329,30
7	19292	20	Peça	Barramento Trifásico 80 A, com isolação, para disjuntores tipo DIN, em barra com 1 metro. Apresentar total compatibilidade de instalação com os barramentos da STECK mod. S3F1000B.	SCHNEIDER	99,27	1.985,40
Preço Total do Lote (em R$)				7.000,00			

Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Sete mil reais

Lote: 7 - : tampas de ferro fundido

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	24534	5	Peça	Base e tampa em ferro padrão de 70x46cm para caixa de concreto. Produzida em ferro fundido com reforços diagonais e acabamento betumado. 400kN. O fabricante deve ser cadastrado e tampa Homologada pela CELESC.	METALURGIA VOIGT	333,90	1.669,50
2	15593	5	Peça	Base e tampa em ferro padrão de 90x70cm para caixa de concreto. Produzida em ferro fundido com reforços diagonais e acabamento betumado. 400kN. O fabricante deve ser cadastrado e tampa Homologada pela CELESC.	METALURGIA VOIGT	766,10	3.830,50
Preço Total do Lote (em R$)				5.500,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Cinco mil e quinhentos reais			

Lote: 8 - quadros em termoplástico, caixas em PVC e PS e canaletas em PVC

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	15191	20	Peça	Quadro de Disjuntores de Sobrepor em Material Termoplástico auto extinguível, para 12 disjuntores tipo DIN, com Grau de Proteção IP 40, Portas Reversíveis (Fumê), Cor padrão RAL 7035 (branco). S.CV.12.PT.	CEMAR	30,87	617,40
2	4356	10	Peça	Quadro de Disjuntores de Sobrepor em Material Termoplástico auto extinguível, para 24 disjuntores tipo DIN, com Grau de Proteção IP 40, Portas Reversíveis (Fumê), Cor padrão RAL 7035 (branco). S.CV.24.PT.	CEMAR	59,82	598,20
3	19705	5	Peça	Quadro de Disjuntores de Sobrepor em Material Termoplástico auto extinguível, para 36 disjuntores tipo DIN, com Grau de Proteção IP 40, Portas Reversíveis (Fumê), Cor padrão RAL 7035 (branco). S.CS.36.PT.	CEMAR	124,68	623,40
4	4383	2	Peça	Quadro de Disjuntores de Sobrepor em Material Termoplástico auto extinguível, para 48 disjuntores tipo DIN, com Grau de Proteção IP 40, Portas Reversíveis (Fumê), Cor padrão RAL 7035 (branco). S.CS.48.PT.	CEMAR	159,10	318,20
5	2452	100	Peça	Caixa de PVC (caixa p/ ar condicionado) com 1 tomada 2P+T 20A, ABNT NBR 14136, suportar tensão de até 250VAC. 1 Disjuntor unipolar linha branca, 25A, certificado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR IEC 60898 e atendendo a norma ABNT NBR IEC 60947-2, capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, fixação em trilho DIN. tipo Mini. Cor branca. Apresentar total compatibilidade de dimensões, formato, furação, componentes e substituição com a caixa da SOPRANO.	PEZZI	26,78	2.678,00
6	19404	50	Peça	Caixa plástica em PVC c/ tampa cega de 120x120x75mm (AxLxP), de sobrepor cinza. Apresentar total compatibilidade de formato, cor, substituição, fixação e material com a caixa CEMAR - CPS-12.	CEMAR	16,57	828,50
7	18284	150	Peça	Caixa plástica em PVC c/ tampa cega de 150x150x68mm (AxLxP) de sobrepor cinza. Apresentar total compatibilidade de formato, cor, substituição, fixação e material com a caixa CEMAR - CPS-15.	CEMAR	18,79	2.818,50
8	18283	100	Peça	Caixa plástica em PS c/ tampa cega de 185x210x74mm (AxLxP) de sobrepor cinza. Apresentar total compatibilidade de formato, cor, substituição, fixação e material com a caixa CEMAR - CPS 17.	CEMAR	36,39	3.639,00
9	19406	50	Peça	Caixa plástica em PS c/ tampa cega de 250x323x74mm (AxLxP) de sobrepor cinza. Apresentar total compatibilidade de formato, cor, substituição, fixação e material com a caixa CEMAR - CPS 18.	CEMAR	53,80	2.690,00
10	22019	20	Peça	Canaleta em PVC com laterais vazada, para painéis com tampa, Cor cinza. Temperatura de utilização: -20°C a +70°C, Auto extinguível UL94V-1. dimensões: 30mm X 80mm X 2,00m (largura X altura X comprimento).	HELLERMANN	34,85	697,00
11	2708	20	Peça	Canaleta em PVC com laterais vazada, para painéis com tampa, Cor cinza. Temperatura de utilização: -20°C a +70°C, Auto extinguível UL94V-1. Dimensões: 50mm X 80mm X 2,00m (largura X altura X comprimento).	HELLERMANN	42,16	843,20
12	23412	20	Peça	Canaleta em PVC com laterais vazada, para painéis com tampa, Cor cinza. Temperatura de utilização: -20°C a +70°C, Auto extinguível UL94V-1. Dimensões: 80mm X 80mm X 2,00m (largura X altura X comprimento).	HELLERMANN	48,98	979,60
13	2694	20	Peça	Canaleta em PVC com laterais vazada, para painéis com tampa, Cor cinza. Temperatura de utilização: -20°C a +70°C, Auto extinguível UL94V-1. Dimensões: 50mm X 50mm X 2,00m (largura X altura X comprimento).	HELLERMANN	29,95	599,00

14	17498	1000	Peça	Colar Para RJ45/RJ11. Compatível com o colar da CEMAR tipo BEZEL Referencia: 91.36.90. Cor cinza.	WETZEL	1,07	1.070,00
Preço Total do Lote (em R$)				19.000,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezenove mil reais			

Lote: 9 - tubos e conectores padrão Sealtubo

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	27581	20	Peça	Conector para tubo metálico flexível tipo SEALTUBO de 1” em alumínio, reutilizável.	SPTF	14,56	291,20
2	27582	20	Peça	Conector para tubo metálico flexível tipo SEALTUBO de 3/4” em alumínio, reutilizável.	SPTF	10,58	211,60
3	2769	30	Metro	Tubo metálico flexível tipo SEALTUBO de 3/4”, fabricado com fita de aço zincado e revestido externamente com polivinil clorídrico (PVC) extrudado.	SPTF	6.48	194,40
4	27580	30	Metro	Tubo metálico flexível tipo SEALTUBO de 1”, fabricado com fita de aço zincado e revestido externamente com polivinil clorídrico (PVC) extrudado.	SPTF	5,09	152,70
Preço Total do Lote (em R$)				849,90			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos			

Lote: 10 - fita isolante e dupla face

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	3650	600	Peça	Fita isolante preta c/ 20 metros, 19mm de largura e 0,18mm de espessura, anti chamas, com isolação para 750V, classe de temperatura de 90ºC. Atendendo a norma NM 60454-3-1 e ABNT NBR 5037 Referência: Scotch 33+, Prysmian P44, ou melhor de qualidade.	PRYSMIAN	13,82	8.292,00
2	3631	20	Peça	Fita isolante auto fusão para alta tensão, dimensões 19mm x 10m x 0,76mm, a base de borracha EPR, classe de temperatura 90ºC, deve atender a norma ABNT NBR-10669.	PRYSMIAN	15,62	312,40
3	17294	100	Peça	Cartucho de fita adesiva para rotulador eletrônico Brother - fita M tape de 12 mm de largura e 8 metros de comprimento, branca mod. M-K231.	BROTHER	69,67	6.967,00
4	19632	50	Metro	Fita velcro 1,40 cm de largura preta dupla face, própria para amarração de feixes de cabos de rede e telefonia de uso interno em geral, Rolo com 10 metros no mínimo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	ROHDINA	3,14	157,00
5	10922	25	Rolo	Fita adesiva dupla face VHB de espuma acrílica transparente, espessura de 1mm, rolo de 19mm x 20m, para fixação de caneletas e placas em parede (referência 3M-4910).	3M	50,86	1.271,50
Preço Total do Lote (em R$)				16.999,90			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos.			

Lote: 11 - terminais

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	4149	50	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 16mm².	MAGNET	2,07	103,50
2	4150	50	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 25mm².	MAGNET	2,39	119,50
3	4134	30	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 35mm².	MAGNET	2,71	81,30

4	19657	30	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 50mm².	MAGNET	5,05	151,50
5	27392	20	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 70mm².	MAGNET	6,78	135,60
6	29715	20	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 95mm².	MAGNET	9,44	188,80
7	18743	20	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 120mm².	MAGNET	9,51	190,20
8	29713	12	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 150mm².	MAGNET	14,28	171,36
9	18744	12	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 185mm².	MAGNET	18,29	219,48
10	29714	12	Peça	Terminal a compressão (2 compressões) para cabo de 240mm².	MAGNET	28,23	338,76
11	25263	1	Cento	Terminal pré-isolado amarelo p/ cabo até 25,0mm. Tipo anel com diâmetro interno de 6,0mm.	PENZEL	198,00	198,00
12	25264	1	Cento	Terminal pré-isolado amarelo p/ cabo até 25,0mm. Tipo anel com diâmetro interno de 8mm.	PENZEL	202,00	202,00
13	25265	1	Cento	Terminal pré-isolado amarelo p/ cabo até 25,0mm tipo pino.	PENZEL	188,00	188,00
14	4144	4	Cento	Terminal pré-isolado amarelo p/ cabo até 6,0mm. Tipo anel com diâmetro interno de 6mm.	PENZEL	34,00	136,00
15	25258	4	Cento	Terminal pré-isolado amarelo p/ cabo até 6,0mm. Tipo anel com diâmetro interno de 8mm.	PENZEL	42,00	168,00
16	4145	5	Cento	Terminal pré-isolado amarelo p/ cabo até 6,0mm tipo pino.	PENZEL	47,00	235,00
17	19659	3	Cento	Terminal pré-isolado amarelo p/ cabo até 6,0mm. Tipo forquilha com abertura interna de 5mm.	PENZEL	38,00	114,00
18	25260	1	Cento	Terminal pré-isolado azul p/ cabo até 16,0mm. Tipo anel com diâmetro interno de 6mm.	PENZEL	103,00	103,00
19	25261	1	Cento	Terminal pré-isolado azul p/ cabo até 16,0mm. Tipo anel com diâmetro interno de 8mm.	PENZEL	149,00	149,00
20	25262	1	Cento	Terminal pré-isolado azul p/ cabo até 16,0mm tipo pino.	PENZEL	167,00	167,00
21	19660	10	Cento	Terminal pré-isolado azul p/ cabo até 2,5mm Tipo anel com diâmetro interno de 6mm.	PENZEL	23,00	230,00
22	4148	20	Cento	Terminal pré-isolado azul p/ cabo até 2,5mm tipo pino.	PENZEL	22,00	440,00
23	4146	4	Cento	Terminal pré-isolado azul p/ cabo até 2,5mm. Tipo anel com diâmetro interno de 5mm.	PENZEL	16,00	64,00
24	4147	4	Cento	Terminal pré-isolado azul p/ cabo até 2,5mm. Tipo forquilha com abertura interna de 4mm.	PENZEL	22,00	88,00
25	19662	15	Cento	Terminal pré-isolado vermelho p/ cabo até 1,5mm tipo pino.	PENZEL	14,00	210,00

26	14821	5	Cento	Terminal pré-isolado vermelho p/ cabo até 1,5mm. Tipo anel com diâmetro interno de 5mm.	PENZEL	18,00	90,00
27	19658	2	Cento	Terminal pré-isolado vermelho p/ cabo até 1,5mm. Tipo forquilha com abertura interna de 4mm.	PENZEL	19,00	38,00
28	19661	3	Cento	Terminal pré-isolado vermelho p/ cabo até 10,0mm. Tipo anel com diâmetro interno de 6mm.	PENZEL	92,00	276,00
29	25259	2	Cento	Terminal pré-isolado vermelho p/ cabo até 10,0mm. Tipo anel com diâmetro interno de 8mm.	PENZEL	89,00	178,00
30	4274	2	Cento	Terminal pré-isolado vermelho p/ cabo até 10,0mm tipo pino.	PENZEL	167,00	334,00
31	34925	7	Cento	Terminal pré-isolado tipo fêmea / cor amarela / para cabos de 4,0 até 6,0 mm² / em cobre eletrolítico com camada de estanho / material isolante em poliamida (nylon 66) antichama.	PENZEL	24,00	168,00
32	34926	7	Cento	Terminal pré-isolado tipo fêmea / cor azul / para cabos de 1,5 até 2,5 mm² / em cobre eletrolítico com camada de estanho / material isolante em poliamida (nylon 66) antichama.	PENZEL	23,00	161,00
33	21793	100	Peça	Terminal pré-isolado tipo pino / cor vermelha / para cabo de 35 mm² / em cobre eletrolítico com camada de estanho.	PENZEL	3,74	374,00
34	37479	7	Cento	Terminal fêmea tipo bandeira de 6,3mm (1/4") com garra para cabo 1,5mm², fabricada em latão.	FRONTEC	27,00	189,00
Preço Total do Lote (em R$)				6.200,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Seis mil e duzentos reais			

Lote: 12 - cabos diversos

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	2317	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 1,5 mm2, 750V, 70ºC, amarelo, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,55	550,00
2	2235	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 1,5 mm2, 750V, 70ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,57	570,00

3	2238	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 1,5 mm2, 750V, 70ºC, branco, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,57	570,00
4	2239	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 1,5 mm2, 750V, 70ºC, cinza, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,57	570,00
5	2234	2000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 1,5 mm2, 750V, 70ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,57	1.140,00
6	2236	500	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 1,5 mm2, 750V, 70ºC, vermelho, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,57	285,00
7	2237	2000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 1,5 mm2, 750V, 70ºC, verde, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,57	1.140,00

8	2243	8000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 2,5 mm2, 750V, 70ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,98	7.840,00
9	2246	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 2,5 mm2, 750V, 70ºC, branco, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,97	970,00
10	2242	10000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 2,5 mm2, 750V, 70ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,97	9.700,00
11	2244	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 2,5 mm2, 750V, 70ºC, vermelho, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,97	970,00
12	2245	8000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 2,5 mm2, 750V, 70ºC, verde, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	0,97	7.760,00

13	23957	400	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 2,5 mm2, 1KV, 90ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido	RCM	1,58	632,00
14	23958	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 2,5 mm2, 1KV, 90ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido	RCM	1,60	1.600,00
15	2350	500	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 4,0 mm2, 750V, 70ºC, vermelho, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	1,75	875,00
16	2348	5000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 4,0 mm2, 750V, 70ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	1,70	8.500,00
17	2258	8000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 4,0 mm2, 750V, 70ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	1,70	13.600,00

18	2365	5000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 4,0 mm2, 750V, 70ºC, verde , com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	1,70	8.500,00
19	24360	300	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 4,0 mm2, 1KV, 90ºC, - azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido	RCM	2,26	678,00
20	24361	900	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 4,0 mm2, 1KV, 90ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido	RCM	2,25	2.025,00
21	2331	400	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 6,0 mm2, 750V, 70ºC, vermelho, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	2,50	1.000,00
22	2332	500	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 6,0 mm2, 750V, 70ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	2,50	1.250,00

23	2329	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 6,0 mm2, 750V, 70ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	2,50	2.500,00
24	2333	500	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 6,0 mm2, 750V, 70ºC, verde, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	2,50	1.250,00
25	24544	200	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 6,0 mm2, 1KV, 90ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido	RCM	3,00	600,00
26	24545	600	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 6,0 mm2, 1KV, 90ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 4, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido	RCM	2,90	1.740,00
27	2408	400	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 10,0 mm2, 750V, 70ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	4,30	1.720,00

28	2260	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 10,0 mm2, 750V, 70ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	4,30	4.300,00
29	2388	300	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 10,0 mm2, 750V, 70ºC, verde, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	4,30	1.290,00
30	20787	100	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 10,0 mm2, 750V, 70ºC, vermelho, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	4,30	430,00
31	2383	300	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 10,0 mm2, 1KV, 90ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido.	RCM	4,80	1.445,00
32	2382	500	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 10,0 mm2, 1KV, 90ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido.	RCM	4,80	2.400,00

33	2368	300	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 16,0 mm2, 750V, 70ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	6,79	2.037,00
34	2366	400	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 16,0 mm2, 750V, 70ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	6,79	2.716,00
35	2367	200	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 16,0 mm2, 750V, 70ºC, verde, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em caixa de fácil retirada ou em rolo com 100 metros cada.	RCM	6,79	1.358,00
36	2390	200	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 16,0 mm2, 1KV, 90ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido.	RCM	7,50	1.500,00
37	2389	400	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 16,0 mm2, 1KV, 90ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido.	RCM	7,50	3.000,00

38	2403	1000	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 25 mm2, 1KV, 90ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido.	RCM	10,95	10.950,00
39	2404	300	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 25 mm2, 1KV, 90ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobinas de lance único por pedido.	RCM	10,90	3.270,00
40	25844	300	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 25 mm2, 750V, 70ºC, verde, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não Halogenado. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobina em lance único para toda a quantidade solicitada, com Marcação série métrica estampada no cabo de metro em metro, para facilitar controle na entrega e utilização.	RCM	10,90	3.270,00
41	2395	200	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 35 mm2, 1KV, 90ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR 7286 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000Volts, no mínimo em dupla camada, em XLPE ou EPR. - Isolação produzida em composto termofixo 90ºC, não halogenado e baixa emissão de fumaça. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobina em lance único para toda a quantidade solicitada, com Marcação série métrica estampada no cabo de metro em metro, para facilitar controle na entrega e utilização.	RCM	16,50	3.300,00
42	2370	600	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 35 mm2, 1KV, 90ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR 7286 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000Volts, no mínimo em dupla camada, em XLPE ou EPR. - Isolação produzida em composto termofixo 90ºC, não halogenado e baixa emissão de fumaça. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobina em lance único para toda a quantidade solicitada, com Marcação série métrica estampada no cabo de metro em metro, para facilitar controle na entrega e utilização.	RCM	16,50	9.900,00

43	25845	200	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 35 mm2, 750V, 70ºC, verde, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR NM 247-3/NBR 6148 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 750 Volts, no mínimo em dupla camada, em PVC ou XLPE ou EPR. - Não halogenado e com baixa emissão de fumaça. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobina em lance único para toda a quantidade solicitada, com Marcação série métrica estampada no cabo de metro em metro, para facilitar controle na entrega e utilização. (cabos iguais ou superiores a 10,0mm2).	RCM	15,50	3.100,00
44	2424	400	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 50 mm2, 1KV, 90ºC, preto, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR 7286 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000Volts, no mínimo em dupla camada, em XLPE ou EPR. - Isolação produzida em composto termofixo 90ºC, não halogenado e baixa emissão de fumaça. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobina em lance único para toda a quantidade solicitada, com Marcação série métrica estampada no cabo de metro em metro, para facilitar controle na entrega e utilização.	RCM	23,60	9.440,00
45	2425	100	Metro	Cabo unipolar de alta flexibilidade 50 mm2, 1KV, 90ºC, azul, com as seguintes características: - Certificado pelo INMETRO conforme a norma NBR 7286 - Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. - Isolação para 1000Volts, no mínimo em dupla camada, em XLPE ou EPR. - Isolação produzida em composto termofixo 90ºC, não halogenado e baixa emissão de fumaça. - Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280 no mínimo em classe 5, - Suportar temperatura no condutor de ate 90ºC - Auto extinção do fogo. - Acomodados em bobina em lance único para toda a quantidade solicitada, com Marcação série métrica estampada no cabo de metro em metro, para facilitar controle na entrega e utilização.	RCM	23,60	2.360,00
46	2286	100	Metro	Cabo multipolar flexível PP 2 x 1,5mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	2,44	244,00
47	2287	100	Metro	Cabo multipolar flexível PP 2 x 2,5mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	3,85	385,00
48	21553	100	Metro	Cabo multipolar flexível PP 2 x 4,0mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	5,10	510,00

49	2262	200	Metro	Cabo multipolar flexível PP 3 x 1,5mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR sem chumbo. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	3,05	610,00
50	2313	1000	Metro	Cabo multipolar flexível PP 3 x 2,5mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	5,02	5.020,00
51	17352	200	Metro	Cabo multipolar flexível PP 3 x 4,0mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	6,95	1.390,00
52	27387	100	Metro	Cabo multipolar flexível PP 3 x 6,0mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 1000 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Em lance único de 200m.	COR-FIO	9,80	980,00
53	20789	200	Metro	Cabo multipolar flexível PP 4 x 1,5mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	3,98	796,00
54	17353	300	Metro	Cabo multipolar flexível PP 4 x 2,5mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	6,45	1.935,00
55	20791	100	Metro	Cabo multipolar flexível PP 4 x 4,0mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR sem chumbo. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	COR-FIO	8,75	875,00
56	21277	500	Metro	Cabo multipolar flexível PP 5 x 2,5mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	CON-DU-MAX	13,55	6.775,00
57	25835	500	Metro	Cabo multipolar flexível PP 5 x 4,0mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	CON-DU-MAX	21,35	10.675,00

58	24754	100	Metro	Cabo multipolar flexível PP 5 x 6,0mm, cor externa preto. Condutor formado por fios sólidos de cobre nu de tempera mole, seção circular. Isolação para 750 Volts em PVC, XLPE ou EPR. Auto extinção do fogo, não halogenado e com baixa emissão de fumaça. Alta flexibilidade, encordoamento conforme norma NBR NM 280, classe 4 ou 5. Suportar temperatura no condutor de ate 70ºC. Certificado pelo INMETRO conforme NBR 13249. Embalados em rolo, com 100m de cabo cada.	CON-DU-MAX	29,30	2.930,00
59	2302	100	Metro	Cabo de cobre nu 50mm2, normatizado NBR 6524.	GUA-RU-LHOS	17,49	1.749,00
60	13920	100	Metro	Cabo de cobre nu 35mm2, normatizado NBR 6524.	GUA-RU-LHOS	12,65	1.265,00
61	33542	100	Metro	Cabo de cobre nu 16mm2, normatizado NBR 6524.	GUA-RU-LHOS	6,65	665,00
62	22838	200	Metro	Cabo flexível de 2,5mm² - 750V / para alta temperatura 200°C, conforme norma ABNT NBR 9374 / revestido com borracha de silicone vulcanizada / cor branca. Fio de cobre eletrolítico NU, tempera mole, encordoamento classe 4	TRA-MAR	3,00	600,00
Preço Total do Lote (em R$)				182.000,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Cento e oitenta e dois mil reais			

Lote: 13 - disjuntores trifásicos em caixas moldadas

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	2461	3	Peça	Disjuntor de potência trifásico 125A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 12kA (380 V~) dimensões: 165mm x 105mm x 68mm (A x L x P) (10KA).	SOPRANO	248,83	746,49
2	2464	3	Peça	Disjuntor de potência trifásico 150A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 12kA (380 V~) dimensões: 165mm x 105mm x 68mm (A x L x P) (10KA).	SOPRANO	248,56	745,68
3	2463	3	Peça	Disjuntor de potência trifásico 175A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 12kA (380 V~) dimensões: 165mm x 105mm x 68mm (A x L x P) (10KA).	SOPRANO	248,56	745,68
4	2454	3	Peça	Disjuntor de potência trifásico 225A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 12kA (380 V~) dimensões: 165mm x 105mm x 68mm (A x L x P) (10KA).	SOPRANO	248,56	745,68
5	32274	10	Peça	Disjuntor de potência trifásico 63A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 16kA (380 V~). Tensão nominal de isolamento de no mínimo 750V. Suportar tensão de impulso mínima de 7KV. Regulagem que contemple no mínimo a faixa de 44 à 63A. Altura da base dos contatos dos polos em ambos os lados de 24mm (+ ou – 1mm). Separação entre o centro dos polos de 25mm (+ ou – 0,5mm). Produzido em conformidade com a norma IEC 60947-2. Apresentar total compatibilidade de dimensões e características com o disjuntor ABB/TMAX T1B160 63ª.	ABB	315,12	3.151,20
6	19715	10	Peça	Disjuntor de potência trifásico 100A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 16kA (380 V~). Tensão nominal de isolamento de no mínimo 750V. Suportar tensão de impulso mínima de 7KV. Regulagem que contemple no mínimo a faixa de 70 à 100A. Altura da base dos contatos dos polos em ambos os lados de 24mm (+ ou – 1mm). Separação entre o centro dos polos de 25mm (+ ou – 0,5mm). Produzido em conformidade com a norma IEC 60947-2. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da ABB linha TMAX.	ABB	315,12	3.151,20
7	26188	5	Peça	Disjuntor de potência trifásico 160A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 16kA (380 V~). Tensão nominal de isolamento de no mínimo 750V. Suportar tensão de impulso mínima de 7KV. Regulagem que contemple no mínimo a faixa de 115 à 160A. Altura da base dos contatos dos polos em ambos os lados de 24mm (+ ou – 1mm). Separação entre o centro dos polos de 25mm (+ ou – 0,5mm). Produzido em conformidade com a norma IEC 60947-2. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da ABB linha TMAX.	ABB	627,51	3.137,55

8	2471	5	Peça	Disjuntor de potência trifásico 200A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 25kA (380 V~). Tensão nominal de isolamento de no mínimo 750V. Suportar tensão de impulso mínima de 7KV. Regulagem que contemple no mínimo a faixa de 140 à 200A. Altura da base dos contatos dos polos em ambos os lados de 19mm (+ ou – 1mm). Separação entre o centro dos polos de 35mm (+ ou – 0,5mm). Produzido em conformidade com a norma IEC 60947-2. Apresentar total compatibilidade de dimensões e características com o disjuntor ABB/TMAX T3C250 200A.	ABB	1.394,82	6.974,10
9	26189	5	Peça	Disjuntor de potência trifásico 250A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 25kA (380 V~). Tensão nominal de isolamento de no mínimo 750V. Suportar tensão de impulso mínima de 7KV. Regulagem que contemple no mínimo a faixa de 175 à 250A. Altura da base dos contatos dos polos em ambos os lados de 19mm (+ ou – 1mm). Separação entre o centro dos polos de 25mm (+ ou – 0,5mm). Produzido em conformidade com a norma IEC 60947-2. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da ABB linha TMAX.	ABB	1.394,82	6.974,10
10	26520	5	Peça	Disjuntor de potência trifásico 400A em caixa moldada. Capacidade de interrupção mínima de 36kA (380 V~). Tensão nominal de isolamento de no mínimo 750V. Suportar tensão de impulso mínima de 7KV. Regulagem que contemple no mínimo a faixa de 280 à 400A. Altura da base dos contatos dos polos em ambos os lados de 20mm (+ ou – 1mm). Separação entre o centro dos polos de 46,5mm (+ ou – 0,5mm). Produzido em conformidade com a norma IEC 60947-2. Apresentar total compatibilidade de dimensões e características com o disjuntor ABB / TMAX T5N400 400A.	ABB	2.425,66	12.128,30
Preço Total do Lote (em R$)				38.499,98			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos			

Lote: 14 - disjuntores e dispositivos DR

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	2434	24	Peça	Disjuntor tripolar 16 A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB	ABB	40,49	971,76
2	2440	48	Peça	Disjuntor tripolar 20 A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB	ABB	40,49	1.943,52
3	2447	24	Peça	Disjuntor tripolar 25 A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB	ABB	40,49	971,76
4	19686	24	Peça	Disjuntor tripolar 32 A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	40,49	971,76
5	19685	24	Peça	Disjuntor tripolar 40 A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	44,89	1.077,36
6	21458	24	Peça	Disjuntor tripolar 50A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	48,80	1.171,20

7	19689	24	Peça	Disjuntor tripolar 63A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores linha branca da PIAL ou da ABB.	ABB	60,45	1.450,80
8	19692	24	Peça	Disjuntor unipolar, 10A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	6,67	160,08
9	19693	120	Peça	Disjuntor unipolar, 16A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	6,67	800,40
10	19694	240	Peça	Disjuntor unipolar, 20A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da EATON/MOELLER.	ABB	6,67	1.600,80
11	19695	240	Peça	Disjuntor unipolar, 25A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	6,67	1.600,80
12	19696	96	Peça	Disjuntor unipolar, 32A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	6,67	640,32
13	19697	48	Peça	Disjuntor unipolar, 40A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	10,60	508,80
14	19698	24	Peça	Disjuntor unipolar, 50A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	11,48	275,52
15	25493	24	Peça	Disjuntor unipolar, 63A, linha branca, certificado pelo INMETRO conforme norma NBR 60898. Capacidade de interrupção mínima de 5KA em 220V e 3KA em 380V, Curva C. Fixação em trilho DIN. Possibilitar a conexão para cabo e barramento simultaneamente em pelo menos um dos polos. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os disjuntores da PIAL ou da ABB.	ABB	12,40	297,60
16	30493	5	Peça	Dispositivo DR (Diferencial Residual), 4 polos, sensibilidade 30mA, corrente nominal 25A, classe AC, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Fixação em trilho DIN. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os interruptores diferenciais e disjuntores linha branca da PIAL ou ABB.	ABB	154,76	773,80
17	30494	6	Peça	Dispositivo DR (Diferencial Residual), 4 polos, sensibilidade 30mA, corrente nominal 40A, classe AC, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Fixação em trilho DIN. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os interruptores diferenciais e disjuntores linha branca da PIAL, GE ou ABB.	ABB	159,67	958,02
18	30495	6	Peça	Dispositivo DR (Diferencial Residual), 4 polos, sensibilidade 30mA, corrente nominal 63A, classe AC, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Fixação em trilho DIN. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os interruptores diferenciais e disjuntores linha branca da PIAL, GE ou ABB.	ABB	174,15	1.044,90
19	30491	5	Peça	Dispositivo DR (Diferencial Residual), 4 polos, sensibilidade 300mA, corrente nominal 80A, classe AC, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Fixação em trilho DIN. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os interruptores diferenciais e disjuntores linha branca da PIAL, GE ou ABB.	ABB	190,04	950,20
20	30492	5	Peça	Dispositivo DR (Diferencial Residual), 4 polos, sensibilidade 300mA, corrente nominal 100A, classe AC, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Fixação em trilho DIN. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os interruptores diferenciais e disjuntores linha branca da PIAL, GE ou ABB.	ABB	448,08	2.240,40

21	26194	10	Peça	Dispositivo DR (Diferencial Residual), 2 polos, sensibilidade 30mA, corrente nominal 25A, classe AC, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Fixação em trilho DIN. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os interruptores diferenciais e disjuntores linha branca da PIAL, GE ou ABB.	ABB	113,22	1.132,20
22	30488	10	Peça	Dispositivo DR (Diferencial Residual), 2 polos, sensibilidade 30mA, corrente nominal 40A, classe AC, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Fixação em trilho DIN. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os interruptores diferenciais e disjuntores linha branca da PIAL, GE ou ABB..	ABB	115,73	1.157,30
23	30489	10	Peça	Dispositivo DR (Diferencial Residual), 2 polos, sensibilidade 30mA, corrente nominal 63A, classe AC, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Fixação em trilho DIN. Apresentar dimensões e altura das conexões compatíveis com os interruptores diferenciais e disjuntores linha branca da PIAL, GE ou ABB.	ABB	132,40	1.324,00
24	30490	80	Peça	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) monopolar, classe I e II, Tensão de operação contínua 220V. Corrente de descarga ≥ 45kA, Fixação em trilho DIN.	CLAMPER	58,20	4.656,00
25	30507	2	Peça	Rele de tempo eletrônico,(pulso na energização) padrão DIN - bobina em 220V - 0-30 segundos, 1 contato reversível.	ABB	71,56	143,12
26	19325	2	Peça	Rele de tempo eletrônico,(pulso na energização) padrão DIN - bobina em 220V - 0-60 minutos, 1 contato reversível.	ABB	85,59	171,18
27	36497	60	Peça	Relê falta de fase com neutro trifásico. Alimentação: 380 Vca. Consumo máximo: 3 VA Número de contato: 1SPDT Ajuste de sensibilidade: 7 a 20% Tensão de isolação: 15000 Vrms / 1 min. Grau de proteção: Invólucro = IP 51 – Terminais = IP 10 Dimensões: 88,6 x 25,5 x 97mm (A x E x C) Ref. Comercial: FSN–22 MM / TRON.	TRON	94,67	5.680,20
28	34889	20	Peça	O Interruptor Horário (timer digital) / com saída a relé para comandar equipamentos conectado / configuração para até 20 programas (10 liga e 10 desliga) / com intervalo mínimo entre programas de 1 minuto / para montagem em trilho DIN, por intermédio de parafusos / bateria recarregável (reserva 100 horas) / programas diários e/ou semanais / Display LCD multi-indicativo / acionamento manual da saída / horário de verão (+1 h) / com 1 contato de saída rev. (SPDT), 16 A (cos f = 1) / alimentação: 100 a 240 VCA, 48 ~ 63 Hz.	CLIP	116,31	2.326,20
Preço Total do Lote (em R$)				37.000,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Trinta e sete mil reais			

Lote: 15 - preventivo

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32178	2	Peça	Central de alarme de incêndio endereçável / 4 laços / 32 endereços por laço / com baterias internas / tensão de operação CC - 24Vcc / Estar em conformidade com a NBR 17240 / Alimentação automática de 100 - 240Vac / IP 20 / em topologia classe B / Possuir total compatibilidade com acionadores e detectores endereçáveis da Engesul/Intelbras.	INTELBRAS	769,85	1.539,70
2	32179	40	Peça	Acionador manual de sobrepor IP 20 / endereçável / para central de alarme de incêndio / Estar em conformidade com a NBR 17240 / Possuir total compatibilidade com central de alarme de incêndio endereçavel da Engesul/ Intelbras.	INTELBRAS	77,16	3.086,40
3	32180	40	Peça	Sirene audiovisual IP 20 / endereçável / para central de alarme de incêndio / Estar em conformidade com a NBR 17240 / Possuir total compatibilidade com central de alarme de incêndio endereçavel da Engesul/Intelbras.	INTELBRAS	59,90	2.396,00
4	32181	100	Peça	Detector óptico de fumaça / 24Vcc / endereçável / para central de alarme de incêndio / Estar em conformidade com a NBR 17240 / Possuir total compatibilidade com central de alarme de incêndio endereçavel da Engesul/ Intelbras.	INTELBRAS	133,29	13.329,00
5	17781	2	Peça	Central de Iluminação de Emergência / potência de saída mínima de 1800W / tensão de saída 24Vcc / Alimentação automática 100 - 240 Vac / no mínimo 2 circuitos de saída / de acordo com NBR 10898 / IP 20.	INTELBRAS	579,45	1.158,90
6	32074	500	Metro	Cabo blindado para sistema de detecção de incêndio 4 vias (2X0,75 + 2X1,50)mm2 / conforme norma NBR 17240 / fabricados de cobre eletrolítico / tempera mole / isolados em PVC com classe de isolamento de 600V / cobertura em PVC/E classe 105°C / anti-chama / na cor vermelha.	TELECAM	3,98	1.990,00
Preço Total do Lote (em R$)				23.500,00			

Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Vinte e três mil e quinhentos reais

Lote: 18 - plugues, prolongadores e tomadas industriais

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	2496	5	Peça	Plugue industrial de 4 polos (3P+T) 380V 16A Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue.	ABB	23,62	118,10
2	14439	5	Peça	Plugue industrial de 4 polos (3P+T) 380V 32A Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue.	ABB	32,91	164,55
3	25735	5	Peça	Plugue industrial 5 pinos (3F+N+T) 380V 16A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue.	ABB	30,73	153,65
4	24744	5	Peça	Plugue industrial 5 pinos (3F+N+T) 380V 32A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue.	ABB	36,03	180,15
5	22836	5	Peça	Prolongador fêmea industrial 4 pinos (3F+T) 380V 16A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos.	ABB	31,82	159,10
6	30498	5	Peça	Prolongador fêmea industrial 4 pinos (3F+T) 380V 32A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos.	ABB	37,96	189,80

7	21276	5	Peça	Prolongador fêmea industrial 5 pinos (3F+N+T) 380V 16A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/ prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos.	ABB	32,00	160,00
8	25846	5	Peça	Prolongador fêmea industrial 5 pinos (3F+N+T) 380V 32A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/ prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos.	ABB	48,34	241,70
9	14141	10	Peça	Tomada industrial de sobrepor 4 pinos (3F +T) 380V 16A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/ prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos.	ABB	35,04	350,40
10	30555	10	Peça	Tomada industrial de sobrepor 4 pinos (3F+T) 380V 32A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/ prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos.	ABB	35,46	354,60
11	25734	2	Peça	Tomada industrial de sobrepor 5 pinos (3F+N+T) 380V 16A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/ prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos.	ABB	37,72	75,44
12	24743	2	Peça	Tomada industrial de sobrepor 5 pinos (3F+N+T) 380V 32A. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/ prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos.	ABB	46,28	92,56

13	30546	5	Peça	Tomada industrial de sobrepor 5 pinos (3F+N+T) 380V 32A. A prova de água, IP 67. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto extinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos rosqueável.	ABB	117,69	588,45
14	32275	5	Peça	Plugue industrial 5 pinos (3F+N+T) 380V 32A. A prova de água, IP 67. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto-exinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120 ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue.	ABB	164,82	824,10
15	30547	5	Peça	Tomada industrial de sobrepor 4 pinos (3F +T) 380V 16A. A prova de água, IP 67. Partes plásticas produzidas em Poliamida 6.6 auto-exinguível (C.S.A. C22.2 nº 6 e U.L94HB - Mil spec 22096), Vedações e Guarnições produzidas em SBR, terminais produzidos em latão maciço. Suportar temperatura de operação de 0 a 120 ºC. Construído em conformidade com as normas NBR7845 - IEC 60309-1 e IEC 60309-2 DIN 49462 - DIN 49463 - CEE 17 - BS 4343 - VDE 0623. Suportar tensão máxima de 690V (rms). As partes plásticas devem apresentar resistência a corrosão por: Salt spray, Álcool, Óleo, Solvente, Lubrificantes, Graxa, Meios ácidos, Alcalinos e Outros Agentes Químicos. Possibilitar o travamento da conexão entre tomada/prolongador e plugue. Com tampa de proteção nos contatos rosqueável.	ABB	109,48	547,40
Preço Total do Lote (em R$)				4.200,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quatro mil e duzentos reais			

Lote: 19 - quadros de comandos e telefones

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	14543	10	Peça	Quadro comando em aço SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, de sobrepor, instalação abrigada, com chapa de montagem, com as dimensões: Altura de 1200mm, Largura de 800mm, Profundidade de 250mm.	OPÇÃO	516,32	5.163,20
2	30499	10	Peça	Quadro comando em aço SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, de sobrepor, instalação abrigada, com chapa de montagem, com as dimensões: Altura de 600mm, Largura de 480mm, Profundidade de 220mm.	OPÇÃO	207,58	2.075,80
3	21250	10	Peça	Quadro comando em aço SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, de sobrepor, instalação abrigada, com chapa de montagem, com as dimensões: Altura de 950mm, Largura de 600mm, Profundidade de 220mm.	OPÇÃO	343,95	3.439,50
4	20540	10	Peça	Quadro comando em aço SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, de sobrepor, instalação abrigada, com chapa de montagem, com as dimensões: Altura de 480mm, Largura de 380mm, Profundidade de 220mm.	OPÇÃO	164,83	1.648,30
5	14725	4	Peça	Quadro comando em aço SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, de sobrepor, instalação abrigada, com chapa de montagem, com as dimensões: Altura de 380mm, Largura de 320mm, Profundidade de 170mm.	OPÇÃO	105,06	420,24
6	19777	5	Peça	Quadro de telefone de sobrepor padrão TELEBRÁS, com fundo de chapa sobreposto por placa de madeira com altura de 600mm (mais ou menos 10mm), largura de 600mm (mais ou menos 10mm) e profundidade mínima de 158mm. Com fecho.	ALUBETHOL	153,95	769,75

7	19778	5	Peça	Quadro de telefone de sobrepor padrão TELEBRÁS, com fundo de chapa sobreposto por placa de madeira com altura de 300mm (mais ou menos 10mm), largura de 300mm (mais ou menos 10mm) e profundidade mínima de 158mm. Com fecho.	ALUBE-THOL	96,64	483,20
Preço Total do Lote (em R$)				13.999,99			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos			

Lote: 20 - chaves de partida e contatores

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	26545	10	Peça	Chave de partida trifásica para motor de 3 CV em 380V, bobina 220V com rele de sobrecarga e contator.	TRON	125,00	1.250,00
2	21987	3	Peça	Chave de partida trifásica para motor de 5 CV em 380V, bobina 220V com rele de sobrecarga e contator.	TRON	143,00	429,00
3	27010	3	Peça	Chave de partida trifásica para motor de 15 CV em 380V, bobina 220V com rele de sobrecarga e contator.	TRON	200,00	600,00
4	3686	5	Peça	Contator tripolar de força, para manobra de motor de 15CV em 380V, funcionamento intermitente, bobina em 220V/60Hz.	ABB	60,00	300,00
5	18695	5	Peça	Contator tripolar de força, para manobra de motor de 5CV em 380V, funcionamento intermitente, bobina em 220V/60Hz.	ABB	45,00	225,00
6	26187	5	Peça	Contator tripolar de força, para manobra de motor de 2CV em 380V, funcionamento intermitente, bobina em 220V/60Hz.	ABB	45,00	225,00
7	26186	5	Peça	Contator tripolar de força, para manobra de motor de 1CV em 380V, funcionamento intermitente, bobina em 220V/60Hz.	ABB	45,00	225,00
8	26191	5	Peça	Disjuntor termomagnético tripolar para manobra e proteção de motores (disjuntor-motor), para motor de 3/4CV em 380V, faixa de ajuste 1,1 à 1,6A, com contato auxiliar 1NA + 1NF e contato de alarme 1NA+1NF.	ABB	160,00	800,00
9	30504	5	Peça	Disjuntor termomagnético tripolar para manobra e proteção de motores (disjuntor-motor), para motor de 1CV em 380V, faixa de ajuste 1,6 à 2,5A, com contato auxiliar 1NA + 1NF e contato de alarme 1NA+1NF.	ABB	160,00	800,00
10	26193	5	Peça	Disjuntor termomagnético tripolar para manobra e proteção de motores (disjuntor-motor), para motor de 2CV em 380V, faixa de ajuste 2,5 à 4,0A, com contato auxiliar 1NA + 1NF e contato de alarme 1NA+1NF.	ABB	160,00	800,00
11	30505	5	Peça	Disjuntor termomagnético tripolar para manobra e proteção de motores (disjuntor-motor), para motor de 3CV em 380V, faixa de ajuste 4,0 à 6,3A, com contato auxiliar 1NA + 1NF e contato de alarme 1NA+1NF.	ABB	160,00	800,00
12	26190	5	Peça	Disjuntor termomagnético tripolar para manobra e proteção de motores (disjuntor-motor), para motor de 5CV em 380V, faixa de ajuste 7 à 10A, com contato auxiliar 1NA + 1NF e contato de alarme 1NA+1NF.	ABB	160,00	800,00
13	38878	10	Peça	Contator de 20A, próprio para banco de capacitores, com resistor de pré-carga, bobina de acionamento em 220V.	ABB	200,00	2.000,00
14	38879	10	Peça	Contator de 30A, próprio para banco de capacitores, com resistor de pré-carga, bobina de acionamento em 220V.	ABB	250,00	2.500,00
15	38880	15	Peça	Contator de 40A, próprio para banco de capacitores, com resistor de pré-carga, bobina de acionamento em 220V.	ABB	435,00	6.525,00
16	38881	15	Peça	Contator de 60A, próprio para banco de capacitores, com resistor de pré-carga, bobina de acionamento em 220V.	ABB	628,00	9.420,00
17	38882	10	Peça	Contator de 90A, próprio para banco de capacitores, com resistor de pré-carga, bobina de acionamento em 220V.	ABB	900,00	9.000,00

18	33922	4	Peça	Controlador de fator de potência / sensoramento trifásico / com doze saídas de controle / porta comunicação Ethernet (TCP/IP) e memória de massa / modelo referência CM4040/T/12/EA. Compatível com software Power4000.	EM-BRA-SUL	2.500,00	10.000,00
Preço Total do Lote (em R$)				46.699,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais			

Lote: 21 - para-raios e acessórios

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	4087	100	peça	Terminal Aéreo, em aço galvanizado com fixação horizontal.	WIPE	10,45	1.045,00
2	33567	100	Peça	Terminal tipo cruz/prensa em latão (sapatilha), para cabo de 16mm2 - 25mm2.	CONIMEL	12,70	1.270,00
3	4101	40	Peça	Conector reforçado cabo/haste com grampo em "U", especial tipo GTDU para haste de aterramento. Compatível com a referencia RAYCON DR-099.	INCESA	9,97	398,80
4	3600	30	Peça	Haste de terra diâmetro 5/8" x 240cm em aço revestida de cobre, camada mínima 250um (micra), alta camada.	INCESA	39,74	1.192,20
5	19765	20	Peça	Conector split bolt para cabo 50mm2.	INTELLI	7,00	140,00
6	33568	50	Peça	Conector split bolt, com rabicho rosca soberba, para cabo 16-35mm2.	INTELLI	4,28	214,00
7	18165	20	Peça	Caixa de alvenaria quadrada, com tampa de concreto, para inspeção de aterramento, com dimensões 30x30x40 cm.	SILVERIO	17,50	350,00
8	33082	100	barra	Barra de alumínio retangular 1/8"x7/8" (Barra de 600cm) para para-raios.	NELMETAIS	22,90	2.290,00
Preço Total do Lote (em R$)				6.900,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Seis mil e novecentos reais			

Lote: 22 - parafusos e buchas

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	6340	100	Cento	Arruela lisa de 1/4", em aço zincado.	CISER	4,00	400,00
2	6258	20	Cento	Arruela lisa de 5/16", em aço zincado.	CISER	4,99	99,80
3	24576	50	Cento	Parafuso cabeça lentilha auto travante de 1/4" x 1/2" de comprimento, em aço zincado.	CISER	10,00	500,00
4	14029	30	Cento	Parafuso cabeça lentilha com fenda simples de 1/4" x 5/8" de comprimento, em aço zincado.	CISER	12,00	360,00
5	24577	10	Cento	Parafuso cabeça lentilha auto travante de 5/16" x 1/2" de comprimento, em aço zincado.	CISER	16,00	160,00
6	17003	30	Barra	Vergalhão roscado, de 1/4" x 3000mm, em aço zincado.	CISER	5,34	160,20
7	6161	50	Cento	Porca sextavada de 1/4" NC, em aço zincado.	CISER	5,00	250,00

8	6166	20	Cento	Porca sextavada de 5/16" NC, em aço zincado.	CISER	7,00	140,00
9	7511	10	Cento	Bucha para concreto S10 x 50 mm; fabricada em poliamida de alta qualidade (nylon), não halogenada. Referência Fischer.	FIS-CHER	34,00	340,00
10	26369	50	Cento	Bucha para concreto S8 x 40 mm; fabricada em poliamida de alta qualidade (nylon), não halogenada. Referência Fischer.	FIS-CHER	21,00	1.050,00
11	7506	50	Cento	Bucha para concreto S6 x 30 mm; fabricada em poliamida de alta qualidade (nylon), não halogenada. Referência Fischer.	FIS-CHER	11,00	550,00
12	33026	30	Cento	Bucha universal FU10 x 60 mm com flange; fabricada em poliamida de alta qualidade (nylon), não halogenada. Referência Fischer.	FIS-CHER	70,00	2.100,00
13	22099	30	Cento	Bucha universal FU8 x 50 mm com flange; fabricada em poliamida de alta qualidade (nylon), não halogenada. Referência Fischer.	FIS-CHER	44,00	1.320,00
14	32200	70	Cento	Bucha universal FU6 x 35 mm com flange; fabricada em poliamida de alta qualidade (nylon), não halogenada. Referência Fischer.	FIS-CHER	21,00	1.470,00
15	27252	10	Cento	Bucha para Drywall HDF, para gesso acartonado simples de 12,5mm; fabricada em poliamida de alta qualidade (nylon), não halogenada. Referência Fischer.	FIS-CHER	117,00	1.170,00
16	33569	20	Cento	Parafuso auto atarraxante cabeça panela, fenda tipo Philips de 3,8 x 45 mm, em aço zincado.	CISER	12,00	240,00
17	32201	50	Cento	Parafuso auto atarraxante cabeça panela, fenda tipo Philips de 3,5 x 40 mm, em aço zincado.	CISER	7,00	350,00
18	32202	30	Cento	Parafuso auto atarraxante cabeça panela, fenda tipo Philips de 4,5 x 60 mm, em aço zincado.	CISER	15,00	450,00
19	33027	20	Cento	Parafuso cabeça sextavada rosca soberba de 1/4" x 3" (6,3 x 76mm), em aço zincado.	CISER	27,00	540,00
20	6303	10	Cento	Parafuso auto atarraxante cabeça panela, fenda tipo Philips de 6,3 x 50 mm, em aço zincado.	CISER	21,00	210,00
21	29271	50	Cento	Parafuso auto atarraxante cabeça panela, fenda tipo Philips de 4,2 x 32 mm, em aço zincado.	CISER	10,00	500,00
22	29270	40	Cento	Parafuso auto atarraxante cabeça panela, fenda tipo Philips de 5,5 x 32 mm, em aço zincado.	CISER	16,00	640,00
Preço Total do Lote (em R$)				13.000,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Treze mil reais			

Lote: 23 - cabos telefônicos

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	3050	2000	Metro	Cabo telefônico CCI 2 pares uso interno, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	PIAZZA	0,53	1.060,00
2	19884	300	Metro	Cabo telefônico de uso externo CCE 4 pares, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	PIAZZA	2,18	654,00
3	3052	300	Metro	Cabo telefônico de uso externo CTP APL Autossustentável de 10 pares bitola 50 (50 x 10), com garantia mínima de 12 (doze) meses.	PIAZZA	6,28	1.884,00
Preço Total do Lote (em R$)				3.598,00			

Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Três mil, quinhentos e noventa e oito reais

Lote: 24 - tomadas, interruptores e afins

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	2537	200	Peça	Placa cega (tampa) 4" x 2" com dois (02) furos para fixação, cor cinza, para alvenaria, fabricada em PVC.	SCHNEIDER	1,74	348,00
2	18149	100	Peça	Caixa plástica em PVC anti chamas de embutir para alvenaria 4" x 2",(dimensões: 108,5 x 70 x 47,5mm), fator de proteção IP40.	PIAL	1,09	109,00
3	18150	30	Peça	Caixa plástica em PVC anti chamas de embutir para alvenaria 4" x 4", (dimensões: 112 x 112 x 47,5mm), fator de proteção IP40.	PIAL	2,12	63,60
4	33077	100	Peça	Caixa plástica em PVC rígido anti chamas de embutir para gesso acartonado 4" x 2", (dimensões: 105 x 63 x 47mm), com flange e olhais integrados para fixação da caixa, com dois (02) fixadores para eletrodutos e com protetor montante. Ref. Tigre	TIGRE	2,76	276,00
5	2474	400	Peça	Tomada 2P + T sem placa 10A/250Vac. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificada pelo INMETRO conforme NBR NM 60884-1: 2004 e NBR 14136: 2002. Fixação dos fios em furos passantes e aperto por parafusos. Deverá acompanhar os parafusos para fixação do espelho. Apresentar total compatibilidade de formato e funcionamento com a tampa Poliwetzel TCPI-03. Apresentar total compatibilidade de conexão e formato com a tomada PRIME-PRM610.	SCHNEIDER	6,13	2.452,00
6	2520	150	Peça	Tomada 2P + T sem placa 20A/250Vac. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificada pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fixação dos fios em furos passantes e aperto por parafusos. Deverá acompanhar os parafusos para fixação do espelho. Apresentar total compatibilidade de formato e funcionamento com a tampa Poliwetzel TCPI-03. Apresentar total compatibilidade de conexão e formato com a tomada PRIME-PRM615.	SCHNEIDER	6,78	1.017,00
7	6396	2000	Peça	Duas (02) tomadas 2P + T sem placa 10A/250Vac. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificada pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fixação dos fios em furos passantes e aperto por parafusos. Deverá acompanhar os parafusos para fixação da tomada. Apresentar total compatibilidade de formato e funcionamento com a tampa Poliwetzel TCPI-03. Apresentar total compatibilidade de conexão e formato com a tomada PRIME-PRM625.	SCHNEIDER	15,26	30.520,00
8	19426	30	Peça	Interruptor de embutir uma (01) tecla, paralelo, padrão linha silentoque. 10A-250V. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR NM 60669-1 e portaria nº. 82 - UC OCP-0004. Fixação dos fios em furos passantes redondos e aperto por parafusos. Apresentar total compatibilidade e especificação quanto a material, formato e funcionamento com o interruptor da PIAL LEGRAND modelo 1101.	SCHNEIDER	6,68	200,40
9	31344	20	Peça	Interruptor de embutir duas (02) teclas juntas, paralelo, padrão linha silentoque. 10A-250V. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR NM 60669-1 e portaria nº. 82 - UC OCP-0004. Fixação dos fios em furos passantes redondos e aperto por parafusos. Apresentar total compatibilidade e especificação quanto a material, formato e funcionamento com o interruptor da PIAL LEGRAND modelo 2104.	SCHNEIDER	12,46	249,20
10	31345	20	Peça	Interruptor de embutir três (03) teclas, paralelo, padrão linha silentoque. 10A-250V. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR NM 60669-1 e portaria nº. 82 - UC OCP-0004. Fixação dos fios em furos passantes redondos e aperto por parafusos. Apresentar total compatibilidade e especificação quanto a material, formato e funcionamento com o interruptor da PIAL LEGRAND modelo 3106.	SCHNEIDER	19,02	380,40

11	19427	100	Peça	Interruptor de embutir uma (01) tecla, simples, sem placa, padrão linha silentoque. 10A-250V. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 6527 e portaria nº. 82 - UC OCP-0004. Fixação dos fios em furos passantes redondos e aperto por parafusos. Apresentar total compatibilidade e especificação quanto a material, formato e funcionamento com o interruptor da PIAL LEGRAND modelo 2000.	SCHNEIDER	4,16	416,00
12	28339	100	Peça	Interruptor de embutir duas (02) teclas juntas, simples, sem placa, padrão linha silentoque. 10A-250V. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 6527 e portaria nº. 82 - UC OCP-0004. Fixação dos fios em furos passantes redondos e aperto por parafusos. Apresentar total compatibilidade e especificação quanto a material, formato e funcionamento com o interruptor da PIAL LEGRAND modelo 2000.	SCHNEIDER	9,74	974,00
13	28340	100	Peça	Interruptor de embutir três (03) teclas juntas, simples, sem placa, padrão linha silentoque. 10A-250V. Corpo em termoplástico de alta resistência na cor preta. Certificado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 6527 e portaria nº. 82 - UC OCP-0004. Fixação dos fios em furos passantes redondos e aperto por parafusos. Apresentar total compatibilidade e especificação quanto a material, formato e funcionamento com o interruptor da PIAL LEGRAND modelo 2000.	SCHNEIDER	13,71	1.371,00
14	31531	150	Peça	Plugue fêmea (2P+T) de 10A/250V, cor cinza, com saída lateral. Prensa cabo com fixação através de dois parafusos. Certificada pelo INMETRO conforme normas ABNT NBR 6147 e NBR 14136. Apresentar total compatibilidade de conexão e formato com o plugue PEZZI modelo 1096-3.	SCHNEIDER	7,08	1.062,00
15	33570	30	Peça	Plugue fêmea (2P+T) de 20A/250V, cor cinza, com saída lateral. Prensa cabo com fixação através de dois parafusos. Certificada pelo INMETRO conforme normas ABNT NBR 6147 e NBR 14136. Apresentar total compatibilidade de conexão e formato com o plugue PEZZI modelo 1097-3.	SCHNEIDER	7,08	212,40
16	2588	500	Peça	Plugue de saída lateral padrão brasileiro 2P + T, pinos maciços, diâmetro do pino de 4mm, com as extremidades esféricas, 10A/250Vac, com prensa-cabo ajustável por dois parafusos, para cabos com diâmetro externo ate 13mm, cor cinza, certificada pelo INMETRO conforme normas ABNT NBR 6147 e NBR 14136. Apresentar total compatibilidade de conexão e formato com o plugue PRIME-PRM8428C.	SCHNEIDER	6,43	3.215,00
17	18028	150	Peça	Plugue de saída lateral padrão brasileiro 2P + T, pinos maciços, diâmetro do pino de 4,8mm, com as extremidades esféricas, 20A/250Vac, com prensa-cabo ajustável por meio de dois parafusos, para cabos com diâmetro externo ate 13mm, cor cinza, certificada pelo INMETRO conforme normas ABNT NBR 6147 e NBR 14136. Apresentar total compatibilidade de conexão e formato com o plugue PRIME-PRM8429C.	SCHNEIDER	7,56	1.134,00
Preço Total do Lote (em R$)				44.000,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quarenta e quatro mil reais			

Lote: 26 - iluminação de emergência

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	35010	100	Peça	Bloco autônomo de iluminação de emergência, com no mínimo 2 faróis regulaveis de LED, com as seguintes características: Autonomia, definida conforme norma ABNT NBR 10898, mínima de 2,0 horas. Tensão de alimentação de 220Vac 60 Hz, que aceite uma variação de 10%. Bateria selada 12Vcc 7A/h. Não automotiva, Tipo Eletrólito absorvido (AGM), Livre de manutenção. Suportar temperatura de operação de -15 a 45ºC. Não requerer carga de equalização. Permitir ser instalada em qualquer posição. Alta densidade de energia. Baixa resistência interna. Baixa auto-descarga. Comprimento de 149 á 155mm, Largura de 64 á 66mm e altura de 99 á 101mm. Peso de 2kg. Formato UP1270. Fluxo luminoso mínimo de 1400 lumens. Sistema de manutenção da carga por flutuação de tensão. Proteção dos circuitos de entrada e saída. Tempo de recarga máximo de 24 horas, no caso de descarga da bateria até o nível mínimo. Circuito para proteção contra descarga excessiva da bateria. Acendimento automático em caso de falta de energia. Sinalização de "Alimentação Presente" através de LED em local de fácil visualização. Acompanhar suportes para fixação.	INTELBRAS	220,85	22.085,00

2	37236	400	Peça	Bloco autônomo de iluminação de emergência, com as seguintes características: - Difusor frontal em acrílico. - Autonomia, definida conforme norma ABNT NBR 10898, mínima de 1,5 horas. - Tensão de alimentação de 220Vac 60 Hz , que aceite uma variação de 10%. - Bateria selada não automotiva, deve suportar temperatura de operação de -15 a 45ºC. Não requerer carga de equalização. Permitir ser instalada em qualquer posição. Alta densidade de energia. Baixa resistência interna. Baixa auto descarga. - Fluxo luminoso nominal, definido conforme a NBR 10898, de no mínimo 200 lumens. - Lâmpada a LED. Temperatura de cor de no mínimo 4000K. - Possuir botão teste. - Produzido com material anti chamas, alumínio ou em chapa de aço tratadas e pintadas pelo processo eletrostático a pó na cor branca. - Circuito para proteção contra descarga excessiva da bateria. - Acendimento Automático em caso de falta de energia. - Sinalização de "Alimentação Presente" através de LED em local de fácil visualização. - Instalação em qualquer posição.	INTEL-BRAS	64,47	25.788,00
3	37238	20	Peça	Luminária com placa de SAÍDA face dupla / com setas indicativas adesivas, placa acrílico branco com texto/adesivos em vermelho / lâmpadas de LED alto brilho – tensão 24Vcc / fluxo luminoso mínimo de 30 lumens (Dimensões mínimas do acrílico: 240 X 160 x 3mm) / Grau de proteção IP20. Atender os requisitos da norma ABNT NBR 10898.	LUX-PRYME	31,54	630,80
4	37239	60	Peça	Luminária com placa de SAÍDA face simples / com setas indicativas adesivas, placa acrílico branco com texto/adesivo em vermelho / lâmpadas de LED alto brilho – tensão 24Vcc / fluxo luminoso mínimo de 30 lumens / (Dimensões mínimas do acrílico: 240 X 160 x 3mm) / Grau de proteção IP 20. Atender os requisitos da norma ABNT NBR 10898.	LUX-PRYME	29,97	1.798,20
5	37242	100	Peça	Luminária autônoma com placa indicativa de SAÍDA face dupla, com setas indicativas adesivas / placa acrílico branco com texto/adesivos em vermelho / lâmpadas de LED alto brilho – tensão 220Vca / fluxo luminoso mínimo de 30 lumens / autonomia mínima de 2 horas (Dimensões mínimas do acrílico: 240 X 160 x 3mm). Atender os requisitos da norma ABNT NBR 10898.	LUX-PRYME	35,68	3.568,00
6	37245	300	Peça	Luminária autônoma com placa indicativa de SAÍDA face simples, com setas indicativas adesivas, placa acrílico branco com texto/adesivos em vermelho / lâmpadas de LED alto brilho – tensão 220Vca /fluxo luminoso mínimo de 30 lumens / autonomia mínima de 2 horas (Dimensões mínimas do acrílico: 240 X 160 x 3mm). Atender os requisitos da norma ABNT NBR 10898.	LUX-PRYME	37,10	11.130,00
Preço Total do Lote (em R$)				65.000,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Sessenta e cinco mil reais			

Lote: 27 - acessórios de segurança

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	22669	4	Par	Par de luvas classe 3 - 30 kV n□ 10, com CA.	ORION	1.110,84	4.443,36
2	546	20	Par	Par de luva de raspa de couro Tam. 11". Com CA.	WA	20,66	413,20
3	15621	20	Peça	Óculos de proteção, com proteção UVA/UVB, lente fumê, com CA.	3M	6,89	137,80
4	29549	4	Peça	Estrado (tapete) de Borracha Isolante (25kV) - Dimensões 500 x 500 x 25mm	ORION	551,41	2.205,64
Preço Total do Lote (em R$)				7.200,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Sete mil e duzentos reais			

Lote: 28 - Média Tensão

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32428	4	Peça	Para-raio neutro aterrado 25kV, 10kA, com desligador automático tipo polimérico. Padrão Celesc.	MAURI-ZIO	323,75	1.295,00
2	3793	3	Peça	Chave seccionadora tripolar completa, uso interno, com comando manual, classe 25KV, 400A, 16KA, NBI 125KV, com sistema de abertura rápida com mola pré-carregada, abertura sob carga, com dispositivos de fixação e manobra (prolongador, punho e demais acessórios). Tratamento anticorrosivo a base de pintura eletrostática a pó.	SAREL	8.081,82	24.245,46
3	18777	5	Peça	Chave seccionadora tripolar completa com porta fusível HH e fusível HH de 50A, uso interno, com comando manual, classe 25KV, 400A, 16KA, NBI 125KV, com sistema de abertura rápida com mola pré-carregada, abertura sob carga simultânea nas três fases, mesmo com a queima de apenas um fusível, com dispositivos de fixação e manobra (prolongador, punho e demais acessórios). Tratamento anticorrosivo a base de pintura eletrostática a pó.	SAREL	9.414,12	47.070,60
4	38871	6	Peça	Fusivel HH de 25A - 25KV.	SAREL	265,66	1.593,96
5	38872	6	Peça	Fusivel HH de 32A - 25KV.	SAREL	265,66	1.593,96
Preço Total do Lote (em R$)				75.798,98			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos			

Lote: 29 - lubrificantes

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	29689	96	Lata	Micro óleo - Lubrificante e anticorrosivo multiuso / derivado de petróleo. Lata aerossol com 300 ml mínimo. Com válvula 180° para uso com a lata de cabeça para baixo. Produto para lubrificar, proteger, limpar, eliminar umidade e penetrar. Composição e propriedades físicas e químicas: Óleos minerais, solventes alifáticos e anticorrosivo (Derivado de petróleo 30 – 40% e Butano/propano 30 – 40%). Cor levemente amarelado, Insolúvel em água. Ponto fulgor – 60 °C (aerossol). Não pode conter: água, querosene ou silicone. Ref.: WD – 40	AP WIN-DER	23,13	2.220,48
2	4029	48	Lata	Limpa contato para circuitos elétricos e eletrônicos. Lata aerossol com 300 ml mínimo. Solvente incolor para eliminar óleos, graxas, fluxo de soldas, agentes corrosivos, poeira, entre outros contaminantes de difícil remoção. Composição e propriedades físicas e químicas: Solventes de petróleo 50% e Propelente butano/propano 50%. Ponto fulgor 35 °C. Viscosidade 0,45 Cst a 25 °C. Densidade: 0,660 a 0,700 g/ml a 20 °C Ref.: Contacmatic Spray Limpa Contato Sprayon.	HELLER-MANN	18,32	879,36
Preço Total do Lote (em R$)				3.099,84			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11/04/2018.

Câmara Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10-01/2013

Publicação Nº 1591385

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Marcos da Rosa, resolve rescindir o Contrato nº 10-01/2013, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 55, inciso XIII, 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada LP Elevadores Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.432.912/0001-56, descumprido a obrigação prevista no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o Contrato nº 10-01/2013 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Blumenau, 13 de abril de 2018.
Vereador Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-05/2016

Publicação Nº 1591386

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do contrato nº10-05/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-05/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 02/06/2018.

BLUMENAU, 13/04/2018.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

Publicação Nº 1591173

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 780/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo como objeto a Outorga da Permissionária para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pelas Polícias Militar e Civil no município de Bom Jesus do Oeste - SC, nos termos do Convênio 10.112/2012-5 celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, Policia Militar de Santa Catarina e o município de Bom Jesus do Oeste - SC.
O Processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

Publicação Nº 1591164

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 26 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual e parcelada aquisição de óleos lubrificantes com serviço de troca, para manutenção de maquinas e veículos do Município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 110 A 116/2018

Publicação Nº 1591198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato 110/2018 Pregão Presencial 30/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde.
Valor Total: R$ 5.888,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Extrato Contrato 111/2018 Pregão Presencial 30/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: MF de Almeida e Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde.
Valor Total: R$ 5.762,00 (Cinco mil setecentos e sessenta e dois reais)

Extrato Contrato 112/2018 Pregão Presencial 30/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Auto Elite Ltda.
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde.
Valor Total: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)

Extrato Contrato 113/2018 Pregão Presencial 30/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: RD Negócios de Informática Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde.
Valor Total: R$ 8.705,00 (oito mil setecentos e cinco reais)

Extrato Contrato 114/2018 Pregão Presencial 30/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Império do Papel Comercio de Papéis Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde.
Valor Total: R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)

Extrato Contrato 115/2018 Pregão Presencial 30/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Osmar Orlandi Júnior - ME.
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde.
Valor Total: R$ 5.934,00 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais)

Extrato Contrato 116/2018 Pregão Presencial 30/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Alfrs Indústria de Móveis LTDA
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde.
Valor Total: R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais)

Bom Retiro, 13 de abril de 2018
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.159-2018 - ANULAÇÃO

Publicação Nº 1591176

==========
D E C R E T O Nº 2.159/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado:

6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6003	Divisão de Saneamento
17-512-011-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (124)	Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6003	Divisão de Saneamento
17-512-011-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (122)	Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 12 de abril de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

Publicação Nº 1590389

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 26/04/2018, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para ministrar curso de confecção de vestuário no município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 12 de abril de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO Nº002 2018

Publicação Nº 1590928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.
PROCESSO SELETIVO Nº002/2018

Estagiário Nível Médio

GABARITO OFICIAL

01	B
02	D
03	A
04	B
05	B
06	B
07	A
08	D
09	C
10	D
11	B
12	C
13	C
14	C
15	D

Braço do Trombudo, 12 de Abril de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.
PROCESSO SELETIVO Nº002/2018

Estagiário Nível Superior

GABARITO OFICIAL

01	B
02	D
03	A
04	B
05	B
06	B
07	A
08	A
09	C
10	D
11	B
12	C
13	D
14	C
15	D

Braço do Trombudo, 12 de Abril de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

LISTA INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01 2018

Publicação Nº 1590943

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
Concurso Público nº 01/2018
Lista de Inscrições provisórias

Inscrição	Nome Completo	CARGO
39	ALEX MARIN	CONTADOR
57	AMAURI GUTJAHR	CONTADOR
78	ANDRÉ CAMPESTRINI	CONTADOR
36	ANDRE LUIZ CHIMANACIO BRAZ BARROS	CONTADOR
66	ANDRESSA SOERGER	CONTADOR
79	ARIANA GAZANIGA	CONTADOR
11	BRUNA PAULO RIBEIRO ELIAS	CONTADOR
4	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR
2	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	CONTADOR
34	CRISTIANE PERINI ROCHA	CONTADOR
58	CRISTINI SCHNEIDER BENDER DA CRUZ	CONTADOR
59	DÉBORA ADRIANA ZWICKER	CONTADOR
88	EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	CONTADOR
75	ELIAS BONETI DA ROSA FILHO	CONTADOR
9	ELIEZER BERNARDO	CONTADOR
31	FERNANDA STORTI MICHELON	CONTADOR
17	HELEN LARISSA SUTIL DE SOUZA	CONTADOR
21	HUDIERRES VINICIO BRITO	CONTADOR
32	IANAÊ KATIUCIA CÂNDIDO DA SILVA	CONTADOR
13	JANAÍNA FERREIRA SILVA GUIMARÃES	CONTADOR
41	JESSICA PACHECO	CONTADOR
67	JOÃO PAULO VIEIRA	CONTADOR
1	JOICE RAMOS	CONTADOR
65	KAILA CRISTINA WOLSTEINER	CONTADOR
38	KEISY TAUANY IATZAC	CONTADOR
76	LEONARDO DE SOUZA COELHO	CONTADOR
53	LUANA BERRI	CONTADOR
69	MARCO ANTONIO ALVES VALENTE	CONTADOR
81	MARILDO LUIZ REVERS	CONTADOR
71	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	CONTADOR
62	MICHEL RESENDES	CONTADOR
29	RENAN MEDEIROS JAURIS	CONTADOR
23	RIQUELME ALEXANDER STAHNKE	CONTADOR
49	ROBSON PIRES DA SILVA	CONTADOR

6	ROMI CRISTINA RADUNZ KRAUSE	CONTADOR
40	SABRINA ANTUNES PATRÍCIO	CONTADOR
89	SOLANGE STEINHEUSER	CONTADOR
37	TAILINI SCHRODER	CONTADOR
3	TCHASLA BIANCA DOS SANTOS	CONTADOR
82	THIAGO JANKOSKI	CONTADOR
14	TITO RAFAEL FONTANIVE	CONTADOR

Braço do Trombudo, 10 de abril de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8113-2018

Publicação Nº 1591266

DECRETO Nº 8.113, DE 16 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Brusque, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 93, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, c/c alínea i do inciso I do art. 111, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelece a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, acresceu os arts. 76-A e 76-B no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê a desvinculação de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, de 30% das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com as exceções previstas em seu parágrafo único,

DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculados nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Brusque, o montante de até 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados no exercício de 2017, das Receitas relativas a Impostos, Taxas, Multas e Outras Receitas Correntes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de março de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 01-2018-CMC

Publicação Nº 1591268

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL 01/2018
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Considerando a Lei nº 3073/2008 de 04/03/2008 Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura de Brusque, órgão colegiado de caráter formulador, normativo, deliberador e controlador da política pública de cultura do município de Brusque, vinculado à Fundação Cultural de Brusque, tem suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Considerando a Lei nº 3073/2008 de 04/03/2008 Art. 3° O Conselho Municipal de Cultura terá composição paritária e será integrado por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e igual número de suplentes […].

Considerando Art. 4° O Conselho será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que serão eleitos pelos Conselheiros Municipais de Cultura, para mandato de 02 (dois) anos, dentre os conselheiros, através de escrutínio secreto, pela maioria absoluta do Colegiado.

Considerando que na data do dia 10 abril de 2018 o CMC, em reunião ordinária, verificou que não houve inscrições o suficiente para compor as representações necessárias para a próxima gestão.

Considerando que no mesmo dia o CMC deliberou pela prorrogação do prazo final das inscrições do edital 01/2018.

Resolve:
Art.1º Prorrogar o prazo para inscrição para compor o mandato 2018/2020 do Conselho Municipal de Cultura até dia 25 de abril de 2018.
Art.2º Este termo de prorrogação de edital entra em vigor a partir da data de 11 de abril de 2018.

Ederson Simas
Presidente do CMC

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2017

Publicação Nº 1591239

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 032-2017

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 032/2017, entre o Município de Brusque e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA EPP, Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de alimentos não perecíveis. Valor: item 33 reequilibrado R$4,97. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 050/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo.

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO CONTRATO Nº 016-2015

Publicação Nº 1591252

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO CONTRATO Nº 016-2015

Espécie: 1º termo de realinhamento ao contrato n° 016/2015, entre o Município de Brusque e a ARLINDO VOGUEL (M E I),, Objeto: Realinhamento de preços para prestação de serviços de transporte de passageiros. Valor: item 01 reequilibrado R$1,90. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 125/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemoe e Arlindo Voguel

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057-2017

Publicação Nº 1591253

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 057/2017 entre o Município de Brusque e RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, Objeto: Aditivo quantitativo de 25% Origem: Pregão nº 015/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Ricardo José de Souza e Charles Pires da Silva.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074-2017

Publicação Nº 1591255

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n°074/2017 entre o Município de Brusque e SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI EPP, Objeto: alteração qualitativa. Origem: Pregão nº 054/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Edena Beatris Censi e
Rogério Roedel

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090-2015

Publicação Nº 1591256

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2015

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n°090/2015, entre o Município de Brusque e CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME, Objeto: Aditivo de Prorrogação de prorrogação e reajuste 19/03/2018 a 18/03/2019 Valor R$372.235,00 . Origem: Concorrência nº 012/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Edena Beatris Censi e Valter Floriani

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042-2014

Publicação Nº 1591257

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042-2014

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 042/2014, entre o Município de Brusque e LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Objeto: Aditivo de Prorrogação de 30/04/2018 a 29/04/2019. Valor R$1.491.665,76 .Origem: Pregão nº 031/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Eliani Aparecida Busnardo Maria Cristina Klann Demmer.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043-2014

Publicação Nº 1591258

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043-2014

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 043/2014, entre o Município de Brusque e SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO, Objeto: Aditivo de Prorrogação de 30/04/2018 a 29/04/2019. Valor r$1.825.146,18 .Origem: Pregão nº 031/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Arthur Klann.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117-2014

Publicação Nº 1591261

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117-2014

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n°117/2014, entre o Município de Brusque e ARTE E VIGOR PANIFICADORA E MERCEARIA LTDA-ME, Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo 22/04/2018 a 21/06/2018. Origem: Pregão nº 089/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Edena Beatris Censi e Evandro Hochsprug.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028-2018

Publicação Nº 1591244

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 028-2018 em 05/04/2018 - OBJETO aquisição de material hidráulico e esgoto - VALOR: R$ 129.506,17 ORIGEM: Pregão n° 017/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2018

Publicação Nº 1591247

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 029-2018 em 05/04/2018 - OBJETO aquisição de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais - VALOR: R$ 115.000,00 ORIGEM: Pregão n° 012/2018 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030-2018

Publicação Nº 1591248

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 030-2018 em 10/04/2018 - OBJETO aquisição de piso intertravado de concreto, piso tátil, meio fio e mão de obra para colocação de piso intertravado e paralelepípedo - VALOR: R$ 1.600.835,00 ORIGEM: Pregão n° 020/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2018

Publicação Nº 1591250

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 031-2018 em 10/04/2018 - OBJETO aquisição de materiais esportivos e materiais para prática de atividades físicas, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - VALOR: R$ 245.603,00 ORIGEM: Pregão n° 122/2017 SIGNATÁRIO: Eliani Aparecida Busnardo Buemo

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2018

Publicação Nº 1591251

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 032-2018 em 09/04/2018 - OBJETO aquisição de mudas VALOR: R$ 30.447,50ORIGEM: Pregão n° 018/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO CONTRATO N° 032-2018

Publicação Nº 1591264

EXTRATO CONTRATO N° 032-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 032/2018, entre o Município de Brusque e a empresa ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL EIRELI EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, na rua Maria Salete Masiero pedroso, Bairro Poço Fundo, na cidade de Brusque, com fornecimento de materiais e equipamentos – VALOR R$ 32.993,45. ORIGEM: Tomada de preços n° 009/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA;12 meses Signatários: Ricardo José de Souza e Osmar Rosa Dos Santos

LEI Nº 4118-2018

Publicação Nº 1591322

LEI N. 4.118, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no Orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 872.300,00 (oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), para atender à programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR R$ 100.000,00
0012.0361.0025.1013 Construção, Ampliação e Ref. Escolas Ens. Fundamental
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 50.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 150.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 120.000,00
11.00 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026 Manut. da Sec. Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500,00
11.002 Depto. da Agricultura Familiar
0020.0606.0155.2028 Manutenção Depto. de Agric. E Apoio a Agric. Familiar
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.001 Secretaria de Assistência Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manut. Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 300,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas– Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1odesta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR R$ 100.000,00
0.1.36.00 Salário Educação

VALOR R$ 200.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2238 Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 120.000,00
11.00 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026 Manut. da Sec. Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.500,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.001 Secretaria de Assistência Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manut. Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 300,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 902-2018

Publicação Nº 1591273

PORTARIA Nº 902/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 779148, nomeada pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 903-2018

Publicação Nº 1591274

PORTARIA Nº 903/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora BRUNA FRANCIELE DA SILVA ROSA, matrícula nº 930237, nomeada pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 904-2018

Publicação Nº 1591275

PORTARIA Nº 904/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora CARMEM ARLETE GARCIA SCHAVETOCK, matrícula nº 1087851, nomeada pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 905-2018

Publicação Nº 1591276

PORTARIA Nº 905/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora GEISA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 1010328, nomeada pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 906-2018

Publicação Nº 1591279

PORTARIA Nº 906/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora GRASIELA PEREIRA GOMES PRANDO, matrícula nº 670090, nomeada pela Portaria Nº 9366/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 907-2018

Publicação Nº 1591280

PORTARIA Nº 907/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora IZAURA JOSE DA SILVA STOCKI, matrícula nº 817660, nomeada pela Portaria Nº 9570/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer

da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 908-2018

Publicação Nº 1591282

PORTARIA Nº 908/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora JOSIANE AMARAL GOIS REIS, matrícula nº 513997, nomeada pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGOGICO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 909-2018

Publicação Nº 1591286

PORTARIA Nº 909/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora JULIANA ALICE DE OLIVEIRA VENTURINI, matrícula nº 4146115, nomeada pela Portaria Nº 9534/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 910-2018

Publicação Nº 1591287

PORTARIA Nº 910/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO, matrícula nº 4162951, nomeada pela Portaria Nº 9578/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de EDUADOR SOCIAL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 911-2018

Publicação Nº 1591289

PORTARIA Nº 911/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora REGIANE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 948136, nomeada pela Portaria Nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 912-2018

Publicação Nº 1591291

PORTARIA Nº 912/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor SAMUEL HAAG, matrícula nº 949973, nomeado pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 913-2018

Publicação Nº 1591292

PORTARIA Nº 913/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora SANDRA SERAFIM, matrícula nº 4152549, nomeada pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 914-2018

Publicação Nº 1591293

PORTARIA Nº 914/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora VANESSA DE BRITO FLORIANI, matrícula nº 4138813, nomeada pela Portaria Nº 9366/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer

da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 915-2018

Publicação Nº 1591295

PORTARIA Nº 915/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ALTAIR SCHIRMER, matrícula nº 4158601, nomeado pela Portaria Nº 9572/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 916-2018

Publicação Nº 1591296

PORTARIA Nº 916/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ARLINDO HOFELMANN, matrícula nº 782564, nomeado pela Portaria Nº 9163/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ SOUZA
Secretária Municipal de Obras

PORTARIA Nº 917-2018

Publicação Nº 1591297

PORTARIA Nº 917/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor DJONI ADRIAN FLOR, matrícula nº 871826, nomeado pela Portaria Nº 9581/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE AMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ SOUZA
Secretária Municipal de Obras

PORTARIA Nº 918-2018

Publicação Nº 1591298

PORTARIA Nº 918/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora GISELE MORAES BUCH, matrícula nº 675938, nomeada pela Portaria Nº 9536/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 921-2018

Publicação Nº 1591299

PORTARIA Nº 921/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor MICHEL AUGUSTO DE ARAUJO SOARES, matrícula nº 922692, nomeado pela Portaria Nº 9572/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 990-2018 - IBPREV

Publicação Nº 1591311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 990/2018
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Andrea da Rosa Luz

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 075/2018, benefício de Aposentadoria Voluntária a ANDREA DA ROSA LUZ CPF 691.385.919-87.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA N° 991-2018-IBPREV

Publicação Nº 1591312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 991/2018
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Pedro Roslindo

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei

Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 62 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.
RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 077/2018, benefício de Aposentadoria Voluntária a PEDRO ROSLINDO, CPF 501.198.779-53.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA Nº 900-2018

Publicação Nº 1591302

PORTARIA Nº 900/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ALBERLAYNE BARROSO, matrícula nº 1000001366, nomeada pela Portaria Nº 9501/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 901-2018

Publicação Nº 1591303

PORTARIA Nº 901/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora AMARA CLIMENE EVANGELISTA, matrícula nº 442828, nomeada pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 920-2018

Publicação Nº 1591300

PORTARIA Nº 920/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora JAQUELINE MARIA WANKA, matrícula nº 923087, nomeada pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 922-2018

Publicação Nº 1591301

PORTARIA Nº 922/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ODIRLEI THIAGO MELLATO, matrícula nº 4159152, nomeado pela Portaria Nº 9572/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-2018

Publicação Nº 1591304

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 030/2018. Pregão n. 021/2018. Objeto: Aquisição de calçado tipo botina. Itens 02 e 05. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 27/03/2018. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 2-2018- LEGISLATIVO

Publicação Nº 1591305

Resolução Nº 2, de 11 de abril de 2018.

Altera a alínea "a" do parágrafo 1º do art. 50 da Resolução nº 06/2004, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Brusque".

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A alínea "a" do § 1º do artigo 50 da Resolução nº 6/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50...

§1º ...

a) fica vedado aos oradores inscritos trocarem sua ordem de inscrição;

..."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 29/2018 - DESERTA

Publicação Nº 1590871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 01/2018

Reuniram-se no dia 11/04/2018 às 16:10, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto nº 7.376/2018 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR 01/2018 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO PARA GRUPO DE IDOSOS. Aberta a sessão o pregoeiro verificou no setor de protocolo que não houve nenhum envelope protocolado até o horário estabelecido no edital para o objeto suprajacente, sendo a licitação declarada DESERTA pelo pregoeiro. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro(a) Oficial e equipe de Apoio.

Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro

Ana Paula Cardoso de Lima - Equipe de Apoio

Romaiane Aparecida Dal Ponte - Equipe de Apoio

AVISO DE REVOGAÇÃO - PROC. 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 79-2017

Publicação Nº 1590783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO

Fundamento Legal: disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, CAMINHÃO E ESPAGIDOR PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria de infraestrutura, considerando que:

A empresa Bertinatto Maquinas Eirelli EPP, impugnou o edital, apontando impropriedades nas exigências do processo licitatório.
Analisando detidamente os autos, conclui-se, conforme Parecer Jurídico Nº 01/2018, expedido pela Procuradoria Geral do Município: "sem ignorar a Nota técnica mencionada pela Secretaria requisitante acerca da possibilidade de incluir cláusula de procedência de fabricação, mas, com supedâneo na jurisprudência do TCE/SC em conformidade com o TCU e especialmente, pelos ditames legais vigentes, temos que é proibido estabelecer no edital que os produtos a serem ofertados à administração sejam produzidos no Brasil". Tendo em vista que, na primeira publicação do edital, não ocorreu a indicação da nacionalidade do equipamento, posteriormente verificado pela Secretaria a necessidade das exigências quanto a nacionalidade, desta forma, frustrando a participação de interessados.

DECIDE:
Tendo como princípio o interesse público e a conveniência administrativa, REVOGAR o processo licitatório nº 130/2017, Pregão presencial nº 79/2017. Maiores Informações na Diretoria de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3561-2433, e-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 11 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.490

Publicação Nº 1591345

DECRETO Nº 7.490, de 6 de abril 2018.
Declara inservíveis os bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.419/2018,

DECRETA :
Art. 1º Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens móveis a seguir descritos, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador/SC:

I - um veículo Fiat Doblo ELX Flex. Ano 2006. Placa MGC-3052. Renavam: 879692960. 07 passageiros. Estado de conservação ruim. Patrimônio nº 18.748. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - um veículo Ford Escort GL Importado. Ano 1998. Placa CYE-1430. Renavam 717544419. Patrimônio nº 18.681. Km 36.711. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais);

III - um veículo Gol 1.0. Ano 2010/2011. Placa MHD-4146. Renavam: 212314793. Patrimônio nº 18.793. Km 148.000. Estado de conservação ruim (motor fundido). No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - um veículo Gol CLI 1.8. Ano 1995. Placa LWW-4435. Renavam 634376098. Patrimônio nº 18.773. Km 81.280. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais);

V - um veículo Fiat Doblo. Placa MBT-1204. Renavam 805762388. Ano 2003. 106CV. Patrimônio nº 18.725. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 3.000,00

(três mil reais);

VI - um veículo GM Corsa Hatch Maxx 105 CV. Placa MHA-8066. Ano 2010/2011. Renavam 210456469. Patrimônio nº 18.789. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VII - um veículo Ford Fiesta 1.6 Flex. Ano 2010/2011. Placa MHD-3816. Renavam 212307860. Km 111.527. Patrimônio nº 18.795. Estado de conservação regular. Pegou fogo na parte do motor. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais);

VIII - um veículo Fiat Palio HLX Flex 1.8. Ano 2006. Placa MFV-8962. Renavam 878240497. Patrimônio nº 18.747. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais);

IX - um veículo Parati 1.8. Ano 2000/2001. Placa MBQ-1662. Renavam 754993434. Patrimônio nº 19.691. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado
em R$ 3.000,00 (três mil reais);

X - um veículo Parati CL. Placa CPW-3728. Ano 1990. Renavam 430687435. Patrimônio nº 20.480. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

XI - um veículo Fiat Strada Working. Placa MKI-9336. Ano 2012/2013. Renavam 486961753. Patrimônio nº 18.679. Sinistrada. Faltando peças. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais);

XII - um veículo Fiat Uno. Placa MGR-0784. Ano 2009/2010. Renavam 141934760. Patrimônio nº 18.784. Conservação regular. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XIII - um veículo Renault Clio RN 1.0 16V. Ano 2001. Placa KNS-3207. Renavam 760106860. Patrimônio nº 19.446. Estado de conservação regular. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

XIV - um caminhão basculante VW 16170 Ano 1999. Placa MAN-1623. Renavam 718677897. Patrimônio nº 18.739. Estado de conservação regular. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais);

XV - um caminhão basculante VW 15.180. Ano 2001. Placa MBW-5867. Renavam 767234804. Estado de conservação ruim. Patrimônio nº 18.730. Chassi torto. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais);

XVI - um caminhão tanque VW 11.130. Ano 1986. Placa LZV-6453. Renavam 551872829. Estado de conservação regular. Cabine torta. Sem diferencial. Faltando peças. Patrimônio nº 18.727. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XVII - um caminhão Ford basculante. Modelo 14.000/1989/1989 132CV. Placa MAD-7967. Renavam 551943041. Com eixo dianteiro torto. Patrimônio nº 18.729. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais);

XVIII - uma retroescavadeira 4x4 JCB Modelo 214S. Ano 2005. Patrimônio nº 18.798. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XIV - uma moto YAMAHA, modelo XTZ 125, Placa MDZ-5312. Renavam 823.737.462. Ano 2004. Estado de conservação ruim. Motor Fundido. Patrimônio nº 18.779. No estado em que se encontra. Avaliada em R$ 800,00 (oitocentos reais);

XX - uma moto HONDA, modelo CG125, Placa MBU-0735. Renavam 788.819.003. Ano 2002. Estado de conservação ruim. Sem motor. Patrimônio nº 18.777. No estado em que se encontra. Avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais);

XXI - uma moto HONDA, modelo CG 125 CARGO, Placa MBE-8642. Renavam 734320116. Ano 2000. Estado de conservação ruim. Motor Fundido. Patrimônio nº 18.791. No estado em que se encontra. Avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais);
XXII - um micro-ônibus Mercedes Benz/608 24P. Ano 1978. Placa LZG-3093. Renavam 002099845. 24 Passageiros. Patrimônio nº 19.338. Com bancos em estado de conservação ruim. Motor trocado (documentação por conta do arrematante). No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XXIII - um ônibus VW. Comil PIA 0. Ano 2003. 38 P. Placa MDH-7541 Renavam 801966817. 38 Passageiros. Sem motor. Faltando peças. Patrimônio nº 18.744. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXIV - um veículo Toyota Bandeirante Placa LZJ-3622. Renavam 540083208. Ano 1985. 5p 94 CV. Patrimônio nº 19.703. Estado de conservação regular. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais);

XXV - um trator de cortar grama a gasolina. Patrimônio nº 20.677. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais);

XXVI - um tanque de combustível com capacidade para 20.000 Litros. Estado de conservação ruim. Avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais);

XXVII - uma caçamba (equipamento) usada. Sucata. Estado de conservação ruim. No estado em que se encontra. Avaliada em R$ 100,00 (cem reais);

XXVIII - sucata ferro velho: carteiras, cadeiras, placa, canos, ferros em geral; avaliada em R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder à baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 6 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.491

Publicação Nº 1591346

DECRETO Nº 7.491, de 6 de abril de 2018.
Nomeia Leiloeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, da Lei Federal n° 8.666/1993, especialmente o art. 25 e suas alterações e da Instrução Normativa DREI nº 17/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Sr. Ulisses Donizete Ramos, portador do

CPF nº 102.471.938-36 e RG nº 22.228.858, matriculado regularmente na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob AARC nº 309, como Leiloeiro Público Oficial, convidado devido sua notória e comprovada experiência, para proceder ao Leilão de Bens do Patrimônio Público Municipal 01/2018, declarados inservíveis pelo Decreto n° 7.490, de 6 de abril de 2018, cuja alienação foi autorizada pela Câmara Municipal pela Lei n° 3.419, de 22 de março de 2018.

Art. 2° O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá do Município pelos serviços prestados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.498

Publicação Nº 1590725

DECRETO Nº 7.498, de 11 de abril de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.38 (322) – Aplicações Diretas..... .....
....R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício corrente na fonte de recurso 0.1.38 – Transferências SUS/União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022, DE 09 DE ABRIL DE 2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1591372

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nºs 017, de 23 de fevereiro de 2018 e 018, de 27 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO os protocolos de desistência da vaga e de reposicionamento para o final da lista de classificação, bem como o não comparecimento de um dos convocados,

CONVOCA:
Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação nos seus respectivos cargos:

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Classificação	Nome
6	Leticia Alves Krieguer
7	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves

CARGO: MÉDICO

Classificação	Nome
11	Luan Gabriel Paese
10	Morghana Ribeiro Moreira

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1591374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do

Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:
Art. 1º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestem-se acerca do interesse em serem aproveitados nas suas vagas:

CARGO: PROFESSOR MONITOR

Classificação	Nome
8	Sandra Lucia Foragato de Camargo
9	Thais Andressa Hepp

CARGO: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Classificação	Nome
6	Heitor Ozeias da Silva

Art. 2º. O candidato convocado deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2018, publicado no DOM de ___ /___ / _____ , edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

PORTARIA Nº 28.902

Publicação Nº 1591375

PORTARIA Nº 28.902, de 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 31 de janeiro de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo e número de horas:

I – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7987	Alessandro Gonçalves	Guarda Municipal	36h00min
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	03h00min
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	Marroeiro	126h00min
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	17h00min
15282	Cristiano Cesa Didone	Guarda Patrimonial	128h00min
15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial	48h00min
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial	144h00min
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	37h30min
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	50h30min
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	06h00min
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	74h30min
1391	Ivanir José Pagotto	Guarda Patrimonial	128h00min
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	126h00min
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	68h30min
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial	144h00min

1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial	120h00min
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	54h00min
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Guarda Patrimonial	144h00min
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	06h00min
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	54h00min

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	112h00min
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	105h00min

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	70h00min
14505	Eveline Molin Gheller	Educadora Social	58h00min
14086	Fábio Barbosa de Miranda	Educador Social	72h00min
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	240h00min
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	80h00min

IV – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	126h00min
576	Daniel Pires de Camargo	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	144h00min
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	126h00min
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar de Serviços Gerais	126h00min
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar de Serviços Gerais	144h00min
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	01h30min

V – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	07h30min
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	30h13min
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	23h30min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista de Caminhão	03h28min
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista de Caminhão	25h50min
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	33h43min
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	27h27min
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	100h47min
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	09h13min
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	07h25min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	56h35min
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	28h17min
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	11h42min
2027	Edezio Recalcatti	Motorista	45h35min
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	10h18min
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	41h50min
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	28h00min
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	31h13min
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	20h00min
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	21h38min
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	64h33min
12771	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem – ESF	21h10min
14594	Everton Zeni	Médico	08h00min
14078	Fabiano Mendginski	Motorista	41h10min
14994	Fabio Casagrande do Nascimento	Médico	32h00min
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	24h32min
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	09h13min
970	Jose Gomes de Mattos	Motorista de Veículo Leve	36h18min
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	03h20min
15240	Joslei Luis Martins	Técnico em Enfermagem	06h15min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	16h37min
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	16h00min
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem – ESF	14h10min
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	128h27min
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	20h68min

7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	09h13min
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	18h27min
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	02h13min
1214	Marcio Bassani	Motorista	31h28min
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	10h37min
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	80h00min
12056	Matheus Moro	Médico ESF	10h00min
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	09h13min
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	22h17min
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	18h27min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro – ESF	13h32min
14080	Petras dos Santos	Motorista	08h08min
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	64h00min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	96h00min
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	03h50min
15172	Rudinei Citadin	Motorista	45h48min
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	64h33min
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	39h23min
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	01h13min
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	48h00min
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	65h05min
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	46h23min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	09h05min
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	12h15min
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	16h47min
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	110h00min
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	43h03min
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	07h25min
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	72h00min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.903

Publicação Nº 1591376

PORTARIA Nº 28.903, de 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 31 de janeiro de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo e número de horas:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35h00min
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	17h30min
14097	Gilmar Martins	Motorista	17h53min

II – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
7987	Alessandro Gonçalves	Guarda Municipal	39h00min
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	Marroeiro	30h05min
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	44h30min
15282	Cristiano Cesar Didone	Guarda Patrimonial Municipal	08h00min
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	01h30min
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	09h00min
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	10h00min
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	06h00min
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	35h00min
1439	Isaac Alves de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	04h30min
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	55h00min
9201	José Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	27h00min
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	12h30min
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	15h45min
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	08h00min
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	06h00min
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	06h00min

III – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAÇADOR

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
5	Carine Marcon		11h23min
13	Carolina Fruet de Lima		03h37min
10	Fabio Andre Huçulak		01h18min
4	Liliane Maria Cury		06h17min
18	Maria Karla Faoro Graeff		00h55min
8	Walmir Rigo		00h23min

IV – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
9137	Eliana Aparecida Levecke	Auxiliar de Serviços Gerais	14h12min
600	Sandro Dallazem	Digitador	08h33min

V – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
3521	Airton Rogerio Bick	Jardineiro	47h00min
929	Damião Quintino de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	27h00min
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	15h30min
17784	João Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	44h00min
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	72h00min
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	26h05min
17783	Monica Galvão Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	25h05min
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	17h00min
5066	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar de Serviços Gerais	50h00min
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	50h00min
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	09h00min

VI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	49h30min
14505	Eveline Molin Gheller	Educadora Social	45h00min
14086	Fabio Barbosa de Miranda	Educador Social	40h00min
14697	Sidnei Cardoso	Advogado do CREAS	21h00min
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	52h00min

VII – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	11h00min

15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	35h12min
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	11h50
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	12h40min
569	Oracides Pires de Camargo	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	48h00min
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	10h02min

VIII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
14100	Acir dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	15h00min
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	10h10min
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	30h05min
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	40h00min
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	20h10min
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	45h00min
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máqunas	50h00min
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20h00min
576	Daniel Pires de Camargo	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	33h00min
8	Darci Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	50h02min
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	30h10min
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	15h00min
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	07h00min
1240	Dirceu Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	20h00min
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	13h15min
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	20h05min
10483	Eliane Yuki Uehara	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	08h02min
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	39h00min
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	45h00min
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar de Serviços Gerais	30h10min
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	30h00min
15254	Fabio Jose Cordeiro	Operador de Máquinas	40h00min
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	50h00min
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	10h20min
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	30h00min
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	30h00min
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	50h15min
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	50h15min
1121	João Gonçalves	Pedreiro	10h00min
1347	Joao Maria Hornburg	Auxiliar de Serviços Gerais	60h00min
1311	Joel Monteiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	35h00min
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	30h00min
916	Jose Odelir Telles de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	45h00min
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	43h32min
881	Jose Volni Arruda Palhano	Motorista de Caminhão	50h00min
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	50h00min
15272	Luciano Couto	Auxiliar de Serviços Gerais	50h00min
10482	Luiz Carlos Teixeira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	20h00min
8317	Luiz Roberto de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	40h00min
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas	45h05min
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	35h00min
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista	40h00min
1141	Nelson Hornburg	Agente de Serviços e Obras Públicas	25h05min
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista de Caminhão	48h00min
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	45h40min
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Máquinas	25h00min
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	35h12min
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12h15min
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	30h00min
538	Sebastião Hornburg	Agente de Serviços e Obras Públicas	25h00min
1264	Sebastião Moraes	Operador de Máquinas	40h00min
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	50h00min
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	25h20min
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	18h25min
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	20h07min
14107	Vilmar Antonio Antunes	Agente de Serviços e Obras Especiais	30h00min

786	Vilmar Moreira dos Santos	Agente de Serviços e Obras Públicas	35h40min
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	51h00min

IX – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	28h33min
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	60h00min
15247	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro ESF	37h07min
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	52h53min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista de Caminhão	60h00min
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	40h00min
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista de Caminhão	60h00min
14693	Ana Paula de Lima	Auxiliar de Farmácia	09h23min
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	13h22min
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	16h33min
15239	Arthur Lichs Marçal Santos	Médico	66h00min
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicóloga	12h00min
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	60h00min
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araújo	Enfermeira ESF	12h00min
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	40h00min
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	24h07min
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	12h05min
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	29h33min
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social	40h00min
14059	Daniela Susin	Técnica em Enfermagem	28h23min
10773	Danielle Thaizi Zimini	Auxiliar de Administração	06h00min
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	12h32min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	39h55min
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	60h00min
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	33h08min
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60h00min
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	40h02min
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	11h58min
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60h00min
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	40h00min
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	70h00min
7744	Elizandra Diedrich	Técnica em Enfermagem	12h02min
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	20h00min
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	36h57min
12771	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem – ESF	40h00min
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60h00min
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeira	07h30min
1023	Iraci Salete Sebem	Auxiliar de Serviços Gerais	09h47min
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	26h18min
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	26h37min
14085	Jenifer de Lima da Silva	Agente Comunitária de Saúde – ACS	08h38min
15286	João Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	20h17min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro – ESF	45h00min
970	Jose Gomes de Mattos	Motorista de Veículo Leve	60h00min
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	40h00min
15240	Joslei Luis Martins	Técnico em Enfermagem	20h28min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	24h13min
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	30h00min
10831	Katia Possamai	Enfermeira	04h03min
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem – ESF	29h07min
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	36h25min
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	10h17min
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	40h00min
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	37h05min
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	31h15min
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	23h57min
3852	Marcia de Araujo Mattia	Recepcionista	10h08min
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxilair de Enfermagem ESF	05h05min
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	60h00min

11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	00h45min
15248	Marilia Castagna Rodrigues	Médico	18h00min
15620	Marina Baseggio Candiago	Psicóloga	01h23min
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	40h00min
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	12h33min
14993	Nara Teske de Castilho	Técnica em Enfermagem	20h00min
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	40h00min
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	40h00min
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	30h32min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira – ESF	32h25min
14080	Petras dos Santos	Motorista	60h00min
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeira	20h00min
8479	Rejane Serafini	Enfermeira	04h20min
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	12h43min
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60h00min
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	40h00min
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60h00min
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	40h00min
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	126h00min
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	37h52min
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	60h00min
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	20h00min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	20h12min
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	43h17min
15064	Viviane Moreira Spindola	Enfermeira	20h00min
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	39h28min
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	36h32min
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60h00min
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	13h00min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.
Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.
Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.
Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.
Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.019

Publicação Nº 1591377

PORTARIA Nº 29.019, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FRANCIELE SIMONETTI CARVALHO para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de abril de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.033

Publicação Nº 1591378

PORTARIA Nº 29.033, de 09 de abril de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA, matrícula 10780, ocupante do cargo efetivo de Procuradora, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotada na Procuradoria-Geral do Município, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2018 a 29 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 09 de abril de 2018.
Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.097, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590747

PORTARIA nº 1.097, de 09 de abril de 2018.
Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no §1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, FÁBIO DENIZ CASAGRANDE e FERNANDA FIORELLI, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Servidor do IPASC, LEONARDO FELIPE DUARTE, ocupante do cargo de Analista Previdenciário e apresentar avaliação sobre o período de exercício de 06 de outubro de 2017 a 05 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 09 de abril de 2018.
Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.193, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590738

PORTARIA nº 1.193, de 04 de abril de 2018.
Concede licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal MARI APARECIDA CEOLLA BIELA.

O Diretor Presidente em exercício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no inciso I, do art. 98, art. 107 e §1º, do art. 108, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal MARI APARECIDA CEOLLA BIELA, ocupante do cargo de Diretora Presidente do IPASC, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, compreendidos entre 29/03/2018 até 28/09/2018, conforme atestado médico apresentado e perícia médica realizada.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 23 de fevereiro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.195, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590743

PORTARIA nº 1.195, de 06 de abril de 2018.
Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal FERNANDO SCOLARO, ocupante do cargo de TÉCNICO TRIBUTÁRIO, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.865 (três mil oitocentos e sessenta e cinco) dias, ou 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022080.1.00018/17-3 fornecida pelo INSS, datada de 29/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de abril de 2018.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.196, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590745

PORTARIA nº 1.196, de 06 de abril de 2018.
Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal KATIA DENIZE MELEK PREVEDO, ocupante do cargo de PROFESSOR, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.370 (dois mil trezentos e setenta) dias, ou 06 (seis) anos e 06 (seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00049/15-0 fornecida pelo INSS, datada de 29/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de abril de 2018.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1590726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°03/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, n° 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fabio Deniz Casagrande, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues junto ao Protocolo do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no máximo até as 14 h00min, do DIA 25 DE ABRIL DE 2018, para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviço de limpeza e higienização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, situada na Rua General Osório, nº 139 – Centro – Caçador/SC, com disponibilização de uma funcionária, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas, pelo período de 12 meses. Maiores informações e o Edital completo podem ser obtidos no IPASC, sito na Rua General Osório, 52, Centro, Caçador, SC, pelo e-mail: ipascben@cacador.sc.gov.br ou através do site www.ipasc.cacador.sc.gov.br, na aba licitações. Caçador, 13/04/2018.

Caibi

Prefeitura

APOSTILAMENTO

Publicação Nº 1590453

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 075/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI resolve formalizar o presente apostilamento nos seguintes termos:

CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para o município de Caibi -SC.

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:
Para o contrato original nº 075/2017 o reajuste será concedido pelo índice do IGPM sendo que o valor mensal atual do contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste tendo em vista a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses será no percentual de 0,2033% (zero vírgula, vinte trinta e três por cento). Desta forma passará a vigorar o valor mensal de R$ 16.032,53 (Dezesseis mil trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos). O reajuste incide a partir do dia 07 de Abril de 2018.

2- CLAUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Caibi –SC 12 de Abril de 2018.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

PORTARIA 212/18

Publicação Nº 1590576

PORTARIA Nº 212/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Municipal MONALY ZANELLA, matrícula 9231-2 , do cargo de AUXILIAR DE CLASSE , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria e direitos rescisórios.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 213/18

Publicação Nº 1590577

PORTARIA Nº 213/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR a servidora ELIANE DO PRADO RICHETTI , matrícula 9257-6, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , no período de 05/04/2018 À 21/12/2018 , em substituição ao servidora CRISTIANE SALETE FRAPORTI que pediu exoneração, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de administração

PORTARIA 214/18

Publicação Nº 1590578

PORTARIA Nº 214/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora DAIANA MENIN ,matricula Nº 9050-6, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL CC 01 , com lotação junto ao Departamento de Finanças , com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos , com inicio dia 09/04/2018 à 05/10/2018, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018 .
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 215/18

Publicação Nº 1590581

PORTARIA Nº 215/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora ANDRIELI DALVIT ,matricula Nº 9135-9, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , com lotação junto ao Departamento de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos , com inicio dia 09/04/2018 à 05/10/2018, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018 .
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 216/15

Publicação Nº 1590584

PORTARIA Nº 216/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal CLAUMIR FELLINI , matricula 9146-4 , exercendo a função de CHEFE DE SETOR CC 06 , lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos , com jornada de 40 horas semanais , referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2018, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 10/04/2018 à 29/04/2018 .

Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 217/18

Publicação Nº 1590585

PORTARIA N.º 217/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Senhora FRANCIELI CRISTIANE STRAPAZZON, matricula 9122-7, ocupante do cargo em provimento comissionado como SUPERVISOR CC 09, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, para o Departamento Municipal de Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria .

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 11 de abril de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - PMC

Publicação Nº 1591063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 018/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 024/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO PORTATEIS (RÁDIO/COMUNICAÇÃO) E CENTRAIS FIXAS, DESTINADAS Á EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/04/2018
1ª Publicação.

LEI N.º 3.053/2018

Publicação Nº 1591087

LEI N.º 3.053/2018
Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com o XXXVI Congresso Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de infraestrutura durante a realização do evento "XXXVI Congresso Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora", que será realizado neste Município, no período de 21 de abril a 30 de abril de 2018.
Art. 2º Os recursos referidos no artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotação pertencente à Prefeitura Municipal de Camboriú – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Projeto/Atividade 2020/82, elemento 3390000 - Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município, no montante de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 001/18 - FMS

Publicação Nº 1590949

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018 - FMS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CERFIS E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 15:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Abril de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 12 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018 - PMC

Publicação Nº 1590671

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 - PMC – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE ROÇAGEM PARA EVITAR ACIDENTES CAUSADOS POR DETRITOS LANÇADO DURANTE A ROÇAGEM PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Abril de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 12 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 106/2018

Publicação Nº 1591233

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 106/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob nº 050.459.419-25, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I para exercer a Função de PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 107/2018

Publicação Nº 1591234

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 107/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUZIA HORNIG, inscrita no CPF/MF sob nº 808.367.129-00, aprovada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 108/2018

Publicação Nº 1591236

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 108/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MAYARA DE FATIMA SCHLOEGL, inscrita no CPF/MF sob nº 084.602.399-77, aprovada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 109/2018

Publicação Nº 1591238

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 109/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIANE KUHNEN, inscrita no CPF/MF sob nº 031.999.059-19, aprovada em 35º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I para exercer a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 110/2018

Publicação Nº 1591242

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 110/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SILMARA MAIA, inscrita no CPF/MF sob nº 004.115.179-88, aprovada em 36º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I para exercer a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência

da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 111/2018

Publicação Nº 1591245

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 111/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ODILA ANTUNES, inscrita no CPF/MF sob nº 544.896.369-20, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I para exercer a Função de PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 112/2018

Publicação Nº 1591246

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 112/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 066.850.299-19, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I para exercer a Função de PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.231 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591074

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.231 DE 12 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	Aplicação Direta	
449052.00.0140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicação Direta	
339036.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.232 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591079

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.232 DE 12 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 62.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 37.000,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
	Total	R$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 20 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018

Publicação Nº 1590644

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018
Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para execução de 02 (duas) quadras poliesportivas nos distritos de Bateias de Baixo e Fragosos, município de Campo Alegre/SC. Dotação orçamentária: recursos provenientes do Contrato de Repasse 831361/2016/ME/CAIXA, Processo nº 2626.1032697-16/2016 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Campo Alegre/SC e recursos do município (próprio e COSIP).
Vigência: 10/04/2018 a 10/09/2018 (Vigência 150 dias)
Do valor total: R$ 412.903,74 (quatrocentos e doze mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos). Contratado: LN CONSTRUÇÕES LTDA. Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações. LUCILAINE MOKFA SCHWARZ -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.398 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.398 DE 12 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 1º do art. 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Considerando o Processo Administrativo de nº 373/2018 iniciado em data de 06 de março de 2018 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, onde consta apenso o LCEP – Laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial emitido em data de 14 de março de 2018, fls. 06, devidamente assinado pelo Médico Dr. Clévio Jorge Scheffer e o Parecer Social fls. 05, emitido e devidamente assinado pela Assistente Social Srª. Ester de Oliveira – CRESS nº 7226 RQE 12ª Região/SC, datado de 09 de março de 2018;

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública, SOLANGE GARCIA, matricula funcional nº 000750, registro no sistema sob o nº 955338, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de março de 2018 a 13 de maio de 2018.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo é concedida em consideração ao deferimento do requerimento fls. 01, devidamente assinado pela Servidora Pública e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de março de 2018, sob nº 1229.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-CRESIM

Publicação Nº 1590436

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria Provisória, do dia 06 de Janeiro de 2017, considerando a necessidade de provimento de emprego de Assistente Social, em decorrência da necessidade de exoneração a pedido nas atividades da Casa Lar – Regional, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas para assumir os respectivos empregos, aprovados no concurso público nº 001/2015, homologado pelo Resolução nº 015, de 15 de dezembro de 2017:

ASSISTENTE SOCIAL

Identificação	Nome	Classificação
224951	LUCELIA COSTACURTA	2º

1. Os candidatos relacionados terão prazo de até 10 (dez) dias para a posse a contar do ato de nomeação o que será mediante resolução. Em caso de não comparecimento até o prazo mencionado será convocado o próximo classificado de acordo com a Resolução de homologação.

2. Os convocados deverão comparecer ao Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM – Caps para demais informações e verificação da listagem de documentos.

Campo Erê, 11 de Abril de 2018.
Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2018

Publicação Nº 1590681

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 15/2018
Dispensa de Licitação Nº 03/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO A RUA CORONEL LUCIDORO, 2043 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO PARA O ANO DE 2018, CONFORME ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Valor total: R$ 25.300.000,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
Fornecedor: ODETE MARIA DE LIMA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2018

Publicação Nº 1591143

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 26 de Abril de 2018 às 14h30min na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15mim às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 12 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

AVISO DE PP Nº09/2018.

Publicação Nº 1590640

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 26 de Abril de 2018 às 09 horas e 00 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DO JARDIM DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DO SOCIAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15mim às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 13 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.416/18 DE 11 DE ABRIL DE 2018 ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA, APROVA OS MAPAS E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTES NAS FAIXAS MARGINAIS DOS CURSOS D'ÁGUA SITUADOS EM ZONA URBANA MUNICIPAL E

Publicação Nº 1591113

LEI Nº 4.416/18 DE 11 DE ABRIL DE 2018
ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA, APROVA OS MAPAS E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTES NAS FAIXAS MARGINAIS DOS CURSOS D'ÁGUA SITUADOS EM ZONA URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei delimita a Área Urbana Consolidada do Município de Campos Novos, aprova os mapas de delimitação das áreas urbanas consolidadas e estabelece medidas para a regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados às margens de cursos d`água naturais em tais locais.
Parágrafo único. As medidas de que trata esta Lei abrangem edificações já existentes, com ou sem a emissão de Habite-se ou Alvará de Construção, e a realização de futuras edificações.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, cuja função ambiental é preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;
III – área urbana consolidada: parcela da área urbana definida no mapa do ANEXO 1, com malha viária implantada e que tenha,

no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
IV - Área Urbana Não Consolidada, aquela integrante do perímetro urbano municipal, mas não inserida nos incisos III deste artigo;
V – área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
VI - Utilidade pública: a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária; b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário (inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios), saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; c) atividades e obras de defesa civil; d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais; e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.
VII - Interesse Social: a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas; b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área; c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente; d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, conforme Lei nº 11.977/09; e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade; f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente; g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.
VIII - Canalização (seção aberta e fechada): modificação ou alteração da seção de um curso d'água (rio, ribeirão, córrego etc.), podendo ser a céu aberto (canais) ou de contorno fechado (galerias), normalmente com seções geométricas trapezoidal, retangular ou circular, e revestidos com terra, enrocamento (rachão), pedra argamassada, concreto, gabião, terra armada, entre outros.
IX - Curso d'água: fluxo de água natural, não exclusivamente dependente do escoamento superficial da vizinhança imediata, com a presença de uma ou mais nascentes, correndo em leito entre margens visíveis, com vazão contínua, desembocando em curso de água maior, lago ou mar, podendo também desaparecer sob a superfície do solo, sendo também considerados cursos de água a corrente, o ribeirão, a ribeira, o regato, o arroio, o riacho, o córrego, o boqueirão, a sanga e o lageado.
X - Retificação de curso d'água: alteração geométrica do traçado do curso d'água.
XI - Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental: a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável; b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber; c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo; d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro; e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores; f) construção e manutenção de cercas na propriedade; g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável; h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos; i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área; j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área; k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 3º. As áreas de preservação permanente existentes às margens de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, localizados em áreas urbanas consolidadas, serão delimitadas de acordo com o presente diagnóstico, observando-se, no mínimo, as seguintes metragens:
I – quinze (15) metros
II – trinta (30) metros

§1º. Excetuam-se do disposto nos incisos I e II, deste artigo:
I - os loteamentos aprovados onde a APP da faixa marginal mínima é definida em 15,00m (quinze metros);
II - os imóveis localizados ao longo de cursos d'água, com edificações já aprovadas com APP de 15,00m (quinze metros);
III - nos imóveis situados ao longo de cursos d'água com via pública oficial localizada entre estes e o imóveis, hipótese em que será considerada como APP a faixa marginal mínima verificada até o alinhamento da via pública.

Art. 4º. Não são consideradas APP's, as áreas cobertas ou não com vegetação:
I – no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais e nos formados preponderantemente por acumulação de água de chuva;
II – no entorno de acumulações naturais ou artificiais de água que tenham, isoladamente consideradas, superfície inferior a 1 ha (um hectare), sendo vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental estadual;
III – nas faixas marginais de canais, valas, galerias de drenagem ou de irrigação e talvegues de escoamento de águas da chuva;
IV – nas faixas marginais de cursos d'água não naturais, devido à realização de atividades de canalização, tubulação ou incorporação de cursos d'água a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural; e
V – nas várzeas, fora dos limites previstos pelo Código Florestal.

Capítulo II
DAS MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Art. 5º. O reconhecimento de área urbana consolidada e a autorização para regularização ambiental somente se dará nos imóveis que estejam inseridos na área passível de consolidação verificada em 31 de dezembro de 2016 e identificada no Mapa que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O interessado na regularização ambiental de área de preservação permanente deverá protocolar pedido, junto ao Município, acompanhado dos seguintes documentos e informações:
I – cópia da consulta para construir;
II – certidão de inteiro teor do imóvel atualizada;
III – número do cadastro ou da inscrição cadastral do imóvel no Município;
IV – planta de situação, assinada por profissional habilitado, contendo:
a) dimensões do terreno em suas medidas lineares;
b) a faixa de APP, observado o art. 3º, com indicação da sua área e largura;
c) distância de qualquer uma das divisas do imóvel, incluindo localização dos confrontantes e das vias públicas mais próximas;
d) distância dos cursos d'água, tubulados ou não, mais próximos ou que atravessem o imóvel;
V - tipo de uso e ocupação do solo pretendido.

Art. 7º. Recebido o pedido, este será encaminhado à FUNDEMA que, após exame dos dados previstos no art. 5º, instruirá o processo com informações relativas à especificação da ocupação consolidada existente na área, utilizando-se como base as informações disponíveis nas plantas cartográficas do Município, como sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, e outros serviços e equipamentos públicos.

Art. 8º. Após manifestação, o processo seguirá para análise e identificação, caso houver, dos perigos e a estimativa dos riscos da ocupação para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros, considerando a suscetibilidades da área a movimentos gravitacionais de massa, inundação brusca (enxurrada) ou processo geodinâmicos e hidrodinâmicos correlatos, de conformidade com o Mapa de Restrições de Ocupação (Mapa de Riscos).

Parágrafo único. Fica dispensada a manifestação da na hipótese do imóvel estar localizado em área sem restrições geológicas, conforme mapeamento específico.

Art. 9º. Caberá à FUNDEMA a análise do processo de regularização ambiental da APP, baseada nos seguintes elementos:
I - a caracterização físico-ambiental e a avaliação dos riscos ambientais da área;
II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades da área;
III - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação;
IV - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, quando couber;
V - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população ao rio e aos demais cursos d'água, quando couber.

Art. 10º. O Município poderá condicionar o deferimento para regularização ambiental à apresentação, pelo interessado, de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º. Na hipótese de deferimento, o Município emitirá Certidão de Regularização Ambiental de Área de Preservação Permanente (CRA), contendo o número do respectivo processo administrativo, a faixa da APP a ser preservada e eventuais condicionantes.

Parágrafo único. A certidão a que se refere este artigo terá validade de doze (12) meses e deverá ser averbada na matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 12º. Na hipótese da regularização ambiental incidir sobre imóvel edificado, a emissão da certidão a que se refere o art. 11 ficará condicionada ao compromisso do requerente para protocolo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, do projeto para aprovação das edificações indicadas no processo.

Art. 13º. Não poderão ser objeto de consolidação urbanística as áreas:
I – de risco geológico ou geotécnicos, enchentes e inundações definidas em legislação específica;
II – atingidas por projetos de prolongamento, alargamento ou projeção de vias públicas;
III – inseridas na faixa de domínio estadual ou federal ou nos locais onde existem restrições municipal, estadual ou federal;
IV – identificadas como unidades de conservação ou de interesse ecológico relevante;
V – de proteção de mananciais.

Art. 14º. O Município estabelecerá a forma de compensação ambiental levando em consideração o estabelecido na legislação vigente, a proporcionalidade e as condições pessoais dos envolvidos.
Art. 15º. O Município fica compromissado no acompanhamento e verificação do cumprimento do acordo firmado por meio do termo de compromisso.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 11 de Abril de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.417/18 DE 11/04/2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVOS – CDL E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE – ACIRCAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1591123

LEI Nº 4.417/18 DE 11/04/2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVOS – CDL E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE – ACIRCAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos Novos – CDL e com a Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense – ACIRCAN, com a finalidade de desenvolver as

Festividades e Eventos Alusivos aos 137 Anos de Emancipação Político-Administrativa do município de Campos Novos, compreendidas no mês de Março do ano de 2018, na forma da minuta de Termo de Colaboração em anexo (Anexo I), que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Ficam autorizadas a CDL e ACIRCAN, a captar a título de patrocínio recursos federais, estaduais ou da iniciativa privada, para custear a realização das Festividades e Eventos Alusivos aos de 137 Anos de Emancipação Político-Administrativa do município de Campos Novos, os quais deverão ser movimentados em conta bancária específica, conjunta ou em nome de uma das entidades.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente estruturas físicas necessárias para a realização de Eventos, Festividades e demais atividades alusivas aos 137 Anos de Emancipação Político-Administrativa do município, devidamente determinados no Termo de Colaboração.

Art. 4º. O gerenciamento dos espaços e estantes no dia da festa do aniversário do município ficam sob a responsabilidade da CDL e ACIRCAN, que cederão, sem custos, os espaços para entidades sem fins lucrativos do município realizarem o comércio da praça de alimentação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 22 DEPARTAMENTO DO TURISMO
Proj./Ativ.: 2.081 - Realização da Festa do Município.
Elem. de Despesa: 93 - 3.3.90.00.00.00.00.0000.01.0000.000000 Aplicações Diretas.

Art. 6º. Em caso de sobra de recursos captados com patrocínios, para custeio da realização dos Eventos e Festividades Alusivas aos de 137 Anos de Emancipação Político-Administrativa do município de Campos Novos, os valores deverão ser destinados ao Município.

Art. 7º. A CDL e a ACIRCAN deverão prestar contas dos recursos arrecadados com a presente lei, ao Município e Câmara de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do evento, com relatórios detalhados.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 11 de abril de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, de Campos Novos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, com sede na Rua Cel. Pedro Carlos, 974, Centro, Campos Novos – SC, representado por seu Presidente, _____, doravante denominado simplesmente de CDL, e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE, de Campos Novos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.826.958/0001-63, com sede na Rua Cel. Pedro Carlos, Campos Novos – SC, representado por seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente ACIRCAN, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
I – Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para a realização de Eventos e Festividades Alusivas aos 137 Anos de Emancipação Político-Administrativa do município de Campos Novos, durante o mês de março de 2018, em parceria com o empresariado local através da CDL e ACIRCAM para o desenvolvimento e execução destas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – Ceder gratuitamente estruturas físicas necessárias para a realização de Eventos, Festividades e demais atividades alusivas aos 137 Anos de Emancipação Político-Administrativa do município.
II – Divulgar toda a programação artística, esportiva e cultural, alusiva aos 137 anos do município.
III – Realizar outros eventos em comemoração aos 137 anos do Município, na Praça Lauro Muller, ou em outros locais, contratando shows, estruturas e outros atrativos para atrair público ao evento, podendo firmar parceria com outras entidades locais, como CTGs, Clubes, Associações, entre outras.
IV – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Colaboração;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Industria Comercio e Turismo, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CDL E ACIRCAN
I – Realizar conjuntamente com o município evento específico para apresentação da programação das Festividades Alusivas aos 137 Anos de Emancipação Político-Administrativa do município;

II – Ceder, sem custos, a entidades sem fins lucrativos do município, os espaços na Praça de Alimentação, como forma de fomento ao desenvolvimento e manutenção destas entidades;
III – Captar e receber recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual ou de empresas privadas a título de patrocínio para custear os eventos alusivos aos 137 anos do município, gerenciando os recursos em conta bancária específica conjunta ou em nome de uma das entidades;
IV – Contratar ou adquirir em seu nome, estruturas físicas necessárias para concretização dos eventos, visando o bom atendimento ao público e segurança de todas as estruturas necessárias;
V – Realizar o pagamento das despesas oriundas das contratações e aquisições que realizar inerentes às Festividades Alusivas aos 137 do Município, previstas no presente Termo de Colaboração;
VI – Em caso de sobra de recursos captados com patrocínio, destiná-los aos cofres públicos em conta indicada pelo MUNICÍPIO;
VII – Prestar contas da destinação dos recursos captados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento;
§ 1.º A programação oficial inerente ao evento deverá salientar a iniciativa de realização do Município de Campos Novos, com parceria da CDL e ACIRCAN, apoio da Câmara de Vereadores, entidades

parceiras e dos patrocinadores;
§ 2.º. A prestação de contas será encaminhada pela CDL e ACIRCAN, em via original ao Município de Campos Novos, e cópia para Câmara Municipal de Vereadores, e será constituída pelas seguintes peças:
a) Cópia do Termo de Colaboração;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: I) fornecedor; II) nº. do documento fiscal; III) data da expedição do documento; IV) valor da aquisição; V) nº do cheque; VI) data da expedição do cheque; VII) nº. da conta bancária; VIII) valor do cheque; IX) assinatura do responsável;
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante legal das entidades;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos captados como patrocínio à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Colaboração;
§ 3.º. A falta de prestação de contas por parte da CDL e ACIRCAN, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo de Colaboração serão suportadas pela seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 22 DEPARTAMENTO DO TURISMO
Proj./Ativ.: 2.081 - Realização da Festa do Município.
Elem. de Despesa: 93 - 3.3.90.00.00.00.00.0000.01.0000.000000 Aplicações Diretas.

Parágrafo Único. O valor será complementado pelos recursos capitados a título de patrocínio, com a vendas dos espaços dos estandes e recursos federais, estaduais ou da iniciativa privada, para custear a realização dos eventos, os quais deverão ser movimentados em conta bancária específica, conjunta ou em nome de uma das entidades, além dos serviços prestados diretamente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
I – O presente Termo de Colaboração é firmado pelo prazo de sua assinatura até a conclusão do seu objeto.
Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente Termo de Colaboração, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, SC., para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Colaboração.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, xx de xxxxxxxx de 2018
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

ACIRCAN CDL

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

Programação da Festa do Município 2018
Festividades durante o mês de Março

02 DE MARÇO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA CIDADE DE CAMPOS NOVOS
03 E 04 DE MARÇO
1ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE MOTOCROSS
06 DE MARÇO
SESSÃO SOLENE NA CAMARA DE VEREADORES
EM HOMENAGEM A COOCAM
08 DE MARÇO
COMEMORAÇÃO DIA DA MULHER
10 DE MARÇO
FUTEBOL DE AREIA NA PRAÇA – SEBASTIÃO FAGUNDES
10 DE MARÇO
LANÇAMENTO DO TRAILERS DA AGRICULTURA FAMILIAR
11 HORAS.
11 DE MARÇO AMISTOSO FUTSAL
CAMPOS NOVOS X JOAÇABA
20 HORAS
10 E 11 DE MARÇO
FESTIVAL MUNICIPAL DOS CHEFS DE RUA
09 HORAS
10 DE MARÇO
VETERINÁRIO NA PRAÇA
(MEDICINA VETERINÁRIA UNOESC)
10 E 11 DE MARÇO
ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS
09 HORAS
15 DE MARÇO
SEMINÁRIO DE INOVAÇÃO – ACIRCAN CAMPOS NOVOS
17 E 18 DE MARÇO
2ª ETAPA TIRO AO PRATO CRTP
16 A 18 DE MARÇO
1ª FESTA CAMPEIRA DA INTEGRAÇÃO DE CAMPOS NOVOS 2018.
LEILÃO DE CAVALOS MULTI-RAÇAS
ENCONTRO DE COWBOYS – GINETIADA EM TOUROS
17 E 18 DE MARÇO
FEIRÃO EM MARÇO: FEIRÃO DE BONS NEGOCIOS
18 DE MARÇO
CORRIDA RUSTICA ANIVERSÁRIO DE CAMPOS NOVOS
18 DE MARÇO
ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO
22 DE MARÇO
DIA MUNDIAL DA ÁGUA
24 DE MARÇO
XXIX FÓRUM CATARINENSE DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO
24 DE MARÇO
AMISTOSO MASTERS DO AVAI FUTEBOL CLUB
16 HORAS
25 DE MARÇO
PASSEIO CICLISTICO CAMPOS NOVOS 137 ANOS
23 A 25 DE MARÇO
TORNEIO DE TENIS CAMPOS NOVOS 137 ANOS
23 A 25 DE MARÇO

EXPOFEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
25 DE MARÇO
COPA CIDADE DE CAMPOS DE JUDO
14 HORAS
25 DE MARÇO
16 HORAS
SHOW EVANGELICO – ANDRÉ E FELIPE
18 HORAS
CORTE DO BOLO DE 137 METROS
20 HORAS
SHOW SIMÃO WOLF
21 HORAS SHOW COM A BANDA MASKAVO

PORTARIA Nº. 1.182/2018 DE 05/04/2018 NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1591158

PORTARIA Nº 1.182/2018 DE 05/04/2018
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear as seguintes pessoas para compor a comissão que vai avaliar o plano de trabalho entregue pela Empresa do georreferenciamento para o município, acompanhar o processo licitatório, inclusive no dia do certame, e fiscalizar os serviços executados, bem como os pagamentos realizados à empresa vencedora.

• Gabriela Baby Braga –Arquiteta e Urbanista;
• Ideval Betioli – Secretário Municipal de Transportes e Obras;
• Juliano Bugança – Engenheiro Civil.
• Murilo Spillere Milanez – Engenheiro Agrimensor;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Campos Novos (SC), 05 de abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1024/2018

Publicação Nº 1590933

PORTARIA Nº1024/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FERNANDA LIMA DEPORTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FERNANDA LIMA DEPORTE, referente ao período aquisitivo de 23/02/17 a 22/02/18 a serem gozadas no período de 23/02/18 a 24/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1024/2018

Publicação Nº 1590961

PORTARIA Nº1024/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FERNANDA LIMA DEPORTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FERNANDA LIMA DEPORTE, referente ao período aquisitivo de 23/02/17 a 22/02/18 a serem gozadas no período de 23/02/18 a 24/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1027/2018

Publicação Nº 1590885

PORTARIA Nº 1027/18 de 27/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAFAREL AUGUSTO DALL AGOSTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TAFAREL AUGUSTO DALL AGOSTA para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atuando como articulador do Projeto Integrador de Potencialidade e atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 02 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1028/2018

Publicação Nº 1590868

PORTARIA Nº 1028/18 de 27/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Carla Aparecida Lopes, a qual encontra-se em auxilio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 26 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1028/2018

Publicação Nº 1590847

PORTARIA Nº 1028/18 de 27/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Carla Aparecida Lopes, a qual encontra-se em auxilio doença,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 26 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1031/2018

Publicação Nº 1590870

PORTARIA Nº 1031/18 de 27/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS JUSTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS JUSTI para exercer o cargo de Tecnico Em Apoio Administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 26 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1032/2018

Publicação Nº 1590876

PORTARIA Nº 1032/18 de 27/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRE GRANZOTTO MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDRE GRANZOTTO MACHADO para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 21 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1036/2018

Publicação Nº 1591019

PORTARIA Nº 1036/18 de 27/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MAIARA TEREZINHA DE CAMARGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MAIARA TEREZINHA DE CAMARGO, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1104/2018

Publicação Nº 1591082

PORTARIA Nº1104/18 de 27/03/18

RETIFICA PORTARIA Nº 931/18 DE 27/02/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELI DE GODOI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 931/18 de 27/02/2018 que contratou em caráter temporário SUELI DE GODOI, corrigindo a carga horaria de 20 horas para 40 horas semanais.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1107/2018

Publicação Nº 1590904

PORTARIA Nº1107/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRAZIÉLLI CRISTINA KEMER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GRAZIÉLLI CRISTINA KEMER, referente ao período aquisitivo de 03/02/17 a 02/02/18 a serem gozadas no período de 05/02/18 a 06/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1108/2018

Publicação Nº 1590902

PORTARIA Nº1108/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARILENE ANTUNES CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARILENE ANTUNES CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 19/03/18 a 17/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1113/2018

Publicação Nº 1590935

PORTARIA Nº1113/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GESIEL RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GESIEL RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 26/03/18 a 24/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1114/2018

Publicação Nº 1590898

PORTARIA Nº1114/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSANGELA FATIMA ALVES DE SÁ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROSANGELA FATIMA ALVES DE SÁ, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 12/03/18 a 10/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1115/2018

Publicação Nº 1590897

PORTARIA Nº1115/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELA GONÇALVES DA SILVA DALLAMICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DANIELA GONÇALVES DA SILVA DALLAMICO, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 26/02/18 a 27/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1116/2018

Publicação Nº 1590895

PORTARIA Nº1116/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANESSA LOPES VIEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VANESSA LOPES VIEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 05/03/18 a 03/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1121/2018

Publicação Nº 1590939

PORTARIA Nº1121/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JUVILDE GONÇALVES PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JUVILDE GONÇALVES PADILHA, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 12/03/18 a 11/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1124/2018

Publicação Nº 1591080

PORTARIA Nº 1124/18 de 26/03/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora DEBORA TIBES DE LIMA FAGUNDES DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 05491428551, categoria AB, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,26 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1125/2018

Publicação Nº 1590917

PORTARIA Nº1125/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE TORRI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIANE TORRI, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 04/04/18 a 03/05/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1126/2018

Publicação Nº 1591085

PORTARIA Nº1126/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DARI ORESTE SCARABOTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DARI ORESTE SCARABOTO, referente ao período aquisitivo de 01/07/17 a 01/01/18 a serem gozadas no período de 02/04/18 a 02/05/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1127/2018

Publicação Nº 1591083

PORTARIA Nº1127/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALMIR SANTIAGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VALMIR SANTIAGO, referente ao período aquisitivo de 28/07/16 a 27/07/17 a serem gozadas no período de 01/04/18 a 30/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1129/2018

Publicação Nº 1590912

PORTARIA Nº1129/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO CIRIO ALVES FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOÃO CIRIO ALVES FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 17/03/18 a 15/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1130/2018

Publicação Nº 1590909

PORTARIA Nº1130/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO VILMAR VIEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANTONIO VILMAR VIEIRA, referente ao período aquisitivo de 06/01/17 a 05/01/18 a serem gozadas no período de 01/04/18 a 30/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1131/2018

Publicação Nº 1590908

PORTARIA Nº1131/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18 a serem gozadas no período de 09/02/18 a 10/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1132/2018

Publicação Nº 1590907

PORTARIA Nº1132/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIEL FRANCISCO DE ASSIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DANIEL FRANCISCO DE ASSIS, referente ao período aquisitivo de 01/02/17 a 31/01/18 a serem gozadas no período de 17/03/18 a 15/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1134/2018

Publicação Nº 1590905

PORTARIA Nº1134/18 de 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TIAGO DA SILVA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TIAGO DA SILVA FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 12/09/15 a 11/09/16 a serem gozadas no período de 02/04/18 a 01/05/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1142/2018

Publicação Nº 1590937

PORTARIA Nº 1142/18 DE 27/03/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ARISTIDE DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao servidor ARISTIDE DO AMARAL, referente ao período aquisitivo de 11/02/17 a 10/02/18 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 20/03/18, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº491/2018

Publicação Nº 1590955

PORTARIA Nº 491/18 DE 26/02/18
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR JOSÉ MARIA GONÇALVES LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Abono Pecuniário ao servidor JOSÉ MARIA GONÇALVES LINS, referente ao período aquisitivo de 10/07/14 a 09/07/15 a serem gozadas no período de 05/02/18 a 24/02/18, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº512/2018

Publicação Nº 1590944

PORTARIA Nº 512/18 DE 26/02/18
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR EDSON RICARDO MAXIMINIANO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Abono Pecuniário ao servidor EDSON RICARDO MAXIMINIANO, referente ao período aquisitivo de 12/12/16 a 11/12/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 21/01/18, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº513/2018

Publicação Nº 1590951

PORTARIA Nº 513/18 DE 26/02/18
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR EDELSON ALVES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Abono Pecuniário ao servidor EDELSON ALVES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/08/16 a 02/08/17 a serem gozadas no período de 11/03/18 a 30/03/18, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº514/2018

Publicação Nº 1590947

PORTARIA Nº 514/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) HEMERSON FELICIANO FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) HEMERSON FELICIANO FAGUNDES, referente ao período aquisitivo de 03/02/17

a 02/02/18 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº516/2018

Publicação Nº 1590942

PORTARIA Nº 516/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA SOUZA ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SOUZA ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº518/2018

Publicação Nº 1590945

PORTARIA Nº 518/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALDEMIR JOÃO SEMIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VALDEMIR JOÃO SEMIN, referente ao período aquisitivo de 01/04/16 a 31/03/17 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº573/2018

Publicação Nº 1590964

PORTARIA Nº573/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EMANUELI CARISE FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EMANUELI CARISE FRANÇA, referente ao período aquisitivo de 08/07/16 a 07/07/17 a serem gozadas no período de 21/02/18 a 22/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº599/2018

Publicação Nº 1590813

PORTARIA Nº599/18 DE 27/02/18
ADMITE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CARÁTER EMERGENCIAL GEOVANA CRISTINA RECALCATTI
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07 e 13/08 de 09/12/08;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir GEOVANA CRISTINA RECALCATTI, CI nº 5252504, CPF nº 057.229.909-57 para exercer o cargo de ODONTOLOGO COMUNITARIO, junto a Estratégia de saúde da família ESF, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O (a) servidor (a) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art.3º O CONTRATO terá vigência de 01/02/2018, e sua rescisão ocorrerá nos casos previstos na Lei Complementar nº13/08 de 09/12/08, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme a necessidade da administração ou até a realização do processo seletivo, não ultrapassando a data limite de 01/05/2018.
Art. 4º. O vencimento mensal será de R$ 7.229,27 (Sete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos demais servidores públicos, nas revisões e reposições anuais.
Art. 5º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do trabalho.
Art. 6º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07de 24/10/07 e13/08 de 09/12/08
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura de Campos Novos, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº725/2018

Publicação Nº 1590812

PORTARIA Nº 725/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARISE APARECIDA ALVES SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CARISE APARECIDA ALVES SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIANº995/2018

Publicação Nº 1590816

PORTARIA Nº 995/18 DE 16/03/18
CONCEDE AO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA, DE COMPETENCIA DO DIRETOR FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, EM SUA AUSÊNCIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e nos termos do artigo 09° do estatuto da Fundação,
RESOLVE:
Autorizar o Secretário de administração e Fazenda, na ausência do Diretor Financeiro da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, a movimentar as contas bancárias da instituição, inerentes a sua função. Esta portaria tem efeito retroativo, salvo revogação.

Prefeitura de Campos Novos, 16 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS JANEIRO 2018

Publicação Nº 1590849

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. CONFORME QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESCRITOS NO EDITAL

Data da Assinatura: 09/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/01/2018
Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.672,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÕES E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSIMETROS. SENDO A QUANTIDADE DE 12 USUARIOS E 01 PADRÃO, TOTALIZANDO 13 (TREZE) DOSIMETROS ENVIADOS MENSALMENTE, A SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA, PELOS TECNICOS EM RADIOLOGIA, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E MÉDICO RADIOLOGISTA.

Data da Assinatura: 15/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/01/2018
Vigência: 15/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.065,44 **Forma de Pagamento:** ANUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Folha: 2/5

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2016 **Número do Processo:** 17/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, QUINZENALMENTE, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MENSAL DE 30 BOMBONAS DE 200 LITROS

Data da Assinatura: 15/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 15/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 51.292,80 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: ZAIRA BORGES BITENCORT 05605358995
CNPJ: 19.741.531/0001-63
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2016 **Número do Processo:** 11/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NOS COMPUTADORES, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO NOS SERVIDORES, E SUPORTE DE 1º NÍVEL EM SOFTWARES E APLICAÇÕES UTILIZADAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO.

Data da Assinatura: 15/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 15/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.083,76 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Folha: 3/5

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
CNPJ: 09.271.261/0001-10
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2018
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS EM FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, PARA O ANO DE 2015. CONFORME CONTRATO 05/2016 DE 05/04/2016. CONFORME AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 15/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 15/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.208,88 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA.
CNPJ: 83.413.609/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. No período de 1º a 10 de cada mês

Data da Assinatura: 15/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 15/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 120.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Folha: 4/5

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LABORATÓRIO GAVAZZONI LTDA
CNPJ: 05.333.750/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2018
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA. No período de 21 a 30 ou 31 de cada mês.

Data da Assinatura: 15/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 15/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 120.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: DIAGMAX JOAÇABA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 15.562.927/0001-92
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 1/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2018
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO RADIOLOGISTA, PARA ATUAR NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE EMISSÃO DE LAUDOS, REFERENTES AOS EXAMES DE RAIOS-X, MAMOGRAFIA E ULTRA-SONOGRAFIA, 05 HORAS DIARIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 25 HORAS SEMANAIS SEREM DESENVOLVIDAS NO PERIODO DIURNO. COM FORNECIMENTO EM SISTEMA DE COMODATO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RAIOS - CR, SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS E SISTEMA DE AGENDAMENTO/GERENCIAME

Data da Assinatura: 15/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 15/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 377.978,16 **Forma de Pagamento:** MENSAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Folha: 5/5

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MGM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 04.830.372/0001-04
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 09/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE PREVENTIVO DE INCENDIO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 29/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/01/2018
Vigência: 29/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.315,15 **Forma de Pagamento:** CONFORME LAUDO DE MEDIÇÃO

RG 01_18 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL E BIBLIOTECA

Publicação Nº 1590836

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.097.114/0001-38, com sede administrativa localizada na PC. LAURO MULLER, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2018, Processo Licitatório nº. 4/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE E DA BIBLIOTECA PÚBLICA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6398	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	68, 78, 84
6315	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	46, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 73, 75, 76, 81, 83, 86, 89, 92, 93
6200	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	2, 3, 5, 10, 12, 13, 18, 24, 26, 27, 32, 35, 36
6400	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	14, 15, 33
6313	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	55, 77
6314	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1, 6, 16, 17, 20, 22, 28, 30, 34, 40, 41, 44, 45, 47, 50, 51, 57, 64, 69, 72, 79, 80, 85, 87, 88, 90
6399	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI	
6090	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	4, 7, 8, 9, 11, 19, 23, 25, 29, 31, 37, 38, 39, 42, 43, 65, 67, 70, 71, 74, 82

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	MATEUS DELAZERI	058.543.219-80
L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	LUCIANO RODRIGUES PAZ	075.938.469-03
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI	26.682.219/0001-01	EMERSON BILLIG	048.153.289-78
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	ROBERTO ANTONIO TESSARO	518.086.929-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE E DA BIBLIOTECA PÚBLICA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

Fornecedor: 6090 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BOBINA DE TNT BRANCO 0,65 x 50 m	UNI	NON WOVEN	1,000	39,5000	39,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PONTA 1MM, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA QUE NÃO BORRA, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	4,000	19,0000	76,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PONTA 1MM CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA QUE NÃO BORRA, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	4,000	19,0000	76,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PONTA 1MM, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA QUE NÃO BORRA, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	1,000	19,0000	19,00
11	COLA BRANCA EM BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. TUBO COM 40 G. SELO DO INMETRO.	UN	PIRATININGA	10,000	1,5500	15,50
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mX50mm, CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA	UN	ADERE	20,000	2,0000	40,00
23	FOLHA EVA COM GLITTER TAMANHO 60 x40cm CORES: PRATA E DOURADA E OUTRAS	UN	GTX	15,000	3,6500	54,75
25	GRAMPEADOR COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, BASE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 26/6	UN	LYKE	14,000	11,5000	161,00
29	LIVRO PONTO 2 ASSINATURAS C/ 160 FOLHAS	UN	SAO DOMING	4,000	14,0000	56,00
31	PAPEL A4 75G/M², BRANCO, DIMENSÕES DE 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE ALTURA, EMBALADA EM PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	MAGNUM	6,000	135,0000	810,00
37	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS DE 75G/M2. PRODUZIDO EM AÇO. COM GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, APOIO EMBORRACHADO. COM TRAVA LATERAL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DA PEÇA. TAPETE COM FRENTE DOBRÁVEL PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS.	UN	LYKE	4,000	18,5000	74,00
38	PILHA AAA ALCALINA PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	ELGIM	20,000	4,7000	94,00
39	PILHA ALCALINA AA - ALCALINA PACOTE COM 04 UNIDADES	UN	ELGIM	20,000	4,8000	96,00
42	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO A4, COR: FUMÊ, COM PRENDEDOR EM METAL OU EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	NOVACRIL	15,000	7,7000	115,50
43	REFIL COLA QUENTE 11,2MM	UN	RENDICOLA	100,000	0,4200	42,00
65	ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 3 UNIDADES. AGENTE ANTIBACTÉRIAS, ESPUMA E POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. 110MM75MMX20MM	PCT	BETTAN	24,000	1,3200	31,68
67	LIMPA CARPETES E TAPETES, 2 LITROS.	UN	ZAP	60,000	8,4500	507,00
70	LUVAS DE VINIL G - CAIXA COM 50 PARES	CX	DESCARPACI	1,000	13,0000	13,00
71	LUVAS DE VINIL M - CAIXA COM 50 PARES	CX	DESCARPACI	1,000	13,0000	13,00
74	ÓLEO DE PEROBA 200ML	UN	POLVAX	30,000	5,7800	173,40
82	RODO DE ESPONJA DUPLA FACE PARA PISOS 35CM	UN	PLASTIGRAM	12,000	6,5000	78,00

Fornecedor: 6200 - L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALFINETE Nº 29 CABEÇA DE AÇO, NIQUELADO, COMUM - CAIXA DE 50G	CX	BACCHI	4,000	3,5200	14,08
3	APONTADOR DE PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E EXCELENTE FIO DE CORTE. COM BOM ENCAIXE AO GIRAR O LÁPIS NÃO DEIXANDO ESPAÇO ENTRE A LÂMINA E O LÁPIS.	UN	MASTER	10,000	0,1500	1,50
5	BOBINA TÉRMICA 80MMX40M	RL	REGISPEL	70,000	2,9000	203,00
10	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE MÁXIMA DURABILIDADE, CORES SUPERFLUORESCENTES, COM 2 MEDIDAS DE TRAÇO: PARA SUBLINHAR E MARCAR, PONTA COM APROXIMADAMENTE 4MM. DISPONÍVEL EM NO MÍNIMO QUATRO CORES.	UN	MASTER	10,000	0,7800	7,80
12	COLA BRANCA, LIQUIDA, EMBALAGEM 37 G	UN	PIRATININGA	10,000	0,6400	6,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/10
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

Fornecedor: 6200 - L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CORRETIVO LIQUIDO, ATÓXICO, A BASE D'AGUA, COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA COBERTURA, COM PINCEL DE FÁCIL APLICAÇÃO, FRASCO COM 18ML	UN	MAXI	6,000	0,8500	5,10
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x40 MM	UN	BRW	10,000	0,6400	6,40
24	GIZ DE CERA 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA 12X12X1CM, PESO LIQUIDO 50G.	CX	COLORE	12,000	1,0400	12,48
26	JOGO DE CORDA DE VIOLÃO EM NYLON COM REVESTIMENTO EM COBRE PRATEADO, COMPRIMENTO DE ESCALA: 648 MM / 25 1/2"	JOG	GIANNINI	24,000	15,0000	360,00
27	LÁPIS DE COR 24 CORES - LÁPIS DE 18 CM DE ALTURA	UN	BRW	6,000	5,5200	33,12
32	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE- ROLO COM 25MX45CM	RL	INFORMS	3,000	36,3000	108,90
35	PASTA TRILHO 0,35MM PLÁSTICO	UN	ACP	20,000	1,0200	20,40
36	PEN DRIVE 8G	UN	MULTILASER	6,000	22,0000	132,00

Fornecedor: 6313 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA DE CALÇADAS E PISOS, EMBALAGENS 05 LITROS	UN	classlimp	10,000	10,8500	108,50
77	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO, HOMOGÊNEO E DE ALTA ABSORÇÃO. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM UM TUBO DE PAPELÃO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. ROLO COM 30MX10CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM FARDO COM 64 ROLOS.	FRD	delicate	40,000	47,8500	1.914,00

Fornecedor: 6314 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 01, CAIXA COM 100 UNI	CX	AQUARELA	4,000	6,8000	27,20
6	CADERNO ESPIRAL 1/4, 96 FOLHAS - CAPA FLEXÍVEL	UN	PARAMARICA	20,000	1,7000	34,00
16	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 16X25MM COM 500 ETIQUETAS	RL	FTACRIL	5,000	1,8800	9,40
17	FIO DE NYLON COM 100M, 0,45MM	RL	EQUILON	4,000	6,5000	26,00
20	FITA DUPLA FACE 12MMX15M	UN	ADERE	20,000	2,1200	42,40
22	FOLHA EVA COLORIDA DIVERSAS CORES, 60 x40cm CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO E OUTRAS	UN	MAKE +	50,000	0,9100	45,50
28	LIVRO ATA 100 FLS	UN	SÃO DOMING	4,000	7,5000	30,00
30	MARCADOR PERMANENTE TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA MÉDIA E ESPESSURA DA ESCRITA DE 0,8 MM 1,8 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS. CORES: AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE	UN	LYKE	12,000	0,8800	10,56
34	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 3 CM	UN	ALAPLAST	60,000	2,2500	135,00
40	PISTOLA COLA QUENTE 11,2MM	UN	LEO E LEO	4,000	12,1000	48,40
41	PLACA DE ISOPOR 20MM	UN	PLACTERM	12,000	3,8300	45,96
44	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA, COR CRISTAL	UN	WALEU	10,000	0,4300	4,30
45	TESOURA INOXIDAVEL, 21CM, COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	LYKE	10,000	3,3500	33,50
47	BULE DE ALUMINIO Nº 10 (2 LITROS)	UN	5 ESTRELA	1,000	37,0000	37,00
50	CHALEIRA DE ALUMINIO 02 LITROS	UN	5 ESTRELA	2,000	30,0000	60,00
51	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE (18CM)	UN	MARTINS	4,000	1,9000	7,60
57	ÁLCOOL EM GEL TRADICIONAL 500G: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	FLOPS	24,000	3,5000	84,00
64	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	GAUCHO	5,000	2,9500	14,75
69	LIXEIRA 15 LITROS, COM TAMPA.	UN	ARQPLAST	3,000	7,5000	22,50
72	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	PREVEMAX	2,000	8,0000	16,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/10
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

Fornecedor: 6314 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	PARES DE LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M	UN	DANNY	30,000	1,4900	44,70
80	PARES DE LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO G	UN	DANNY	14,000	1,4900	20,86
85	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	BEBRIL	12,000	3,7000	44,40
87	SACO DE LIXO 100L ROLO COM 25 UNIDADES	RL	OBJETIVA	50,000	5,0000	250,00
88	SACO DE LIXO 50L ROLO COM 25 UNIDADES	RL	OBJETIVA	50,000	2,6500	132,50
90	SAPONÁCEO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 300 ML. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	SANY	180,000	2,0500	369,00

Fornecedor: 6315 - CAPINZAL CENTER LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG.	UN	sabor doce	12,000	10,2000	122,40
48	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMB. 500G COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO	UN	bom prosa	120,000	6,4700	776,40
49	CHÁ SABORES VARIADOS 30GR, CAIXA COM 15 SACHES	CX	nobel	60,000	2,7900	167,40
52	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML, CAIXA COM 25 FARDOS COM 100 UNIDADES, TOTALIZANDO 2500 UNIDADES	CX	coposul	14,000	49,2000	688,80
53	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE DE 200ML CAIXA COM 25 FARDOS COM 100 COPOS, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES	CX	coposul	20,000	52,0000	1.040,00
54	CRAVO DA INDIA 40 GRAMAS.	PCT	incas	12,000	2,9500	35,40
56	AGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, TEOR DE CLORO ATIVO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS.	UN	ideal	200,000	1,3000	260,00
58	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM	UN	tupi	160,000	3,1100	497,60
59	BALDE PLÁSTICO 14 LITROS.	UN	arplast	6,000	3,5000	21,00
61	CABO EXTENSOR 2 METROS.	UN	super	6,000	12,0000	72,00
62	DESINFETANTE CONCENTRADO, BACTERICIDA; LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL; LIMPA, PERFUMA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS. ROTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	top mil	130,000	2,5000	325,00
63	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. ANTIBACTERIANO. FRASCO DE 500 ML, COM TAMPA PUSH POOL; ROTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. AROMA NEUTRO	UN	ideal	125,000	0,7800	97,50
66	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO/ POLIÉSTER, COMPOSTO DE CLORO, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UN	class	100,000	2,4900	249,00
73	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. . Fragancias: flores do campo/lavanda/neutro	UN	ultra	24,000	5,0000	120,00
75	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 57 X80 CM	UN	belmond	12,000	2,2000	26,40
76	PANO DE LOUÇA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 52CMX75CM	UN	belmond	20,000	1,9400	38,80
81	RODO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	companheira	6,000	3,5000	21,00
83	CERA LIQUIDA INCOLOR COM CERA DE CARNAÚBA 750ML	UN	andrea	24,000	2,6000	62,40
86	SABONETE LIQUIDO 440ML	UN	bello	40,000	4,6900	187,60
89	SACO DE LIXO 30L ROLO COM 25 UNIDADES	RL	star	20,000	2,7000	54,00
92	VASSOURA COM 78 TUFOS E CABO.	UN	dalcin	10,000	4,4000	44,00
93	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTES C/08 UNIDADES)	PCT	sany	8,000	0,8000	6,40

Fornecedor: 6398 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML COM GATILHO. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	2461 BELLA D	180,000	4,0000	720,00
78	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, MEDIDA: 22,5X20,5cm, FARDO COM 1.000 FOLHAS	FRD	2105 GUIPEL	400,000	5,6500	2.260,00
84	RODO DE ESPUMA PARA VIDRO 30cm, COM CABO.	UN	2315 LOCATE	12,000	4,3200	51,84

Fornecedor: 6400 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO A4 (EXTRA MÉDIO 0,12) COM 04 FUROS, CAIXA COM 500 UNI	CX	DAC	2,000	76,0000	152,00
15	ESTILETE LARGO COM CORPO PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM DE AÇO CARBONO. LÂMINA EXTENSÍVEL INTERNA E COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	UN	MASTER	12,000	4,4900	53,88
33	PAPEL OPALINE A4,, 120G, COR BRANCO, RESMA COM 50 FOLHAS	PCT	TOP	12,000	10,0000	120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,12 de Abril de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
CAPINZAL CENTER LTDA - ME	CNPJ: 07.383.088/0001-17	
L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI	CNPJ: 26.682.219/0001-01	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO Nº 01/2018/SEMAS

Publicação Nº 1590718

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO Nº 01/2018/SEMAS

O Prefeito do Município de Canoinhas–SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, tornam público que encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 3.869/2005, para atuar no município de Canoinhas, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

I. DAS VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA

Nº VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	PSICÓLOGO CREAS	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	R$ 3.466,31	40 HORAS

II. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 20 de abril de 2018, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Três de Maio, nº 142, Centro,Canoinhas, SC, e poderão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular com poderes específicos.

III. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Original e Cópia da Cédula de Identidade (RG);
b) Original e Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Original e Cópia da Carteira de Trabalho;
d) Original e Cópia de comprovante de residência atual;
f) Original e Cópia do Diploma de curso Superior em Psicologia;
g) Original e Cópia dos Títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 9.4;
h) Cópia de comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe;
i) 01foto 3X4.

IV. São requisitos para inscrição:

IV.1 Ter idade mínima de 18 anos;
IV.2 Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral (para candidatos do sexo masculino);
IV.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado
IV.4 As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

V. O candidato ao efetivar sua inscrição, deverá preencher o requerimento de inscrição com letra de forma, de forma legível, sem rasuras,e assume inteira responsabilidade pelas informações,sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

VI. Ao preencher e assinar o requerimento de inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição constando o respectivo número.

VII. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

VII.1 Ter idade mínima de 18 anos;
VII.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
VII.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação além dos já apresentados na inscrição
7.3.1. Cédula de Identidade (RG);
7.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
7.3.3.Carteira de Trabalho;
7.3.4.Comprovante de residência atual;
7.3.5.Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
7.3.6. Certidão de nascimento ou Casamento;
7.3.7 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, se for o caso;
7.3.8. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo agência e o número da conta, para crédito de salário;
7.3.9. 01foto 3X4;
7.3.10. Diploma de curso Superior em Psicologia;
7.3.11. Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe;
7.3.12. Comprovante de residência atual.

VIII. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site da prefeitura municipal, disponível em www.pmc.sc.gov.br	11/04/2018
Período de inscrições junto a Secretaria Municipal de Assistência Social	16 a 20/04/2018
Homologação das Inscrições	23 a 26/04/2018
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	27/04/2018
Prazo para interposição de recursos	30/04/2018 a 04/05/2018
Publicação do resultado final do Processo	08/05/2018

IX. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. OS Certificados ou Diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais de ensino reconhecidas ou credenciadas pelo MEC.
9.2. Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoa jurídicas, de direito público ou privado, que atendem aos critérios definidos no presente edital.
9.3. Somente serão considerados os documentos comprobatórios autenticados e transcritos na Ficha de inscrição (anexo I).
9.4. Os títulos dos candidatos ao cargo/função de Psicólogo serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo.

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de atuação (política de Assistência Social) (limitado a 01)	40 pontos
Doutorado na área de psicologia (limitado a 01)	35 pontos
Mestrado na área de atuação (política de Assistência Social) (limitado a 01)	30 pontos
Mestrado na área de psicologia (limitado a 01)	25 pontos
Especialização na área de atuação (política de Assistência Social) (limitado a 01)	20 pontos
Especialização na área de psicologia (limitado a 01)	15 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de atuação da política de assistência social e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas 5,00 pontos (máximo de 03 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas*	15 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área da psicologia e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas 3,00 pontos (máximo de 03 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas*	09 pontos
Experiência profissional na área de atuação (política de Assistência Social) a partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos **	30 pontos
Experiência profissional na área de psicologia a partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos **	15 pontos
Experiência profissional na área de atuação (política de Assistência Social) até um ano**	10 pontos
Experiência profissional na área da psicologia até um ano**	5 pontos

9.5. O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
9.5.1- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
9.5.2- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
9.5.3- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
9.5.4 - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas.
9.5.5- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- *Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.
- **A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
9.6. Os títulos deverão ser apresentados em original e cópia.

X. DOS RECURSOS:
10.1. Após a publicação do resultado da prova, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 03(três) dias úteis.
10.2. A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, á Rua Três de Maio, 146, centro, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.
10.3. O recurso será encaminhado à Comissão organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo que analisará a apresentará o parecer final.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
11.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.
11.2. A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos;
11.3. Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos consecutivamente.

XII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
12.1. Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

a) Maior experiência na profissão ou cargo que irá ocupar;
b) Candidato com maior idade;

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Todo processo será publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM, bem como no site do município: www.pmc.sc.gov.br, incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.
13.2. A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer à ordem de classificação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo e todo o processo será registrado em ata.
13.4. Fará parte integrante do presente Edital, como anexo, a Ficha de Inscrição do presente certame.
13.5. Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

Gabinete do Prefeito de Canoinhas/SC, aos onze dias do mês de abril de 2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito de Canoinhas/SC

Cintia Muller de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado	Nº Inscrição

Nome: (sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade: CPF:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Endereço completo para correspondência: (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº:	Apto.:	Bairro:
CEP:	Cidade onde reside:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Cargo Pretendido		

Descrição dos títulos (cópias deverão estar em anexo)

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura do processo seletivo simplificado 01/2018 SEMAS e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Canoinhas, ...de abril de 2018.

Assinatura:

LEI Nº 6.198 DE 11/04/2018

Publicação Nº 1590728

LEI Nº. 6.198 DE 11/04/2018
"AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS – APOCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a transferência de recurso financeiro, no exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.059/2017 e Decreto Municipal nº 99/2017, à entidade abaixo relacionada:
I – APOCA – Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.613.939/0001-57, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 902, Centro, Canoinhas – SC, até o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades relacionados ao objeto da parceria.
Parágrafo Único – O presente repasse dar-se-á por meio de inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Canoinhas e a Organização da Social Civil, citada no caput, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4ª, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Trabalho apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.
Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de parceria a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000, em especial o que trata os artigos 25 e 26 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14 e suas alterações expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ditames da Lei federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 6.059/2017 e do Decreto Municipal nº 099/2017.
§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de parceria firmado com esta municipalidade e o prazo final de 90 dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos 40.000,00

Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 6º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 1.021 – Construções, reformas e equipamentos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde
Art. 7°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.199 DE 11/04/2018

Publicação Nº 1590730

LEI Nº. 6.199 DE 11/04/2018
"AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROJETO UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE MULHER".
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas da equipe multidisciplinar vinculada ao Projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher, no período de 06 de abril de 2018 à 29 de junho de 2018, no valor total de até R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Art. 2º - Estão compreendidas na autorização mencionada no artigo 1º apenas as seguintes despesas:
I – Hospedagem, no valor de até R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
II – Refeição, no valor de até R$2.000,00 (dois mil reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela Fundo de Saúde PAB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.200 DE 11/04/2018

Publicação Nº 1590733

LEI Nº. 6.200 DE 11/04/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 2.057.591,98 (dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 10: Secretaria Munic. de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Munic. de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj./Ativ. 2.053 – Ações de coleta e destino de resíduos sólidos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 336.761,04
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.576.751,90
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit

III)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.93.00.00.00.00 – Aplic. Direta decorrente de Op. entre Órgãos 118.677,67
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit

IV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 25.401,37
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor de R$ 2.057.591,98 (dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	2.057.591,98
TOTAL		2.057.591,98

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.201 DE 11/04/2018

Publicação Nº 1590741

LEI Nº. 6.201 DE 11/04/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de duas estruturas metálicas cobertas de lona em favor da Associação de Moradores da Localidade de Anta Gorda, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.655/0001-00.
§ 1º A permissão de uso de que trata o caput deste dar-se-á para utilização na Festa da Colheita que será realizada, na localidade de Anta Gorda, no dia 22 de abril de 2018, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena de sanções administrativas.
§ 2º O transporte do objeto até o local do evento disponibilizado é de responsabilidade da referida associação, assim como a sua devolução ao Município de Canoinhas/SC.
Art. 2º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 002/2018 FCC

Publicação Nº 1590724

PORTARIA Nº 002/2018

JOSÉ ALFREDO DA FONSECA, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido LUIS CARLOS MARTINS, que exerce o cargo comissionado de Gestor Cultural, junto a Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", a partir de 09/04/2018, conforme oficio nº 024/FCC/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 09 de Abril de 2018.
JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº FIA 01/2018

Publicação Nº 1591058

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº FIA 01/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº FIA 01/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E POLITICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2018, às 14h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas-SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de C. Kohler Wendt, Sra. Camila Machado Dos Santos Melo, nomeados pela Portaria nº 109/2018, sob a presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 10/04/2018 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 09/04/2018), qual seja: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, sem representante presente. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas (a conferencia de inviolabilidade foi acompanhada pelos servidores Marciano Fernandes Correa, Maurício Sobczack e Marcelli Maieski), as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas FELIPE ONISTO - ME, NEUSA MOSCON 89289021934 e PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados (a conferencia de inviolabilidade foi acompanhada pelos servidores Marciano Fernandes Correa e Maurício Sobczack). Passou-se então a abertura da proposta da licitante HABILITADA. Aberta a proposta, o valor para execução dos serviços previstos no edital ficou, em 1º lugar a empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, com o valor global de R$ 30.000,00. A Comissão de licitação declarou a empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA vencedora da licitação com o valor global de R$ 30.000,00. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Karina de C. Kohler Wendt
Secretária

Camila Machado dos Santos Melo
Membro Suplente

Testemunhas:
Marciano Fernandes Correa Maurício Sobczack
Marcelli Maieski

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2018 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1590915

PORTARIA Nº 20/2018
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias o servidor DIEGO RAFAEL ALVES, ocupante do cargo de Agente Legislativo, 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 15/07/15 à 14/07/2016, que serão usufruídas do dia 16/04/2018 à 20/04/2018, e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 15/07/2016 a 14/07/2017, que serão usufruídas do dia 21/04/2018 a 30/04/2018, retornando ao trabalho em 01/05/2018.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2018.
REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mário
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

PORTARIA Nº 21/2018 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1590916

PORTARIA Nº 21/2018
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de abono pecuniário referente às férias do servidor DIEGO RAFAEL ALVES, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 15/07/16 à 14/07/2017.

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mário
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 015/2018

Publicação Nº 1590574

EDITAL Nº 015, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	02/04/18	Programa Assistência Farmácia Básica	10.382,06
Fundo Nacional de Saúde	05/04/18	PAB Fixo	44.654,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	10/04/18	Contrato de Repasse nº 844216/2017 - Operação 1042078-06, no âmbito do Programa Fomento ao Setor Agropecuário, objeto: "Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas" (um trator de pneu e duas colhedoras de forragens).	136.500,00
Fundo Nacional de Saúde	11/04/18	Atenção à Saúde da População –MAC	53.202,90

Capinzal - SC, 12 de abril de 2018.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMA CONTRATO 0114/2018 M

Publicação Nº 1590481

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0114/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL
Contratada...: HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
Valor ..... : 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0030/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0054 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na àrea de hidráulica, elétrica , pedreiro, carpinteiro e pintor, para execução de diversos serviços atendendo as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Abril de 2018

FMA CONTRATO 0115/2018 M

Publicação Nº 1590482

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0115/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL
Contratada...: TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0030/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0054 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na àrea de hidráulica, elétrica , pedreiro, carpinteiro e pintor, para execução de diversos serviços atendendo as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Abril de 2018

FMAS CONTRATO 0114/2018 M

Publicação Nº 1590478

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0114/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
Valor ..... : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0030/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0054 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na àrea de hidráulica, elétrica , pedreiro, carpinteiro e pintor, para execução de diversos serviços atendendo as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Abril de 2018

FMAS CONTRATO 0115/2018 M

Publicação Nº 1590479

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0115/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0030/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0054 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na àrea de hidráulica, elétrica , pedreiro, carpinteiro e pintor, para execução de diversos serviços atendendo as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0114/2018 M

Publicação Nº 1590475

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0114/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0030/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 054 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na àrea de hidráulica, elétrica , pedreiro, carpinteiro e pintor, para execução de diversos serviços atendendo as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0115/2018 M

Publicação Nº 1590477

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0115/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0030/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0054 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na àrea de hidráulica, elétrica , pedreiro, carpinteiro e pintor, para execução de diversos serviços atendendo as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0114/2018 M

Publicação Nº 1590472

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0114/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
Valor ..... : 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0030/2018 Processo_Licitatório....: 0054 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na àrea de hidráulica, elétrica , pedreiro, carpinteiro e pintor, para execução de diversos serviços atendendo as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0115/2018 M

Publicação Nº 1590474

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0115/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0030/2018 Processo_Licitatório....: 0054 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na àrea de hidráulica, elétrica , pedreiro, carpinteiro e pintor, para execução de diversos serviços atendendo as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 12 de Abril de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2018 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0002/2018

Publicação Nº 1590755

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0082/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em C.A.U.Q em parte das Ruas Carmelo Zocolli, Dom Vicente Gramázio e João Caldart, localizadas no perímetro urbano do Município de Capinzal/SC, conforme memorial descritivo, orçamento, projetos, cronograma, com valor orçado de R$ 188.801,38. Com Recursos Próprio.

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 08:25 horas, para abertura às 08:30 horas do dia 02/05/2018.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal,13 de Abril de 2018 .
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PORTARIA 0029/2018

Publicação Nº 1590340

PORTARIA Nº 0029, DE 17 DE JANEIRO 2018
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar conforme requerimento protocolado sob o nº 0133/2018, Ramiro Marcelo dos Santos, matrícula nº 332690/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de janeiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018 -TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2018

Publicação Nº 1591338

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e execução de serviços de pavimentação asfáltica e pavimentação de concreto armado de parte da Rua Felipe Schmidt.

O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 07/05/2018;
INTERESSADOS CADASTRADOS ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 10/05/2018.
O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA, deverá ser efetuado da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 10/05/2018.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 10 de maio de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 11 de abril de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 12 de abril de 2018.

Pedro Albino Scapini
Secretário Municipal de Infraestrutura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

Publicação Nº 1590804

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2017 - PREGÃO Nº 0054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Reportam-se a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes na data de 27 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº AJ0114/2018 da Assessoria Jurídica do município;
CONSIDERANDO a necessidade de revisar o valor de item da Ata de Registro de Preços.

OBJETO: Conceder a revisão do valor do item nº 125 "ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SUBCUTÂNEA".
O valor do item passa de R$ 16.90 (dezesseis reais e noventa centavos) para R$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo tem amparo na alínea d, inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993 e o Parecer Jurídico nº AJ0114/2018 da Assessoria Jurídica do município.

Catanduvas – SC, 26 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Câmara Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0001/2018

Publicação Nº 1590579

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0001/2018
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: ENGETOPP SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ sob nº 18.841.045/0001-54.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2017 - TOMADA DE PREÇO N. 1/2017.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/02/2018.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Até o dia 09.05.2018.

DATA: 09.04.2018.
CRISTIANO BEGNINI
Presidente em exercício

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto nº 042/2018

Publicação Nº 1590624

Decreto Nº 042/2018.
"Dispõe sobre a instituição e regulamentação da declaração mensal de serviços para lançamento das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados, para a apuração do ISSQN e da outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a necessidade de regulamentar Declaração Mensal de Serviços, conforme art. 4º da Lei 1.421 de 12 de Março de 2018,

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica criada a Declaração Mensal de Serviços informatizada e disponibilizado no sitio da página web www.caxambudosul.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Caxambu do Sul ou por tomadores de serviços executados neste município.
Parágrafo único. Incide a obrigação de que trata o caput deste artigo, aos contribuintes que prestem serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
Art. 2º - Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto e na legislação tributária em vigor.

Capítulo II
DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS E APURAÇÃO DE ISSQN
Art. 3º - Ficam obrigados a declararem, mensalmente, na página da web, os serviços prestados e/ou contratados, os contribuintes e tomadores de serviços, a saber:
I - As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as MEs , EPPs e MEI's, optantes do Simples Nacional ou não;

II - As pessoas jurídicas de direito público, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município de Caxambu do Sul;
III - Os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ainda que não cadastrados como contribuintes do ISSQN neste município, salvo os legalmente dispensados da retenção do ISSQN;
Parágrafo único. Ficam dispensados da declaração previstas neste artigo os prestadores de serviços enquadrados no artigo 19 da Lei complementar Municipal 003/2003.
Art. 4º - A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Caxambu do Sul, www.caxambudosul.sc.gov.br.
§ 1º A Declaração Mensal de Serviços conterá:
I - As informações cadastrais do responsável legal e contábil da Pessoa Jurídica declarante;
II - As informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;
III - Os dados de identificação do prestador e/ou tomador dos serviços;
IV - Todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao município de Caxambu do Sul - SC;
V - O item da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços tomados ou prestados;
VI - O registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste Município;
VII - O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
VIII - O registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;
IX - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.
§ 2º Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;
§ 3º A Declaração de ISSQN próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.
Art. 5º - Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa informatizado após o registro da Declaração Mensal, a partir de 1º de Janeiro de 2019, competência dezembro de 2018, no endereço supramencionado, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal.
Art. 6º - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:
I - deixar de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo previsto no caput do art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;
II - apresentar a Declaração de ISS próprio e/ou Declaração de ISS Retido de terceiros com omissões ou dados inexatos ou inverídicos.
Art. 7º - A Declaração, que trata o artigo 4º deste Decreto, deverá ser feita e enviada, mensalmente, com ou sem movimento, até o dia 10 (décimo) dia do mês subsequente ao fato gerador do tributo.
Art. 8º - O contribuinte e/ou o substituto tributário, além de observar as obrigações constantes do artigo 4º, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata.
Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes na Declaração Mensal de Serviços, e já apresentadas, somente está protegida da aplicação de penalidade se realizada e entregue até o último dia útil anterior ao início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido e declarado.
Art. 9º - A retificação da declaração poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração.
§ 1º A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada,

e conterá todas as informações, inclusive os itens não alterados, servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISS já informados.
§ 2º Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos fiscais relativos ao ISS:
I - cujos saldos a pagar já tenham sido inscritos em Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;
II - cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados na Declaração Mensal de Serviços, já tenham sido inscritos em Dívida Ativa;
III - em relação ao sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.
§ 3º A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa do Município, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.
Art. 10 - Os comprovantes de Pagamento do ISS ou de retenção feita pelo tomador do serviço, os documentos fiscais, emitidos ou não, ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados, das deduções legais e demais comprovantes dos dados e informações contidas na declaração, deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo período de 05 (cinco) anos contados da data prevista para apresentação da declaração de cada competência à Secretaria Municipal da Fazenda.
Capítulo III
DOS LIVROS FISCAIS
Art. 11 - O Livro de Registro de Serviços Prestados e o Livro de Registro de Serviços Tomados deverão, no final de cada exercício, ser processados eletronicamente com os dados fornecidos nas declarações mensais, constantes do endereço mencionado no art. 4º, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, sendo facultativa sua impressão.
Art. 12 - Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Caxambu do Sul - SC deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, podendo estes cadastrar seu próprio plano de contas, vinculando as contas aos seus respectivos COSIF`s.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, da declaração mensal dos serviços tomados prevista no artigo 3º deste Decreto.
Art. 13 - Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e escrituração de livros fiscais, ficando, porém, obrigados, a manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.
§ 1º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.
§ 2º Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos de todos os serviços contratados, na forma dos artigos 3º e 4º deste Decreto.
Art. 14 - O recolhimento do imposto, retido na fonte ou por substituição de responsabilidade Tributária, far-se-á em nome do responsável pela retenção ou do substituto da responsabilidade, através de documento de arrecadação emitido mediante a Declaração prevista no artigo 4º deste Decreto, observando-se o prazo de pagamento previsto na Lei Complementar Municipal nº 003/2003.
§ 1º O não recolhimento do ISSQN retido, no prazo estabelecido, será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas da Lei Complementar Municipal nº 003/2003 sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.
§ 2º Consideram-se substituto da responsabilidade tributária, independente da retenção na fonte do ISS, todos os tomadores de serviços previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2003.
§ 3º O pagamento do ISSQN, somente dar-se-á por meio do documento hábil, DAM (Documento de Arrecadação Municipal) previsto no artigo 5º deste Decreto, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 - A apuração do ISSQN a pagar será feita, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis em sua escrita fiscal e sua movimentação financeira e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, todas as receitas decorrentes da prestação de serviços, com seus respectivos valores do imposto que sofreu retenção na fonte ou que seja devido a outro município conforme artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.
§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISSQN para recolhimento do valor apurado com vencimento no dia 10 de mês subsequente à sua competência.
Art. 16 - Os contribuintes do ISSQN, que comprovadamente não prestaram serviços sujeitos ao ISSQN, deverão informar através do Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por não auferir receita decorrente da prestação de serviços naquele período.
§ 1ºA falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços não comprova que não houve prestação de serviços prevista no caput deste artigo tampouco o desobriga do pagamento do ISSQN devido sobre a receita bruta mensal auferida com esta operação.
§ 2º Fica o tomador do serviço dispensado de efetuar a declaração mensal de serviços tomados quando houver previsão legal para dispensa da retenção do ISSQN do prestador.

Art. 17 - Os responsáveis contábeis, de todas as pessoas jurídicas mencionadas no caput do artigo 3º deste Decreto, deverão efetuar os seus respectivos cadastros sitio do Município www.caxambudosul.sc.gov.br, para obter permissão e liberação da senha e a chave de integridade para acesso ao sistema.
Art. 18 - O suporte técnico desta ferramenta eletrônica, o cadastramento de cada usuário e a liberação da Chave de Fidelidade, bem como o manual de operações do módulo da Declaração Mensal de Serviços e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contabilistas, dos contribuintes ou qualquer outro obrigado, no endereço eletrônico constante do artigo 4º desse Decreto.
Art. 19 - A solicitação para "Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF", bem como sua homologação, poderão, a qualquer tempo, ser disponibilizadas e autorizadas pela Administração, por meio desta ferramenta eletrônica, no sitio do endereço eletrônico deste município www.caxambudosul.sc.gov.br.
Parágrafo único. A liberação da AIDF de que trata do caput deste artigo somente será concedida após verificada a regularidade fiscal e cadastral do contribuinte requerente perante à Fazenda Pública do Município de Caxambu do Sul.
Art. 20 - As infrações cometidas a este regulamento serão punidas com as sanções previstas na legislação tributária municipal vigente.
Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 12 de Abril de 2018.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

Decreto nº 043/2018

Publicação Nº 1590627

Decreto Nº 043/2018
"Regulamenta a obrigatoriedade para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, instituída pela lei nº 1.421, de 12 de março de 2018, para o Município de Caxambu do Sul/SC e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a necessidade de regulamentar a emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, conforme art. 2º da Lei nº 1.421 de 12 de março de 2018, DECRETA:

Capítulo I
DA EMISSÃO DA NOTA
Art. 1º - O acesso a ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, se dará por login e senha de acesso fornecido pela ferramenta PORTAL CIDADÃO disponibilizada pelo município no site: www.caxambudosul.sc.gov.br
Parágrafo único – Ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal Eletrônica:
a) As pessoas jurídicas de Direito Privado, inclusive as ME's e EPP's, optantes do simples nacional ou não, exceto os MEI's;
b) Todos os demais prestadores de serviços, contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS, inscritos no cadastro econômico do município, independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal, exceto os contribuintes enquadrados no artigo 19 da Lei Complementar Municipal 003/2003.
Art. 2º O prestador de serviços deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através do PORTAL CIDADÃO, na opção solicitação de acesso
Art. 3º A NFS-e conterá as seguintes informações:
I - quanto à identificação do prestador de serviços:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) inscrição municipal;
d) endereço;
e) e-mail;
II - quanto à identificação do tomador do serviço:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - ou no CNPJ;
c) inscrição municipal se houver;
d) endereço;
e) e-mail;
III - quanto ao serviço prestado:
a) discriminação do serviço prestado;
b) item da Lista de Serviços conforme anexo da Lei Complementar 003/2003;
c) valor total do serviço;
d) valor da dedução, se houver;
e) indicação de isenção, imunidade, suspensão por decisão judicial ou por procedimento administrativo, relativas ao ISS, quando for o caso;
f) indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
g) indicação de tributação com base de cálculo fixa, ou pelo regime especial unificado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Simples Nacional, quando for o caso;
h) valor da base de cálculo, alíquota e valor do ISS apurado;
IV - outras indicações:
a) numeração seqüencial;
b) código de verificação de autenticidade;
c) data e hora de emissão;
d) número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso tenha sido emitido;

§ 1º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 2º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.
§ 3º A autenticidade das notas poderá ser constatada na página do Município na internet.
Art. 4º - A NFS-e emitida será enviada por e-mail ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.
Art. 5º Serão consideradas inidôneas as notas fiscais convencionais emitidas a partir do dia seguinte ao da emissão da primeira NFS-e, ou da data de início da obrigatoriedade estabelecida no cronograma de implantação, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste Decreto deverão ser inutilizadas pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul no prazo de 30(trinta) dias, contados da emissão da primeira NFS -e, para fins de baixa da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) e inutilização.

Capítulo II
DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

SEÇÃO I – Do Cancelamento
Art. 6º - A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente até o último dia do mês da ocorrência do fato gerador, seja ele por retenção ou não.
Parágrafo único - O documento fiscal emitido em substituição ao cancelado deverá fazer referência ao documento fiscal substituído.
Art. 7º O cancelamento da NFS-e dar-se-á exclusivamente quando ocorrer duplicidade de emissão para o mesmo serviço.
Parágrafo único - Em qualquer hipótese de cancelamento da NFS-e será obrigatória a especificação do motivo que o tenha determinado.

SEÇÃO II – Da Substituição
Art. 8º - A substituição da NFS-e deverá ser efetuada quando o serviço tiver sido prestado e houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação nesse documento fiscal.
Parágrafo único - A NFS-e poderá ser substituída a qualquer tempo pelo emitente no sistema emissor de notas desde que o imposto correspondente não tenha sido pago.

Capítulo III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS
Art. 9º Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:
I - na impossibilidade de conexão imediata com o sistema para emissão de NFS-e disponibilizado pelo Município;
II - por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.
Art. 10 - É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até 5 (cinco) após sua emissão ou até o último dia útil da ocorrência do fato gerador, dentre eles o que ocorrer primeiro.
Art. 11 - O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.
Art. 12 O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:
I - será numerado em ordem crescente seqüencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;
II - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e

e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e em até 05 (cinco) dias após a emissão deste ou até o último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador, dentre eles o que ocorrer primeiro. Para confirmar, acesse http://www.caxambudosul.sc.gov.br".
c) Os dados dos itens I a IV do artigo 3º desse Decreto.
Art. 13 - A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.
§ 2º A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.
§ 3º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços, em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

Capítulo IV
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN
Art. 14 - O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:
I - Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;
II - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados;
III - ao contribuinte submetido a regime de pagamento a partir de base de cálculo fixa.

Capítulo V
EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF
Art. 15 O cupom fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao ISS, enquadradas para a utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela legislação Estadual - RICMS/SC, deverá observar o seguinte:
I - a autorização para a utilização e emissão de cupom fiscal será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas em legislação municipal;
Art. 16 As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a NFS-e.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Caxambu do Sul, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.
Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS -e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 18 - Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.
Art. 19 - Qualquer comprovante que tenha sido emitido em razão de prestação de serviço sem a correspondente emissão de NFS-e poderá vir a ser utilizado como prova de omissão de receita tributária.
Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 12 de abril de 2018.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

Portaria nº 062/2018

Publicação Nº 1590660

PORTARIA N° 062/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal EVANDRO BARTOLOMEI, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/04/2018 à 30/04/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 11 de abril de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 88/2018

Publicação Nº 1590853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
771	88/2018	12/04/2018	31/12/2018	32/2018	Não	32.300,00		SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO S	MIDIA LED PAINEIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "I" DESTE EDITAL.

Total: 1

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - PMCN

Publicação Nº 1591061

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - PMCN
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de material escolar e de expediente para a manutenção das atividades das secretárias do Município.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 25/04/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 25/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 12 de abril de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - PMCN

Publicação Nº 1591095

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - PMCN
Objeto: Registro de preços para execução de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica in loco para instrução de aulas de dança e de esportes, destinadas a atender participantes dos programas e projetos sociais realizados pela prefeitura municipal (PM) e dos Fundos Municipais (FM).
Tipo: menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 26/04/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 26/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 12 de abril de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 018, DE 12.04.2018

Publicação Nº 1590672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 018, DE 12.04.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 123 – Recursos Ordinários – Tesouro – Exercício Anterior, crédito adicional especial de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), na seguinte dotação:

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
123 – Recursos Ordinários – Tesouro – Exercício Anterior
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social ..... R$ 43.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de abril de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº11-2018

Publicação Nº 1591208

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº11/2018 de 12/04/2018.

ÉDSON HOFFMANN, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar N°008, de 23.12.99:

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias a servidora Lenir Ramos da Cruz Michels ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais de VINTE DIAS COM ABONO PECUNIÁRIO DE DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, sendo que serão gozados os dez dias no período de 16.04.2018 a 25.04.2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesseis) de abril de 2018.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 12 de abril de 2018.
ÉDSON HOFFMANN
Presidente

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 2623.0416.190-07

Publicação Nº 1591320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ/SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2623.0416.190-07
OBJETO: CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CHAPECÓ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – FAR, "RESIDENCIAL QUATRO ESTAÇÕES".
VIGÊNCIA 6meses a expirar em 31 de julho de 2018.
Elias Lazaris
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 1591323

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Female Futsal
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos com o objetivo de continuar o desenvolvimento do futsal feminino na cidade, atuando em dois programas: formação esportiva e equipe de rendimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Wilson Brustolin, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Pró Volei
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para apoiar a modalidade com o intuito de manter, representar o Munícipio de Chapecó em todas as competições oficiais da modalidade, bem como manutenção das atividades nas escolinhas, nas categorias mirim, OLESC, joguinhos abertos e jogos abertos de Santa Catarina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Michellini Mazotti, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Clube de Basquete de Chapecó
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para apoiar a modalidade de basquetebol de Chapecó/Masculino em competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Vilson Vilmar Weber, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Clube de Basquete de Chapecó
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para apoiar a modalidade de basquetebol de Chapecó/Feminino em competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Vilson Vilmar Weber, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Amigos do Handebol
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para apoiar a modalidade com o intuito de manter equipes de rendimento desde as categorias escolares até a adulta, no naipe masculino, dando-lhes oportunidade de participação em eventos regionais, estaduais e nacionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Leonardo Moreira Machado Winter, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Handebol Feminino
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para apoiar a modalidade com o intuito de manter equipes de rendimento desde as categorias escolares até a adulta, no naipe feminino, dando-lhes oportunidade de participação em eventos regionais, estaduais e nacionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Eduardo Gaspari Beck, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Clube de Atletismo de Chapecó
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos com a finalidade de promover a pratica da modalidade de atletismo, bem como, manter as equipes que representam o município de Chapecó em competições oficiais da FESPORTE, Federação Catarinense de Atletismo e Confederação Brasileira de Atletismo, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Eduardo da Silva Donin, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Desportiva Chapecoense de Tênis de Mesa
OBJETO – O presente Termo de Colaboração Tem por objeto destinar recursos para o desenvolvimento do esporte nos cinco eixos de atuação: social, iniciação, esportiva, paradesporto, comunitário e de rendimento, mobilizando durante o ano cerca de 400 atletas entre escolinhas e competições, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Paulo Ricardo Debiasi, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Chapecoense de Bocha e Bolão – ACBB
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para possibilitar o desenvolvimento a pratica esportiva, fortalecendo a pratica do esporte na modalidade de bocha Masculino e Feminino, socializando crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de necessidades especiais através do esporte nessa modalidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Nei Luiz Cenci, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Chapecoense de Bocha e Bolão – ACBB
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para possibilitar o desenvolvimento a pratica esportiva, fortalecendo a pratica do esporte na modalidade de Bolão 23 Masculino e Feminino, socializando crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de necessidades especiais através do esporte nessa modalidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Nei Luiz Cenci, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Pró Ciclismo Chapecó – APROCICLI
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto desenvolver as categorias de base, através de escolinhas de ciclismo, na manutenção de atletas de rendimento que representam o município em eventos regionais, estaduais e nacionais e promovendo eventos como campeonatos e passeios ciclísticos para popularizar e difundir a modalidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Liomar Augusto Ratkiewicz, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Desportiva Lourdes Lago – ADELL
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para possibilitar que a entidade represente o Município no futebol feminino, nas categorias menores, além de continuar com o trabalho de base do Futsal feminino até 15 anos de nossa cidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Thiago Pedro Bordignon, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Ginastica Olímpica de Chapecó – AGOCH
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a manutenção do esporte amador da modalidade de Ginastica Artística Masculino e Feminino, com atletas do sexo feminino com faixa etária entre 5 à 20 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Edemilson Palezzi, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Ginastica Rítmica de Chapecó
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover a manutenção do esporte amador da modalidade de Ginastica Rítmica, com atletas do sexo feminino com faixa etária de 8 a 17 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Paulo Cesar Rosa, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Desportiva Chapecó de Judo
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para oportunizar crianças, adolescentes e adultos na faixa etária de 07 anos e acima a desenvolver suas potencialidades na área esportiva, bem como, representar o município de Chapecó em competições estaduais, nacionais e internacionais, nas categorias de base e rendimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Thiago Carvalho Massena, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Pais e Amigos do Judô
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para custear as despesas de transporte, federação,

ajuda de patrocínio para os atletas, combustível, hospedagem, uniformes e alimentação, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Roseli Rodrigues da Silva Alves, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Brasileira de Karatê
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos á Associação Brasileira de Karatê, visando à manutenção e desenvolvimento do desporto amador, na modalidade subvenção esportiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Joel Biratan Machado, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Chapecoense de Taekwondo
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para manter o atendimento às crianças em vulnerabilidade social e inserir estas no esporte olímpico taekwondo e aumentar o numero de atendimento as mesmas, mantendo equipe de rendimento entre as três melhores do Estado de Santa Catarina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Adilio Alves, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Clube de Tiro, Caça e Pesca Caramuru
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos com o objetivo de garantir condições de treinamentos e preparação dos atletas para competições de tiro, em nível estadual, nacional e internacional, com a finalidade de promover a modalidade trazendo títulos para a nossa região, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, José Ivanir Daiprai, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Chapecoense de Caça e Tiro
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos com o objetivo de garantir condições de treinamentos e principalmente competições estaduais e nacionais para os atiradores que representarão CHAPECÒ no JASC 2018 e nas demais competições regionais e estaduais e no Brasileiro de tiro ao prato, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Alexandre Immich, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Triathlon do Velho Oeste
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos com o objetivo de garantir condições de treinamentos e principalmente competições estaduais e nacionais para os atiradores que representarão CHAPECÒ no JASC 2018 e nas demais competições regionais e estaduais e no Brasileiro de tiro ao prato, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Wagner Mitsuo Nagao de Abreu, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para auxiliar na manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente no PARADESPORTO, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Antônio Carlos Rigo, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Clube de Xadrez de Chapecó
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos para auxiliar no desenvolvimento e manutenção da modalidade de Xadrez no Municipio de Chapecó, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Gustavo Giovanni Damschi, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Chapecoense de Voleibol – ACV
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto difundir ainda mais o Voleibol Feminino no Município de Chapecó, participando do maior numero de competições e estimulando nossos jovens e adultos a pratica desportiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Larissa Moraes Bertoli Guimarães, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 025/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Chapecoense de Natação - ACN
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto organizar eventos ligados à natação, captação, gerenciamento e aplicação de recursos na revelação, formação, aperfeiçoamento e treinamento de atletas e capacitação de professores/treinadores,

estimular a pratica de natação e divulgar os resultados obtidos em competições e afins, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Paulo Fabiano Casarin, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Clube Paradesportivo Falcoes do Oeste
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a modalidade de Handebol em cadeira de rodas, a qual terá como objetivo especifico a pratica de atividades esportivas de rendimento, sendo que participará das competições: PARAJASC, campeonato Catarinense e Copa Santa Catarina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, André Luiz Carneiro, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Chapecoense de Futsal – ACF's
OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objeto integrar os atletas e os aficionados do desporto e do lazer do município de Chapecó e do Estado de Santa Catarina; desenvolver uma politica sócio educacional, cultural e desportiva, da infância até a fase adulta, em conjunto com a comunidade, participar de competições de nível municipal, regional, estadual e nacional, bem como, solidificar os valores culturais e desportivos locais, dentro de princípios éticos imprescindíveis na vida em sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 de Abril de 2018 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Diógenes Lang, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 1591321

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Expoente
OBJETO – O presente Termo de Fomento, decorrente de Inexigibilidade de chamamento público nº 018/2018, tem por objeto promover o desenvolvimento da educação de crianças entre 0 a 05 anos, bem como proporcionar aos mesmos uma melhor condição de atendimento na área educacional no Município de Chapecó, oportunizando uma melhora considerável na forma de ensinar e aprender.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
VALOR: 12 UFRM's aluno/ano meio período ou 24 UFRM's aluno/ano período integral
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 05 de Abril de 2018 – Sandra Maria Galera, Secretária Municipal de Educação, Elton Carlos Meyer, Presidente da Entidade.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 018/2018
ENTIDADE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Expoente
JUSTIFICATIVA: A dispensa se justifica pelo disposto no Inciso VI do Art. 30, o qual oferece fundamentação Legal à Lei 13.019/14 e Lei 13.204/15. Considerando que a entidade beneficiada trata-se de Associação de Pais e Professores, destinada ao desenvolvimento de ações voltadas a educação.
DO VALOR: 12 UFRM's aluno/ano meio período ou 24 UFRM's aluno/ano período integral
DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 03 de Abril de 2018 – Sandra Maria Galera, Secretária Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1591324

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 001/2018
Dispõe sobre a aprovação dos Boletins Financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó – FIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2018.

Resolve:
Art. 1º Aprovar os Boletins Financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA dos meses de setembro a dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 12 de abril de 2018.
Vitor Cunha Oldra
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMS NO. 215 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1591325

Resolução CMS no. 215 de 27 de Março de 2018.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 6.419, de 17 de junho de 2013, e
Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolve

Artigo 1° - Aprovar o Plano de Ações Pactuadas da Vigilância Sanitária de Chapecó 2017/2019, das ações de Vigilância em Saúde entre a Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó e a Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina.
Atividades aprovadas:
1. Área: Produtos para a Saúde
· Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO VAREJISTA de produtos para a Saúde (materiais e equipamentos de diagnóstico de uso in vitro) - Pactuação Municipal - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de produtos

médicos (materiais e equipamentos de diagnóstico de uso in vitro) - Pactuação Municipal - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA de produtos médicos (materiais e equipamentos de diagnóstico de uso in vitro) - Pactuação Regional - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar IMPORTADORA de produtos médicos (materiais e equipamentos de diagnóstico de uso in vitro) - Pactuação Regional- mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA de produtos médicos (materiais e equipamentos de diagnóstico de uso in vitro) - Pactuação Regional - mensurável;
·

2. Área: Cosmético
· Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO VAREJISTA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes - Pactuação Municipal - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes - Pactuação Municipal - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes - Pactuação Municipal - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar IMPORTADORA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes - Pactuação Municipal - mensurável;

3. Área: Saneantes
· Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO VAREJISTA de saneantes - Pactuação Municipal - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA de saneantes - Pactuação Municipal - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de saneantes - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA de saneantes - Pactuação Municipal – mensurável;

4. Área: Vigilância de Medicamentos
· Cadastrar, inspecionar e licenciar DROGARIA - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA de medicamentos - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de medicamentos - Pactuação Municipal - mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - Pactuação Municipal – mensurável;

5. Área Vigilância de Alimentos
· Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO ATACADISTA de alimentos - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO VAREJISTA de alimentos - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA/ARMAZENADORA de alimentos - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar EXPORTADORA/IMPORTADORA de alimentos - Pactuação Municipal - não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de alimentos - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar AÇOUGUE TIPO A e TIPO B - Pactuação Municipal – mensurável;
· COLETA DE ALIMENTOS nas modalidades fiscais ou orientação, para as finalidades de monitoramento de alimentos, atendimento de denúncias e investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Realizar INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS A SAÚDE ou surtos de doenças transmitidas por alimentos realizando as coletas de alimentos, quando necessária, trabalho em conjunto com a vigilância epidemiológica para elucidação do surto, bem como adoção de medidas corretivas e fiscais no estabelecimento responsável pela produção do alimento envolvido no agravo ou surto - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA de alimentos - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar COZINHA INDUSTRIAL - Pactuação Municipal – mensurável;

6. Área: Serviços de Saúde
· Cadastrar, inspecionar e licenciar AMBULATÓRIOS MÉDICOS, CLÍNICAS MÉDICAS sem procedimentos e com procedimentos de baixa complexidade - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar UNIDADES DE SAÚDE: UBS, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centros de Saúde e/ou Postos de Saúde - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS com procedimentos de baixa complexidade e com procedimentos mais complexos como implantes e outros - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CONSULTÓRIOS PRIVADOS: médico, nutrição, psicologia, fonoaudiólogo, etc - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE ÓTICA E LABORATÓRIOS ÓTICOS - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar LAVANDERIAS que realizam o processamento de roupas de serviços hospitalares - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar SALAS DE VACINAÇÃO, SERVIÇOS DE ACUPUNTURA E DE FISIOTERAPIA - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO BÁSICO E AVANÇADO (ambulâncias) - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE - Pactuação Regional – não mensurável;
· Cadastrar CLÍNICAS COM PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - Pactuação Regional – mensurável;
· Cadastrar SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA - Pactuação Regional – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar UNIDADES PÚBLICAS DISPENSADORAS DE TALIOMIDA - Pactuação Municipal - não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar FARMÁCIAS PRIVADAS, PÚBLICAS, MUNICIPAIS - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CAPS TIPO I, CAPS TIPO II, CAPS TIPO III, CAPS AD (álcool e drogas) e CAPS i (infantil) - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar POSTOS DE COLETA INTRA E EXTRA HOSPITALAR - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATORIAIS INTRA E EXTRA HOSPITALAR - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar LABORATÓRIO ANALÍTICO - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar LABORATÓRIO DE

ANATOMOPATOLÓGICO, HISTOPATOLÓGICO E CITOPATOLÓGICO - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar HOSPITAIS DE GRANDE PORTE (151 leitos ou mais) - Pactuação Regional – mensurável;
· Cadastrar CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO AD III - Pactuação Regional – não mensurável;
· Cadastrar SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - Pactuação Regional – não mensurável;
· Cadastrar BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS GERMINATIVOS - Pactuação Regional – não mensurável;
· Cadastrar BANCO DE OLHOS - Pactuação Regional – não mensurável;
· Cadastrar SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA - Pactuação Regional – não mensurável;
· Cadastrar CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO/CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃO (CNCDO) - Pactuação Regional – não mensurável;

7. Área: Serviços de Interesse da Saúde
· Cadastrar, inspecionar e licenciar APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE TATUAGEM E PIERCING, SALÃO DE BELEZA E SERVIÇOS DE PODOLOGIA - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DE GINÁSTICA E ATIVIDADES AQUÁTICAS (Academia e piscinas coletivas) - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CRECHES, BERÇÁRIOS E PRÉ -ESCOLAS e demais estabelecimentos de ensino - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar DELEGACIAS DE POLÍCIA (Secretaria de Segurança Pública) - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CADEIAS PÚBLICAS E CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIOS (Secretaria de Segurança Pública) - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar CASAS DE SEMILIBERDADE - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E CENTROS DE ATENÇÃO DIÁRIA OU CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABRIGO INSTITUCIONAL - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA LAR - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA – SISTEMA PRISIONAL – UNIDADES PRISIONAIS AVANÇADAS - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA – SISTEMA PRISIONAL - PRESÍDIOS - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar PENITENCIÁRIAS - Pactuação Municipal – não mensurável;

8. Área: Água
· Executar PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA – Pactuação Municipal – não mensurável;
· Realizar MONITORAMENTO AMBIENTAL DO CÓLERA em áreas portuárias, periportuárias e aeroportos – Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar Estabelecimento que realiza LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - Pactuação Municipal – mensurável;
· Investigação de SURTO DE DTHA – Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar e inspecionar SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Pactuação Municipal – mensurável;

9. ÁREA: Resíduos e Riscos Ambientais
· Cadastrar, inspecionar e licenciar BORRACHARIA, ESTABELECIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS, FERRO VELHO, FLORICULTURA, RECAUCHUTADORAS E LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSIDERANDO A LEI 15243/2010 E LEI 16871/2016 - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar LAVAÇÃO AUTOMOTIVA - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar LAVANDERIA COMERCIAL - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimento DISTRIBUIDOR E COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINÁRIOS - Pactuação Municipal – mensurável;
· Atendimento de monitoramento das SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES E DESASTRES - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Identificar e cadastrar ÁREAS COM POPULAÇÃO EXPOSTA A AR CONTAMINADO (VIGIAR) - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Identificar e cadastrar ÁREAS COM POPULAÇÃO EXPOSTA A SOLO CONTAMINADO (VIGISOLO) - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar AMBULATÓRIO E/OU CONSULTÓRIO/CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E AFINS - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar FUNERÁRIA E AFINS- Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimento que realiza ATIVIDADES DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar GALVANOPLASTIA - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar LAVANDERIA INDUSTRIAL - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimento que realiza SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimentos GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar NECROTÉRIOS E IML - Pactuação Municipal – mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar e inspecionar SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES COM SOLUÇÕES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (fossa, filtro e sumidouro) em localidades com e sem Redes Públicas - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA DER RECICLAGEM DE LÃMPADAS DE MERCÚRIO - Pactuação Municipal – não mensurável;

10.ÁREA: Saúde do Trabalhador
· Cadastrar e inspecionar POSTOS DE COMBUSTÍVEIS na sua área de abrangência (CEREST) - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar e inspecionar AGROINDÚSTRIAS (frangos, bovinos, peixes, suínos) na sua área de abrangência (CEREST) - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Cadastrar e inspecionar COMÉRCIOS que comercializavam (até 2015) ou comercializam produtos contendo amianto, na sua área

de abrangência (CEREST) - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Realizar ações que serão definidas pelo Grupo de Trabalho AGROTÓXICOS no final do ano anterior, na sua área de abrangência (CEREST) - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Realizar fiscalizações de VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, na sua área de abrangência (CEREST) - Pactuação Municipal – não mensurável;
· Realizar fiscalizações de VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (todos os municípios) - Pactuação Municipal – não mensurável;

11. ÁREA: Diversos
· Propor, criar, divulgar e aplicar projetos, materiais e atividades sócio educativas para o setor regulado e para a população, Atividades para a população - Pactuação Municipal – mensurável;
· Propor, criar, divulgar e aplicar projetos, materiais e atividades sócio educativas para o setor regulado e para a população, Atividades para o setor regulado - Pactuação Municipal – mensurável;
· Realizar a GESTÃO E O GERENCIAMENTO das atividades de abrang~encia de atuação de vigilância Sanitária local- Pactuação Municipal – mensurável;
· Realizar atividades administrativas de apoio e suporte para atuação da vigilância sanitária local – ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS - - Pactuação Municipal – mensurável;
· Realizar procedimentos mínimos referentes ao SISTEMA PHAROS, atividades alimentadas - Pactuação Municipal – mensurável;

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor à partir da data de sua publicação.

IZELDA TERESINHA ORO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó

Homologo a Resolução do CMS, nos termos do Decreto nº 33.616, de 31 de janeiro de 2017.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Saúde

RESOLUÇÃO CMS NO. 216 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1591326

Resolução CMS no. 216 de 27 de março de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 6.419, de 17 de junho de 2013, e Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolve
Artigo 1° - Aprovar a REMUME 2018 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IZELDA TERESINHA ORO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó

Homologo a Resolução do CMS, nos termos do Decreto nº 33.616, de 31 de janeiro de 2017.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Saúde

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2018

Publicação Nº 1591330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de chapas, tubos, cantoneiras, ferro mecânico, ferro de construção, armação de treliça, viga U e painel de tela, para manutenção de bens imóveis do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 25/04/2018.
Abertura: Dia 25/04/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/PMCS/2018

Publicação Nº 1591332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de material para manutenção de bens imóveis (material elétrico e afins), para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 25/04/2018.
Abertura: Dia 25/04/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 277/18

Publicação Nº 1590750

DECRETO SAF/Nº. 277/18, de 09 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR
CELIO PEREIRA portador do CPF nº. 960.193.600-91, nomeado pelo Decreto SAF/N. 266/15, de 20 de abril de 2015 e alterado pelo Decreto SAF/N. 280/16, de 02 de maio de 2016, a partir de 05 de abril de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 279/18

Publicação Nº 1590746

DECRETO SAF/ Nº. 279/18, de 12 de abril de 2018.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal ANTONIO GABRIEL MACHADO NETO, Analista de Controle Interno, como responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 377/16, de 24 de agosto de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 280/18

Publicação Nº 1590748

DECRETO SAF/Nº. 280/18, de 12 de abril de 2018.
ESTABELECE O CÁLCULO DE VALORES PARA VENDA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNCÍPIO DE COCAL DO SUL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.219, de 18 de Setembro de 2014,

DECRETA
Art.1º Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.219, de 18 de Setembro de 2014, fica estabelecido o valor de R$/M² 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos por metro quadrado) a serem pagos pela empresa interessada na aquisição de imóvel localizado na área industrial do Município, valor corrigido pelo IGP-M até o mês de março de 2018.
§ 1º. O valor estabelecido no caput deste artigo restou definido após o levantamento de custos realizados pelo setor contábil e após apresentação, análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE.
§ 2º. O valor do metro quadrado deverá ser corrigido anualmente no mês de Março dos anos subsequentes, usando como índice o IGP-M.
§ 3º. Caso ocorra transferência em data anterior ao acumulado anual do IGP-M, no caso de Março a Fevereiro, aplica-se o IGP-M acumulado de Março até o mês da transferência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidiznksi, 12 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

PORTARIA FMEC Nº 11

Publicação Nº 1590819

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA FMEC Nº 11 – DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão especialmente designada, com a Portaria nº 5/2011, de 11 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KATLIN CARINA FELISBERTO ROSSI, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, do Quadro de Cargos da Fundação Municipal de Esportes, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 12/03/2018.

Fundação Municipal de Esportes.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria nº 11/2018
- RH:
- SERVIDOR:

Publique-se:
- no mural interno do Centro Administrativo;
- no mural da Câmara de Vereadores;
- no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Email: kaue@concordia.sc.gov.br (encaminhado por email em 12/04/2018)

12/04/2018

Marisete Paz de Oliveira
Responsavel pelo Despacho Portaria Fmec

PORTARIA Nº 12/2018

Publicação Nº 1590817

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 12/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de abril de 2018, ao servidor EMILIANO FERRARI, ocupante do cargo Técnico Desportivo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de março de 2013 a 4 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
Gil Artifon
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 322/2018

Publicação Nº 1590880

DECRETO Nº 322/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 004/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratada a partir de 10/04/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. REGIANE GARBIN AIRES na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 323/2018

Publicação Nº 1590882

DECRETO Nº 323/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:
DECRETA
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1357801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 324/2018

Publicação Nº 1590884

DECRETO Nº 324/2018
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 136/2017, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, a Sra. MARIELLE LANG, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 136/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 325/2018

Publicação Nº 1590886

DECRETO Nº 325/2018
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 136/2017, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, o Sr. EZEQUIEL VITÓRIO LINI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 136/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 326/2018

Publicação Nº 1590888

DECRETO Nº 326/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. SAIONARA TARSO ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1346602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 327/2018

Publicação Nº 1590891

DECRETO Nº 327/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. SILVANI KOLLETT, ocupante do cargo de Professor (a) Matricula n° 591501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 328/2018

Publicação Nº 1590892

DECRETO Nº 328/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA KOLLETT ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 1354802, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 329/2018

Publicação Nº 1590893

DECRETO Nº 329/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 11/04/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 16/2018, com a Sra. LEANDRO CARLOS LIMA ocupante do cargo de Professor (a) Educação Infantil Educação

Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 330/2018

Publicação Nº 1590894

DECRETO Nº 330/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. THAISE MARCIA FIDELIS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 631901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 12 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 331/2018

Publicação Nº 1590896

DECRETO Nº 331/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 03 (três) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. ADRIEZE JAMILE DA ROSA, ocupante do cargo de Psicólogo (a) Matricula n° 634302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 332/2018

Publicação Nº 1590906

DECRETO Nº 332/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 570002, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 12 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 333/2018

Publicação Nº 1591426

DECRETO Nº 333/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1349103, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 12 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO 14/2018

Publicação Nº 1591012

Ata referente ao Processo Licitatório 24/2018, Edital de Pregão Presencial para registro de preços 14/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (DIVERSAS) E LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para abertura e julgamento das propostas e da documentação das empresas participantes do certame licitatório.
Apresentaram tempestivamente os envelopes de propostas e documentação, bem como se credenciaram as seguintes empresas:

* ADEMIR ROSSETO ME;
* CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS;
* TRANSPORTES SÃO MARCOS;
* MECÂNICA BEIRRA RIO LTDA;
* CELLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Após o recebimento e análise da documentação referente ao credenciamento verificou-se que as empresas que entregaram os envelopes estão aptas a participarem do certame.
Ato contínuo, foram disponibilizados os documentos de credenciamento e os envelopes para que as licitantes rubricassem, atestando a sua inviolabilidade. Sendo que houve questionamento com relação à ausência de autenticação em documento de credenciamento, no entanto ficou esclarecido que os sócios proprietários e administradores são quem estão presentes na licitação, possuindo desta forma os poderes para poderem participar da licitação e ofertarem lances.
Após, o pregoeiro determinou a abertura dos envelopes contendo as propostas dos participantes, sendo disponibilizado aos participantes e integrantes da comissão para que conferissem e rubricassem. Sendo que não houve nenhum questionamento.
Após o pregoeiro passou a lançar os licitantes e seus respectivos valores no sistema.
Foi aberto para etapa de lances, sendo que houve disputa entre os participantes, conforme quadro comparativo e histórico de lances anexo ao processo.
Posteriormente passou-se a abertura dos envelopes da documentação de habilitação das participantes vencedoras. Porém constataram-se irregularidades, sendo que a Comissão decidiu por suspender a sessão até às 14h00min do dia 12/04/2018, dia em que será adotada o procedimento com orientação do setor jurídico.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no site da prefeitura.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO 02/2018

Publicação Nº 1590545

Ata referente ao julgamento da Documentação de Habilitação do Processo Licitatório 23/2018, Edital de Tomada de Preços 03/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848003/2017/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL, CRONOGRAMA E ORÇAMENTOS.
Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o julgamento das propostas apresentadas no referido processo.
Os envelopes de propostas são os das empresas devidamente habilitadas, sendo as seguintes:
* CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA;
* CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA;
* GAIA RODOVIAS LTDA;
* BRITTER RODOVIAS LTDA;
* TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

Não houve representantes das empresas acima mencionadas presentes na sessão.
Na sequencia, foi determinado pelo Presidente da Comissão que fossem conferidos os envelopes, atestando sua inviolabilidade.
Em continuidade, foram abertos os envelopes de propostas, sendo conferidas e assinadas pelos membros da Comissão e Presidente, e após lançados no sistema informatizado, apurando-se o ganhador.
Nada mais havendo para constar, foi lavrada a presente ata, que foi lida e assinada pelos presentes, a qual será publicada no site da Prefeitura.

ATA DO PREGÃO 14/2018 INABILITAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPE

Publicação Nº 1591016

Ata referente ao Processo Licitatório 24/2018, Edital de Pregão Presencial para registro de preços 14/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (DIVERSAS) E LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para retomar a sessão do processo acima mencionado.
Fizeram-se presentes os representantes das empresas:
* ADEMIR ROSSETO ME;
* CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS;
* CELLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Sendo que foi repassado aos presentes que devido à falta de documentação exigida no edital, qual seja, Certidão de Débitos Municipais com relação a empresa Ademir Rosseto Me; documentação de comprovação de vínculo empregatício da empresa Cella Transportes e Serviços Ltda e contrato social autenticado; falta da descrição da atividade específica ou congênere com relação a empresa Mecânica Beira Rio Ltda.
Desta forma, passou-se a abertura do envelope do segundo colocado com relação ao item 01 e 04, sendo que referido envelope foi repassado para que os presentes conferissem a sua inviolabilidade.
A empresa TRANSPORTES SÃO MARCOS, apresentou toda documentação necessária exigida no edital, sendo devidamente habilitada.
Após, será contatado o representante da empresa para verificar sua aceitabilidade dos itens, nas condições propostas pelo primeiro colocado. Se aceito, os itens que restaram com vencedor serão adjudicados, e os demais serão considerados desertos por não haver cotação pelos participantes, ou restarão fracassados devido à inabilitação dos participantes.
Durante a sessão foi questionado sobre a documentação de operadores do segundo colocado, o qual teria apresentado CTPS de

apenas um dos funcionários, no entanto restou vencedor de dois itens. Foi então realizada diligência para sanar as dúvidas, sendo feito contato via telefone com o Sr. Emerson José Casarotto, o qual afirmou que um dos funcionários motorista da caçamba é o constante da CTPS apresentada, e os operadores do rolo compactador são os próprios sócios proprietários. A ligação foi ouvida por todos os presentes pelo sistema viva-vos do telefone.
As empresas participantes renunciam ao prazo recursal.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no site da prefeitura.

CONTRATO Nº 34/2018

Publicação Nº 1590694

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº34/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº34/2018
Contratado: DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARTE EXTERNA E INTERNA, TOTALIZANDO 22 PONTOS.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 34/2018

Publicação Nº 1590695

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº34/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 34/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 05/2018 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
1	160.000	Óleo diesel S 500	Cooperativa Regional Itaipu	3,25	1º
2	140.00	Óleo diesel S 10	Cooperativa Regional Itaipu	3,35	1º

Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 35/2018

Publicação Nº 1590701

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº35/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 32/2018 AO CONTRATO Nº 10/2018
Contratado: PAULO ZOTTIS
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 10/2018, sendo aditivado o valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 36/2018

Publicação Nº 1590707

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº36/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 36/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08a/2018
Contratado: Auto Mecânica Brugalli ME
Objeto: Item 1.1 da ata registro de preços nº 08a/2017– da quantidade prevista no anexo "D" para o item "1" – Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção de caminhões, ônibus e micro – ônibus, incluindo serviços elétricos, nos sistemas de direção hidráulica, montagem e desmontagem do motor, caixa de marcha e regulagem em geral. O serviço será prestado no parque de máquinas municipal caso a empresa vencedora estiver estabelecida fora do município, caso contrário o vencedor poderá prestar o serviço em seu estabelecimento ou no parque de máquinas, no máximo 8 horas diárias. A responsabilidade pelo material utilizado na prestação do serviço será da contratada. As eventuais peças que serão utilizadas nos veículos, serão de responsabilidade do município.
O item 1.1, da Ata de Registro de Preço, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", que para o item "1", prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	1200 un	Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção de caminhões, ônibus e micro – ônibus, incluindo serviços elétricos, nos sistemas de direção hidráulica, montagem e desmontagem do motor, caixa de marcha e regulagem em geral. O serviço será prestado no parque de máquinas municipal caso a empresa vencedora estiver estabelecida fora do município, caso contrário o vencedor poderá prestar o serviço em seu estabelecimento ou no parque de máquinas, no máximo 8 horas diárias. A responsabilidade pelo material utilizado na prestação do serviço será da contratada. As eventuais peças que serão utilizadas nos veículos, serão de responsabilidade do município.

Fica aditivada a quantidade de 300 un, ou seja, R$ 12.000,00 (doze mil reais) do item "1" do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 08a/2017, totalizando 25% da quantidade licitada para o item.
Vigência: 31/12/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 709/2018

Publicação Nº 1591271

LEI Nº. 709 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/94, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida abaixo relacionada, num montante de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), contraída e não empenhada no exercício de 2016 referente a contribuição mensal do Município para a Associação de Municípios do Noroeste de SC - AMNOROESTE e que ainda encontram-se em débito, conforme segue:

CNPJ/CPF: 01.034.439/0001-06
RAZÃO SOCIAL: Associação de Municípios do Noroeste de SC - AMNOROESTE PERÍODO:12/ 2016
VALOR EM R$: 6.300,00

Art. 2º As despesas decorrentes da dívida, correrão por conta do Orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária.

03.01 – SECRET. MUNIC. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
03.01.04.122.0402.2.004 Manutenção das Atividades Administrativas				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.00	Trans. a Inst. Priv. Sem fins Lucrativos	5	01.0000	6.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 10 de abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 710/2018

Publicação Nº 1591272

LEI Nº 710 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, e dá outras providências.
Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com amparo no art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, firmado entre este Município e o CIS-AMOSC, nos termos da Lei Municipal nº 311/2004.
Art. 2º A redação da Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC e o texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC estão publicados na edição nº 2389 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, do dia 20 de novembro de 2017, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 10 de abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 008.2018 - EDUCAÇÃO EDITAL 005/2017

Publicação Nº 1590309

EDITAL DE ABERTURA DE VAGA - EDUCAÇÃO

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 005/2017, torna público a abertura de vagas conforme tabela abaixo.
Os candidatos inscritos e aprovados serão convocados conforme ordem de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.15.
Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1259/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.

VAGAS	CARGO	Carga Horária
01	PROFESSOR CIÊNCIAS	40 HORAS

Correia Pinto SC, 06 de Abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 023.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1590312

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 23/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2.
Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
26	JOSEANE DE FATIMA OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 10 de Abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____

E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 024.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1590306

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 24/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
06	NAIARA MARTINS	Monitor Casa de Passagem
07	ZELI APARECIDA DA SILVA	Monitor Casa de Passagem

Correia Pinto SC, 11 de Abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU

https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 025.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1590307

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 25/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2.
Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
08	SIMONE CRISTINA DE P. MADRUGA	Monitor Casa de Passagem

Correia Pinto SC, 11 de Abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

DECRETO Nº 1298/2018

Publicação Nº 1591197

DECRETO Nº 1298/2018
DE 11 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2149/2018, DECRETA:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), a saber:
16.02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC
2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município
4 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 143.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 143.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
16.02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC
2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município
3 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município
6 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 98.000,00
7 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 143.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2018

Publicação Nº 1591186

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2018
DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0064/2009, QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 0064/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7º ...
(...)
§ 3o Ressalvado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 4o Revogado."
(...)

"Art. 10 - O valor devido mensalmente a título de ISS pelas microempresas optantes pelo Simples Nacional, serão estabelecidas em conformidade às instruções do Comitê Gestor no âmbito Federal, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, em valores fixos mensais, devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na segunda faixa de receitas brutas anuais constantes dos Anexos I a VI da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, ressalvado o disposto no § 1º.

§ 1º As microempresas que, no ano-calendário, excederem o limite de receita bruta previsto no caput deste artigo, fica impedida de recolher o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2148/2018

Publicação Nº 1591189

LEI Nº 2148/2018
DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE AOS VENCEDORES DO "3º FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie, mediante cheque nominal, aos vencedores do "3º FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO".

Art. 2º - O valor total da premiação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), assim distribuídos:

CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Infantil até 12 anos	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00
Livre	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00

Nativista	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00
Sertanejo	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00
Gospel	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00

Art. 3º - A escolha dos vencedores se dará de acordo com o Regulamento do "3º FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO", elaborado e publicado pela Comissão Central Organizadora - CCO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1293, de 02 de abril de 2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária junto ao órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda, Projeto Atividade: 2.073 – Festa do Município, Elemento: 3.3.90.00.00.00 – 1000 Aplicações Diretas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2149/2018

Publicação Nº 1591191

LEI Nº 2149/2018
DE 11 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), a saber:
16.02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC
2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município
4 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 143.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 143.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
16.02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC
2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município
3 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município
6 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 98.000,00
7 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 143.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2150/2018

Publicação Nº 1591193

LEI Nº 2150/2018
DE 11 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DÁ DENOMINAÇÃO DE ALCEDINO ALVES RODRIGUES À RUA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (COHAB II)."

Art. 1º - Dá denominação de RUA ALCEDINO ALVES RODRIGUES à Rua distante 37,7 metros da Rua Ozelina Nunes, da Quadra A, da COHAB II - Bairro Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018 PMCP, CONTINUIDADE

Publicação Nº 1591313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2018 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS
CONTINUIDADE DO PROCESSO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM LAJOTAS DE CONCRETO PELO "PROJETO PADRÃO DE CALÇADAS". CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICIPIO DE CORREIA PINTO/SC. CONTINUIDADE DO PROCESSO COM ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, DIA: 16.04.2018 às 14:30 horas. Na seda da Câmara de Vereadores, Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Publicação Nº 1590776

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 053/2018
Dispensa de Licitação nº 012/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II e XVII, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 053/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 012/2018, da pessoa jurídica denominada JAVEL JARAGUÁ VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.501.862/0001-58 (MATRIZ), para o cumprimento do objeto, qual seja, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ, PLACAS QIR1737, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 399,19 (trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 12 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2018

Publicação Nº 1591091

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 19/2018
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, SCS COMÉRCIO LTDA e AGA SUPERMERCADO LTDA ME.
Processo Licitatório: n. 301/2018
Pregão Presencial: n. 14/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Valor Total:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	8.855,70
SCS COMÉRCIO LTDA	12.316,90
AGA SUPERMERCADO LTDA ME	62.394,46

Vigência: 23/03/2018 a 23/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2018

Publicação Nº 1590645

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 20/2018
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresa Oeste Máquinas, Indústria e Comércio e Serviços Ltda.
Processo Licitatório: n. 346/2018
Pregão Presencial: n. 15/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Valor Total: Conforme tabela de desconto.
Vigência: 23/03/2018 a 23/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°96/2017

Publicação Nº 1591034

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 96/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa GP SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA EPP.
Processo Licitatório 0868/2017, Tomada de Preços 02/2017.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 96/2017 até o dia 20/04/2018.
Data:20/03/2018.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME EDITAL N° 003/2018

Publicação Nº 1590683

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME EDITAL Nº 003/2018

Quantidade	Inscrição
01	Denilson Mateus Moers
02	Cristofer Santos Knorst

Cunhataí, 12 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Publicação Nº 1591059

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA, TUBO COM 30 GRAMAS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 25/04/2018.
A partir das 18:00 horas do dia 25/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 11 de Abril de 2018.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2017

Publicação Nº 1591317

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 84/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Altamir Carvalho Goetten, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Fraiburgo, tendo em vista que este é o município onde está localizado o hospital onde foi autorizado as APAC's, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
A realização de procedimentos de exames clínicos com finalidade diagnóstica e consultas de especialidades médicas a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos durante o ano de 2017 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada

na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos Estaduais, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – Os profissionais credenciados deverão utilizar com os pacientes encaminhados por esta Secretaria os documentos do SUS como receituário médico e demais formulários que serão disponibilizados pela mesma.
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até

20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de Abril de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 12 de Abril de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017 – FMS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário de Saúde, Altamir carvalho Goetten, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 84/2017; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
A realização de procedimentos de exames clínicos com finalidade diagnóstica e consultas de especialidades médicas a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos durante o ano de 2017 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Conceder 01 (um) retorno para cada consulta realizada;
11.3 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

11.4 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.5 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.6 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.
Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Altamir Carvalho Goetten Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 84/2017 – FMS

ANEXO II – Tabela de Procedimentos e Consultas

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	- Consulta pré-cirúrgica; - Consulta pré-anestésica; - Tonometrias; - Mapeamento de retinas monocular; - Biometrias ultrassônicas monocular; - Ultrasson globo ocular monocular; - Ceratometria monocular; - Consulta pós cirúrgica;	450,00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 84/2017 – FMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000
Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 84/2017.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) _____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 84/2017 – FMS

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

Relatório das Consultas na Área de _____ - DR(a) _____/Exames Clínica/Laboratório _____
Mês de _____/201X

Data	Paciente	Exame/Consulta	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Curitibanos, ___/___/ _____ .

Assinatura do Médico - CRM/Responsável
Nome Empresa Credenciada
CNPJ Empresa Credenciada

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR 2/2018

Publicação Nº 1590866

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 5/2018 Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUARDA CORPO E CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO DO CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Abril de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 267/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 5/2018, Licitação nº. 5/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA EPP .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS HABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 12 de Abril de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETÁRIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO SERGIO DALLA COSTA - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 22/2018

Publicação Nº 1590865

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 53/2018 - PR** **Processo Administrativo: 53/2018** **Processo de Licitação: 53/2018** **Data do Processo: 19/03/2018**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 22/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS, PROGRAMAS DE TREINAMENTO E NAS COMPETIÇÕES DAS VARIADAS MODALIDADES ORGANIZADAS E PROMOVIDAS PELA SECRETARI ADE ESPORTE E LAZER DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CONFORME PARECER DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: EMPRESA ANDRÉ E. S. SCHILLING APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA APTA; EMPRESA VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA APTA; EMPRESA TOTAL SPORTS LTDA ME APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA APTA; EMPRESA SPORTS CENTER FRAIBURGO LTDA ME APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA APTA; EMPRESA IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA APTA; EMPRESA DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA NÃO APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA DESCLASSIFICADA; DESTA FORMA FICA CONVOCADA A EMPRESA ANDRÉ E. S. SCHILLING PARA APRESENTAR AMOSTRA DOS ITENS Nº 22 E 23, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 2.1 DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A AMOSTRA DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE,.

Curitibanos, 12 de Abril de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 23/2018

Publicação Nº 1591003

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2018 - PR
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 56/2018 Processo de Licitação: 56/2018 Data do Processo: 21/03/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 23/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

NÃO HOUVE PROTOCOLO DE CONTRA RAZÃO REFERENTE AO RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, SENDO ASSIM, SEGUE PROCESSO PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PARECER.

Curitibanos, 12 de Abril de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA NR. 2/2018

Publicação Nº 1590976

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2018 - TP

Processo Administrativo: 5/2018
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUARDA CORPO E CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO DO CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Abril de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 267/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2018, Licitação nº 5/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS. VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA EPP APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 49.747,75, E A EMPRESA CONSTRUMAQ INDUSTIRA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 53.743,75. SENDO ASSIM, CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS.

LOTE: 1

Participante: 7537 - DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	391,6203	39.162,03
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO DO CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	%	100,00		0,0000	105,8572	10.585,72

Total do Participante ——--> 49.747,75

Total Geral ————————--> 49.747,75

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 12 de Abril de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETÁRIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 3º MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP Processo Administrativo: 5/2018 Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO SERGIO DALLA COSTA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2018 - TP

Processo Administrativo: 5/2018
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUARDA CORPO E CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO DO CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Abril de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 267/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2018, Licitação nº 5/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS. VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA EPP APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 49.747,75, E A EMPRESA CONSTRUMAQ INDUSTIRA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 53.743,75. SENDO ASSIM, CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS.

LOTE: 1

Participante: 7537 - DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	391,6203	39.162,03
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO DO CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	%	100,00		0,0000	105,8572	10.585,72

Total do Participante ——-> 49.747,75

Total Geral ————————-> 49.747,75

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 12 de Abril de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETÁRIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 3º MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP Processo Administrativo: 5/2018 Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO SERGIO DALLA COSTA - ..... - Representante

Descanso

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE UMA LINHA TELEFÔNICA MÓVEL

Publicação Nº 1590883

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 07/2018

Objeto: Contratação da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.366.517/0001-31, com sede na Avenida Martin Piaseski, nº 435, sala 01, centro, município de Descanso, Estado de Santa Catarina, para fornecimento de uma linha telefônica móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil, com no mínimo 500MB de internet, sms ilimitado para qualquer operadora e isenção de cobrança por deslocamento, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, no valor mensal de R$ 119,90 (cento e dezenove reais com noventa centavos), com recursos próprios, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 10 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO 01/2018 PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1590673

EXTRATO EDITAL PREGÃO 01/2018 PASSAGENS AÉREAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

A Câmara Municipal de Descanso, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, PARA COMPRAS E SERVIÇOS, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, compreendendo a cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades e cronograma previamente estabelecido pelo Poder Legislativo de Descanso – SC.

Entrega dos envelopes: Até as 09h45min horas do dia 26 de abril de 2018.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da Câmara, sito à Rua José Bonifácio, nº 455, Centro, telefone (049) 3623-0440 e o edital na íntegra no site: http://www.descanso.sc.leg.br/

Descanso/SC, 13 de abril de 2018.
MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONCORRENCIA 31-2016 - ADITIVO - PMDC

Publicação Nº 1591190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4ºT.A.037-2016 - Contrato Nº: 037/2016 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 22.417,55 (vinte e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 31/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ DRENAGEM PLUVIAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS VELCI LIBARDONI, HENRIQUE BRASIL DE QUADROS, D PEDRO I, D PEDRO II, SALDANHA DA GAMA, CABO JOÃO LOUREIRO E GUSTAVO BECKER COM CBUQ EM RUAS DO MUNICIPIO.
Dionísio Cerqueira, 12 de Abril de 2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2015 - RESCISÃO CONTRATUAL ELOI

Publicação Nº 1590941

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2015 – LOCAÇAO DE IMÓVEL.
Código Sequencial Contrato:02.

ORIGEM: PROCESSO 006/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

O Município de Dionísio Cerqueira-Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na rua Santos Dumont nº 413, inscrito com CNPJ sob o nº 11.445.615/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THYAGO WANDERLAN GONÇALVES GNOATTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n 796.689.178/87, residente na Rua Dom Pedro II, nº 129, centro, cidade de Dionísio Cerqueira-Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. ELOI DE LARA BRASIL, inscrito no CPF 032.434.789-87, RG nº 214.983, residente e domiciliado na Rua Henrique Brasil de Quadros nº50, na cidade de Dionísio Cerqueira SC, denominado de CONTRATADO LOCADOR, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvendo rescindir o referido contrato de locação de uma casa para o funcionamento da Casa Lar, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

II - DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Por esse instrumento e com fundamento no artigo 79, inciso II que determina; "A rescisão do contrato poderá ser de forma amigável, por acordo entre as partes". Fica assim ajustado nesse presente que a contratante e o contratado não mais desejam a manutenção do contrato, finalizando o mesmo na data de 29 de Abril de 2018.
1.2. O CONTRATANTE/LOCATÁRIO, efetuará o pagamento do aluguel relativo ao mês de Abril de 2018, no valor ajustado, ficando dispensado, o pagamento das demais prestações, motivo pelo qual, o CONTRATADO/LOCADOR, mediante ao pagamento deste, dá por quitado o presente contrato, nada mais podendo reclamar, seja na esfera judicial ou fora dela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
2.1- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações
E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira (SC), 12 de Abril de 2018.
THYAGO WANDERLAN GONÇALVES GNOATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELOI DE LARA BRASIL
Proprietário - Locador

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.122

TESTEMUNHAS:

Nome: Elton Miguel Santin
CPF: 575.038.349/00

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87

EXTRATO PREGÃO 42/2018 - PMDC

Publicação Nº 1591102

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 42/2018, Edital de Pregão Nº 42/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBSTITUIÇÃO DE CERCA EXISTENTE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BIRUTA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1590766

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.336.252,30	6.272.336,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.102.252,30	596.873,24
I.P.T.U.	1.714.652,30	47.998,26
I.S.S.	1.819.500,00	244.728,77
I.T.B.I.	500.000,00	95.930,57
I.R.R.F.	638.000,00	154.993,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.100,00	53.222,09
Contribuições	700.000,00	130.788,22
Receita Patrimonial	82.600,00	30.850,56
Aplicações Financeiras(II)	82.600,00	30.849,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,60
Transferências Correntes	31.104.900,00	5.232.967,27
Cota-Parte do FPM	10.295.000,00	1.803.099,71
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	1.210.498,92
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	190.574,14
Cota-Parte do ITR	36.000,00	11.757,04
Transferências da LC 87/1996	30.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	19.787,15
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	13.783.900,00	1.997.250,31
Demais Receitas Correntes	3.346.500,00	280.857,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	399,58
Receitas Correntes Restantes	3.346.500,00	280.457,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.253.652,30	6.241.086,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	348.000,00	121.812,29
Operação de Crédito(VI)	24.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	54.000,00	121.812,29
Convênios	28.000,00	115.681,50
Outras Transferências de Capital	26.000,00	6.130,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	304.000,00	121.812,29

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.557.652,30**	**6.362.899,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.096.202,30	9.508.536,85	5.686.140,96	4.744.035,12	953.723,48	308.501,89	250.518,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.671.450,00	4.349.074,84	4.340.113,69	3.836.538,81	953.723,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	1.080,00	147,50	147,50	0,00	191,48	191,48
Outras Despesas Correntes	18.314.752,30	5.158.382,01	1.345.879,77	907.348,81	0,00	308.310,41	250.326,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.314.752,30	5.158.382,01	1.345.879,77	907.348,81	0,00	308.310,41	250.326,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.986.202,30	9.507.456,85	5.685.993,46	4.743.887,62	953.723,48	308.310,41	250.326,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.756.500,00	449.217,23	127.939,68	127.613,92	465.838,56	187.338,37	612.830,58
Investimentos	2.456.500,00	153.362,00	78.758,69	78.432,93	465.838,56	186.409,96	611.902,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	295.855,23	49.180,99	49.180,99	0,00	928,41	928,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.456.500,00	153.362,00	78.758,69	78.432,93	465.838,56	186.409,96	611.902,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**40.452.702,30**	**9.660.818,85**	**5.764.752,15**	**4.822.320,55**	**1.419.562,04**	**494.720,37**	**862.228,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-741.212,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	338,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-741.551,33**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**338,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1590721

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.684.252,30	41.684.252,30	9.957.754,08	9.957.754,08	100,00	31.726.498,22	5.814.080,64	5.814.080,64	100,00	35.870.171,66
Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	149.446,60	149.446,60	1,50	1.415.553,40	89.688,54	89.688,54	1,54	1.475.311,46
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	149.446,60	149.446,60	1,50	1.415.553,40	89.688,54	89.688,54	1,54	1.475.311,46
Administração	3.630.000,00	3.630.000,00	1.005.004,52	1.005.004,52	10,09	2.624.995,48	587.394,51	587.394,51	10,10	3.042.605,49
Ação Judiciária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Planejamento e Orçamento	285.000,00	285.000,00	42.524,30	42.524,30	0,43	242.475,70	42.524,30	42.524,30	0,73	242.475,70
Administração Geral	2.802.000,00	2.802.000,00	884.580,83	884.580,83	8,88	1.917.419,17	472.070,82	472.070,82	8,12	2.329.929,18
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	20.272,00	20.272,00	0,20	129.728,00	20.272,00	20.272,00	0,35	129.728,00
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	14.526,41	14.526,41	0,15	100.473,59	14.526,41	14.526,41	0,25	100.473,59
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	43.100,98	43.100,98	0,43	156.899,02	38.000,98	38.000,98	0,65	161.999,02
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Defesa Nacional	33.000,00	33.000,00	6.115,36	6.115,36	0,06	26.884,64	3.690,98	3.690,98	0,06	29.309,02
Defesa Terrestre	33.000,00	33.000,00	6.115,36	6.115,36	0,06	26.884,64	3.690,98	3.690,98	0,06	29.309,02
Segurança Pública	392.000,00	392.000,00	55.100,06	55.100,06	0,55	336.899,94	23.208,24	23.208,24	0,40	368.791,76
Policiamento	132.000,00	132.000,00	27.250,61	27.250,61	0,27	104.749,39	14.860,26	14.860,26	0,26	117.139,74
Defesa Civil	260.000,00	260.000,00	27.849,45	27.849,45	0,28	232.150,55	8.347,98	8.347,98	0,14	251.652,02
Assistência Social	2.428.252,30	2.428.252,30	600.192,96	600.192,96	6,03	1.828.059,34	344.562,98	344.562,98	5,93	2.083.689,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.726.252,30	1.726.252,30	418.931,86	418.931,86	4,21	1.307.320,44	244.062,21	244.062,21	4,20	1.482.190,09
Assistência Comunitária	702.000,00	702.000,00	181.261,10	181.261,10	1,82	520.738,90	100.500,77	100.500,77	1,73	601.499,23
Saúde	15.068.400,00	15.068.400,00	3.076.105,76	3.076.105,76	30,89	11.992.294,24	2.271.344,54	2.271.344,54	39,07	12.797.055,46
Atenção Básica	9.201.200,00	9.201.200,00	2.609.063,12	2.609.063,12	26,20	6.592.136,88	1.810.798,95	1.810.798,95	31,15	7.390.401,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.782.200,00	5.782.200,00	467.042,64	467.042,64	4,69	5.315.157,36	460.545,59	460.545,59	7,92	5.321.654,41
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação	11.572.800,00	11.572.800,00	2.383.366,88	2.383.366,88	23,93	9.189.433,12	1.624.100,57	1.624.100,57	27,93	9.948.699,43
Administração Geral	670.000,00	670.000,00	152.444,56	152.444,56	1,53	517.555,44	114.015,95	114.015,95	1,96	555.984,05
Ensino Fundamental	7.024.600,00	7.024.600,00	1.417.440,57	1.417.440,57	14,23	5.607.159,43	916.663,22	916.663,22	15,77	6.107.936,78
Ensino Médio	416.000,00	416.000,00	1.500,00	1.500,00	0,02	414.500,00	300,00	300,00	0,01	415.700,00
Educação Infantil	3.247.100,00	3.247.100,00	811.981,75	811.981,75	8,15	2.435.118,25	593.121,40	593.121,40	10,20	2.653.978,60
Educação de Jovens e Adultos	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Cultura	180.000,00	180.000,00	5.500,00	5.500,00	0,06	174.500,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Difusão Cultural	180.000,00	180.000,00	5.500,00	5.500,00	0,06	174.500,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Urbanismo	2.393.800,00	2.393.800,00	1.051.928,70	1.051.928,70	10,56	1.341.871,30	326.925,94	326.925,94	5,62	2.066.874,06
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	1.568.800,00	1.568.800,00	491.273,70	491.273,70	4,93	1.077.526,30	215.938,42	215.938,42	3,71	1.352.861,58
Energia Elétrica	725.000,00	725.000,00	560.655,00	560.655,00	5,63	164.345,00	110.987,52	110.987,52	1,91	614.012,48

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.684.252,30	41.684.252,30	9.957.754,08	9.957.754,08	100,00	31.726.498,22	5.814.080,64	5.814.080,64	100,00	35.870.171,66
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	980.000,00	980.000,00	219.064,33	219.064,33	2,20	760.935,67	112.370,69	112.370,69	1,93	867.629,31
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	880.000,00	880.000,00	219.064,33	219.064,33	2,20	660.935,67	112.370,69	112.370,69	1,93	767.629,31
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indústria	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	1.675.000,00	1.675.000,00	631.547,43	631.547,43	6,34	1.043.452,57	199.356,78	199.356,78	3,43	1.475.643,22
Transporte Rodoviário	1.675.000,00	1.675.000,00	631.547,43	631.547,43	6,34	1.043.452,57	199.356,78	199.356,78	3,43	1.475.643,22
Desporto e Lazer	380.000,00	380.000,00	86.643,34	86.643,34	0,87	293.356,66	24.334,60	24.334,60	0,42	355.665,40
Desporto Comunitário	380.000,00	380.000,00	86.643,34	86.643,34	0,87	293.356,66	24.334,60	24.334,60	0,42	355.665,40
Encargos Especiais	1.214.000,00	1.214.000,00	687.738,14	687.738,14	6,91	526.261,86	207.102,27	207.102,27	3,56	1.006.897,73
Serviço da Dívida Interna	914.000,00	914.000,00	387.738,14	387.738,14	3,89	526.261,86	140.131,40	140.131,40	2,41	773.868,60
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3,01	0,00	66.970,87	66.970,87	1,15	233.029,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.684.252,30	41.684.252,30	9.957.754,08	9.957.754,08	100,00	31.726.498,22	5.814.080,64	5.814.080,64	100,00	35.870.171,66

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 09/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1590773

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.684.252,30
Previsão Atualizada	41.684.252,30
Receitas Realizadas	6.394.148,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.684.252,30
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	41.684.252,30
Despesas Empenhadas	9.957.754,08
Despesas Liquidadas	5.814.080,64
Despesas pagas	4.871.649,04
Superavit Orçamentário	580.067,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.957.754,08
Despesas Liquidadas	5.814.080,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.127.633,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-741.551,33	0,00
Resultado Primário	0,00	-741.212,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.232.504,93	0,00	271.586,56	6.960.918,37
EXECUTIVO	7.232.504,93	0,00	271.586,56	6.960.918,37
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.846.399,92	5.834,69	2.705.348,11	1.135.217,12
EXECUTIVO	3.846.399,92	5.834,69	2.705.348,11	1.135.217,12
TOTAL:	**11.078.904,85**	**5.834,69**	**2.976.934,67**	**8.096.135,49**

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.144.547,90	25%	46,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.086.611,43	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	24.000,00
Despesa de Capital Líquida	127.939,68	2.628.560,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	250.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.336.232,49	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 12/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Publicação Nº 1590772

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 12/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1590767

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.047,17	2.883.352,75	2.705.348,11	5.834,69	1.135.217,12	6.771.981,92	460.523,01	495.840,26	271.586,56	-	6.960.918,37	8.096.135,49
EXECUTIVO	963.047,17	2.883.352,75	2.705.348,11	5.834,69	1.135.217,12	6.771.981,92	460.523,01	495.840,26	271.586,56	0,00	6.960.918,37	8.096.135,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	838.748,34	1.888.736,23	2.056.466,95	1.280,67	669.736,95	6.744.082,84	362.661,57	408.028,69	205.435,56	0,00	6.901.308,85	7.571.045,80
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.082,56	51.341,90	41.273,03	0,00	11.151,43	26.130,64	29.654,38	18.598,38	18.174,44	0,00	37.610,58	48.762,01
FUNDO MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURIDICA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00	624,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.853,85	89.838,30	45.487,83	0,00	71.204,32	7.427,18	15.427,10	10.202,10	10.202,10	0,00	12.652,18	83.856,50
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCI.	0,00	11.779,28	9.940,00	0,00	1.839,28	0,00	31.640,00	13.792,00	13.792,00	0,00	17.848,00	19.687,28
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	53.025,47	51.742,76	0,00	1.282,71	114,05	3.639,48	1.402,69	148,33	0,00	3.605,20	4.887,91
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	27.944,26	126.184,66	83.824,24	0,00	70.304,68	279.284,83	12.174,09	11.407,88	11.323,98	0,00	280.134,94	350.439,62
SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO I	591.478,08	383.017,59	897.522,27	0,00	76.973,40	2.405.826,86	149.476,58	104.649,52	94.594,52	0,00	2.460.708,92	2.537.682,32
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIO	119.055,16	447.302,02	411.094,49	0,00	155.262,69	804.225,25	5.422,54	165.548,38	1.244,88	0,00	808.402,91	963.665,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	7.101,99	213.572,44	192.289,54	0,00	28.384,89	9.358,65	61.697,35	49.671,62	29.218,22	0,00	41.837,78	70.222,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	435,01	0,00	0,00	0,00	435,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,76	0,00	0,00	0,00	0,00	73,76	73,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	64.797,43	504.503,18	315.166,40	1.280,67	252.853,54	3.210.681,23	53.530,05	32.756,12	26.737,09	0,00	3.237.474,19	3.490.327,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,39	0,00	0,00	0,00	0,00	336,39	336,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GE	0,00	8.171,39	8.126,39	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQU	77.452,68	867.822,09	585.437,15	4.554,02	355.283,60	27.899,08	97.861,44	87.811,57	66.151,00	0,00	59.609,52	414.893,12
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	1.042,57	0,00	0,00	0,00	1.042,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	76.410,11	867.822,09	585.437,15	4.554,02	354.241,03	27.899,08	97.861,44	87.811,57	66.151,00	0,00	59.609,52	413.850,55
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	46.846,15	126.794,43	63.444,01	0,00	110.196,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.196,57
HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIR	46.846,15	126.794,43	63.444,01	0,00	110.196,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.196,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**963.047,17**	**2.883.352,75**	**2.705.348,11**	**5.834,69**	**1.135.217,12**	**6.771.981,92**	**460.523,01**	**495.840,26**	**271.586,56**	**0,00**	**6.960.918,37**	**8.096.135,49**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 12/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	250.000,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 12/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.756.500,00	449.217,23	127.939,68	0,00	2.307.282,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.756.500,00**	**449.217,23**	**127.939,68**	**0,00**	**2.307.282,77**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.732.500,00**	**-449.217,23**	**-**	**-**	**-2.283.282,77**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 12/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

Publicação Nº 1590763

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 09/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇA	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Publicação Nº 1590716

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**6.394.148,60**	**15,34**	**6.394.148,60**	**15,34**	**35.290.103,70**
RECEITAS CORRENTES	**41.336.252,30**	**41.336.252,30**	**6.272.336,31**	**15,17**	**6.272.336,31**	**15,17**	**35.063.915,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.102.252,30	6.102.252,30	596.873,24	9,78	596.873,24	9,78	5.505.379,06
IMPOSTOS	4.903.152,30	4.903.152,30	543.651,15	11,09	543.651,15	11,09	4.359.501,15
TAXAS	889.100,00	889.100,00	53.222,09	5,99	53.222,09	5,99	835.877,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	130.788,22	18,68	130.788,22	18,68	569.211,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	700.000,00	700.000,00	130.788,22	18,68	130.788,22	18,68	569.211,78
RECEITA PATRIMONIAL	82.600,00	82.600,00	30.850,56	37,35	30.850,56	37,35	51.749,44
VALORES MOBILIÁRIOS	82.600,00	82.600,00	30.850,56	37,35	30.850,56	37,35	51.749,44
RECEITA DE SERVIÇOS	3.070.000,00	3.070.000,00	261.352,43	8,51	261.352,43	8,51	2.808.647,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	60.000,00	60.000,00	15.936,96	26,56	15.936,96	26,56	44.063,04
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.960.000,00	2.960.000,00	245.415,47	8,29	245.415,47	8,29	2.714.584,53
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.104.900,00	31.104.900,00	5.232.967,27	16,82	5.232.967,27	16,82	25.871.932,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.403.900,00	15.403.900,00	2.430.610,89	15,78	2.430.610,89	15,78	12.973.289,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.632.500,00	9.632.500,00	1.659.333,35	17,23	1.659.333,35	17,23	7.973.166,65
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	258.500,00	258.500,00	7.811,61	3,02	7.811,61	3,02	250.688,39
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.795.000,00	5.795.000,00	1.135.211,42	19,59	1.135.211,42	19,59	4.659.788,58
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.500,00	276.500,00	19.504,59	7,05	19.504,59	7,05	256.995,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	109.800,00	109.800,00	16.004,05	14,58	16.004,05	14,58	93.795,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	2.968,58	19,79	2.968,58	19,79	12.031,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	151.700,00	151.700,00	531,96	0,35	531,96	0,35	151.168,04
RECEITAS DE CAPITAL	**348.000,00**	**348.000,00**	**121.812,29**	**35,00**	**121.812,29**	**35,00**	**226.187,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.000,00	54.000,00	121.812,29	225,58	121.812,29	225,58	-67.812,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	115.681,50	0,00	115.681,50	0,00	-115.681,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	54.000,00	54.000,00	6.130,79	11,35	6.130,79	11,35	47.869,21

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**6.394.148,60**	**15,34**	**6.394.148,60**	**15,34**	**35.290.103,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**6.394.148,60**	**15,34**	**6.394.148,60**	**15,34**	**35.290.103,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.684.252,30	41.684.252,30	6.394.148,60	15,34	6.394.148,60	15,34	35.290.103,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**9.957.754,08**	**9.957.754,08**	**31.726.498,22**	**5.814.080,64**	**5.814.080,64**	**35.870.171,66**	**4.871.649,04**
DESPESAS CORRENTES	**38.917.752,30**	**38.917.752,30**	**9.508.536,85**	**9.508.536,85**	**29.409.215,45**	**5.686.140,96**	**5.686.140,96**	**33.231.611,34**	**4.744.035,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.671.450,00	19.671.450,00	4.349.074,84	4.349.074,84	15.322.375,16	4.340.113,69	4.340.113,69	15.331.336,31	3.836.538,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.000,00	110.000,00	1.080,00	1.080,00	108.920,00	147,50	147,50	109.852,50	147,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.136.302,30	19.136.302,30	5.158.382,01	5.158.382,01	13.977.920,29	1.345.879,77	1.345.879,77	17.790.422,53	907.348,81
DESPESAS DE CAPITAL	**2.756.500,00**	**2.756.500,00**	**449.217,23**	**449.217,23**	**2.307.282,77**	**127.939,68**	**127.939,68**	**2.628.560,32**	**127.613,92**
INVESTIMENTOS	2.456.500,00	2.456.500,00	153.362,00	153.362,00	2.303.138,00	78.758,69	78.758,69	2.377.741,31	78.432,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	295.855,23	295.855,23	4.144,77	49.180,99	49.180,99	250.819,01	49.180,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**9.957.754,08**	**9.957.754,08**	**31.726.498,22**	**5.814.080,64**	**5.814.080,64**	**35.870.171,66**	**4.871.649,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.684.252,30**	**41.684.252,30**	**9.957.754,08**	**9.957.754,08**	**31.726.498,22**	**5.814.080,64**	**5.814.080,64**	**35.870.171,66**	**4.871.649,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	580.067,96	—	1.522.499,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.684.252,30	41.684.252,30	9.957.754,08	9.957.754,08	—	5.814.080,64	6.394.148,60	—	6.394.148,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 09/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1590761

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.295.834,76**	**3.477.162,31**	**3.532.629,68**	**3.581.763,26**	**4.157.694,44**	**4.482.721,34**	**3.437.016,46**	**3.441.077,07**	**3.504.199,24**	**5.330.868,92**	**3.290.622,44**	**3.791.598,99**	**45.323.188,91**	**45.452.252,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344.187,77	352.581,88	258.405,30	319.349,96	670.927,53	401.329,54	305.135,08	312.018,16	324.370,22	353.344,12	307.667,73	289.205,51	4.238.522,80	6.102.252,30
I.P.T.U.	0,00	0,00	128,71	53.627,22	364.519,80	78.597,45	48.014,03	43.835,52	40.818,01	39.144,34	18.765,46	29.232,80	716.683,34	1.714.652,30
I.S.S.	118.380,05	115.393,39	101.458,60	120.697,21	123.322,05	122.361,02	116.731,82	103.480,55	134.621,02	116.981,94	138.984,02	105.744,75	1.418.156,42	1.819.500,00
I.T.B.I.	80.226,11	82.248,52	69.515,97	48.233,00	56.448,00	98.289,37	46.111,91	47.406,44	49.336,00	49.662,12	44.931,23	50.999,34	723.408,01	500.000,00
I.R.R.F	77.755,55	72.879,47	65.834,83	78.370,27	79.056,62	74.562,97	73.582,64	95.698,63	75.786,60	123.899,79	88.544,62	66.448,93	972.420,92	638.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.826,06	82.060,50	21.467,19	18.422,26	47.581,06	27.518,73	20.694,68	21.597,02	23.808,59	23.655,93	16.442,40	36.779,69	407.854,11	1.430.100,00
Contribuições	53.512,90	66.910,67	55.075,01	61.486,84	60.496,10	61.440,57	60.142,14	63.135,08	63.551,13	62.839,54	64.483,49	66.304,73	739.378,20	700.000,00
Receita Patrimonial	58.562,25	34.211,20	32.617,64	40.234,84	31.361,38	23.101,59	33.112,51	27.111,25	21.363,13	19.723,67	17.333,10	13.517,46	352.250,02	82.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	58.562,25	34.211,20	32.617,64	40.234,84	31.361,38	23.101,59	33.112,51	27.111,25	21.363,13	19.723,67	17.333,10	13.517,46	352.250,02	82.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	164.826,63	231.328,31	172.271,70	252.704,77	363.910,25	261.513,52	259.559,38	172.310,47	214.538,73	482.668,54	7.606,33	253.746,10	2.836.984,73	3.070.000,00
Transferências Correntes	2.624.805,97	2.748.658,75	2.972.356,82	2.862.121,86	2.978.826,06	3.681.823,11	2.744.562,40	2.827.854,14	2.833.208,45	4.376.432,76	2.882.298,06	3.160.554,29	36.693.502,67	35.220.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	746.638,22	899.572,13	1.020.409,32	940.527,31	1.214.365,56	823.815,77	691.727,76	783.925,01	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.273.656,87	11.735.480,41	12.695.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	685.515,84	711.339,08	650.814,04	683.551,92	682.197,28	696.315,81	762.199,56	718.885,11	733.098,40	784.038,80	801.017,85	712.105,52	8.621.079,21	7.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	118.004,16	112.222,31	150.401,67	127.580,86	138.580,89	145.039,07	109.174,65	103.720,24	78.842,27	57.681,48	125.103,37	113.114,11	1.379.465,08	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	314,01	98,84	257,56	5.106,51	25.271,30	243,30	115,78	203,20	11.598,50	43.209,00	36.000,00
Outras Transferências Correntes	549.085,25	486.218,82	630.239,31	568.520,80	434.766,40	1.493.943,76	623.059,79	654.067,13	684.219,31	1.395.852,79	384.594,20	478.401,09	8.382.968,65	7.994.900,00
Transferências da LC 61/1989	8.071,74	9.746,65	9.145,08	9.194,80	10.329,23	9.665,74	10.324,15	13.029,33	10.639,18	14.678,98	12.243,61	12.490,32	129.558,81	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	2.504,98	0,00	0,00	25.049,80	30.000,00
Transferências do FUNDEB	514.985,78	527.054,78	508.842,42	529.927,18	495.982,88	510.280,42	540.465,00	526.451,04	517.339,25	570.151,54	576.023,54	559.187,88	6.376.691,71	5.795.000,00
Outras Receitas Correntes	49.939,24	43.471,50	41.903,21	45.864,99	52.173,12	53.513,01	34.504,95	38.647,97	47.167,58	35.860,29	11.233,73	8.270,90	462.550,49	276.500,00
DEDUÇÕES (II)	**312.146,73**	**347.076,83**	**366.654,78**	**352.756,75**	**312.020,51**	**335.519,55**	**316.207,34**	**329.466,95**	**326.329,77**	**387.492,70**	**384.812,67**	**425.071,07**	**4.195.555,65**	**4.116.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	312.146,73	347.076,83	366.654,78	352.756,75	312.020,51	335.519,55	316.207,34	329.466,95	326.329,77	387.492,70	384.814,01	425.071,07	4.195.556,99	4.116.000,00
(R) Outras Receitas - Financeiras Divida Ativa Multa e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04	0,00
(R) Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.983.688,03**	**3.130.085,48**	**3.165.974,90**	**3.229.006,51**	**3.845.673,93**	**4.147.201,79**	**3.120.809,12**	**3.111.610,12**	**3.177.869,47**	**4.943.376,22**	**2.905.809,77**	**3.366.527,92**	**41.127.633,26**	**41.336.252,30**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 09/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1590769

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 12/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Contadora CRC/PR 06

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.466.521,08	6.466.521,08	6.416.411,68
DEDUÇÕES (II)	5.156.513,59	5.156.513,59	5.071.993,01
Disponibilidade de Caixa	5.136.136,87	5.136.136,87	5.056.392,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.982.536,79	8.982.536,79	7.358.295,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.846.399,92	3.846.399,92	2.301.902,42
Demais Haveres Financeiros	20.376,72	20.376,72	15.600,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.310.007,49	1.310.007,49	1.344.418,67
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.310.007,49**	**1.310.007,49**	**1.344.418,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**34.411,18**	**34.411,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 09/04/2018

THYAGO WANDERLAN G.GONÇALVES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Contadora CRC/PR 068505/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 16/2018

Publicação Nº 1590962

Extrato de Chamamento Público - Dispensa de Licitação 16/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a Chamada Pública para Dispensa de Licitação, sendo objeto o recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de Produtos oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução N° 04 de 02 de abril de 2015. A previsão dos produtos e quantidades a serem adquiridos encontra-se especificados no Edital de Chamamento. Os interessados deverão encaminhar projeto de venda e documentos de habilitação para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Doutor Pedrinho até as 09:30 horas do dia 07/05/2018. Abertura dos envelopes prevista para 07/05/2018, às 09:35 horas. Duvidas: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br / telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 12 de abril de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº. 021, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591050

DECRETO Nº. 021, de 10 de abril de 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 7º e 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: EDÉSIO COSTA, matrícula nº 412, ROGÉRIO FAGUNDES, matrícula nº 517 e LUCIA R. MARCON BORGES, matrícula nº 540, para procederem a avaliação, por preço de mercado, para constituir o preço mínimo de alienação através de Leilão do bem móvel conforme anexo I deste decreto, devido as condições em que se encontra.

Art. 2º Os membros da Comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
(decreto nº021/2018)

· 01 (um) automóvel marca/modelo: GM/ VECTRA SD COLLECTION, placa MKE 0250, ano fabricação/modelo 2011/2011, Álcool/gasolina, Chassi: 9B6AY69JOBB327659, cor verde.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

Publicação Nº 1590337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para a realização dos Campeonatos Municipais, durante o Exercício 2018.

Vencedor: LIGA ARARANGUAENSE DE FUTEBOL-LAF
Valor: R$ 37.834,67

GIANE PIRES LEONARDO - Pregoeiro

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 025/2018

Publicação Nº 1590850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 037/2018
Edital de Pregão n° 025/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas no Município de Erval Velho, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 26/04/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL_05_ CANTO NOVO

Publicação Nº 1590856

EDITAL Nº 003/2018, de 13 de abril de 2018.
Abre inscrições e estabelece normas para o 5° Canto Novo – Festival de Interpretação da Canção- ERVAL VELHO 55 ANOS.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho – SC, CEP 896130-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Walter Kleber Kucher Junior, no uso de suas atribuições legais:

Abre inscrições e estabelece normas para a realização do Festival de Interpretação da Canção de Erval Velho – 55 Anos.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas pessoalmente na Prefeitura Municipal ou através do e-mail: cultura@ervalvelho.sc.gov.br. A ficha de inscrição será disponibilizada no site do Município de Erval Velho: http://www.ervalvelho.sc.gov.br/. Informações: (49) 99925-8913 com Christian Conte – Diretor de Cultura ou (49) 3542-1222 / (49) 3542-1184, no período de 13 de abril a 14 de maio de 2018.

Erval Velho, SC, 13 de abril de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 654/2018

Publicação Nº 1590808

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 654/2018
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 10/2018
As 09:30 horas do dia 12 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PERÍODO DE UM ANO. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
2610	GENTE SEGURADORA S.A
1135	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora as seguintes empresas, conforme item abaixo:

ITEN	QTD	UN	VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO PLACA MKW 4780 FORD CARGO 2623 ANO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00.	RCF	R$ 300,00
2	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 PLACA MKT 5354 ANO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	RCF	R$ 305,00
3	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO GRAN MIDI URBANO PLACA MMF 9303 ANO 2012, 48 PASSAGEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R$ 2.545,0
4	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT UNO MILLE 1.0 PLACA MHZ 1172 ANO 2011 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00.	COMPREENSIVA	R$ 610,00
5	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO VW GOLF SPORT PLACA MKR 5799 1.6 PLUS 4P ANO 2015 MODELO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 1.000,00
6	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT PALIO ECONOMY FIRE FLEX PLACA OKF 9234 ANO 2015 MODELO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 705,00
7	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CHEVROLET/CLASSIC LS ANO/MODELO 2015/2015 PLACA MLU 9846 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 700,00

8	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT STRADA WORKING FLEX PLACA OKF 9294 MOTOR 1.4 ANO/MODELO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 1.020,00
9	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO DUCATO MINIBUS VAN TD PLACA MHH 9816 ANO 2010 E MODELO 2011, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R$ 1.480,00
10	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MASTER RENAULT FURGÃO PLACA MFI 8095 ANO E MODELO 2008/2009 COM, COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	RCF	R$ 199,00
11	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MINIBUS VOLARE PLACA MHW 1845 ANO E MODELO 2010, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS	COMPREENSIVA	R$ 2.050,00
12	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CELTA LIFE PLACA MIF 8149 MOTOR 1.0 ANO 2011 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 530,00
13	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CELTA LIFE PLACA MIF 8089 MOTOR 1.0 ANO 2011 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 530,00
14	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1517 E PLACA MIJ 3711 ANO 2011 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	RCF	R$ 305,00
15	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO FIAT PALIO 1.6 ESSENCE 4P ANO/MODELO 2015 PLACA MMD – 3692 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 850,00
16	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT STRADA PLACA MJL 1544 MOTOR 1.4 ANO 2012 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 845,00
17	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT DOBLO HLX 1.8 PLACA MJB 2653 ANO 2012 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 880,00
18	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16 LONGO, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA MFU 5286, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	COMPREENSIVA	R$ 5.500,00

19	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO ONIBUS M BENZ 1519, ANO/MODELO 2015 PLACA OKG-9436, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	COMPREENSIVA	R$ 4.800,00
20	1,00	SVÇ	PORTO SEGURO	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O EQUIPAMENTO, ESCAVADEIRA DOSSAN MODELO DX 140LC SERIE/CHASI- DHKLEBAASB0005824 ANO 2012 COBERTURA 1-BASICA DE R$ 243.458,00, 2-DANOS ELÉTRICOS R$ 50.000,00, 3-PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 50.000,00, 4-RESPONSABILIDADE CIVIL DM/DC R$ 100.000,00; FRANQUIAS DE POS 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMA DE 1,5 % DO VALOR DO EQUIPAMENTO PARA COBERTURA 1, 2; COBERTURA 3 FRANQUIA DE 5 DIAS; COBERTURA 4 POS 10% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00.	COMPREENSIVA	R$ 4.500,00
21	1,00	SVÇ	PORTO SEGURO	COBERTURA DE SEGURO PARA O EQUIPAMENTO, TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B SERIE/CHASI- NGAC00756, ANO 2018 COBERTURA 1-BASICA DE R$ 534.000,00, 2-DANOS ELÉTRICOS R$ 100.000,00, 3-PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 100.000,00, 4-RESPONSABILIDADE CIVIL DM/DC R$ 100.000,00; FRANQUIAS DE POS 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMA DE 1,5 % DO VALOR DO EQUIPAMENTO PARA COBERTURA 1, 2; COBERTURA 3 FRANQUIA DE 5 DIAS; COBERTURA 4 POS 10% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00.	COMPREENSIVA	R$ 4.000,00
22	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 K 6x4 CAÇAMBA BASCULANTE PLACA QHC 2975 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	RCF	R$ 305,00
23	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2018 PLACA QIK 5552, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 720,00
24	1,00	SVÇ	GENTE SEGURADORA	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1,8 7 LUGARES, ANO 2018 PLACA QIX 0332, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 1.420,00

Sendo o valor total estimado do processo: 36.099,00 (Trinta e seis mil e noventa e nove reais), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total Estimado
GENTE SEGURADORA S.A	R$ 27.599,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 8.500,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos doze dias do mês de abril de 2018.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 39/2018

Publicação Nº 1590826

CONTRATO Nº. 39/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n° 632.005.380-15 e Cédula de Identidade nº. 7009036166, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 654/2018 Modalidade de Pregão Presencial nº. 10/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem origem no edital do processo licitatório nº. 654/2018 na modalidade de pregão presencial nº. 10/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PERÍODO DE UM ANO, na qual a contratada como vencedora se compromete a entregar os Serviços conforme itens abaixo:

ITEN	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO PLACA MKW 4780 FORD CARGO 2623 ANO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00.	RCF	R$ 300,00
2	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 PLACA MKT 5354 ANO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	RCF	R$ 305,00
3	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO GRAN MIDI URBANO PLACA MMF 9303 ANO 2012, 48 PASSAGEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R$ 2.545,0
4	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT UNO MILLE 1.0 PLACA MHZ 1172 ANO 2011 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00.	COMPREENSIVA	R$ 610,00
5	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO VW GOLF SPORT PLACA MKR 5799 1.6 PLUS 4P ANO 2015 MODELO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 1.000,00
6	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT PALIO ECONOMY FIRE FLEX PLACA OKF 9234 ANO 2015 MODELO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 705,00
7	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CHEVROLET/CLASSIC LS ANO/MODELO 2015/2015 PLACA MLU 9846 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 700,00
8	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT STRADA WORKING FLEX PLACA OKF 9294 MOTOR 1.4 ANO/MODELO 2015 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 1.020,00

9	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO DUCATO MINIBUS VAN TD PLACA MHH 9816 ANO 2010 E MODELO 2011, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R$ 1.480,00
10	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MASTER RENAULT FURGÃO PLACA MFI 8095 ANO E MODELO 2008/2009 COM, COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	RCF	R$ 199,00
11	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MINIBUS VOLARE PLACA MHW 1845 ANO E MODELO 2010, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS	COMPREENSIVA	R$ 2.050,00
12	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CELTA LIFE PLACA MIF 8149 MOTOR 1.0 ANO 2011 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 530,00
13	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CELTA LIFE PLACA MIF 8089 MOTOR 1.0 ANO 2011 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 530,00
14	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1517 E PLACA MIJ 3711 ANO 2011 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	RCF	R$ 305,00
15	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO FIAT PALIO 1.6 ESSENCE 4P ANO/MODELO 2015 PLACA MMD – 3692 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 850,00
16	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT STRADA PLACA MJL 1544 MOTOR 1.4 ANO 2012 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 845,00
17	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO FIAT DOBLO HLX 1.8 PLACA MJB 2653 ANO 2012 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 880,00
18	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16 LONGO, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA MFU 5286, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	COMPREENSIVA	R$ 5.500,00
19	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO ONIBUS M BENZ 1519, ANO/MODELO 2015 PLACA OKG-9436, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	COMPREENSIVA	R$ 4.800,00
22	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 K 6x4 CAÇAMBA BASCULANTE PLACA QHC 2975 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	RCF	R$ 305,00
23	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2018 PLACA QIK 5552, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 720,00

24	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1,8 7 LUGARES, ANO 2018 PLACA QIX 0332, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 1.420,00

O valor Total do presente Contrato é de R$ 27.599,00

As apólices para veículos deverão ter assistência 24 horas (Táxi e Guincho ilimitado de no mínimo 100Km).

È da responsabilidade da empresa todo o processo de encaminhamento do sinistro ate a liquidação do mesmo.

Em caso de sinistro o perito deverá comparecer á oficina para liberação do conserto no prazo máximo de 72 horas, após o comunicado do sinistro, bem como a liberação do conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a vistoria.

Todas as Apólices com cobertura Total deverão ser de 100% Tabela Fipe.

As franquias (Perda Parcial de 100%) para os Veículos relacionados nos Itens (1.1 - Relação de Itens) 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16 e 23 será de R$ 1.200,00, e os itens 17, 18 e 24 será de R$ 2.000,00 e os itens 11 e 19 será de R$ 15.000,00.

1.8 – Os Veículos com Cobertura Compreensiva relacionados nos itens (1.1 - Relação de Itens) 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 23 e 24 deverão ter franquia de Proteção a Vidros, Retrovisores, lanternas e faróis de R$ 60,00 e Franquia de Para-Brisa e Vidro Traseiro de de R$ 120,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 01 ano, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguros, deverão ser executados e mantido durante toda a vigência do contrato em pleno funcionamento sem custo adicional algum para o município.

O prazo Maximo para a realização dos serviços será imediato, contados a partir do dia da Ordem de Serviços encaminhadas por e-mail pela Administração Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Serviços será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da realização dos Serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado acimas, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos Serviço se, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos Serviços a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 24 horas contados de sua realização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas oriundas deste contrato, correrão à conta da Classificação da Despesa:

Elementos de Despesa:
3.3.90.39.69.00.00 - SEGUROS EM GERAL;

Projeto atividade:
041220004.2.004000 - Manutenção atividades de Adm. Geral do Município;
041220002.2.002000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
082440016.2.047000 – Manutenção e implantação do Crás;
123610010.2.011000 – Manutenção do Ensino Fundamental;

123610010.2.012000 – Manutenção do Transporte Escolar.
103010012.2.016000 – Manutenção das atividades de Saúde Publica;
206060029.2.032000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
267820025.2.029000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos Serviços apresentados nas propostas não serão reajustados;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do município fornecendo os Serviços vencidos na licitação nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os Serviços por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre os Serviços fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos Serviços entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor Unitario por Item do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência

de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

III – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

H – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

I – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

J – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, consolidada, Pelo edital do processo licitatório n° 654/2018 na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARCELO WAIS
CPF: 503.319.819-04		CPF: 632.005.380-15
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 40/2018

Publicação Nº 1590829

CONTRATO Nº. 40/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o n° 205.408.568-51 e Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 654/2018 Modalidade de Pregão Presencial nº. 10/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no edital do processo licitatório nº. 654/2018 na modalidade de pregão presencial nº. 10/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PERÍODO DE UM ANO, na qual a contratada como vencedora se compromete a entregar os Serviços conforme itens abaixo:

ITEN	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
20	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O EQUIPAMENTO, ESCAVADEIRA DOSSAN MODELO DX 140LC SERIE/CHASI- DHKLEBAASB0005824 ANO 2012 COBERTURA 1-BASICA DE R$ 243.458,00, 2-DANOS ELÉTRICOS R$ 50.000,00, 3-PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 50.000,00, 4-RESPONSABILIDADE CIVIL DM/DC R$ 100.000,00; FRANQUIAS DE POS 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMA DE 1,5 % DO VALOR DO EQUIPAMENTO PARA COBERTURA 1, 2; COBERTURA 3 FRANQUIA DE 5 DIAS; COBERTURA 4 POS 10% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00.	COMPREENSIVA	R$ 4.500,00
21	1,00	SVÇ	COBERTURA DE SEGURO PARA O EQUIPAMENTO, TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B SERIE/CHASI- NGAC00756, ANO 2018 COBERTURA 1-BASICA DE R$ 534.000,00, 2-DANOS ELÉTRICOS R$ 100.000,00, 3-PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 100.000,00, 4-RESPONSABILIDADE CIVIL DM/DC R$ 100.000,00; FRANQUIAS DE POS 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMA DE 1,5 % DO VALOR DO EQUIPAMENTO PARA COBERTURA 1, 2; COBERTURA 3 FRANQUIA DE 5 DIAS; COBERTURA 4 POS 10% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00.	COMPREENSIVA	R$ 4.000,00

O valor Total do presente Contrato é de R$ 8.500,00

È da responsabilidade da empresa todo o processo de encaminhamento do sinistro ate a liquidação do mesmo.

Em caso de sinistro o perito deverá comparecer á oficina para liberação do conserto no prazo máximo de 72 horas, após o comunicado do sinistro, bem como a liberação do conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a vistoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 01 ano, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguros, deverão ser executados e mantido durante toda a vigência do contrato em pleno funcionamento sem custo adicional algum para o município.

O prazo Maximo para a realização dos serviços será imediato, contados a partir do dia da Ordem de Serviços encaminhadas por e-mail pela Administração Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento dos Serviços será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da realização dos Serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado acimas, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos Serviço se, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos Serviços a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 24 horas contados de sua realização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas oriundas deste contrato, correrão à conta da Classificação da Despesa:

Elementos de Despesa:
3.3.90.39.69.00.00 - SEGUROS EM GERAL;

Projeto atividade:
041220004.2.004000 - Manutenção atividades de Adm. Geral do Município;
041220002.2.002000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
082440016.2.047000 – Manutenção e implantação do Crás;
123610010.2.011000 – Manutenção do Ensino Fundamental;
123610010.2.012000 – Manutenção do Transporte Escolar.
103010012.2.016000 – Manutenção das atividades de Saúde Publica;
206060029.2.032000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
267820025.2.029000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços dos Serviços apresentados nas propostas não serão reajustados;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do município fornecendo os Serviços vencidos na licitação nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os Serviços por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre os Serviços fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Uma vez firmada a contratação, o município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos Serviços entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor Unitario por Item do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

III – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

H – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

I – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

J – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, consolidada, Pelo edital do processo licitatório n° 654/2018 na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 205.408.568-51
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 39/2018

Publicação Nº 1590820

DECRETO nº. 39/2018
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 654/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro junto com a comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018 sobre o processo de licitação nº. 654/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PERÍODO DE UM ANO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 8.500,00
GENTE SEGURADORA S.A	R$ 27.599,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4459/2018

Publicação Nº 1591130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4459, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

RATIFICA OS DECRETOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ratificados os Decretos Municipais N.º 4438, N.º 4439, N.º 4440, N.º 4442, N.º 4444, N.º 4445, N.º 4446, N.º 4447 e N.º 4448, que se referem a nomeações de servidores públicos municipais, ficando os efeitos de publicação dos mesmos retroativos a 02 de abril de 2018.

Art. 2º Fica ratificado também o Decreto Municipal N.º 4441, que se refere a nomeação de servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, ficando os efeitos de publicação do mesmo retroativos a 06 de abril de 2018.

Art. 3º Ratifica-se ainda o Decreto Municipal N.º 4457, que também se refere a nomeação de servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, ficando os efeitos de publicação do mesmo retroativos a 10 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO CONTRATUAL N.º 038/2018

Publicação Nº 1590702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 038/2018 – ADITIVO N.º 004/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: IV INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: A ADIÇÃO DO LOTE I, ITEM 8: SERVIÇOS REFERENTE À CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS DOWNLOAD E 5MBPS DE UPLOAD, INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO, COM TECNOLOGIA ETHERNET/100 E 1 (UM) ENDEREÇOS DE IP PÚBLICO FIXO, A SER INSTALADO NO IMÓVEL LOCADO PARA INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS CIDASC, ICASA E EPAGRI, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 502, CENTRO, FORMOSA DO SUL – SC.
VALOR: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

FORMOSA DO SUL, 12 DE ABRIL DE 2018.	
RUDIMAR CONTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N.º 264, DE 12 DE ABRIL DE 2018. "DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLÁUDIA TASCA COMO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1590706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 264, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLÁUDIA TASCA COMO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal ANA CLÁUDIA TASCA, portadora do CPF N.º 081.765.419-40 e da CI N.º 5.245.151, como responsável pela emissão das carteiras de identidade para o município de Formosa do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMF/2018

Publicação Nº 1591428

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 41/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. HOINATZ SEGURANCA PRIVADA EIRELI – ME, CNPJ n.º 02.746.492/0001-94 estabelecida na Rua São João Batista, em Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valmiro Tavares Gomes, CI 1057373407, CPF 664.564.440-04;

2. LISANE CASSOL ME, CNPJ n.º 26.108.091/0001-77 estabelecida na Rua Rosa Rocha Bento, em Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rocha da Silva, CI 7.025.015, CPF 040.055.229-98;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 41/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO através de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza e segurança noturna e diurna para atendimento de eventos da administração municipal de Forquilhinha/SC.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. A data do evento no qual será necessária a prestação do referido serviço será informada na Ordem de Serviço, bem como os prazos para finalização dos serviços.
1.5. Os materiais necessários serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
1.6. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

2. O setor competente do município processará a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição pela CONTRATADA imediatamente, a partir da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria correspondente, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria correspondente, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 41/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Felipe Dordete de Abreu – Secretário de Cultura Esporte e Turismo será o gestor/fiscal desta ata, sendo dele a competência de fiscalizar os serviços, garantindo a devida execução do objeto.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 11 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
HOINATZ SEGURANCA PRIVADA EIRELI – ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Valmiro Tavares Gomes
CPF: 664.564.440-04;

LISANE CASSOL ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Carlos Eduardo Rocha da Silva
CPF: 040.055.229-98;

Felipe Dordete de Abreu
Gestor/Fiscal da Ata – Secretário de Cultura Esporte e Turismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMF/2018

Publicação Nº 1591429

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 45/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ/MF n.º 10.441.033/0001-20, estabelecida na Rua do Cinquentenário, 125, sala 01, Centro, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IVOLNEY GAVA, brasileiro, CI 1.219.482-4, CPF 439.043.609-06;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 45/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de

acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O local para execução constará expressamente nas Ordens de Serviço que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. A data do evento no qual será necessária a prestação do referido serviço será informada na Ordem de Serviço, bem como os prazos para finalização dos serviços de montagem e desmontagem da estrutura (prazo mínimo de 24 horas antes do início do evento para finalização da montagem e prazo máximo de 24 horas após o término do mesmo para desmontagem), sob responsabilidade da empresa prestado dos serviços;
1.5. Os materiais necessários serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
1.6. Para cada item, objeto deste processo licitatório, a empresa prestadora do serviço deverá emitir e apresentar à Prefeitura Municipal de Forquilhinha a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços solicitados.
2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição pela CONTRATADA imediatamente, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria correspondente, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria correspondente, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de

qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 45/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de

igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ivolney Gava
CPF: 439.043.609-06;

DECRETO Nº. 078, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590549

DECRETO Nº. 078, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital nº. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, por concurso, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, classificados(as), respectivamente, em 104º, 105º e 106º lugar:
104. GIOVANIA DE SOUZA SALVADOR;
105. MARCELA RISSATO REBELLO;
106 MARISTELA FERREIRA FLORIANO.

Art. 2º Os nomeados terão 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária para posse.
§ 1º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018_2018-PMF -CIMCATARINA

Publicação Nº 1591099

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0094/2018 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2018-PMF
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, visando a prestação de serviços através de hora técnica para a elaboração de Projeto de Supressão de Araucárias Plantadas no Bairro São Miguel e Projetos para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida no Município de Fraiburgo. Valor total estimado do contrato: R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).Vigência: abril a 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Art. 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.
Fraiburgo(SC), 12 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018_2018-PMF

Publicação Nº 1590948

AVISO RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0091/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação do Sr. Jhonathan Krupzak, para ministrar a palestra motivacional, para a realização do evento alusivo ao dia do trabalhador, que será realizado nos dias 26 e 27 de abril na Câmara dos Vereadores de Fraiburgo/SC.
Aviso de Retificação: FICA RETIFICADA o nome da Contratada: JHONATAN KRUPZAK(06183219932), inscrita no CNPJ de n° 23.570.843/0001-29. Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 11 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019_2018-PMF

Publicação Nº 1590950

AVISO RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0092/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação do Show STAND UP (espetáculo humorístico), para realização do evento alusivo ao dia do trabalhador, que será realizado nos dias 26 e 27 de abril na Câmara dos Vereadores de Fraiburgo/SC. Aviso de Retificação: FICA RETIFICADA o nome da Contratada: SERGIO LUIIZ LACERDA DE OLIVEIRA(07743062970), inscrita no CNPJ de n° 21.634.216/0001-89. Valor Total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 11 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016_2018-SF - RP 0005

Publicação Nº 1590952

Aviso do Pregão Presencial nº 0016/2018 – SF
Registro de Preços Nº 0005/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de reagentes para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento do bairro Santo Antonio (ETA) da Sanefrai. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 14h00min do dia 26 de abril de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 14h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 11 de abril de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2018-SF

Publicação Nº 1590953

Aviso do Pregão Presencial nº 0017/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de tampões circular de 60 cm de diâmetro, para instalação/reposição sobre os poços de visita em diversas ruas e avenidas da cidade, objetivando a proteção ao acesso das redes cobertas pelo sistema de água e esgoto e evitar quedas acidentais de pessoas. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 15h30min do dia 26 de abril de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 15h45min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 15:45 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049_2018-RP 0040 PMF-DOM

Publicação Nº 1590954

Aviso do Pregão Presencial nº 0049/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0040/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para o fornecimento de lajotas sextavadas de concreto, meio-fio, guia para deficiente visual, horas de máquinas, e serviços de assentamento de piso (incluindo os materiais necessários e mão-de-obra) para uso do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo,

período de abril de 2018 a março de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26.04.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIAS PÚBLICAS 2018

Publicação Nº 1590957

Edital de Convocação para Conferências Públicas
Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana
A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para a participação popular nas conferências públicas regionais para a revisão do Plano Diretor e a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob, conforme as datas e locais descritos a baixo. Todas as conferências públicas serão realizadas às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas).

Conferência Pública III
Bairros: Nações, Butiá Verde, Fischer, Sem nome e Rural.
Data: 09/05/2018
Local: Auditório Escola Nações
Conferência Pública IV
Bairros: Centro, Jardim América e Sem nome.
Data:15/05/2018
Local: Escola Municipal José de Anchieta – Jardim América
Conferência Pública V
Bairros: São José, Santo Antônio e Jardim das Araucárias.
Data: 16/05/2018
Local: Pavilhão da Igreja Santo Antônio
Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar das Conferências Públicas.
Fraiburgo, 12 de Abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias - Prefeita do Município de Fraiburgo.
André Luiz de Oliveira – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ENDPA 1159-2018 CATARINENSE -

Publicação Nº 1590959

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1159/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT18PMF14
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Santa Catarina nº 945, centro, na cidade de Coronel Freitas/SC (89.840-000), inscrita no CNPJ sob o nº 26.556.616/0001-37, neste ato representada pelo procurador, Sr. Jonathan de Lima Pinto, a tomar ciência acerca da DECISÃO constante nos autos do processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhada via email no endereço eletrônico da empresa fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

Fraiburgo(SC), 12 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto n. 0337/2017

EXTRATO DA AT18PMF57

Publicação Nº 1590960

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF57
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ nº 19.201.478/0001-08).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas para doação a pessoas que se encontrarem em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295/98.
Data da Ata: 11.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 11.04.2018 a 31.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0074/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0037/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0029/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	840	Pct	AÇÚCAR REFINADO: produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de até 5 kg.	Super Sucar	7,30

2	840	Pct	ARROZ PARBOILIZADO: classe: longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e resoluções Vigente da Anvisa/Ms.	Kika	8,10
3	840	Pct	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de boa qualidade, é tolerada a porcentagem máxima de 1% de impurezas (cascas e etc.). Embalagem de 500 gramas.	Ouro	6,50
4	840	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – embalagem 5 kg: enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pelas ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 5 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde.	Beatriz	6,50
5	1680	Pct	FUBÁ DE MILHO AMARELO: enriquecido com ácido fólico e ferro nas proporções determinadas conforme legislação federal específica vigente. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1 Kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	Beatriz	3,24
6	1680	Kg	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: deverá conter no mínimo 45 gramas de colesterol por quilo de massa seca. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos, corantes naturais, urucum e púrpura, contendo glúten e vitamina A, sendo que se usado a pró-vitamina A (beta-caroteno) deverá ser equivalente a 2000 e 4000 U.I. de vitamina A por quilo. Embalagem de 1 kg.	Angliari	4,00
7	840	Unid	ÓLEO DE SOJA REFINADO: deverá estar isento de ranço e a outras características indesejáveis. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem padronizada – 900 ml.	Coamo	3,25
8	840	Pct	SAL IODADO REFINADO, embalagem contendo 1 kg. Será obrigatória a adição de sais de iodo não tóxico na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por kg de sal, de acordo com a legislação federal específica.	Siviero	0,80
9	2520	Kg	FEIJÃO PRETO – TIPO 1, última safra	Rei da Mesa	3,25

Fraiburgo (SC), 11 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

PORTARIA Nº 09702018

Publicação Nº 1591200

PORTARIA Nº 0970, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 30 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LO AMÍ GABRIEL TELES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 110.077.739-36, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09712018

Publicação Nº 1591202

PORTARIA Nº 0971, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 30 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KENNEDY HENRIQUE STAEGE ANTON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 115.670.169-44, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09722018

Publicação Nº 1591205

PORTARIA Nº 0972, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 207/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor efetivo André Luis Paes Juliani, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de abril de 2018 até 10 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

ATO 004 - SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1591402

ATO Nº 004 DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO
EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, TORNA PÚBLICO o que segue:

1. Fica adicionado no primeiro e segundo parágrafo deste Edital de Processo Seletivo 002/2018, a seguinte frase:
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Pessoal para atender convênios ou programas propostos pela União ou Estado com o Município de Garopaba, Santa Catarina, bem como, para quadros próprios, conforme Lei 655/1999, e dá outras providências.

2. As demais regras e normas do edital permanecem inalteradas.

GAROPABA, 12 de abril de 2018.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

ATO 005 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1591408

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ATO Nº 005/2018

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor **Paulo Sergio de Araujo,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, TORNA PÚBLICO o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do ***anexo* I** deste ato conforme situação.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições abaixo, por realizarem duas inscrições para o mesmo período de prova, conforme regra o item 4.5 do edital:

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Período Prova
949217	29/03/1981	Heliton Dos Santos	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino
942044	10/03/1990	Juliana Fortes Da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	Vespertino
947459	08/01/1988	Michael Cabral Zulian	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino

4.5. O candidato poderá participar deste edital com duas inscrições, sendo uma por período (uma matutino e outra vespertino), verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato por período, ***será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.***

3. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do **anexo II** deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição, ou fora dos padrões regrados em edital.

4. Os nomes incompletos e erros de grafia, deverão ser retificados pelo próprio candidato na área do candidato no site do IOBV, no campo de dados pessoais.

5. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias **13 e 16 de abril de 2018**, nos termos do edital.

GAROPABA, 12 de abril de 2018.

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Seq	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Período Prova	Situação
1	929532	17/11/1965	Adao Henrique Da Silva Concer	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
2	931619	22/03/1960	Adelina Maria Machado Baldoino	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
3	929783	07/04/1975	Adilson Da Silva	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
4	941800	26/06/1979	Adilson Do Nascimento	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
5	936401	13/05/1980	Adilson Garcia Machado	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
6	935488	22/09/1981	Adriana Bessa Da Silva	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
7	941438	28/02/1980	Adriana Lourenco Halberstadt	Auxiliar de Saúde Bucal	Vespertino	Homologada
8	943870	13/08/1966	Adriana Maria Dos Santos Medeiros	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
9	951305	31/08/1968	Adriano Jose Minossi	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 07	Matutino	Homologada
10	934835	10/07/1988	Alan Henrique Martins Concer	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 05	Matutino	Homologada
11	945416	22/10/1978	Albino Raquel Junior	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
12	950871	18/07/1995	Aleixo Lehmkuhl Pacheco	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
13	948941	18/04/1978	Alessandra Fraga Salaberry	Educador Social	Matutino	Homologada
14	950399	12/04/1972	Alessandra Hofmann Allet	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
15	943346	16/02/1981	Alexandra Mendes Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 02	Matutino	Homologada
16	948247	04/07/1972	Alexsandra Nunes Martins	Médico Ginecologista/Obstetra	Vespertino	Homologada
17	931087	28/01/1989	Aline Assuncao	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
18	950720	29/07/1988	Aline Dall Aqua	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
19	950721	29/07/1988	Aline Dall Aqua	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
20	945291	08/04/1991	Aline De Oliveira Laurindo	Médico ESF	Matutino	Homologada
21	949170	15/02/1985	Aline Fernandes Vergara Lenz	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
22	945502	26/08/1989	Aline Gabriela Schaurich	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
23	930061	19/07/1993	Aline Martins Concer	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 02	Matutino	Homologada
24	947408	15/05/1983	Alvaro Francisco Carvalho Alvares	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
25	943848	15/10/1990	Amanda De Sa Leal	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
26	943850	15/10/1990	Amanda De Sa Leal	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
27	950626	17/11/1988	Amanda Leite Nisiyama	Médico ESF	Matutino	Homologada
28	949908	02/07/1988	Ana Caroline Rodrigues	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
29	950466	07/11/1991	Ana Clara De Sousa Nunes	Médico ESF	Matutino	Homologada
30	934000	05/03/1982	Ana Cristina Souza Do Nascimento	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
31	949267	05/08/1995	Ana Karolina Martins Da Silva	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
32	936403	26/01/1995	Ana Karoline Bittencourt Alves	Médico ESF	Matutino	Homologada
33	945434	09/07/1966	Ana Lucia Corveta Da Silva	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
34	929584	26/12/1975	Ana Paula Dias Barbosa	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
35	947225	27/01/1977	Ana Paula Lopes	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
36	930424	23/03/1965	Anderson Carlos Antoniacomi	Monitor de Oficina Artes/Terapia - Música (CAPS)	Vespertino	Homologada
37	948668	29/08/1985	Anderson Martins Da Silva	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
38	946142	07/08/1981	Andre Alves Da Silva	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

39	945339	24/04/1971	Andre L Z De Macedo	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
40	950166	19/11/1986	Andre Lange Canhos	Médico Ortopedista	Vespertino	Homologada
41	946607	13/03/1972	Andre Luis Silva De Souza	Médico Urologista	Vespertino	Homologada
42	948818	12/09/1981	Andre Vilson Francisco	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
43	932334	08/02/1981	Andrea Cardoso Da Silva	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
44	934903	08/01/1977	Andrea Da Silva Garbinatto	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
45	934164	26/03/1977	Andreia Pohlmann	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
46	941924	20/02/1983	Anelise Silva Alves Da Fonseca	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
47	944690	15/02/1965	Angela Batista	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
48	930034	24/12/1981	Angela De Jesus Alves Dos Santos	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
49	944784	20/12/1993	Anna Caroline Solka	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
50	944785	20/12/1993	Anna Caroline Solka	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
51	934930	20/01/1987	Annie Christine Leite Pinto	Educador Social	Matutino	Homologada
52	934931	20/01/1987	Annie Christine Leite Pinto	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
53	951281	15/05/1980	Antonio Cesar Wille	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
54	948989	07/10/1983	Antonio Jose Alves Da Silva	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
55	950432	28/04/1993	Ariana Bogado Ollivet	Auxiliar de Saúde Bucal	Vespertino	Homologada
56	946003	09/08/1997	Ariel Matheus Nitzsche	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
57	935172	07/10/1975	Arlindo Pereira Dias Junior	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
58	945993	16/04/1991	Arthur Yutaka Shimabukuro	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
59	943322	10/08/1977	Augusto Martinez Fernandes	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
60	947115	16/02/1987	Barbara Sabrine Kilpp	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
61	945417	05/02/1962	Batista Santana	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
62	949321	02/09/1993	Beatriz Dos Santos Antonio	Auxiliar de Saúde Bucal	Vespertino	Homologada
63	949320	02/09/1993	Beatriz Dos Santos Antonio	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
64	933670	31/12/1985	Bianca Carla Bianco	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
65	935334	08/02/1997	Bianka Sommer Sanchotene	Agente Comunitário de Saúde (Área 7-Campo Duna II) Micro 03	Matutino	Homologada
66	933481	28/12/1968	Branca Melinda Luchsinger	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 02	Matutino	Homologada
67	947839	01/05/1995	Brenda De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 02	Matutino	Homologada
68	947034	09/09/1986	Bruna Camara	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
69	949323	15/08/1984	Bruna Lourenco Santos	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
70	950861	15/07/1997	Bruna Pereira De Souza	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
71	932811	04/12/1991	Bruna Souza De Oliveira	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
72	944035	16/04/1987	Bruno Rosso Bianchi	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
73	936395	01/09/1994	Bruno Sebastião Da Silva	Médico ESF	Matutino	Homologada
74	946339	29/06/1988	Camila De Almeida Ferreira	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 02	Matutino	Homologada
75	950708	03/10/1994	Camila De Souza	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
76	945223	13/10/1986	Camila Medeiros Machado	Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça/Pescoço	Vespertino	Homologada
77	932091	24/06/1990	Camila Rodrigues De Souza	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
78	931684	20/05/1994	Camila Ziliotto Pontel	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
79	946625	08/12/1960	Carla Beatriz Kuhn	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

80	950008	26/06/1968	Carlinda Da Rosa Dias	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
81	951315	11/07/1958	Carlos Alberto Da Rocha	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
82	951015	30/06/1983	Carlos Alexandre Alves Da Silva	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
83	929711	08/02/1977	Carlos Alexandre Santos Silva	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
84	931614	19/05/1957	Carlos Cesar Petruy	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
85	929699	17/01/1979	Carlos Eduardo De Abreu	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
86	932552	14/08/1985	Carlos Eduardo Felix Gomes	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 05	Matutino	Homologada
87	932551	14/08/1985	Carlos Eduardo Felix Gomes	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
88	946761	14/09/1985	Carolina Pereira Rolim	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
89	940288	21/05/1982	Carolina Alano Lacerda	Agente Comunitário de Saúde (Área 6-Encantada) Micro 04	Matutino	Homologada
90	951087	03/07/1982	Carolina De Paula Seravali	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
91	951008	17/12/1978	Carolina Fornari Bitencourt	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
92	939346	21/11/1985	Carolina Tosetto Cachoeira	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
93	944587	25/03/1992	Caroline Ricardo Fasolin	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
94	944586	25/03/1992	Caroline Ricardo Fasolin	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
95	951317	25/06/1999	Carolinna Chagas De Souza	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 02	Matutino	Homologada
96	949980	07/02/1993	Cassia Lemos Reis	Agente Comunitário de Saúde (Área 4-Palhocinha) Micro 03	Matutino	Homologada
97	949981	07/02/1993	Cassia Lemos Reis	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
98	941984	04/12/1984	Caterine Berwig	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
99	946312	06/10/1966	Cecilia Pinto Do Prado	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
100	947968	10/01/1981	Cecilia Verena Granadier	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
101	950741	10/09/1966	Celso Jose Soares	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
102	930553	05/12/1995	Cesar Mesquita Marques	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
103	941403	25/11/1979	Charles Barbosa Salazar	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
104	950735	02/02/1981	Christina Thomaz Gomes Bespalez	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
105	941083	20/03/1969	Cilon Luis Lisoski	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
106	933449	23/05/1968	Clairton Maciel Da Conceicao	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
107	947815	11/06/1984	Clarisse Nunes De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 03	Matutino	Homologada
108	951092	29/06/1984	Claudia Gomes Padilha	Auxiliar de Saúde Bucal	Vespertino	Homologada
109	951093	29/06/1984	Claudia Gomes Padilha	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
110	941253	26/07/1981	Clovis Roberto Halberstadt	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
111	938679	27/07/1988	Conrado Menegola	Médico Urologista	Vespertino	Homologada
112	932785	19/09/1974	Cristiane dos Santos Teixeira	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
113	931634	30/11/1973	Cristiane Macuglia	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
114	948322	04/10/1985	Cristiane Mota Billy	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
115	946535	05/12/1979	Cristiano Santos De Freitas	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
116	946536	05/12/1979	Cristiano Santos De Freitas	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
117	950445	16/08/1980	Cristina Goncalves Farias	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
118	951342	14/08/1981	Daiane Silveira	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
119	946623	11/09/1989	Danessa Santos De Andrade	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 03	Matutino	Homologada
120	949649	22/04/2000	Daniel Henrique Machado Luzardo	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

121	943443	13/07/1983	Daniel Hiroschi Takarada	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 01	Matutino	Homologada
122	943444	13/07/1983	Daniel Hiroschi Takarada	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
123	947866	27/07/1993	Daniel Machado Paz	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
124	946228	04/03/1972	Daniel Pereira Da Silva	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
125	936350	08/03/1994	Daniella Santos Figueredo	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
126	946083	16/05/1991	Dayana Damazio	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
127	929403	29/04/1983	Debora Caroline Dos Santos Guimaraes	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
128	941667	06/09/1986	Debora De Sousa Domingues	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
129	934627	13/06/1995	Denise De Souza Goncalves	Educador Social	Matutino	Homologada
130	951067	29/10/1967	Denise Stracioni Morais	Educador Social	Matutino	Homologada
131	950467	02/07/1990	Deyne Gleydson Morais Araujo	Médico ESF	Matutino	Homologada
132	948050	24/04/1970	Diego Alvarez Naranjo	Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça/Pescoço	Vespertino	Homologada
133	951282	05/04/1987	Diego Sganzerla Osiro	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
134	933461	27/05/1981	Diogo Vinicius Kroetz	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
135	930082	23/07/1991	Douglas Cardozo Joao	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
136	948915	03/04/1965	Edemir Torquato	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
137	930938	06/02/1997	Eduarda Schneider Parolin	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 03	Matutino	Homologada
138	932981	06/02/1997	Eduarda Schneider Parolin	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
139	930419	31/01/1995	Eduarda Lino De Oliveira	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
140	936179	28/08/1993	Eduardo Boni Colle	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
141	950842	21/01/1987	Eduardo Kappes Farina	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
142	950507	22/11/1976	Eduardo Pickering	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
143	949257	06/01/1996	Eduardo Roncaglio	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
144	929889	29/04/1985	Elaine Cristina Mina	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
145	950729	25/10/1968	Eliana Borges De Matos	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
146	950876	18/03/1983	Eliana Seibel	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
147	950790	03/07/1979	Eliana Viola Da Silva Monticeli	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
148	947919	12/02/1985	Eliandro Guimaraes Lino	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
149	951020	25/11/1969	Eliane De Campos Jeronimo Geremias	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
150	948176	05/05/1986	Eliane Ilsa De Farias	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
151	950709	13/04/1997	Eliane Isaura Nunes	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
152	935628	14/08/1994	Elise Levinski	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
153	947528	14/01/1971	Elizabeth Bohora Justino	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
154	947529	14/01/1971	Elizabeth Bohora Justino	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
155	950872	03/06/1996	Ellen Maria Vargas	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
156	946927	27/12/1995	Eloah De La Vega Valencio	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 02	Matutino	Homologada
157	951262	03/06/1964	Eloir Pugnes Cardoso	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
158	950216	01/10/1985	Eloisa Polla Marcelino	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
159	951189	15/06/2000	Emily Dulac Steffen	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 05	Matutino	Homologada
160	944581	19/08/1981	Eric Gebert	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
161	934863	01/10/1997	Erica Campos Dos Santos	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
162	951147	06/05/1998	Ernani Da Silva	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

				02		
163	947077	06/02/1966	Evania Regina Ricardo	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
164	942001	02/03/1984	Fabiana Carolina Beckert	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
165	951372	11/05/1975	Fabiana Mara Fonseca Becker	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 04	Matutino	Homologada
166	951373	11/05/1975	Fabiana Mara Fonseca Becker	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
167	945492	26/12/1996	Fabiano Goncalves De Souza	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
168	947490	12/06/1982	Fabiula Rodrigues Garcia	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
169	951353	18/02/1983	Felipe De Luca Medeiros	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
170	949753	08/06/1993	Felipe Eduardo Machado Luzardo	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
171	941833	10/08/1984	Felipe Rausch Kirsch	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
172	951209	26/10/1982	Fernanda Chedid De Souza Fontan	Médico ESF	Matutino	Homologada
173	947177	25/08/1972	Fernanda Andrade Machado	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
174	948973	26/05/1979	Fernanda Bonaldi Cavalcanti	Assistente Social	Vespertino	Homologada
175	944559	09/01/1979	Fernanda Castro Dantas	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
176	947553	03/11/1979	Fernanda Correa	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
177	946776	23/08/1989	Fernanda De Mattia Passos	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
178	951292	03/08/1986	Fernanda Dettori Guedes	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
179	949627	26/04/1994	Fernanda Herbstrith Dos Santos	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
180	948903	15/11/1977	Fernanda Leite Goncalves	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
181	934062	18/11/1979	Fernanda Souza Silva	Enfermeiro (CAPS)	Vespertino	Homologada
182	933983	16/11/1987	Fernando Cardoso Bertoldo	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
183	946203	13/10/1983	Fernando Francisco De Sousa	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
184	949580	04/06/1979	Fernando Henrique De Oliveira Gabriely	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
185	945639	27/05/1990	Fernando Sebastiao Castro Rosa	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
186	930443	27/05/1990	Fernando Sebastiao Castro Rosa	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
187	951370	22/01/1994	Fiama Maria Gonsales	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
188	931113	24/04/1985	Fidelina Shupp Britto	Agente Comunitário de Saúde (Área 4-Palhocinha) Micro 06	Matutino	Homologada
189	951285	19/09/1980	Flavia Giselle Pereira De Araujo	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
190	934662	02/10/1981	Flavia Maria da Silva	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
191	931879	07/04/1980	Flavio Fernandes Diniz	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
192	951205	30/01/1983	Flora Curia Gomes	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
193	930429	05/04/1990	Franciele Barth Moralles	Agente Comunitário de Saúde (Área 6-Encantada) Micro 06	Matutino	Homologada
194	931647	12/11/1977	Francismara Da Rosa	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
195	948963	11/05/1982	Francynne Maier Benedett	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
196	946233	09/07/1980	Frederico De Oliveira Santos	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
197	944649	04/05/1994	Gabriel Hernandez Machado De Souza	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
198	944471	08/07/1994	Gabriel Westphal Fernandes	Médico ESF	Matutino	Homologada
199	933887	27/08/1991	Gabriela Ap Prado	Agente Comunitário de Saúde (Área 4-Palhocinha) Micro 05	Matutino	Homologada
200	950504	09/06/1995	Gabriela Benedet Mendes	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
201	943783	21/08/1996	Gabriela Da Silveira Couto	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

202	948468	24/06/1995	Gabriela De Bona Correa	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
203	950338	31/01/1976	Gabriela Picoli	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
204	948641	28/08/1990	Gabriela Silva Mugica	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
205	949071	27/10/1994	Gabriela Zanin	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
206	948434	20/02/1997	Gabrielle Slaviero	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
207	950969	09/10/1983	Gelline Maria Haas	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
208	931493	11/06/1980	Gian Carlos De Oliveira Antunes	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
209	949024	17/12/1970	Gilberto De Castro Reis	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
210	946296	14/02/1956	Gilberto Idali Tedesco	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
211	930516	09/02/1984	Gilmar Goncalves	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
212	938693	21/01/1971	Gilsi Manoel Valentim	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
213	949690	11/01/1973	Gilson Cirino Dos Santos	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
214	951179	11/03/1984	Gisele Guimaraes Ribeiro	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
215	949860	12/03/1976	Gisele Segovia Conceicao Barduco	Agente Comunitário de Saúde (Área 5-Campo Duna I) Micro 02	Matutino	Homologada
216	940602	25/03/1974	Gislaine Fererira Perreira	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
217	949857	15/08/1988	Giulia Lima Sberse	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
218	930523	01/12/1982	Gizele Aparecida Dos Santos Feijo	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
219	950165	01/08/1978	Gleydson Abreu Billy	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
220	951239	10/08/1975	Grayce Holthausen Teixeira	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
221	929847	05/10/1983	Guacira Regio Lopes	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
222	951149	11/04/1995	Guilherme Chagas De Souza	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 03	Matutino	Homologada
223	946686	20/10/1988	Guilherme Frederico Weege	Médico ESF	Matutino	Homologada
224	941603	30/07/1983	Guilherme Zimermann Kummer	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
225	941602	30/07/1983	Guilherme Zimermann Kummer	Médico ESF	Matutino	Homologada
226	943340	19/10/1997	Gustavo Eigi Hirata	Agente Comunitário de Saúde (Área 6-Encantada) Micro 01	Matutino	Homologada
227	943341	19/10/1997	Gustavo Eigi Hirata	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
228	951345	04/12/1987	Helder De Souza Soares	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
229	949034	05/01/1989	Helena Pizzolatti Debiasi	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
230	949218	29/03/1981	Heliton Dos Santos	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
231	947756	07/02/1991	Henrique De Souza Scorsatto	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
232	944099	16/01/1978	Henrique Mullenmeister	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
233	945600	30/06/1985	Hugo Dnard Silva De Souza	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
234	946581	01/08/1986	Humberto Alexandre Silva De Almeida	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
235	935337	04/07/1957	Ida Helena Sommer	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
236	950711	25/10/1961	Ilani Michielin	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
237	951211	15/05/1953	Indalecio Carlsem	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
238	931250	05/03/1996	Iria Caroline Maria	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
239	929797	15/08/1967	Isabel Cristiane Zanon Moscibrocki	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
240	945023	21/07/1966	Isabel Cristina Castro Rosa	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
241	944773	11/02/1972	Isabel Cristina Dos Reis Borges	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

242	946567	01/01/1984	Ismael Goncalves	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
243	949107	05/07/1973	Jair Aurelio Vanuzi	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
244	946445	14/04/1979	Jaison Fernando Pereira Borges	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
245	946791	23/03/1979	Jaison Ferreira De Souza	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
246	933660	14/05/1982	Jaisson Numer Custodio	Agente Comunitário de Saúde (Área 5-Campo Duna I) Micro 02	Matutino	Homologada
247	938140	10/01/1975	Jalusa Araujo Soares	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
248	934536	02/02/1990	Janaina Ximenes Paschoa	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
249	939112	26/08/1988	Janayne Kemper Nandi	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
250	951221	15/04/1962	Janet Cristina Merida Batistello	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
251	946660	14/11/1992	Janine Pruinelli Martins	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
252	931641	04/01/1968	Jaqueline Bernadete Moyses	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
253	944541	08/04/1993	Jean De Souza Goncalves	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
254	933090	30/09/1984	Jefferson Silva Cunha	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
255	949732	01/07/1994	Jeniffer Evani Antunes Brito	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
256	951049	15/05/1994	Jessica Cesar Pereira	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
257	951050	15/05/1994	Jessica Cesar Pereira	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
258	933189	17/11/1991	Jessica De Oliveira	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
259	937069	25/01/1991	Jessica Fernanda Lino	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
260	932350	21/01/1994	Jessyca Pereira Kuerten	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
261	933681	08/12/1982	Jhonattas Batista Pitigliani	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
262	950920	10/02/1978	Joao Gabriel De Castro Pereira	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
263	933786	13/08/1990	Jocielen Pereira Dos Santos	Monitor de Oficina Artes/Terapia - Música (CAPS)	Vespertino	Homologada
264	933969	22/04/1985	Johny Carneiro Martins	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
265	947574	11/06/1967	Jonas Heemann	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
266	945982	03/10/1991	Jonas Zanghelini	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
267	931656	10/12/1983	Jordana Da Fonseca Gauterio	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
268	931657	10/12/1983	Jordana Da Fonseca Gauterio	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
269	951157	23/09/1977	Jorge Leandro Borges Da Silva	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 04	Matutino	Homologada
270	946016	09/02/1969	Jorge Luis Nitzsche	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
271	939027	03/04/1990	Josiane Silva Das Neves	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
272	939028	03/04/1990	Josiane Silva Das Neves	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
273	950404	19/07/1983	Josilene De Souza Dias	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
274	950405	19/07/1983	Josilene De Souza Dias	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
275	948438	12/09/1995	Julia Dos Santos Polidoro	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
276	929735	20/12/1980	Julia Graciela Santos De Moraes	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
277	951072	04/12/1981	Juliana Brunetto	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
278	948309	17/04/1974	Juliana Da Rocha Rodrigues	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
279	933727	24/11/1990	Juliana De Jesus Silva	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
280	942045	10/03/1990	Juliana Fortes Da Silva	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 01	Matutino	Homologada
281	935033	04/08/1989	Juliana Maria Correa	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
282	929916	19/02/1993	Juliana Schveitzer Da Silva	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

283	947647	18/05/1988	Juliana Vargas Santana	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
284	933978	26/03/1993	Juliana Webster Teixeira Brasil	Auxiliar de Saúde Bucal	Vespertino	Homologada
285	932902	13/06/1973	Karin Silberberg	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
286	947174	17/05/1988	Karina Fatima Kremer De Souza	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
287	947175	17/05/1988	Karina Fatima Kremer De Souza	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
288	946085	07/09/1980	Karina Pedigoni Segantini	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
289	931174	18/04/1975	Karine Aparecida Simiao	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
290	950642	10/10/1990	Karine Nerone	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
291	933844	06/10/1988	Karlla Michelli Cavalheiro	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
292	939746	12/05/1972	Katia Rosa De Mesquita	Agente Comunitário de Saúde (Área 4-Palhocinha) Micro 05	Matutino	Homologada
293	950201	27/05/1992	Kaue Tayana Liston	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
294	935697	03/02/1974	Kharla Janinny Medeiros	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
295	930430	14/06/1983	Laize Cristina Mina	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
296	931158	31/12/1995	Lara Just Fagundes	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
297	948395	10/05/1997	Larissa De Camargo Bernardo	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
298	951014	20/11/1995	Laura Martins Giraldi	Médico ESF	Matutino	Homologada
299	940485	16/11/1974	Leandro Fossati Silveira	Médico Ginecologista/Obstetra	Vespertino	Homologada
300	933103	14/10/1971	Leide Patricia Do Nascimento Bitencourt	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
301	950360	07/06/1985	Leidiane De Souza	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
302	929586	09/05/1974	Leila Andersson Westphalen De Godoy	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
303	946692	17/01/1969	Leo Luciano	Monitor de Oficina Artes/Terapia - Música (CAPS)	Vespertino	Homologada
304	949768	10/05/1987	Leonardo Alcides Scheidt Soares	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
305	941290	17/08/1983	Leticia Mendes Leaes	Médico Urologista	Vespertino	Homologada
306	951244	22/01/1986	Leticia Pascelli Santana Santos	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
307	951048	14/01/1978	Leticia Scheufler Stefani	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
308	937427	31/10/1989	Leticia Viana Cardoso	Educador Social	Matutino	Homologada
309	940738	04/08/1955	Lidia Santana Soares Da Silva	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
310	940933	16/07/1980	Lidiane Silveira Domingos Da Silva	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
311	931625	26/07/1994	Linda Ines Dihl Malta	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
312	931626	26/07/1994	Linda Ines Dihl Malta	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
313	933254	07/03/1984	Lívia Michele Azevedo Costa	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
314	931551	08/09/1965	Lofania De Fatima Gomes Severo	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
315	936367	01/02/1984	Luana Aguiar Domingos	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
316	950403	23/09/1995	Luana Dias Costa	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
317	931416	05/07/1992	Luana Garcia Dos Passos	Educador Social	Matutino	Homologada
318	949681	17/09/1988	Lucas De Abreu Inacio	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
319	951000	28/10/1994	Lucas Martins Mello	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 05	Matutino	Homologada
320	950879	19/05/1977	Lucas Maynard Lovato	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
321	950283	16/06/1994	Lucas Natale Cardoso	Médico ESF	Matutino	Homologada
322	939481	04/12/1995	Lucas Salaini Manfro	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
323	936307	02/09/1960	Lucia Raquel Sieben De Oliveira	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

324	946619	02/09/1960	Lucia Raquel Sieben De Oliveira	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
325	931301	20/03/1989	Lucian Soares Aguiar	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
326	950921	20/01/1982	Luciana Chultes Cirone	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
327	946829	18/04/1970	Luciana Do Nascimento	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
328	930302	31/12/1980	Luciana Maria Trein Silva	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
329	930303	31/12/1980	Luciana Maria Trein Silva	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
330	938398	20/05/1981	Luciana Sousa Firmino	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
331	943686	12/01/1969	Luciane Barbosa Correa	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
332	929444	03/05/1970	Luciane Dos Santos	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
333	948101	03/05/1970	Luciane Dos Santos	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
334	946492	12/10/1966	Luciano Raymundo Huber	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
335	945444	08/07/1977	Luciano Santos Da Silva	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 03	Matutino	Homologada
336	949777	07/11/1985	Lucimara Schumacher De Oliveira	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
337	949778	07/11/1985	Lucimara Schumacher De Oliveira	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
338	946064	16/05/1963	Luiz Calos Guimaraes Benevenuto	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
339	946352	06/01/1962	Luiz Cleber Silva Oliveira	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
340	946248	10/03/1966	Luiz Felipe Pinto De Andrade	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
341	951200	19/08/1997	Luiz Felipe Schlottfeldt Vilanova	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
342	947188	17/10/1992	Luiz Guilherme Dos Santos	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
343	950407	11/09/1991	Luiza Schnorr	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
344	950408	11/09/1991	Luiza Schnorr	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
345	951098	05/09/1991	Luiza Souza Barbosa	Agente Comunitário de Saúde (Área 5-Campo Duna I) Micro 01	Matutino	Homologada
346	948069	03/10/1981	Luzia Carlos De Oliveira	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
347	941288	16/03/1985	Mabel Vogt	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
348	937279	02/06/1965	Magda Freire Scheid	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
349	933148	10/07/1981	Magdalena Oliveira Marques	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
350	935230	13/02/1987	Maiara Miri	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
351	950839	26/12/1985	Maicon Dewvid Nissola	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
352	941100	04/05/1982	Maina Neis	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
353	946757	30/12/1980	Maira Bernardino	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
354	946746	30/12/1980	Maira Bernardino	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
355	935374	28/06/1971	Manoel Jose Cardoso	Operador de Trator Agrícola	Matutino	Homologada
356	951229	21/05/1964	Manoel De Souza Couto	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
357	932614	04/06/1992	Manoella Rodrigues Nunis Bez	Agente Comunitário de Saúde (Área 6-Encantada) Micro 05	Matutino	Homologada
358	938065	22/01/1991	Manuela Breier Dos Passos	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
359	939006	11/10/1988	Marcela De Oliveira Yurgel	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
360	951134	18/05/1985	Marcela Pinheiro Sousa	Monitor de Oficina Artes/Terapia - Música (CAPS)	Vespertino	Homologada
361	947046	12/06/1980	Marcelo Idalvo Da Silva	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
362	938458	30/05/1972	Marcelo Kelsch	Agente Comunitário de Saúde (Área 4-Palhocinha) Micro 05	Matutino	Homologada
363	935599	26/08/1982	Marcia Leticia Almeida Charao	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
364	935600	26/08/1982	Marcia Leticia Almeida Charao	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

365	943483	23/02/1985	Marcia Nascimento Caiaffo	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
366	950933	04/06/1960	Marcia Regina De Carvalho	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
367	947400	11/10/1974	Marcio Aurelio Campagna	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
368	946729	24/11/1984	Marcio Fernando Pereira	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
369	948632	04/05/1983	Marcio Jose Borges Rosso	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
370	951185	23/09/1983	Marcio Leandro Delor Rodriguez	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
371	950822	05/01/1978	Marcio Matos Leandro	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
372	946239	05/06/1966	Marcos Antonio De Lima	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
373	943943	07/01/1970	Marcus Robert Leite Dias	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
374	929437	26/05/1965	Margarete Martins Pause	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
375	929438	26/05/1965	Margarete Martins Pause	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
376	943707	12/10/1972	Maria Aparecida Bernardino Fernandes	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
377	946532	27/06/1984	Maria Dos Prazeres Silva De Macedo	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
378	949924	11/07/1992	Maria Eduarda Daniel Da Costa	Agente Comunitário de Saúde (Área 5-Campo Duna I) Micro 01	Matutino	Homologada
379	951055	19/08/1999	Maria Eduarda Teixeira Da Rosa	Agente Comunitário de Saúde (Área 7-Campo Duna II) Micro 01	Matutino	Homologada
380	944011	11/05/1985	Maria Flavianne Costa Souza	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
381	946957	20/08/1980	Maria Heloa Santini Silva	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
382	932570	20/02/1963	Maria Lair De Melo	Monitor de Oficina Artes/Terapia - Música (CAPS)	Vespertino	Homologada
383	951114	17/05/1995	Maria Luiza Dutra Nunes	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
384	951115	17/05/1995	Maria Luiza Dutra Nunes	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
385	947930	25/08/1980	Maria Nazare Da Silva	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
386	943390	05/11/1982	Maria Paula Bertol	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
387	943391	05/11/1982	Maria Paula Bertol	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
388	933162	14/04/1992	Mariana Brun	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
389	951216	22/04/1991	Mariana Lompa Pereira	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
390	950613	18/12/1978	Mariana Patelli Juliani De Souza Lima	Médico Ginecologista/Obstetra	Vespertino	Homologada
391	951154	28/08/1983	Mariana Pereira Almerao	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
392	944395	20/12/1977	Mariana Pilmaiquen Fierro Verri	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
393	930349	09/04/1990	Mariana Ramos Silvestre	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
394	948893	23/06/1982	Mariana Sanchez Ramos Da Silva	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
395	948894	23/06/1982	Mariana Sanchez Ramos Da Silva	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
396	943751	25/03/1990	Mariana Viana Bezzi	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
397	951016	21/09/1979	Marilene Felipe Joao	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
398	932050	10/06/1982	Marilete Vieira Lopes	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
399	935396	27/03/1958	Marilhane Dias Schultz	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
400	951030	08/08/1977	Marilia Souza Maciel	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
401	936630	06/06/1983	Marina De Nadal Dos Santos	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
402	936631	06/06/1983	Marina De Nadal Dos Santos	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
403	936918	16/03/1974	Marine Josiane Poffo	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
404	933768	25/12/1957	Mario Afonso Filho e Maluf	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
405	935439	11/10/1977	Maritza Campos Vieira	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

406	950733	14/07/1990	Mariza Estacio	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
407	950513	01/11/1971	Marlene Rodrigues Dos Santos	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
408	946989	14/02/1980	Marlova Orquelita Homem	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 01	Matutino	Homologada
409	945625	17/02/1995	Matheus Beca Vergo	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 03	Matutino	Homologada
410	945763	09/09/1985	Matheus Gustavo Bondan	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
411	950374	24/05/1988	Matheus Luis Da Silveira	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 01	Matutino	Homologada
412	943975	13/04/1970	Mauricio Leal Evangelista	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
413	931024	19/12/1973	Mauro Gouveia Neto	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
414	933434	08/06/1991	Max Ivan Da Silva	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
415	933433	08/06/1991	Max Ivan Da Silva	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
416	934132	31/05/1993	Mayara Mendonca Porto	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
417	930611	05/08/1993	Maycon Antonio Botelho	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
418	931025	20/09/1979	Melwin Castillo	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
419	947460	08/01/1988	Michael Cabral Zulian	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
420	945521	24/10/1984	Michael Christian Ramos Hennich	Médico Urologista	Vespertino	Homologada
421	930120	31/07/1981	Michael Correia Alcantara	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
422	949971	28/01/1981	Michele Pereira Alves Araujo	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
423	947005	08/06/1996	Michele Teresa Petry	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
424	950281	14/04/1980	Michelle Menegas Alves	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
425	951329	24/11/1997	Milena Natalia Polese Rhoden	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
426	930921	17/11/1991	Milene Aparecida De Souza Franco	Agente Comunitário de Saúde (Área 4-Palhocinha) Micro 01	Matutino	Homologada
427	932593	07/05/1992	Milene Chagas De Souza	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 05	Matutino	Homologada
428	932594	07/05/1992	Milene Chagas De Souza	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
429	939664	01/11/1984	Milene Rodrigues Da Silva Macedo	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
430	939665	01/11/1984	Milene Rodrigues Da Silva Macedo	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
431	940449	03/02/1978	Milson Regimar Nascimento De Sa	Monitor de Oficina Artes/Terapia - Música (CAPS)	Vespertino	Homologada
432	940576	25/10/1960	Mirtes Monte Da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 06	Matutino	Homologada
433	934889	07/10/1989	Morgana Lanziotti	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
434	949704	24/08/1989	Muriel De Paulo Rosa	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
435	946219	21/10/1992	Nancy Willemann Medeiros	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
436	951248	07/07/1988	Natalia Da Rocha Guex	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
437	943878	28/04/1996	Natalia Narcizo De Jesus	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
438	934777	01/12/1952	Natalia Raquel Neri	Agente Comunitário de Saúde (Área 7-Campo Duna II) Micro 03	Matutino	Homologada
439	930096	10/02/1990	Natasha Guabiraba Dos Santos	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
440	950620	26/07/1993	Nerilaine Lasch Prates	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
441	931517	17/02/1967	Nerivaldo Patricio De Souza	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
442	935521	28/10/1984	Noslen Rodrigues De Souza	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
443	929772	06/08/1950	Odilon Melo Rodrigues	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
444	944180	03/02/1997	Osvaldo Da Silva Neto	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
445	936434	30/05/1979	Otair Silveira Correia	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
446	933203	05/11/1988	Otto Felipe Dias Hanauer	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

447	947164	22/01/1985	Pablo Minussi Nunes	Agente Comunitário de Saúde (Área 7-Campo Duna II) Micro 03	Matutino	Homologada
448	929512	03/04/1983	Pablo Rocha Esteves	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
449	950240	03/02/1993	Pamella Miranda Goulart	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
450	951268	16/03/1988	Paola Costa Dos Santos	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
451	949509	03/07/1984	Patricia Biava	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
452	950716	04/01/1991	Patricia Candido De Carvalho	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
453	951199	17/11/1975	Patricia Luiza Machado Martins	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
454	946127	02/01/1977	Patricia Stumm	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 01	Matutino	Homologada
455	946388	28/06/1993	Patricia Werle	Agente Comunitário de Saúde (Área 6-Encantada) Micro 01	Matutino	Homologada
456	934768	06/03/1986	Paula Elias De Souza	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
457	933143	08/12/1965	Paula Pimenta	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
458	951236	14/07/1986	Paula Silva De Felippetto	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
459	951237	14/07/1986	Paula Silva De Felippetto	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
460	939802	20/05/1985	Paula Zanette Kussler	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
461	949103	11/02/1985	Pauline Cunha De Araujo	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
462	930712	12/12/1956	Paulo Cesar Trindade Marques	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
463	946590	12/11/1967	Paulo Guilherme Fett Dixon	Médico ESF	Matutino	Homologada
464	946474	12/11/1967	Paulo Guilherme Fett Dixon	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
465	933584	21/10/1997	Paulo Roberto Da Silva Junior	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
466	946674	17/07/1986	Pedro Henrique Ventura	Médico ESF	Matutino	Homologada
467	930912	29/06/1977	Peter Heidrich	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
468	930504	29/05/1972	Peter Maciel Haberlehner	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
469	950451	24/01/1990	Priscila Carla Constantino	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
470	946431	02/10/1994	Priscila Da Silva Machado	Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 03	Matutino	Homologada
471	951222	14/09/1979	Priscila De Almeida Cavilhas	Médico ESF	Matutino	Homologada
472	944741	03/10/1985	Priscila Fontella Paiva	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 04	Matutino	Homologada
473	949881	23/12/1980	Priscila Meyenberg Cunha Sade	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
474	950307	26/01/1992	Priscila Oliveira De Miranda	Auxiliar de Saúde Bucal	Vespertino	Homologada
475	930095	21/08/1987	Priscila Pereira Michelon	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
476	948096	17/06/1985	Rafael Caetano Do Amaral	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
477	933564	05/04/1978	Rafael Correa Da Silva	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
478	933563	05/04/1978	Rafael Correa Da Silva	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
479	951035	15/02/1989	Rafael De Lazari	Operador de Trator Agrícola	Matutino	Homologada
480	951358	23/05/1990	Rafael Silveira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 02	Matutino	Homologada
481	930991	12/06/1987	Rafaela Maria Diniz	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
482	942208	23/06/1993	Raissa Tais Kist	Assistente Social	Vespertino	Homologada
483	942207	23/06/1993	Raissa Tais Kist	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
484	935132	16/08/1989	Ramon Rodrigues	Técnico em Raio X	Matutino	Homologada
485	940070	12/06/1979	Raquel Barcellos	Agente Comunitário de Saúde (Área 6-Encantada) Micro 04	Matutino	Homologada
486	944230	15/11/1963	Regina De Assis Ertel	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
487	944107	23/12/1978	Regina Lucia Almeida Ribeiro Mullenmeister	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 05	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

488	947962	06/07/1988	Renal Pereira Trad	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
489	931724	02/04/1957	Renaldo Albino De Bem	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
490	945423	10/12/1992	Renan Santos De Lima	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 04	Matutino	Homologada
491	947155	28/04/1979	Renata Freitas De Oliveira	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
492	940129	20/08/1972	Renata Graciani	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
493	936236	10/12/1990	Renata Mezzari	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
494	946349	02/01/1994	Renata Werner Oliveira	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
495	950791	11/05/1981	Renato Bespalez	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
496	944843	13/01/1985	Ricardo Rabello Serafim	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
497	931333	20/09/1994	Rieli Elis Schulz	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
498	935655	19/08/1980	Roberta Franceschi Araujo	Fisioterapeuta (NASF)	Matutino	Homologada
499	947890	19/09/1983	Roberto Kendi Anziliero Lanna	Médico Ortopedista	Vespertino	Homologada
500	947700	06/04/1959	Roberto Theodozio	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
501	933509	19/05/1991	Robson Leodorio	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
502	950796	24/08/1983	Rodolfo Weber Mayer	Médico ESF	Matutino	Homologada
503	951192	14/05/1969	Rodrigo Bocayuva De Freitas	Educador Físico (NASF)	Vespertino	Homologada
504	940016	25/05/1979	Rodrigo Dos Santos Borba	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
505	951029	09/04/1987	Rodrigo Renno Martins Toledo	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
506	951217	14/10/1980	Rodrigo Silveira	Médico Especialidade Psiquiatria	Vespertino	Homologada
507	950528	02/08/1979	Rogerio Farias Oldani	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
508	949389	28/07/1982	Rosana Goncalves Cougo Almeida	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
509	946945	30/03/1967	Rosiane Fagundes	Assistente Social	Vespertino	Homologada
510	949966	02/09/1987	Rosiane Toledo Rosa	Assistente Social	Vespertino	Homologada
511	949965	02/09/1987	Rosiane Toledo Rosa	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
512	951232	10/07/1981	Rosilaine Rodrigues Leopoldo	Assistente Social	Vespertino	Homologada
513	950988	07/01/1971	Rosmari Lisboa Lopes	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
514	935894	18/07/1973	Rozimar Pacheco Martins Lourenço	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
515	930887	24/03/1965	Rubem Goulart Fernandes	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
516	949379	20/03/1987	Sabrina Guimaraes Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
517	950546	01/07/1978	Samana Grotkowski	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
518	945390	07/08/1986	Sandro Adriani Teixeira Borges Junior	Médico ESF	Matutino	Homologada
519	951163	06/02/1990	Sarah Soares Barbosa	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
520	943756	31/03/1974	Selmar Terra Lioti	Operador de Trator Agrícola	Matutino	Homologada
521	944533	08/03/1976	Sheila Garcia	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
522	930209	18/06/1971	Sheila Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada
523	947605	16/07/1982	Shirlei Silva Silva	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
524	931447	24/08/1987	Silmara Soares Bueno	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
525	933080	15/07/1981	Silvio De Sousa Nascimento	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
526	951198	04/06/1979	Simone Alves Schmith	Técnico de Enfermagem (SAMU)	Vespertino	Homologada
527	949440	11/06/1971	Simone Favassa Alves	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	Homologada
528	950666	16/06/1978	Simoni Barbosa De Andrade	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
529	943992	07/01/1962	Sonia Hilario	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	Matutino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

530	936621	26/06/1991	Sued Macedo Lopes	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
531	930863	11/01/1969	Sylvia Liliana Larraguibel Urquieta	Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 02	Matutino	Homologada
532	949891	26/04/1990	Taiana Franciele Alves	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 01	Matutino	Homologada
533	933823	28/01/1993	Taiany Müller	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
534	951293	24/01/1989	Talita Rosa Giongo	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
535	930579	19/10/1991	Tamara Barcellos Peron	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
536	930203	23/04/1992	Tamilis Dias Anastacio	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	Homologada
537	945318	28/10/1987	Tamires Avila Rech	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
538	948992	08/06/1962	Tania Regina Almeida De Oliveira	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
539	948993	08/06/1962	Tania Regina Almeida De Oliveira	Enfermeiro (Unidades)	Vespertino	Homologada
540	951109	19/02/1980	Tatiana Bonaspetti Tatsch	Agente Comunitário de Saúde (Área 4-Palhocinha) Micro 01	Matutino	Homologada
541	951110	19/02/1980	Tatiana Bonaspetti Tatsch	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
542	945089	06/11/1974	Tatiane Nunes Da Silva	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
543	951246	14/09/1994	Tatiany Maria Bernardo	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
544	932220	28/07/1986	Teresa Ferreira Avila Dominot	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
545	951210	19/06/1985	Thaiana Rosa Maciel	Nutricionista (NASF)	Matutino	Homologada
546	944924	11/01/1983	Thais Rosa Maciel	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
547	944925	11/01/1983	Thais Rosa Maciel	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
548	930613	19/07/1987	Thales Simoes Pires De Almeida	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
549	951164	24/10/1991	Thalita Zanette De Albuquerque	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
550	951299	24/01/1983	Thiago Cruz	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
551	951124	01/06/1990	Tiago Pooch Ferreira	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	Homologada
552	940334	02/07/1984	Tiago Specht	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	Homologada
553	930275	19/09/1979	Tisa Paloma Longo	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
554	930276	19/09/1979	Tisa Paloma Longo	Psicólogo CAPS (clínica e Grupos)	Vespertino	Homologada
555	947255	10/01/1991	Tulio Cesar Oliveira Magalhaes	Médico Emergencista	Vespertino	Homologada
556	950913	05/09/1978	Ursula Miotti	Psicólogo (NASF)	Matutino	Homologada
557	949761	10/02/1963	Valdeci Lopes Machado	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Vespertino	Homologada
558	951297	09/04/1987	Valeria Okamoto Ferreira	Médico ESF	Matutino	Homologada
559	943969	21/03/1972	Valesca Correa	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
560	951105	31/08/1954	Valmor Santos	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	Homologada
561	940298	22/04/1978	Vanderleia Roveda Croceta	Assistente Social	Vespertino	Homologada
562	940297	22/04/1978	Vanderleia Roveda Croceta	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
563	951269	29/04/1984	Vanessa Souza	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada
564	951194	11/08/1976	Vanessa Oliveiraborges	Enfermeiro (ESF)	Matutino	Homologada
565	929842	09/03/1962	Vera Lucia Ramos Fraga	Assistente Social (NASF)	Matutino	Homologada
566	933819	27/12/1957	Vera Maria De Quadros Carlos	Agente Comunitário de Saúde (Área 3-Ambrosio) Micro 01	Matutino	Homologada
567	944134	04/03/1996	Victor Alexandre Raimundo Da Silva	Odontólogo (ESF)	Matutino	Homologada
568	941964	19/01/1997	Victoria Brito Jurquet	Agente Comunitário de Saúde (Área 6-Encantada) Micro 02	Matutino	Homologada
569	941965	19/01/1997	Victoria Brito Jurquet	Monitor de Oficina Terapêutica	Vespertino	Homologada

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

570	934443	10/04/1987	Vinicius Fernandes Cortes	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	**Homologada**
571	951141	12/05/1985	Vitor Do Nascimento Augusto	Educador Físico (NASF)	Vespertino	**Homologada**
572	951225	09/07/1983	Vivian Cristina Nitschke Fontana	Nutricionista (NASF)	Matutino	**Homologada**
573	931951	08/10/1981	Viviane Aparecida Da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde (Área 4-Palhocinha) Micro 01	Matutino	**Homologada**
574	932939	06/01/1978	Viviane Poli Oliveira	Agente Comunitário de Saúde (Área 5-Campo Duna I) Micro 03	Matutino	**Homologada**
575	948408	09/03/1977	Viviane Schmidt	Médico ESF	Matutino	**Homologada**
576	932750	09/11/1975	Waleska Martins Medina	Assistente Social (NASF)	Matutino	**Homologada**
577	931652	05/02/1987	Walter Gobbo Junior	Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	Matutino	**Homologada**
578	946769	22/06/1990	Willian De Souza Goncalves	Auxiliar de Seviços Gerais	Matutino	**Homologada**
579	951066	04/06/1993	Willian Minato	Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista	Matutino	**Homologada**
580	933513	02/02/1975	Wivalde Pereira De Assis Filho	Auxiliar de Saúde Bucal	Vespertino	**Homologada**
581	934200	29/05/1995	Yohana Vargas Pickler	Odontólogo (ESF)	Matutino	**Homologada**
582	947260	08/07/1975	Zuleide Da Silva Cardoso Lopes	Técnico de Enfermagem (ESF)	Matutino	**Homologada**
583	947261	08/07/1975	Zuleide Da Silva Cardoso Lopes	Técnico de Enfermagem (Unidades)	Vespertino	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

929284	931002	932759	934233	935714	939143	941808	944705	946002	946943	948073	949536	950776	951247
929285	931071	932760	934242	935727	939153	941921	944709	946050	946973	948099	949620	950777	951251
929390	931099	932763	934303	935787	939187	941923	944710	946069	947003	948104	949621	950801	951256
929432	931131	932783	934311	935793	939295	941979	944717	946070	947020	948131	949661	950830	951264
929513	931151	932899	934341	935828	939465	941980	944733	946074	947033	948146	949687	950831	951271
929524	931152	932917	934355	935829	939468	942194	944757	946078	947055	948147	949699	950833	951274
929612	931170	932922	934365	935974	939530	942209	944797	946091	947071	948148	949700	950835	951276
929688	931173	932924	934473	936005	939830	943254	944798	946107	947103	948149	949769	950848	951280
929706	931203	932984	934551	936006	939923	943261	944799	946117	947105	948156	949773	950860	951283
929765	931204	932990	934557	936093	940029	943262	944804	946138	947211	948157	949775	950865	951289
929779	931217	932998	934649	936242	940082	943401	944805	946139	947224	948177	949782	950866	951290
929813	931238	933007	934668	936341	940121	943537	944815	946145	947302	948203	949801	950869	951291
929840	931256	933008	934772	936417	940122	943548	944856	946146	947305	948228	949816	950870	951294
930134	931344	933021	934798	936435	940217	943570	944873	946186	947333	948251	949844	950873	951295
930208	931349	933026	934801	936436	940289	943576	944902	946191	947334	948252	949845	950892	951296
930216	931350	933120	934811	936461	940305	943577	944916	946192	947409	948256	949848	950906	951310
930217	931385	933252	934812	936468	940317	943621	944944	946204	947479	948291	949932	950929	951312
930218	931469	933267	934844	936530	940486	943666	944950	946231	947480	948308	949941	950942	951328
930248	931470	933273	934845	936605	940493	943706	945124	946328	947491	948319	950070	950954	951336
930279	931497	933411	934884	936612	940558	943846	945149	946329	947501	948344	950075	950968	951340
930322	931643	933438	934916	936679	940580	943877	945177	946331	947502	948448	950097	950990	951341
930350	931698	933460	934917	936789	940630	943885	945218	946335	947508	948559	950145	950995	951346
930437	931700	933485	934943	937037	940731	943996	945265	946338	947509	948772	950152	950996	951351
930438	931723	933512	934956	937097	940732	944032	945287	946346	947532	948787	950207	951005	951354
930458	931802	933523	935089	937191	940750	944049	945288	946347	947533	948824	950208	951013	951362
930474	931857	933536	935113	937192	940991	944101	945295	946351	947534	948825	950231	951034	951363
930518	931907	933596	935134	937371	940994	944150	945303	946380	947550	948868	950252	951039	951369
930520	932008	933608	935139	937513	941001	944211	945317	946385	947637	948870	950343	951043	
930552	932066	933614	935143	937638	941053	944220	945342	946398	947688	948890	950352	951045	
930568	932075	933667	935171	937865	941104	944252	945402	946405	947696	948936	950376	951056	
930594	932076	933720	935229	938045	941108	944256	945420	946444	947697	948997	950422	951060	
930612	932105	933738	935259	938067	941180	944257	945421	946499	947716	949021	950442	951070	
930623	932189	933739	935340	938112	941333	944266	945424	946527	947717	949029	950458	951086	
930667	932226	933751	935395	938113	941334	944295	945469	946529	947730	949036	950462	951091	
930668	932232	933759	935428	938132	941338	944341	945480	946582	947755	949109	950480	951145	
930683	932279	933780	935431	938424	941374	944388	945498	946585	947759	949112	950537	951167	
930695	932324	933799	935454	938479	941397	944396	945499	946586	947801	949118	950539	951171	
930716	932338	933804	935487	938597	941457	944434	945503	946587	947895	949144	950595	951182	
930789	932353	933843	935564	938598	941458	944539	945507	946648	947896	949211	950610	951183	
930805	932388	933848	935571	938855	941515	944561	945537	946653	947903	949276	950627	951191	
930806	932399	933877	935572	938874	941553	944566	945680	946730	947918	949344	950681	951204	
930882	932409	933886	935576	938875	941681	944619	945708	946732	947977	949378	950682	951207	
930925	932416	933943	935580	939052	941685	944620	945764	946733	947990	949388	950695	951212	
930933	932612	933948	935581	939064	941711	944622	945785	946755	948016	949439	950696	951215	
930943	932613	934058	935613	939136	941712	944678	945983	946778	948023	949474	950754	951220	
931001	932680	934120	935638	939137	941729	944679	945999	946797	948067	949475	950762	951240	

DECRETO Nº 061/2018

Publicação Nº 1591010

DECRETO N.º 061, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R$ 73.530,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.109 de 12/04/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no limite de R$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	73.530,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	73.530,00
3.3.30.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	73.530,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	73.530,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	73.530,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	62.030,00
4.4.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	11.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 062/2018

Publicação Nº 1591364

DECRETO N.º 062, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
1862/2016	Construtora Silveira Martins Eireli EPP	2.804,45
2820/2016	Construtora Silveira Martins Eireli EPP	273,51

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 063/2018

Publicação Nº 1591365

DECRETO N.º 063, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 52.233,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 52.233,33 (cinqüenta e dois mil, duzentos e trinta e três reias e trinta e três centavos), no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.233,33
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.233,33
0824400561.031 - Aquisição de Veículo	52.233,33
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	52.233,33

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 52.233,33 (cinqüenta e dois mil, duzentos e trinta e três reias e trinta e três centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 064/2018

Publicação Nº 1591366

DECRETO N.º 064, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPE-NHO	CREDOR	VALOR R$
2483/17	Mendonça Clínica Veterinária LTDA - ME	R$ 1.400,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

EDITAL Nº 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO - RETIFICADO

Publicação Nº 1591396

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

(Incluindo Retificação 001 e 002/2018)

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Pessoal para atender convênios ou programas propostos pela União ou Estado com o Município de Garopaba, Santa Catarina, bem como, para quadros próprios, conforme Lei 655/1999, e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Sergio de Araujo,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Processo Seletivo, para provimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Pessoal para atender programas e convênios com a União, Estados ou Municípios, conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005, bem como, para quadros próprios, conforme Lei 655/1999, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Rua Coronel Feddersen, nº 1065, sala 201, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.

1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº. 251/2018.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	**20/03 a 09/04/18**
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	Até 23/03/18
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	04/04/18
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	**10/04/18**
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	09/04/18
Homologação das inscrições	12/04/18
Recursos contra homologação das inscrições	13 e 16/04/18
Homologação Definitiva e **Locais de Prova**	**18/04/18**
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PRÁTICAS	**22/04/18**
Gabarito Preliminar divulgação no site (www.iobv.org.br).	23/04/18
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	24 e 25/04/18
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site (www.iobv.org.br).	30/04/18
Pontuação Preliminar da Prova Escrita e Prática	02/05/18
Recursos contra a Pontuação da Prova Escrita e Prática	03 e 04/05/18
Pontuação Final da Prova Escrita e Prática	07/05/18
Convocação para entrega dos títulos para os cargos de Ensino Superior	07/05/18
Prazo de envio via Sedex/Ar ou Protocolo – Prazo Máximo:	**Até 09/05/18**
Pontuação da Prova Escrita com Pontuação de Títulos dos cargos de Ensino Superior	18/05/18
Recursos contra a Pontuação da Prova Escrita com títulos	19 e 20/05/18
Pontuação Final dos cargos de Ensino Superior	21/05/18
Homologação do Resultado Final	Após 21/05/18

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, /sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet: **www.iobv.org.br**.

1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: **http://www.garopaba.sc.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.

1.7. A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.8. O prazo de validade do seletivo para os Programas do Governo Federal do CAPS, NASF, SAMU e CRAS é de 18 (dezoito) meses, já os contratados de acordo com a Lei 655/1999 terão validade de 06 meses, estes contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.11. em original ou cópia autenticada.

1.11. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.

Endereço para remessa via postal de documentos:

IOBV – PROCESSO SELETIVO DE GAROPABA
Rua Coronel Feddersen, número 1065, sala 201 – Centro
89.190-000 – Taió - SC

1.12. Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nas funções a que se refere o presente seletivo**:**

a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;

f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Para a função de Agente Comunitário de Saúde residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data de publicação deste edital (art. 6º, I da Lei nº 11.350/2006);
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. Para a função de Agente Comunitário de Saúde, quando não houver candidato inscrito para determinada comunidade que preencha o requisito previsto no subitem 2.1, "d" (ter concluído o ensino médio) deste Edital, será admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que comprovará a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos (art. 6º, 1º, da Lei nº 11.350/2006).

2.3. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público deverão ser comprovados no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, para fins de posse, sob pena de desclassificação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.4. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

2.5. Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas temporárias descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

3.2. Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, **encontram-se descritos nos Anexos I e II deste edital.**

3.3. **A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.3. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br **,** no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.

4.4. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Prefeitura Municipal de Garopaba, situada na Rua Trinta de Dezembro, nº 170, Centro, Garopaba/SC, no horário de atendimento das 13 às 17 horas.

4.5. O candidato poderá participar deste edital com duas inscrições, sendo uma por período (uma matutino e outra vespertino), verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato por período, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

4.6. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico **www.iobv.org.br** em "concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Garopaba Edital 002/2018;
b) Baixar e **ler atentamente o edital completo**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros);
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, preferencialmente nas **agências do Bradesco**, até o dia do vencimento estabelecido no boleto;
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.7 O IOBV e a Prefeitura de Garopaba eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

4.8 O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

4.9 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizado no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Garopaba.

4.10 **O valor da taxa de inscrição é de:**

a) Para cargos com exigência de curso superior: **R$ 93,50** (noventa e três reais e cinquenta centavos);

b) Para cargos com ensino médio e técnico: **R$ 73,50** (setenta e três reais e cinquenta centavos);

c) Para cargos com exigência de alfabetizado e ensino fundamental: **R$ 43,50** (quarenta e três reais e cinquenta centavos);

4.11 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico **www.iobv.org.br**, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.

4.12 O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do Bradesco cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 237. É de responsabilidade do candidato conferir estes dados no edital.

4.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.14 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.

4.15 No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

4.16 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.17 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.18 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.

4.19 Não serão deferidas inscrições com valores pagos a menor ou a maior, do que o estabelecido para cada cargo e boletos pagos após a data de vencimento.

4.20 Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

4.21 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

4.22 O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.

4.23 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.24 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.25 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.26 O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.

4.27 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.Garopaba.sc.gov.br.

4.28 As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.7 São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:

5.7.1 Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567/1997.);

5.7.2 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

5.8 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico: **deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.**

5.9 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):

5.9.1 Requerimento de isenção da taxa de inscrição **(Anexo IV**);

(Recorte e cole no envelope)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE NSCRIÇÃO

INSTITUTO O BARRIGA VERDE

RUA CORONEL FEDDERSEN, 1065, SALA 201 – CENTRO

89.190-000 – TAIO - SC

5.9.2 Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.

5.10 Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5.11 No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.

5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.

5.13 Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.

5.14 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição

5.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas á última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.16 Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicanos na data constante do cronograma deste edital.

5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos do art.12 , da Lei Municipal 1000/2005.

5.2 Caso a aplicação do percentual de 10% não resulte na oferta imediata de vagas para o cargo, no caso de inscritos como deficientes, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

5.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

5.5 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição online), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede do IOBV, ou enviar pelo correio, via sedex/ar envelope individualizado e identificado, no endereço do item 1.11 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:

a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova **(anexo IV);**

b) Cópia do comprovante de inscrição;

c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e **anexo IV** do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.

6.5.1. O envelope contendo os documentos acima deve ser protocolado ou enviado da seguinte forma:

(Recorte e cole no envelope)

REQUERIMENTO DE VAGA PARA DEFICIENTE E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL

INSTITUTO O BARRIGA VERDE

RUA CORONEL FEDDERSEN, 1065, SALA 201 – CENTRO

89.190-000 – TAIO - SC

5.6 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

5.8 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão,quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.9 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

5.10 O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor** (não haverá prova em braile)**, prova com fonte ampliada e etc.),** para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 1.11, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

5.11 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.

5.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados, serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Garopaba, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Pericia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pelo IOBV. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.

6.2 A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo IOBV, serão divulgadas no endereço do seletivo na internet www.iobv.org.br.

6.3 Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.4 Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

6.5 Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7 OUTROS REQUERIMENTOS

7.1 **Candidata lactante**

7.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;

b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

7.1.2 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

7.1.3 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma ou duas fases dependendo do cargo, conforme segue:

8.1.1 **Cargo de Motorista/Caminhão/Automóvel/Ônibus**, constará de 2 fases:

a) Primeira Fase: Prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório;
b) Segunda fase: Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos presentes na prova escrita.

8.1.2 **Cargos de Nível Superior**, constará de 2 fases:

a) Primeira fase: Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Segunda fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva, com nota igual ou maior que 4,00 (quatro).

8.1.3 **Todos os demais cargos**, constará de uma única etapa, ou seja prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com nota de aprovação igual ou maior que 4,00 (quatro).

10. DA PROVA ESCRITA (PARA TODOS OS CARGOS)

10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Garopaba-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.iobv.org.br.

10.2. O IOBV poderá, não havendo na cidade de Garopaba locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Garopaba.

10.3. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

10.4. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.

10.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

10.5.1. **Cargos com Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Alfabetizado (2 horas de prova)**

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,40	4,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,60	6,00
	Total	**20**		**10,00**

10.5.2. **Cargos com Escolaridade: Ensino Médio (2 horas de prova)**

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	3,00
	Gerais e atualidades	5		
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,70	7,00
	Total	**25**		**10,00**

10.5.3 Cargos com Escolaridade: Ensino Superior (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	3,00
	Gerais e atualidades	5		
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,70	7,00
	Total	**25**		**10,00**

10.6 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

10.8 Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

10.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

10.10 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

10.11 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

10.12 Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:

a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10.13 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

10.14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do seletivo.

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

10.15 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 4,00 (quatro).

11 **DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS**

11.1 A prova escrita será aplicada na cidade de Garopaba, ou na inexistência de locais adequados e ou suficiente para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.

11.2 Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

11.3 Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

MATUTINO		
Evento	**Horários**	**CARGOS**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15min	Agente Comunitário de Saúde (todas) Assistente Social (NASF) Auxiliar de Serviços Gerais Condutor de Veículos de Urgência Educador Social Enfermeiro (ESF) Fisioterapeuta (NASF) Médico ESF Motorista/Caminhão/Automóvel/Ônibus Nutricionista (NASF) Odontólogo (ESF) Operador de Trator Agrícola Psicólogo (NASF) Técnico de Enfermagem (CAPS) Técnico de Enfermagem (ESF) Técnico em Raio X
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**8h50min**	
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h55min	
Início da resolução da prova.	09h00	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30	
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h00	

VESPERTINO		
Evento	**Horários**	**CARGOS**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	13h15min	Assistente Social Auxiliar de Manutenção e Conservação Auxiliar de Saúde Bucal Educador Físico (NASF) Enfermeiro (CAPS) Enfermeiro (Unidades) Fonoaudiólogo (NASF) Médico Cardiologista Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço Médico Emergencista Médico Ginecologista/Obstetra Médico Ortopedista Médico Psiquiatra Médico Urologista Monitor de Oficina Artes/Terapia/Música Monitor de Oficina Terapêutica Psicólogo CAPS Técnico de Enfermagem (SAMU) Técnico de Enfermagem (Unidades)
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**13h50min**	
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	13h55min	
Início da resolução da prova.	14h00	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	14h30	
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	16h00	

11.4 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos **no edital de convocação**, com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões.**

11.6 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.

11.7 O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o email informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.8 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.

11.9 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

11.10 Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

11.11 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.12 A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.13 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.14 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta **preferencialmente PRETA** ou azul em últimos casos (sob pena de perda de sensibilidade de leitura óptica); (não serão fornecidas caneta no local)

b) Documento de Identificação com foto;

c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;

d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

11.15 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos (permitido apenas barras de cereais ou similares desde que em abertos e acondicionados em embalagem plástica transparente, providenciada pelo candidato), uso

de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura (salvo burca, desde que apresentado declaração de congregação ao fiscal de sala).

11.16 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.

11.17 Os telefone celulares e demais equipamentos e materiais trazidos pra o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

11.18 A simples posse, mesmo que desligado, ou so de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.19 É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;

11.20 O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.21 O IOBV e Prefeitura Municipal de Garopaba não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos matérias, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.22 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como a s de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

11.23 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

11.24 Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

11.25 Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

11.26 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br no dia seguinte ao da realização da prova.

11.27 Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, **na área restrita do candidato**, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.

11.28 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

11.29 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

11.30 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou **ligar o celular antes de se retirar da escola.**

11.31 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

11.32 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.33 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição.

11.34 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

11.35 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

12.1 Para os cargos de Ensino Superior a segunda fase do Processo Seletivo consiste na Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório para os **aprovados na prova escrita,** ou seja àqueles que obtiveram nota igual ou superior a 4,00 (quatro).

12.2 A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação relacionados ao cargo para a qual se inscreveu.

12.3. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

Título/documento	Pontuação
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.	**1,00**
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	**2,00**
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	**3,00**

12.4 Será avaliado unicamente 1 (um) título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado o de maior valor acadêmico.

12.5 Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.

12.6 Os diplomas de cursos de pós-graduação em mestrado ou doutorado emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.

12.7 Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 01 de janeiro de 2018, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

12.8 Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar no IOBV, ou enviar pelo correio, com Aviso de Recebimento e preferencialmente por SEDEX, os seguintes documentos:

a) O título que deseja ser avaliado, devidamente autenticado em cartório.

12.8.1 Não devem ser entregues/enviados:

a) Documentos originais;
b) Diplomas de curso de ensino médio e ou licenciatura (graduação);
c) Documentos pessoais;
d) Comprovantes de residência ou qualquer outro documento não exigido para pontuação de títulos.

12.8.2. O envelope individualizado contendo os títulos devem ser assim identificados:

(Recorte e cole no envelope)

REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS DE GAROPABA

INSTITUTO O BARRIGA VERDE

RUA CORONEL FEDDERSEN, 1065, SALA 201 – CENTRO

89.190-000 – TAIO – SC

Cargo:

Número de Inscrição:

12.9 Os títulos enviados pelo correio ou protocolados no IOBV só serão avaliados se entregues ao IOBV no prazo conforme data do cronograma, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.

12.10 **A nota da Prova de Títulos (no máximo 3,00 pontos) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.**

12.11 A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

12.12 O candidato enviará sua documentação antecipadamente e sobre sua conta e risco, arcando com as despesas de correio e cartório, caso não seja aprovado na prova escrita, seus certificados serão ignorados.

12.13. Candidatos inscritos em dois cargos, deverão enviar ou protocolar documentos de títulos separadamente.

13. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA/CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS, E CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – MOTORISTA SOCORRISTA

13.1 Os cargos de **Motorista, e Condutor de Veículos de Urgência,** realizarão prova prática que destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

13.2 Os candidatos deverão comparecer em data constante do cronograma, caso não realizarem a prova prática serão eliminados do certame, pois não prestaram esta etapa.

13.4 Realizada a prova prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na aplicação da fórmula de cálculo da nota final, sendo eliminado do certame o candidato com nota inferior a 4,00 (quatro).

13.5 A Prova Prática terá caráter classificatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, conforme a seguinte fórmula: **NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10**

13.6 DA DATA, HORÁRIO E DETERMINAÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

13.7 A prova prática será realizada na data constante do cronograma em local a ser anunciado no edital de convocação no dia da prova escrita, conforme os candidatos forem terminando a prova, devendo todos os candidatos se apresentar ao coordenador da prova prática, até as 11h30min (onze horas e trinta minutos), sob pena de serem declarados eliminados do certame.

13.8 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário com antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não serão aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

13.9 Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

13.10 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

13.11 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.

13.12 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Garopaba, no estado em que se encontrarem.

13.13 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

13.14 O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

13.15 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

13.16 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

13.17 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.

13.18 Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

13.19 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

13.20 A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.

13.21 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

13.22 Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do concurso e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

13.23 DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA (Caminhão/automóvel/ônibus) E CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

13.24 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

13.25 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

13.26 Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima conforme item 13.29.1, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

13.27 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

13.28 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

13.29 Os candidatos farão a prova prática nos veículos conforme o cargo:

Cargo	Habilitação exigida para prática	Veículo da Prática
Motorista/Caminhão/ Automóvel/Ônibus	Alfabetizado com CNH profissional categoria mínima “D”	Micro Ônibus
Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo “D”	Ambulância

13.30 No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

13.31 Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

a) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:
- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive;
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- Utilizar a contramão de direção;
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre;
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação;
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção;
- Exceder a velocidade indicada para a via;
- Perder o controle de direção do veículo em movimento;
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal;
- Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela;
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- Deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:
- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão com imperfeição;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- Utilizar incorretamente os freios;
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Leves:
- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Engrenar as marchas de maneira incorreta;

- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel.

13.8.9. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo onibus1, onibus2, onibus3), neste caso haverá sorteio para determinar em qual veículo o candidato realizará a prova.

14. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

14.1 Para os cargos de nível superior a nota final do candidato será a soma da nota da prova escrita e da nota da prova de títulos: NF= NPE + NPT

NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
NPT = Nota Prova Títulos

14.2 Para o cargo de motorista a nota final do candidato obedecerá a seguinte fórmula:

NF = (NPE x 3) + (NPP x 7) / 10

Sendo:
NPE = Nota da Prova Escrita
NPP = Nota da Prova Prática
NF = Nota Final

14.3 Nota final para todos os demais cargos**: NF = NPE**

Sendo:
NPE= Nota da prova escrita.
NF = Nota Final

14.4. Serão considerados aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior **a 4,00 (quatro)**

14.5 Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

14.6 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

14.6 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

14.8 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

15.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.

15.3 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

15.3.1 Recursos Via Internet:

a) Acessar a **área do candidato** no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.

b) Na área do candidato em**"minhas inscrições"** localizar o seletivo Edital 002/2018 de GAROPABA;

c) Na coluna clique naquele que exibir "Solicitar Recurso".

d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.

f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.

h) Clicar em **"enviar"**

15.3.4 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

15.3.5 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.

15.3.6 O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

15.3.7 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

15.3.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

15.3.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

15.3.10 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

15.3.11 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

15.3.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

15.3.13 Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.

15.3.14 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota,

pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

15.3.15 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 A homologação do resultado final deste seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

16.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

17. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O preenchimento das vagas disponíveis se darão através de **EDITAIS PRÓPRIOS DE CONVOCAÇÃO**, que divulgarão as vagas disponíveis, definirão as datas e a quantidade de vagas a serem preenchidas.

17.1.1 Os editais de convocação serão publicados na página da Prefeitura na internet e no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo o prazo de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis para a recepção dos convocados.

17.1.2 Terminado o período da convocação por edital, será divulgada a classificação atualizada, após a convocação.

17.1.3 A CONVOCAÇÃO por meio de edital poderá ser dispensada quando o número de vagas a serem preenchidas forem menores que 2 (duas) vagas, num período de 15 (quinze) dias, sendo o candidato convocado de forma individual, por correspondência a ele endereçada.

17.2 As vagas remanescentes das CONVOCAÇÕES por edital próprio ou remanescentes de convocações individuais, serão objeto de NOVAS CONVOCAÇÕES, respeitada a classificação resultante da chamada anterior ou da convocação anterior.

17.3 Em caso de CONVOCAÇÃO por meio de edital, o candidato QUE NÃO COMPARECER, no período agendado, será automaticamente RECLASSIFICADO.

17.4 O não comparecimento a DUAS CONVOCAÇÕES POR MEIO DE EDITAL, automaticamente desclassifica e exclui o candidato do processo seletivo.

16 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de GAROPABA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de GAROPABA.

16.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de GAROPABA.

16.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

16.5 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados no endereço indicado no item 1.11 deste Edital. Após a homologação deverá informar junto ao Setor de Recursos Humanos.

16.6 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

16.6.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo do Processo Seletivo.

16.6.2 O candidato após receber a convocação, no caso de convocação individual, poderá também, no mesmo prazo definido no item 16.6 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

16.6.3 Em caso de **Edital de Convocação**, conforme item 15 deste edital, o não comparecimento do candidato, automaticamente o reclassifica para o final da lista de aprovados, fazendo com que o seu direito de pedido de reclassificação, conforme item 16.6.2, não possa mais ser utilizado.

16.6.3.1 O não comparecimento a duas CONVOCAÇÕES por meio de edital próprio DESCLASSIFICA o candidato, automaticamente, o excluindo do Processo Seletivo.

16.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.

16.7.1 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

16.8 Por ocasião da nomeação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste Edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.

16.8.1 – Havendo necessidade de esclarecimento referente a documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, conforme item 16.6, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado do processo seletivo.

16.9 O não cumprimento dos quesitos necessários, no prazo, impede a posse do candidato, automaticamente o desclassificando.

18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1 Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste seletivo, para:

a) Receber os requerimentos de inscrições;

b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;

c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;

d) Analisar e pontuar os títulos;

e) Apreciar os recursos previstos neste edital;

f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

g) Prestar informações sobre o seletivo dentro de sua competência;

h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

i) Responder, em conjunto com o município de GAROPABA eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

18.2 A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.

18.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de GAROPABA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Seletivo.

19.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefonerelativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

19.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA, até que expire a validade do Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

19.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

19.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

19.6 O Município de GAROPABA e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.

19.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.

19.8 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

19.9 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de postagem.

19.10 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de GAROPABA como do IOBV.

19.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

19.12 A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de GAROPABA e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

19.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de GAROPABA e do IOBV.

19.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Garopaba/SC.

19.15 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

19.16 Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II– Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

GAROPABA, 20 de março de 2018.

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ALFABETIZADO

CARGO	PROGRAMA	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	Tipo da Prova	Taxa de Inscrição R$	Período Prova
1. Auxiliar de Serviços Gerais	LEI 655/1999	02+CR	40h/s	1.015,41	Alfabetizado	Escrita	R$ 43,50	Matutino
2. Auxiliar de Manutenção E Conservação	LEI 655/1999	02+CR	40h/s	1.015,41	Alfabetizado	Escrita	R$ 43,50	Vespertino
3. Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)	LEI 655/1999	01+CR	40 h/s	1.352,76	Alfabetizado com CNH profissional categoria mínima "D"	Escrita e prática	R$ 43,50	Matutino
4. Operador de Trator Agrícola	LEI 655/1999	01+CR	40h/s	1.208,66	Alfabetizado e CNH profissional	Escrita	R$ 43,50	Matutino

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PROGRAMA	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R$	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA	Taxa inscrição R$	Período Prova
5. Auxiliar de Saúde Bucal	ESF – SB	01+CR	40 h/s	976,39	Ensino Fundamental (1º grau), curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico de Saúde Bucal, com registro no respectivo órgão de classe.	Escrita	R$ 43,50	Vespertino

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO MÉDIO E TECNICO"

CARGO	PROGRAMA	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	Tipo da Prova	Taxa de Inscrição R$	Período Prova
6. Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 01	PACS	CR	40 h/s	1.231,71	Ensino médio completo (2º grau), residir na área da comunidade em que for atuar na data de publicação do edital.	Escrita	R$ 73,50	Matutino
7. Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 02	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
8. Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 03	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
9. Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 04	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

10. Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 05	PACS	CR	40 h/s	1.231,71	Ensino médio completo (2º grau), residir na área da comunidade em que for atuar na data de publicação do edital.	Escrita	R$ 73,50	Matutino
11. Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 06	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
12. Agente Comunitário de Saúde (Área 1-Centro) Micro 07	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
13. Agente Comunitário de Saúde (Área 02-Norte) Micro 01	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
14. Agente Comunitário de Saúde (Área 02-Norte) Micro 02	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
15. Agente Comunitário de Saúde (Área 02-Norte) Micro 03	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
16. Agente Comunitário de Saúde (Área 02-Norte) Micro 04	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
17. Agente Comunitário de Saúde (Área 02-Norte) Micro 05	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
18. Agente Comunitário de Saúde (Área 02-Norte) Micro 06	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
19. Agente Comunitário de Saúde (Área 02-Norte) Micro 07	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
20. Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrosio) Micro 01	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
21. Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrosio) Micro 02	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
22. Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrosio) Micro 03	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
23. Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrosio) Micro 04	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
24. Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrosio) Micro 05	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
25. Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrosio) Micro 06	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
26. Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha) Micro 01	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
27. Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha)	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

Micro 02					Ensino médio completo (2º grau), residir na área da comunidade em que for atuar na data de publicação do edital.	Escrita	R$ 73,50	
28. Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha) Micro 03	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
29. Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha) Micro 04	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
30. Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha) Micro 05	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
31. Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha) Micro 06	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
32. Agente Comunitário de Saúde (Área 05-Campo Duna I) Micro 01	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
33. Agente Comunitário de Saúde (Área 05-Campo Duna I) Micro 02	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
34. Agente Comunitário de Saúde (Área 05-Campo Duna I) Micro 03	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
35. Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada) Micro 01	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
36. Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada) Micro 02	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
37. Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada) Micro 03	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
38. Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada) Micro 04	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
39. Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada) Micro 05	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
40. Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada) Micro 06	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
41. Agente Comunitário de Saúde (Área 07-Campo Duna II) Micro 01	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
42. Agente Comunitário de Saúde (Área 07-Campo Duna II) Micro 02	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino
43. Agente Comunitário de Saúde (Área 07-Campo Duna II) Micro 03	PACS	CR	40 h/s	1.231,71				Matutino

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

44. Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista	SAMU	CR	40h/s	1.372,56	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "D"	Escrita e Prática	R$ 73,50	Matutino
45. Educador Social	CRAS	01+CR	40h/s	1.015,41	Ensino Médio Completo e Curso de Formação na Área de (ou experiência comprovada)	Escrita	R$ 73,50	Matutino
46. Monitor de Oficina Artes/Terapia - Música - CAPS	CAPS lei 1.377/2010	01+CR	08 h/s	705,19	Ensino Médio Completo e Curso de Formação na Área de música	Escrita	R$ 73,50	Vespertino
47. Monitor de Oficina Terapêutica	CAPS lei 1.377/2010	CR	08 h/s	705,19	Ensino Médio Completo	Escrita	R$ 73,50	Vespertino
48. Técnico de Enfermagem (CAPS)	CAPS	CR	40h/s	1.223,93	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	Escrita	R$ 73,50	Matutino
49. Técnico em Enfermagem (ESF)	ESF	CR	40 h/s	1.223,93	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	Escrita	R$ 73,50	Matutino
50. Técnico em Enfermagem (SAMU)	SAMU	CR	40 h/s	1.223,93	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	Escrita	R$ 73,50	Vespertino
51. Técnico em Enfermagem (Unidades)	LEI 655/1999	02+CR	40 h/s	1.223,93	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	Escrita	R$ 73,50	Vespertino
52. Técnico em Raio X	LEI 655/1999	CR	20 h/s	1.223,93	Ensino médio completo (2º Grau) Curso Técnico em Radiologia com certificado reconhecido pelo Ministério da Educação.	Escrita	R$ 73,50	Matutino

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO SUPERIOR"

CARGO	PROGRAMA	Nº Vagas/CR	Carga Horária	Vencimento	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA	Taxa inscrição R$	Período Prova
53. Assistente Social	LEI 655/1999	CR	40h/s	2.172,59	Curso Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
54. Assistente Social (NASF)	NASF	CR	20h/s	1.086,26	Curso Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Matutino
55. Educador Físico (NASF)	NASF	01+CR	20h/s	1.276,78	Curso superior completo com Licenciatura Plena	Escrita	R$ 93,50	Vespertino

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

					segundo Resolução CONFEF 13/87 ou Bacharelado segundo Resolução CONFEF 07/2004 e registro no Conselho da Classe	e Títulos		
56. Enfermeiro (ESF)	ESF	04/CR	40 h/s	2.656,39	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no respectivo órgão de classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Matutino
57. Enfermeiro (Unidades)	LEI 655/1999	CR	40 h/s	2.172,59	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no respectivo órgão de classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
58. Enfermeiro CAPS	CAPS lei 1.377/2010	CR	40h/s	2.172,59	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no respectivo órgão de classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
59. Fisioterapeuta (NASF)	NASF	01+CR	20H/S	1.086,26	Graduação em Fisioterapia e Registro na entidade de Classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Matutino
60. Fonoaudiólogo (NASF)	NASF	CR	20 h/s	1.086,26	Curso Superior Completo na área e registro no Conselho da Classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
61. Médico Cardiologista	LEI 655/1999	01+CR	20 h/s	6.272,36	Curso Superior em Medicina com especialização em Cardiologista com registro no respectivo órgão de classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
62. Médico Emergencista	LEI 655/1999	CR	30 h/s	13.745,83	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina; tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos; experiência comprovada em Serviços de Atendimentos de Emergência	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
63. Médico ESF	ESF	CR	40h/s	9.323,77	Graduação em Medicina e Registro na entidade de Classe	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Matutino
64. Médico Especialidade Psiquiatria	CAPS	CR	10h/s	4.882,26	Curso Superior com habilitação legal para o exercício de médico, com especialização em Psiquiatria; Registro no órgão de Classe	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
65. Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça/Pescoço	LEI 655/1999	CR	20 h/s	6.272,21	Curso Superior em Medicina e especialização em Cirurgia de Cabeça/Pescoço com registro no respectivo órgão de classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

66. Médico Ginecologista/Obstetra	LEI 655/1999	CR	10h/s	2.970,40	Portador do Diploma de Médico, na Área Específica, Com Registro, Inclusive na Especialidade no Conselho Regional De Medicina	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
67. Médico Ortopedista	LEI 655/1999	01+CR	10 h/s	2.970,40	Curso Superior em Medicina com especialização em Ortopedia com registro no respectivo órgão de classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
68. Médico Urologista	LEI 655/1999	01+CR	10 h/s	2.970,40	Curso Superior em Medicina com especialização em Urologia com registro no respectivo órgão de classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino
69. Nutricionista (NASF)	NASF	CR	20h/s	1.086,26	Curso Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Matutino
70. Odontólogo (ESF)	ESF	CR	40 h/s	4.299,08	Ensino Superior Completo em Odontologia com Registro no respectivo órgão de classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Matutino
71. Psicólogo (NASF)	NASF	CR	20h/s	1.086,26	Graduação em Psicologia e Registro na entidade de Classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Matutino
72. Psicólogo CAPS (Clínica e Grupos)	CAPS	CR	40h/s	2.172,59	Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo; Registro no órgão de Classe.	Escrita e Títulos	R$ 93,50	Vespertino

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

QUADRO I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGENCIA DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	Localização	Abrangência/Pontos de Referência
Agente Comunitário de Saúde (Área 01-Centro)	Micro 01	Centro Histórico e proximidades.
	Micro 02	Rua GRP 10, Avenida dos Pescadores e proximidades.
	Micro 03	Rua Santa Rita, Professor Antônio José Botelho e proximidades.
	Micro 04	GRP 10 e Morrinhos e proximidades.
	Micro 05	Maria Antônia dos Santos e proximidades
	Micro 06	Panorâmico e proximidades.
	Micro 07	Praia da Silveira e proximidades.
Agente Comunitário de Saúde (Área 02- Norte)	Micro 01	Praia do Siriú e proximidades.
	Micro 02	Ponte do Siriú e proximidades.
	Micro 03	Costa do Macacu
	Micro 04	Macacu e proximidades
	Micro 05	Areias de Macacu
	Micro 06	Gamboa
	Micro 07	Morro do Fortunato e proximidades do Macacu
Agente Comunitário de Saúde (Área 03-Ambrósio)	Micro 01	Bairro Village e proximidades.
	Micro 02	Pinguirito e proximidades
	Micro 03	Loteamento Quinta dos Açores e proximidades.
	Micro 04	Vera Cruz, Barro vermelho e proximidades.
	Micro 05	Centro Comunitário, Nicolau Manoel de Abreu e proximidades.
	Micro 06	Galeão, Lageado e proximidades.
Agente Comunitário de Saúde (Área 04-Palhocinha)	Micro 01	Igreja Capão até beira praia Ferrugem e proximidades.
	Micro 02	Madecon até Igreja Capão e proximidades.
	Micro 03	Madecon até Mineoro e proximidades.
	Micro 04	Mineoro até Escola Areias Palhocinha e proximidades.
	Micro 05	Escola Areias de Palhocinha e proximidades até Ponte Encantada
	Micro 06	Roximo a oficina do sirro e segue ate a rua da creche
Agente Comunitário de Saúde (Área 05-Campo Duna I)	Micro 01	Grama e proximidades.
	Micro 02	Limpa e proximidades.
	Micro 03	Rua Geral do Ouvidor(CRAS e proximidades).
Agente Comunitário de Saúde (Área 06-Encantada)	Micro 01	Serraria, Morro da Encantada e proximidades.
	Micro 02	Rodovia SC 434, KM 7 (Figueiredo e proximidades)
	Micro 03	Praia da Barra e proximidades.
	Micro 04	Ressacada (Plantação de arroz, Rua do Real e proximidades)
	Micro 05	Ressacada (morro do Sr. Zelindro e proximidades)
	Micro 06	Canto da Penha e Cova Triste.
Agente Comunitário de Saúde (Área 07-Campo Duna II)	Micro 01	Rodovia SC 434 (Imobiliária Azenha , Padaria MultiPam e proximidades)
	Micro 02	Rodovia SC 434 (Aldeia e proximidades)
	Micro 03	Rodovia SC 434 (Supermercado Silveira, Campinense e proximidades)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde – PACS
Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

Assistente Social
Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.

Assistente Social NASF
Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da prática do Serviço Social para efetivação de um modelo de atuação promotor de saúde e cidadania, integrando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Auxiliar de Manutenção e Conservação
Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros.

Auxiliar de Serviços Gerais
Executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo.

Auxiliar de Saúde Bucal – ESF – SB
Compete ao Auxiliar de Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Condutor de Veículos de Urgência - Motorista Socorrista
1 - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
2 - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

4 - Conhecer a malha viária local;
5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7 - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
9 - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14 - manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16 - Participar das reuniões convocadas pela direção;
17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19 - Acatar as deliberações da direção técnica;
20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

Educador Físico – NASF
Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da educação física, integrando o Núcleo de apoio a Saúde da Família.

Educador Social - CRAS: Prover atenção sócio-assistencial, realizar oficinas sócio-educativas sob orientação do técnico de nível superior responsável pelas ações no território definido no projeto; atuar na mediação dos processos grupais próprios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados no CRAS; atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes do projeto; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Serviço; colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano de Atendimento Individual (PIA); registrar as atividades desenvolvidas semanalmente, através de relatório próprio; participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho; participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço.

Enfermeiro – ESF
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida.

Enfermeiro – CAPS
Realizar acolhimento e triagem; Realizar atendimento individual de orientação, bem como grupos educativos; Visitas domiciliares; Elaborar, planejar, executar e avaliar projetos; Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Atender as urgências psiquiátricas no serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro Unidades
Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde. Curso superior completo e registro no Conselho de Classe.

Fisioterapeuta NASF
Reavaliar avaliação diagnóstica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas; tratar de problemas que interferem na atuação de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais,desordens emocionais, desabilidades congenitivas ou de desenvolvimento e envelhecimento. Ensinar exercícios corretivos a pacientes. Promover a reintegração de pacientes a famílias e outros grupos familiares. Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas.

Fonoaudiólogo NASF
Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da Fonoaudiologia, englobando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde nos diversos aspectos relacionados à comunicação humana, integrando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Médico Cardiologista
Realizar diagnóstico e tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas; fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes

Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça / Pescoço
Realizar consultas ambulatoriais dentro de sua especialidade; indicar, realizar e acompanhar cirurgias; analisar e definir terapias, observando custo x benefícios; identificar a gravidade dos casos, garantindo atendimento imediato ao paciente grave; participar de reuniões clinicas multidisciplinares; preencher adequadamente os prontuários; preencher os documentos, formulários e relatórios inerentes a atividade; cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais.

Médico Emergencista
Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe, atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes, prestar informações a familiares quando pertinente, responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência, participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade), conhecer e cumprir as normas constantes do Estatuto dos Funcionários do Município de Garopaba, e outras tarefas afins e correlatas.

Médico ESF
realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando

necessário, garantindo à continuidade o tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

Médico Ginecologista/Obstetra
Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para prevenção da vida da mãe de do filho; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes. Portador do diploma de médico, na área especifica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.

Médico Ortopedista
Diagnosticar e tratar traumatismos músculos-esqueléticos e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral; preencher fichas médicas dos pacientes; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; prestar o devido atendimento ao paciente encaminhado por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas semelhantes.

Médico Psiquiatra – CAPS
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. Promover a reabilitação psicossocial dos usuários dos Caps-ad; Executar atividades relacionadas com o atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando a reinserção social; Triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; Realizar psicodiagnóstico; Psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Atender as urgências psiquiátricas no serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

Médico Urologista
Diagnosticar e tratar das moléstias e anormalidades relativas ao sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação especifica; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.

Monitor de Oficina Terapêutica
DESCRIÇÃO: Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas grupais, que auxiliam a promover a socialização, expressão e inserção do indivíduo na sociedade, junto com a equipe de Saúde Mental.
ATRIBUIÇÕES:
a) Gerais: Conhecer os princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores; Mediar as relações individuais e/ ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, a integralidade da assistência e o controle social; Supervisionar a inclusão e participação dos usuários da Saúde Mental, fora da crise, em atividades intersetoriais visando à proteção do usuário e a consolidação das ações intersetoriais; Responsabilizar-se como técnico de referência junto ao usuário, à família, à comunidade e à Equipe de Saúde Mental, construindo e reavaliado o Projeto Terapêutico Individual; Propor oficinas terapêuticas articuladas aos momentos diversos do Processo saúde-doença (prevenção, promoção, tratamento e reabilitação); Participar das Assembléias de Usuários e trabalhadores de Saúde Mental; Participação em atividades coletivas da Equipe de Saúde Mental (Reuniões de Equipe, reuniões diárias e Supervisão) socializando os acontecimentos e produções dos usuários;
b) Específicas: Oferecer oficinas, na sua área de conhecimento e experiência no CAPS; Coordenar as atividades grupais, estruturadas e não estruturadas, com a finalidade de promover: socialização, expressão e inserção social; Coordenar e orientar atividades de pintura, música, expressão corporal, artesanato, artes plásticas, cerâmicas e outras afins, de acordo com núcleos de saber específico; Desenvolver Oficinas de geração de renda, de acordo com os princípios da Economia

Solidária; Propiciar oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural dos usuários, valorizando as intervenções que fazem parte da Agenda da Saúde Mental; Ampliar as autonomias e habilidades dos usuários, respeitando a diversidade e multiplicidade de ritmo dos mesmos; Elaborar lista de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades; Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários; Elaborar e manter exposições dos trabalhos realizados nas oficinas; Registrar os fazeres e acontecimentos ocorridos na Oficina.

Monitor de Oficina Terapêutica com ênfase em Música - CAPS
DESCRIÇÃO: Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas grupais, que auxiliam a promover a socialização, expressão e inserção do indivíduo na sociedade, junto com a equipe de Saúde Mental.
ATRIBUIÇÕES:
a) Gerais: Conhecer os princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores; Mediar as relações individuais e/ ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, a integralidade da assistência e o controle social; Supervisionar a inclusão e participação dos usuários da Saúde Mental, fora da crise, em atividades intersetoriais visando à proteção do usuário e a consolidação das ações intersetoriais; Responsabilizar-se como técnico de referência junto ao usuário, à família, à comunidade e à Equipe de Saúde Mental, construindo e reavaliado o Projeto Terapêutico Individual; Propor oficinas terapêuticas articuladas aos momentos diversos do Processo saúde-doença (prevenção, promoção, tratamento e reabilitação); Participar das Assembleias de Usuários e trabalhadores de Saúde Mental; Participação em atividades coletivas da Equipe de Saúde Mental (Reuniões de Equipe, reuniões diárias e Supervisão) socializando os acontecimentos e produções dos usuários;
b) Específicas: Oferecer oficinas, na sua área de conhecimento e experiência no CAPS; Coordenar as atividades grupais, estruturadas e não estruturadas, com a finalidade de promover: socialização, expressão e inserção social; Coordenar e orientar atividades de pintura, música, expressão corporal, artesanato, artes plásticas, cerâmicas e outras afins, de acordo com núcleos de saber específico; Desenvolver Oficinas de geração de renda, de acordo com os princípios da Economia Solidária; Propiciar oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural dos usuários, valorizando as intervenções que fazem parte da Agenda da Saúde Mental; Ampliar as autonomias e habilidades dos usuários, respeitando a diversidade e multiplicidade de ritmo dos mesmos; Elaborar lista de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades; Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários; Elaborar e manter exposições dos trabalhos realizados nas oficinas; Registrar os fazeres e acontecimentos ocorridos na Oficina.

Motorista (caminhão/automóvel/ônibus)
Dirigir e Conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas.

Nutricionista NASF
Desenvolver atividades de nível superior, de Natureza especializada envolvendo atividades no campo da nutrição.

Odontólogo - ESF: realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.
Operador de Trator Agrícola
Operar e conservar os tratores agrícolas, bem como todos os seus acessórios, de acordo com as instruções específicas.

Psicólogo NASF
Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade profissional de psicologia e terapia ocupacional; realização de capacitações para apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situação de violência intrafamiliar; realizar encontros para discussão com as ESF dos casos identificados que necessitam de ampliação da clínica.

Psicólogo CAPS
Promover a reabilitação psicossocial dos usuários do Caps e/ou Coordenar os serviços da Unidade; Executar atividades relacionadas com o atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando a reinserção social; Triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; Realizar psicodiagnóstico; Psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam para além das fronteiras do CAPS atingindo os territórios onde vivem os usuários; Trabalhar sobre a lógica da desinstitucionalização, visando sempre à saúde dos usuários, em toda a sua plenitude; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Enfermagem – CAPS
Desenvolver ações de técnico de enfermagem nos espaços do CAPS e no domicílio/comunidade; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde; participar da discussão e organização do processo de trabalho no CAPS , SMS e comunidade; apoiar rotina diária do CAPS; acompanhar pacientes em estado agudo da doença psíquica até a internação; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Enfermagem – ESF
Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar buscas ativas de casos, como tuberculose, hanseniase e demais.

Técnico em Enfermagem – SAMU
1 – Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância
2 - Conhecer integralmente o todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4 - Conhecer a estrutura de saúde local;
5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6 – Proceder os gestos básicos de suporte à vida;
7 - Proceder imobilizações e transporte de vítimas;
8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;
10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;

item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14 - manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16 - Participar das reuniões convocadas pela direção;
17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19 - Acatar as deliberações da direção técnica;
20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

Técnico em Enfermagem (Unidades)
Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.

Técnico em Raio X
Executar atividades radiológicas, no setor de diagnose; executar atividades radioterápicas, no setor de terapia; fazer coleta de material para exames, quando indicado; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; fazer a previsão e vistoriar o equipamento de Raio-X; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Radiologia; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS NÍVEL ALFABETIZADO

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula.

MATEMÁTICA
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; Comunicação;
Serviços Gerais: 1) Faxina, limpeza, conservação, arrumação e higiene em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo e entulho. 4) Noções sobre segurança do trabalho, uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 5) Conhecimentos sobre jardinagem, podas, preparação da terra para plantio e cultivo de plantas. 6) Conhecimentos sobre capina em geral. 7) Conhecimentos sobre reposição de materiais em recepções, sanitários, cozinhas, etc. 8) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 9) Noções sobre preparação de alimentos.9) Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente;
Noções específicas de: Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos.

MOTORISTA/CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Legislação de trânsito:** Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características.

Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. **Direção defensiva**: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. **Mecânica básica:** Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Legislação e Operação:** Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.

Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Crase; Uso dos Porquês.

MATEMÁTICA

Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos.

Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação (objetiva e subjetiva). Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Difono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros;. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – MOTORISTA SOCORRISTA
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Legislação de trânsito:** Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características.

Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. **Direção defensiva**: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. **Mecânica básica:** Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

EDUCADOR SOCIAL

Política Nacional de Assistência Social. Lei da Adoção Cidadania; democracia; rede social; direitos sociais; seguridade social; Proteção Social; Violência Social; Família; Políticas Públicas; Estado e Serviços Públicos. Conhecimento sobre: Relações Humanas; Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos; Trabalho com grupos; Sistema de Garantia de Direitos; O papel do Orientador Social; Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Política de Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Concepção de convivência e fortalecimentos de vínculos. CRAS; Legislação Social: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Lei da Adoção nº 12.010, de 3 agosto de 2009, a qual dispõe sobre a adoção; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Tipificação dos Serviços Sócio-assistenciais; Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; O papel do Orientador Social. CRAS. Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias; Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA, proteção integral à criança e ao adolescente; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Mediação de Conflitos; História Social da criança e da família; Desenvolvimento da criança e do adolescente; Formas de violência contra a criança e o adolescente; Exclusão social ;Álcool, tabagismo outras drogas; Conhecimentos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil; Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem; Proposta curricular; processos de avaliação ;LDB (Lei de Diretrizes e Bases)–lei 9.394/1996; Conhecimentos sobre o processo se ensino-aprendizagem; processos de avaliação; Qualidade no atendimento ao público ;forma de atendimento ao público; postura ; .SUS, ESF, SUAS, LOAS.

MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA COM ÊNFASE EM MÚSICA - CAPS

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. **Cuidar e Educar:** Educar e cuidar; Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Referencial Curricular Nacional Educação Infantil – RCNEI. O, Lúdico e a educação, recreação, A inclusão escolar, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, literatura infantil, tipos de textos literários. Métodos e processos no ensino da leitura. Estatuto da Criança e do Adolescente;

Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediantes cromáticas, dominantes alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (continuas e seccionais); tema e variações; história da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); ritmos musicais brasileiros; tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical); classificações vocais (extensão e tessitura); texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia etc); movimento melódico de vozes (princípios de contraponto); contracanto; acústica musical e organologia; e paisagem sonora (soundscape).História

da Música; principais gêneros, estilos e compositores; principais instrumentistas e compositores; Métodos e didática de iniciação musical; A educação musical no contexto atual;
Contribuições da música na formação do indivíduo; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. **Cuidar e Educar:** Educar e cuidar; Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Referencial Curricular Nacional Educação Infantil – RCNEI. O, Lúdico e a educação, recreação, A inclusão escolar, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, literatura infantil, tipos de textos literários. Métodos e processos no ensino da leitura. Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES)

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde Mental: conceito, etiologia, epidemiologia, sinais e sintomas clínicos, farmacoterapia, assistência de enfermagem; Epidemiologia: Prevenção, controle, tratamento, sinais e sintomas de: DST's, doenças infecto-contagiosas, DDA. Imunização: Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Doenças de Notificações Compulsórias Nacionais, estaduais e municipais; Processamento de Material; Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Agravos sociais: a criança e ao adolescente de violência e abandono; Saúde do adulto e do idoso: Hipertensão arterial sistêmica, Diabetes mellitus, doenças respiratórias, outras patologias crônicas; Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo; Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

TÉCNICO EM RAIO X

Inerentes ao cargo: Lei nº 7.394/1985 (Regula o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia); Decreto nº 92.790/1986 (Regulamenta a Lei nº 7.394/1985); Código de Ética Profissional; Resolução nº 16, de 23/10/2014 (Regula e normatiza a inscrição de Técnico e Tecnólogo no Sistema CONTER/CRTR's). Resoluções do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Disponível no site: www.conter.gov.br 1 Normas de radioproteção. 2 Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 3 Efeitos biológicos das radiações. 4 Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. 5 Operação de equipamentos em radiologia. 6 Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7 Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em

radiologia. 8 Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1 Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. 8.2 Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9 Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. 9.1 Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2 Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10 Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11 Processamento de imagens digitais. 11.1 Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2 Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3 Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4 Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12 Anatomia Humana. 12.1 Nomenclatura e terminologia anatômica. 12.2 Planos de delimitação do corpo e eixos. 12.3 Sistema esquelético, articulações e músculos. 12.4 Sistema neurológico. 12.5 Sistema cardiovascular. 12.6 Sistema linfático. 12.7 Sistema respiratório. 12.8 Sistema gastrointestinal. 12.9 Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. 12.11 Sistema endócrino. 12.12 Traumatologia. 13 Legislação radiológica e segurança no trabalho. Legislação e Ética profissional.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL (NASF)
Código de ética profissional do assistente social. Atuação dos conselhos municipais cuja instituição e atribuições sejam voltadas a atividades sociais; noções inerentes aos programas de assistência social pública, junto aos idosos, às crianças; conhecimentos das estruturas públicas de assistência social; atividades possíveis de execução junto às comunidades, objetivando melhorias de qualidade de vida dos indivíduos. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Medidas sócio-educativas, reinserção social, liberdade assistida e prestação de serviços. Direitos Humanos éticos e cidadania: Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei de Regulamentação da profissão do Assistente Social; Política Nacional do Idoso; Estatuto das Pessoas com Deficiência. Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania. Ética Profissional e outros conteúdos inerentes ao cargo.

EDUCADOR FÍSICO NASF
Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Bioquímica; Cinesiologia; Bioestatística; Biomecânica; Fisiopatologia e Exercício; Epidemiologia da Atividade Física; Qualidades Físicas na Educação

Física e nos Desportos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Esporte e do Exercício; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Metodologia, Treinamento e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Treinamento Esportivo; Prescrição de Exercício; Atividade Física Adaptada; Atividade Física e Envelhecimento; Educação Física e Qualidade de Vida; Treinamento Funcional e Pilates; Instalações, Equipamentos e Materiais Esportivos; Organização de Eventos Esportivos; Gestão Esportiva; Recreação, Jogos e Lazer; Marketing Esportivo; Ética e Deontologia da Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Esportes.

ENFERMEIRO (ESF)
ENFERMEIRO (UNIDADES)
ENFERMEIRO (CAPS)
Trabalho em equipe multiprofissional. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreviníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. Supervisão em Enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: definição de urgência e emergência; prioridade no tratamento; princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: do aparelho respiratório; do aparelho digestivo; do aparelho cardiovascular; do aparelho locomotor e esquelético; do sistema nervoso; ginecológicas e obstétricas; dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; psiquiátricas; do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviços de saúde. Relação paciente/profissional. Conhecimento do estatuto do idoso. Biossegurança. Gestão de Qualidade. Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher. Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento e Rede Cegonha. Assistência à mulher no pré-natal. Assistência ao parto. Assistência ao puerpério normal e patológico. Prevenção das DST/AIDS. Assistência à mulher com complicações obstétricas. Assistência a mulher em situações de abortamento e violência. Assistência ao recém-nascido em sala de parto e alojamento conjunto. Consulta pós-natal. Cuidados na reanimação neonatal em sala de parto. Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê.

FISIOTERAPEUTA NASF
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Biossegurança; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Anatomia do corpo humano: planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Anatomia funcional do sistema nervoso, organização e classificação, estrutura macroscópica e microscópica do sistema nervoso central e periférico. Aspectos gerais do sistema nervoso autônomo. Vias aferentes e eferentes do sistema nervoso central. Vascularização do sistema nervoso central. Fisiologia celular. Fisiologia muscular. Contração do músculo. Placa motora. Potenciais de membrana e transmissão nervosa. Sinapse e os circuitos neuronais básicos. Fisiologia dos receptores. Fisiologia do sistema nervoso, muscular, cardiovascular e respiratório. Aplicação das leis e grandezas físicas na compreensão do movimento humano, no diagnóstico e na terapêutica relativa à fisioterapia. Princípios e estudo biomecânico do movimento humano (cinética e cinemática do movimento humano normal e adaptado na execução das atividades de vida diária). Equilíbrio do corpo humano. Efeitos da força de gravidade, centro de gravidade do corpo. Mecânica da coluna vertebral. Goniometria. Avaliação muscular: provas de força e flexibilidade. Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Disfunções da coluna vertebral. Fraturas e luxações. Desenvolvimento e avaliação do sistema neuropsicomotor. Paralisia cerebral.

Paralisia braquial obstétrica. Mielomeningocele. Doenças neuromusculares e síndromes de regressão neurológica. Repercussão das doenças cerebrovasculares e traumatismo craniencefálico na infância. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Avaliação da função pulmonar: mecânica respiratória, ventilometria, espirometria e pressões respiratórias. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial e de UTI. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores. Indicação e tipos de auxílio locomoção. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar. Legislação creffito. Anatomia e fisiologia humana geral. Histologia, neurofisiologia. Biomecânica geral e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à: pediatria, neurologia, adulto e pediátrica; átraumato-ortopedia; reumatologia; aparelho cardiorrespiratório ambulatorial e cti (adulto e neonatal); ginecologia e obstetrícia, dermato-funcional. Eletroterapia, termoterapia. Fototerapia, hidroterapia, cinesioterapia, osteopatia, recursos terapêuticos manuais, métodos de reeducação postural, disfunções crânio-cervico-mandibulares, fisioterapia do trabalho e ergonomia. Código de Ética.

FONOAUDIÓLOGO NASF

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiotomografia cardíaca. Aterosclerose; fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar; endocardite infecciosa; cardiomiopatias e miocardites; insuficiência cardíaca aguda e crônica; choque cardiogênico; hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas; doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas; bradiarritmias e taquiarritmias; doenças da aorta; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiorrespiratória. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não-invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO EMERGENCISTA

Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistemática; Pneumologia: pneumonia, broncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péctica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Endocrinologia: diabetes melitus tipo 1 e 2, doenças da tireóide, distúrbios do eixo hipotálamo-hipófiseadrenal; Nefrologia: malformações e infecções do

trato urinário, litíase urinária; Cardiologia: hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca congestiva, endocardite infecciosa, taquiarritmias, bradiarritmias, doença arterial coronariana; Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; Imunologia: doenças reumáticas; Pneumologia: infecções e neoplasias do trato respiratório, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica; Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; Gastroenterologia: doenças pépticas, neoplasias do trato digestivo, hepatites, etilismo; Intoxicação e envenenamento; Adinamia circulatória aguda; Insuficiência respiratória aguda; Restauração Hemodinâmica; Politraumatismo; Abdômen agudo; Estado de inconsciência; Queimaduras; Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; Enfermidades do aparelho geritourinário; Doenças reumáticas; Doenças Sexualmente transmissíveis; Doenças infecto-contagiosas e parasitórias; Doenças neurológicas; Avitaminoses; Ortopedia; Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; Noções gerais de Epidemiologia das doenças crônico-degenerativas.

MÉDICO ESF

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO PSIQUIATRIA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA / PESCOÇO

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Princípios da Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, Traumatologia Facial (epidemiologia, diagnóstico e tratamento), Anomalias Congênitas e Adquiridas da Face (diagnóstico e tratamento), Osteotomias Funcionais da Face (técnicas e indicações), Cirurgia Ortognática (técnicas e indicação), Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (diagnóstico e tratamento), Tumores crânio faciais, Anomalias Vasculares da Face (congênitas e adquiridas).

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados

hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico- puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro de placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico.gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto.Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médicoslegais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Princípios do atendimento clínico: anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao estudo da biomecânica. Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna). Embriologia humana. Histogênese óssea. Fisiologia e bioquímica óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças ósseas metabólicas. Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades congênitas. Exame músculo-articular. Osteomielites e pioartrites. Infecções ósseas específicas. Tratamento de sequelas de paralisia infantil. Paralisia obstétrica. Paralisia cerebral. Cervicobraquialgias. Pé plano postural. Afecções ortopédicas comuns da infância. Pé equinovaro congênito. Hallux Valgus. Lombalgia. Lombociatalgia e hérnia discal. Escoliose. Espondilolise e espondilolistese. Epifisiolistese proximal do fêmur. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia congênita do quadril. Tratamento das artroses do MMII. Ombro doloroso. Tumores ósseos. Fraturas expostas. Fraturas de escafoide. Fraturas e luxações do carpo. Fraturas do punho (fratura de Colles). Lesões traumáticas da mão. Fraturas dos ossos do antebraço. Fraturas supracondilianas do úmero na criança. Fraturas e luxações da cintura escapular. Fraturas do úmero. Fraturas e luxações da cintura pélvica. Fraturas do terço proximal do fêmur. Fraturas do colo do fêmur na criança. Fraturas supracondilianas do fêmur. Fratura do joelho. Lesões ligamentares e meniscais do joelho. Fratura da diáfise tibial e Fraturas do tornozelo. Fratura dos ossos do tarso. Anatomia e radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia do sistema ósteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasos e nervos. Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO UROLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas. Transplante renal. Código de Ética do Profissional. Relação médicopaciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

NUTRICIONISTA NASF

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional. Nutrição Básica: conceito de alimentação e nutrição; nutrientes, definição, propriedades, funções,

digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, deficiências e fontes alimentares. Planejamento e laboração de cardápios alimentares DRI's. Nutrição nos ciclos da vida: infância, adolescência, adulto e idoso; alimentação na gestação, da nutris aleitamento materno, composição do leite materno. Guia alimentar para a população brasileira, Guia alimentar para crianças menores de dois anos; Doenças crônicas não transmissíveis. Administração de Serviços de Alimentação. APPCC, POP's, Implantação no Manual de Boas práticas de Fabricação nos Serviços de Alimentação. Perigos químicos, físicos e biológicos. Nutrição em saúde Pública: Perfil nutricional, consumo alimentar da população brasileira, Avaliação Nutricional, habilidades e competências do nutricionista em saúde coletiva, Política Nacional de alimentação e Nutrição; PNAE, Carências Nutricionais, Código de Ética do Nutricionista, SISVAN e Bolsa família.

ODONTÓLOGO ESF

Ética Profissional e Legislação. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD). Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluorterapia, toxologia do flúor. Fluorose: Diagnóstico e tratamento. Anestesia loco regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem sub-gengival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentinapolpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal.

PSICÓLOGO (NASF)
PSICÓLOGO (CAPS)

Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologias História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; Saúde coletiva: políticas de saúde mental; Saúde mental e trabalho; Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Ética Profissional: Código de Ética e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

Suas - Sistema Único da Assistência Social Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente Constituição da República Federativa do Brasil: Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção I – Disposições Gerais - Artigos 194 e 195 / Seção IV – Da Assistência Social - Artigos 203 e 204 / Capítulo VI - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Artigos 226 a 230 / Capítulo VIII - Dos Índios - Artigos 231 e 232. Lei 8742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. (SNAS). Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social – Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – NOB/SUAS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – Orientações Técnicas NOB/SUAS. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 6.001,

de 19 de Dezembro de 1973. Estatuto do Índio. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoas com Deficiência. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional da Juventude; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções fundamentais de direitos humanos.

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 002/2018 da Prefeitura Municipal de GAROPABA, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) **Vaga para portadores de Deficiência**

Deficiência:_____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) **Condição Especial para realização da prova:**
a)( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº _____ / Letra _____

a)) **Sala Especial**
Especificar:
_____
c) ( )**Leitura de Prova**

d) ( ) **Amamentação.**
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

a) () **Outra Necessidade:**

Especificar:
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Requerente

Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo 002/2018 (Programas especiais) da Prefeitura Municipal de Garopaba - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

JARF - PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013/2018

Publicação Nº 1591354

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013/2018

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 20 de abril de 2018 (20/04/2018), sexta-feira às 9h30, em sessão ordinária, serão julgados na Sala de Sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270025742015 (5796/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Giulia Zanatta (Requerente); GIULIA ZANATTA & CIA LTDA – ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS.
10270031542018 (2880/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: Marcela Catarina Barletta Rieke (Requerente); EMPÓRIO TREVO DA FERRUGEM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.
10270038762018 (3863/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Fernando Gabriel F. Bottura, Jefferson dos Santos (Requerentes); COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED DA GRANDE FLORIANÓPOLIS LTDA (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

Garopaba, 12 de abril de 2018.
Fernando Pereira Colodel
Secretário geral da JARF

LEI Nº 2109, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591006

LEI Nº 2.109, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R$ 73.530,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no limite de R$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	73.530,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	73.530,00
3.3.30.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	73.530,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	73.530,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	73.530,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	62.030,00
4.4.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	11.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.105, de 20 de março de 2018.

Garopaba, 12 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 011/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1591254

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 011/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015
MAURICIO AFFONSO REIS DE SOUZA
Candidato(a): 264475
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Classificação: 02º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 26/03/2018, às 15:19 horas sob o código de rastreio JR387567299BR;

CONSIDERANDO que em 06/04/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 26/03/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 10/04/2018;

Fica o(a) Sr(a). MAURICIO AFFONSO REIS DE SOUZA, Candidato sob o nº. 264475, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de ENGENHEIRO CIVIL, para a qual tinha se classificado em 02º lugar.

Garopaba, 12 de abril de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 427/2018.

Publicação Nº 1591368

PORTARIA Nº 427, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
REINTEGRA MARIA TEREZINHA DE SOUZA, SERVIDORA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO, EM RAZÃO DO DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO À ESTABILIDADE PROVISÓRIA, PREVISTA NO ARTIGO 10, II, "B", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que "as servidoras públicas[...]gestantes, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Precedentes: RE n. 579.989-AgR, Primeira Turma, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Dje de 29.03.2011, RE n. 600.057-AgR, Segunda Turma, Relator o Ministro Eros Grau, Dje de 23.10.2009 e RMS n. 24.263, Segunda Turma, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 9.5.03. 2." (AI 804574 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 30/08/2011, DJe-178 DIVULG 15-09-2011 PUBLIC 16-09-2011 EMENT VOL-02588-03 PP-00317 RT v. 100, n. 913, 2011, p. 491-494)

CONSIDERANDO que "as gestantes – quer se trate de servidoras públicas, quer se cuide de trabalhadoras, qualquer que seja o regime jurídico a elas aplicável, não importando se de caráter administrativo ou de natureza contratual (CLT), mesmo aquelas ocupantes de cargo em comissão ou exercentes de função de confiança ou, ainda, as contratadas por prazo determinado, inclusive na hipótese prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição, ou admitidas a título precário – têm direito público subjetivo à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até cinco (5) meses após o parto (ADCT, art. 10, II, "b"), e, também, à licença-maternidade de 120 dias (CF, art. 7º, XVIII, c/c o art. 39, § 3º), sendo-lhes preservada, em consequência, nesse período, a integridade do vínculo jurídico que as une à Administração Pública ou ao empregador, sem prejuízo da integral percepção do estipêndio funcional ou da remuneração laboral". (RE 634093 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 22/11/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-232 DIVULG 06-12-2011 PUBLIC 07-12-2011 RTJ VOL-00219-01 PP-00640 RSJADV jan., 2012, p. 44-47)

CONSIDERANDO que a servidora contratada MARIA TEREZINHA DE SOUZA, comprovou o estado fisiológico de gravidez, ainda que em momento posterior ao término do Contrato de Trabalho Temporário nº 419/2015, por meio de exames laboratoriais;

CONSIDERANDO que os exames laboratoriais apresentados pela servidora contratada comprovam que o início da gravidez se deu quando ainda na vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 419/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR a Senhora MARIA TEREZINHA DE SOUZA, CPF nº 000.102.059-50, servidora contratada por tempo determinado (Contrato de Trabalho nº 419/2015), em razão do direito público subjetivo à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez (02/10/2017) até cinco (5) meses após o parto (ADCT, art. 10, II, "b"), e, também, à licença-maternidade de 120 dias (CF, art. 7º, XVIII, c/c o art. 39, § 3º).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/04/2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 12 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1591334

RESOLUÇÃO N°. 003/2018

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 14/02/2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 14/02/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 16 de março de 2018.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 13/04/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 78/2017

Publicação Nº 1590788

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ARIANA JEGUER DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, RG n° 5.319.027-0, CPF: 065.211.089-48, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 573, Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 275/2017, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 078/2017 até o dia 02/10/2017.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 078/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 17 de Julho de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 60/2018

Publicação Nº 1590784

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 60/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. RODRIGO FAUSTINO, brasileiro, solteiro, Medico, RG n° 1026521, CPF: 00513277242, residente e domiciliada na Rua Nery Waltrick, 245, Canoinhas/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MEDICO do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 182 (cento e oitenta e dois) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 11 de abril de 2018, terminando no dia 09 de outubro de 2018, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 13649,12 (Treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado

de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de abril de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Publicação Nº 1591053

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
OBJETO: Registro de preços de fraldas descartáveis, infantil e geriátrica, para distribuição gratuita. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 25/04/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 12/04/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.047, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591177

DECRETO Nº 8.047, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos II e VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 88 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 120.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 96 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 120.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Projeto: 1009 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 284 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 13.785,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 3.860, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591423

LEI Nº 3.860, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GASTO COM A PRODUÇÃO, PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Toda produção e/ou veiculação, e em qualquer mídia, de publicidade ou propaganda da Administração Direta e Indireta do Município deve conter também o valor pago pelos cofres públicos na própria produção e/ou na própria veiculação.

Art. 2º A informação do valor da despesa pública paga com a produção e/ou com a veiculação será composta dos seguintes dados:

I – o custo total da despesa suportada pelo erário municipal;
II – o número desta Lei; e
III - no caso de impressos, a quantidade de exemplares.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao infrator, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 02 de abril de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.440, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591431

PORTARIA Nº 5.440, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, os candidatos aprovados para os Empregos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SILVANE WAVRZYCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	4ª	ESF CENTRO
LUÍS HENRIQUE RIBEIRO SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	5ª	ESF CENTRO
FATIMA GARBIN	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	6ª	ESF CENTRO
JAQUELINE ADRIANA DREYER	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	7ª	ESF CENTRO
ALISON DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	8ª	ESF CENTRO
JOSILEIDE CARLA SCHNEIDER	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	3ª	ESF STA. TEREZINHA II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2018 - OBRAS/ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1591359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2018 – OBRAS/ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 009/2018 – OBRAS/ADMINISTRAÇÃO que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 12 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 12 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1591367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018 – SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 010/2018 – SAÚDE que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 12 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 12 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 25/2018

Publicação Nº 1590308

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 25 de abril de 2018, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 12 de abril de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

LEI 1902-2018

Publicação Nº 1590508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINÁRIA MUNICIPALNº 1.902
DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DOMUNICIPIO DE GRAVATALEDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 199.000,00(Cento e noventa e nove mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Projeto/Atividade:	2.053 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SANEAMENTO	
Despesa:	(198)3.3.90.00.00.00.00.00.0200 -	R$ 99.000,00
Unidade:	03 – SECRET. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.016 –CONST. AMPL. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 30.000,00
Despesa:	(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.023 –APOIO AO ENSINO SUPEIRO	
Despesa:	(53) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.027 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(56) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Despesa:	(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 199.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa:	(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 70.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 29.000,00
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 199.000,00		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M em 13/04/2018.
Nilson Ribeiro Fernandes.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.18 CONT 08.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1590789

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/18Cont08/18 - Contrato Nº: 08/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: LETÍCIA SANZOVO 06408165923
Valor ..... : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE FLAUTA E VOCAL 6(SEIS) HORAS SEMANAIS PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA EFORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA.

EXTRATOS ADITIVOS AD04.18- CONTRATO Nº 09.2016.DOCX

Publicação Nº 1590793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad04/18Cont09/16 - Contrato Nº: 09/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: TECHINFO INFORMATICA LTDA - EPP
Valor ..... : 783,38 (setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OURO VERDE SALA DE INFORMÁTICA, SENDO BANDA LARGA 5MEGA DE DOWNLOAD E 2 MEGA DE UPLOAD COM 01 IP PÚBLICO E FIXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66.2018.DOCX

Publicação Nº 1591068

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO Nº 66/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTIVEL E FILTRO DE ÓLEO ALÉM DE LUBRIFICAÇÃO PARA AS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GUARACIABA/SC e OLEO LUBRIFICANTE 5W30 ACEA C2 PARA VEÍCULO A DIESEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO DUCATO PLACAS MMK 7334, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA SC PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: VALDEMIRO BALBINOT - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.559,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e nove reais)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 326,80 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 12.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1591077

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
PROCESSO Nº 12/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME NECESSIDADE E PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.961,10 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.276,50 (trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.113,65 (três mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADO: ANGEOMED - COM. DE PROD MED. HOSP. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.984,10 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

CONTRATADO: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.280,72 (seis mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

CONTRATADO: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 32.294,20 (trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.894,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.184,44 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.507,07 (quatro mil quinhentos e sete reais e sete centavos)

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.743,40 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 25.048,10 (vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e dez centavos)

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.204,76 (onze mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

CONTRATADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P
VALOR DA DESPESA: R$ 8.106,00 (oito mil cento e seis reais)

CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 22.516,00 (vinte e dois mil quinhentos e dezesseis reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 18.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1591073

==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
PROCESSO Nº 18/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, UNIDADE BÁSICA DA RUA 1° DE MAIO, E UNIDADE BÁSICA DE LINHA OURO VERDE NO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.096,75 (um mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.434,00 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.304,20 (três mil trezentos e quatro reais e vinte centavos)

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.647,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018 – PMG.

Publicação Nº 1590493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: KR DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO LTDA, sob o CNPJ n° 16.890.860/0001-88, estabelecida na Rua José Theodoro Ribeiro, n° 4420, Galpão 02, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 060/2018 - PMG

Publicação Nº 1590347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Concorrência 60/2018

Processo Licitatório: 60/2018
Tipo: Menor Preço - Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO ZIMMERMANN, COM EXTENSÃO DE 262,00 M, CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 17/05/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 17/05/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 904/2018

Publicação Nº 1590709

DECRETO N°. 904/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4503/2018, a saber:

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental
331900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 30000, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 905/2018

Publicação Nº 1590710

DECRETO N°. 905/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.943.804,92 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.943.804,92 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4504/2018, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
08.001 - Secretaria de Infraestrutura
08.001.0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 - Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio -estado/outros .....
.. R$ 2.550.000,00

344900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 393.804,92

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro da fonte 30000, no valor de R$ 393.804,92 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais, noventa e dois centavos) e da anulação das dotações abaixo relacionadas:

08 - Secretaria de Infraestrutura
08.001 - Secretaria de Infraestrutura
08.001.0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
344900000000000 - Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio -estado/outros ..... R$ 2.550.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 908/2018

Publicação Nº 1591422

DECRETO N°. 908/2018

Altera o Decreto nº. 906/2018, que estabelece medidas, visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 906/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam suspensos, por prazo indeterminado, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

.....

III – A realização de horas extras, exceto para os servidores que exerçam funções de motorista da área da saúde, motorista de ônibus da área de educação, inseminador da Secretaria de Agricultura, servidores que exerçam funções no Lar da Criança Valdir Moroso e, os demais órgãos da Administração Direta e Indireta ficam condicionados à autorização prévia do Prefeito;
..... (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 – FMS.

Publicação Nº 1590473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA DE ESPUMA DE HIDROPOLÍMERO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL N° 0903435-40.2017.8.24.0026.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ n° 02.955.937/0001-46, estabelecida na Rua Taboão, n° 87, Bairro Vila Santa Clara, em Atibaia - SP.
Valor: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 – FMS.

Publicação Nº 1590460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 – FMS.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E BANDAGENS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: MAXIMED SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ n° 87.924.411/0001-51, estabelecida na Avenida Amazonas, n° 1411, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre - RS.
Valor: R$ 23.348,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais).

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 197 2017

Publicação Nº 1590911

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2017 SEMED

Processo de Licitação: 197/2017 – PMG SEMED
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO EMANUTENÇÃO COM ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA GERENCIAL ESCOLAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: ABASE Sistemas e Soluções LTDA
CNPJ 93.088.649/0001-97

Valor : R$ 59.060,00 (cinqüenta e nove mil e sessenta reais)

Data da Assinatura: 02/01/2018 Vigência até 01/01/2019.

GUARAMIRIM (SC), 06/02/2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018 – PMG

Publicação Nº 1590597

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018 – PMG
Processo Licitatório nº 27/2018 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Aquisição de estruturas luminosas natalinas para decoração de ruas e da "Casa do Papai Noel" do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Artcidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, estabelecida na Rua Manoel José Felisberto, nº 27, bairro Joáia, município de Tijucas, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 25.254,36 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 06/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017 - PMG

Publicação Nº 1590918

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2017- PMG
Processo de Licitação: 172/2016 - PMG
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA BADESC CIDADES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) suprimir em aproximadamente 8,48 % (oito vírgula quarenta e oito por cento), ao valor do lote 03 (Pav. Rua Olimpio José Borges) do contrato original, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
a.1) Em virtude das alterações mencionadas no item anterior, fica suprimido ao valor do lote 03 (Pav. Rua Olimpio José Borges) a importância de R$ 82.976,15 (oitenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
b) acrescer em aproximadamente 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento) ao valor do lote 03 (Pav. Rua Olimpio José Borges) do contrato original, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
b.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado ao valor do lote 03 (Pav. Rua Olimpio José Borges) a importância de R$ 25.544,83 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
c) suprimir em aproximadamente 0,44 % (zero vírgula quarenta e quatro por cento), ao valor do lote 02 (Pav. Rua Hervino Hanemann) do contrato original, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
c.1) Em virtude das alterações mencionadas no item anterior, fica suprimido ao valor do lote 02 (Pav. Rua Hervino Hanemann) a importância de R$ 1.380,30 (mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).
d) Prorroga-se o prazo constante da Clausula Decima Oitava – Da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 02 (dois) meses a contar de 08 de abril de 2018, com fundamento legal no art. 57, § 1º, I e IV da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 06/04/2018 Vigência 08/06/2018.

GUARAMIRIM (SC), 12/04/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018 - PMG

Publicação Nº 1590332

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018 – PMG
Processo Licitatório nº 13/2018 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de serviços especializados de emissoras de radiodifusão em ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar nas cidades de Guaramirim, Jaraguá do Sul, Schroeder e Massaranduba, para veiculação de publicidades e atos oficiais, eventos ou campanhas da municipalidade de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiofusão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.136/0001-81, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 210, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 10/04/2018 Vigência: 09/04/2019

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2018 - PMG

Publicação Nº 1590333

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2018 – PMG
Processo Licitatório nº 13/2018 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de serviços especializados de emissoras de radiodifusão em ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar nas cidades de Guaramirim, Jaraguá do Sul, Schroeder e Massaranduba, para veiculação de publicidades e atos oficiais, eventos ou campanhas da municipalidade de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: CPR COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.298/0001-34, estabelecida na Rua Paulo Cardoso, nº 2756, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 10/04/2018 Vigência: 09/04/2019

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4503/2018

Publicação Nº 1590711

LEI Nº. 4503/2018
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental
331900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 30000, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4504/2018

Publicação Nº 1590712

LEI Nº. 4504/2018
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 2.943.804,92 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 2.943.804,92 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
08.001 - Secretaria de Infraestrutura
08.001.0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 - Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio -estado/outros ..... R$ 2.550.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 393.804,92

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro da fonte 30000, no valor de R$ 393.804,92 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais, noventa e dois centavos) e da anulação das dotações abaixo relacionadas:

08 - Secretaria de Infraestrutura
08.001 - Secretaria de Infraestrutura
08.001.0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
344900000000000 - Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio -estado/outros .....
.. R$ 2.550.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 169/2018

Publicação Nº 1590335

PORTARIA N°. 169/2018

Contrata Eliane Rick pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Eliane Rick, pelo Concurso Público nº. 01/2014, no cargo de Agente Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 170/2018

Publicação Nº 1590336

PORTARIA N°. 170/2018

Contrata Ancelmo Duarte pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Ancelmo Duarte, pelo Concurso Público nº. 01/2014, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 171/2018

Publicação Nº 1590922

PORTARIA N°. 171/2018
Contrata Leonida Aparecida Pinheiro Loth pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Leonida Aparecida Pinheiro Loth, pelo Concurso Público nº. 01/2014, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 172/2018

Publicação Nº 1590923

PORTARIA N°. 172/2018
Contrata Loreci de Fatima Nogueira pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Loreci de Fatima Nogueira, pelo Concurso Público nº. 01/2014, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 173/2018

Publicação Nº 1590924

PORTARIA N°. 173/2018
Contrata Karine da Costa Hack pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Karine da Costa Hack, pelo Concurso Público nº. 01/2014, no cargo de Coordenadora Pedagogica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 174/2018

Publicação Nº 1590925

PORTARIA N°. 174/2018
Nomeia Heloisa Jahn.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Heloisa Jahn, na função de Assistente de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 175/2018

Publicação Nº 1590926

PORTARIA N°. 175/2018
Nomeia Regiane Kalita Kupas.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Regiane Kalita Kupas, na função de Chefe de Programas e Ações, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 176/2018

Publicação Nº 1590927

PORTARIA N°. 176/2018
Nomeia Jean Alcantara.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jean Alcantara, na função de Auxiliar, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018

Publicação Nº 1590921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação: 009/2018 – PMG.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848164/2017/MAPA/CAIXA
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira Portaria n.º 527/2017 de 25 de outubro de 2017, referente ao Pregão Presencial 009/2018, e ADJUDICO do objeto ora licitado, pelo critério de menor preço em favor das seguintes empresas:

426318 - GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Aleirador de aiveca, novo, com largura total de trabalho de no mínimo 1300 mm, equipado com 2 aivecas, para potência máxima requerida de 50 CV.	01	UN	BUDNY	R$ 2.830,00	R$ 2.830,00
04	Plaina traseira agrícola, nova, com controle hidráulico para articulação das lâminas, com largura mínima de corte de 2400mm e potência máxima requerida de 75 CV.	01	UM	IBL	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00
Total do Fornecedor : R$ 10.820,00						
453447 – JHC LOCAÇÕES EIRELI						

01	Retroescavadeira de pneu, nova, potência líquida de no mínimo 79 HP, cabine fechada Rops e Fops com ar condicionado, transmissão de 4 velocidades, com tração 4x4 turboalimentada, com pneus traseiros de 19,5x24, caçamba dianteira de no mínimo 0,8 m³, e caçamba traseira, equipada com concha trapezoidal, concha de limpeza e concha valetadeira; e plano de manutenção de 2000 hrs de trabalho, incluindo peças e mão de obra.	01	UN	XCMG MODELO XT870BR	R$ 204.900,00	R$ 204.900,00
Total do Fornecedor : R$ 204.900,00						
453471 – JOHNY FABRICIO CAMPOS BRUCKHOFF						
03	Enxada rotativa com canteirador, nova, com largura de trabalho de 1,25m, com no mínimo 30 facas de corte, para potência máxima requerida de 50 CV	01	UN	SR IMPLEMENTOS MOD. SREE1300	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
Total do Fornecedor : R$ 13.000,00						

Guaramirim (SC), 10 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL.

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 27/2018 - FMAS 07/2018

Publicação Nº 1591011

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul – PREF
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 27/2018 - Pregão Presencial Nº. 22/2018
Objeto: Aquisição de ar condicionados para serem instalados no município de Guarujá do Sul (Prefeitura Municipal, Creche Municipal Fofura de Gente, Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris, Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Policia Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Convivência dos Idosos e CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social). Propostas e Habilitação: 26/04/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 11 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 07/2018 - Pregão Presencial Nº. 06/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Cestas Básicas(Lei 2.565/2017) e Leite Integral para serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/04/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 11 de abril de 2018.
Júlio Cesar Della Flora;
Responsável FMAS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2018

Publicação Nº 1590676

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº02.520.829/0001-40 neste ato representada pelo senhor GLEISON SACHET Sócio Administrador CPF nº 650.526.920-72, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 103.152,30 (cento três mil cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Herval d'Oeste, 11 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	GLEISON SACHET
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 650.526.920-72
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	509	ACEBROFILINA XAROPE 120ML 15MG/5ML	PRATI	UND	600	3,190	1.914,00
7	505	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	UND	20.000	0,045	900,00
12	36007	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	100	9,290	929,00
16	34538	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/10ML	PRATI	UNI	200	1,090	218,00
17	22766	ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70 MG	DELTA	COM	10.000	0,209	2.090,00
21	514	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COM	8.000	0,309	2.472,00
27	502	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG 60ML 250MG/5ML	PRATI	UND	500	3,680	1.840,00
31	22774	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	COM	40.000	0,028	1.120,00
37	22767	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG/ML = 600MG/15ML	PRATI	FR	200	5,390	1.078,00
40	36011	BICARBONATO DE SODIO 250 ML 8,4%	HYPOFARMA	FR	50	18,980	949,00
41	518	BIPERIDENO 2MG G	CRISTALIA	COM	20.000	0,137	2.740,00
44	520	BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	COM	12.000	0,200	2.400,00
53	17915	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO;	GREEN PHARMA	COM	2.800	0,420	1.176,00
69	36020	CEFALOTINA 1 G FRASCO	BIOCHIMICO	FR	100	1,780	178,00
100	37060	COMPLEXO VITAMINICO - FRUTOSE EV 10 ML	CRISTALIA	AMP	300	4,390	1.317,00
106	17919	DEXAMETAZONA CREME;	PRATI	UND	650	0,818	531,70
109	537	DICLOFENACO 75MG INJ	FARMACE	AMP	3.000	0,490	1.470,00
115	542	DIPIRONA INJ 2ML	SANTISA	AMP	6.100	0,340	2.074,00
116	540	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMP.	PRATI	COM	25.100	0,076	1.907,60
127	550	ESPIROLACTONA 50MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	COM	3.000	0,289	867,00

159	22794	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL EV	U.QUIMICA	AMP	2.500	4,490	11.225,00
161	29938	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COM	30.000	0,108	3.240,00
175	574	LEVOTIROXINA 100MG	MERCK	COM	40.000	0,090	3.600,00
176	22772	LEVOTIROXINA 25 MG	MERCK	COM	30.000	0,087	2.610,00
177	575	LEVOTIROXINA 50MG	MERCK	COM	50.000	0,087	4.350,00
180	37098	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20 ML	HIPOLABOR	UNI	700	2,090	1.463,00
181	22777	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	PRATI	FR	300	2,270	681,00
182	26315	LORATIDINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10.000	0,058	580,00
194	592	METFORMINA 850MG	PRATI	COM	20.000	0,048	960,00
195	589	METILDOPA 250MG COMP	SANVAL	COM	1.000	0,280	280,00
196	590	METILDOPA 500MG	SANVAL	COM	5.000	0,568	2.840,00
197	2492	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	5.000	0,079	395,00
210	597	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	PRATI	TB	600	1,050	630,00
212	594	NIFEDIPINA 20MG	GEOLAB	COM	8.000	0,048	384,00
214	21800	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL, 50 ML	PRATI	UND	100	3,290	329,00
222	2517	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	300.000	0,066	19.800,00
235	37083	PREDNISOLONA FRASCO	PRATI	FR	200	3,290	658,00
244	607	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	COM	20.000	0,016	320,00
261	2482	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	SANVAL	UND	150.000	0,119	17.850,00
263	41679	SORO FISIOLÓGICO NASAL SPRAY	NATULAB	UN	300	3,200	960,00
267	34541	SULFAMETOXAZOL 400MG+80MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	8.000	0,097	776,00
281	37149	VIT.COMPLEXO B AMPOLA IV/IM - 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.400	0,750	1.050,00
TOTAL							103.152,30

AMÉRICO LORINI GLEISON SACHET
Prefeito Municipal Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00 CPF nº 650.526.920-72
Pelo Município Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-B/2018

Publicação Nº 1590677

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-B/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 neste ato representada pelo senhor EDIVAR SZYMANSKI Sócio Administrador, CPF nº 670.481.290-34, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 71.602,70 (setenta e um mil seiscentos e dois reais e setenta centavos)

Herval d'Oeste, 11 de abril de 2018

AMERICO LORINI	EDIVAR SZYMANSKI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 670.481.290-34
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	22768	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	GREEN PHARMA	COM	300	0,370	111,00
22	36212	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100	1,790	179,00
45	385	BROMETO DE IPATRÓPIO 0.25MG/ML, FRASCO COM 20ML	PRATI D	UND	700	0,680	476,00
56	37086	CAFEINA 130MG+ CARISOPRODOL 125MG+ PARACETAMOL 300MG+ DICLOFENACO SODICO 50MG	BRAINFARMA	UND	10.000	0,129	1.290,00
71	37074	CEFTRIAXONA 500G AMPOLA COM ANESTESICO DE LIDOCAINA	EUROFARMA	AMP	100	8,580	858,00
74	525	CETOCONAZOL 20MG CREME	SOBRAL	TUB	300	1,609	482,70
79	32537	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	MELCON	UNI	20.000	0,156	3.120,00
80	41676	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	UN	3.000	0,499	1.497,00
82	2518	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	30.000	0,147	4.410,00
84	37075	CLARITROMICINA 500MG	MEDLEY	COM	1.000	4,250	4.250,00
86	528	CLONAZEPAN 2,0MG	GEOLAB	COM	60.000	0,047	2.820,00
96	41672	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	HYPOFARMA	UN	100	1,150	115,00
101	16042	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG, COMPRIMIDOS;	CIFARMA	COM	130.000	0,129	16.770,00
111	37076	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	VITAMED	COM	3.000	0,027	81,00
133	36578	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA EV	UNIAO Q	AMP	100	1,550	155,00
142	37088	FRUTOSE VIT COMPLEXO "B" INJETAVEL 10 MG	CRISTALIA	AMP	300	4,180	1.254,00
179	433	LIDOCAÍNA 2% GEL, 30G	PHARLAB	UND	300	2,450	735,00
183	22783	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	GEOLAB	COM	120.000	0,029	3.480,00
184	37091	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	1.000	0,063	63,00
191	584	MEBENDAZOL SUSP 30ML	NATULAB	FR	100	1,060	106,00
198	581	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML, AMP.	ISOFARMA	AMP	1.000	0,345	345,00
202	587	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	SANVAL	TB	150	3,390	508,50
203	32536	MICONAZOL CREME VAGINAL	PRATI D	UNI	100	5,200	520,00
211	2500	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10.000	0,034	340,00
219	41690	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB	UN	1.000	1,500	1.500,00
220	41689	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB	UN	1.000	1,200	1.200,00
221	6468	OLEO MINERAL	PHARMASCIENCE	UND	100	1,990	199,00
228	612	PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	COM	80.100	0,057	4.565,70
229	611	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FARMACE	UND	2.200	0,630	1.386,00
236	604	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	COM	10.000	0,190	1.900,00
245	41691	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	UN	1.000	0,410	410,00
255	619	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE	ENV	800	0,480	384,00
256	26321	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE C/ 200 DOSES/FRASCO	PHARMASCIENCE	UND	2.000	5,590	11.180,00
258	37087	SIMETICONA COMP	PHARMASCIENCE	COM	800	0,100	80,00
259	22782	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 10 ML	NATULAB	FR	250	0,840	210,00
262	37963	SOLUCAO INJETAVEL EV DE FERRO III NA FORMA SACARATO HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (100MG/5ML)	ARTE NATIVA	AMP	160	5,880	940,80
266	33588	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BISNAGA 30G	NATIVITA	UNI	600	3,285	1.971,00
272	29943	SULFATO FERROSO 40 MG	PHARMASCIENCE	UND	30.000	0,033	990,00
283	17935	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO;	VITAMED	COM	20.000	0,036	720,00
TOTAL							71.602,70

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

EDIVAR SZYMANSKI
Sócio Administrador
CPF nº 670.481.290-34
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-C/2018

Publicação Nº 1590678

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-C/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo senhor ANACLETO FERRARI, Sócio Administrador, CPF nº 523.140.819-00, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 106.559,41 (cento e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)

Herval d'Oeste, 11 de abril de 2018.

AMERICO LORINI	ANACLETO FERRARI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 523.140.819-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	500	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	ISOFARMA	UND	2.000	0,214	428,00
19	36593	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML EV	FARMACE	UNI	100	0,803	80,30
23	2503	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	80.000	0,034	2.720,00
26	503	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	UND	20.000	0,149	2.980,00
29	21803	ANLODIPINO BEZILATO DE ANLODIPINO 5 MG	TEUTO	UND	100.000	0,022	2.200,00
30	23106	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COM	3.000	0,064	192,00
36	511	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COM	4.000	0,399	1.596,00
38	34544	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	TEUTO	AMP	1.200	9,720	11.664,00
39	36010	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML 8,4%	SAMTEC	AMP	200	0,562	112,40
43	519	BROMAZEPAN 3MG	TEUTO	COM	15.000	0,067	1.005,00
46	386	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0.5%, FRASCO COM 20ML	PRATI DONADUZZI	UND	450	2,680	1.206,00
49	36006	BROMOPRIDA GOTAS	MARIOL	FR	300	1,098	329,40
51	516	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	NEOQUIMICA -BRAINFARM	COM	10.000	0,379	3.790,00
52	17731	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML;	NEOQUIMICA -BRAINFARM	UND	300	5,516	1.654,80
54	17728	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML GOTAS;	HIPOLABOR	UND	150	8,033	1.204,95
58	22770	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COM	180.000	0,052	9.360,00
59	530	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COM	100.000	0,069	6.900,00
61	531	CARBAMAZEPINA LÍQUIDA 100ML, 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	70	11,750	822,50
68	524	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML	TEUTO	FR	500	5,100	2.550,00
72	16019	CEFTRIAXONE 1G, AMPOLA EV	TEUTO	AMP	2.300	1,199	2.757,70

73	40525	CETOCONAZOL 20 MG+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5, BISNAGA 10G.	PHARLAB	UN	200	3,334	666,80
89	36712	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML	SAMTEC	AMP	200	0,241	48,20
90	36713	CLORETO DE SÓDIO 20%-10ML	SAMTEC	AMP	200	0,241	48,20
91	36565	CLORETO DE SUXAMETÔNIO EV 500 MG	BLAU	AMP	30	11,380	341,40
93	535	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	E.M.S	COM	1.500	1,071	1.606,50
104	36566	DESLANOSÍDEO AMP. 2ML IV	UNIÃO QUI-MICA	AMP	100	1,540	154,00
105	37061	DEXAMETASONA 2,5 ML AMPOLA EV	TEUTO	AMP	700	0,461	322,70
108	17920	DIAZEPAN 10MG INJETAVEL;	TEUTO	UND	800	0,460	368,00
112	544	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COM	3.000	0,040	120,00
113	36592	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 ML IM	UNIÃO QUI-MICA	AMP	500	1,150	575,00
125	39017	ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CPR	600	0,428	256,80
135	37103	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML - 5ML IV/IM	HIPOLABOR	FR	200	1,285	257,00
144	16028	FUROSEMIDA INJETÁVEL, AMPOLA;	TEUTO	AMP	300	0,360	108,00
146	35999	GLICOSE 25% AMPOLA	SAMTEC	AMP	400	0,228	91,20
147	36000	GLICOSE 50% AMP	SAMTEC	AMP	800	0,228	182,40
157	567	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	COM	5.000	0,014	70,00
158	26310	HIDROCORTISONA 100 MG EV	TEUTO	UND	1.300	1,765	2.294,50
160	26311	IBUPROFENO 100MG GOTAS	MEDQUIMICA	UND	900	2,450	2.205,00
165	36210	ISOSSORBIDA 05 MG SUBLINGUAL	E.M.S	UN	300	0,237	71,10
167	32543	ITRACONAZOL 100MG	NEOQUIMICA -BRAINFARM	UNI	1.000	0,748	748,00
168	37080	IVERMECTINA 6MG COMP	VITAPAN-VITA-MEDIC	COM	500	0,202	101,00
169	28484	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	ACHE	COM	15.000	1,620	24.300,00
185	37092	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE	FARMACE	FR	50	1,071	53,55
186	577	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	SANVAL	COM	1.000	0,040	40,00
188	39019	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CIMED	CPR	1.000	0,054	54,00
193	591	METFORMINA 500MG	TEUTO	COM	40.000	0,056	2.240,00
201	37082	METRONIDAZOL 400G COMPRIMIDO	TEUTO	COM	8.000	0,319	2.552,00
204	36001	MIDAZOLAN 15 MG AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	200	1,071	214,20
208	36414	NALOXONA 0,4MG 01 MI INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	60	4,686	281,16
217	36413	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO INJETAVEL 50MG 02 MI	HYPOFARMA	AMP	50	12,077	603,85
224	37066	ONDANSENTRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	ML	4.500	0,803	3.613,50
227	610	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COM	50.100	0,043	2.154,30
233	36585	PETIDINA 50MG/ML, 2ML IV	UNIAO QUI-MICA	UNI	300	1,928	578,40
234	2485	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA -BRAINFARM	UND	8.000	0,116	928,00
237	603	PREDNISONA 5MG	VITAPAN-VITA-MEDIC	COM	10.000	0,080	800,00
246	41692	QUETIAPINA 200MG	GEOLAB	UN	1.000	0,900	900,00
248	16052	RANITIDINA 15MG GOTAS - 120ML;	NATIVITA	FRA	50	4,000	200,00
249	16040	RANITIDINA 25 MG/ML - 2 ML IV/IM	TEUTO	AMP	2.000	0,300	600,00
268	34542	SULFAMETOXAZOL 40MG/8MG)/ML SOLUÇÃO	TEUTO	UNI	150	1,150	172,50
269	37067	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP. 10ML EV	SAMTEC	AMP	200	0,308	61,60
273	621	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG 30ML	NATULAB	FR	150	0,800	120,00
277	39016	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	NEOQUIMICA -BRAINFARM	TBO	100	7,096	709,60
278	26323	TRAMADOL 100MG EV	TEUTO	UND	1.000	0,640	640,00
280	2513	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	UND	5.000	0,084	420,00
284	36590	VITAMINA K 10MG/ML EV.	HIPOLABOR	UNI	100	1,339	133,90
TOTAL							106.559,41

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

ANACLETO FERRARI
Sócio Administrador
CPF nº 523.140.819-00
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-D/2018

Publicação Nº 1590685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-D/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo,, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada pela senhora RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, Sócia Administradora, CPF nº 488.351.100-68, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 111.124,00 (cento e onze mil cento e vinte e quatro reais)

Herval d'Oeste, 11 de abril de 2018.

AMERICO LORINI	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 488.351.100-68
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87.

Fornecedor:	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	22775	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	COM	10.000	0,228	2.280,00
11	36097	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	ABBOTT	COM	8.000	0,498	3.984,00
65	32762	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	TORRENT	UNI	30.000	0,158	4.740,00
66	16029	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO;	TORRENT	COM	60.000	0,098	5.880,00
67	523	CEFALEXINA 500MG	AUROBINDO	COM	30.000	0,310	9.300,00
83	37085	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	TORRENT	COM	70.000	0,134	9.380,00
88	21801	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	AUROBINDO	UND	51.000	0,305	15.555,00
98	37966	COLAGENASE PDA 30G	ABBOTT	UNI	30	10,100	303,00
136	36098	FINASTERIDA 5MG	AUROBINDO	COM	6.000	0,280	1.680,00
209	41687	NEBIVOLOL 5MG	TORRENT	UN	3.000	0,650	1.950,00
242	16048	PROPATILNITRATO 10MG; COMPRIMIDOS;	SANKYO	COM	50.000	0,310	15.500,00
253	41681	RIVAROXABANA 10MG	BAYER	UN	3.000	6,762	20.286,00
TOTAL							111.124,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-E/2018

Publicação Nº 1590686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-E/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município

de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo senhor OGARI DE CASTRO PACHECO, Sócio Administrador, CPF nº 014.645.078-72, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 120.287,80 (cento e vinte mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Herval d'Oeste, 11 de abril de 2018.

AMERICO LORINI	OGARI DE CASTRO PACHECO
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 014.645.078-72
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87.

Fornecedor:	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	36415	ACETATO DE RETINOL 10000UI + AMINOÁCIOS 2,5% + METIONINA 0,5% +CLORAFENICOL 0,5% POMADA	LATINOFARMA	UNI	60	7,700	462,00
24	508	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	UND	10.000	0,195	1.950,00
42	37964	BIPIRIDENO 5MG/ML SOL INJETAVEL EV	CRISTALIA	AMP	100	1,730	173,00
60	16043	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO;	CRISTALIA	COM	15.000	0,335	5.025,00
77	26305	CETOPROFENO 100MG AMPOLA EV	CRISTALIA	UND	10.000	2,290	22.900,00
94	26306	CLORPROMAZINA 100MG / COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	1.800	0,160	288,00
95	533	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COM	5.000	0,169	845,00
97	41693	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	UN	1.000	1,990	1.990,00
107	546	DIAZEPAN 10MG	CRISTALIA	COM	20.500	0,065	1.332,50
118	37165	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	CRISTALIA	AMP	600	2,400	1.440,00
123	37059	ESMOLOL INJETAVEL EV, 250MG/ML, AMP/10ML	CRISTALIA	AMP	5	292,000	1.460,00
129	37062	ETOMIDATO INJETAVEL EV 2MG/ ML 10 ML	CRISTALIA	AMP	10	10,900	109,00
130	554	FENITOÍNA 100MG	CRISTALIA	COM	20.000	0,159	3.180,00
131	36568	FENITOÍNA 50MG/ML	CRISTALIA	DIA	200	1,750	350,00
132	551	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COM	25.000	0,089	2.225,00
134	2505	FENOBARBITAL GOTAS	CRISTALIA	FR	50	2,890	144,50
138	36016	FLUMAZENIL AMP	CRISTALIA	AMP	100	9,950	995,00
140	32761	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTALIA	UNI	40.000	0,707	28.280,00
141	36579	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML.	CRISTALIA	UNI	20	4,490	89,80
150	562	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COM	500	0,099	49,50
151	563	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COM	20.000	0,085	1.700,00
152	22791	HALOPERIDOL DECANOATO	CRISTALIA	AMP	400	6,490	2.596,00
153	37150	HALOPERIOL 5MG/ML AMP EV	CRISTALIA	AMP	300	1,100	330,00
155	26309	HEPARINA SÓDICA 5000/ 0,25 ML SC	CRISTALIA	UND	2.050	4,000	8.200,00
156	36710	HEPARINA SÓDICA IV 5ML - 5.000 U.I./ML.	CRISTALIA	FR	200	8,990	1.798,00
162	570	IMIPRAMIDA 25MG	CRISTALIA	COM	8.000	0,229	1.832,00
173	572	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COM	10.000	0,689	6.890,00
174	573	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COM	8.000	0,310	2.480,00
199	41673	METOPROLOL TARTARATO 5MG - AMP./5ML.	CRISTALIA	AMP	100	23,400	2.340,00
216	36003	NITROGLICERINA AMPOLA	CRISTALIA	AMP	100	25,950	2.595,00
223	26318	OMEPRAZOL 40MG PÓ + DILUENTE 10ML	CRISTALIA	AMP	700	4,950	3.465,00
240	16027	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS;	CRISTALIA	COM	5.000	0,083	415,00
243	41675	PROPOFOL 10MG/ML AMP. 10ML.	CRISTALIA	AMP	10	5,850	58,50
250	22784	RISPERIDONA 1 MG COMP	CRISTALIA	COM	20.000	0,129	2.580,00
251	29941	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COM	30.000	0,135	4.050,00

271	36587	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML IV AMPOLA	CRISTALIA	AMP	1.000	1,670	1.670,00
274	36588	TENOXICAN 40MG EV	CRISTALIA	UNI	800	5,000	4.000,00
TOTAL							120.287,80

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

OGARI DE CASTRO PACHECO
Sócio Administrador
CPF nº 014.645.078-72
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-F/2018

Publicação Nº 1590687

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-F/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d' Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo senhor WALTER PROCHNOW JUNIOR, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 139.498.468-59, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 145.320,90 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e noventa centavos)

Herval d' Oeste, 11 de abril de 2018.
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Sócio Administrador
CPF nº 139.498.468-59
Pela Empresa

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA .

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	22759	ACICLOVIR COMP 400 MG	MERCK	COM	3.000	1,450	4.350,00
6	499	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	UND	120.000	0,022	2.640,00
8	36563	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- AMPOLA (TRANSAMIN)	BLAU	AMP	150	2,980	447,00
9	21814	ACIDO VALPROICO 100ML, 50MG/ML XPE	HIPOLABOR	UND	300	2,380	714,00
13	16035	ADRENALINA INJETÁVEL, AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	400	2,050	820,00
18	501	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	UND	10.000	0,054	540,00
25	37072	AMOXICILINA +CLAVULANATO POTASSIO 250MG/5ML SUSPENSAO	SANDOZ	FRA	500	14,500	7.250,00
28	34539	AMOXICILINA+AC.CLAVUL 500MG COMP	SANDOZ	UNI	10.000	1,000	10.000,00
32	2519	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	180.000	0,036	6.480,00
47	36564	BROMOPRIDA AMPOLA EV 2ML, 5MG/ML	WASSER FARMA	AMP	400	0,850	340,00
48	37073	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	PRATI DONADUZZI	COM	3.000	0,175	525,00
50	17727	BUTILBROMETO DE ESCOPOL. + DIPIRONA INJETAVEL;5ML	HIPOLABOR	AMP	8.500	1,270	10.795,00
55	5195	BUTILBROMETO ESCOLAPAMINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	200	1,100	220,00

62	16044	CARBONATO DE CÁLCIO 600 + VITAMINA D3 400 COMPRIMIDO;	IMEC	COM	200.000	0,119	23.800,00
63	26304	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	30.000	0,185	5.550,00
87	17916	CLONAZEPAN 2,5 EM GOTAS;	HIPOLABOR	UND	2.100	1,679	3.525,90
117	541	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FARMACE	FR	1.100	0,690	759,00
120	37102	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA	TEUTO	AMP	100	4,100	410,00
126	549	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	ASPEN	COM	40.000	0,138	5.520,00
137	26307	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	UND	2.000	0,240	480,00
139	2504	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	80.000	0,043	3.440,00
143	553	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COM	40.000	0,024	960,00
148	17927	GLIMEPRIDA 2MG;	CIMED	COM	35.000	0,078	2.730,00
172	16018	LEVOFLOXACINO 500MG;	ZYDUS	COM	6.000	0,950	5.700,00
187	578	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	COM	80.000	0,042	3.360,00
200	2515	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	15.000	0,107	1.605,00
205	36002	MIDAZOLAN 50MG AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	200	2,400	480,00
207	34545	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPR	ZYDUS	UNI	10.000	0,200	2.000,00
213	2490	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CIMED	UND	50.000	0,060	3.000,00
218	41674	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) HEMITARTARATO 2MG/ ML- 4ML.	HIPOLABOR	AMP	300	2,150	645,00
230	22787	PAROXETINA 20 MG COMP	AUROBINDO/ AB FA	COM	80.000	0,205	16.400,00
247	2510	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	10.000	0,064	640,00
257	22788	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	100.000	0,110	11.000,00
260	624	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COM	120.000	0,053	6.360,00
279	32538	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	UNI	5.000	0,115	575,00
282	22780	VITAMINA A + VITAMINA D 3000 UI/ML + 800 UI/ML - 10 ML	SANVAL	FR	200	2,700	540,00
285	626	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	BIONATUS	COM	8.000	0,090	720,00
TOTAL							145.320,90

AMERICO LORNI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Sócio Administrador
CPF nº 139.498.468-59
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-G/2018

Publicação Nº 1590688

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-G/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 10 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d' Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo senhor MAURÍCIO MACIAG, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 039.087.819-73, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 107.365,50 (cento e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Herval d' Oeste, 11 de abril de 2018.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

MAURÍCIO MACIAG
Sócio Administrador
CPF nº 039.087.819-73
Pela Empresa

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	2509	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	GERMED	UND	25.000	0,480	12.000,00
33	36008	ATENSINA 0,150 - CLONIDINA	BOEHRINGER	COM	4.000	0,250	1.000,00
75	40473	CETOPROFENO 100 MG COMP.	MEDLEY	UN	3.000	0,959	2.877,00
76	40473	CETOPROFENO 100 MG COMP.	MEDLEY	UN	1.500	0,959	1.438,50
78	34536	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDOS	GERMED	UNI	30.000	0,160	4.800,00
92	17918	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG,	GERMED	COM	2.500	0,620	1.550,00
99	36390	COLÍRIO ANESTÉSICO COLÍRIO ANESTÉSICO - COLÍRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 10 ML GOTAS	ALLERGAN	UNI	50	7,800	390,00
102	41683	DABIGATRANA 100MG	BOEHRINGER	UN	3.000	3,700	11.100,00
103	41684	DABIGATRANA 150MG	BOEHRINGER	UN	3.000	4,100	12.300,00
110	22771	DICLOFENACO GEL 60 G	HYPERMARCAS	TB	200	2,800	560,00
119	2506	DISSULFIRAN 250MG COMPRIMIDO	SANOFI	UND	10.000	0,339	3.390,00
178	22773	LEVOTIROXINA 75 MG	MERCK	COM	40.000	0,160	6.400,00
206	41680	MIFLASONA 200MCG COM 60 CAPSULAS + INALADOR	NOVARTIS	UN	1.000	23,000	23.000,00
226	41688	OXIBUTININA 5MG	APSEN	UN	3.000	0,650	1.950,00
238	41686	PREGABALINA 150MG	MERCK	UN	3.000	0,970	2.910,00
239	41685	PREGABALINA 75MG	MERCK	UN	3.000	0,580	1.740,00
264	36100	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	MEDLEY	COM	20.000	0,300	6.000,00
265	37084	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	MEDLEY	COM	20.000	0,698	13.960,00
TOTAL							107.365,50

AMERICO LORNI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

MAURÍCIO MACIAG
Sócio Administrador
CPF nº 039.087.819-73
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2018

Publicação Nº 1590689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006A/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 11 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos doze dias do mês de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA. ., inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31 neste ato representada pelo senhor senhor VALMIR JOSÉ GEMELLI, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 560.168.249-68 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	LT	120.000	3,18	381.600,00

Herval d'Oeste, 12 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito municipal
CPF Nº 162.730.799-00
Pelo município

VALMIR JOSÉ GEMELLI
Sócio Administrador
CPF Nº 560.168.349/68
Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-B/2018

Publicação Nº 1590690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006B/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 11 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos doze dias do mês de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.617.750/0001-02 neste ato representada pelo senhor senhor MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETTA, Sócio Administrador, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário R$	Valor total R$
02	ÓLEO DIESEL S-10 S-50	RODOIL	LT	71.000	3,295	233.945,00
03	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	52.600	4,085	214.871,00
04	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	LT	50.000	4,065	203.250,00
VALOR TOTAL						652.066,00

Herval d'Oeste, 12 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito municipal
CPF Nº 162.730.799-00
Pelo município

VALMIR JOSÉ GEMELLI
Sócio Administrador
CPF Nº 560.168.349/68
Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

CONTRATO Nº 024/2018

Publicação Nº 1591203

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
L.G.C.R. COMPSERV COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de Assistência técnica com a manutenção corretiva e preventiva nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, netbook, computadores e rede de computadores), manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas em todas em todas as Secretarias Municipais, os Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde

de Herval d'Oeste.

VALOR:
Os valores ajustado para a prestação dos serviços serão os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor mensal em R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INF. FMAS Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do Fundo Municipal de Assistência Social	MES	12	65,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INF. FMS Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde	MES	12	235,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INF. PM Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Prefeitura Municipal	MES	12	550,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

Herval d'Oeste (SC), 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Marcos Smiderle
Pela contratada

CONTRATO Nº 025/2018

Publicação Nº 1591209

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA.

OBJETO: Execução de pintura externa da Escola Básica Municipal Cruz e Sousa e Centro Municipal de Educação Infantil Valdete Nodari no município de Herval d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

Herval d'Oeste (SC), 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Adenilso Engel Gumbowsky
Pela contratada

CONVÊNIO Nº 002/2018.

Publicação Nº 1591165

CONVÊNIO Nº 002/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

☐TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D☐ OESTE (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE☐.

O MUNICÍPIO DE HERVAL D☐ OESTE (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval d☐Oeste (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Senhor AMÉRICO LORINI,brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº162.730.799-00 e da RG nº167.901-SSP/SC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade beneficente, sediada no Município de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 82.780.396/0001-00, representada neste ato por seu Presidente, Sr.REGINALDO TANELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº.707.722.159-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem por objeto o repasse pelo Município à Entidade de recursos financeiros, destinados à manutenção de despesas realizadas nesta Escola Especial com o atendimento de crianças e adolescentes excepcionais, procedentes do Município de Herval d☐Oeste (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Tem fundamentação Legal na Lei Municipal nº. 3.230/2017, a qual prevê a Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e na Lei Municipal nº.3.250/2018, a qual autoriza firmar Convênio para repasse financeiro a esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do presente Convênio, o Município de Herval d☐Oeste (SC) repassará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão divididas em dez (10) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo o primeiro repasse referente o mês de março de 2018, e o último repasse referente o mês de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA ENTIDADE
1- Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento.
2- Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos.
3-Prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes, porém a parcela referente ao mês de dezembro/2018 não poderá exceder ao último dia do exercício financeiro.
4- Comunicar, prévia e imediatamente ao Município, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento.
5- A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento, serão de responsabilidade da Entidade.

DO MUNICÍPIO
1- Contribuir mensalmente no prazo pactuado na Cláusula Terceira - Do Valor, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA ☐ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1- Fica vinculado a assinatura do termo de Convênio para o repasse financeiro à apresentação de cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria, do RG e CPF do presidente da Associação, das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, Trabalhistas, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, e manter a regularidade fiscal das certidões até o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.230/2017: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL. Função Programática: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100.Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1- A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será realizada pela Entidade beneficente mensalmente, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes, de acordo com os Incisos de I a VII e IX do artigo 44, da resolução nº16/94 de 21/12/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Normativa Municipal CCI nº. 04/2006, conforme descriminada a seguir:
I - Cópia do convênio e dos seus termos aditivos se houver;
II - Comprovante de depósito do valor em conta bancária quando o valor for repassado em cheque;
III - Cópia do extrato da conta bancária para movimentação dos recursos conveniados, com a demonstração do valor depositado e respectivos saques via cheque;
IV - Conciliação bancária se for o caso;
V - Balancete de prestação de contas na forma do Anexo II;
VI - Comprovante do recolhimento do saldo financeiro, se houver;
VII - Documentos comprobatórios da despesa em via original (Notas Fiscais, Cupons Fiscais, em nome da entidade beneficiada);
§ 1º Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
§ 2º Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa autorizada pela Prefeitura Municipal, no caso de prestação de serviços.
VIII - Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) no caso da despesa ser de prestação de serviços;
IX - Fotocópia dos cheques utilizados;
X - Declaração do Presidente da entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
XI - Carimbo nos comprovantes das despesas certificando que os materiais foram recebidos ou os serviços prestados e aceitos;
XII - Relação contendo: nome completo, nº. do CPF e assinatura dos beneficiados quando se tratar de doação de cestas básicas, medicamentos ou outras doações.
2- Os recursos transferidos mediante convênio, termo ou ajuste não poderão ser utilizados em finalidade diversa da pactuada.
3- Os recursos recebidos do Município a título de convênios, acordos ou ajustes, deverão ser depositados em conta específica em nome da entidade beneficiária e movimentados exclusivamente via cheque para cada pagamento, nominal ao fornecedor do produto ou serviço, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.
4- É vedada à utilização dos recursos concedidos para pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, CPMF e tarifa de manutenção de conta bancária ativa.
5- É vedada à concessão de recursos:
I - Para entidades que visem à obtenção de lucros;
II - Para entidades que não tiveram, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente;
III - Para atender despesas já realizadas;
IV – Para Igrejas e cultos religiosos;
V - Para fundação, organização ou instalação de entidade.
6- As parcelas vincendas somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Coordenadoria de Controle Interno.

7- As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal.
§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no □caput□ deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe à Municipalidade decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização relativa à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado ou revogado, se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d□Oeste (SC), para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteirada.

Herval d' Oeste (SC), 04 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	REGINALDO TANELLO
Prefeito	Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF

LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2018.

Publicação Nº 1590402

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

LEI COMPLEMENTAR N° 363/2018

ESTABELECE O ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE PARA AQUELAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE NÃO NECESSITEM DE ESTRUTURA FÍSICA ORGANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HERVAL D´OESTE-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica instituído o Alvará de Licença de Atividade para as atividades econômicas delimitadas por esta Lei Complementar.

Art. 2° Entende-se por Alvará de Licença de Atividade a autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para, atendidos os requisitos, o contribuinte exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente.

Art. 3° Para a concessão do Alvará de Licença de Atividade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - ser a atividade de baixo grau de risco;

II - o exercício da atividade econômica não dependa da existência de estabelecimento físico, sendo exercida exclusivamente no cliente, devendo este apresentar, via protocolo geral, à Diretoria de Receita Fiscal, ao Setor de Tributação auto-declaração constante do Anexo I, desta Lei Complementar;

III - faça parte e seja exercida conforme a descrição da lista de atividades econômicas permitidas, constantes no Anexo II da presente Lei Complementar;

IV - o responsável legal deve residir no Município de Herval d´Oeste-SC.

Parágrafo único. O responsável legal fará auto declaração de que atende os requisitos previstos neste artigo, ato passível de fiscalização posterior à concessão do Alvará.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Art. 4° Para fins de endereço fiscal, será considerado o endereço residencial do responsável legal do requerente.

Art. 5° É obrigatório ao contribuinte portar o Alvará de Atividade ou cópia deste, apresentando-o quando necessário para comprovar a autorização do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas atividades.

§1° Fica dispensada a fixação do Alvará de Licença de Atividade no endereço fiscal do contribuinte.

§2° Fica dispensada a vistoria prévia da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros.

§3° Os outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal envolvidos nos processos para a concessão do Alvará descrito no artigo 1° deverão contribuir para incentivar a simplificação dos processos, no sentido de incentivar o desenvolvimento econômico do Município.

Art.6° A pessoa jurídica atendida por este Alvará fica obrigada a:

I- portar o Alvará de Licença de Atividade ou cópia deste, apresentando-o, quando necessário, para comprovar a autorização do Poder Executivo Municipal, para desempenho de suas atividades;

II-atualizar anualmente seu cadastro municipal, via Internet, através do *sitio* da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste-SC;

III-Informar, em um prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data que ocorrerem, as alterações relativas a:

a) denominação ou razão social;
b) quadro societário e administrativo;
c) endereço fiscal;
d) atividades econômicas desenvolvidas.

§1° Sendo constatado, pela fiscalização, o descumprimento das obrigações neste artigo ou o exercício irregular da atividade no endereço declarado como fiscal ou outro endereço fixo, o responsável

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

será notificado e deverá apresentar defesa em até quinze (15) dias, junto ao órgão de fiscalização.

§2° Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem manifestação do responsável, ou caso seja recusada pela autoridade fiscal a defesa apresentada, o Alvará será revogado.

Art.7°- Para fazer frente às despesas decorrentes da emissão de Alvará, o município de Herval d´Oeste-SC, cobrará o valor de uma Unidade de Referência do Município -URM.

Art.8° As atividades regulamentadas por esta Lei Complementar, são todas aquelas constantes no anexo II da presente Lei Complementar.

Art.9° Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, 10 de abril de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2018

AUTODECLARAÇÃO
(Alvará de Licença de Atividade - Lei Complementar Municipal Nº 002/2018)

Razão Social: _____
Endereço: Rua _____, Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF:_____ CEP: _____
Fone:_____CNPJ:_____
RepresentanteLegal:_____Fone:_____
CPF:_____
Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas, especialmente as relativas a identificação e registros de requerente, sócios, procurador e representantes; a endereço; a registros públicos de pessoas jurídicas.
Declaro que a atividade a ser exercida observará as normas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2018, de ..... de ..... de 2018.

3

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Autorizo a realização das diligências fiscais que se fizerem necessárias ao adequado exercício do poder de polícia, no endereço fiscal constante no Cadastro Mobiliário Municipal ou em outro endereço do responsável legal.
Autorizo a realização de diligências fiscais para verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessórias, no endereço fiscal constante no Cadastro Mobiliário Municipal ou em outro endereço do responsável legal.
Declaro ainda estar ciente de que a prestação de falsas informações implicará o cancelamento do Alvará, sem prejuízo de outras sanções e que, a declaração falsa no presente requerimento de Alvará de Licença de Atividades constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, inclusive por crime contra a Ordem Tributária.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°363/2018

ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADES - LISTA ATIVIDADES PERMITIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- (MEIs)E DEMAIS ENQUADRAMENTOS

CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE	Restrição que deve constar no objeto social, para a liberação do Alvará de Licença de Atividade
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS E QUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA DO PLÁSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, COURO E CALÇADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS ESPECÍFICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM EQUIPAMENTOS E INSTRUMEN-TOS ÓPTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA ALIMENTAR, DE BEBIDAS E FUMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA DE CELULOSE, PAPEL, PAPELÃO E SEUS ARTEFATOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA METALÚRGICA, SIDERÚRGICA OU MECÂNICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	MONTAGEM E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE RADIO E TELEVISÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	MONTAGEM E INSTALAÇÃO ESTUFAS, SECADORES E AUTOCLAVES NÃO-ELÉTRICAS,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3329-5/01	MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA PARA CONSUMIDOR FINAL QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3329-5/01	MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA PARA CONSUMIDOR FINAL, NÃO ASSOCIADA AO COMÉRCIO, QUANDO EXECUTADAPOR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3329-5/01	MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA CON- SUMIDOR FINAL, NÃO ASSOCIADA AO COMÉRCIO, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA	
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	
4321-5/00	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	CPD, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TELEVISÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CABEAÇÃO LÓGICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CABOS PARA TELEVISÃO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCOMUNICAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA (CAIXAS, QUADROS, PAI NÉIS OU CUBÍCULOS)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ANTI-ROUBO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUAL QUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA PÁRA-RAIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA PORTÃO ELETRÔNICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA SISTEMA DE ALARMES CONTRA ROUBOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE PÁRA-RAIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, INFORMÁTICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS DE INSTALAÇÕES PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE INTERFONE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO BANCARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4321-5/00	PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA POS- SIBILITAR O USO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	SERVIÇO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	INSTALAÇÃO PLACAS COLETORAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CONSTRUÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	SERVIÇO DE ENCANAÇÃO RESIDENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS OU DE GÁS PREDIAIS PARA POSSIBILITAR O USO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE DUTOS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AQUECIMENTO CENTRAL EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS PARA CALEFAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA, INCLUSIVE EXAUSTORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	MONTAGEM DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE ALARME ANTI-FOGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE SPRINKLERS AUTOMÁTICOS CONTRA FOGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CONSTRUÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4329-1/03	MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES QUANDO REALIZADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	APLICAÇÃO DE ISOLAMENTOS TÉRMICOS OU ACÚSTICOS EM LAJES, TELHADOS, TELHAS, PAREDES, RESERVATÓRIOS, TANQUES, ETC.,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	COLOCAÇÃO DE MANTAS DE POLIETILENO EXPANDIDO EM PAREDES E FORROS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA OU LÃ DE VIDRO EM PAREDES E FORROS PARA TRATAMENTO TÉRMI CO OU ACÚSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE ALMOFADAS TÉRMICAS E ACÚSTICAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE FORROS E PLACAS ACÚSTICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ACÚSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AMORTECIMENTO (ATENUAÇÃO) E CONTROLE DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AMORTECIMENTO DE VIBRA-ÇÕES EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	ISOLAMENTO TÉRMICO (CONSTRUÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES, CAIXAS DE ÁGUA, PISCINA, ETC.,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA OU ELASTOMÉRICA EM PISOS E COBERTURAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISCINAS, FLOREIRAS E JARDINEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO OU ESTRUTURAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, CALHAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHAS PLANEJADAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	FIXAÇÃO DE CABECEIRAS E PEITORIS (OU SOLEIRAS)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	FIXAÇÃO DE ESQUADRIAS (CHUMBAMENTO) NA CONSTRUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA) COZINHAS EQUIPADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4330-4/02	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS E OUTRAS FERRAGENS EM ESQUADRIAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE ESCADAS (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, MADEIRA, PVC OU QUALQUER OUTRO MATERIAL, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE ESTANDES (STANDS) PARA FEIRAS E EVENTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA, TRABALHOS DE CARPINTARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/03	ACABAMENTOS EM GESSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE ESTUQUE VENEZIANO EM PAREDES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE FORRO DE PLACAS DE GESSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE GESSO ARAMADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE GESSO PARA DECORAÇÃO E ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE GESSO ESTRUTURADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO DIVERSOS EM GESSO EM PAREDES, FACHADAS, TETOS, COLUNAS E VIGAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	COLOCAÇÃO DE FOLHAS DE GESSO ACARTONADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	COLOCAÇÃO DE FORROS EM GESSO OU DE ESTUQUE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	SERVIÇOS ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES E ESQUADRIAS DE MADEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	APLICAÇÃO DE ZARCÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4330-4/04	SERVIÇO DE VERNIZ EM ESQUADRIAS, PEÇAS DE MADEIRA OU CONCRETO APARENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE TETOS, PAREDES, ESQUADRIAS, RODAPÉS, ETC.	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURIZADA (TEXTURIZAÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE FILME OU PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR EM IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE POLIÉSTER (INSULFILM), EM IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE PELÍCULA NÃO REFLETIVA (INSULFILM), EM IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE SINTECO EM PISOS DE MADEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	ASSENTAMENTO DE PISOS E AZULEJOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	CALAFETAGEM, RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINAS EM PISOS (CONSTRUÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE AZULEJOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE CARPETES, TAPETES E PASSADEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE PAREDE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE PISOS DE PLÁSTICO, BORRACHA E MATERIAIS SEMELHANTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PASTILHAS PARA PAREDESE FACHADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJOS, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS EM PARE- DES E PISOS, TANTO NO INTERIOR QUANTO NO EXTERIOR DE EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM MÁRMORES, GRANITOS E OUTRAS PEDRAS EM PISOS, PAREDES, TETOS E FACHADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE TABUADO CORRIDO DE MADEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE TÁBUAS CORRIDAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE TACOS, TACÕES, TÁBUAS E OUTROS TIPOS AS- SOALHOS DE MADEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	EXECUÇÃO DE PISOS ENCERADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS EM ALUMÍNIO COMPOSTO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /
	PARA PAREDES, COLUNAS, VIGAS E FACHADAS,	SEM DEPÓSITO DE MATERIAL

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4330-4/05	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PAREDES COM ARGAMASSA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	SERVIÇOS DE CALAFETAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	SERVIÇOS DE RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINAS EM PISOS, PAREDES E TETOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/99	COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	CONSTRUÇÃO DE PISCINAS RESIDENCIAIS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	CONTROLE DE CORROSÃO EM ESTRUTURAS (CONSTRUÇÃO)	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	INSTALAÇÃO DE BRISES	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRÉ FABRICADAS, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTOS (COBERTURAS EM LONA)	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	LIMPEZA DE EDIFÍCIOS APÓS O TERMINO DA FASE DE CONSTRUÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	SERVIÇO DE EMBOÇO E REBOCO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	SERVIÇOS DE CHAPISCO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	SERVIÇOS DE EMBOCAMENTO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	SERVIÇOS DE TEXTURIZAÇÃO EM PAREDES	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES,	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE BLOCOS DE CONCRETO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE PEDRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE TIJOLOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE PEDRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	LEVANTAMENTO DE PAREDES E MUROS EM ALVENARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	OBRAS DE CANTARIA,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE LAREIRAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS (TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS, ETC.)	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE TELHADOS,	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM EDIFÍCIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	INSTALAÇÃO DE CALHAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	OBRAS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4512-9/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ATACADO E VAREJO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO (ECOLÓGICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA A SECO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO AUTOMOTOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4530-7/06	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR NO ATACADO E VAREJO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4542-1/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS ATACADISTA E VAREJISTA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM COCO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAIL DE AGENTE DO COMÉRCIO DE FORRAGENS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO CAPRINOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ALGODÃO EM CAROÇO, JUTA, SISAL, FIBRAS VEGETAIS, LÃ, CRINAS, PELOS, CERDAS ANIMAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ANIMAIS VIVOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BORRACHA NATURAL, GOMA VEGETAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BOVINOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GRÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ IN NATURA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ VERDE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CASULOS DE BICHO DA SEDA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CEREAIS EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COURO EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQÜINO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ERVAS MEDICINAIS EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS NÃO BENEFICIADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LEGUMINOSAS EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MI- LHO EM GRÃO, SOJA EM GRÃO, CAFÉ EM COCO, ARROZ EM CASCA, TRIGO EM GRÃO, CANA DE AÇÚCAR, AMENDOIM EM CASCA, BABAÇU	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE OVINOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PALHA, CERA DE CARNAÚBA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SEMIACABADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SÊMEN BOVINOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SEMENTES, BAGAS, GRÃOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SUÍNOS (PORCOS)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	INTERMEDIÁRIO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENE DOMESTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE SALGEMA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AÇO CARBONO BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ANILINA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COLA QUÍMICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COLORANTES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DERIVADOS DO REFINO DO PETRÓLEO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FERTILIZANTES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE IN- SUMOS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS (FERTILIZANTES, ADUBOS, AGROTÓXICOS, BACTERICIDAS E SIMILARES)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES	SEM DEPÓSITO DE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

		MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE METAIS EM FORMA PRIMARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MINERAIS METÁLICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PARAFINA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PETROQUÍMICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGROPECUÁRIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE RESINA SINTÉTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SAL INDUSTRIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SAL MARINHO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SODA CÁUSTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO APA-RELHOS SANITÁRIOS (PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUNAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAIXA DE ÁGUA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAIXA DE DESCARGA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS SANFONADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FERRAGENS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LÂMPADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MADEIRA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PARAFUSOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PORTAS SANFONADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SANITÁRIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TÍNERES PARA TINTAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TINTAS, ESMALTES, VERNIZES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VI DROS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MATERIAL DE PINTURA (TINTURA, SOLVENTE, ETC.)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MATE- RIAL DE REVESTIMENTO (AZULEJOS, PISOS, MOSAICOS E SIMILARES)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE PLACAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE TELEFONES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AERONAVES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AIVECA PARA ARADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ANCINHOS MECÂNICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PROFISSIONAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA INDUSTRIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CLASSIFICADORES PARA OVOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CORTADORES DE FRIOS PARA BARES E LANCHONETES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DEBULHADORES AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EM- BARCAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS DIVERSOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ESMERILHADEIRAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FRESADORES (HORIZONTAIS, VERTICAIS, UNIVERSAIS)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FR TADORAS, REFRESQUEIRAS, SANDUICHEIRA E CAFETEIRAS PARA BARES E LANCHONETES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LAGARTAS PARA TRATORES DE USO NA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MAQUINAS DE BARBEIROS OU CABELEIREIROS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA APLICAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA USOS TÉCNICO OU PROFISSIONAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MOTORES MARÍTIMOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES MARÍTIMOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PLANTADEIRAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TOSQUIADORES DE LÃ	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TRATORES AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TRATORES DE RODA OU ESTEIRA DE USO NA CONSTRUÇÃO OU MINERAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TRILHADEIRAS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO GERENCIAL E COMERCIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO EQUI PAMENTOS PARA USOS TÉCNICO OU PROFISSIONAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MÁQUINAS FERRAMENTA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MÁQUINAS OPERATRIZES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MÁQUINAS PARA TRANSPORTE DE CARGAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ALARMES - USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS E PESSOAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AR- TIGOS DE ILUMINAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LOUCA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS - PARA USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA RESIDÊNCIAS DE LOUCA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FILMADORAS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LOUCAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LOUCAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LUSTRES, LUMINÁRIAS, ABAJURES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAIS, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PANELAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, AVIAMENTOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO PARA VIAGEM E VESTUÁRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS EM GERAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CALÇADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COURO CURTIDO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE INJETADOS, PARTES PARA CALÇADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ROUPAS MASCULINAS, FEMININAS, INFANTIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TECIDOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE UNIFORMES MÉDICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE AVES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CACHAÇA OU CANINHA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CEREAIS BENEFICIADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CHOCOLATE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CONHAQUE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FUMO BENEFICIADO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE GELO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE HORTIGRANJEIROS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LATICÍNIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LEITE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LICORES OU CREME	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE OVOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS, FRIGORIFICADO OU CONGELADO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EMBUTIDOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SALSICHARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS DO FUMO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SAQUÊ	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE UÍSQUE, WHISKY	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS, PRODUTOS DE TOUCADOR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BASES PARA UNHA E ROSTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BRONZEADORES E ACELERADORES DE BRONZEAMENTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ESMALTES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FLORA MEDICINAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	SEM DEPÓSITO DE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

		MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS (INCLUSIVE MEDICAMENTOS)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE APARELHOS NÃO ELÉTRICOS PARA ODONTOLOGIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BOTICÕES PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CERAS, DENTES E COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DENTES ARTIFICIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE GEL PARA MOLDES DE DENTADURAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PINOS DE TITÂNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ORTOPEDIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PLACAS DE TITÂNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ORTOPEDIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/03	DISTRIBUIDORES DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICA-ÇÕES PARA O COMÉRCIO, SOB CONTRATO DE COMISSÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/03	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/03	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	INTERMEDIÁRIO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE COMISSARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SAL MINERAL E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ÁLBUNS FOTOGRÁFICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AQUÁRIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA AQUÁRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BICICLETAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BOLAS DE FUTEBOL, JOELHEIRAS, TORNOZELEIRAS, CANELEIRAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CARPETES E TAPETES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CAÇA SUBMARINA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ESTEIRA ERGOMÉTRICA DOMÉSTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS NATURAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE JÓIAS, SEMIJÓIAS, BIJUTERIAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LIVRO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LUVAS DE BOXE, RAQUETES, REDES ESPORTIVAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL ELETROFORÉTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MOLINETES E LINHAS PARA VARA DE PESCAR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PAPEL DE PAREDE E SIMILARES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA BICICLETAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PERSIANAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA DOMÉSTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE RAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA NAVIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TOLDOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO E COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PAPEL E PAPELÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4619-2/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO ATACADISTA NÃO ESPECIALIZADO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4619-2/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMÉRCIO EM GERAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4619-2/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4619-2/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	
5212-5/00	SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5212-5/00	SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE BAGAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5212-5/00	SERVIÇOS DE MANUSEIO DE BAGAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5212-5/00	SERVIÇOS DE PATIAMENTO DE CARROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5250-8/01	ASSESSORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARGAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADUANEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE COMISSARIA DE DESPACHOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SOBRE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE MERCADORIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE TRÂMITES DO COMÉRCIO EXTERIOR REALIZADO POR EMPRESAS DE COMISSARIA DE DESPACHO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5250-8/01	SERVIÇOS DE TRÂMITES PARA DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO E ADUANEIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5320-2/01	SERVIÇOS DE COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E VOLUMES	
5320-2/01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS	
5320-2/01	SERVIÇOS DE COURRIER	
5320-2/01	SERVIÇOS DE ENTREGA DE CARTAS, CONVITES E SIMILARES POR TERCEIROS	
5320-2/01	SERVIÇOS DE ENTREGA EXPRESSA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS	
5320-2/01	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E MALOTES,POR TERCEIROS	
5320-2/02	COLETA DE ENCOMENDAS	
5320-2/02	DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS EM DOMICÍLIOS	
5320-2/02	ENTREGA DE JORNAIS E REVISTAS EM DOMICÍLIO SOB CONTRATO	Exclusivo a entrega, sem triagem ou elaboração de rota. Sem contração de menores de idade
5320-2/02	ENTREGA DE REFEIÇÕES, ALIMENTOS PARA RESTAURANTES	O VEÍCULO OU DISPOSITIVO DE ACONDICIONAMENTO SERÁ EXCLUSIVO PARA A ATIVIDADE DE ALIMENTOS.
5811-5/00	EDIÇÃO DE APOSTILAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE ATLAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE ENCICLOPÉDIAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS EM GERAL	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS INFANTIS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS NA INTERNET	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS TÉCNICOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE MAPAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS LITERÁRIAS	
5811-5/00	OBRAS LITERÁRIAS AQUISIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS	
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÔNICOS DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS NA INTERNET DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS PUBLICITÁRIOS DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÔNICOS NÃO DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS NÃO DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NA INTERNET NÃO DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS PUBLICITÁRIOS NÃO DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS DE CONTEÚDO TÉCNICO OU GERAL	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS DE PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS NA INTERNET	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS ON-LINE	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS PARA MALA DIRETA	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CALENDÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CARTÕES DE FELICITAÇÕES	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CARTÕES POSTAIS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE ESTATÍSTICAS E OUTRAS INFORMAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE GRAVURAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE LISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE LISTAS PARA MALAS DIRETAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE LISTAS TELEFÔNICAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE PANFLETOS E FOLHETOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE REPRODUÇÃO DE TRABALHOS DE ARTE	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5912-0/01	DUBLAGEM DE FILMES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/01	DUBLAGEM DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/01	DUBLAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/01	DUBLAGEM DE VÍDEOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	ANIMAÇÃO EM FILMES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5912-0/99	COLOCAÇÃO EM FILMESLEGENDAS, TÍTULOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	EDIÇÃO DE CRÉDITOS EM FILMES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	EDIÇÃO DE FILMES EM PELÍCULA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	SERVIÇOS DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES CINEMATOGRÁFICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5912-0/99	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FILMES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	AUTORIZAÇÃO DE USO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	CESSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE, REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	EDIÇÃO DE MATERIAL SONORO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	EDIÇÃO DE MÚSICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	EQUALIZAÇÃO SONORA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6190-6/99	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO EM PRÉDIOS	
6190-6/99	SERVIÇOS DE CONEXÃO E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES EM PRÉDIOS	
6190-6/99	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES PARTICULARES	
6190-6/99	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES PÚBLICOS	

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

6190-6/99	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPORTES PARA CIRCUITOS DE DADOS	
6201-5/01	CRIAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO INFORMÁTICO SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	SERVIÇOS DE EDIÇÃO ON LINE DE BANCO DE DADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/02	DESENVOLVIMENTO CRIAÇÃO DE PÁGINAS NA INTERNET	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/02	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SITE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/02	SERVIÇOS DE PORTAIS NA INTERNET CONFECÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/02	WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO, CRIAÇÃO DE INTERFACES PARA A INTERNET	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR PARA TODAS AS PLATAFORMAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	REPRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	ASSESSORIA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE COMPUTADOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES HELP-DESK	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE APOIO NA CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,INSTALAÇÃO E USO DE APLICATIVOS INFORMÁTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

6209-1/00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, ARQUIVOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, CRIP-OGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DEINSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6319-4/00	ATIVIDADE DE SEARCH ENGINE	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDO-RES TERCERIZADOS
6319-4/00	OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDO-RES TERCERIZADOS
6319-4/00	OPERAÇÃO DE PORTAL DE BUSCA DA WEB	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	PÁGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE BANCO DE INFORMAÇÃO PARA PESQUISA E ANÁLISE	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE CONSULTA A BANCO DE DADOS	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ATRAVÉS DA INTERNET	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLETINS METEOROLÓGICOS DISPONÍVEIS NA INTERNET	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE SITE DE JOGOS NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SITE DE BUSCA NA INTERNET	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6462-0/00	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	EMPRESA HOLDING EXCETO BANCOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	EMPRESA NÃO-FINANCEIRA CONTROLADORA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - HOLDING NÃO FI-NANCEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

6462-0/00	HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	HOLDING DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA - NÃO FINANCEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	SERVIÇOS DE CONTROLADORA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	SERVIÇOS DE GESTÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6612-6/05	AGENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6612-6/05	AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6612-6/05	AGENTE PREPOSTO DE DISTRIBUIDORAS DE VALORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6612-6/05	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6621-5/01	ANALISTA DE SEGUROS	
6621-5/01	ESPECIALISTA EM AVALIAÇÃO DE SEGUROS	
6621-5/01	PERITO E AVALIADOR DE SEGUROS	
6621-5/01	PERITO ENCARREGADO NA AVALIAÇÃO DE PREJUÍZOS OU RISCOS	
6621-5/01	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE RISCO PARA EMPRESAS DE SEGUROS	
6621-5/01	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SINISTRO	
6621-5/01	SERVIÇOS DE PERÍCIA DE SINISTRO	
6621-5/01	SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE SEGUROS DE SAÚDE	
6622-3/00	SERVIÇOS DE AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE SAÚDE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE AGENTE E CORRETOR DE SEGUROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE PLANO DE AUXÍLIO FUNERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE PLANOS DE SAÚDE PARA ANIMAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE RESSEGUROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGURO DE VIDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6629-1/00	ADMINISTRAÇÃO DE OBJETOS RECUPERADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6629-1/00	INTERMEDIAÇÃO ENTRE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE E EMPRESAS CONVENIADAS (HOSPITAIS, CLÍNICAS, ETC.)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6629-1/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SEGURADOS EM QUESTÃO DE SEGUROS EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE AÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS	
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS	
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
6630-4/00	GERENCIAMENTO DE FUNDOS COM FINS DIVERSOS - CULTURAIS, BENEFICENTES E DE OUTROS TIPOS	
6630-4/00	GESTÃO DE CARTEIRA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
6630-4/00	GESTÃO PERSONALIZADA DO PATRIMÔNIO FINANCEIRO	
6630-4/00	SERVIÇOS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PESSOAL	
6810-2/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	
6810-2/02	ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	
6821-8/01	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE/ EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMOVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE CORRETOR IMOBILIÁRIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	ASSESSORAMENTO EM ALUGUEL DE IMÓVEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	COBRANÇA DE ALUGUEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	INTERMEDIAÇÃO NA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	SERVIÇOS DE COBRANÇA DE ALUGUEL DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6911-7/02	SERVIÇOS DE PERITO JUDICIAL	
6920-6/02	ASSESSORIA CONTÁBIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	ASSESSORIA TRIBUTÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITOR CONTÁBIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

6920-6/02	SERVIÇOS DE PERÍCIAS CONTÁBEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE PERÍCIAS TRIBUTÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES DE GESTÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES FINANCEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ATIVIDADE DE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA EMPRESARIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMA HIPOTECÁRIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CREDITÍCIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7020-4/00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7111-1/00	ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE JARDINS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	CONSULTORIA EM ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	CONSULTORIA, ASSESSORIA EM ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	PROJETOS DE ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ESCRITÓRIO DE PROJETISTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	SERVIÇOS TÉCNICOS, ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS AERONÁUTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RODOFERROVIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INFRA-ESTRUTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REDES DE TELEFONIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA TELECOMUNICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA AMBIENTAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA AUTOMOTIVA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA CONSULTIVA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA DE PROJETOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA DE TRÂNSITO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA NAVAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA PORTUÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7112-0/00	PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR, REFRIGERAÇÃO, SANEAMENTO, CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO E ENGENHARIA ACÚSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	PROJETOS DE ENGENHARIA ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	PROJETOS DE, CONCEPÇÃO DE MÁQUINARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESCRITÓRIO DE PROJETISTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROJETOS DE EDIFÍCIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SUPERVISÃO DE OBRAS POR ENGENHEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SUPERVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/03	COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE MAQUETES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/03	COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE PLANTAS HUMANIZADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/03	DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/03	DESENHOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/04	PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO	
7119-7/04	PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO	
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7319-0/02	ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7319-0/02	ATIVIDADE DE SUPERVISÃO E ATENDIMENTO PEDIDOS ON-LINE	
7319-0/02	DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS EM PONTOS DE VENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE/ SEM ESTOQUE DE PRODUTOS
7319-0/02	DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS	SEM ESTOQUE DE PRODUTOS E MATERIAIS
7319-0/02	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL	
7319-0/02	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	
7319-0/02	ENTREGA DE PANFLETOS	
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDA NO LOCAL DE VENDA	
7319-0/02	PROMOÇÃO NO PONTO DE VENDAS	
7319-0/02	SERVIÇOS DE PROMOTORA DE VENDAS	SEM ESTOQUE DE PRODUTOS
7319-0/02	SERVIÇOS DE PROPAGANDA EM VIA PÚBLICA	
7319-0/03	ATIVIDADE DE PUBLICIDADE POR TELEFONE	
7319-0/03	ATIVIDADES DE REPRESENTANTES PUBLICIDADE	
7319-0/03	MARKETING DE PROPAGANDA POLÍTICA	
7319-0/03	PUBLICIDADE POR MALA DIRETA	
7319-0/03	PUBLICIDADE, TELEMARKETING SEM COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS	
7319-0/03	SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO	
7319-0/03	SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL	
7319-0/04	ASSESSORIA EM MARKETING	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7319-0/04	ASSESSORIA NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7319-0/04	CONSULTORIA EM MARKETING	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7320-3/00	ANÁLISE DE MERCADO	
7320-3/00	ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESUTADOS DE PESQUISAS DE MERCADO, DE OPINIÃO PÚBLICA	
7320-3/00	COLETA DE INFORMAÇÕES DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE CONSULTA	
7320-3/00	COLETA E ANÁLISE DE DADOS RESULTANTES DE PESQUISAS DE MERCADO, DE OPINIÃO PÚBLICA	
7320-3/00	ESTUDO PESQUISA DE MERCADO	
7320-3/00	PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	
7320-3/00	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	
7320-3/00	PESQUISA E COLETA DE DADOS PARA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO	
7320-3/00	PESQUISA MERCADOLÓGICA	
7320-3/00	SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS E DE INFORMAÇÕES	
7320-3/00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PUBLICIDADE	
7320-3/00	SERVIÇOS DE CONTROLE DE VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA	
7320-3/00	SERVIÇOS DE PESQUISA POLÍTICA	
7410-2/02	DECORAÇÃO DE INTERIORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7420-0/01	PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FESTAS E OUTROS EVENTOS	
7420-0/01	PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS PESSOAIS	
7420-0/01	PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA PUBLICIDADE	
7420-0/01	PRODUÇÃO POR FOTÓGRAFOS INDEPENDENTES	
7420-0/01	SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS	
7420-0/01	SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO DE IMPRENSA	
7420-0/02	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA	
7420-0/02	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA PARA PUBLICIDADE	
7420-0/02	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA SUBMARINA	
7420-0/02	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA SUBMARINA PARA PUBLICIDADE	
7420-0/04	GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA FESTAS E EVENTOS	
7420-0/04	PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA FESTAS E EVENTOS	
7420-0/04	SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS	
7420-0/04	SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS CULTURAIS	
7420-0/04	SERVIÇOS DE FILMAGEM DE FESTAS	
7490-1/01	SERVIÇOS DE REVISÃO GRAMATICAL DE TEXTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTOS JURAMENTADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	TRADUÇÃO DE LIVROS EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	TRADUÇÃO DE MANUAIS EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/02	SERVIÇOS DE ESCAFANDRIA E MERGULHO	
7490-1/02	SERVIÇOS DE ESCAFANDRIA E MERGULHO RESGATES	
7490-1/03	ASSESSORIA EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA POR AGRÔNOMO A ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA AGRICULTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA A ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA AGROPECUÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AGRÔNOMO A ESTABELECIMENTO AGRÍCOLA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/04	INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS EM SITES DE COMPRA COLETIVA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/04	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM LICITAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/04	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/05	AGÊNCIA DE ATLETAS DE FUTEBOL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	AGÊNCIA DE MODELOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE MODELOS E MANEQUINS PARA DESFILES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE OBRAS DE ARTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	ATIVIDADE DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, ESPORTISTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	SERVIÇOS DE AGENTE DE ATORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	SERVIÇOS DE AGENTE DE OBRAS LITERÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	SERVIÇOS DE AGENTE LITERÁRIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	SERVIÇOS DE EMPRESÁRIO ARTÍSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULINÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	ASSESSORIA EM ESPORTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	CONSULTORIA EM ESPORTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	CONSULTORIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	CONSULTORIA NA ÁREA DE ESTATÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	RATING OU AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE JÓIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE ILUSTRADOR DE LIVROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE PREVISÃO METEOROLÓGICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE JUNTO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DEGUSTAÇÃO DE VINHOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	ADMINISTRAÇÃO DE ROYALTIES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	ARRENDAMENTO DE MARCAS E PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PATENTES E ROYALTIES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	COMPRA E VENDA DE PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	DIREITOS DE EXPLORAÇÃO MINERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	GERENCIAMENTO DE PATENTES E ROYALTIES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	GESTÃO DE PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	LICENCIAMENTO DO USO DE MARCAS E PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	SERVIÇOS DE COBRANÇA DE ROYALTIES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIA, FRANCHISING	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIAS DE MARCAS ESPORTIVAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	INTERMEDIÁRIO NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7911-2/00	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO DE VIAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	TURISMÓLOGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE EXCURSÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE PACOTES DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE PACOTES DE VIAGEM MARÍTIMA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE PROGRAMAS E PACOTES TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE VIAGEM DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE VIAGEM TURÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	ORGANIZAÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO	
7912-1/00	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PACOTES DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PACOTES DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ROTEIROS DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ROTEIROS DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZADORES DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE PROGRAMAS TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	PROMOÇÃO DE TURISMO LOCAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A TURISTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A VIAJANTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVA E VENDA DE INGRESSOS PARA RECREAÇÃO E LAZER	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADAS A VIAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8011-1/01	SERVIÇO DE ESCOLTA DE PESSOAS E BENS	
8011-1/01	SERVIÇO DE GUARDA DE SEGURANÇA	
8011-1/01	SERVIÇO DE GUARDA PATRIMONIAL	
8011-1/01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PESSOAS	
8011-1/01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADES	
8011-1/01	SERVIÇO DE SEGURANÇA INDUSTRIAL	
8011-1/01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE LUGARES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
8011-1/01	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	
8030-7/00	SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO PRIVADA	
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇO DE RECEPÇÃO EM PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇO DE ZELADORIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS EM PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8121-4/00	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

8121-4/00	CONSERVAÇÃO E ASSEIO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	LIMPEZA EM IMÓVEIS CONSERVADORAS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE ASSEIO DE PRÉDIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE ASSEIO EM IMÓVEIS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE FAXINA EM PRÉDIO E DOMICÍLIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM IMÓVEIS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE LIMPEZA (CONSERVAÇÃO) DE PRÉDIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA (CONSERVAÇÃO) DE IMÓVEIS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8129-0/00	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE E SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	MANUTENÇÃO DE GRAMADO DE FUTEBOL	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	MANUTENÇÃO DE JARDINS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	PLANTIO DE GRAMADO	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇO DE JARDINAGEM	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇOS DE PAISAGISMO HIDROSSEMEADURA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇOS DE PODA EM LINHAS DE TRANSMISSÃO NA ÁREA RURAL E URBANA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8211-3/00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

8211-3/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	GESTÃO DE PARQUE PARA FEIRAS AGROPECUÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	GESTÃO DE SHOW-ROOM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO DE PARQUE DE LEILÃO DE GADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS FAMILIARES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS INFANTIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE REMATES RURAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇA DE FATURAS E DÍVIDAS DE CLIENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/01	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA	
8299-7/01	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE GÁS	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES DE ENERGIA, ÁGUA E LUZ	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES DE GÁS, LUZ E ÁGUA	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA DE RELÓGIO DE ENERGIA/LUZ	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORTE DE ÁGUA	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORTE DE GÁS	
8299-7/04	ATIVIDADE DE LEILOEIRO VIA INTERNET	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/04	SERVIÇO DE LEILOEIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/04	SERVIÇO DE LEILOEIRO DE VEÍCULOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/04	SERVIÇO DE LEILOEIRO INDEPENDENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/04	SERVIÇOS DE LEILOEIROS INDEPENDENTES LEILÃO, LEILÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8592-9/01	ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE DANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8592-9/02	CURSO DE IMPOSTAÇÃO DE VOZ	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/02	ENSINO DE TÉCNICAS DE DIREÇÃO E MONTAGEM DE ESPETÁCULOS TEATRAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/02	INSTRUTORES INDEPENDENTES DE ARTES CÊNICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/03	ATIVIDADE DE AULAS DE MÚSICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/99	CURSO, ENSINO DE ARTESANATO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/99	CURSO, ENSINO DE ESCULTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

8592-9/99	CURSO, ENSINO DE PINTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE ESPANHOL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE FRANCÊS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE IDIOMAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE INGLÊS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE ITALIANO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE PORTUGUÊS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/03	AULAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/03	ENSINO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E ACESSO À INTERNET	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/04	SERVIÇOS DE PALESTRANTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/05	ENSINO PARA CONCURSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	AULAS PARTICULARES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO DE ESTÉTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO DE SEGURANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO, ENSINO DE CABELEIREIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO, ENSINO DE DATILOGRAFIA, TAQUIGRAFIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO, ENSINO DE ROBÓTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO, ENSINO DE CORTE E COSTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO DE VIGILANTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	ENSINO DE CULINÁRIA CURSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	ENSINO DE DESENHO, EXCETO ENSINO SUPERIOR CURSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	ENSINO PARTICULAR, AULA PARTICULAR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

8630-5/99	ATIVIDADES DE MÉDICOS ANESTESISTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8630-5/99	ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8630-5/99	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8712-3/00	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ENFERMOS OU DOENTES EM DOMICÍLIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8712-3/00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NO DOMICÍLIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/01	ATIVIDADE DE ATOR INDEPENDENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/01	ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS TEATRAIS INDEPENDENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/01	SERVIÇOS DE FIGURAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ATIVIDADE DE COMPOSIÇÃO DE PARTITURAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ATIVIDADE DE MÚSICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS INDEPENDENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ORGANIZAÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	PRODUÇÃO DE ARRANJO MUSICAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/03	ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS DE DANÇA INDEPENDENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/03	ORGANIZAÇÃO DE, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/04	ESPETÁCULO DE MARIONETE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO FANTOCHES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO MARIONETES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE VAQUEJADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/06	ATIVIDADE DE EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBJETOS DE ARTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS E IMAGENS SACRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESCULTURAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE QUADROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9102-3/02	ATIVIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9102-3/02	CONSERVAÇÃO DE LUGARES E EDIFÍCIOS HISTÓRICOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9313-1/00	ATIVIDADES DE INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9313-1/00	SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9313-1/00	SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINERS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9319-1/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9319-1/99	ATIVIDADE DE ÁRBITRO DE FUTEBOL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9319-1/99	ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TREINADOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9319-1/99	SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	SEM SEDE PRÓPRIA

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SAÚDE	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADE DE FÃ CLUBES	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADE DE ROTARY CLUB	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO A APAIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS E EDUCATIVOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADES DE CENTRO ACADÊMICOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADES DE DIRETÓRIO ESTUDANTIL	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	CLUBE DE CIÊNCIAS, DE ASTRONOMIA	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO DAS BANDEIRANTES	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO DE CARIDADE	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CIVIL, FRATERNAL	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	SOCIEDADE DE ANIMAIS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS	SEM SEDE PRÓPRIA
9511-8/00	MANUTENÇÃO DE, REPARAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADOR-RESIDENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, INCLUSIVE UPGRADE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/02	CHAVEIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/04	REPARAÇÃO DE, CONSERTO DE TRICICLO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/04	REPARAÇÃO DE, MANUTENÇÃO DE BICICLETAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE BABÁ	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE ENGRAXATE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE GUARDA DE PISCINA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE GUARDA DE PISCINA EM PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE MANOBRISTA DE VEÍCULOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE MENSAGEM AO VIVO	
9609-2/99	SERVIÇOS DE MENSAGENS FONADAS	
9609-2/99	SERVIÇOS DE TELEMENSAGENS PESSOAIS	
9609-2/99	SERVIÇOS DECARREGADOR DE MALA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE GUARDA-ROUPAS E ARMÁRIOS EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE ACOMPANHANTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE BABÁ	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

9700-5/00	SERVIÇOS DE CAMAREIRA DOMÉSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE CAMAREIRO DOMÉSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE CASEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE COZINHEIRA DOMÉSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE COZINHEIRO DOMÉSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE DIARISTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE E SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9700-5/00	SERVIÇOS DE EMPREGADO DOMÉSTICO EM RESIDÊNCIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE E SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9700-5/00	SERVIÇOS DE GOVERNANTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE GUARDA-COSTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE JARDINEIRO EM RESIDÊNCIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE LAVADEIRA DOMÉSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE MORDOMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE MOTORISTA DOMÉSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE PASSADEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE PORTEIRO EM RESIDÊNCIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

LEI Nº 3.252/2018.

Publicação Nº 1590365

LEI Nº. 3252/2018.

RECONHECE E APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL E O MUNICÍPIO DE HERVAL D□OESTE (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d□Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, doravante denominada COOPERATIVA ESCOLA, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOÃO VICTOR CALIARI e o MUNICÍPIO DE HERVAL D□OESTE (SC), doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. AMÉRICO LORINI.

Art.2º O objeto do presente Termo de Convênio é a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do Município, nos termos do inciso IV, do artigo 214 da Constituição Federal.

Art.3º Para a concretização do objeto do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO contribuirá para a manutenção e custeio de 05 (cinco) vagas no CEDUP de Água Doce (SC), que serão preenchidas por alunos do Município de Herval d□Oeste (SC), que satisfaçam as condições legais e regimentais para se matricularem no referido Colégio.

Art.4º O MUNICÍPIO contribuirá com o pagamento anual de R$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento), por vaga, na área de agropecuária, para o Regime de Matrícula Interno.
Parágrafo único. Os valores especificados no "caput" do presente artigo serão pagos em parcela única após a publicação da presente Lei, previstos pela seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 3230/2017: SECRETARIA DE CULTURA E MEIO AMBIENTE- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Função Programática: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100. Elemento de despesa: 2.061. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 5º. O prazo de vigência do presente Convênio é de 02 de abril a 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.212, DE 03 DE ABRIL DE 2018 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1590732

DECRETO n° 4.212, de 03 de abril de 2018.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo e Concurso Público nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º, fica assim composta:

Presidente: Rogério Eskelsen;
Secretário: Iago Felipe Tottene;
Membro: Elvira Schulze Männchen;

§ Único. A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

§ Único. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavras as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – coordenador o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de abril de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 12 DE ABRIL DE 2018 - ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º AO ARTIGO 125, DA LEI COMPLEMENTAR N° 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1590729

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, de 12 de abril de 2018.
"ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º AO ARTIGO 125, DA LEI COMPLEMENTAR N° 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 4º e 5º ao artigo 125 da Lei Complementar n° 67, de 18 de dezembro de 2007:

"§ 4º Aos servidores públicos que exercem suas funções no cargo de Operador de Máquinas e Veículos no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e ambulância, não se aplica a limitação prevista no § 2º deste artigo."

"§ 5º Aos servidores mencionados no § 4º deste artigo, fica limitada a realização de no máximo de até 100 (cem) horas extraordinárias mensais, conforme caput do artigo 126 desta lei."

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes na Lei Complementar n° 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de abril de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 88/2018

Publicação Nº 1590452

PORTARIA Nº 88/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Rafaela Quintas Schütz, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 1/2018

Publicação Nº 1591161

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 01/2018 Processo n.º 01 /2018 O MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Erico de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º , doravante denominada simplesmente COLABORADORA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHOTA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.243/0001-34, sediada na Rua Leoberto Leal , nº 250, Centro, Ilhota - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Clarice da Silva, inscrita no CPF sob nº 380.206.539-53, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHOTA-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo; 2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho; 2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE; 2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos. 2.4 – Realizar serviços de

atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços sócioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos; 2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS; 2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal; 2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA; 2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE; 2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo; 2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição; 2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE; 2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Ilhota - SC, mensalmente, até o 5º dia útil, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês anterior; 2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; 2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho. 2.64 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados; 2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao

adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 3- São compromissos do Município: 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, o valor equivalente a R$ 106.000,00 em 10 parcelas iguais de R$ 10.600,00.
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da

parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo: 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo; 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal; 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos. 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 106.000,00 em 10 parcelas iguais de R$ 10.600,00. 4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade. CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA; 5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, renovável até 5 (cinco) anos. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas mensalmente. 8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos: 8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; 8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas; 8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; 8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES 9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta do Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária – 11.01 DEPARTAMENTO DE

ENSINO FUNDAMENTAL; Atividade – 1.031 REPASSE A APAE DE ILHOTA; Recurso – 100; Dotação – 348. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO 12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Gaspar - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Ilhota-SC, 12 de Abril de 2018. ERICO DE OLIVEIRA CLARICE DA SILVA

TERMO DE COLABORAÇÃO 2/2018

Publicação Nº 1591162

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º02/2018 Processo n.º 02 /2018 O MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Erico de Oliveira, brasileiro,inscrito no CPF/MF sob n.º , doravante denominada simplesmente COLABORADORA e ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 07.208.421/0001-51, sediada na Rua Leoberto Leal , nº 900, Centro, Ilhota - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Ederson José Luz da Silva, inscrita no CPF sob nº 035.988529-24, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA, com a finalidade de promover atendimentos de urgência e emergência para toda a população de Ilhota, na busca por prevenção e salvamento, sendo os necessitados encaminhados para hospitais da região por veículos desta Associação, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 2- São compromissos da CONTRATADA, atender as urgências e emergências deste município, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo; 2.1 - Dispor de um corpo técnico necessário, assegurando a prestação do serviço, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção aos munícipes atendidos, previstos no Plano de Trabalho; 2.2 - Atender às ocorrências de munícipes em todo o território do Município e realizar o encaminhamento ao serviço médico com o emprego de ambulâncias tripuladas por bombeiros, realizando a estabilização clínica e o transporte com segurança e rapidez de vítimas até os centros hospitalares - onde recebem o atendimento definitivo; 2.3 - Executar programas

educacionais e de formação, que favoreçam a cooptação de voluntários para incorporarem a Associação, voltados para as diferentes faixas etárias, buscando disseminar a consciência prevencionista da segurança com o objetivo de diminuir a ocorrência de incêndios e outros sinistros; 2.4 – Manter a estrutura das atividades da Associação, como a aquisição de alimentos,

combustível, manutenção de viaturas, água, luz, material de expediente, materiais para atendimento pré-hospitalar, manutenção de veículos e demais despesas necessárias para o pleno funcionamento; 2.5 – Buscar oferecer serviços de excelência na resposta a sinistros, para que um número maior de vidas e bens seja preservado, 2.6- Efetivar a localização e o socorro de pessoas e animais em perigo, perdidos ou em locais nos quais eles não podem sair por meios próprios – seja em ambiente terrestre ou aquático, sendo seus integrantes capacitados através de treinamentos específicos, dispondo de diferentes recursos, mobilizados conforme a natureza da ocorrência. 2.7- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA; 2.8- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE; 2.9- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo; 2.10- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE; 2.12- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA; 2.13- - Prestar contas, perante a administração Municipal de Ilhota - SC, mensalmente, até o 5º dia útil, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês anterior; 2.14- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; 2.15- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho. 2.64- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados; 2.17- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município: 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, o valor equivalente a R$ 45.000,00 em 10 parcelas iguais de R$ 4.500,00. 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo: 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA; 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo; 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal; 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos. 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 45.000,00 em 10 parcelas iguais de R$ 4.500,00. 4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior. 4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade. CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem

também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA; 5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, renovável até 5 (cinco) anos. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas mensalmente. 8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos: 8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; 8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas; 8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; 8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES 9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta do Orgão – 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Unidade Orçamentária – 04.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Atividade – 1.032

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA (ABVI); Recurso – 100; Dotação – 37. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS 11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões,

deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, DecretoFederal nº 8.726/2016.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO 12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Gaspar - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Ilhota-SC, 13 de Abril de2018. ERICO DE OLIVEIRA EDERSON J. LUZ DA SILVA

Imarui

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Publicação Nº 1590451

EDITAL 001/2018
PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

JUACI DO AMARAL, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Imaruí, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
PRORROGAR por 02 (dois) anos, ou seja, até 13 de abril de 2020, o prazo de validade do Concurso Publico nº 001/2016, cuja homologação foi disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

JUACI DO AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e registrado no mural de atos da Prefeitura Municipal de Imaruí, aos 13 de abril de 2018.

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 350/2017 PP Nº 25/2017

Publicação Nº 1590914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2017
DO PP Nº 25/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA/SC
EMPRESA: TECOMNI LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 13 de dezembro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 51/2018 PP Nº 03/2018

Publicação Nº 1590845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2018
DO PP Nº 03/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: GUIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 63.180,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 26 de março de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 52/2018 PP Nº 03/2018

Publicação Nº 1590858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018
DO PP Nº 03/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: LEMARC AUTO LOCADORA ME
VALOR TOTAL: R$ 150.300,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 26 de março de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2017/02 - A/01 PROC. 13.2017 PMI SEAD

Publicação Nº 1591379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAD 2017/02 – A/01

Contratada: TECOMNI LTDA ME
CNPJ: 13.794.058/0001-04
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. O referido prazo encerra-se no dia 17/03/2019.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAD 2017/02 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MAN (REDE METROPOLITANA) QUE INTERLIGA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EXPANSÃO DA REDE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº13/2017 Carta Convite n° 01/2017
Imbituba, 17 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
Contratante

TECOMNI LTDA ME
Representante legal
CONTRATADA

EDITAL SEAD Nº 021/2018

Publicação Nº 1591341

EDITAL SEAD Nº 021/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2016, divulgado através do Edital nº 001/2016, de 17 de outubro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, de 03 de Janeiro de 2017, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Abril a 15 de Maio de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente

dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 021/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Ana Mara Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 44/2018 INEXIGIBLIDADE Nº 14/2018 (PMI - SEDUCE)

Publicação Nº 1590861

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da SEDUCE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 44/2018, Inexigibilidade nº 14/2018, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 51/2018 PREGÃO 31/2018 (SEDUCE)

Publicação Nº 1590807

PREFEITURA DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO Nº 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 15:30 horas, do dia 26 de abril de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de abril de 2018
Filipe Dias Antônio
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

PORTARIA PMI/SEAD Nº 212/2018

Publicação Nº 1590800

PORTARIA PMI/SEAD Nº 212, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Francine da Silva Freitas	Prof II Ed Infantil – 20h	088.042.749-30	12/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Clarissa David Cardoso Liduino

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 213/2018

Publicação Nº 1590811

PORTARIA PMI/SEAD Nº 213, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Deise da Rosa Silva	Servente Merendeira	048.124.089-62	13/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 214/2018

Publicação Nº 1590822

PORTARIA PMI/SEAD Nº 214, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Cristine Nunes Corrêa	Prof I Ed Especial – 20h	927.625.909-06	13/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 215/2018

Publicação Nº 1590910

PORTARIA PMI/SEAD Nº 215, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ELENO MACHADO DE FREITAS, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 945.203.300-25, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1704, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.04.2018 a 29.06.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 216/2018

Publicação Nº 1590932

PORTARIA PMI/SEAD Nº 216, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 521.044.869-04, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 416, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013 2013 a 2018	09.04.2018 a 05.10.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 217/2018

Publicação Nº 1591054

PORTARIA PMI/SEAD Nº 217, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Mara dos Santos Rosa	Prof I Ed Especial – 20h	775.374.830-00	13/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Katiane Tomaz Machado	Prof II Ed Especial – 20h	050.832.039-95	13/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 218/2018

Publicação Nº 1591062

PORTARIA PMI/SEAD Nº 218, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Marli Réus	Prof II Ed Especial – 20h	838.143.029-15	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 219/2018

Publicação Nº 1591315

PORTARIA PMI/SEAD Nº 219, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Verônica Bilhalva da Silva	Prof II Ed Especial – 20h	811.816.040-87	13/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 220/2018

Publicação Nº 1591319

PORTARIA PMI/SEAD Nº 220, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Odete Mendonça Martins	Prof I Ed Especial – 20h	023.890.819-40	13/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 13 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 221/2018

Publicação Nº 1591336

PORTARIA PMI/SEAD Nº 221, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Sara Jane Leandro	Servente Merendeira	067.974.459-22	16/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 222/2018

Publicação Nº 1591369

PORTARIA PMI/SEAD Nº 222, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Adriane Pinto de Almeida	Prof II Ed Infantil – 20h	711.457.960-87	13/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Vanusa Machado de Moraes Silva

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 051/2018

Publicação Nº 1590771

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 051, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 8334/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, Centro, Imbituba/SC, nas proximidades do Pavilhão Municipal de Eventos onde será realizada o "19º Festival Nacional do Camarão", Box 05, a Sra. CLAUDETE DE AGUIAR NUNES, inscrita no CPF sob o nº 344.051.940-68, para a atividade/venda de espetinhos, lanches e bebidas, durante o período de 19 a 22/04/2018, das 08h (manhã) as 02h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 052/2018

Publicação Nº 1590785

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 052, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 8622/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, Centro, Imbituba/SC, nas proximidades do Pavilhão Municipal de Eventos onde será realizada o "19º Festival Nacional do Camarão", Box 04, ao Sr. ADILTON A. DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 647.154.699-87, para a atividade/venda de lanches artesanais (Food Truck Renalt Master), durante o período de 19 a 22/04/2018, das 08h (manhã) as 02h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Publicação Nº 1591381

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 013/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, **divulga** a **ORDEM DO DIA** da 11ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia **16 de abril de 2018** (segunda-feira), às **19h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba**.**

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
021	PL nº 5.014/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável	26/03/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, e abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2018 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
023	PL nº 5.016/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável	26/03/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2018 e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
022	PL nº 5.015/2018 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável	26/03/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Torna obrigatória à afixação de um quadro informativo em todas as Unidades de saúde municipal e ou, entidades conveniadas, no âmbito do município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

027	PL nº 5.020/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável	06/04/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
-	REQ n° 010/2018	09/04/2018	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Requer que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, para que preste informações sobre o processo licitatório 21/2017, Dispensa 04/2017 DL, bem como das atividades desenvolvidas no imóvel locado, objeto do referido processo licitatório.	Ordinário	Única	Única
-	REQ nº 011/2018	09/04/2018	Legislativo Municipal	Elísio Sgrott	Requer licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 01 (um) mês, com início no dia 01 de maio e término do dia 31 de maio de 2018.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente

Gilberto Pereira
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário

Roberto Luiz Rodrigues
Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 031/2018

Publicação Nº 1590661

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2018
CONTRATADA: HTI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de Licença de software antivírus – AVAST Endpoint Protection Suite, em caráter de atualização do software existente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Para 400 (quatrocentos) usuários no mínimo.
VALOR: R$10.500,00
PRAZO: 28 de março de 2018 até 28 de março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018.

CONTRATO Nº 032/2018

Publicação Nº 1590859

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2018
CONTRATADA: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a construção/execução da REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO da Rua Minas Gerais, com extensão aproximada de 3.000,00 m, conforme anexos III, IV, V e VI do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 4.774.817,55
PRAZO: 10 de abril de 2018 até 10 de outubro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.

DECRETO Nº 192/18

Publicação Nº 1590557

. DECRETO Nº 192/18
. De 12 de abril de 2018
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10194-1/2017
ESPÉCIE	SUBEMPENHO
CREDOR	CEK INFORMÁTICA LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 2.564,01
VALOR A CANCELAR	R$ 0,01
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: EMPENHADO A MAIOR, SENDO O VALOR CORRETO R$ 2.564,00 CONFORME NOTAS FISCAIS Nº 1.874 e 1.875.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

DECRETO Nº 193/18

Publicação Nº 1590572

. DECRETO Nº 193/18
. De 12 de abril de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DE 2018 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.005.0010.0303.0030.2480	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
333930000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE ORGAO, FUNDOS E ENTIDADES OFFSCOM CONSORCIO PUBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
01380003	UNIÃO/AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS
	Valor: (100.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 194/18

Publicação Nº 1590610

. DECRETO Nº 194/18
. De 12 de abril de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.058,98 (DOIS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.002.0008.0244.0031.2530.33390000000 00000	03000000	R$ 2.058,98

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 195/18

Publicação Nº 1591185

. DECRETO Nº 195/18
. De 12 de abril de 2018

Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 / Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e Lei 4.156, conforme Portaria Ministerial nº 142 de 22 de fevereiro de 2018 e resolução do FNDE nº 07 de 07 de março de 2018 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, para a seleção de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, as pessoas a seguir relacionadas:

- Luciane Daniele Packer
- Marineusa da Cunha de Sá
- Elke Petters Dallabrida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA Nº 20/18

Publicação Nº 1590696

. PORTARIA Nº 20/18
. De 12 de abril de 2018

COLOCA A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR
DENIS FRANCIONEI ZUNINO/
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Servidor Denis Francionei Zunino, ocupante do cargo de Motorista, que ficará lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, aonde exercerá sua função de Motorista, a partir de 09 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 035/2017

Publicação Nº 1590862

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 035/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anelio Nicoccelli, n° 1720, bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Maurício Vogelsanger, brasileiro, sócio/proprietário, inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00 e Cédula de Identidade nº 2.191.067-7, residente e domiciliado à Rua Germano Marquardt, n° 187, bairro Vila Lalau, cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução da reperfilagem, pavimentação asfáltica e complementação da drenagem pluvial da Rua Santa Catarina (início: Rua Marechal Floriano Peixoto – estaca 0+0,00 PP; término: Rua Rio de Janeiro – estaca 20+12,00 PF), com extensão de 412,00 metros, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução das obras é de 07 de abril de 2018 até 06 de junho de 2018, com a expedição da respectiva Ordem de

Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 06 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA Maurício Vogelsanger Contratada

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 210/2017

Publicação Nº 1590860

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 210/2017

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob n° CPF 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2286115 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.746.099/0001-51, com sede na Rua Teresópolis, nº 81, bairro Guanabara, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Marcus Aurélio Schmitt, brasileiro, casado, sócio-proprietário, inscrito no CPF nº 025.513.899-76 e Cédula de Identidade nº 7.734.030-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Teresópolis, nº 81, 1º andar, bairro Guanabara, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2017, que tem como objeto, a aquisição de relógio ponto, visa autorizar a exclusão do Termo de Apostilamento nº 003, uma vez que este equivocadamente incluiu nova entidade no contrato (Fundo Municipal de Saúde de Indaial), vindo a ser corrigido através do Termo Aditivo nº 004, do mesmo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 09 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP Marcus Aurélio Schmitt Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT18/24

Publicação Nº 1590555

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT18/24

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, INDIAMARA CIVIDINI, brasileira, inscrita no CPF sob n°094.274.259-11 e RG 6.247.235, residente em Iomere, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.168,86(Um mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de Março de 2018 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de Março de 2018.

LUCIANO PAGANINI INDIAMARA CIVIDINI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Renato Beal Macedo
Assessor Jurídico
OAB/SC 29877

DECRETO 1781/2018

Publicação Nº 1590354

DECRETO Nº. 1781 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Delega competência para movimentação de recursos do Município de Iomerê

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 23 da Lei Orgânica do Município de 12 de novembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para movimentação financeira dos recursos arrecadados nas contas bancárias junto a Instituição Financeira Banco SICOOB, conforme segue:

Nome	CPF	Função
Elizéte Barichello Baldo	844.866.609-78	Tesoureiro
Douglas Francisco Zardo	001.144.989-62	Secretário de Adm. Financas

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1782/2018

Publicação Nº 1590356

DECRETO Nº. 1782 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 869/2017 de 17 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 869/2017 de 17 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1062 Aquisição de Máquinas e Veículos
44900000 Aplicações Diretas
1300.00 Recursos Ordinários
R$ 20.250,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 10 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3187/2018

Publicação Nº 1590357

PORTARIA N° 3187 DE 02 DE ABRIL DE 2018
Nomeia JUCILENE CONSONI RECH para o Cargo de Fiscal de Tributos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 43 de 15 de maio de 2015:

RESOLVE
Art. 1º Nomear JUCILENE CONSONI RECH, brasileira, residente em Videira/SC, portador da cédula de identidade n° 3.282.442 e CPF n949.642.549-68, aprovado no concurso público nº 01/2015, para o preenchimento de vaga, em cargo efetivo, de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 02 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3188/2018

Publicação Nº 1590359

PORTARIA Nº 3188 DE 02 DE ABRIL DE 2018
Nomeia Conselho Municipal de Educação – para o biênio de 2018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Nomear o Conselho Municipal de Educação, para o biênio de 2018/2020, constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: CARLA CANDIAGO
Suplente: MARIA DE FATIMA SAVARIS COLISSI

II – Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: TEJIANE LEILA HENNE PASTORE
Suplente: ADIRCE THOMAZI

III – Representantes dos Centros Cívicos Escolares:
Titular: MATHIAS BAZZO
Suplente: SABRINA MATOS MORASKI

IV – Representantes das Associações de Pais e Professores:
Titular: MARCIO EDER MORELATTO
Suplente: LUCIANO CELIO PASQUAL DONEDA

V – Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular : VERA LUCIA RIBEIRO CRESTANI
Suplente: IZABETE BADO MARIANI

VI – Representantes dos Professores Estaduais:
Titular TEREZINHA CAMPAGNIN SARTOR
Suplente FRANCIELE MARIANI PASQUAL

VII – Representantes dos Professores Municipal:
Titular: BARBARA ABATI
Suplente: SUELI DAIANE ARNHONLD ANSILIERO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomere, 02 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 3189/2018

Publicação Nº 1590362

PORTARIA N° 3189 DE 02 DE ABRIL DE 2018
Alteria portaria 2957/2017 que nomeia Comissão para Avaliação da Progressão Funcional por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com as Leis Complementares 43 e 45 de 15 de maio de 2015:

RESOLVE
Art. 1° Alterar portaria nº2957/17 que nomeia as Comissões para Avaliação da Progressão Funcional por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores ficando assim compostas:

1.Comissão de avaliação para os Servidores lotados na Secretaria de Saúde:

a) Secretário Municipal
b) Dirce S. Modena
c) Eduardo Paulo Riedtmann da Silva

2.Comissão de avaliação para os Servidores lotados na Secretaria de Administração e Finanças:
a) Secretário Municipal
b) Elizete B. Baldo
c) Jaqueline Deon

3. Comissão de avaliação para os Servidores lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

a) Secretario Municipal,
b) Maria S. F. Colissi
d) Marinez Zanetti Zago
e) Simone Cantu Centofanti
f) Ana Paula Michelon Menegon

4. Comissão de avaliação para os Servidores lotados nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente :

a) Secretário Municipal
b) Helio Miguel de Jesus
c) Roni Meneguzzi

5. Comissão de avaliação para os Servidores lotados nas Secretária de Obras e Serviços Públicos:

a) Secretário Municipal
b) Ferminio Sovrani
c) Leonor O. Kaiser

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3190/2018

Publicação Nº 1590364

PORTARIA Nº 3190 DE 06 DE ABRIL DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal SUELEN CAMILA GOTTSELING ZAMBONI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/09/2016 a 08/09/2017 a contar de 06/04/2018 a 05/05/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de ABRIL de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3191/2018

Publicação Nº 1590368

PORTARIA Nº 3191 DE 12 DE ABRIL DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal ADRIANE GRIGOLO ZANINI, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018 a contar de 13/04/2018 a 12/05/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1590552

TERMO DE POSSE nº093

Nome: JUCILENE CONSONI RECH
Cargo ou Função: Fiscal de Tributos
Sec. De Administração
Está sob o Regime de Tempo Integral?() Sim (x) Não.
Com dedicação Exclusiva? ( )Sim (x)Não

Em 02 (dois) de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório do Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01, de 29 de setembro de 2015, nomeia-se a servidora JUCILENE CONSONI RECH no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, nomeado(a) através da Portaria nº 3187 de 02 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 02 de abril de 2018

LUCIANO PAGANINI	JUCILENE CONSONI RECH
Prefeito Municipal	Empossado(a)

Ipira

Prefeitura

11TAC90/2016-PMI

Publicação Nº 1590595

06/04/2018 23/04/2018 06/04/2018 2016 38 2221 11TAC90/2016 90/2016 2 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Edmundo Wolfart, Rua Hugo Leopoldo Kirst e recapeamento asfáltico da Rua Governador Colombo Machado Salles, em atenção ao Contrato nº 2015017501 - BADESC e execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, da Rua "A" através de Recursos Próprios centro, neste Município. 1635,30 102173 SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - EPP J 1 57 2018 0 31 C 0 0 4 TP 6 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 53/2018-PMI

Publicação Nº 1590596

12/04/2018 12/04/2019 12/04/2018 2018 18 2229 53/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município. 13115,00 102338 SCHREINER MARMORARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 13 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATOS 48,49,50,51 E 52/2018-PMI

Publicação Nº 1590589

11/04/2018 11/04/2019 11/04/2018 2018 17 2224 48/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 35640,00 101617 BORILLI PNEUS LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 12 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
11/04/2018 11/04/2019 11/04/2018 2018 17 2225 49/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 40380,00 8663 F. Vachileski e Cia. Ltda. - ME J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 12 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
11/04/2018 11/04/2019 11/04/2018 2018 17 2226 50/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 57479,00 8981 F.M. PNEUS LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 12 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
11/04/2018 11/04/2019 11/04/2018 2018 17 2227 51/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 50640,00 101842 GRANDO PNEUS LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 12 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
11/04/2018 11/04/2019 11/04/2018 2018 17 2228 52/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 20654,00 10250 Recauchutadora de Pneus Neri Ltda EPP J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 12 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 068/18

Publicação Nº 1591424

DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA LOCALIZADA NA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de sua Competência privada, que lhe é conferida no artigo 109, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido nos artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Julho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção nas vias urbanas, consistentes na realização de obras de melhoria (alargamento e demais adequações) em razão de serem as vias alternativa para escoamento da produção agrícola, bem como, em razão do grande fluxo de veículos motorizados no local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal sobre as questões referentes à supressão, poda, transplante de vegetação de porte arbóreo e intervenção por parte do Poder Público,

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Municipal vem realizando um trabalho amplo de melhorias nas Ruas do município:

DECRETA
Art. 1º - Declara ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de supressão de vegetação e realização de obras de melhoria, nas seguintes ruas:

• RUA BERTOLDO KUNZLER
A área de 300,0 m², inserida no Imóvel denominado Lote Colonial nº 11, da Gleba nº 15, matrícula nº 6.791 e área de 6,27 hectares, tendo como proprietário o Sr. Roque Lúcio Raimann, CPF nº 395.368.159-15, sendo essa área adjacente às coordenadas na projeção UTM, e datum horizontal SIRGAS 2000, sendo X=247567.350332 e Y=7012700.83297.

• RUA RIO DE JANEIRO:
Área de 270,0 m², inserida no Imóvel denominado Chácara Urbana nº 215, da Quadra nº 168, matrícula nº 9.655 e área de 4.555 m², tendo como proprietária a Sra. Tereza Lourdes Franz, CPF nº 018.908.889-31, sendo essa área adjacente às coordenadas na projeção UTM, e datum horizontal SIRGAS 2000, sendo X= 247794.933789 e Y= 7012798.73243;

Área de 200,0 m², inserida no Imóvel denominado Chácara Urbana nº 261, da Quadra nº 167, área de 7.954 m², tendo como proprietário o Sr. Vilmar Scopel, CPF nº 820.681.609-78, sendo essa área adjacente às coordenadas na projeção UTM, e datum horizontal SIRGAS 2000, sendo X= 247772.411398 e Y= 7012793.65935, e

Área de 250,0 m², inserida no Imóvel denominado Chácara Urbana nº 3.019, matrícula nº 16.960, área de 20.153,72 m², tendo como proprietário o Sr. Amarildo Lorenzet, CPF nº 745.956.959-34, sendo essa área adjacente às coordenadas na projeção UTM, e datum horizontal SIRGAS 2000, sendo X= 247727.034775 e Y= 7012813.68724.

• RUA 12 DE OUTUBRO:
Área de 270,0 m², inserida no Imóvel denominado Chácara Urbana nº 163, da Quadra nº 90, área de 4.366,78 m², tendo como proprietário o Sr. Bertilo Back, CPF nº 492.444.939-34, sendo essa área adjacente às coordenadas na projeção UTM, e datum horizontal SIRGAS 2000, sendo X= 247786.19218 e Y= 7011301.52285.

Art. 2º - As áreas acima identificadas, serão objeto de intervenção por parte do município de Iporã do Oeste – SC, sendo responsabilidade deste, as tratativas visando o licenciamento ambiental, para a supressão da vegetação necessária para o licenciamento ambiental da obra.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste/SC, 09 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO 055/2018

Publicação Nº 1590524

Contrato Publico nº 055/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e E.B. Instalações Elétricas Ltda
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECRAVAÇÃO DE POSTES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, conforme projeto e orçamento
Processo Administrativo: 049/2018
Tomada de Preços: 002/2018
Valor Total R$ 27.348,87
Vigência: 12.04.2018 a 31.12.2018
Data: 12.04.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçú

PREFEITURA

CT PREF 90.2018

Publicação Nº 1590946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATO PREF N. º 90 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

CONTRATADA: EUKALIPTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME CNPJ n. 17.716.351/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º29/2017, Pregão Presencial Pref n. º20/2017 e Ata de Registro de Preços n. º 21/2017 datada de 16/05/2017.

OBJETO: Objeto consiste na seleção de propostas para Aquisição de produtos e materiais e impressos gráficos, para uso em atividades da prefeitura municipal, fundos e departamentos municipais de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital;

Item	QTD	Und.	Descrição	Preço UND	TOTAL R$
1	75	Und	PASTA LICITAÇÃO, nas medidas 46x31 cm; corte e Vinco; Folha em Triplex 300g com 4 x 0 cores. Será diferenciado as coresreferente a capas de processo de licitação do FMS e da prefeitura. (191-01-0001)	2,82	211,50
2	25	Und	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 100x2 vias nas medidas 21 x15 cm, Blocagem coladas, Intercalação Manual, 1.º via em autocopiativo 50g com 1 x 0 cores; 2.º via em Autocopiativoi 50g 1 x 0cores; Capa Ag 90g com 0 x 0 cores. (191-01-0002)	9,60	240,00
3	3	Und	BLOCO AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA, 50x2 vias nas medidas 20 x10 cm, Blocagem, Grampo, numeração, Serrilha, Intercalação Manual, 1.º via em autocopiativo 50g com 1 x 0 cores; 2.º via em Autocopiativoi 50g 1 x 0cores; Capa Ag 90g com 0 x 0 cores. (191-01-0003)	13,00	39,00
4	1250	Und	FOLDERS 31 X 21cm para diversos eventos e campanhas com dobra mecanizada; folha em Couchê brilho 150g com 4x4 cores, desenvolver a arte conforme evento. (191-01-0004)	0,72	900,00
5	250	Und	FICHA CONTROLE INTERNO VISITA DOMICILIAR nas medidas 21 x 31 cm, folha em offset 180g com 1 x 1 cores; (191-01-0005)	0,21	52,50
6	50	Und	BLOCO RECEITUARIO MÉDICO 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21 cm, blocagem . 1.º via em offset 75g com 1 x 0 cores. Capa ag 90g com 0 x 0 cores. (191-01-0006)	4,50	225,00
7	25	Und	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21 cm, blocagem coladas. 1.º via em offset 75g com 1 x 0 cores. Capa em capa ag 90g com 0 x 0 cores. (191-01-0007)	5,60	140,00
8	375	Und	FICHA SAUDE MENTAL nas medidas 15 x 32 cm, vinco reto; folha offst 180g com 1 x 1 cores. (191-01-0008)	0,29	108,75
9	10	Und	BLOCO DE RECEITA B AZUL 50 x 1 vias nas medidas 10 x 22 cm, blocagem, grampo, numeração, serrilha, via em superbond azul 75g com 1 x0 cores, capa em ag 90g. (191-01-0009)	13,90	139,00
10	125	Und	PASTA PARA PROTOCOLO SAUDE com bolsa colada nas medidas 46 x 31 cm. corte e vinco. plastificaçãobrilho (frente). folha em triplex 300g com 4x 0 cores; fundo em offeset 180g com 0x0 cores. (191-01-0010)	1,82	227,50
11	375	Und	FICHA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS nas medidas 21x 31 cm. folha em offser 180g com 1x1cores. (191-01-0011)	0,29	108,75
12	75	Und	FICHA DE ESTUDO SOCIO ECONOMICO nas medidas 21 x 31 cm. folha em offset 180g com 1 x 1 cores; (191-01-0012)	0,29	21,75
13	500	Und	BOLETIM DIARIO DE ATENDIMENTO MÉDICO nas medidas 21 x 31cm. folha em offset 180g com 1x 1 cores (191-01-0013)	0,28	140,00
14	1500	Und	ENVELOPE IMPRESSO, nas medidas 18,5 x 30cm. tipo sanfona. folha em kraft pardo 75g para entrega de medicamentos. (191-01-0014)	0,44	660,00
15	500	Und	CARTÃO DE VISITA diversos, nas medidas 9x5cm, com laminação em couche 350g 4x0 cores. (191-01-0015)	0,39	195,00
16	100	Und	CARTAZ, nas medidas 31x46 cm. folha em couche bilho 150g com 4x0 cores; 3 modelos diferentes (191-01-0016)	2,89	289,00
17	25	Und	BLOCO DE NOTA DE SERVIÇO 50x3 viasnas medidas 15x21cm. intercalação manual, blocagem, grampo, numeração, serrilha, 1º via em autocopiativo Branco 50g com 1x0 cores; 2.º via em autocopiativo amarelo	9,60	240,00

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

			50g com 1x0 cores; 3.º via em autocopiativo azul 50g com 1x0 cores; capa ag 90g com 0x0 cores.		
18	175	Und	PASTA PARA ALUNOS E PROFESSORES nas medidas 34x24cm. fechada. vinco. abas. plastificação brilho (frente). faca especial. folha em triplex 300g com 4x0 cores; elastico (191-01-0018)	3,70	647,50
19	500	Und	PASTA DIVERSOS MODELOS, para protocolo e curso nas medidas 23x31cm. fechada. plastificação brilho. vinco folha triplex 300g com 4x0 cores. (191-01-0019)	1,82	910,00
20	2000	Und	FOLHA TIMBRADA, nas medidas 21x29,7cm. folha em offset 90g com 4x0 cores. desenvolver modelo (191-01-0020)	0,19	380,00
21	125	Und	CERTIFICADO EDUCAÇÃO, nas medidas 21x31cm. folha em couche fosco 210g com 4x0 cores. (191-01-0021)	0,90	112,50
22	1000	Und	CAPA DE PRODUTOR RURAL nas medidas 64x24cm. vinco faca de corte especial; plastificação brilho folha em triplex 300g com 4x1 cores. (191-01-0022)	1,70	1.700,00
23	625	Und	ENVELOPE IMPRESSO nas medidas 36x26cm. corte e vinco; folha em offset 150g com 4x0 cores. (191-01-0023)	0,99	618,75
24	625	Und	ENVELOPE IMPRESSO, nas medidas 25x18cm; corte e vinco; folha em offset 150g com4x0 cores (191-01-0024)	0,97	606,25
25	625	Und	ENVELOPE IMPRESSO nas medidas 23x11,5cm. corte e vinco. folha em offset 120g com 4x0 cores. (191-01-0025)	0,72	450,00
26	2.500	Und	ENVELOPE IMPRESSO nas medidas 24x11,5cm. tipo sanfona. folha em offset monolucido 75g para entrega de medicamentos. (191-01-0026)	0,34	850,00
27	20	Und	CARIMBO AUTOMATICO autotintados tamanhos diversos. conforme solicitação da administração. (191-01-0027)	53,00	1.060,00
29	250	Und	FICHA DE CONTROLE INTERNO BIBLIOTECA nas medidas 09x15cm em papael triplex 300gr 4x0 cores (191-01-0029)	0,71	177,50
30	375	Und	BOLETIM DIARIO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, , nas medidas 21x31cm. folha em offset 180g com 1x1 cores. (191-01-0030)	0,28	105,00

VALOR de até **R$ 11.450,25 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais com vinte e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: de 06 de abril de 2018 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2018.

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

CT PREF 91.2018

Publicação Nº 1591066

CONTRATO PREF N. 91 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREF N. 21/2018
TOMADA DE PREÇOS PREF N. 01/2018
CONTRATADA: IRACI DE ANDRADE - ME CNPJ/MF sob o nº 11.758.765/0001-01CLÁUSULA DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 maio de 1998, e na Tomada de Preços nº 01/2018
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para realização de capacitação e apoio técnico a gestão municipal do SUAS, capacitação e planejamento da proteção social Básica e Especial e conselhos municipais vinculados a secretaria assistência social, com vistas ao aprimoramento da gestão municipal, do controle social e dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
VALOR: é de até R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais), correspondendo o valor por hora trabalhada o montante de até R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA de 09 de abril de 2018 e perdura até a data de 09 de abril de 2019

CT PREF 92.2018

Publicação Nº 1591119

CONTRATO PREF N. º 92 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: DALACORTE & BORTOLINI LTDA CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 23/2018, Pregão Presencial Pref n.º 16/2018.
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na realização e decoração de bolo recheado em comemoração aos 26 anos de emancipação político administrativa do município de Ipuaçu-SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. kg	V.TOTAL
01	Bolo recheado com dois recheios, sendo um de coco e o outro recheio de quatro leites. O bolo deve ser decorado conforme solicitação da administração publica municipal, sendo que o mesmo deve respeitar o layout estabelecido pela administração publica municipal.	600 kg	22,70	13.620,00
TOTAL				R$ 13.620,00

VIGÊNCIA: é de 12 de abril de 2018, e perdurará até a data de 30 de dezembro de 2018.

CT PREF 93.2018

Publicação Nº 1591030

CONTRATO PREF Nº 93 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNICTÁRIO DE IPUAÇU, CNPJ. Nº. 72.490.675/0001-77
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo 24 inciso X da lei 8.666/93
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de pavilhão com área de 1.116m² localizado na Rua Pissetti, n. º 850, centro de Ipuaçu-SC, para realização de palestras, reuniões, deliberações de conselhos, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Agricultura e demais ações e projetos vinculados a Administração municipal de Ipuaçu-SC. Todas as atividades que serão desenvolvidas nas dependências do locador serão sem fins lucrativos. Sendo que a parte superior do pavilhão será utilizada em tempo integral como deposito do setor de cultura deste município.
VIGÊNCIA: O presente CONTRATO tem sua vigência a partir de 12 de abril de 2018 até 12 de janeiro de 2019.
VALOR: é de até R$ 9.000,00 (nove mil reais). Compreendendo como valor mensal a ser pago durante o período de vigência contratual é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 4, PP 2-2018-PASSAGENS-AUTO VIAÇÃO CATARINENSE E ZONTA/FMS

Publicação Nº 1590791

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 4/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018, do PROCESSO Nº 4/2018, homologado aos 11 de abril de 2018., cujo objeto é: aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.4.6137 de 12 de abril de 2018
FORNECEDOR: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, situada na RUA SAO PAULO, 1629, MUNICÍPIO DE BLUMENAU-SC, inscrita no CNPJ sob n. 82.647.884/0001-35 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 251.788.008, representado Senhor ANUAR ESCOVEDO HELAYEL, CPF:032.440.947-83.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de paciente de Concórdia até Florianópolis	SER	160,00		151,98	24.316,80
2	Transporte de paciente de Florianópolis até Concórdia	SER	160,00		154,94	24.790,40
3	Transporte de paciente de Concórdia até Joinville	SER	40,00		166,04	6.641,60
4	Transporte de paciente de Joinville até Concórdia	SER	40,00		167,49	6.699,60
7	Transporte de paciente de Blumenau até Concórdia	UN	20,00		136,93	2.738,60
8	Transporte de paciente de Concórdia até Blumenau	UN	20,00		133,82	2.676,40
Valor Total Registrado					67.863,40	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.4.6163 de 12 de abril de 2018

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA, situada na RUA OSVALDO ZANDAVALLI,927, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 76.343.094/0001-63 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 251.844.757, representado Senhor LIRIO ZONTA, CPF: 093.976.989-15.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Transporte de paciente de Ipumirim até Concórdia	UN	100,00		14,00	1.400,00
10	Transporte de paciente de Concórdia até Ipumirim	SER	100,00		14,00	1.400,00
Valor Total Registrado					2.800,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2018/PM

Publicação Nº 1590806

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2018
VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: 1 – Fica excluído do Edital sobredito o item 4.9. Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 12/04/2018
VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 222/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590418

MOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para compor o Fórum Municipal de Educação de Ipumirim-SC, os membros constante na presente portaria:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ione Farina
Suplente: Edson Pedroso
II - Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Moira Comboski
Suplente: Jucilene Goldoni Cagliari
III - Representante do Poder Legislativo;
Titular: Mauro Antonio Gabardo
Suplente: Marilete Lucia Pramio Bortoli
IV - Representante da Educação Básica da Rede Municipal;
Titular: Monica Regert
Suplente: Marisa Pick Baller
V- Representante da Educação Especial;
Titular: Clessimar Spricigo Divensi
Suplente: Melania L. S. Francio
VI – Representante das Escolas Estaduais;
Titular: Marineide Pick Pilatti
Suplente: Leodecir Vedovatto
VII - Representante dos pais de alunos das Escolas do Município;
Titular: Vivia Formagini
Suplente: Margareth Baron de Melo
VIII - Representante do Conselho do FUNDEB;
Titular: Bernadete Fontana Vasselai
Suplente: Dilviana Cason
IX - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Janete Regina Kist Neis
Suplente: Loiri Salete Parizotto Santian
X - Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA;
Titular: Denair Zat
Suplente: Isidoro Nazar
Art. 2º A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ipumirim-SC, 12 de abril de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590427

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO DE PROFESSORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CRISTIELE SCHOULTEN, Matrícula 2813-4, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5705352 e do CPF 090.443.269-61, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 150/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 12 de abril de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018/PM

Publicação Nº 1591065

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 25/04/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/04/2018. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios usado para realizações de reuniões, palestras, cursos, em diversos setores da administração publica municipal. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 12/04/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PL 5 PREGÃO PRESENCIAL 3-2018-MEDICAMENTOS/FMS

Publicação Nº 1590810

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 5/2018

Conforme parecer jurídico, manifestando-se que a exigência contida no item 4.9
restringe a participação de empresas e ofende o principio da competitividade,com base nas disposições legais, decide-se:

1 – Excluir o item 4.9.
2 – Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ipumirim, SC, 12 de abril de 2.018
Laudecir Francio
Presidente da Comissão

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 33, PP Nº 11-2018-PM

Publicação Nº 1590844

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2018 Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço de madeira de primeira qualidade serrada em bruto para construção e recuperação de pontes, pinguelas, abrigos de passageiros e aquisição de pregos e material de construção destinados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Urbanismo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2018 (Sequência: 4)

Ao(s) 11 de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2018, Licitação nº 11/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de abril de 2018, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016 e da início a abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, SERRARIA VON FRUHAUF LTDA ME, LUCIANE APARECIDA MARTINI ME e TM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens do Edital. Assim o fez, o Srº MARCIRIO AIRTON BONISSONI, representante credenciado da empresa TM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, o Srº ROBERTO BATISTA MERTINS representante credenciado da empresa LUCIANE APARECIDA MARTINI ME, o Srº DEOCLIDES LUIZ VON FRUHAUF sócio proprietário da empresa SERRARIA VON FRUHAUF LTDA ME e o Sr. SERGIO LUIZ DE SOUZA ARAUJO procurador da empresa ANDERSON JOSÉ PALUDO ME. Todas as empresas acima citadas se credenciam como microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexa ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo.Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 6042 - TM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	PREGOS 23 X 54	KG	100,00	GERDAU	0,0000	12,75	1.275,00
5	PREGOS 25 X 72	KG	100,00	GERDAU	0,0000	12,75	1.275,00
6	PREGOS 17 X 27	KG	100,00	GERDAU	0,0000	12,75	1.275,00
7	PREGO 18 X 30	KG	100,00	GERDAU	0,0000	11,80	1.180,00
8	PREGOS 19 X 39	KG	100,00	GERDAU	0,0000	11,80	1.180,00
11	TIJOLOS 6 FURROS	UN	30.000,00	PRINCESA	0,0000	0,63	18.900,00
13	Chapa cimento de amianto 2,13 x 1,10cm-6mm	UN	200,00	ISDRALIT	0,0000	49,00	9.800,00
14	Chapa cimento de amianto 1,83 x 1,10cm-6mm	UN	200,00	ISDRALIT	0,0000	44,50	8.900,00
						Total do Participante ——>	43.785,00

Participante: 6684 - SERRARIA VON FRUHAUF LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Barrotes de eucalipto de 5,0 mts de comprimento X 0.15 cm de largura X 0.08 cm de espessura	UN	500,00	SERRARIA V.F LTDA	0,0000	37,00	18.500,00
2	Pranchas de eucalipto para trilhos de 0.05 espessura e no minimo de 30cm de largura	Mt³	50,00	SERRARIA V.F LTDA	0,0000	700,00	35.000,00
3	Tábuas de pinheiro de 3metros X 0,30 X 1'	UN	500,00	SERRARIA V.F LTDA	0,0000	30,00	15.000,00
						Total do Participante ——>	68.500,00

Participante: 10027 - LUCIANE APARECIDA MARTINI-MI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Cimento - saco de 50kg	Sc	500,00	VOTORAN	0,0000	34,50	17.250,00
10	AREIA	M	100,00		0,0000	149,00	14.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 33/2018
Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 2/2

Participante: 10027 - LUCIANE APARECIDA MARTINI-MI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Chapa cimento de amianto 2,44 x 1,10cm-6mm	UN	200,00	ISDRALIT	0,0000	51,00	10.200,00
15	Ferro 3/8	br	100,00	GIASSI	0,0000	40,50	4.050,00
16	Ferro 1/2	br	100,00	GIASSI	0,0000	51,00	5.100,00
17	Ferro 5/16	br	100,00	GIASSI	0,0000	25,80	2.580,00
18	FERRO 5.0 M	br	150,00	GIASSI	0,0000	10,90	1.635,00
19	Ferro 1/4	br	100,00	GIASSI	0,0000	16,00	1.600,00
20	Forro PVC 0,7mm x 0,10cm	M	500,00	PLASBIL	0,0000	17,75	8.875,00

Total do Participante -----> 66.190,00

Participante: 10240 - ANDERSON JOSÉ PALUDO ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	Tinta agrilica semi brilho de 1ª linha galão de 18 litros	LT	50,00	SANTA COR	0,0000	257,00	12.850,00

Total do Participante -----> 12.850,00

Total Geral -------------> 191.325,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Abril de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 33, PP Nº 11-2018-PM

Publicação Nº 1590846

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2018 Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2018
b) Licitação Nr.: 11/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2018
e) Objeto da Licitação registro de preço de madeira de primeira qualidade serrada em bruto para construção e recuperação de pontes, pinguelas, abrigos de passageiros e aquisição de pregos e material de construção destinados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Urbanismo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
ANDERSON JOSÉ PALUDO ME (10240)						
21	Tinta agrilica semi brilho de 1ª linha galão de 18 litros - Marca: SANTA COR	LT	50,00	0,0000	257,00	12.850,00
					Total do Fornecedor:	**12.850,00**
LUCIANE APARECIDA MARTINHMI (10027)						
9	Cimento - saco de 50kg - Marca: VOTORAN	Sc	500,00	0,0000	34,50	17.250,00
10	AREIA	M	100,00	0,0000	149,00	14.900,00
12	Chapa cimento de amianto 2,44 x 1,10cm-6mm - Marca: ISDRALIT	UN	200,00	0,0000	51,00	10.200,00
15	Ferro 3/8 barra 12 metros - Marca: GIASSI	br	100,00	0,0000	40,50	4.050,00
16	Ferro 1/2 barra 12 metros - Marca: GIASSI	br	100,00	0,0000	51,00	5.100,00
17	Ferro 5/16, barra 12 metros - Marca: GIASSI	br	100,00	0,0000	25,80	2.580,00
18	FERRO 5.0 M, BARRA 12 METROS - Marca: GIASSI	br	150,00	0,0000	10,90	1.635,00
19	Ferro 1/4, barra 12 metros - Marca: GIASSI	br	100,00	0,0000	16,00	1.600,00
20	Forro PVC 0,7mm x 0,10cm - Marca: PLASBIL	M	500,00	0,0000	17,75	8.875,00
					Total do Fornecedor:	**66.190,00**
SERRARIA VON FRUHAUF LTDA (6684)						
1	Barrotes de eucalipto de 5,0 mts de comprimento X 0.15 cm de largura X 0.08 cm de espessura - Marca: SERRARIA V.F LTDA	UN	500,00	0,0000	37,00	18.500,00

Ipumirim, 12 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2018 Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SERRARIA VON FRUHAUF LTDA (6684)

2	Pranchas de eucalipto para trilhos de 0.05 espessura e no minimo de 30cm de largura - Marca: SERRARIA V.F LTDA	Mt³	50,00	0,0000	700,00	35.000,00
3	Tábuas de pinheiro de 3metros comp X 0,30cm X 1' - Marca: SERRARIA V.F LTDA	UN	500,00	0,0000	30,00	15.000,00
					Total do Fornecedor:	**68.500,00**

TM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (6042)

4	PREGOS 23 X 54 - Marca: GERDAU	KG	100,00	0,0000	12,75	1.275,00
5	PREGOS 25 X 72 - Marca: GERDAU	KG	100,00	0,0000	12,75	1.275,00
6	PREGOS 17 X 27 - Marca: GERDAU	KG	100,00	0,0000	12,75	1.275,00
7	PREGO 18 X 30 - Marca: GERDAU	KG	100,00	0,0000	11,80	1.180,00
8	PREGOS 19 X 39 - Marca: GERDAU	KG	100,00	0,0000	11,80	1.180,00
11	TIJOLOS 6 FURROS - Marca: PRINCESA	UN	30.000,00	0,0000	0,63	18.900,00
13	Chapa cimento de amianto 2,13 x 1,10cm-6mm - Marca: ISDRALIT	UN	200,00	0,0000	49,00	9.800,00
14	Chapa cimento de amianto 1,83 x 1,10cm-6mm - Marca: ISDRALIT	UN	200,00	0,0000	44,50	8.900,00
					Total do Fornecedor:	**43.785,00**
					Total Geral:	**191.325,00**

Ipumirim, 12 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1591358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 012/2018 – FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 – FMS
Contrato Administrativo nº 010/2018 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Contratada: Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.500.584/0001-51.
Objeto: a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.
Valor estimado: R$ 17,67 (Dezessete reais e sessenta e sete centavos) para cada atendimento.
Vigência: 15/03/2018 a 14/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 1591361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 014/2018 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº 007/2018 – FMS
Contrato Administrativo nº 011/2018 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Contratada: HM LINCK - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.660.664/0001-87.
Objeto: fornecimento de equipamento, sendo uma câmara para conservação de vacinas, conforme demais especificações descritas no item 04.
Valor estimado: R$ 11.889,00 (Onze mil oitocentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 09/04/2018 a 09/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1591362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 014/2018 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº 007/2018 – FMS
Contrato Administrativo nº 012/2018 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Contratada: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03.
Objeto: fornecimento de equipamento, sendo três balanças plataformas para pesagem de pessoas, conforme demais especificação descritas no item 04.
Valor estimado: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 09/04/2018 a 09/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1591363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 014/2018 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº 007/2018 – FMS
Contrato Administrativo nº 013/2018 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22.
Objeto: fornecimento de equipamento, sendo três balanças pediátricas digitais para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade, conforme demais especificação descritas no item 03.
Valor estimado: R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).
Vigência: 09/04/2018 a 09/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

Publicação Nº 1591350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
Contrato Administrativo nº 017/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 01.435.215/0001-06.
Objeto: a aquisição DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO FUNDO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANI. pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, sendo uma ensiladeira, conforme especificações descritas no item 01.
Valor Total: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

Publicação Nº 1591351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
Contrato Administrativo nº 018/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MANJATO TRATORES LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 00.492.308/0001-00.
Objeto: a aquisição DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO FUNDO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANI. pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, sendo uma Plantadora de Grãos Graúdos, conforme especificações descritas no item 04.
Valor Total: R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

Publicação Nº 1591352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
Contrato Administrativo nº 019/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: NILO MEURER EPP, CNPJ/MF sob o nº 24.735.598/0001-25.
Objeto: a aquisição DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO FUNDO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANI. pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, sendo uma Grade Aradora Agrícola, conforme especificações descritas no item 05.
Valor Total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 1591355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
Contrato Administrativo nº 020/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 23.125.786/0001-79.
Objeto: a aquisição DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO FUNDO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANI. pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, sendo uma Carreta basculante agrícola e um Distribuidor de adubo orgânico líquido, conforme especificações descritas no item 02 e 03.
Valor Total: R$ 30.595,00 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

Publicação Nº 1591356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Contrato Administrativo nº 021/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 04.433.899/0001-97.
Objeto: a publicação de atos oficiais de caráter legal, matérias institucionais em jornal de circulação regional e edições semanais, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em conformidade com a necessidade do município e demais especificações descritas no item 02.
Valor Total: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 09/04/2018 a 09/04/2019.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018-PMI - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DE GALERIA EXISTENTE PARA ESCOAMENTO DO RIO LAGEADO BARRA GRANDE

Publicação Nº 1591051

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : 1. Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos executivos, destinados à ampliação de galerias existentes, para escoamento do Rio Lageado Barra Grande, localizado na Rua Eugênio Fante, centro do Município de Irati, tamanho 22 metros;
2. Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos executivos, destinados à ampliação de galerias existentes, para escoamento do Rio Lageado Barra Grande, localizado na SC-159, centro do Município de Irati, tamanho 12 metros

Contratado ..... : CONSTRUÇÕES ANTUNES AIRELI, CNPJ 27.083.511/0001-70, com endereço na Rua Bento Gonçalves, Nº 1440, CEP 89850-000, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 12 de abril de 2018

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO Nº 019/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS

Publicação Nº 1590587

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 036/2018
Processo Licitatório Nº 036/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 019/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 27.04.2018
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 27.04.2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de abril de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3393/2018

Publicação Nº 1590603

DECRETO N º. 3.393/2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidato aprovado, que constitui Cadastro de Reserva para o cargo de Agente Sanitário;

Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver atividades na área da Saúde;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Sanitário, no concurso público n.º 001/2015 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1589895

PORTARIA Nº 132/2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho Celetista, BEATRIZ KOMAN, nascida em 07/10/1994, portadora do CPF nº 091.958.579-58, RG nº 5.460.642 SESP/SC, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), no nível único do Grupo VI, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 HMBJ - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1591151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2018, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Vinicius Marques Kingerski, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de prestação de serviços na área médica, para realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS. O valor a ser pago é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor R$ (mensal)
01	12 meses	Atendimento	Atendimento a Pacientes internados pelo SUS	2.000,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09.Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.2 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 12 de abril de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 HMBJ - DESPACHO

Publicação Nº 1591155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: "CONTRATAÇÃO DO SR. VINICIUS MARQUES KINGERSKI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO NAS INTERNAÇÕES DE PACIENTES DO SUS". Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo licitatório em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para prestação de serviços na área médica, para realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação do Dr. VINICIUS MARQUES KINGERSKI, primeiro proponente que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.2 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 12 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 HMBJ - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1591154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO NAS INTERNAÇÕES DE PACIENTES DO SUS, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor R$ (mensal)
01	12 meses	Atendimento	Atendimento a Pacientes internados pelo SUS	2.000,00

Sendo obrigações dos Credenciados: Os médicos deverão permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade. Quando das consultas/atendimentos resultarem em internamento, o médico será responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como a alta do paciente. RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 21/12/2017, momentaneamente, somente um proponente se credenciou, a saber: Dr. Vinicius Marques Kingerski, inscrito sob CPF nº. 050.335.159-85. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os proponentes que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por mês realizado será de R$ 2.000,00(dois mil reais), pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos e internações realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos serviços foram obtidos após levantamento efetuado pelo Hospital Municipal Bom Jesus, devidamente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: 3.1.90.00.00.00.00.00.3454 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus - Aplicações Diretas; É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 12 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 - PM

Publicação Nº 1590605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 20/04/2018 a 19/04/2019, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2KW, SEDIADAS OU COM ESTÚDIO FIXO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 3390/2018". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 12 de abril de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1590598

Programa de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – Entes Federados e Unidades Vinculadas

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.558/0001-05, com sede administrativa localizada na Rua Paraná, nº 200, Centro, Município de Irineópolis - SC representado por JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal, portador(a) do CPF nº 455.173.049-15, resolve aderir por meio do presente Termo ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

a) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
b) Divulgar e dar publicidade ao Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;
c) Designar Administrador Local do Sistema, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
d) Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do canal e-Ouv Municípios;
e) Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do art. 31 da Lei 12.52, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
f) Observar as orientações da Ouvidoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema;
g) Informar aos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv Municípios;
h) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
i) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv Municípios aos softwares que utiliza;
j) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv Municípios, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
k) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv Municípios, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

II – Incumbe à CGU:

a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv Municípios;
b) Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv Municípios;
c) Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes por meio dos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados;
d) Prestar suporte aos usuários do Sistema e-Ouv Municípios;
e) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv Municípios;
f) Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivas urls de direcionamento ao Sistema;
g) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do e-Ouv Municípios;
h) Manter sessão de busca com acesso a todas as ouvidorias usuárias do Sistema e-Ouv Municípios no ambiente do site Ouvidorias.gov.br;
i) Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
j) Realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADMINISTRADOR LOCAL

O órgão ou entidade aderente indica a servidora Ivete Cardoso Fronczak, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv Municípios, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1866, de 29 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

Irineópolis – SC, 10/04/2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018, PP 015/2018

Publicação Nº 1591159

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Presencial nº 015/2018, objetivando a possível aquisição de material de higiene, limpeza e expediente para manutenção das atividades da Secretaria de Educação. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: BARONESA LTDA, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, neste ato, representada pela Senhores: Iran Santos Martinez, Deivid de Carvalho Cararo, Kleber Luiz Libano, Elizandro Orlandini, Rafael de Lara, Claudete Moreschi Bertte, a empresa CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA não enviou representante; Os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas comprovaram a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65,67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 127, 130, 133, 134, 139, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 168, 169, 170, 176, 177, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214 e 216 do edital com o valor total de R$ 220.092,55 (duzentos e vinte mil noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos); a empresa: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP se sagrou vencedora no item 04 do edital com o valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); a empresa: ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 15, 108, 109, 110, 115, 136, 182 e 187 do edital com o valor total de R$ 17.967,80 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); a empresa: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 38, 52, 68 e 137 do edital com o valor total de R$ 6.467,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); a empresa: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP se sagrou vencedora nos itens 179, 180 e 202 do edital com o valor total de R$ 2.068,00 (dois mil sessenta e oito reais);
a empresa: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA se sagrou vencedora nos itens 33, 104, 105, 199, 200 e 201 do edital com o valor total de R$ 8.189,10 (oito mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos); a empresa: BARONESA LTDA se sagrou vencedora nos itens 10, 16, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 60, 66, 83, 87, 88, 91, 106, 107, 111, 120, 121, 128, 129, 131, 132, 135, 138, 140, 142, 150, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 196 e 203 do edital com o valor total de R$ 42.460,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR as empresas vencedoras do certame por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

BARONESA LTDA
Licitante

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Licitante

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
Licitante

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Licitante

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Licitante

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
Licitante

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1590646

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 11/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: LN Construções Ltda. EPP
OBJETO: fica prorrogado por 30 (trinta) dias a vigência do Contrato, iniciando-se em 08/04/2018 até 07/05/2018. Itaiópolis, 06/04/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018

Publicação Nº 1590601

Pregão Presencial nº 17/2018 - Objeto: aquisição de 02 (dois) caminhões com caçamba basculante, novos, zero Km, ano/modelo: 2017/2018 – Recursos oriundos do MAPA/CAIXA – Contrato de Repasse nº 844363/2017 - Processo nº 2626.1.041.975-24/2017 e parte com recurso próprio do Município. Contrato nº 25/2018. Contratada: Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda. Valor Total: R$ 539.600,00. Garantia: 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da assinatura do Contrato. Itaiópolis, 10 de abril de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 109 - HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1591211

DECRETO Nº 109/2018
Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapema e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapema, conforme Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Revoga o Decreto nº 298/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 27 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA - C.M.S.

TITULO I
DA NATUREZA, DURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Itapema - CMS é a instância colegiada superior, deliberativa, de caráter permanente, representativa, normativa, consultiva e fiscalizadora das ações e dos serviços de saúde no âmbito do município de Itapema, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Decide sobre as matérias de que tratam este Regimento Interno, sobre assuntos que lhe são submetidos e também atua nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS.
§1º Ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o CMS goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se no órgão máximo do setor de saúde do município de Itapema, com duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E FINALIDADES

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Itapema, é composto por 24 (vinte e quatro) membros entre titulares e suplentes,' na seguinte composição paritária:
I - o gestor da Secretaria Municipal de Saúde (secretária ou secretário), são membros Natos, não ocupam vaga, e só votam em caso de empate, com voto de qualidade;
II - representantes do Governo, prestadores e trabalhadores de saúde com quatro (04) representantes titulares e oito (08) suplentes, assim distribuídos:
a) dois (02) representantes titulares· e quatro (04) suplentes da Secretaria Municipal de Saúde, representando o Governo;
b) um (01) representante titular e dois (02) suplentes representantes dos prestadores de saúde;
c) um (01) representante titular e dois (02) suplentes representantes de trabalhadores de saúde;
III – representantes do segmento dos usuários, com quatro (04) representantes titulares e oito (08) suplentes, assim distribuídos:
a) dois (02) representantes titulares e quatro (04) suplentes dos Conselhos Locais de Saúde;
b) dois (02) representantes titulares e quatro (04) suplentes da sociedade civil organizada.
§ 3º Os representantes dos usuários não poderão ser prestadores de serviços ou trabalhadores de saúde, de acordo com a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Art. 3º A escolha das entidades que farão parte do CMS será precedida de Audiência Pública a ser chamada pelo Governo, sendo a homologação das entidades escolhidas publicadas em edital.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS, fornecendo infraestrutura, instalações adequadas e suficientes, estrutura administrativa, técnica e jurídica e mantendo sua dotação orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º São atribuições e competências do CMS, considerando os princípios e as diretrizes fundamentais do SUS, contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141/12, nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011, na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que revogou a Resolução nº 333 do CNS, de 04 de novembro de 2003, na Lei Municipal nº 2785, de 11 de Novembro de 2009, acrescida das alterações constantes das Leis nº 2867 de 11 de junho de 2010, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da legislação vigente:
I - atuar na formulação de estratégias e no controle da política de saúde municipal, incluídos seus aspectos financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
II - articular-se com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde: Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde, das esferas Federal e Estadual de governo;
III - fixar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Conferência Municipal de Saúde e deliberar a respeito de prioridades, adequando-as à realidade epidemiológica, à capacidade organizacional dos serviços, a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros;
IV - propor adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando também o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área de acordo com a disponibilidade financeira do Sistema;
V - propor medidas para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;
VI - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do Município apreciando

recursos a respeito de deliberações tomadas anteriormente;
VII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde;
VIII - solicitar informações de caráter operacional que digam respeito à estrutura e órgãos públicos e privados, vinculados ao SUS;
IX - divulgar e possibilitar o amplo conhecimento de informações referentes ao SUS no Município, para a população como um todo e às Instituições Públicas e Privadas;
X - sugerir os critérios para elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas, no que tange a prestação de serviços de saúde, sem prejuízo aos critérios da legislação em vigor;
XI - apreciar os contratos e convênios referidos no inciso anterior, acompanhar e controlar seu cumprimento;
XII - estabelecer diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços públicos e privados no âmbito do SUS municipal;
XIII - estimular e garantir a participação e o controle comunitário, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde e na administração do Sistema de Saúde;
XIV - monitorar, estimular e apoiar a organização e o bom funcionamento dos trabalhos dos Conselhos Locais de Saúde; (Redação dada pela Lei nº 2867/2010)
XV - promover articulações com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para definição e controle dos padrões éticos para pesquisa e prestação de serviços de saúde, acompanhar a locação e os gastos específicos no Fundo Municipal de Saúde, segundo cada nível de governo (Municipal, Estadual e Federal) separadamente;
XVI - propor e acompanhar as articulações entre a Secretaria Municipal de Saúde e as instituições de formação profissional, com a finalidade de sugerir prioridades e estratégicas para a formação de profissionais voltados para as necessidades do SUS e estabelecer parcerias para educação continuada dos recursos humanos do SUS, assim como à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições;
XVII - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e as propostas de modificações, bem como encaminhá-lo para a homologação do Executivo Municipal;
XVIII - solicitar a convocação da Conferência Municipal de Saúde, e participar de sua organização através de Comissão Organizadora;

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora
III - Comissões Temáticas: Permanentes e Temporárias.

Art. 7º A Plenária é o órgão de deliberação plena, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do Conselho, que cumpre os requisitos de funcionamento estabelecido pelo Regimento.
§1º A Plenária contará com comissões temáticas permanentes e/ou temporárias.
§2º Os membros que comporão a Mesa Diretoras serão eleitos em plenária específica, respeitando-se o critério da paridade, sendo Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretaria.
§3º O Conselho Municipal de Saúde, por maioria qualificada de seus membros, poderá julgar, quando provocado, o desempenho da Mesa Diretora, e, caso entenda que o mesmo não é satisfatório, substituí-la a qualquer tempo; convocando novas eleições nos termos do deste artigo.
§4º A Mesa Diretora reunir-se-á obrigatoriamente uma vez per mês no mínimo 1 semana antes da reunião ordinária e extraordinariamente quando convocada, para análise das Atas dos Conselhos Locais de Saúde, que devem obrigatoriamente encaminhar mensalmente as ATAS, digitadas, por intermédio da Coordenação das Unidades Básicas de saúde, com suas reivindicações, e encaminhamentos, e caso estejam por mais de 3 meses sem este envio e registro serão notificadas, e por 4 meses consecutivos sem reuniões, o CLS oficialmente estará Inativo, e para sua retomada das atividades deve seguir seu regimento próprio com chamada pública em edital para eleição de suas membros da mesa diretora e demais protocolos a serem cumpridos.

Seção I
Do Plenário

Art. 8º O Plenário é instância máxima de deliberação plena e conclusiva do CMS e reger-se-á pelas seguintes disposições:
I - as entidades, órgãos e instituições eleitas em Audiência Pública especifica para esta finalidade e indicam seus representantes para a composição do Plenário do CMS;
II - os indicados, por escrito, de maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Audiência Pública Municipal de Saúde, depois de apresentar toda a documentação exigida no regulamento das eleições e com toda documentação solicitada entregue no prazo informado regulamento da eleição, serão empossados serão os Conselheiros membros;
III - as entidades, órgãos e instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do CMS, a substituição dos seus representantes, encaminhando por escrito a secretaria do CMS, e que serão então informados em plenária e nomeados pelo Secretário (a) Municipal da Saúde e Presidente do CMS;
IV - as entidades, órgãos ou instituições, representadas no CMS pelos Conselheiros faltosos e não justificados, devem ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CMS;
V - a entidade, órgão ou instituição titular e/ou suplente (desde que informado em tempo hábil para assumir a titularidade) que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, será desligada automaticamente do mesmo;
VI - na ausência, falta e licença dos membros titulares do CMS, estes serão substituídos pelos suplentes automaticamente, na ordem de votos recebidos pelos suplentes, que ficara registrado em Ata da Reunião/eleição, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares, sendo que titulares e suplentes assumem responsabilidade de ler as Atas mensais que serão enviadas em meio digital, para estar atualizado com os assuntos tratados no CMS;
VII - quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuação da representatividade da entidade, órgão ou instituição no CMS, mesmo que temporariamente, e que esse afastamento interfira na paridade entre os segmentos, será adotado o seguinte procedimento:
a) a entidade, órgão ou instituição suplente, se houver, passará a ser titular;
b) a vaga de suplente será preenchida pela entidade, órgão ou instituição que ficou na lista de espera na condição de suplente do segmento, devidamente eleita na última Audiência Pública Municipal de Saúde;
c) quando não houver entidade, órgão ou instituição suplente do segmento, em função da entidade excluída deter a vaga de titular e suplente, deverá ser adotado o procedimento de convite de demais entidades a candidatar-se a vaga, com eleição aprovação por aclamação na plenária, com mandato igual ao mandato vigente.
VIII -as funções de conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e voluntário.
a) no caso de reuniões ou diligências locais, os membros deverão solicitar com 30 dias de antecedência deverá solicitar formalmente a necessidade de ajuda de transporte e demais materiais

necessários.
IX - o CMS, através da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus conselheiros às suas respectivas empresas, entidades, órgãos e instituições, quando necessária e houver convocação oficial, assim como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do CMS.

Seção II
Mesa Diretora
Art. 9º O CMS será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária (o), de forma a contemplar paritariamente todos os segmentos representados no Conselho, 1 representante da Governamental, 1 representante dos trabalhadores de Saúde/ Prestadores de Serviço, 1 representante dos Usuários/CLS e 1 Representante da Sociedade Civil Organizada.
§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato consecutivo.
§2º O processo eleitoral será instituído através de regulamento próprio, elaborado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário do CMS.
§3º As decisões da Mesa Diretora serão tomadas em reunião de que participem a maioria simples de seus integrantes.
§4º A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente 1 vez por mês uma semana no mínimo antes de cada reunião, conforme calendário a ser aprovado pelo Plenário no início de cada mandato.
§5º Havendo vacância do cargo de presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente o vice-presidente, obedecendo à hierarquia dos cargos na Mesa Diretora e se na falta de ambos a 1ª Secretária e na sequência se necessária 2ª secretária, assume os trabalhos de direção da reunião, mantendo a paridade.
§6º Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de 1 º secretário (a), declarada a vacância, assume automaticamente· este cargo o 2º secretário (a) e se procederá à eleição para o cargo de 2º secretário (a).
§7º Podem participar da comissão executiva, conselheiros titulares e suplentes, desde que não sejam representantes da mesma entidade, órgão ou instituição.

Art. 10. São competências da Comissão Executiva:
I - preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
II - criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, Conselhos Regionais ou Locais de Saúde, e encaminhar por escrito ao CMS;
III - encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;
IV - responsabilizar-se pela elaboração dos boletins informativos e demais publicações do CMS, juntamente com a Comissão de Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social;
V - aprovar a disposição funcional dos servidores cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Executiva do CMS;
VI - instruir Processo Eleitoral aprovado pelo CMS, para sucessão da Comissão Executiva;
VII - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS e as reuniões das comissões;
VIII - dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMS;
IX - representar diretamente ou por delegação o CMS nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
X - convidar, quando necessário, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação do Plenário do CMS;
XI - requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetorial, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação do Plenário;
XII - baixar atos decorrentes de deliberação do Plenário, de acordo com a legislação;
XIII - abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar verificação de quórum em qualquer fase dos trabalhos;
XIV - interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão;
XV - controlar o tempo no limite máximo de 05 (cinco) minutos para todas as intervenções de Conselheiros titulares ou suplentes, convidados ou observadores, sendo que o tempo máximo para exposição de tema pautado será de 40 (quarenta) minutos, exceto os temas pautados pela Mesa Diretora que necessitarem de um maior tempo;
XVI - acatar as questões de ordem, isto é, aquelas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário;
XVII - zelar pelo funcionamento do CMS, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;
XVIII - cumprir integralmente e fazer cumprir o presente Regimento Interno do CMS;
XIX - atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMS;
XX - acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, deliberações, recomendações e moções emanadas do CMS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes;
XXI - propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;
XXII - manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de respeito, de decoro, de ética, de ordem, de moral e de disciplina no Plenário;
XXIII - rever, agilizar e implementar, juntamente com o Plenário, a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, das Conferências Temáticas, e como prioridade, remetê-lo aos conselheiros e a todas as entidades, órgãos e instituições pertinentes;
XXIV -instalar as comissões constituídas pelo CMS;
XXV -distribuir material necessário ao bom funcionamento das comissões.
§1º A função de membro da Mesa Diretora cessará:
a) ao findar o mandato;
b) com eleição da nova mesa diretora;
c) pela renúncia;
d) por falecimento.
§2º O Plenário do CMS é soberano para substituir qualquer dos membros da comissão executiva, a qualquer tempo, mantendo a paridade, se ocorrer algum dos eventos elencados no parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos neste Regimento.

Art. 11. São atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde -CMS, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário:
I - representar o Conselho Municipal de Saúde, em todas as reuniões, em juízo ou fora dele junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral, podendo delegar a sua representação ad referendum do Plenário;
II - coordenar, presidindo, as reuniões do Plenário, tendo direito a voto em todas as matérias;
III - emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;
IV - conceder a palavra aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme Regimento Interno do CMS;
V - submeter à matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;
VI - anunciar o resultado das matérias colocadas em votação;
VII - ser responsável pela supervisão geral das ações do CMS;

VIII - autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no Regimento;
IX - cumprir e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CMS;
X - deliberar, em casos de extrema urgência, ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;
XI - dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das comissões;
XII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou ad referendum;
XIII - submeter, à apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões subsequentes;
XV - assinar atas, que será lançada na Internet e arquivada após aprovação;
XVI - assinar correspondências oficiais do CMS.
§1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá as funções e atribuições da presidência ao seu substituto e não a assumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer outro componente da comissão executiva.
§2º O Presidente somente poderá suspender uma reunião em andamento quando as circunstâncias assim o exigirem, e sempre sob a avaliação do Plenário e não havendo quórum a qualquer momento.

Art. 12. São atribuições e funções Vice-presidente, do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo plenário:
I - substituir a presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais;
II - colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;
III - acompanhar as atividades da 1ª Secretária.

Art. 13. São atribuições e funções da 1 ª e 2ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:
I - colaborar com os demais membros da Mesa Diretora no desempenho de suas funções, e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;
II - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;
III - acompanhar o andamento das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias;
IV - coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva;
V - verificar o quórum no início das reuniões e sempre que solicitado.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 14. O CMS conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições e competências são:
I - organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas;
II - elaborar ata concisa das reuniões plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o menor número de laudas possíveis;
III - providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções;
IV - manter atualizado o arquivo das atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das Comissões, com assinatura em _lista de presença de todos os Conselheiros titulares e suplentes presentes;
V - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da comissão ·executiva, ou ao seu substituto, e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;
VI - encaminhar os ofícios, convocações, correspondências, resoluções e outras deliberações do CMS;
VII - despachar com o Presidente do CMS os assuntos pertinentes;
VIII - efetuar ações previamente deliberadas pelo Plenário do CMS com setores e órgãos da SMS, do poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos afins;
IX - acompanhar as publicações das Resoluções do Plenário;
X - dar encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário e das Comissões, inclusive revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores; XI - despachar os processos e expedientes de rotina;
XII - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e Comissões do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
XIII - expedir as convocações às reuniões do Plenário do CMS de suas Comissões aos Conselheiros, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
XIV - remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros com antecedência de 07 (sete) dias às Reuniões Ordinárias e de 02 (dois) dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com calendário previamente aprovado disponibilizando-o na página do Conselho Municipal de Saúde na internet;
XV - enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos Conselheiros, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CMS;
XVI - preparar os documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;
XVII - elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na imprensa oficial do Município, e após determinação do CMS poderão ser enviadas a outros órgãos de imprensa;
XVIII - dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CMS e da Mesa Diretora a quem necessário for;
XIX - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMS;
XX - responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos técnicos e contábeis e demais publicações;
XXI - executar as atividades de pessoal, material, patrimônio, comunicação administrativa, controle de frequência e serviços gerais;
XXII - facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CMS (Comissões, Plenário, comissão executiva, Entidades, Órgãos e Instituições);
XXIII - remeter as memórias das Comissões aos seus participantes e ao Plenário;
XXIV - assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da comissão executiva, do Plenário, das Comissões e eventos;
XXV - articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento das suas atividades, em atendimento às deliberações do CMS e promover medidas de ordem administrativa e todo o apoio necessário aos serviços dos mesmos;
XXVI - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;
XXVII - participar ativamente de todas as Comissões Organizadora das Conferências Municipais de Saúde, das Conferências Temáticas e das Plenárias de Conselhos;
XXVIII - coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CMS;
XXIX - coordenar todo o processo de certificação da presença de Conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos;
XXX - verificar o quórum no início e durante os trabalhos do CMS, controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à Mesa Diretora da Reunião do CMS;
XXXI - controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar à Comissão Executiva, para que mesma tome as providências junto aos órgãos, instituições e entidades, a partir da 2ª (segunda)

falta consecutiva ou da 4ª (quarta) falta alternada de seu representante Conselheiro, a fim de evitar que o Conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CMS;
XXXII - comunicar ao Plenário os casos de substituição de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;
XXXIII - manter atualizados todos os dados referentes a cada Conselheiro, e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença o Conselheiro;
XXXIV - propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;
XXXV - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CMS;
XXXVI - dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
XXXVII - monitorar e orientar 10 minutos de tolerância para início das reuniões e sinalizar, tempo limite das falas e término da reunião.

Art. 15. A Secretaria Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pelo CMS, sendo que:
I - os funcionários da Secretaria Executiva do CMS devem ser servidores efetivos da SMS, com a aprovação da disposição funcional pela Comissão Executiva;
II - a indicação do (a) Secretário (a) Executivo (a) será feita pela Comissão Executiva, referendado pelo Plenário do CMS;
III - o Plenário do CMS poderá deliberar, por voto da maioria absoluta do Conselho, pela substituição do (s) servidor (s) da Secretaria Executiva do CMS, no caso de comprovado descumprimento do presente Regimento Interno ou na inoperância de suas funções.

Seção IV
Das Comissões

Art. 16. As Comissões Permanentes, Temporárias e Temáticas têm a finalidade de fornecer subsídios e pareceres ao Plenário do CMS.
§1º As Comissões Temporárias, Permanentes e Temáticas serão de composição paritárias.
§2º As Comissões Permanentes funcionarão com no mínimo 04 (quatro) Conselheiros de entidades, órgãos ou instituições diferentes, sendo que no caso de entidade, órgão ou instituição com Conselheiro Titular e Suplente, cada um participará de comissões diferentes, e poderão ainda contar com a participação de outros representantes indicados por entidades, órgãos ou instituições, integrantes do CMS.
§3º As Comissões devem eleger um coordenador e um relator, devendo em ambos os casos, ser Conselheiro do CMS, membro da respectiva comissão, para o desenvolvimento das atividades:
I - somente podem votar e serem votados os representantes titulares (ou os seus suplentes na ausência, falta, licença, renúncia, ou impedimento dos respectivos titulares) indicados pelas entidades, órgãos e instituições do CMS;
II - não será permitida a retirada de quaisquer documentos das pastas das respectivas comissões, incluindo-se: expedientes, dispositivos de memória- de qualquer espécie, sem a autorização da Secretaria Executiva do CMS;
III - as atas das respectivas comissões deverão ser finalizadas em cada reunião, devendo-se as mesmas serem aprovadas e assinadas pelo Coordenador e/ ou Relator;
§4º Quando as comissões permanentes não garantirem esta representação mínima, devem ser integradas à outra comissão de área temática relacionada ou complementar.
§5º Será comprovada a presença das entidades conselheira, mediante assinatura de seu representante na lista de frequência.
§6º As Comissões Permanentes podem, se necessário, formar subcomissões e grupos de trabalho. Estes podem contar com integrantes não conselheiros, convidados pela comissão.
§7º Todas as Comissões e Subcomissões podem buscar representantes junto às entidades, órgãos e instituições, a fim de fornecer assessoria e subsídios de ordem técnica, contábil e jurídica, desde que haja compatibilidade com o tema.
§8º Os encaminhamentos nas Comissões são tomados por -consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres devem ser levados ao Plenário do CMS, discussão.
§9º Todas as Comissões deverão elaborar calendário específico de reuniões e apresentar em Plenário.
§10. Todas as propostas e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à deliberação do Plenário do CMS.
§11. A convocação para as reuniões das Comissões será feita ao membro titular, sendo de responsabilidade deste informar seu suplente no caso de não poder comparecer à reunião.
§12. Será excluída da Comissão a entidade, órgão ou instituição integrante do CMS, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, sem justificativas, faltas contadas a partir da primeira.

Art. 17. Aos Coordenadores das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias incumbe:
I - coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido;
II - promover as condições necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta;
III - designar, quando necessário, um Relator adjunto substituto para elaboração de documento síntese da discussão;
IV - apresentar memória conclusiva, ao término de cada reunião, à Secretaria Executiva, sobre as matérias submetidas à· análise e solicitar pauta para os assuntos a serem discutidos ou deliberados em Plenário, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião da Comi□são Executiva, com exceções de temas urgentes.
V - propor a inclusão de assuntos pendentes na pauta para a próxima reunião dessa comissão.
VI - determinar prazo para apresentação dos assuntos remetidos às subcomissões.

Art. 18. Aos membros das Comissões incumbe:
I - realizar estudos e relatar dentro de prazo definido pela Comissão, as matérias que lhe foram distribuídas para análise pelo CMS ou definidas pela própria Comissão;
II - solicitar prorrogação de prazo sob justificativa, quando da impossibilidade de apresentar parecer;
III - emitir pareceres ao CMS para subsidiar as decisões dos Conselheiros;
IV - criar subcomissões, se necessárias, para apreciar matérias específicas;
V - apresentar relatório de atividades anual, na Reunião Ordinária, no início de cada ano.
VI - cumprir as normativas éticas do CMS.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, quando convocado formalmente e por maioria dos membros da Mesa Diretora ou por decisão da maioria absoluta dos conselheiros em condição de voto, explicitando na convocatória a motivação da mesma.

Art. 20. O Conselho ordinariamente reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.
§1º Não havendo quórum à realização da reunião, o Conselho Municipal de Saúde será convocado novamente 30 minutos após a maioria absoluta dos seus membros. Não havendo quórum mínimo a reunião fica cancelada e convocada em nova data;

§2º Nas reuniões extraordinárias, não havendo quórum à realização da reunião, o conselho será convocado novamente no prazo mínimo de 48 horas, com quórum mínimo de 7 (sete) de seus membros.
§3º Cada membro efetivo terá direito a um voto e os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.
§4º Toda votação será em aberto.

Art. 21. O Conselho deliberará por maioria qualificada dos conselheiros quando de matérias gerais.
§1º Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 22. O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais e encaminhadas ao órgão gestor (Autarquia/Secretaria Municipal de Saúde), para deliberação final.

Art. 23. As reuniões do CMS serão abertas ao Público.
§1º Os participantes da reunião, que não são Conselheiros, terão direito à voz mediante inscrição com a Mesa coordenadora dos trabalhos, sendo que o CMS poderá limitar o número de inscrições;
§2º A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, e cabe à Mesa Diretora acatá-la. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário;
§3º O tempo para manifestação de cada inscrito será proposto pela Comissão executiva, atendendo ao tempo limite máximo de 03 (três) minutos, de acordo com a relevância do assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema em pauta.

Art. 24. A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião.

Art. 25. Cada entidade, órgão ou instituição representado no CMS terá direito a um único voto.
§1º Ficará sempre assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do seu titular.
§2º Caberá à comissão executiva, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "ad referendum' do Plenário.
§3º As deliberações "ad referendum' deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.
§4º As entidades, órgãos e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 24horas que precedam às reuniões da Mesa Diretora, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião.
§5º O CMS deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de eventos, visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando com os recursos disponíveis.
§6º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, no início de cada ano, conforme deliberação do Plenário.

Art. 26. A ordem do dia será comunicada previamente a todos os Conselheiros por escrito e com protocolo com antecedência mínima de 04 (quatro) dias para as· reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

Art. 27. A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:
I - verificação da presença e existência de "quórum" para sua instalação;
II - aprovação da pauta e da ata da reunião anterior;
III - assuntos pautados previamente;
IV - pauta dos C.L.S., enviadas através de suas Atas mensais;
V- informes gerais e de Eventos;
§1º A ordem da pauta poderá ser alterada mediante aprovação do Plenário.
§2º A cada Plenária os conselheiros registrarão presença em livro próprio. A ata da reunião a ser aprovada deverá ser enviada em meio digital aos conselheiros junto com a convocação para reunião seguinte, aos conselheiros que não tiverem acesso a tais meios a mesma ficará à disposição da Coordenadora de sua Unidade Básica de Saúde, e é de responsabilidade do conselheiro solicitar a mesma e acompanhar a evolução dos trabalhos do conselho.

Seção I
Da Votação

Art. 28. As votações serão apuradas da seguinte forma:
I - por contagem de votos a favor, contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;
II - por consenso;
III - fica excluída a possibilidade de votação secreta;
IV - se necessário, será declarada a prejudicabilidade do processo;
§1º O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção", prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação em andamento;
§2º A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata, nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de 01 (um) minuto;
§3º O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vetado o Voto de Minerva, por procuração e cumulativo.
§4º Se na contagem de votos houver dúvida, suscitada por 02 (dois) ou mais Conselheiros, adotar-se-á votação nominal.

Seção II
Das Deliberações

Art. 29. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas por maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, consubstanciadas em Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções ou Diligências.
§1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, que será apreciada na mesma Reunião Plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for deliberado pela maioria qualificada dos Conselheiros presentes.
§2º Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, após a discussão do assunto em pauta.
I - restando dúvidas ou elementos táticos que justifiquem, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que originou à proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer por escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação;
II - quando mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto forem os pedidos de vistas.
§3º Excepcionalmente, o Plenário poderá deliberar pela prorrogação até a reunião subsequente do prazo acima para o parecer do Conselheiro, justificadamente.
§4º A leitura do (s) parecer (es) do (s) relator (es) ocorrerá em Reunião Plenária, devendo constar na ata da reunião.
§5º
Uma vez aprovada, a Resolução, Deliberação, Recomendação; Moção ou Diligência entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação da Plenária e decisão judicial.
§6º As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário (a) Municipal da Saúde em um prazo de 30 (trinta) dias.

§7º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CMS justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CMS podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes.
§8º Se permanecer o impasse, com aprovação da maioria simples de seus membros o CMS poderá representar ao Ministério Público para buscar a validação da Resolução, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 30. Os temas tratados e as resoluções, deliberações, recomendações ou moções, tratadas e aprovadas pelo CMS, serão amplamente divulgados pela imprensa em geral e em especial pelo Boletim Informativo do CMS, constando deste a pauta das reuniões e a divulgação da memória das atas, das mesmas, divulgadas via Internet na página do Conselho Municipal de Saúde, em aba no site do Município.

Art. 31. Para melhor desempenho .do CMS poderão ser convidadas pelas Comissões ou Plenário, pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art. 32. Ao Conselheiro compete:
I - comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões;
II - comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CMS;
III - comparecer às Conferências Municipais de Saúde;
IV - participar de comissões;
V - informar ao CMS por escrito até a data da reunião, sua ausência ao Plenário ou à reunião da Comissão. Em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de 05 (cinco) dias corridos;
VI - apresentar Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções e Diligências,
sobre assuntos de interesse da Saúde e do controle social;
VII - acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;
VIII - comunicar ao CMS qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha conhecimento;
IX - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS para votação;
X - solicitar à Mesa Diretora qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar;
XI -pedir a verificação de quórum ao Plenário;
XII - requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer matéria;
XIII - zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMS, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, funcionários da Secretaria Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMS.
Parágrafo único. O Conselheiro do CMS, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CMS pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição.

Art. 33. O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio CMS.

Art. 34. O CMS deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal de Saúde, bem como receber relatório semestral contendo o número e discriminação sucinta das demandas recebidas com relação a saúde, contendo encaminhamentos efetuados, casos resolvidos e pendentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário, convocada especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros, após avaliação prévia da Comissão especifica para tal, e análise da viabilidade jurídica das alterações;
§1º É considerada maioria absoluta, o "quórum qualificado" composto por 12 (doze) Conselheiros em condições de voto, sendo necessários para a aprovação 07 (sete) votos favoráveis à proposta apresentada.
§2º Poderão ser apresentadas solicitações de alteração do Regimento Interno, dirigidas ao Plenário do CMS, por qualquer membro Conselheiro, mediante requerimento subscrito por 50% + 1 dos membros titulares do CMS, e será encaminhado para os tramites.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário do CMS.

Art. 37. Compete aos Conselheiros cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno.

Art. 38. O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em Plenário e publicação em Diário Oficial do Município de Itapema.

Aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 07/02/2018.
INALDO MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 110 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PM

Publicação Nº 1591212

DECRETO Nº 110/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, cria nova modalidade de aplicação e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Municipal nº 3.723, de 29 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), destinado a criar a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
07.08	Secretaria M. de Planejamento Urbano	06.181.0009.2.019	Manutenção dos Serviços Administrativos – PM	1.0010	3.3.30.00	130.500,00
TOTAL						130.500,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Anulação
07.08	Secretaria M de Planejamento Urbano	06.181.0009.2.019	Manutenção dos Serviços Administrativos – PM	1.0010 1.0010	3.3.90.00 4.4.90.00	90.500,00 40.000,00
TOTAL						130.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 111 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1591214

DECRETO Nº 111/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e LOA - Lei Municipal nº 3.703 de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 956.739,17 (novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
01.01	Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2.001	Manutenção dos Serv. Adm – Captação de Recursos	3.0000	4.4.90.00	50.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.181.0009.2.017	Manutenção dos Serviços Adm - DETRAMI	1.0012	4.4.90.00	100.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.181.0009.2.020	Manutenção dos Serviços Adm. FUNREBOM	3.0000	4.4.90.00	746.739,17
08.05	Secretaria Turismo, Cultura, Esporte	13.392.0017.2.035	Gestão Administrativa Departamento Cultura e Lazer	1.0000	3.3.90.00	30.000,00
08.05	Secretaria Turismo, Cultura, Esporte	23.392.0017.2.038	Manutenção do Mercado Público e Programas Culturais	1.0000	3.3.90.00	30.000,00
TOTAL						956.739,17

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
a) Superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei nº 3.703/2017, na importância de R$ 796.739,17 (setecentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), de recursos ordinários;
b) anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.181.0009.2.017	Manutenção dos Serviços Adm - DETRAMI	1.0012	3.3.90.00	100.000,00
08.05	Secretaria Turismo, Cultura, Esporte	13.392.0017.2.035	Gestão Administrativa Departamento Cultura e Lazer	1.0000	3.5.90.00	30.000,00
08.05	Secretaria Turismo, Cultura, Esporte	23.392.0017.2.038	Manutenção do Mercado Público e Programas Culturais	1.0000	4.4.90.00	30.000,00
TOTAL						160.000,00

Art. 3o Este Decreta entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 112 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1591216

DECRETO Nº 112/2018

Estabelece ponto facultativo nas repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Itapema no dia que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Itapema, em seu expediente, no seguinte dia, conforme segue:
I - dia 30 de abril de 2018, segunda-feira: ponto facultativo.

Art. 2º Os serviços de atendimento ao público, burocráticos e afins, observarão medidas internas determinadas pelos Secretários Municipais que organizarão plantão de atendimento ao Público.
Parágrafo único. Fica preservado o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, podendo haver convocação especial em casos de necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 11 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.723, DE 29 DE MARÇO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 1591206

Lei nº 3.723, de 29 de março de 2018.
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, cria nova modalidade de aplicação e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), destinado a criar a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
07.08	Secretaria M. de Planejamento Urbano	06.181.0009.2.019	Manutenção dos Serviços Administrativos – PM	1.0010	3.3.30.00	130.500,00
TOTAL						130.500,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das dotações abaixo descritas,

pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Anulação
07.08	Secretaria M de Planejamento Urbano	06.181.0009.2.019	Manutenção dos Serviços Administrativos – PM	1.0010 1.0010	3.3.90.00 4.4.90.00	90.500,00 40.000,00
TOTAL						130.500,00

Art. 3° Esta Lei será regulamentada através de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.724, DE 29 DE MARÇO DE 2018 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.481-2007

Publicação Nº 1591207

Lei nº 3.724, de 29 de março de 2018.
Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais, do Município de Itapema, nos termos da Lei nº 2.481/2007.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º O Poder Executivo de Itapema concede 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais efetivos e empregados públicos de Itapema, pertencentes ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o inciso X, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal 2.481/2007, a partir de 1º de fevereiro de 2018.
§ 1º Este percentual levou em consideração a perda inflacionária havida no período de 01/02/2017 a 30/01/2018, medida pelo índice do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
§ 2º Esta Revisão Geral Anual não é extensiva aos agentes políticos e cargos comissionados do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Itapema, 29 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.725, DE 29 DE MARÇO DE 2018 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO, DA LEI 3.056-2012

Publicação Nº 1591210

Lei nº 3.725, de 29 de março de 2018.
Da nova redação ao artigo primeiro, da Lei 3.056/2012.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º O Artigo primeiro, da Lei Municipal 3.056/2012, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação, como verba indenizatória a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive contratados temporariamente, do Poder Executivo de Itapema, exceto aos agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

Publicação Nº 1591229

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E OUTROS MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 25/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de abril de 2018.
Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Publicação Nº 1590626

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES EM COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 25/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de abril de 2018.
Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 55, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591036

DECRETO N° 55, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 28, de 8 de dezembro de 2009;

Decreta:
Art. 1º A composição e designação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA – SC, de conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 28, de 8 de dezembro de 2009, será a seguinte:

I – representantes dos Pais de alunos:
a) Educação Infantil – Eliana Simon,
b) Ensino Fundamental – Alcério Cardoso;
II – representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo efetivos:
a) Professor da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino – Elaine Telles Roque
b) Professor do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino - Denise Kessler;
III – representante dos funcionários que não pertence ao quadro do magistério – Ane Rohden;
IV – representante dos professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Carla Roberta Dall Soto;
V – representante do Poder Legislativo – Edileide Martins
VI – representantes da Secretaria Municipal da Educação – Elenice Ana Kirchner e Ricardo Kraemer.

§ 1° Fazem parte do Conselho Municipal de Educação de Itapiranga, representantes dos alunos entre 12 a 16 anos, matriculados na rede municipal de ensino, sem direito a voto, escolhidos anualmente pelos estudantes.
§ 2° Os membros efetivos que em virtude de falecimento, alteração de atividade ou função deixarem de representar a respectiva entidade, ou que se afastarem por qualquer motivo, poderão ser substituídos por suplente ou por indicação da respectiva entidade.

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 02 (dois) anos à contar desta data.

Art. 3° O exercício do cargo de CONSELHEIRO é de natureza gratuita sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 217, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 12 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario de Administração.

RELATORIO DE GESTAO 2017 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 1590366

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FLHIS
2017

Itapiranga/SC, Abril 2018.

1. Apresentação

Prefeitura Municipal de Itapiranga
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FLHIS
CNPJ: 82.821.208/0001-36
Presidente CGFMHIS: Ângelo Altair Venço da Encarnação
Lei de Criação do Fundo: Lei Complementar Nº 014 de 27 novembro de 2007
Decreto Nomeação do Conselho: Nº160 de 19 de Setembro de 2016

2. Justificativa da Intervenção Social
O município de Itapiranga está localizado no extremo Oeste Catarinense, e situa-se entre os Rios Uruguai e Peperi-Guaçú, fazendo divisa com a República Argentina. Destaca-se que ao sul do Município encontra-se o Rio Uruguai, fazendo divisa com os municípios de: Caiçara, Barra da Guarita, Derrubadas, Pinheirinho do Vale, todos do Estado do Rio Grande do Sul. Ao leste, o Município faz divisa com o Município de Mondai. Ao nordeste, com o Município de São João do Oeste e Tunápolis, e ao oeste, encontra-se o Rio Peperi-Guaçú que faz divisa com a República Argentina.
Pode-se destacar que o município possui uma rede rodoviária de quase 1.900 km de estradas em boas condições de trafegabilidade. A zona rural do Município é constituída por aproximadamente 1.300 propriedades rurais ativas, destacando a produção agropecuária na criação de aves, suínos e gado leiteiro. Na zona urbana do município as ruas em sua grande maioria são asfaltadas/calçamento.
Importa salientar que no município de Itapiranga ainda existe um número considerável de famílias que não possuem residência própria e/ou necessitam de melhorias na questão habitacional, bem como a regularização de áreas/terrenos irregulares.
Nesse sentido, ressalta-se que a realidade social do município não difere muito da realidade existente no país. A grande desigualdade social e econômica do país estão sendo fator determinante que dificulta acesso à moradia, gerando dessa forma um maior contingente de famílias vulneráveis.
Destarte, percebe-se a necessidade de implementação de projetos/programas na área habitacional a fim de propiciar melhoria na qualidade de vida da população, contribuindo para diminuição de desigualdades sociais, e consequentemente auxiliando na redução do déficit habitacional do município.
Ademais, o presente relatório destina-se à apresentação referente à inclusão social de famílias com menor poder aquisitivo à melhores condições e acesso à habitação digna.
3. Conceitos
3.1 Geral
O objetivo geral é gerar acesso à programas habitacionais, com aporte de incluir famílias que ainda não possuem casa própria, e/ou melhorar as moradias para aquelas que possuem, proporcionando para a população qualidade vida com seus direitos assegurados.
Pode-se destacar que o objetivo de toda e qualquer ação estará vinculada aos processos de desenvolvimento social e econômico do município, propiciando acesso as políticas públicas habitacionais, e sempre que necessário adequando a legislação especifica conforme a demanda emergente, tendo presente a necessidade de prestação de contas de tais ações através dos relatórios de gestão.
Nesse sentido, objetiva-se abranger a Política de Habitação de forma a comtemplar amplamente as famílias com essa demanda, pois a habitação não se restringe somente a moradia, haja vista que congrega também o direito do sistema de infraestrutura, saneamento básico, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais.
2.2 Específicos:

• Regularizar áreas/terrenos irregulares;
• Informar a população de construções/vendas de casas/apartamentos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;
• Realizar parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais na construção e reformas de casas através do Programa Minha Casa, Minha Vida;
• Reformar e construir novas residências;
• Reformar e construir banheiros;
• Mapear áreas em situações de risco e irregulares;
• Viabilizar saneamento básico, limpeza de ruas e canteiros, podas de árvores, ruas asfaltadas/calçamento, calçadas para passeio.

4. Metas propostas e alcançadas
Através do FMHIS, juntamente com as deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o município de Itapiranga, procura dentro das atribuições legais que compreendem o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social desenvolver ações e parceiras para implementar de forma eficaz a política de habitação no município, com objetivo de diminuir o déficit habitacional, e consequentemente contribuindo na diminuição de desigualdade sociais.
Em 2017 não obteve-se grandes resultados, e as metas não foram totalmente alcançadas. Porém, nesse sentido, evidencia-se a construção de uma casa, a realização de visitas domiciliares/entrevistas para estudo de viabilidade e necessidade de novas construções de residências e banheiros, encaminhando de licitações de materiais de construção e mão de obra, mapeamento de áreas irregulares, bem como andamento dos processos de regularizações fundiárias de áreas irregulares.
Portanto, todas as ações e parcerias possíveis irão continuar como metas para o próximo ano, bem como se possível intensificá-las, sempre com o intuito de proporcionar um melhor qualidade habitacional e por conseguinte melhores condições de vida para os munícipes.

5. Indicadores ou Parâmetros de Gestão
O município de Itapiranga possui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Salienta-se que esta Secretaria, dentro de limitações e possibilidades está empenhada no desenvolvimento e acompanhamento de ações habitacionais.
Ressalta-se que todas as deliberações são emitidas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, pois desta forma desenvolve-se um trabalho de forma articulada e transparente, atendendo as reais necessidades dos usuários, seguindo o que prevê a legislação.
6. Análise dos Resultados Alcançados
Conforme já destacado no item 4, no que tange aos resultados obtidos no ano de 2017, estes, mesmo que não alcançados em sua totalidade podem ser considerados relevantes, sendo que várias ações possibilitaram avançar na área habitacional, onde sempre respeitou-se as particularidades e demandas apresentadas pelas famílias atendidas.
Não obstante, acredita-se que mesmo com consideráveis evoluções na questão habitacional esta ainda é uma política desafiadora a qual ganhará visibilidade no dia a dia com muitos esforços e dedicação.

7. Avaliação do Conselho Gestor FLHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social durante suas atuações e deliberações sempre considerou o previsto nas legislações. Nesse sentido, considera que os resultados alcançados, mesmo que não em sua totalidade, foram significativos, podendo analisar que ainda muito pode ser feito na área habitacional do município.
Destaca-se que este Conselho desempenha um papel importante, com poder deliberativo procura ter uma visão aberta para o desenvolvimento de uma política habitacional coerente e eficaz, com proposição de ações para o segmento, identificando as situações que necessitam uma olhar diferenciado com atuação de profissionais técnicos, e, dessa forma realizando articulação e intervenção do poder público propondo soluções para a resolutividade da demanda em tela.

Não obstante, destaca-se ser de conhecimento do Conselho a existência de uma demanda considerável à espera de habitações novas e/ou melhorias e regularizações de áreas irregulares. Nesse sentido, sugere-se intensificar as atividades que garantem a continuidade da implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social, para assim diminuir o déficit habitacional de Itapiranga/SC.

Itapiranga/SC, 11 de Abril de 2018.
ÂNGELO ALTAIR VENZO DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de
Habitação de Interesse Social

CAMYLLE PATRYCIA SCHÄFER JORGE WELTER
Secretária Municipal de Assistência Social Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ITAPIRANGA – SC

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 14/2007.

- Considerando as deliberações da reunião ordinária deste Conselho, do dia 11 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão do FLHIS – ano 2017, onde consta as metas alcançadas neste ano na habitação em nosso município, bem como os objetivos para o ano de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Itapiranga/SC, 11 de Abril de 2018.
Ângelo Altair Venzo da Encarnação
Presidente do Conselho Municipal de
Habitação de Interesse Social

Nome: _____
Nome: _____

Conselheiro(a) Conselheiro(a)

Nome: _____
Nome: _____

Conselheiro(a) Conselheiro(a)

Nome: _____
Nome: _____

Conselheiro(a) Conselheiro(a)

Nome: _____
Nome: _____

Conselheiro(a) Conselheiro(a)

Nome: _____
Nome: _____

Conselheiro(a) Conselheiro(a)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 058/2018

Publicação Nº 1590737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 58/2018 **Licitação:** 58/2018 - PR **Data da Homologação:** 29/03/2018
Fornecedor: 114383 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	01-14-00878	BOLINHA COM MASSA PRÉ COZIDA COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO COM APROXIMADAMENTE 30 G	DALE	UND	1.500,000	0,0000	0,4900	735,00	Venceu
6	01-14-00879	PÃO ENROLADO DE FRIOS (QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE) COM APROXIMADAMENTE 30 G	DALE	UND	1.000,000	0,0000	0,4500	450,00	Venceu
8	01-14-00881	ESFIRRA COM MASSA ASSADA COM RECHEIO DE FRANGO COM APROXIMADAMENTE 25 G	DALE	UND	1.560,000	0,0000	0,4400	686,40	Venceu
11	01-14-00884	BARQUETE DE FRIOS COM FRANGO E PICLES COM APROXIMADAMENTE 80 G	DALE	UND	1.300,000	0,0000	0,8900	1.157,00	Venceu
16	01-14-00889	WAFFLE COM MASSA DE BOLO COM APROXIMADAMENTE 30 G	DALE	UND	1.850,000	0,0000	0,5800	1.073,00	Venceu
17	01-14-00890	CAFÉ ADOÇADO SERVIDO EM GARRAFA TERMICA IDENTIFICADA	DALE	LT	215,000	0,0000	3,9000	838,50	Venceu
19	01-14-00892	CAFÉ COM LEITE ADOÇADO SERVIDO EM GARRAFA TERMICA IDENTIFICADA	DALE	LTR	265,000	0,0000	5,0000	1.325,00	Venceu
21	01-14-00894	CAFÉ CAPUCCINO SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA IDENTIFICADA	DALE	LTR	265,000	0,0000	8,7500	2.318,75	Venceu
22	01-14-00895	SUCO NOS SABORES LARANJA, UVA OU MANGA, SERVIDO GELADO EM GARRAFA TÉRMICA IDENTIFICADA	DALE	LTR	330,000	0,0000	5,9900	1.976,70	Venceu
26	01-14-00899	GARFO DE PLASTICO COR CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	UNI	15,000	0,0000	2,9500	44,25	Venceu
28	01-14-00901	GUARDANAPO GRANDE BRANCO 30 X 30,5 PACOTE COM 50 UNIDADES	NOBRE	UND	70,000	0,0000	1,5900	111,30	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		8.370,000			10.715,90	

Nr. do Processo: 58/2018 **Licitação:** 58/2018 - PR **Data da Homologação:** 29/03/2018
Fornecedor: 142570 - PIZZARIA E PADARIA NOVA TRADICAO LTDA ME

1	01-14-00874	PÃO DE QUEIJO (COM MISTURA PARA PREPARO DO PÃO DE QUEIJO), COM APROXIMADAMENTE 20 G	Hammerchmitt	UND	2.000,000	0,0000	0,5000	1.000,00	Venceu
3	01-14-00876	RISOLIS COM MASSA PRÉ COZIDA COM RECHEIO DE FRANGO COM APROXIMADAMENTE 25 G	Hammerchmitt	UND	1.500,000	0,0000	0,5000	750,00	Venceu
9	01-14-00882	ESFIRRA COM MASSA ASSADA COM RECHEIO DE CARNE COM APROXIMADAMENTE 25 G	Hammerchmitt	UND	1.160,000	0,0000	0,4300	498,80	Venceu
10	01-14-00883	SANDUICHE DE PÃO DE FORMA COM APROXIMADAMENTE 80 G	Hammerchmitt	UND	2.000,000	0,0000	0,7000	1.400,00	Venceu
15	01-14-00888	MINI SONHO COM CHEIO DE CREME COM APROXIMADAMENTE 75 G	Hammerchmitt	UND	1.650,000	0,0000	0,6400	1.056,00	Venceu
18	01-14-00891	CAFÉ SEM AÇUCAR SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA IDENTIFICADA	Hammerchmitt	LTR	115,000	0,0000	3,7500	431,25	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 58/2018		**Licitação: 58/2018 - PR**	**Data da Homologação: 29/03/2018**						
Fornecedor: 142570 - PIZZARIA E PADARIA NOVA TRADICAO LTDA ME									
23	01-14-00896	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. EMBALAGEM COM 500 ML	AQUA LIFE	UND	2.000,000	0,0000	0,8900	1.780,00	Venceu
24	01-14-00897	ÁGUA MINERAL COM GÁS. EMBALAGEM COM 500 ML	AQUA LIFE	UND	36,000	0,0000	1,1400	41,04	Venceu
25	01-14-00898	COPO TERMICO DE ISOPOR PARA CAFÉ 180 ML, TIRA C/ 25 UNID	DART	UND	120,000	0,0000	4,9000	588,00	Venceu
27	01-14-00900	PRATO DE PLASTICO PEQUENO 15 CM COR BRANCA, PACOTE COM 10 UN	BOM PAK	UND	135,000	0,0000	1,0000	135,00	Venceu
29	01-14-00902	COLHERZINHA DE PLASTICO COR CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES	STRALWPLAST	UND	15,000	0,0000	2,9900	44,85	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		10.731,000			7.724,94	
Nr. do Processo: 58/2018		**Licitação: 58/2018 - PR**	**Data da Homologação: 29/03/2018**						
Fornecedor: 147464 - DOCES E SALGADOS BELA VISTA LTDA - ME									
2	01-14-00875	RISOLIS COM MASSA PRÉ COZIDA COM RECHEIO DE CARNE COM APROXIMADAMENTE 25 G	D.S. BELA VISTA	UND	2.300,000	0,0000	0,5300	1.219,00	Venceu
4	01-14-00877	COXINHA COM MASSA PRÉ COZIDA COM RECHEIO DE FRANGO COM APROXIMADAMENTE 30 G	D.S. BELA VISTA	UND	1.500,000	0,0000	0,5000	750,00	Venceu
7	01-14-00880	PÃO ENROLADO COM RECHEIO DE FRANGO COM APROXIMADAMENTE 30 G	D.S. BELA VISTA	UND	1.000,000	0,0000	0,4500	450,00	Venceu
12	01-14-00885	MINI CACHORRO QUENTE COM MOLHO DE SALSICHA COM APROXIMADAMENTE 60 G	D.S. BELA VISTA	UND	1.000,000	0,0000	0,6900	690,00	Venceu
13	01-14-00886	BOLO DE LARANJA, CENOURA, FUBÁ OU CHOCOLATE. PEDAÇO COM APROXIMADAMENTE 80 G	D.S. BELA VISTA	UND	3.200,000	0,0000	0,6000	1.920,00	Venceu
14	01-14-00887	CUCA COM RECHEIO POR CIMA. PEDAÇO COM APROXIMADAMENTE 40 G	D.S. BELA VISTA	UND	2.000,000	0,0000	0,2700	540,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 58/2018		**Licitação: 58/2018 - PR**	**Data da Homologação: 29/03/2018**						
Fornecedor: 147464 - DOCES E SALGADOS BELA VISTA LTDA - ME									
20	01-14-00893	CAFÉ COM LEITE SEM AÇUCAR SERVIDO EM GARRAFA TERMICA IDENTIFICADA	D.S. BELA VISTA	LTR	215,000	0,0000	5,0000	1.075,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		11.215,000			6.644,00	

Itapiranga, 12 de Abril de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1590590

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: RÁDIO ITAPIRANGA LTDA
Valor ..... : 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ATRAVÉS DE 01 PROGRAMA SEMANAL A SER VEICULADO TODOS OS SABADOS DAS 11:25 ÀS 11:30, TOTALIZANDO 20 MINUTOS POR MÊS, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE UM REPÓRTER/PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO DE PAUTA DOS PROGRAMAS A SEREM DIVULGADOS E TAMBÉM A LOCUÇÃO.

Itapiranga, 12 de Abril de 2018

EXTRATO CONTRATOS INEXIBILIDADE 01/2018

Publicação Nº 1590609

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EMPRESA JORNALISTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME
Valor ..... : 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES

Itapiranga, 12 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 04/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA
Valor ..... : 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES

Itapiranga, 12 de Abril de 2018

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3550, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591327

DECRETO MUNICIPAL Nº 3550, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Instaura Processo de Sindicância Investigatória - PSI n° 007/2018 e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 007/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I - Mônica Siqueira Frizzo .....Presidente;
II – Luciana Haubl Nardo ..... Membro;
III – Eliana N. Silveira Belo ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados na Comunicação Interna nº 297, da Secretaria de Educação, apontando as providências cabíveis.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 04/2018

Publicação Nº 1591318

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	12/04/2018	Horário início: 17h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 04/2018 Nº 29/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE 93 (NOVENTA E TRÊS) GAVETAS COM OSSÁRIO, NO CEMITÉRIO DO JAGUARUNA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. A fim de análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas ao certame licitatório. Exatamente às 17h00min iniciou-se o julgamento das propostas das empresas:

Empresa	CNPJ/MF
FORTE ROCHA COSNTRUTORA LTDA ME	20.985.955/0001-52
ASR CONSTRUTORA EIRELI ME	27.383.455/0001-90
ALS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	28.082.902/0001-33

Iniciada a sessão, os membros da CPL e demais presentes constataram que os envelopes de propostas encontravam-se devidamente lacrados e rubricados conforme sessão pública da data de 26/03/2018, nessa fase analisou-se as propostas, verificando-se que a empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI ME deixou de juntar as planilhas de cronograma físico financeiro e composição analítica do BDI, descumprindo assim os itens 5.5, 5.5.1 e 5.5.2 do Edital e as observações no 2º e 3º do ANEXO I do Edital e por estas razões foi considerada INABILITADA. A documentação de proposta das demais empresas foi achada conforme e, portanto consideradas HABILITADAS, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	CNPJ/MF	Classificação das Propostas
1º FORTE ROCHA COSNTRUTORA LTDA ME	20.985.955/0001-52	R$ 85.000,00
2° ALS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	28.082.902/0001-33	R$ 87.618,65

Portanto logrando-se vencedora a empresa FORTE ROCHA COSNTRUTORA LTDA ME com o valor para o objeto de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 93.729,49 (noventa e três mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, indo esta assinada por todos os presentes, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 17h:35min.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDO VITOR PERES MEMBRO Licitantes presentes: ASR CONSTRUTORA EIRELI ME ANDERSON SALES RICARDO	DAIANE BATISTA MEMBRO

Te

ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO N° 28/2018 - AMBULÂNCIA

Publicação Nº 1590863

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo segundo dia do mês de abril de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a

respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e GERSON DOS SANTOS CHAVES nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 28/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA -ME	DIOGO EVALDINO HERPICH
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	CARLOS HENRIQUE CORRÊA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	1	R$ 169.800,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 12 de abril de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro

Licitantes:

LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA –ME
DIOGO EVALDINO HERPICH J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
CARLOS HENRIQUE CORRÊA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3556, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590774

DECRETO MUNICIPAL Nº 3556, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com inciso II e §3° do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) conforme segue:
Suplementação:

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001 Departamento e Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
33390 Aplicações Diretas (183) FR 0100000 ... . R$3.700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$3.700.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 05 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3561, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591349

DECRETO MUNICIPAL Nº 3561, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme segue:
Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (424) FR 0300000 _____ R$180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO _____ R$180.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 12 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591353

LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, na Lei Orçamentária nº 754, de 11 de dezembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5° da Lei Orçamentária nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:
Suplementações:
03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Prefeito
33171 Transf a Consórcios Públicos contrato rateio (434) FR 0300000 ..... R$35.750,00
33371 Transf a Consórcios Públicos (435) FR 0300000 ..... R$11.000,00
34471 Transf a Consórcios Públicos (436) FR 0300000 ..... R$1.650,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33393 Aplic. Dir op órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio Público o qual o ente participe (439) FR 0300000 ..... R$7.500,00
34493 Aplic. Dir op órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio Público o qual o ente participe (440) FR 0300000 ..... R$7.500,00

06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
001 Departamento de Planejamento
0004.0451.0004.2020. Manutenção do Departamento de Planejamento
33393 Aplic. Dir op órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio Público o qual o ente participe (437) FR 0300000 ..... R$7.500,00
34493 Aplic. Dir op órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio Público o qual o ente participe (438) FR 0300000 ..... R$7.500,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33393 Aplic. Dir op órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio Público o qual o ente participe (443) FR 0300000 ..... R$7.500,00
34493 Aplic. Dir op órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio Público o qual o ente participe (444) FR 0300000 ..... R$7.500,00

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
33393 Aplic. Dir op órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio Público o qual o ente participe (441) FR 0300000 ..... R$7.500,00
34493 Aplic. Dir op órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio Público o qual o ente participe (442) FR 0300000 ..... R$7.500,00
Total das Suplementações: ..... R$108.400,00
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591360

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Altera a nomenclatura da ação 2217 do programa 16 - Esporte promovendo a integração da sociedade, da Lei Municipal n° 703, de 21 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo III do PPA - Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2018 - 2021, Ação 2217, do programa 16 - Esporte promovendo a integração da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

08 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Departamento de Esporte	
Código	Especificação
...	
27.812.0016.2217	Incentivo prática esportiva para os desportistas, inclusive aos cegos e cegos de baixa visão.

08 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Departamento de Esporte	
Código	Especificação
...	
27.812.0016.2217	Incentivo à prática paradesportiva. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591333

LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programa Comunitário para execução de obras e melhorias no município de Itapoá/SC e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Comunitário para execução de obras e melhoramentos no município de Itapoá, que obedecerá ao disposto nesta Lei.
Art. 2º O Programa Comunitário de obras e melhoramentos públicos visa a execução de pavimentação asfáltica ou calçamento com artefatos de concreto, devendo o projeto ser previamente aprovado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, contendo, no mínimo, os seguintes itens:
I - meio fios guia alta e baixa, caixas de captação e ligação com grelhas de concreto, tubulação de águas pluviais, calçada e aterros, consolidação da base e sub-base.
Art. 3º As empresas interessadas em executar os serviços deverão atender às exigências constantes em edital de credenciamento por chamada pública, obedecendo às posturas do Município, devendo ser previamente aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
Art. 4º Os valores das obras executadas pelas empresas credenciadas serão suportados exclusivamente pelos munícipes contratantes dos respectivos serviços.
Paragrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo executar a implantação de manilhamento base e sub-base.
Art. 5º O Município, na qualidade de permissionário e fiscal do objeto contratado através do Programa Comunitário, não é responsável pela inexecução total ou parcial da obra, por inadimplência de pagamentos pactuados entre as partes interessadas, bem como não se torna responsável pela continuidade da obra, devendo as partes envolvidas resolver as questões em fórum próprio.
Art. 6º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 188, de 24 de junho de 2008.
Art. 7º A aplicação da presente Lei será regulamentada por decreto no que couber.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá (SC), 09 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591337

LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, na Lei Orçamentária nº 754, de 11 de dezembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° III da Lei Orçamentária nº 754, de 11 de dezembro de 2017 –LOA/2018, conforme abaixo:
Suplementação:

09-SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
002 Departamento de Pesca
0004.0451.0004.1053. Estudo e Construção do Molhe de Pedra na Barra do Saí
34490 Aplicações Diretas (145) FR 0300000 ..... R$300.000,00

Total da Suplementação: ..... R$300.000,00
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591344

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$2.898.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
§1º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no caput.
§2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do artigo 60 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 09 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591348

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos bens móveis inservíveis à Administração Pública, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Orgânica Municipal e LAP (Laudo de Avaliação Patrimonial) nºs: 007/2017, 008/2017 e 001/2018, da CPPM/BM – Comissão de Patrimônio Público Municipal/Bens Móveis:
I - LAP nº 007/2017:

TABELA DE AVALIAÇÃO					
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO					
Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Localização	Estado de conservação	Avaliação
01	14535	Pas/Motocicleta 2010/2010	SEMAI	Péssimo	R$738,60
02	13777	Pas/Motocicleta 2009/2010	SOSP	Péssimo	R$841.00
03	11415	Fiat/Uno Miller Fire	SME	Péssimo	R$2.207,40
04	2782	VW/Gol 2005/2006	SMS	Péssimo	R$2.760,00
05	2783	Fiat/Doblo 2005/2006	SMS	Péssimo	R$3.855.20
06	7085	Esp/Reboque/Trailer 1983/1984	SMA	Péssimo	R$7.000
07	4111	Renault/Master	SMS	Péssimo	R$8.146,20
08	765	Car/Caminhão/Mec. Opera 1998/1998	SOSP	Péssimo	R$8.704,80
09	8377	Fiat/Fiorino Flex	SMA	Regular/Ruim	R$6.912,90

II - LAP nº 008/2017:

TABELA DE AVALIAÇÃO					
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO					
Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Localização	Estado de conservação	Avaliação
01	17275	Bicicleta	Vigilância Epidemiológica	Ruim	R$65,32
02	17299	Bicicleta	Vigilância Epidemiológica	Ruim	R$65,32
03	16857	Bicicleta	UBSF Jaguaruna	Ruim	R$65,32
04	9229	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
05	9228	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
06	16383	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
07	9226	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
08	16391	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
09	16392	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32

10	16393	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
11	16394	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
12	16395	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
13	18596	Bicicleta	UBSF Barra do sai	Ruim	R$65,32
14	16335	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
15	16338	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
16	16340	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
17	16194	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
18	16339	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
19	16341	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
20	16336	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
21	16342	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
22	16337	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
23	17301	Bicicleta	UBSF Itapema	Ruim	R$65,32
24	16254	Bicicleta	UBSF Itapoá	Ruim	R$65,32
25	16255	Bicicleta	UBSF Itapoá	Ruim	R$65,32
26	16256	Bicicleta	UBSF Itapoá	Ruim	R$65,32
27	16258	Bicicleta	UBSF Itapoá	Ruim	R$65,32
28	16259	Bicicleta	UBSF Itapoá	Ruim	R$65,32
29	16257	Bicicleta	UBSF Itapoá	Ruim	R$65,32
30	17300	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
31	16382	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
32	13774	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
33	16396	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
34	13771	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
35	16398	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
36	16402	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
37	16397	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
38	16399	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
39	16401	Bicicleta	UBSF Samambaial	Ruim	R$65,32
40	11118	Bicicleta	UBSF Itapoá (Sai Mirim)	Ruim	R$65,32

41	9196	Bicicleta	UBSF Itapoá (Sai Mirim)	Ruim	R$65,32
42	16261	Bicicleta	UBSF Itapoá (Sai Mirim)	Ruim	R$65,32
43	16344	Bicicleta	UBSF Pontal do Norte	Ruim	R$65,32
44	16345	Bicicleta	UBSF Pontal do Norte	Ruim	R$65,32
45	16343	Bicicleta	UBSF Pontal do Norte	Ruim	R$65,32
46	16346	Bicicleta	UBSF Pontal do Norte	Ruim	R$65,32
47	9236	Bicicleta	UBSF Pontal do Norte	Ruim	R$65,32

III - LAP nº 001/2018:

TABELA DE AVALIAÇÃO					
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO					
Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Localização	Estado de conservação	Avaliação
01	16611	Caminhão/C. Aberta M. Benz La 1113	SOSP	Ruim	R$9.180,00
02	762	Caminhão/Basculante GM/Matra M22	SOSP	Ruim	R$6.120,00
03	763	Caminhão/Basculante Ford/F14000 HD	SOSP	Ruim	R$11.356,20
04	767	Caminhão/Basculante Ford/F14000 HD	SOSP	Ruim	R$11.356,20
05	16193	Retroescavadeira MO/JCB 214e	SOSP	Ruim	R$23.589,99
06	12911	Ônibus VW/Comil Campione R	SOSP	Ruim	R$14.289,99
07	13910	Roçadeira Agrícola Hidráulica Mec-Rul Rdmr 160 P	SOSP	Péssimo	R$54,75
08	12053	Roçadeira Sthill Fs220	SME	Péssimo	R$230,00
09	11450	Roçadeira Sthill Fs280	SOSP	Péssimo	R$230,00
10	9427	Roçadeira Sthill Fs280	SOSP	Péssimo	R$230,00
11	9428	Roçadeira Sthill Fs280	SOSP	Péssimo	R$230,00

Art.2º Os bens serão leiloados individualmente, exceto o lote das bicicletas, com lance mínimo no valor estipulado pela CPPM/BM – Comissão de Património Público Municipal/Bens Móveis.
Art. 3º A alienação será processada em conformidade com a Seção VI do Capítulo I da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º A receita decorrente do processo de alienação terá destinação exclusiva para as despesas de capital ou previdenciárias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3.025/2018

Publicação Nº 1590805

PORTARIA MUNICIPAL nº. 3.025/2018
Data: 10 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA –
PSI Nº 008/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Ofício nº. 207/2018 Chefia do Gabinete do Prefeito.

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº008/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo (a) servidor (a) R.A.B. matrícula nº. 607762, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO _____ Presidente
ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO _____ Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO _____ Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº. 008/2018 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 DE ABRIL DE 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO 001/2018: CMI.

Publicação Nº 1590792

RESOLUÇÃO DO CMI 001/2018
Dispõe sobre o registro de Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs no município de Itapoá – SC.

A Presidente Interina do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais 342 de 15 de julho de 2011 alterada pela 566 de 29 de abril de 2015 e a 500 de 18 de dezembro de 2013,

- Considerando a deliberação e aprovação por unanimidade dos membros conselheiros em assembleia ordinária no dia 23 de março do corrente ano;

- Considerando a minuta de encaminhada aos membros conselheiros em 19/03/2018 após análise e consideração da comissão estabelecida;

- Considerando a Lei Federal 10.741 dede 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em especial seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II;

Resolve:

Estabelecer os critérios e documentações necessárias para o registro de Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs no município de Itapoá – SC.

Art. 1. Para obtenção do registro no Conselho Municipal do Idoso de Itapoá - CMII as organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos deverão promover ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do idoso, que considera como linhas de atendimento:

I. Politicas sociais básicas, previstas na lei federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994;
II. Politicas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
III. Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV. Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
V. Proteção jurídico social por entidades de defesa de direitos dos idosos;

VI. Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Art. 2. A Concessão de registro para organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento deverá estar de acordo com o que se preceitua a legislação supracitada, obedecendo aos dispostos no Estatuto do Idoso.

Art. 3. Certificado de Registro a ser concedido pelo CMII terá prazo de validade de dois anos, sendo obrigatório a atualização bianual dos documentos junto a este conselho de direitos.

Art. 4. Somente deverão solicitar e obter registro no CMII, organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos do Idoso, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com dispostos nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do idoso – Lei Federal nº 10.741/03, transcritos nos artigos que prevem as condições básicas para concessão do respectivo registro das organizações, de atendimento ao idoso, deve observar os requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso:

I. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II. Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
III. Estar regularmente constituída;
IV. Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 5. As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso.

I. Preservação dos vínculos familiares;
II. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
IV. Observância dos direitos e garantias dos idosos;
V. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 6. O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso.

Art. 7. As obrigações das organizações de atendimento deverão estar em concordância com o disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso informado a seguir:

I. Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II. Observar os direitos e as garantias de que são titulares aos idosos;
III. Fornecer vestuário adequado se for entidade pública, e alimentação suficiente;
IV. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V. Oferecer atendimento personalizado;
VI. Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
VII. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII. Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
IX. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
XII. Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
XIII. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XIV. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
XV. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII. Manter no quadro de pessoais profissionais com formação específica.

Art. 8. São os documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro ao Conselho Municipal do Idoso de Itapoá– CMII:

a) Organizações não governamentais e/ou entidades, sem fins lucrativos:
I. Requerimento fornecido pelo CMII, conforme modelo anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
II. Formulário de Cadastro fornecido pelo CMII, conforme modelo anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que devera rubricar todas as folhas;
III. Cópia do documento de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;
IV. Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal. Caso a entidade não possua a documentação deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando termo de compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMII avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste; (anexo III);
V. Cópia do laudo de Dedetização de caixa de água e do estabelecimento;

VI. Apresentação de projeto aprovado do imóvel para os fins a que se destina e cópia do respectivo habite-se;
VII. Nos casos de entidades e organizações de assistência social, apresentar cópia do certificado de registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VIII. Apresentação do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I;
IX. Apresentação do Plano Anual de trabalho, com os respectivos programas de atendimento, conforme roteiro anexo IV;
X. Relação da quantidade e tipo de vínculo empregatício de funcionários, prestadores de serviços, voluntários, estagiários que exerçam qualquer atividade na entidade, conforme modelo anexo V;
XI. Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar a declaração de compatibilidade com o artigo 35 do Estatuto do Idoso (anexo VI);
XII. Cópia da ata da fundação registrada em cartório;
XIII. Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
XIV. Atestado de Antecedentes criminais da Diretoria Executiva;
XV. Declaração de idoneidade de todos os integrantes da Diretoria Executiva, conforme modelo anexo VII, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
XVI. Apresentar previsão de receita.
XVII. Apresentar cópia do Termo de Responsabilidade por abandono;

Art. 9. Para a renovação do registro serão exigidos os seguintes documentos:
I. Cópia do certificado de registro anterior;
II. Formulário de Cadastro fornecida pelo CMII, conforme modelo anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que devera rubricar todas as folhas;
III. Cópia do documento de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;
IV. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
V. Certidão negativa de Débitos relativos à contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
VI. Caso a entidade não possua a documentação devera informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMII avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste; (anexo III);
VII. Atestado de Antecedentes criminais da Diretoria Executiva;
VIII. Declaração de idoneidade de todos os integrantes da Diretoria Executiva, conforme modelo anexo VII, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
IX. Relatório Anual de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descreva, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício, de acordo com o Plano de Ação apresentado;
X. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados e, se o mesmo está devidamente assinado pelo Conselho Fiscal;

Art. 10. Os documentos acima serão obrigatórios e deverão ser entregues em cópias acompanhadas de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os emitidos pela internet, na sede do CMII, com 01 (um) mês de antecedência de seu vencimento. Pode ser facultado ao CMII solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da renovação do registro.

Art. 11. O pedido de registro ou renovação de registro deverá ser apresentado com documentação completa em envelope, na secretaria executiva dos conselhos municipais – localizada na Av. Nações Unidas 346.

Art. 12. O pedido de registro ou de renovação de registro e os documentos apresentados pela entidade serão recebidos pela Secretaria Executiva dos Conselhos, que encaminhará ao CMII, este fará a conferência formal sobre o cumprimento dos respectivos artigos desta resolução.

Art. 13. Constatada ausência de qualquer documento, a organização/entidade interessada será notificada, por ofício, para complementação, no prazo de vinte (20) dias.

Art. 14. Na sequência, o procedimento de registro ou renovação de registro a organização/entidade deverá ser encaminhada para análise às comissões permanentes do CMII.

Art. 15. A comissão, após receber o procedimento de registro e os documentos, deverá, no prazo de sessenta (60) dias, adotar uma das seguintes medidas:
I. Se concluir serem regulares o pedido e documentos, encaminhar o seu parecer fundamentado a plenária, para decisão final sobre a emissão da registro;
II. Se entender que a entidade não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação e por esta deliberação, explicitar os motivos de sua contrariedade aos acolhidos do pedido de registro e renovação e encaminhar seu parecer, a plenária, para decisão final.

Art. 16. A plenária compete avaliar o parecer da comissão permanente e, caso a decisão final seja favorável o registro e renovação, emitir o correspondente certificado de registro, cujo prazo de vigência será de dois (02) anos.
Parágrafo único: A plenária deverá fundamentar a sua decisão, caso não acolha o parecer da comissão.

Art. 17. O registro junto ao CMII poderá ser cancelado a qualquer tempo, de forma motivada, se for comprovado, por meio de auditoria deflagrada junto à comissão permanente, o descumprimento de exigências legais e / ou administrativas, assegurada a ampla defesa.

Art. 18. O requerente poderá solicitar informações sobre o andamento de pedido de registro e renovação através de ofício, dirigindo à presidência do CMII, que enviará resposta à requerente por ofício.

Art. 19. Para manutenção de certificado de registro e renovação, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais deverão cumprir as seguintes formalidades:
I. Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMII, através de ofício, endereçado ao presidente, imediatamente após a alteração ocorrida;
II. Apresentar outras informações e / ou documentos, quando solicitados pelo CMII;
III. Atender criteriosamente, o estabelecido no item 4, parágrafo único da presente resolução.

Art. 20. O CMII efetuará visitas às organizações governamentais e não governamentais/entidades, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação de atendimento e atuação junto ao Idoso, conforme o que se preceitua o Estatuto do Idoso.

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I

REQUERIMENTO

( ) INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPOÁ/SC
( )RENOVAÇÃO DA registro NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPOÁ

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá – CMII

A organização, denominada _____, representada por _____ _____ representante legal da instituição, portador(a) do CPF nº. _____, firma o presente requerimento, com os documentos solicitados no item 4 da Resolução nº. 01/2018 do CMII, em anexo.
Estando ciente que a expedição do Certificado de registro, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Itapoá, _____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal e Assinatura

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II
FORMULÁRIO CADASTRAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Nome da Instituição de acordo com o estatuto):		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Telefone:	Município:	UF:
E-mail:		
Telefone/outro:		CEP:
CNPJ:		Data Fundação:

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO		
Nome:		
CPF:	RG:	
Formação Profissional:		
Vigência do Mandato:	Início ___/___/ _____	Término ___/___/ _____
Endereço:		Número:
Bairro:		CEP:
Município:		Telefone:
E-mail:		

III- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:		
CPF:	RG:	
Formação Profissional:		
Vigência do Mandato:	Início ___/___/ _____	Término ___/___/ _____

Endereço	Número:
Bairro	CEP:
Município	Telefone:

IV – DADOS QUANTITATIVOS

V – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS:

VI – IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)			
Nome:			
Endereço:			Número
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CNPJ:			

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

(Entidade) _____ , com sede na rua _____ _____ ,na cidade de
Itapoá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ _____, vem pelo
presente firmar Termo de Compromisso de Regularização de Documentação, a fim de atender o item 4 da Resolução nº. 01/2018 do CMII, visto que _____ _____ (explicar motivo da falta do Alvará/ Licença Sanitária). Desta forma, pretendemos finalizar a regularização da documentação no prazo médio de _____dias, data em que encaminharemos ao CMII o(s) documento (s) pendente (s).

_____ (Presidente), portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ , firma o presente Termo, estando ciente que a registro/Renovação no CMII ocorrerá após a análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende os princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itapoá,____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal e Assinatura

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO IV

ROTEIRO PARA O PLANO DE TRABALHO

PLANO ANUAL DE TRABALHO – Exercício 20___

• O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade.
• Inclui: missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 anos, devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização; Nome, localização, município, data da criação, público-alvo atendido, etc.
• Apresentação: Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.
• Diagnóstico da área: Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.
• Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação-problema que se quer superar. E os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.
• Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já, estratégias são os caminhos escolhidos pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.
• Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos; os materiais que compõem a

organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.
• Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.
• Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.
• Alterações: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, com as devidas alterações.

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO V

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Relação de funcionários, prestadores de serviços, voluntários e estagiários que desenvolvem atividades na Instituição (nome): _____
_____

Identificação do Profissional	Formação Educacional	Vínculo Empregatício	Carga Horária Mensal	Atividade Desenvolvida

Itapoá, _____de _____ 20__.

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que _____,
com sede na Rua (endereço) _____
em Itapoá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº _____ observa e cumpre com Art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº10.741/2003), que estabelece:
"Todas as entidades de longa permanência, ou casa lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa obrigada.
Inciso 1º No caso de entidade filantrópica, ou casa lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.
Inciso 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no inciso 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.
Inciso 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput desse artigo". (g.n.)

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizeram necessários.

Itapoá, _____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal e Assinatura

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome), brasileiro, (Estado Civil), _____ (profissão) _____, portador do RG nº. _____ inscrito no CPF nº. _____ presidente da _____ (entidade), residente e domiciliado na
Rua _____ Itapoá/SC, declaro sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso "IV" do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Federal nº. 10741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itapoá,____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Itapoá, 11 de abril de 2018.
Janaina Mayara Bittencourt Carvalho
Presidente Interina do CMI.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ:EDITAL 09/2018 - MATÉRIAS ESPECÍFICAS - MATEMÁTICA - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1590665

Edital 09/2018 - Matérias Específicas - MATEMÁTICA

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2018.

Edital 09/2018 - Matérias Específicas - MATEMÁTICA - Item 3.2.1

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
1	YARA MARIA LEGAT RIBEIRO	MATEMÁTICA	20	285	0	305
2	JOSIANE CORRÊA AFONSO	MATEMÁTICA	0	144	0	144
3	ADRIANA FERREIRA DE PAULA MACIEL	MATEMÁTICA	21	59	0	80
4	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	20	5	0	25

Edital 09/2018 - Matérias Específicas - MATEMÁTICA - não habilitado Item 3.2.2

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
5	CLAUDINETE RAFALSKI	CIÊNCIAS	4	1	0	5
6	JACIR CARNIEL	ESTUDANTE 4º PERÍODO - MATEMÁTICA	66	0	0	66
7	FABRÍCIO ARGENTÃO	ESTUDANTE 2º PERÍODO - MATEMÁTICA	0	0	0	0
8	ALIANDRA C. NUNES	ESTUDANTE 1º PERÍODO - MATEMÁTICA	24	7	0	31
9	BRUNO CARLOS TRACZ	ESTUDANTE 1º PERÍODO - MATEMÁTICA	0	0	0	0

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 51/2018 - REGULAMENTA O PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O FECHAMENTO DE PAUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1590670

Portaria n° 51/2018
Data: 12 de abril de 2018.

REGULAMENTA O PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O FECHAMENTO DE PAUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista nos Art. 30 e Art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos termo dos Incisos II, III, VI, do Art. 44, e dos §3º e §4º, do Art. 45, todos da Lei Orgânica de Itapoá, e dos Incisos II, III, V, XIII e XXV, do Art. 39, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá,
CONSIDERANDO, o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de otimização do processo legislativo digital do Poder Legislativo de Itapoá, através do balanceamento dos esforços dos servidores públicos municipais do Departamento Legislativo, da Câmara Municipal de Itapoá, e do respeito à legislação municipal, estadual e federal pertinentes.
CONSIDERANDO, a necessidade de otimização na regulamentação do protocolo, tramitação e assinatura digital de proposições do Poder

Legislativo, com observância dos Art. 39, Art. 127 e Art. 170, ambos do Regimento Interno da Casa, bem como do Art. 3º e Art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016.
CONSIDERANDO, a necessidade de uma definição explícita e transparente das regras para protocolo e inclusão de proposições parlamentares na pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo, inclusive com a definição de horário limite para protocolo e inclusão de documentos na pauta, com observância da Alínea "b", do Inciso XXV, do Art. 39, e do Art. 216, ambos do Regimento Interno da Casa.
CONSIDERANDO, a necessidade do estabelecimento de um quantitativo de proposições por parlamentar, por Sessão, para a inclusão na pauta, de maneira a evitar o prolongamento excessivo das Reuniões Ordinárias, de modo a respeitar a duração regular de 2 (duas) horas por Reunião Ordinária, nos termos do Art. 153 do Regimento Interno da Casa, e de garantir a organização das proposições na pauta, com observância dos Incisos II, III, V, e da Alínea "b", do Inciso XXV, do Art. 39, todos do Regimento Interno da Casa,
CONSIDERANDO, as disposições da Resolução nº 14/2016, da Portaria nº 19/2017 e do Termo de Uso e de Responsabilidade da Utilização do E-mail Oficial do Poder Legislativo de Itapoá, sendo este documento assinado pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapoá, para a utilização do e-mail institucional deste Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1° Fica regulamentado os procedimentos de protocolo e tramitação de proposições parlamentares, bem como os horários limites para inclusão de documentos nas pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, e da definição de quantidade limite de proposições por parlamentar, por Reunião.
Parágrafo Único - A Mesa Diretora, não efetivará o protocolo, e/ou tramitação, e/ou inclusão na pauta da Reunião, de proposições legislativas em desconformidade com as disposições do Regimento Interno (RI) da Casa e da Resolução Legislativa nº 14/2016, com exceção de indisponibilidade do e-mail oficial e/ou falha técnica reconhecida pelo Setor competente da Casa, nos termos dos §§ 1º e 2º, do Art. 3º, da Resolução Legislativa nº 14/2016.
Art. 2º Proposição é toda matéria sujeita à deliberação e/ou análise do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, nos termos dos Art. 109 e 110 do Regimento Interno da Casa, e as Proposições devem ser protocoladas e tramitarem exclusivamente e necessariamente em formato digital (Art. 126 do RI), e assinadas com certificado padrão ICP-Brasil (Inciso VI, Art. 2º, da Resolução Legislativa nº 14/2016).
Art. 3º Para a elaboração de Proposição parlamentar, ficam estabelecidos dois momentos distintos que devem ser observados pelos vereadores e servidores, conforme segue:
I – Os vereadores devem apresentar as minutas de proposições através das suas respectivas contas de e-mail oficial, como anexo à mensagem ou no próprio corpo do e-mail, e destinado ao e-mail legislativo@camaraitapoa.sc.gov.br, conforme fluxograma do Anexo I.
a) Esse procedimento busca garantir a elaboração de Proposições em conformidade com o padrão documental da Casa, com a adequada revisão textual e correção ortográfica pelo Departamento Legislativo, aplicação da redação oficial, numeração documental em ordem cronológica, e também para a padronização da tramitação das Proposições legislativas, com observância dos Arts. 111 ao 114 e Arts. 126 e 128 do RI.
b) Não serão aceitas outras formas de envio das minutas das proposições, tais como ligações telefônicas, pedidos verbais, mensagens por SMS ou whatsapp, documentos físicos, ou qualquer outra forma, sendo permitido exclusivamente o e-mail oficial do Legislativo.
c) Para a inclusão da Proposição na pauta de determinada Reunião Ordinária ou Extraordinária, o vereador deverá enviar a minuta da sua Proposição impreterivelmente até as 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos do dia de fechamento da respectiva pauta, e caso enviar após as 10 horas e 30 minutos, a Proposição somente será incluída na próxima pauta de Reunião Ordinária, com observância da Alínea "b", do Inciso XXV, do Art. 39, do RI.
d) O e-mail legislativo@camaraitapoa.sc.gov.br será gerenciado e estará sob responsabilidade do Diretor Legislativo da Casa, que poderá delegar a administração dessa conta de e-mail para demais servidores do seu respectivo Departamento, através de comunicado interno por e-mail oficial para essa finalidade específica.
e) Após o recebimento das minutas das proposições pelo e-mail oficial na conta legislativo@camaraitapoa.sc.gov.br, o Departamento Legislativo promoverá a elaboração das proposições, e os servidores do respectivo Departamento devem enviar a minuta da proposição para coleta das assinaturas digitais, através do e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, com o assunto do e-mail "Solicitação de assinatura" da respectiva Proposição, no prazo impreterível até as 11 (onze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia de fechamento da respectiva pauta, e caso enviar após esse horário, a Proposição somente será incluída na próxima pauta de Reunião Ordinária, com observância da Alínea "b", do Inciso XXV, do Art. 39, do RI.
II – O segundo momento de atuação parlamentar para o protocolo de proposições legislativas, consiste na autorização explícita para aplicação das assinaturas digitais padrão ICP-Brasil, dos vereadores autores de respectiva proposição, através da respectiva conta de e-mail oficial do vereador, com observância dos procedimentos instituídos pelas Portarias nº 19/2017 e 23/2017, e conforme fluxograma do Anexo I.
a) O servidor responsável pelo e-mail assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, entre 11 (onze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos e 12 (doze) horas do dia do fechamento da pauta, deverá enviar por e-mail oficial todas as proposições pendentes de assinatura digital, para a coleta de autorização de assinatura digital do(s) respectivo(s) vereadore(s) autor(es) da proposição legislativa, com cópia para o Departamento Legislativo.
b) A partir das 12 (doze) horas até as 13 (treze) horas do dia de fechamento da pauta, é o período para necessariamente e impreterivelmente, o(s) vereador(es) autor(es) da proposição autorizar(em) a aplicação da respectiva assinatura digital.
c) Somente serão assinados proposições com o certificado digital padrão ICP-Brasil dos vereadores, após expresso e inequívoco aceite por todos os vereadores autores via respectivo e-mail oficial, e necessariamente com a manifestação autorizativa e/ou negativa de determinada proposição, e também somente de mensagens enviadas através da conta de e-mail oficial institucional assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br.
d) Caso algum vereador autor da proposição, indicado pelo 1º autor, não se manifestar expressamente por e-mail oficial no horário limite até as 13 (treze) horas do dia do fechamento da respectiva pauta, a Proposição somente será incluída na próxima pauta de Reunião Ordinária, e se estiver assinada digitalmente por todos os autores indicados na Proposição, com observância da Alínea "b", do Inciso XXV, do Art. 39, do RI.
e) Após a aplicação da(s) assinatura(s) digital(is), de todos os autores, o servidor responsável pelo e-mail assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br encaminhará o mesmo e-mail recebido dos servidores do Departamento Legislativo com as proposições anexas à mensagem, e encaminhará para o e-mail protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br até as 13 (treze) horas e 15 (quinze) minutos, com todas as proposições devidamente assinadas digitalmente no padrão ICP-Brasil, acompanhado do histórico de tramitação eletrônico da respectiva proposição.
f) O protocolo oficial da Casa, e-mail protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, realizará a conferência das assinaturas digitais, incluirá numeração sequência de protocolo, e encaminhará a proposição para a publicação no site da Casa e eventual inclusão na pauta da Reunião, com

observância da Resolução nº 14/2016, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, Incisos IV, V, XI, XIII, do Art. 33; Incisos XXVI e XXIX, do Art. 39; Art. 126 ao 129; e do Art. 165.
g) Compete exclusivamente ao servidor designado para administrar o e-mail protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br em efetuar a manutenção (inclusão, exclusão e alteração), dos documentos no computador que mantém o servidor de arquivos da Casa, e que deverá contar com o apoio técnico do Setor de Informática da Casa, para garantir a segurança no acervo documental, com backup dos arquivos e política de proteção de dados, conforme a Resolução nº 14/2016.
Art. 4º Para evitar o prolongamento excessivo das Reuniões Ordinárias, de modo a respeitar a duração regular de 2 (duas) horas por Reunião Ordinária, nos termos do Art. 153 do Regimento Interno da Casa, e de garantir a organização das proposições na pauta dentro do horário de expediente regular do Poder Legislativo, e com observância dos Incisos II, III, V, e da Alínea "b", do Inciso XXV, do Art. 39, fica autorizado a inclusão de até 3 (três) proposições por parlamentar, por pauta de Reunião, e em ordem cronológica de protocolo oficial.
I – Caso o vereador autor da proposição ultrapassar o limite de 3 (três) proposições para uma mesma pauta e não indicar a prioridade das proposições que devem ser incluídas, será utilizado os critérios preferenciais definidos no Art. 171 do Regimento Interno da Casa.
II – As proposições que excederem ao quantitativo de 3 (três) proposições, serão automaticamente encaminhadas para inclusão na pauta da próxima Reunião, e ainda assim respeitado o limite de proposição por pauta e por Reunião, para cada parlamentar.
Art. 5º O protocolo oficial de proposições legislativas somente ocorrerá após a completa observância dos procedimentos e prazos instituídos na presente Portaria.
Art. 6º A senha dos e-mails oficiais legislativo@camaraitapoa.sc.gov.br, assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, bem como de todos os e-mail oficiais deste Poder Legislativo, são pessoais e intransferíveis, e com acesso exclusivo ao servidor titular, e eventualmente ao servidor suplente, ambos designados por Portaria específica, e conforme o Termo de Uso e Responsabilidade do E-mail Oficial da Casa assinado por todos os usuários.
Art. 7º Fica expressamente vedado o protocolo de qualquer proposição do Processo Legislativo do Poder Legislativo de Itapoá, a inclusão de proposição no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Computador Servidor do Legislativo, bem como o encaminhamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), quando o documento não apresentar a totalidade das assinaturas digitais do(s) respectivo(s) autor(es) da proposição, com observância do Art. 3º da Resolução Legislativa nº 14/2016.
Art. 8º Fica integralmente revogada a Portaria nº 09/2013.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 12 de abril de 2018.
José Antônio Stoklosa
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO I - FLUXOGRAMA COM O MAPEAMENTO DO PROCESSO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES PARLAMENTARES

Jacinto Machado

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS 001/2018

Publicação Nº 1590781

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 822398/2015; Processo 2624.1025261-79/2015 – Planejamento Urbano – Ministério das Cidades /CAIXA.
Objeto do Convênio: "Implantação de Calçadão em via urbana no município de Jacinto Machado/SC."
Origem do Recurso: Ministério das Cidades.
Data do Repasse da 1º Parcela: 07/03/2018.
Valor da Parcela: R$ 73.755,00(Setenta e três mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais).

Jacinto Machado/SC, 12 de Abril de 2018.

NOTIFICAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS 002/2018

Publicação Nº 1590782

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 837752/2016; Processo 2624.1035359-77/2016 – Planejamento Urbano – Ministério das Cidades /CAIXA.
Objeto do Convênio: "Pavimentação de vias urbanas no município de Jacinto Machado/SC."
Origem do Recurso: Ministério das Cidades.
Data do Repasse da 1º Parcela: 09/04/2018.
Valor da Parcela: R$ 197.467,42(Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Jacinto Machado/SC, 12 de Abril de 2018.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO Nº 82/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1590994

EXTRATO – CONTRATO Nº 82/2018
ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ n° 11.943.540/0001-25).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O ISSEM.
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Laura Farias Carbone.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem

EXTRATO - CONTRATO Nº 83/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1590998

EXTRATO – CONTRATO Nº 83/2018
ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e EKOMOB COMÉRCIO LTDA (CNPJ n° 15.825.521/0001-55).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O ISSEM.
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Cristina Maria Vieira Moraes.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem

EXTRATO - CONTRATO Nº 84/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1591000

EXTRATO – CONTRATO Nº 84/2018
ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e RICHESSE MÓVEIS LTDA (CNPJ n° 20.265.303/0001-43).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O ISSEM.
VALOR TOTAL: R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Terezinha Maria Pozoga.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2018 AO CONTRATO Nº 312/2014

Publicação Nº 1590483

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2018 AO CONTRATO Nº 312/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/91.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de vigilância humana armada e/ou desarmada, destinado para segurança de diversos locais do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo XIII – Planilha de composição de custo.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 150/2016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 293/016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 014/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 179/2016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Oitavo Termo Aditivo nº 329/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Nono Termo Aditivo nº 472/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Termo Aditivo nº 472/2018, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses compreendendo o período de 01/03/2018 com término em 30/06/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 5.1 do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, acrescido e suprimido pelos itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 293/2016, inalterado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Sexto Termo Aditivo nº 014/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sétimo Termo Aditivo nº 179/2017, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do presente termo aditivo, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Nono Termo Aditivo nº 472/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Termo Aditivo nº 472/2017, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 109.663,50 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Em consequência, o valor total do aditivo é de R$ 438.654,00 (quatrocentos e trinte e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.122.0300.2.057	Manutenção das Atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	050	80
10.01.08.122.0301.2.820	Pagamento dos servidores da Assistência Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	265	80
33.02.15.452.0410.2.259	Manutenção e terceirização das atividades de segur.	3.3.90 – Aplicações Diretas	641	71

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Willian Lopes de Aguiar.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 023/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

Publicação Nº 1590480

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 023/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) com capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas; com acessórios compostos de cesto duplo; alcance vertical de 20 metros; alcance horizontal de 17 metros; com carroceria aberta com comprimento máximo de 4,5 metros, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 159/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado e constante no item 2.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item um do item nº 01, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$
01	625	Hora	01 (um) caminhão "chassi ¾" de pequeno porte (para trabalhos em locais isolados e/ou de difícil acesso), equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) com capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas; com acessórios compostos de cesto duplo; alcance vertical de 20 metros; alcance horizontal de 17 metros; com carroceria aberta com comprimento máximo de 4,5 metros. O caminhão e o equipamento deverão estarem em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com combustível, motorista/operador, sendo de responsabilidade da empresa contratada, a limpeza dos galhos, troncos, folhas e remoção de entulhos gerados pelo corte e poda das árvores, para um total de 500 (quinhentas) horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Diretoria de Proteção e Defesa Civil.	130,00

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 01 passa de 500 (quinhentas) para 625 (seiscentas e vinte e cinco) horas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.03.06.122.0300.2.601	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	18	080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Hemerson Hanemann.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 134/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2017

Publicação Nº 1590492

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 134/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 34/2017-FMS ao CREDENCIAMENTO 28/2017 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando à realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93, no Ofício nº 182/2018/DAF/SEMSA, o valor estimado no item 6.1 da cláusula sexta do termo de credenciamento original, fica acrescido o valor de R$ 62.387,80 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Em consequência, o valor total estimativo do termo de credenciamento fica em R$ 311.938,98 (trezentos e onze mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor original. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CREDENCIADA qualquer direito a integralização, pois, o MUNICÍPIO e o FUNDO, se reservam o direito de, a seu exclusivo critério, utilizarem ou não a totalidade da verba prevista.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	83	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Volnei David Pereira.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 135/2018 AO CONTRATO Nº 338/2017

Publicação Nº 1590500

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 135/2018 AO CONTRATO Nº 338/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: TRUST CONSTRUTORA LTDA EPP.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma das salas 11 a 15 do Edifício Gardênia, localizado na rua Leopoldo Malheiro nº 15, no centro de Jaraguá do Sul, com área total de 322,81m², para nova sede do Procon, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 17/03/2018 com término em 15/05/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de julho de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.536/2017, servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Diogo Ferronato.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 136/2018 AO CONTRATO Nº 297/2017

Publicação Nº 1590502

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 136/2018 AO CONTRATO Nº 297/2017

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 1012/2017-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para construção da Unidade de Saúde ESF João Pessoa, com área total de 484,70m², localizado na Rua 666 – Iolanda Ruth Rohweder Sacht, s/nº, no Bairro João Pessoa, no município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e demais Anexos do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 11/03/2018 com término em 09/04/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 09 de junho de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.454/2017, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Juarez Claumann e Gilmar Ricardo Bernardino
.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 147/2018 AO CONTRATO Nº 394/2017

Publicação Nº 1590540

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 147/2018 AO CONTRATO Nº 394/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e III c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem e calçadas do acesso e do estacionamento do Centro de Eventos Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, no Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, num total de 6.941,16m² (seis mil novecentos e quarenta e um vírgula dezesseis metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços foi suspenso em 15/02/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 26/03/2018, vide a Ordem de Reinício nº 001/2018; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, com prazo remanescente de mais 10 (dez) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 26/03/2018; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e III da Lei Federal 8.666/93, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/04/2018 com término em 02/08/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 95.350,48 (noventa e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 24,62% (vinte e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 482.612,61 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos).
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no ofício encaminhado pelo Engenheiro Fiscal Felipe Emmendörfer Scheuer, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.04.27.811.1002.5.603	Revitalização da Arena Jaraguá	4.4.90 – Aplicações Diretas	678	0590
39.04.27.811.1002.5.603	Revitalização da Arena Jaraguá	4.4.90 – Aplicações Diretas	679	1590

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.04.27.811.1002.5.603	Revitalização da Arena Jaraguá	4.4.90 – Aplicações Diretas	678	0590

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 02 de outubro de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 6.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 6.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.599/2017, servidor público Engenheiro Felipe Emmendörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Gustavo Camargo Boaretto.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 149/2018 AO CONTRATO Nº 339/2017

Publicação Nº 1590543

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 149/2018 AO CONTRATO Nº 339/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I, III e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para substituir a estrutura de cobertura de parte da edificação com área de 550,19m², substituição de telas, colocação de calhas, instalação elétrica preventiva de incêndio na E.M.E.B Erich Blosfeld, localizada na Rua Antônio Ribeiro nº 354 no Bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 28/02/2018 com término em

29/03/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 34.880,02 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e dois centavos), correspondentes a 13,08% (treze inteiros e oito centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 301.546,68 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2018, como segue:

08.02.12.361.0350.1.118	Refornar EMEB Erich Blosfeld	4.4.90 – Aplicações Diretas	119	0066
08.02.12.361.0350.1.118	Refornar EMEB Erich Blosfeld	4.4.90 – Aplicações Diretas	732	1066
08.02.12.361.0350.1.118	Refornar EMEB Erich Blosfeld	4.4.90 – Aplicações Diretas	119	0066

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 28 de maio de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado Decreto Municipal nº 11.569/2017, servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Lincon Truppel Machado.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 120/2018 AO CONTRATO Nº 472/2015

Publicação Nº 1590485

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 120/2018 AO CONTRATO Nº 472/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2015.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos VIda Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização na Rua 1350 – Benildo Zamin no Bairro Centenário (acesso ao viaduto de Schroeder), com extensão total de 268,85m (duzentos e sessenta e oito vírgula oitenta e cinco metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DA RETIFICAÇÃO: Considerando o Ofício nº 099/2018/DAF/SEMSA em anexo, fica retificado o item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 419/2017, no que tange ao prazo contratual prorrogado, passando vigorar da seguinte forma: "fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017 com término em 01/03/2018".
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 144/2016, suspenso em 12/07/2016, através da Ordem de Paralisação da Obra, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, cujo término estava previsto para 14/07/2016; Considerando a Ordem de Reinício/Retomada da Obra em 31/08/2017; a prorrogação prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 349/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 305/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 419/2017, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2018 com término em 30/05/2018.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 30 de maio de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.673/2015, servidor público Engenheiro Felipe Emmendörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Maurício Vogelsanger.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 148/2018 AO CONTRATO Nº 405/2014

Publicação Nº 1590542

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 148/2018 AO CONTRATO Nº 405/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 096/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública educacional da Secretaria da Educação e suas Unidades Escolares, compreendendo os módulos previstos no Anexo X – Projeto Básico, bem como serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento nos referidos sistemas.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 402/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 295/2016, prorrogado pelo item 2.1 do Terceiro Termo Aditivo nº 328/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 09/04/2018 com término em 08/10/2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a contratada o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 402/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 295/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 328/2018, permanece inalterado, conforme demonstrativo dos serviços abaixo:

Serviços	UND	Qtde	Valores Unitários	Valores para 12 meses
Licença de Uso e suas atualizações	Mês	06	13.500,00	81.000,00
Serviços de Suporte Técnico in loco	Hora	225	40,00	9.000,00

Em consequência, o valor total do presente Termo Aditivo fica no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.01.12.126.0300.2.101	Implementação do sistema de informática	3.3.90 – Aplicações Diretas	86	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e César Murilo Muller de Jesus.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 132/2018 AO CONTRATO Nº 203/2017

Publicação Nº 1590487

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 132/2018 AO CONTRATO Nº 203/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção das arquibancadas, urbanização e iluminação para a Pista de Atletismo, localizada na Rua Francisco Hruschka esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 420/2017, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 03/03/2018 com término em 17/04/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 15 de junho de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da

CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.298/2015, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Juarez Claumann e Gilmar Ricardo Bernardino.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 144/2018 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349786 (CONTRATO PMJS Nº 159/2014)

Publicação Nº 1590515

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 144/2018 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349786 (CONTRATO PMJS Nº 159/2014)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2014.
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
CONTRATADA: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrados.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/04/2018 até 02/04/2019.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.06.183.0410.2.258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	072

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
FORO: SÃO JOSÉ – SC.
DATA: 22/03/2018
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Marciano da Silva Vieira e Moacir Aguiar.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 139/2018 AO CONTRATO Nº 210/2016

Publicação Nº 1590507

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 139/2018 AO CONTRATO Nº 210/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato consiste na pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de solução de processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, bem como serviços de implantação/conversão, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/05/2018 com término em 31/10/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, permanece inalterado, sendo o valor total de 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), conforme demonstrativo dos serviços abaixo:

Serviços	UND	QTDE	Valores Unitários	Valores para 12 meses
Serviço mensal de Processamento de Dados e Gerenciamento do Banco de Dados, conforme condições definidas no Projeto Básico (Anexo X)	Mês	06	24.700,00	148.200,00
Suporte Técnico	Horas	250	136,00	34.000,00
Valor global R$				182.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	159	0002
15.05.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	162	0002
15.04.10.126.0300.2.690 Gestão de sistemas de informação – Saúde 3.3.90 – aplicações diretas			163	1366
15.02.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	164	1090
15.03.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	165	1093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Alfredo Roeder Júnior.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Gestor FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 141/2018 AO CONTRATO Nº 332/2016

Publicação Nº 1590511

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 141/2018 AO CONTRATO Nº 332/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 049/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 1020 – Dorval Marcatto no Bairro Chico de Paulo, com extensão de 738,07m (setecentos e trinta e oito vírgula zero sete metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência no item 6.2 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 327/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 425/2017, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 27/03/2018 com término em 24/06/2018.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 24 de junho de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.885/2016, servidor público Engenheiro Felipe Ememendörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Jaime Barbosa Soares Filho.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

ISSEM - CONTRATO Nº 74/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2016

Publicação Nº 1590972

CONTRATO Nº 74/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 18/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA DR. MARCUS EDUARDO MULLER LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 22/02/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Marcus Eduardo Muller Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 75/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2016

Publicação Nº 1590978

CONTRATO Nº 75/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 22/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ONCO CLÍNICA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 18/02/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Carlos Stoeberl Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 76/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2016

Publicação Nº 1590982

CONTRATO Nº 76/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 27/2016, para a prestação de serviços de consultas e sessões psicológicas, que mantém entre si, a credenciada ONCO CLÍNICA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 24/02/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Carlos Stoeberl Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 77/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2015

Publicação Nº 1590985

CONTRATO Nº 77/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 17/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLINICOR – CLÍNICA DE ESTUDOS DO CORAÇÃO SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/03/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Fabio Caminha Pinto Monteiro Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 78/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2015

Publicação Nº 1590986

CONTRATO Nº 78/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 42/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA ORTODERMA SÃO LUCAS S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 02/03/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Fabíola Castilho Impemba Anders Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 79/2018 - 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2017

Publicação Nº 1590988

CONTRATO Nº 79/2018
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 10/2017, para a prestação de serviços de entrega de documentos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde do Issem, que mantém entre si, a empresa ORTIZ EXPRESS SERVIÇOS LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Alterar o item 2.1 para a seguinte redação:

"2.1. O presente contrato visa a prestação de SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS O ISSEM, a ser realizado em veículo próprio da CONTRATADA, conforme as seguintes especificações:"

4.1. O valor estimado que o ISSEM pagará para a CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato será de R$ (quatro mil e oitocentos reais).

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Nestor Kroth Sócio Administrador CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 80/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2015

Publicação Nº 1590992

CONTRATO Nº 80/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 71/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA NEUROLÓGICA E NEUROCIRÚRGICA DE JOINVILLE SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/04/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Julio Amaro de Sá Koneski Sócio Administrador CONTRATADA

Claudio Henrique do Amaral Sócio Administrador CONTRATADA		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 81/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2015

Publicação Nº 1590993

CONTRATO Nº 81/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 58/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA FETUS SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 16/03/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Marcia Cabrelon de Oliveira Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 85/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2015

Publicação Nº 1591001

CONTRATO Nº 85/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 35/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ABP CLÍNICA MÉDICA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/02/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Cleber Roberto Paes Sócio Administrador CONTRATADA
Jaques Dieter Bayerl Sócio Administrador CONTRATADA		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA
Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 86/2018 - 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 308/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Publicação Nº 1591002

CONTRATO Nº 86/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 308/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 308/2017, para a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS PARA O ISSEM, que mantém entre si, a empresa SCHIEWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Excluir o item III, da cláusula 2.2 do Contrato Originário.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Eduardo Siegfried Schiewe Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA		Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 87/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2015

Publicação Nº 1591005

CONTRATO Nº 87/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 61/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada WW JOSELUMA SSP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/03/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Johnny Adams Valle Vargas Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 88/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2015

Publicação Nº 1591007

CONTRATO Nº 88/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 77/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA LUMA SSP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/04/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Lucia Tabim de Oliveira Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 90/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2015

Publicação Nº 1591018

CONTRATO Nº 90/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 28/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DE VIDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 16/03/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Tarcizio Della Giustina Presidente CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 91/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2015

Publicação Nº 1591020

CONTRATO Nº 91/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 97/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada PRONTAMENTE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/05/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Daniel Bittencourt de Medeiros Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 92/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2015

Publicação Nº 1591022

CONTRATO Nº 92/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 99/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada AGG ODONTOLOGIA S/C LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/05/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Guilherme Tadeu O. Guenther Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO - CONTRATO N° 89/2018 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013

Publicação Nº 1591014

EXTRATO - CONTRATO N° 89/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Juliana Bizatto ME, inscrita no CNPJ n° 27.185.741/0001-40.
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 23/04/2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai, Juliana Bizatto.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 09/2018

Publicação Nº 1591027

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 09

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA, inscrita no CNPJ nº 06.289.604/0001-86, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS A NUTRICIONISTA destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
ISSEM

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde
ISSEM

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 10/2018

Publicação Nº 1591029

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 10/2018

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS, inscrita no CNPJ nº 13.374.454/0001-74, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
ISSEM

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde
ISSEM

ISSEM - TERMO DE RESCISÃO Nº 08/2018 - CONTRATO Nº 15/2018 - PREGÃO Nº 04/2017

Publicação Nº 1591024

TERMO DE RESCISÃO Nº 08/2018 - CONTRATO Nº 15/2018
PREGÃO Nº 04/2017

Termo de rescisão unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001-70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº 15/2018, que possui como objeto a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DO ISSEM, celebrado com a empresa PAULINEIA LOTTERMANN REIS – ME, inscrita no CNPJ nº 10.936.352/0001-07, devidamente qualificada no Contrato original, doravante designada simplesmente como "CONTRATADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como na cláusula 8.5, alínea "a" e cláusula 9 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A amostra de poltrona para auditório, apresentada pela CONTRATADA, não atende às especificações do edital de Pregão Presencial nº 04/2017 e respectivo Contrato nº 15/2018, conforme documentos comprobatórios, anexos ao referido processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

CONTRATANTE

Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA	Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

RESOLUÇÃO N° 09/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1590692

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO n° 09/2018/CMDI/JS, Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal n°8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.28.A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:
[...]
II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com o estabelecido no Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
III - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso às organizações não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso;

Considerando ainda o preconizado Lei Municipal nº 7.229/2016 em relação a chancela, a saber:
§ 1º Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso chancelar projetos, mediante edital específico que estabelecerá as normas gerais e específicas da chancela.
§ 2º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso destinados ao financiamento do projeto apresentado.
§ 3º Fica fixado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como retenção dos recursos captados, em cada chancela.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 11528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco.

RESOLVE:
Art. 1º - 1 – Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDI, conforme segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2018/CMDI DE JARAGUÁ DO SUL – SC
PARA TERMO DE FOMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE JARAGUÁ DO SUL/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2017, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018; Resolução n°05/2018, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2017/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas dos idosos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso para ações cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
1.3. O FMDI é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal n° 7.292/2016.

2. DO OBJETO
2.1. O Termo de Fomento terá por objeto financiamento por intermédio do FMDI de Jaraguá do Sul para a execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de idosos, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas aos idosos no Município de Jaraguá do Sul e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas.
2.1.1. O Termo de Fomento deve ser voltado para execução de projetos (§1º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).
2.1.2. O Termo de Fomento não poderá contemplar atividades, porque somente os termos de colaboração podem ser usados para atividades ou projetos (§2º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).

3. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Jaraguá do Sul/SC.

3. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS DO FMDI
3.2. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) serão disponibilizados as organizações da sociedade civil proponentes, numa das formas a seguir:
3.2.1. Por meio de captação integral dos recursos (chancela) necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos

deste Edital, observado o seguinte:
3.2.1.1. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, segundo os procedimentos e critérios deste edital.
3.2.1.2. Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FMDI.
3.2.1.3. O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos mediante aprovação do conselho, por Resolução.
3.2.1.4. Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMDI, conforme Lei Municipal n° 7.292/2016.
3.2.1.5. Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente adaptar o projeto, devendo portanto adequar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
3.2.2. Por meio de financiamento integral do projeto apresentado, repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos idosos de Jaraguá do Sul, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMDI.

DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS, DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.3. Poderão ser selecionados até 02 (dois) projetos por eixo, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
3.4. Se o Termo de Fomento for celebrado com vigência plurianual ou firmado em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, para os casos de captação de recursos previstos no item 3.2.1 e financiamento previsto no item 3.2.2.
3.5. O valor total para aplicação nos eixos de assistência social e saúde é de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) cada, para a realização do objeto do termo de fomento, sendo o valor teto para realização do projeto R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), quando for o caso de repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul. Com relação aos eixos de Educação, Profissionalização e Trabalho assim como cultura , esporte e lazer o valor total de recursos disponíveis para aplicação nestes eixos é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o valor teto para realização do projeto R$ 30.000,00 (trinta mil reais), quando for o caso de repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Idoso de Jaraguá do Sul.
3.6. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
3.7. No caso de chancela, não há restrições quanto ao número de projetos, bem como, quanto ao valor para realização do objeto.
3.8 A seleção dos projetos observará a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

TEMPO DE DURAÇÃO E EIXOS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS
4.1. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos dos Idosos conforme a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, devendo as propostas serem apresentadas pelas OSC, conforme os eixos apresentados:

4.1.1 Eixo temático I: Assistência Social – 02 (duas) propostas - Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de risco social.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
d) Meta: Contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, convívio familiar e comunitário bem como prevenir situações de isolamento social e institucional.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2018 e 2019.

4.1.2 Eixo temático II: Saúde - 02 (duas) propostas -Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico com formação em nível superior na área de saúde.
d) Meta: Promover a saúde física e mental do idoso, garantindo seu direito à saúde, a prevenção, promoção e proteção, assegurando a qualidade de vida desta população, com ações de acordo com o que preconiza a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2018 e 2019.

4.1.3 Eixo temático III: Educação, Profissionalização e Trabalho- 02 (duas) propostas. Projetos e ações educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: R$30.000,00 (trinta mil reais) cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação de acordo com o que preconiza a

Politica Nacional de Educação.
d) Meta: Promover a inclusão educacional aos idosos, potencializando suas habilidades e garantindo seus direitos à educação e ao trabalho, e seu exercício à cidadania, bem como sua inclusão ao mercado de trabalho.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2018 e 2019.
f) Diferencial para prestação de contas: Quando o objeto incluir a participação em capacitações e cursos, anexar o certificado de participação do idoso.

4.1.4 Eixo temático IV: Cultura, Esporte e Lazer 02 (quatro) propostas - Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: R$30.000,00 (trinta mil reais) cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior nas áreas de atuação, conforme preconiza a Politica Nacional de Cultura, Esporte e Lazer.
d) Meta: Oportunizar ao idoso envelhecimento saudável com acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, garantindo à população idosa o protagonismo, a autonomia e o empoderamento.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2018 e 2019.

4.3. Os Eixos Temáticos destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas as políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, detalhados por meio do Plano de Trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações (art. 2º, §1º, Decreto nº 8.726/2016).

DAS DESPESAS PERMITIDAS
4.4. Para execução das propostas, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Lei Municipal do CMDI n° 7.292/16, permitida:
4.4.1. apoio e realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do idoso;
4.4.2.realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso;
4.4.3.realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, relacionados a proteção, defesa, controle e garantia dos direitos dos idosos;
4.4.4.apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso, de acordo com a Política Nacional do Idoso;
4.4.5.pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao idoso.

DAS DESPESAS VEDADAS
4.5. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Jaraguá do Sul:
4.5.1. para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.
4.5.2. para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
4.5.3. para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA
4.6.1 viabilizar formas alternativas e inovadoras de participação, ocupação e convívio do idoso.
4.6.2. proporcionar a integração do idoso as demais gerações.
4.6.3. defender e garantir direitos dos idosos para seu pleno exercício de cidadania, enquanto agentes transformadores de sua realidade.
4.6.4. valorizar e promover o protagonismo e o empoderamento das pessoas idosas, com ações que promovam a vivência familiar e comunitária e que previnam situações de risco social.
4.6.5. promover o envelhecimento saudável, com acesso a saúde, educação, cultura, lazer e assistência social.

5. JUSTIFICATIVA
5.1. O CMDI não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem pré determinar o objeto, cabendo a OSC selecionar os eixos de seu interesse.
5.2. A chancela é forma de captação de recursos do FMDI, onde o percentual mínimo retido para o Fundo será destinado ao financiamento direto de projetos apresentados ao CMDI e por ele selecionado em conformidade com o presente Edital, dentro do prazo de vigência, sem necessidade de nova chamada pública. Esta previsão legal se encontra na Lei Municipal n° 7.292/2016.O CMDI analisará as propostas, os valores previstos para cada eixo e o número de projetos, em conformidade com os parâmetros deste edital.
5.3. Quanto ao orçamento destinado a este edital, o CMDI delibera através de resolução própria, garantindo percentual dos recursos do FMDI, a financiamento de projetos voltados às idosos, através de seu Plano de Aplicação Financeira Anual. Neste Plano de Aplicação estão previstos recursos anuais e superávit acumulados, com o referido bloqueio orçamentário e dotação específica.
5.4. As decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a idosos financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDI, com base em normativas federais.
5.5. Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem inscrição de seus serviços e programas junto ao CMDI, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FMDI. Cumpre salientar, que entre as entidades inscritas não há cooperativas sociais e nem organizações religiosas, o que justifica a não contemplação destas modalidades de Organização da Sociedade civil.

5.6. Com relação ao valor de repasse estabeleceu-se um maior valor para os eixos de saúde e educação em razão do grande número de atendimentos nessas duas politicas públicas comprovados por meio de dados fornecidos pelos órgãos gestores das mesmas. Destaca-se que segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde foram realizados 120.928 (cento e vinte mil novecentos e vinte e oito) atendimentos em 2017. Com relação a Politica de Assistência Social, segundo dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, foram realizados 15.228 (quinze mil duzentos e vinte e oito) atendimentos em 2017.

6. DAS OSC s PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO
6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
6.1.1. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
6.1.2. OSC's, com sua inscrição regular no CMDI de Jaraguá do Sul, na data da apresentação do plano de trabalho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
7.2.1. Apresentar inscrição regular no CMDI de Jaraguá do Sul;
7.2.2. Declarar, conforme modelo constante no anexo XIX – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
7.3. Não é permitida a atuação em rede.

8. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
8.1.1. ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
8.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
8.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
8.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação dos plano de trabalho e da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria , na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "r" do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017);
8.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme anexo XVIII. não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
8.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017), conforme anexo VIII;
8.1.8. apresentar todos os documentos previstos no item 12.2.3.
8.1.9. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:
9.2.1.Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
9.3. não tenha sua inscrição regular junto ao CMDI de Jaraguá do Sul;
9.4. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.5. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.6.Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da

Lei nº 13.019, de 2014, e art.1º, inciso XI-B, Decreto Municipal nº 11.528/2017);
9.7. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.8. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.9.. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.10. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída pelo CMDI na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas, observando ainda normas específicas do Conselho.
10.1.1. Para composição da Comissão de Seleção e Julgamento deverão ser eleitos membros titulares e suplentes.
10.2.O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDI, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.
10.3.Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13 caput do Decreto Municipal n.º 11.522/2017.
10.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo seu suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
10.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
10.6. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção seguirá as seguintes etapas:

11.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
11.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município e disponível na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdi), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017 .

11.3. Etapa 2: Envio do projeto pelas OSCs – Como e Onde devem ser entregues as propostas:
11.3.1. Nesta etapa deverá ser entregue somente o projeto, que deverá conter todas as informações descritas no anexo III assim como, deverá ser apresentado oficio conforme modelo do anexo III deste edital. Deverão ser encaminhados pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição: "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDI", sendo direcionadas ao Conselho Municipal Direitos do Idoso, órgão deliberativo vinculado ao Município de Jaraguá do Sul, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 2016, no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, do dia 14/05/2018 a 18/05/2018 às 16hs, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
11.3.2. A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
11.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDI.
11.3.4. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas em conformidade com o estabelecido no item 11.3.1.

11.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas e critérios de julgamento
11.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os projetos apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.4.2. A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo estabelecido na Tabela 2- cronograma de datas para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias, podendo esta decisão ser tomada pela comissão sem a deliberação em plenária.
11.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, respeitados:

11.4.4. os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
11.4.5. o valor de referência e o valor teto constante do edital;
11.4.6. os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;
11.4.7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 1 – Critérios de Julgamento

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

11.4.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.4.9. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.5. Critérios de eliminação dos projetos:
11.5.1 cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
11.5.2 que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
11.5.3 que estejam em desacordo com o Edital; ou
11.5.4 cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela.
11.5.5. Cujo orçamento caraterize superfaturamento/valores acima do mercado.
11.5.6.As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.6 Desempate das Propostas
11.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.7 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar
11.7.1.A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município - DOM , sendo também disponibilizado na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

11.8.1.Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
11.8.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.3. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo do Município, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados, ao plenário do CMDI.
11.8.4.. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento
11.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento os analisará.
11.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de sua comissão à mesa diretora com as informações necessárias à decisão final.
11.9.3. Caso a decisão da Mesa seja contraria a decisão da Comissão, a definição do recurso ficará a cargo da plenária do CMDI. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
11.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.10 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos o CMDI deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em seu site oficial.
11.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o CMDI poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.11 Do cronograma da Fase de Seleção:
A fase de seleção seguirá o seguinte cronograma de datas:

Tabela 2		
Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/04/2018
2	Envio das propostas de projeto pelas OSCs.	14/05/2018 a 18/05/2018
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento	21/05/2018 a 08/06/2018
5 Divulgação do resultado preliminar no DOM		12/06/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13/06/2018 a 19/06/2018 (05 dias úteis a contar do resultado)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e julgamento.	20/06/2018 a 26/06/2018 (05 dias úteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar para a plenária).
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/07/2018 (15 dias corridos a contar do recebimento do recurso).

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO ETAPAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PARCERIA:
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3	
Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.

12.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
12.2.1.Para a celebração da parceria, o CMDI convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
12.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do projeto submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho.
12.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo a OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme anexo V– Relação Nominal de Dirigentes, e Declaração dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alíneas "b" e "c", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017), conforme anexo IX;
b) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, a um ano com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea "a" da Lei nº 13.019 de 2014;
d) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
d1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
d2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
d3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d4) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo do anexo VII - Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei nº 13.019, de 2014;
k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo XVIII- Declaração sobre condições materiais; e
l) cópia de documento hábil, comprovando que funciona no endereço declarado pela entidade,a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "m", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017) e preenchimento do anexo VI.
m) certificado de inscrição regular junto ao CMDI do Município de Jaraguá do Sul;
n) cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência para o local de execução da parceria no Município de Jaraguá do Sul – SC;
p) cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;
q)cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data;
r) declarações do representante legal da OSC de que tratam o inciso II, alíneas "p" e "q" do art. 7º do Decreto nº 11.528/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade.
s) cópia da certidão negativa de tributos municipais do Município sede da entidade, com data atual;
t) cópia do certificado de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referente ao exercício social anterior ao da solicitação de recursos, sendo que, para projetos entregues até a data limite para encaminhamento desta obrigação, será facultada a entrega da certidão referente ao último exercício no qual tenha sido efetuada a entrega das informações ao Ministério do Trabalho;
u) comprovação da propriedade do imóvel mediante apresentação de certidão do Registro de Imóveis nos casos em que a parceria tiver por objeto a execução de obras civis;
v) cópia do comprovante de envio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício social anterior ao da solicitação dos recursos sendo que, para projetos entregues até a data legalmente definida como limite para encaminhamento desta obrigação, será permitida a entrega do comprovante correspondente ao último exercício no qual tenha sido realizada a escrituração contábil;
x) cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;
w) declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria, conforme anexo IX.
y) alvará do corpo de bombeiros da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto, com data vigente;
z) alvará da vigilância sanitária da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto com data vigente;
a1) alvará de funcionamento da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto.
a2) previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 10.2.2. deste Edital, devendo incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de

registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.
12.2.4.Serão consideradas regulares as certidões de débitos positivas com efeito de negativas obtidas pelas OSCs junto as instituições públicas.
12.2.5.As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.2.6. Os documentos desta Etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, podendo ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.

12.3.Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
12.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas junto à Controladoria Geral do Município, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, se possível.
12.3.2. O CMDI, através da Comissão de Seleção e Julgamento, examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
12.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações da proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDI poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
12.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 2 - da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, o CMDI solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

12.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDI as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
12.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
12.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.5.5. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente escolhidas(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.

12.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
13.1. Os recursos orçamentários para o presente edital será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.845.0303.0.801	3.3.5.0 4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622 623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física

13.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDI indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
13.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CMDI

nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
13.2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.2.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
13.2.5. Remuneração da equipe técnica encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, com exceção das despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
13.2.6. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme valores e regramentos previstos na Lei Municipal n° 7.301/16,
13.2.7. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
13.2.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
13.2.9. Os valores que não forem utilizados na totalidade, somente poderão ser revertidos para outro eixo, mediante análise e aprovação expressa da comissão de seleção e julgamento de projetos.
13.2.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDI por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.2.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. CONTRAPARTIDA
14.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdi), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada setor de protocolo geral da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
15.3. A resposta às impugnações caberá ao CMDI.
15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br ou junto ao setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Os esclarecimentos serão prestados pelo CMDI.
15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
15.7. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
15.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
13.8. O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDI de Jaraguá do Sul. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para os exercícios de 2018/2019, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 12 (doze) meses, prorrogáveis.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Ofício para entrega do projeto;
Anexo II- Modelo de Oficio para entrega dos documentos de habilitação do item 12.2.3;
Anexo II – Modelo de Projeto;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes;
Anexo VI – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
Anexo VII – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;
Anexo VIII– Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
Anexo IX – Declaração Dirigentes;
Anexo X –Declaração de Contratação;
Anexo XII – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
Anexo XI – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
Anexo XIII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
Anexo XIV–Declaração de Requisitos Estatutários;
Anexo XV– Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
Anexo XVI – Declaração negativa de cofinanciamento;
Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;
Anexo XVIII – Declaração sobre condições materiais;
Anexo XIX – Declaração de Ciência e Concordância com o edital;
Anexo XX–Certificado (Captação via Chancela);
Anexo XXI– Declaração do Destinador;
Anexo XXII– Minuta do Termo de Fomento.

13.10 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
Antonio Marcos da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DO PROJETO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2017/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDI, vem apresentar os seguintes envelope com o projeto anexo, assim como, orçamento (s) do mesmo.

Jaraguá do Sul, _____de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2017/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul - seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar o envelope com os documentos de habilitação (contendo a documentação indicada no item 12.2.3 do edital), referente Projeto ___ _____(nome do Projeto).

Jaraguá do Sul, _____de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
Modelo de Projeto

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
A – Nome do Projeto	
B – Eixo de atuação	

2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Inscrição no CMDI nº:	
Validade do Registro :	
Endereço : nº Complemento:	
Bairro : Cidade: Estado: CEP :	
Telefone : e-mail:	
Endereço internet :	
Nome Responsável Legal :	
Telefone:	
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Breve descrição do Projeto:	Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.
C - Objetivo Geral:	Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "ensinar", "melhorar", "aumentar", etc.)
D- Objetivos Específicos:	Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral.
E – Justificativa:	Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.
F- N° de beneficiários (direto) atendidos:	Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, etc.).
G- Recursos Humanos	Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto (Nome completo, vínculo e função)
H- Metodologia	Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc). I-
I -Monitoramento e Avaliação do Projeto	Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.
J-– Valor Total do projeto : R$	
K - Duração do projeto (nº meses):	
L- Fonte de Captação de recursos	( ) Chancela ( )Fonte de recursos Direta
M - Custo per capta/mês R$	
N- Nome do responsável pelo Projeto:	
O - Local e Data.	

4-PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

b) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

c) Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

d) Deverá juntar no mínimo dois orçamentos de cada item que embasaram os valores estimados, a fim de comprovarem o valor de mercado.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones: E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço: CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)
6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)
7.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)
7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)
7.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: _____/ _____ /_____ Término: _____/ _____ /_____
7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

8 – CAPACIDADE INSTALADA
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Nº horas/mês	Vínculo (CLT- holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto
- Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).
- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades

Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou freqüência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa Especificações	Total Mensal R$	Total Anual R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)

11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual

Subtotal		

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

Local e Data:
Assinatura do Representante Legal:

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____ , Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da _____ referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/ _____ , são: _____ Presidente: _____ , RG _____, CPF _____. Endereço residencial: _____
__
Telefone: _____E-mail: _____Vice -Presidente: _____ , RG _____, CPF _____.
Endereço residencial: _____Telefone: _____
E-mail: _____ Outros: _____, RG _____, CPF _____
Endereço residencial: _____Telefone: _____
E-mail: _____.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE
DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ _____, se encontra sediada à _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____ , representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ , DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____ , na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____ , sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos
termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na

realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – DIRIGENTES

A _____ , estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul , estado de Santa Catarina, sito a rua _____ CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____ _____,vem através de seu representante, _____ , portador do RG nº _____ e CPF nº _____ , declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2o grau, conforme Artigo art.1º, inciso XI-B, do Decreto Municipal nº 11.528/17, de 15 de setembro de 2017.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____ , vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua __ _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o no. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF no. _____, se compromete a abrir e
informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____, CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador
do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____ , CEP: _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a

entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, no _____, Bairro _____, na cidade de rua _____, inscrito no CNPJ no _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido Sim	Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____ , representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ _____DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO

A _____(nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. _____(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, que o Projeto _____(nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sita a rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , vem

através de seu representante legal _____ brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____ , declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local - de de 20 .

(Assinatura do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a organização da sociedade civil [identificação] está ciente em concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 01/CMDI/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XX- MODELO DE CERTIFICADO (Captação via Chancela)

Prezado (a) Sr. (a),
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com o edital 01/2018/CMDI, informa que:
O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI, tem previsão legal na Lei Municipal N°. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes.
As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao imposto de renda - IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 307-5, agência 2707, operação 006, no Banco Caixa Econômica Federal. O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é nº 22.276.882/0001-55.
Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda - IR, sejam destinadas ao Projeto _____(nome do Projeto), com o valor total de R$ _____ _____ da Organização da Sociedade Civil -
OSC _____(nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), inscrita no CMDI sob nº _____ (número do registro), com validade até _____o qual foi analisado e aprovado pelo CMDI, já incluso o valor equivalente a 20% (vinte por cento) que será destinado para utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDI.
Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção ao idoso. Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos do idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo. Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado. Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel:(47) 3374-2772 ou e-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br Este certificado é válido até 31 de dezembro de 2018.
Antonio Marcos da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
do Idoso – CMDI.

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DO DESTINADOR
(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso,
preferencialmente em papel timbrado)

Ao
CMDI / FMDI

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente, vem à presença de Vossa Senhoria informar que analisamos e avaliamos o projeto _____

_____(Nominar) apresentado pela Organização da Sociedade Civil OSC _____ _____
(Qualificar a Organização) chancela nº _____ e declarar que firmamos a destinação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI em __/__/__ através de depósito / boleto bancário para o financiamento do projeto supra no valor de R$ _____, que será deduzido do Imposto sobre a Renda, de acordo com a Legislação Vigente.
Declaramos também que estamos cientes que: caso a Organização da Sociedade Civil - OSC não consiga arrecadar o total dos recursos necessários para a execução do projeto após a vigência da chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida; bem como que fica reservado o direito ao CMDI, no caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não arrecadar o total de recursos necessários à execução do projeto, realizar o aporte necessário de recursos, recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados, mediante aprovação pelo Conselho. Para tanto, segue anexo cópia do recibo de depósito e solicitamos a emissão do recibo junto a este Fundo.

Nestes termos
Aguardo.

Local/Data

Assinatura do destinador:

ANEXO XXII
MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado CMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu (sua) presidente, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em ....., portador do registro geral nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a .....[nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da ..... – Bairro....., Cidade....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ....., de ....., tendo em vista o que consta do Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto:
Objeto:
Eixo temático:
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso:
Equipe técnica mínima:
Número mínimo de atendimentos mensais:
Carga horária semanal mínima da equipe:
Meta:
Prazo máximo de execução:
Finalidade:
Motivo:
Forma:
Gestor da Parceria indicado pelo Município:
Documentos que integram o Termo de Fomento:
Legislação Municipal específica:
Dotação Orçamentária específica:
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da CMDI serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDI, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, o Sr. o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao CMDI a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CMDI deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de _____de _____ de _____ até _____de _____ de _____, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDI e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.845.0303.0.801	3.3.5.0 4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622 623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ ....., relativos ao exercício de ....., à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em .....parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDI e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDI, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao CMDI, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDI exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDI e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo CMDI será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios

do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2017, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018; Resolução n°05/2018, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municpal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2017/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a

irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O CMDI determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDI quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido o órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial

de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/ _____

Presidente do CMDI/Gestor do FMDI

Prefeito

Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Habitação Secretário (a) Municipal da Fazenda

Presidente da OSC Dirigente da OSC

RESOLUÇÃO N° 10/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1590697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO n° 10/2018/CMDI/JS, dispõe sobre apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nas modalidades de financiamento Direto e Chancela, aos Programas Governamentais Inscritos Junto ao CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando a Resolução n°19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso que estabelece critérios para utilização dos recursos do Fundo Nacional dos Direitos do Idoso e para o seu funcionamento.

Considerando a Resolução n°021/2017,que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando as doações de pessoas físicas e jurídicas ao FMDI, com o objetivo de financiar projetos e ações voltados ao atendimento de idosos.

Considerando a Resolução Nº 05/2018/CMDI /JS, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo

Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, dispostos no art.1° da resolução n° 21/2017/CMDI.

RESOLVE:
1) Aprovar, conforme segue, as alterações dos critérios para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – FMDCA, nas modalidades de financiamento direto e chancela, aos programas governamentais:
O texto onde se lê: Art.5º. Poderão ser financiados até 02 (dois) projetos por serviço/programa governamental inscrito, quando por financiamento direto. §1° Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:I. Assistência Social – 02 (duas) propostas - Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de situações de risco social e violação de direitos.II. Saúde - 02 (duas) propostas - Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde;III. Educação, Profissionalização e Trabalho - 02 (duas) propostas. Projetos educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como, projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas;IV. Cultura, Esporte e Lazer - 02 (duas) propostas - Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso. §2°. Os valores que não forem utilizados na totalidade, poderão ser revertidos para o eixo com maior número de propostas, mediante avaliação da comissão de análise de projetos.
Leia-se: "Art.5º. Poderão ser financiados até 04 (quatro) projetos por secretaria gestora da politica pública, quando por financiamento direto, desde que os programas estejam regularmente inscritos junto ao CMDI.§1° Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:I. Assistência Social – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125.000,00 para este eixo. Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de situações de risco social e violação de direitos. II. Saúde - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde;III. Educação, Profissionalização e Trabalho – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como, projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas;IV. Cultura, Esporte e Lazer - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso."
O texto onde se lê:Art.7º. O CMDI destinará valor de acordo com o plano de aplicação financeira, conforme orçamento previsto para o exercício de 2018, no valor estimado de R$199.401,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais) no exercício de 2017 e 2018, podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira e arrecadações do FMDI. §2º O valor teto por projeto será de no máximo R$12.462,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
Leia-se:Art.7º. O CMDI destinará valor de acordo com o plano de aplicação financeira, conforme orçamento previsto para o exercício de 2018, no valor estimado de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2017 e 2018, podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira e arrecadações do FMDI.§2º O valor teto por eixo será de no máximo R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
O texto onde se lê:Art.29. A apresentação dos projetos deverá se dar a partir da publicação desta resolução até o dia 29 de junho de 2018, exceto no período compreendido entre 22 de dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.
Leia-se:Art.29. O envio das propostas pelos serviços e programas Governamentais será 11/04//2018 a 18/05/2018.Esta resolução tem vigência até 11/07/2018."
2) O texto na integra ficará com o seguinte teor:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO
Art.1º. Tornar público os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, por serviços e programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela, a fim de realizar ações que visem a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso no Município de Jaraguá do Sul.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art.2º. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDI, os serviços e programas governamentais que tenham inscrição em vigência no CMDI, na data da apresentação do projeto.
Art.3º. Os projetos apresentados, deverão atender a idosos do Município de Jaraguá do Sul e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este parecer, em especial com a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e dá outras providências, Resolução n° 021/2017,que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018 , prevendo aplicação dos recursos, de acordo com os seguintes requisitos:
I - apoio e realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do idoso;

II - realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso;

III - realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, relacionados a proteção, defesa, controle e garantia dos direitos dos idosos;

IV - apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso, de acordo com a Política Nacional do Idoso;

V - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao idoso.
§ único. O desenvolvimento de ações ocorrerá em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art.4º. Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo 03 (três) anos consecutivos ou alternados, mediante reencaminhamento anual da documentação.
Art.5º. Poderão ser financiados até 04 (quatro) projetos por secretaria gestora da politica pública, quando por financiamento direto, desde que os programas estejam regularmente inscritos junto ao CMDI.
§1°. Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:
I. Assistência Social – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125.000,00 para este eixo. Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de situações de risco social e violação de direitos.
II. Saúde - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde;
III. Educação, Profissionalização e Trabalho – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como, projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas;
IV. Cultura, Esporte e Lazer - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso.

§2°. Os valores que não forem utilizados na totalidade, poderão ser revertidos para o eixo com maior número de propostas, mediante avaliação da comissão de análise de projetos.

§3°. Em relação a faixa etária, serão considerados idosos pessoas acima de 60 anos, bem como, as pessoas com deficiência intelectual, em processo de envelhecimento.

CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DIRETO

Art.6º. O financiamento direto deve ser entendido como o repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos Idoso a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, após deliberação do plenário e emissão de resolução específica.
Art.7º. O CMDI destinará valor de acordo com o plano de aplicação financeira, conforme orçamento previsto para o exercício de 2018, no valor estimado de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2017 e 2018, podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira e arrecadações do FMDI.
§1°. Os recursos na modalidade direta, poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.
§2º. O valor teto por eixo será de no máximo R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
§3º. Os recursos financeiros para o financiamento dos projetos a qual se refere este parecer, correrão no exercício de 2017 e 2018, conforme segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Recurso
08.122.0851.2.803	Manutenção da Ações que previstas na Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90–Aplicações Diretas	329	Próprios/Doações
08.122.0851.2.803	Manutenção da Ações que previstas na Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90–Aplicações Diretas	Exercício 2018	Próprios/Doações

CAPÍTULO IV – DA CHANCELA

Art.8º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, segundo os procedimentos e critérios deste parecer.
Parágrafo único - Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FMDI.
Art.9º. O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos munido da carta de anuência que será emitida após resolução do CMDI que disporá sobre a aprovação do projeto.
Art.10º. Os proponentes dos projetos contemplados terão 12 (doze) meses para captar recursos de pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de renúncias fiscais. O início da execução da captação deverá ser dentro do prazo da resolução que aprova o projeto.
Art.11. Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMDI.
Art.12. Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente complementar com recursos próprios ou ainda, poderá adaptar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
§1º. Na modalidade chancela não há teto máximo do valor do projeto determinado.
§2°. Os serviços/programas governamentais que captarem 100% do recurso necessário à execução do projeto serão atendidas na quantidade de projetos apresentados.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS PROPONENTES

Art.13. A inscrição de projetos, será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo I);
b) Formulário Padrão para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo II);
c) Planilha de Custos (Anexo III);
d) Três cotações, no mínimo, contendo a descrição detalhada de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade em conformidade com o protocolo do projeto. A especificação técnica do material e (ou) serviço, deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros;
e) Justificativa da falta de três cotações, quando não houverem, no mínimo três fornecedores ou fabricantes, assim como, justificativa para as vantagens apresentadas por uma das cotações, em razão da relação de custo e benefício.
f) Alvarás Sanitário, Alvará emitido pela Associação de Serviços Voluntários de Jaraguá do Sul "Bombeiros Voluntários" e/ou pelo Corpo de Bombeiros Militares e alvará de funcionamento da sede do serviço/programa governamental , bem como, dos locais onde serão desenvolvidas as atividades do projeto;

Parágrafo único - Os documentos deverão ser entregues em cópia física, numerada e assinada pelo responsável legal, a serem protocolados na Secretaria -executiva do CMDI (Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha), em envelope fechado identificado, conforme modelo abaixo:
· Órgão Público Proponente: _____
· Programa/serviços (s) Inscrito(s) no CMDI: _____
· Nome do Projeto: _____
I – Após a avaliação pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI, esta poderá solicitar ao proponente informações, adequações ou complementações de documentos.
Art.14. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo profissional responsável (Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, entre outros) devidamente registrado em sua entidade de classe.
Art.15. Em caso de projetos de Capacitação e (ou) Formação Continuada, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo I).
b) Formulário Padrão para Inscrição de Projeto de capacitação e (ou) Formação Continuada ao FMDI
(Anexo IV).
c) Planilha de Custos (Anexo III).
d) Programação da Capacitação ou Formação Continuada visada descrita no projeto.

CAPÍTULO VI – DO MÉTODO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

Art.16. Os projetos serão analisados e avaliados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI, em 3 (três) fases distintas:
I. Habilitação do projeto: consiste no estrito cumprimento da entrega dos documentos referidos nos arts.13,14 e 15 do presente edital.
II. Análise e Emissão de Parecer: os projetos serão analisados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas "in loco", assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Consonância do projeto com a Política Nacional de Atendimento ao Idoso e ao Estatuto do Idoso.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos do idoso.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Impacto social (transformações a que se propõe realizar);	Grau pleno da descrição (4,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Comprovação de que o programa governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto;	Condições técnicas e físicas (2.0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
inovação e criatividade	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Metologia Aplicada	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		14

III. Deliberação da Plenária: encaminhamento do parecer da comissão para apreciação e deliberação pela plenária do CMDI/JS.
§1º A pontuação mínima a ser atingida para aprovação do projeto será de 08 (oito) pontos.
§2° O conselheiro titular ou suplente do CMDI, representante de serviço/programa governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de análise de projetos, não poderá participar da análise do mesmo.
§3° Os representantes dos serviços/programas governamentais proponentes, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da plenária.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS VEDADAS

Art.17. É vedado ao proponente as despesas previstas no projeto com:
I. utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
II. custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e (ou) profissionais do(s) órgão (s), de autoridades e (ou) servidores públicos;
III. financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

CAPÍTULO VIII – DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art.18. Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso o serviço/programa proponente tiver sua inscrição junto ao CMDI suspensa, cassada ou expirada.
Art.19. Os serviços/programas governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FMDI recebidos e aplicados, em conformidade com o projeto apresentado, observadas as exigências das normativas editadas pelo CMDI, com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO IX – DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.20. O acompanhamento, fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos recursos do FMDI, celebrados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
Art.21. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDI, estará sujeito à devolução do valor investido indevidamente.
Art.22. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI deverá encaminhar e apresentar ao CMDI relatório, em conformidade com o Anexo V desta Resolução, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da última parcela recebida do repasse do FMDI previsto no projeto.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art.23. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDI (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade de Jaraguá do Sul.
Art.24. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Parágrafo único - A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do FMDI e do CMDI como financiador e parceiro, respectivamente, em todo o material.
Art.25. Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FMDI, o serviço/programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto ao FMDI.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.26. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada em plenária do CMDI.
Art.27. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI, cujo projeto visou a aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), mas que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a continuidade do projeto deverá destinar esses materiais e (ou) equipamentos ao CMDI, o qual destinará os bens a outro(s) serviços/programas(s) que atendam idosos no Município de Jaraguá do Sul, por deliberação em plenária do CMDI.
Parágrafo único - Os bens materiais permanentes serão transferidos automaticamente para o patrimônio do FMDI, sendo necessário a colocação de etiqueta adesiva de patrimônio do FMDI pelo setor de responsável da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
Art.28. O envio das propostas pelos serviços e programas Governamentais será 11/04//2018 a 18/05/2018. Esta resolução tem vigência até 11/07/2018.
Parágrafo único - No caso de não haver disponibilidade financeira até o término de vigência deste edital, o CMDI receberá projetos apenas na modalidade de Chancela.
Art. 29. Integram o presente Parecer os anexos I, II, III, IV e V.
Art.30. A resolução que disporá sobre este parecer entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo pelo CMDI

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 abril de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

Jaraguá do Sul, ... de … ..... de 201.....

Ao Conselho Municipal do Direitos do Idoso- CMDI

Atendendo a Resolução n° XXX/2017/CMDI/JS, encaminhamos o projeto "
....
..... " para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados por .....
.... pelos telefones (47) .....-
(47) ..... e endereço eletrônico ....

Atenciosamente;

Assinatura do Gestor Responsável pelo órgão Governamental

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO FMDI

1 - Dados do Proponente:		
Órgão Proponente do Projeto:		
Serviços/Programas Inscritos no CMDI:		
Endereço:	nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Telefone:		
E-mail:		
Nome do responsável pelo Serviço/Programa:		
Telefones:		
E-mail:		
Nome do responsável técnico do projeto:		
Telefone:		
E-mail:		

2 - Resumo das Informações
Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.
3-Valor total do projeto:
4-Valor a ser captado: R$ _____ ( ) Chancela ( )Fonte de recursos Direta
5- Valor da contrapartida:
6-Duração do projeto: (em meses)

Descrição Técnica do Projeto:			
1. Nome do Projeto - Escrever o nome do projeto.			

2. Justificativa - Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.

3. Objetivo Geral - Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "ensinar", "melhorar", "aumentar", etc.)

4 Objetivos Específicos - Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral.

5. Público beneficiado - Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, etc.).

6. Metodologia - Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc).

7. Recursos Humanos - Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto, conforme a tabela abaixo:

Nome completo	Vínculo no Órgão proponente (CLT, estatutário, prestador de serviços, voluntário.)	Função no projeto	Função no programa inscrito no CMDI.

8. Cronograma de Execução do Projeto: Especificar quais atividades que serão desenvolvidas mês a mês.

ANO DE EXECUÇÃO - 2018												
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

9. Monitoramento e Avaliação do Projeto: Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.

ANEXO III
Planilha de Custos

Nº Ord.	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Orçamento
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

*Anexar cópias dos orçamentos ao final do projeto

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CMDI/FMDI – DE CAPACITAÇÕES OU FORMAÇÃO CONTINUADA- 2018

1 - Dados do Proponente:

Órgão Proponente do Projeto:	
Programa(s) Inscrito(s) no CMDI:	Validade da inscrição:
Endereço:	nº:
Bairro: CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do responsável pelo serviço/programa:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:	
Telefone:	
E-mail:	

II - Dados Específicos da Capacitação ou Formação Continuada
1 - Objetivo da capacitação:
2 - Local de realização:
3 - Promotor do evento:
4 - Carga horária da capacitação (em horas e dias):
6 - Valor a ser captado:
7- O valor a ser captado será gasto em: ( ) alimentação R$ _____ ( ) pernoite R$ _____ ( )inscrição R$ _____ ( ) transporte R$____ Observações: _____
8- Nome dos participantes:
9- Será feita capacitação local, a partir da capacitação que é objeto da solicitação? ( ) Sim ( ) Não Quem será capacitado: _____ Quando: _____ _____ _____ Como: _____
10-Outras informações relevantes: _____

*A programação oficial do evento, preferencialmente com panfleto, com todas as informações deverá ser anexado a este formulário com os demais documentos previstos no art.15 desta Resolução.

Anexo V
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome do Projeto : _____
____

01. Serviço/Programa beneficiado pelo projeto:	02. Período de execução:

03. Síntese da prestação de contas	
3.1 Valor total recebido:	3.2. Valor total gasto:
Observações:	

04. Tipo de prestação de contas	
4.1 Parcial: de _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____.	4.2 Final – execução do projeto: de _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____.

05. Ações e Resultados			
Ações previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados não alcançados
	( ) Sim ( ) Não		

	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		

06. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao FMDI relate os problemas no processo de execução.

07. Atividades realizadas	
7.1 Quantidade de idosos beneficiadas	

08. Monitoramento e avaliação das ações (descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao FMDI, indicando a participação dos idosos que eram o público-alvo do projeto).

09. Autenticação
_____/ _____ /_____ Nome do responsável técnico pelo projeto. Assinatura do gestor do programa contemplado pelo FMDI.

RESOLUÇÃO N° 11/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1590699

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO n° 11/2018/CMDI/JS, dispõe sobre a inscrição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dá outras providências, especialmente o inciso IX do art. 14, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal do Direitos do Idoso, a saber: "proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos";

Considerando a Resolução nº 04/2016 que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul -CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento;

Considerando que a comissão de legislação e normas do CMDI analisou a documentação apresentada pela entidade, conforme a Resolução acima referida, constatando que a mesma confere com a exigida no Capítulo II, que trata da documentação para inscrição.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir a inscrição dos programas: "Volei Adaptado" e "Dança Coreografada" da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 abril de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018

Publicação Nº 1591070

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogado a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 057/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES DO SAMAE.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 25/04/2018 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23/2018

Publicação Nº 1590735

PORTARIA Nº 23/2018
Concede Férias.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Fabiana de Souza Stringari	19/02/2017 a 18/02/2018	-	-	10
Tarcízio Rodrigues Pinto	02/01/2017 a 01/01/2018	16/04/2018 a 28/04/2018	13	-
Vitória Toledo de Aragão	02/01/2017 a 01/01/2018	17/04/2018 a 06/05/2018	20	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de abril de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

02/2018 PMJ TA 02

Publicação Nº 1591187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018/PMJ/01 – TA 02

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.247.113/0001-11, como órgãos participantes, e a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, 3010, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.123.912/0001-61, doravante denominada(s) DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. DOACIR BORDIGNON, portador do documento de identidade nº 562.669 e inscrito no CPF sob o nº 249.651.629-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 02/2018//PMJ/01, firmada em 03/01/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 93/2017/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 60/2017/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 13 de abril de 2018:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
2	Óleo Diesel S-10 (litro)	lto	SHELL	3,27

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 02/2018/PMJ/01.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA
DOACIR BORDIGNON

Testemunhas:

1. _____

2. _____

11/2017 PMJ TA 01

Publicação Nº 1591138

CONTRATO Nº 11/2017/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 220, nº 200, Centro, no Município de Itapema (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Carteira de Identidade nº 220.562/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.488.089-53, residente e domiciliado na Rua 288, nº 350, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 11/2017/PMJ, firmado em 28/04/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 29/2017/PMJ – Inexigibilidade nº 02/2017/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, sob a forma de cessão de uso de software, de sistema que permita à geração e à disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação

por dentro do texto, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 1,5591%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2017 a março/2018, passando o valor mensal para R$ 1.089,70 (mil e oitenta e nove reais e setenta centavos), a contar de 01 de maio de 2018.

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 13.076,40 (treze mil setenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATADA
CARLITO MELLO DE LIZ

Testemunhas:

1 _____

2 _____

29/2017 PMJ TA 01

Publicação Nº 1591134

CONTRATO Nº 29/2017/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.081.239/0001-69, estabelecida na Rodovia SC 303, Km 47, Linha Triângulo, no Município de Ibicaré – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDI OHLWEILER, portador da C. I. nº 3711039 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.538.139-86, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias – SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 29/2017/PMJ, firmado em 05/09/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 32/2017 - PMJ – Edital CC nº 02/2017 - PMJ, cujo objeto é "a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, das ruas discriminadas na cláusula quarta deste instrumento", onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, relativamente aos lotes 1 - BAIRRO FLOR DA SERRA - parte da Rua Celso Braz de Carli, 2 - BAIRRO BELA VISTA - parte da Rua Urbano Barcela e 3 - BAIRRO FLOR DA SERRA - Rua Frederico Meyer, em virtude dos acréscimos e supressões solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com as Planilhas de Aditivo Contratual – Supressão e Acréscimo (A11), em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

Em virtude das adequações nos quantitativos descritas na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato original fica suprimido em R$ 26.375,32 (vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e acrescido em R$ 3.322,50 (três mil trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), conforme discriminado a seguir:

LOTE	RUAS	VALOR ORIGINAL R$	SUPRESSÃO R$	ACRÉSCIMO R$	VALOR ATUAL R$
LOTE 1 – BAIRRO FLOR DA SERRA	Parte da Rua Celso Braz de Carli	220.886,36	16.452,69	0,00	204.433,66
LOTE 2 – BAIRRO BELA VISTA	Parte da Rua Urbano Barcela	134.920,41	2.425,85	3.322,50	135.817,06
LOTE 3 – BAIRRO FLOR DA SERRA	Rua Frederico Meyer	323.311,34	7.496,78	0,00	315.814,56

Diante das supressões e do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 656.065,28 (seiscentos e cinqüenta e seis mil sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI - Secretário

PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA
CONTRATADA
RUDI OHLWEILER

Testemunhas:

1 _____

2 _____

AVISO PL 23/2018/PMJ - TP 05/2018/PMJ

Publicação Nº 1591115

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 23/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 05/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em blocos intertravados tipo "paver", da Rua Olívia Scarpetta Zago (1ª e 2ª etapa), no Município de Joaçaba, SC." diante da decisão exarada quanto ao recurso interposto, fica designado o dia 16 de abril de 2018 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N 5374

Publicação Nº 1590674

DECRETO Nº 5.374 DE 12 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar até a importância de R$ 28.624,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(29) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 28.624,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(31) Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(27) Modalidade Aplicação: 3.3.41.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 8.624,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5375

Publicação Nº 1590675

DECRETO Nº 5.375 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 89.157,000 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(56)Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 74.157,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(47) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5376

Publicação Nº 1591217

DECRETO Nº 5376 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.011 – BLINV – AQUISIÇÃO VEICULOS - FMS
(57)Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 70.000,00
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Joaçaba (SC), 13 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018/FMAS

Publicação Nº 1590796

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018/FMAS

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SC), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. XV DE NOVEMBRO, 378, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.247.113/0001-00
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ Nº 82.780.396/0001-00

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PRINCIPALMENTE À PROMOÇÃO DA DEFESA DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), EM 4 PARCELAS DO EXERCÍCIO EM CURSO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2018, SENDO AS PARCELAS ASSIM DISTRIBUÍDAS: 30/04: R$ 28.377,74; 30/05: 4.435,43; 30/06: R$ 776,51; 30/07: R$ 2.410,32

VIGÊNCIA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

JOAÇABA-SC, 12 DE ABRIL DE 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGINALDO TANELLO PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO PP 25/2018/PMJ

Publicação Nº 1591335

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018/PMJ

Objeto: a aquisição de uma lavadora industrial, em conformidade com as características descritas no Anexo I deste Edital, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h do dia 16/05/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 16/05/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - SECRETÁRIO

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS SIMAE JHL 001/2018

Publicação Nº 1591433

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS

EDITAL SIMAE JHL Nº 01/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER PERMANENTE E CADASTRO DE RESERVA NO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA,SC.

PAULO CESAR LAMIN, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar as inscrições deferidas de forma PROVISÓRIA conforme previsto no presente processo em tela.

1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

O candidato que não estiver incluso na listagem abaixo, poderá entrar em contato com a empresa durante o período recursal de 13/04/2018 até as 17:00 hr do dia 16/04/2018 através do e-mail contato@aprendersc.com.br, devendo o mesmo encaminhar digitalizado a guia do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento para análise.

O LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SERÁ NO PRÉDIO DO CERT – CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY – AVENIDA SANTA TEREZINHA, 49 – CENTRO – JOAÇABA – SC, COM INÍCIO DAS PROVAS AS 08H30MIN DO DIA 22/04/2018.

ATENÇÃO
Conforme nota já publicada no site da empresa organizadora, a prova para cargo de Engenheiro (Padrão 08) está excluída a partir de recomendação do Ministério Público. O ressarcimento do valor da inscrição deverá ser feito conforme nota já publicada no site da empresa. Para os demais cargos, as provas irão acontecer de forma normal.

AUXILIAR DE CONTROLE OPERACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000158	ANA FLAVIA COSTA	6115935
000258	AUGUSTO KALELL ALVES DOS SANTOS	5544923
000344	CLODOALDO GOMES	3652242
000454	DIOGO GALIOTTO	4797816
000513	DIOGO MARTINS WEBER	6809229
000207	EDUARDO PEREIRA	5544985
000411	EDUARDO RAMON MILANI	5.544.209
000265	EMERSON ALVES	4488739
000103	EZEQUIEL ANTONIO TOMACHESKI	5340068
000276	GÉSSICA KUNRATH	5182504
000525	GRACIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	5095689
000295	JEAN DE CARLI	50555294
000299	LEANDRO FURTADO	5914993
000281	LUCAS RAMON SARTORI	4289830
000155	MAICON DE MATOS MORETTO	6250753
000172	MARCOS DOS SANTOS PEREIRA	3.979.089
000293	MERILENA ALVES DE LIMA BUENO	5345309
000175	PATRÍCIA FERNANDA SARAIVA	4499783
000445	RONALDO JOSE DA ROSA	5995623
000460	THOMAS VICTOR ENMERICH	5641926
000467	WESLEY TALLIS CASTANHA	5.708.623
TOTAL DE CANDIDATOS: 21		

AUXILIAR DE OPERACOES

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000327 ADEMIR BORDIM 1706373		
000498	ADILSON ZAMPIERI	3.511.263
000057	ADRIANO MASCARELLO	2.660.864
000339	ALEXSANDRO PECINATO	3304688
000503	AMARILDO JOSÉ NUNES DA SILVA	3676793
000342	ANDERSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES	6.868.909
000395	ANDRESSA DA SILVA	5008768
000480	ANTONIO CARLOS DA SILVA	2.819.922
000151	BEATRIZ ALVES MACIEL	6669044
000030	BENITEZ RICARDO DA SILVA	3155514
000226	CARLOS BRUNO DA SILVA	5747768
000520	DANIEL LACERDA	7083583
000292	DEJAIR TEDESCO	3157071
000378	DIEGO COMIN	5239997
000410	EDMILSON JAIR DA SILVA	2.635.698
000439	EDSON CARLOS CANALE	11/R2635229

000431	EDSON PARNO	2145233
000466	EDUARDO LUIS GARSOA	5641984
000317	ELINTON RICARDO SAVENHAGO	55068251
000106	ELOI LUDWIG	4929658
000386	ERNANDES FERRARI BARROSO	1080387416
000338	FELIPE DEPELEGRINI	5995932
000392	FELIPE GASPARINI DA SILVA	5.544.706
000046	FERNANDO PARENTI	4418841
000240	FLÁVIO DAVERSA	2.634.886
000444	GEIZA MULLER MICHELON	5.423.547
000117	GUILHERME BOGONI MASCARELLO	5995450
000231	GUSTAVO SARTORI	5361726
000413	HENRIQUE FRANCISCO DE ALMEIDA	6217141
000406	IAGO DE FREITAS SIQUEIRA DA SILVA	5464051
000509	JANDIR ANTONIO CHIAMULERA	3.154.148
000485	JEAN MARIANO	5708805
000429	JOAO HENRQUE DA CRUZ	4005282
000199	JUAN GERRIE MAFRA	5.619.754
000160	JULIANA SOMMER	5893131
000232	JULIANO ANDOLFATO	4.434.785
000508	JUNIOR MOREIRA DA SILVA	6.025.849
000077	LAERSON PEREIRA DUARTE	5276184
000349	LEONARDO JOSE MACHADO	5914160
000213	LEONARDO KAWKA LOURENÇO	5780498
000311	LUIS RICARDO LINS DE LIMA	6250746
000195	LUIZ GUILHERME DE PELEGRIN	6799948
000348	MAIARA CASAROTO LAERTE	6.817.949
000353	MAICON RONALDO MOTTA	5641728
000505	MARCELO PEREIRA	5.239.583
000131	MARCOS JOSÉ DA SILVA	5.619.645
000414	MARIANA LUIZA BORTOLI	6438662
000464	MAURICIO FLORES DE CAMARGO	5544884
000401	MAURO LUIS GOULART	5043689875
000400	MICHAEL TETZLAFF	5423618
000283	MICHELA MARIA DE LIMA	3511259
000501	ODAIR JOSÉ STOFFEL	3928333
000249	PAULO ALEXANDRE BORSA	4.055.908-4
000417	RAFAEL ANTONIO ANDOLFATTO	4062850
000282	RICARDO FURTADO	6.125.090
000272	RODINEI PEREIRA	3153871
000329	RUBENS MARCIANO BALDI	4929898
000301	SANDRO LUIZ BORGES	2.630.291
000047	SANDRO MARTINS	5158028
000373	SAYMÃO JHÃO ALBERTI	4.984.727
000252	SÉRGIO DAVERSA	2.145.589
000163	VALDECIR FERREIRA	3155081
000479	VINICIUS CEVEY BARBIEIRI	5158763
000510	WILLIAN LUCAS BUFON	6.250.909
000346	WILLIAN PIETRO PAULA	5747947
TOTAL DE CANDIDATOS: 65		

MECANICO DE MANUTENCAO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000308	ALDEMAR COUTO DA SILVA	5021121826
000453	ALEXANDRE MOHR	5402622
000320	ALVORI ANTONIO GONÇALVES JUNIOR	5239999
000294	BRUNO RABUSKE	5327360
000336	CHRISTIAN RICARDO SAVARIS	4373590
000055	CRISTIAN FRANCISCIO INÁCIO	4954660
000351	DANIEL DURIGON	4.797.353
000359	DHIOLAY BEC RIES	5780854
000318	DYJAVAN ROBERTO FERREIRA	5544278

000516	EDENOR ANDRÉ LAMPERTI	4062481
000304	EDERSON STRECHERT	5.341.299
000354	EDUARDO ALVES DE CÂNDIDO	5239703
000433	EDUARDO GABRIEL HETKOWSKI	7.013.848
000296	EDUARDO LUIZ DE SOUZA	3911754
000009 EVANDRO CASTANHA 3847691		
000459	EZEQUIEL ALVES TREVISOL	5.276.111
000357	FAGNER GEMELLI	5252693
000456	FELIPE ANGELO CANALE	6025043
000504	GABRIEL BISATTO FRANCESCHET	6025675
000286	GABRIEL MEDEIROS	6246236
000053	GABRIEL SAUER	5619917
000388	GIAN MARCOS MURARO	5946901
000082	GUILHERME ERNESTO PRATTO	5.843.999
000174	GUILHERME ZAMBIAZZI	5641725
000043	HIGOR BORTOLINI	5995822
000477	ISAAC ALENCAR TRENTIN	1888280
000499	IVONEI ANTÔNIO NORA	14152190
000234	JANAINE MENEGAZZO	5946102
000078	JEAN CARLOS ZAMBONI	5007916
000079	JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	4929728
000107	JONAS HENRIQUE PRONER	5619549
000489	JOSÉ RENATO PONTES	4654802
000347	JOSÉ VALDINEI VARELA	4879885
000440	JOSIMAR LUIZ DE LÁZARO	5008436
000059	JULIAN CEZAR LOPES GUARAGNI	5914355
000437	KEVIN ZARDO	5995991
000494	LEONARDO CAMPAGNOLLO	5423461
000521	LUAN MANTOVANI	5837635
000104	LUCAS BORTOLI	3150979
000205	LUCAS LEAL NUNES	5946348
000425	LUCAS PEREIRA DUARTE	5708957
000428	LUCAS TOSCAN DA SILVA	5341411
000352	LUCIANO ANDRÉ BARZOTTO	4288539
000164	LUIZ GUSTAVO GUIDINI DOS SANTOS	4794077
000415	LUIZ HENRIQUE FIRMINO	5026902
000404	MAICON PAULO BUFON	5.276.206
000244	MARCELO LAMB	5008877
000442	MATEUS COLUSSO	5619497
000052	MATEUS LOPES DE BARBAS	5.619.229
000287	MAURÍCIO GAIESKI	1113288921
000088	MOACIR VITAL PEREIRA	5.423.290
000416	MOISES JUNIOR HAUPENTHAL CERVELIN	5336008
000202	PAULO ADRIANO MACHADO DA SILVA	3.589.095
000367	PAULO ELIAS VENITE ROSA	4.797.069
000267	RICARDO MANTOVANI	4.434.951
000471	ROBERTO LUIZ BAVARESCO	2144684
000507	RONEI CIARNOSKI	3847644
000387	SAMUEL SABEI	5239421
000255	SANDRO LUIS KREMER PINTO	3847432
000319	TARCILA PEDROZO BENEMANN	4954761
000161	TIAGO FAVRETTO	4216590
000446	VALDECIR STOBBE	4289348
000259	WILIAN PICININ GRAFF	5218423
000502	WILLI NORBERTO ARENHART	6864859
TOTAL DE CANDIDATOS: 64		

OPERADOR DE ETA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000072	ADILSON FERNANDES	4.152.447
000465	ADRIANA CITADIN FERNANDES	4490327

000093	AGATHA RIELLY KONS	5364635
000020	ALAN RIBEIRO RETORE	4983340
000113	ALBERTO DOS SANTOS FRELLO	5745353
000374	ALCIMAR CAMASSOLA	3901767
000123	ALEX JOSE DE MATOS	3511223
000092	ANELISIE IARA BISATTO MACHADO	49297805
000125	ANGELA MARIA ROSANELLI	5.914.533
000068	ÂNGELA PIN ALBA	5113332
000271	CAMILA PELLICIOLI	4434699
000085	CAROLINE CORONA	5.464.035-0
000076	CLAUDEMIR DANIELLI	4249843
000081	DANIELI ELOISA GRIGOLO	5393952
000063	DARCI CORREA DE QUADROS	1709438
000473	DENIZE TERMANN	5.895.542
000524	DEYVID COELHO	4338926
000147	DIEGO HIONE DE QUADROS	5914581
000506	DOUGLAS DA SILVA DREY	6025502
000514	DOUGLAS GILIOLI BORTOLUZZI	5914186
000075	EDEGAR CHINATO	3849675
000050	EDINEI COSER	5561435
000434	EDSON FELIPE MACHADO	5158237
000060	EDUARDO JOSÉ CASALETTI	4784718
000129	ELVIS JOSE GONÇALVES DE ARAUJO	3447244
000493	FABRICIO LAVRATTI	4314797
000330	FELIPE CITADIN FERNANDES	4668933
000058	FRANCIELI INÊS GRIGOLO	53939514
000500	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	4929031
000262	GABRIELA CORBANI	5995502
000126	GIAN RITTER DE MOURA	5238151
000048	GIULLIANA MOMM SENEM SARI	5634004
000297	GREICY KELLY ISENSEE	5860194
000250	GUSTAVO RODRIGUES DA ROSA	4055447
000398	IVO VALTER KARNOPP JUNIOR	1288374
000036	JAISON ALVES DREHER	3747964
000192	JAQUELINE CREMONINI	5237543
000120	JEAN ESPÍNDOLA DE CÓRDOVA	4490646
000389	JEAN MICHEL PRANDINI	4542009
000451	JEAN RIBEIRO	43076114
000260	JÉSSICA TALITA ZAGONEL	5708470
000148	JOCENÉIA CAMILA STOPASSOLA	5182821
000008	JONATAN DALAZEM	5828019
000135	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	4092644
000214	JUNIOR GILVAN RODRIGUES DE FREITAS	4550648
000355	KAROLINE LOUVATEL	5212753
000245	LEANDRO GALVÃO	38102544
000253	LEANDRO PACÍFICO	4339411
000105	LUANA DELLA GIUSTINA STANGE	5739763
000527	LUCAS COELHO VIEIRA	5300747
000396	LUCAS PRONER	5641458
000069	LUCAS SANGALETTI	4091664526
000035	LUIZ FERNANDO SCARPATTO BARCELOS	5848042
000418	MAICON ANTONIO DONDEL	5007966
000006	MAITE APARECIDA BACH	102868099
000449	MARCOS DOS SANTOS	3.159.292
000526	MARCOS PEREIRA	5485752
000481	MARCOS VINICIUS DE CESARO	1092663937
000024	MARIANE COPPINI	53932250
000305	MATEUS FELIPE BISATTO	5873717
000179	MAURICIO PRESTES GRIGOL	4498456
000211	MORGANA DALLA COSTA	5.544.496
000208	NASSER IBRAHIM	8073472
000222	NELSON PAULO TANELLO	68326192
000200	NIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	1084328861

000204	ODAIR KOMMERS	5137150
000300	OSÉIAS ROBSON FERNANDES	4525192
000012	PATRICIA MALISKA	1706615
000237	PATRÍCIA PERI	5467238
000385	PAULO CEZAR SAGGIN	2822637
000254	PAULO FRANCISCO TEIXEIRA	7070285452
000310	RAFAEL FAVRETTO	5780651
000274	RENATA MACAGNAN	5008757
000203	RODRIGO TREVISOL	3928396
000111	SANDY BERNARDI FALCADI TEDESCO GIROTTO	4337903
000247	SIDINEI GONÇALVES	5393791
000486	SIMONE DE MATOS	3.901.316
000490	SIMONE GONÇALVES RAYZEL	4.555.427
000268	VANESSA MEURER DA SILVA	5295606
000269	VINÍCIOS GODINHO DEBASTIANI	5026968
TOTAL DE CANDIDATOS: 80		

Registra-se e Publica-se em,

Joaçaba, 13 de Abril de 2018.

APRENDER.COM

RESUMO CONTRATO 0044/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1590848

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018
PROTOCOLO JHL 0571/2018
Data assinatura: 12/04/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA PARA AS NOVAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VILA KENNEDY EM LUZERNA E SERRA ALTA EM HERVAL D' OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Emec Comércio de Equipamentos Ltda EPP.
Valor Contratado: R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051 / 2061
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00 / 3.3.90.30.99.00.00.01 / 3.3.90.52.99.00.00.00
Prazo de vigência: 13/04/2018 a 12/08/2018.
Patricia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0016/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1590551

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 19/2018 Processo de Licitação: 19/2018 Data do Processo: 02/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNÉTICA E TANQUES CILINDRO EM POLIPROPILENO PARA AS NOVAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE VILA KENNEDY EM LUZERNA E SERRA ALTA EM HERVAL D'OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Joaçaba, 12 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 19/2018 Processo de Licitação: 19/2018 Data do Processo: 02/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EMEC BRASIL COM DE BOMBAS E EQUIP DE CONTROLE LTDA (7182)

1	1. Bomba dosadora eletromagnética de diafragma de parede com regulagem eletrônica do número de pulsações para dosagem de produtos químicos altamente agressivos como hipoclorito de sódio com concentração de 12% e ácido fluossilícico com concentração de 20% contendo as seguintes características técnicas: - Vazão mínima entre 1,5 ± 0,5 L/h em pressão de 12bar e máxima de 7,0 ± 0,5 L/h em condições normais de pressão e temperatura (CNTP); - Reprodutibilidade de dosagem de ± 2% - Altura de sucção mínima de 1 metro; - Tensão de trabalho de 220V; - Apresentar fusível de proteção; - Sistema de controle de vazão por pulsos, devendo apresentar dois níveis de regulagem. Um para grandes vazões e outra para pequenas vazões; -Mangueira de dosagem com comprimento mínimo de 5 metros confeccionada em material polimérico resistente ao ataque químico dos produtos mencionados; -Válvula de purga para retirada do ar acoplada ao cabeçote da bomba; -Válvula de sucção e injeção com dupla esfera; -Válvula de pé contendo filtro de fundo para retenção de sólidos, confeccionada em polipropileno; -Possuir todas as peças que tenham contato com o produto químico, incluindo aí anéis de vedação, esferas, níppels, cabeçote e diafragma confeccionados em material resistente ao ataque químico destes produtos, tais como PP, PE, PVDF e viton ETP-S. 2. Juntamente com a bomba dosadora deverá ser fornecido manual do fabricante contendo a curva de operação da mesma (vazão vs pressão). 3. O equipamento deverá apresentar garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no Brasil. 4. Será permitida a oferta de bombas dosadoras de bancada, desde que seja fornecida com a mesma um suporte confeccionado em material inoxidável, para fixação da mesma a parede. - Marca: EMEC	UN	8,00	0,0000	580,00	4.640,00

Total do Fornecedor: 4.640,00

Total Geral: 4.640,00

Joaçaba, 12 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2018

Publicação Nº 1590314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2018
LEILÃO nº 1/2018

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Leilão, para a alienação de bens móveis, sendo que as ofertas/lances terão início no dia 11 DE maio de 2018 às 10:00 horas, presencial na Prefeitura Municipal, sita na Rua Rio Branco, 320, Centro de Jupiá SC, e Online por intermédio da Empresa: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda – SUPERBID, no site: https://www.superbid.net.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 11 de abril de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PE 19/2018 PML, PE 17/2018 PML, PE 18/2018 SMS

Publicação Nº 1590786

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 19/2018 PML
Objeto: Aquisição de Mobiliário para uso no PROERD.
Abertura: 02/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 5.126,76

Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2018 PML
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Utilitário Leve Tipo Furgão (carga) destinado para atender as necessidades da Proteção Animal.
Abertura:04/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 57.023,83

Modalidade: Pregão Eletrônico 18/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha para uso nos CAPS, Unidades Básicas de Saúde e nos Setores da Secretaria Municipal da Saúde.
Abertura: 08/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 32.717,64
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de abril de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RESULTADO FINAL PP 27/2018 PML

Publicação Nº 1590668

RESULTADO
Modalidade: Pregão Presencial 27/2018 PML
Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Produção de CD's – Álbum Duplo para a 26ª Sapecada da Canção Nativa e 18ª Sapecada da Serra Catarinense, que acontecerá durante a realização da 30ª Festa Nacional do Pinhão.
Abertura: 11/04/2018 às 09h
Situação: DESERTA
Lages, 13 de abril de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1591343

PORTARIA RH Nº 459/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria RH nº 454/2018, na parte que se refere ao cargo, sendo que o correto é Gerente de Bem Estar Animal, GP 9, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2018

Publicação Nº 1591342

PORTARIA RH Nº 480/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.00013112018;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ELANE ZELINDRO Agente Comunitário, do dia 10.04.2018 a 09.05.2018,referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2018 PREGÃO PRESENCIAL NºPR07/2018_RP04 PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2018

Publicação Nº 1591081

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2018
PREGÃO PRESENCIAL NºPR07/2018_RP04 PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2018
OBJETO: A presente licitação visa à implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Arla32) para máquinas e veículos da frota municipal das diversas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4562 - AUTO POSTO AG 3 EIRELI (22.558.846/0001-84) Valor total de RR 1.482.475,00. Vigência a partir de 09/04/2018 até 09/04/2019.
Lebon Regis, 09/04/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1591072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993. Aquisição de materiais a serem distribuídos referente a campanha de vacinação, tendo como finalidade incentivar a prática de comparecimento às campanhas de imunização, elaboradas pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de atingir a maior cobertura vacinal, seja nas áreas urbana e rural.
FORNECEDOR: KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - CNPJ Nº 26.892.211/0001-70. Valor total de R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais). Maiores informações pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Tel (49) 3247-0188. Lebon Régis, 12 de abril de 2018. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1591078

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993. OBJETO: Aquisição de mobiliário para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais serão destinados à Capela Mortuária "Ovídio Gomes".
FORNECEDOR: ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - CNPJ Nº 10.687.632/0001-29. Valor total de R$ 7.994,00 (Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais). Maiores informações pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Tel (49) 3247-0188. Lebon Régis, 12 de abril de 2018. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018.

Publicação Nº 1591075

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2018. Processo Licitatório nº 19/2018. OBJETO: Aquisição de um aparelho autoclave, com capacidade de no mínimo 21 (vinte e um) litros, digital, com programa único de esterilização, desaeração e depressurização automática, com tampa e câmara em aço inox, três bandejas de alumínio anotizado, sistemas de segurança, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Garantia de dois anos. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de abril de 2018.. LICITANTE HOMOLOGADO: ODONTEC- COM. E MANUT. DE EQUIP MÉD E ODONTOLÓGICO LTDA – ME - CNPJ: 08.156.129/0001-03, com o valor total de R$ 5.827,00.
Lebon Regis, 12 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 113, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590931

PORTARIA Nº 113, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Angelica Priscila Silvestre, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 09 de abril de 2018.
Art. 2º. Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 392018, de 05 de Fevereiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de abril de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590934

PORTARIA Nº 114, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Contrata Professor no Ensino Fundamental, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o resultado do processo seletivo publico nº 02/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Josiele Fernanda Cordasso, para exercer as funções professora, 20 horas semanais, com remuneração de nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no ensino fundamental, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, a partir de 09 de Abril de 2018, para o ano letivo de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de Abril de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590936

PORTARIA Nº 115, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Senhora Dulci Lorscheitter Venancio, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2017 a 09 de Janeiro de 2018, para gozo no período de 13 de abril de 2018 a 12 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de abril de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591178

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Contrata Professor não titulado para atuar no Ensino Fundamental, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o resultado do processo seletivo publico nº 02/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a Professora Ananda Mosconi, para exercer as funções de Professor não titulado, 20 horas semanais, com remuneração equivalente ao piso salarial profissional nacional proporcional a carga horária, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto ao Núcleo de Educação de Linha XV de Novembro, a partir de 09 de Abril de 2018, para o ano letivo de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de Abril de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591179

PORTARIA Nº 117, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Fabiano Biezus Frare, ocupante do cargo de Provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, para gozo no período de 09 de abril de 2018 a 08 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de Abril de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 39/2018

Publicação Nº 1590867

DECRETO Nº 39/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Processo licitatório nº 33/2018 em 10 de abril de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 33/2018, na modalidade de Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 10 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 40/2018

Publicação Nº 1590348

DECRETO Nº 40/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 22/2018 em 11 de abril de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 22/2018, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 41/2018

Publicação Nº 1591013

DECRETO Nº 41/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Tomada de Preço nº 25/2018 em 12 de abril de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 25/2018, na modalidade de Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIA TEREZA ZUCATELLI NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC, CONFORME ANEXOS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 38/2018

Publicação Nº 1590679

DECRETO N.º 38/2018
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.259, de 08 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 1.393, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Luiz Alves;
CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.259, de 08 de maio de 2007, que dispõe que o mandato dos membros do Conselho FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez;
CONSIDERANDO o término da vigência dos mandatos dos membros nomeados por meio da Portaria n.º 37/2016;
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Luiz Alves, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.259, de 08 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 1.393, de 22 de setembro de 2010, os seguintes membros:
I - representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Katiane Ranghetti – titular;
b) Vandrigo Agliberto Wust – suplente;
c) Daniele Wust Schmitz Lourenço – titular;
d) Adilson Mário Signorelli – suplente.
II – representante dos professores das escolas públicas municipais:
a) Liziane Mader Rech – titular;
b) Leandra de Freitas Castegnaro Diemon – suplente.
III – representante dos diretores das escolas públicas municipais:
a) Vivian Steinbach – titular;
b) Vanessa de Oliveira da Costa - suplente.
IV – representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
a) Lysiane Müller – titular;
b) Fabiele Rosa da Silva Moraes – suplente.
V – representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
a) Fabrício Ismael Müller – titular;
b) Jean Carlos Alves Antunes – suplente;
c) César Rech – titular;
d) Eleutério Hess – suplente.
VI – representantes dos estudantes da educação básica pública:
a) Luzia Constante – titular;
b) Clarisse Fauro Micheluzzi – suplente.
c) Lucas Pereira – titular;
d) Daniele Petri – suplente.
VII – representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Geisa Sperber Signorelli – titular;
b) Andreia Tiedt – suplente.
VIII – representante do Conselho Tutelar:
a) Alcenir Martendal – titular;
b) Paulo Giovane Longhi – suplente.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Luiz Alves exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 1.259, de 08 de maio de 2007.
Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Luiz Alves não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 4º Este Decreto revoga a Portaria n.º 37/2016.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor no dia 05 de abril de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 39/2018

Publicação Nº 1590680

DECRETO N.º 39/2018
Institui a Sala Municipal de Situação para a coordenação, enfrentamento e combate da dengue, do Zika vírus e da febre de Chikungunya no Município de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Poder Público, garantida por meio de adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 15.243, de 29 de junho de 2010, que dispõe sobre as medidas para evitar a existência de criadouros para os mosquitos Aedes aegypti e Aedes albopictus, responsáveis pela transmissão da dengue, do Zika vírus e da febre de Chikungunya;
CONSIDERANDO a necessidade da mobilização da sociedade e a participação da população para a efetividade no combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Situação para a coordenação, enfrentamento e combate da dengue, do Zika vírus e da febre de Chikungunya, tendo por objetivo o gerenciamento e monitoramento das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti no Município de Luiz Alves, sendo composta pelos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde e a Coordenação do Programa da Dengue;
II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI - Unidade de Defesa Civil do Município.

Parágrafo único. A participação de outros órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal será permitida, condicionada à conveniência e o interesse público.
Art. 2º Poderão integrar a Sala Municipal de Situação os seguintes órgãos da esfera estadual e federal:
I – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
II – Polícia Militar de Santa Catarina.
Art. 3º A Sala Municipal de Situação será composta por representantes dos órgãos elencados no artigo 1º deste Decreto, sendo um titular e seu respectivo suplente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A Sala Municipal de Situação deverá definir as diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo o território do Município de Luiz Alves, coordenando ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, bem como deverá divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos.
Art. 5º A Sala Municipal de Situação funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º A participação na Sala Municipal de Situação não será remunerada, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 7º Fica revogado o Decreto n.º 22/2018.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 40/2018

Publicação Nº 1590705

DECRETO N.º 40/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
(50) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 43/2018

Publicação Nº 1590967

DECRETO N.º 43/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0501.0 (0.3.0001) – Aplicações Diretas ---------- R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta dos recursos provenientes dos Impostos e Transferências de Impostos – Educação, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 44/2018

Publicação Nº 1590968

DECRETO N.º 44/2018
Dispõe sobre a Conferência Municipal de Educação de Luiz Alves/SC e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; e
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.407, de 14 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, que institui o Fórum Nacional da Educação – FNE, bem como o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE;

DECRETA:
Art. 1o Fica convocada a Conferência Municipal de Educação de Luiz Alves/SC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada no dia 25 de abril de 2018, a partir das 08h (oito horas), no auditório do Paço Municipal de Luiz Alves.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação de Luiz Alves/SC é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE, cujo tema é "A consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".
Art. 2º Para o êxito da Conferência Municipal de Educação de Luiz Alves/SC, fica instituía a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, que atuará como estrutura organizacional, sob a responsabilidade e apoio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, os seguintes membros:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Daniela Wust Schmitz Lourenço;
b) Adilson Mário Signorelli.
II – representante do Conselho Municipal de Educação: Andreia Tiedt;
III – representantes dos gestores de Educação Pública:
a) Valdenice Luciani Roders;
b) Vanessa de Oliveira da Costa;
c) Mara Lígia Rainert;
d) Rosana Rech Fritzke;
e) Vivian Steinbach;
f) Débora Lorena Cristofolini.
IV – representantes dos trabalhadores da Educação:
a) Marilene Kons Winter;
b) Luana Deola;
c) Maria da Glória Furlani;
d) Fabiana Rosa da Silva Tolardo;
e) Tatiana Regina Schmitz Goedert.
V – representantes de pais de alunos:
a) Cláudia Rath Dal Ri;
b) Roselene Kniss Zatelli;
c) Simone Brugnago Zabel;
d) Janete Grzybowski da Silva;
e) Cristina Kleine Fritzke.
Parágrafo único. A Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação terá como coordenadora a Secretária Municipal de Educação, Susana Müller Campigotto.
Art. 4º Os recursos necessários para a realização da Conferência Municipal de Educação de Luiz Alves/SC correrão por conta das dotações orçamentárias inerentes à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 48/2018

Publicação Nº 1590970

DECRETO N.º 48/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
(110) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos próprios, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 49/2018

Publicação Nº 1590971

DECRETO N.º 49/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.076 – Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar
(100) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 250,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.076 – Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar
(99) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações

Diretas R$ 250,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 50/2018

Publicação Nº 1590874

DECRETO N.º 50/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0501.0 (0.2.0001) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0501.0 (0.2.0001) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 51/2018

Publicação Nº 1590879

DECRETO N.º 51/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 464.983,79 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0908.0 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
(61) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(57) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
(58) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.06.1008.0 (0.6.0038) – Aplicações Diretas----------R$ 151.983,79
10.305.0013.2.038 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 48.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta dos recursos provenientes dos Impostos e Transferências de Impostos – Saúde, na importância de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), dos recursos do NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos recursos do Incremento ao MAC – Média e alta Complexidade, na importância de R$ 151.983,79 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), dos recursos ordinários, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando um montante de R$ 464.983,79 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 22/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1590698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MACADAME E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 25/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 25/04/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 11 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 23/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1590700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO E GRADE NIVELADORA LEVE PARA TRATOR DE PNEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 26/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 26/04/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 12 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI 1724/2018

Publicação Nº 1590979

LEI N.º 1.724/2018
Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no percentual de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento) correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2017.
Art. 2º É concedido além de revisão anual prevista no artigo anterior, um reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento).
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2018.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR 09/2018

Publicação Nº 1590981

LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2018

Institui o vencimento base a ser concedido aos servidores públicos do Município de Luiz Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído como vencimento base mínimo, a ser concedido aos servidores públicos que integram o Poder Executivo do Município de Luiz Alves, a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 200/2018

Publicação Nº 1591104

PORTARIA N.º 200/2018

Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. ADEMAR MOREIRA DA SILVA, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de agente de defesa civil, a função de auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em ações preventivas e de prestação de socorros.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-2", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 078.18

Publicação Nº 1590642

CONTRATO PML Nº 078/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977, pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Governador Colombo Machado Salles, nº 777, Centro, no Município de Ipira/SC, CEP 89.669-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.943.681/0001-15, neste ato representado por MICHEL WAGNER TEIXEIRA, brasileiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 3.304.653 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.979.129-77, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e CONTRATADO o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 042/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio técnico na área de comunicação social e relacionamento com a imprensa para o Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes em edital e o que segue:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico na área de comunicação social e relacionamento com a imprensa para o Município de Luzerna/SC.	4.100,00	49.200,00

DA FORMA DE EXECUÇÃO:
1. Para efeitos da presente contratação compreende-se PREFEITURA, todos os setores da administração municipal, ou seja, todas as unidades que compõe o Município de Luzerna e seus Fundos Especiais e setores descentralizados (ITL; Policia Militar; Policia Civil; Corpo de Bombeiros ou outro que venha a compor a Administração Pública municipal).

2. REGIME DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução de atividades de apoio técnico na área de comunicação social e relacionamento com a imprensa, que incluem, entre outros, diagnóstico de oportunidades de relacionamento com jornalistas, desenvolvimento de ações de comunicação, produção e redação de conteúdo de caráter jornalístico para divulgação, planejamento de comunicação, gerenciamento de crises, produção de diagnósticos de exposição e imagem, entre outros, conforme demandado pela fiscalização do contrato.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
3.1. A execução contratual será prestada com o fornecimento de produtos e serviços, classificados em:
• Serviços permanentes de comunicação, descritos no item 2 do Anexo II, a serem executados preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC e, em casos específicos, em outras localidades no Município ou no Região ou Estado;
• Serviços e produtos sob demanda.
4. SUBCONTRATAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES: Não é permitida a subcontratação para a execução dos produtos e serviços a serem prestados, ficando a cargo da CONTRATADA a decisão de utilizar fornecedores, os quais não integrarão de nenhuma forma a relação contratual decorrente deste certame.
5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO DESLOCAMENTO E DO REEMBOLSO DE DESPESAS.
5.1. A prestação dos serviços dar-se-á diretamente pela CONTRATADA de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos do Município, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, em outras localidades, com vista a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.
5.2. Há critério do Município poderá haver serviços que requeiram o deslocamento dos prestadores de serviço para atividades em outras localidades. Neste caso o deslocamento será custeado pela CONTRATANTE, quando o percurso corresponder à distância acima de 100 km da sede do Município. Os demais custos tais como alimentação, estadia e transbordo em outras cidades com distância abaixo de 100 km deverão ser pagos pela CONTRATADA. Os gastos com deslocamento serão medidos e pagos mediante comprovação por notas fiscais ou cupons fiscais.
6. DOS SERVIÇOS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO:
• Os serviços permanentes de comunicação possuem caráter auxiliar e instrumental, e devem ser realizados em complemento às atividades do Gabinete do Prefeito.
• Os serviços são de atendimento imediato.
• Os serviços permanentes envolvem a execução de atividades de apoio técnico na área de comunicação social e relacionamento com a

imprensa, que incluem, entre outros, diagnóstico de oportunidades de relacionamento com jornalistas, desenvolvimento de ações de comunicação, produção e redação de conteúdo de caráter jornalístico para divulgação.
6.1. Atividades dos serviços permanentes de comunicação:
• Realização de diagnósticos para apontar oportunidades de estratégias de comunicação do Município;
• Identificação de situações de risco, desenvolvimento de ações de prevenção e atuação, sob demanda, no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem do Município;
• Apoio na organização de eventos de relacionamento com jornalistas, autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, cafés da manhã, almoço e jantares;
• Alimentação e atualização do portal online da prefeitura com o conteúdo jornalístico produzido;
• Avaliação e acompanhamento das ações de divulgação, identificando impacto sobre públicos-alvo, propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessário;
• Execução de ações de assessoria de imprensa e de relações institucionais;
• Interação com jornalistas e públicos de relacionamento, sob demanda, para apresentação de pautas e promoção de divulgação institucional;
• Produção de textos jornalísticos para serem oferecidos a veículos de comunicação;
• Realizar a difusão ou transmissão, por radiodifusão sonora, mínimo com cobertura local, das atividades trabalhos/ações/programas desenvolvidos pelo municipalidade, por meio de entrevistas semanais e informativos diários;
• Acompanhamento e análise de impacto das principais entrevistas concedidas por servidores do município, em ambiente interno ou externo à instituição;
• Apoio no planejamento e organização de coletivas, sob demanda, para a imprensa;
• Atendimento à demanda de jornalistas e divulgação de informações;
• Apoio na execução, acompanhamento e avaliação das ações do planejamento de comunicação;
• Apoio na realização de diagnósticos para apontar oportunidades de estratégias de comunicação do Município;
• Apoio na identificação de situações de risco, desenvolvimento de ações de prevenção e atuação no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem do Município;
• Análise de notícias divulgadas na imprensa;
• Revisão e edição de textos jornalísticos;
• Edição de publicações, tais como newsletters impressas e eletrônicas para públicos (externo ou interno) de interesse do Município;
• Cobertura de eventos institucionais com produção de conteúdo para canais diversos;
• Elaboração de textos resumidos de cunho jornalístico e institucional para inserção em mídias sociais;
• Elaboração de relatórios mensal de atividades.
6.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
• A natureza dos serviços de comunicação exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento a demandas de imprensa; na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos ou de outras fontes.
• É importante repassar aos munícipes de Luzerna e a sociedade em geral as atividades desenvolvidas pela prefeitura através de informações jornalísticas de interesse público, para os veículos de comunicação em geral como: imprensa local, regional e estadual (jornais, e revistas, emissoras de radio, agência de notícias, sites, portais de noticias e emissoras de TV, redes sociais), dando visibilidade dos trabalhos/ações/programas desenvolvidos aos munícipes e também de registrar os atos da administração e fatos de relevância, de forma a viabilizar os atos da administração pública.
• As atividades dos serviços permanentes serão solicitadas por meio de ordens de serviço expedidas pelo Gabinete do Prefeito, com identificação da atividade.
• Todas as atividades realizadas deverão gerar produtos textuais e deverão ser objeto de registro pelos profissionais da CONTRATADA, inclusive para fins do relatório mensal a ser entregue ao Município.
6.3. DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO:
• O dimensionamento da equipe é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos serviços previstos no presente Termo de Referência.
• Os membros das equipes deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante a jornada de trabalho, não sendo admitido o compartilhamento de tempo com atividades alheias ao objeto do contrato.
• Para viabilizar a fiscalização pela CONTRATANTE, as contratações e demissões ocorridas no âmbito do contrato deverão ser informadas de imediato ao Município. Além disso, quando da substituição dos profissionais, a CONTRATADA deverá observar os requisitos de qualificação previstos e deverá encaminhar ao Município documentação que comprove o atendimento a tais requisitos.
• Para o dimensionamento da equipe mínima, considerou-se a carga de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, incluindo quando necessário o desenvolvimentos das atividades nos finais de semana e feriados.
• Para execução dos serviços permanentes estima-se que seja necessária uma estrutura mínima 1 (um) profissional de comunicação.
• A designação do profissional da empresa para atuar na prestação de serviços junto ao Município, somente ocorrerá após aprovação expressa do Gabinete do Prefeito.
• A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que autorizado pelo Município de Luzerna.
• Cabendo a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e equipamentos de trabalho do profissional técnico responsável na presente contratação (câmara fotográfica, gravadores, telefones, computadores e outros que vierem a ser necessários).
6.4. ACOMPANHAMENTO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:
• Os serviços serão executados de forma contínua sob a orientação e coordenação Gabinete do Prefeito.
• Para todas as atividades previstas deverá ser gerado registro escrito, seja na forma de texto elaborado, registro de atendimento em sistema específico, ou mensagens de correio eletrônico relativas a contatos com a imprensa ou fontes de informação.
• A comprovação de execução será realizada por meio de acompanhamento e registro diário das atividades e de entrega de relatório mensal contendo, no mínimo, o balanço das atividades realizadas.
• A entrega do relatório deverá ser feita até o 7º (sétimo) dia útil do mês imediatamente posterior ao mês trabalhado.
6.5. PRAZOS:
• Serviços com estimativa de demanda diária – entrega diária;
• Demais serviços – entrega em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Gabinete do Prefeito por meio de Ordem de Serviço.

7. SERVIÇOS E PRODUTOS SOB DEMANDA: Os serviços a seguir possuem caráter auxiliar e instrumental, e serão realizados sob demanda, do Gabinete do Prefeito, por meio de ordem de serviço, e incluem:
• Avaliação de percepção de imagem;
• Planejamento de comunicação institucional;
• Planejamento de comunicação para públicos de relacionamento específicos;
• Planejamento de ações institucionais de comunicação digital;
• Gerenciamento de crise.
7.1. Os produtos e serviços sob demanda serão solicitados a critério do Gabinete do Prefeito, mediante ordem de serviço.
7.2. NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão cumprir as atribuições próprias dos serviços de comunicação especificadas anteriormente e todas as normas gerais a seguir relacionadas:
• Ser pontual e permanecer no local de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
• Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
• Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
• Cumprir as normas internas do órgão;
• Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
• Zelar pela preservação do patrimônio do Município sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
• Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
• Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
• Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
• Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
• Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
• Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
1.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), correspondendo o valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
1.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
1.4. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
1.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):
03.0001.04.131.0200.2305 – Publicidade Institucional e de Marketing
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;
• Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
• Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço CONTRATADO;
• Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
• Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do contrato.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, especialmente as condições estabelecidas nos Anexos II e III (TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

• A CONTRATADA deverá nomear um representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.
• Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, sob pena da rescisão do mesmo.
• Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
• A CONTRATADA deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
• A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.
• A CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
• Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.
• Deverá à CONTRATADA manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.
• Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.
• Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.
• Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
• Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração.
• Nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da CONTRATADA.
• A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;
• A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
• A CONTRATADA deverá apresentar o relatório mensal das atividades desenvolvidas junto ao documento fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.
4.2. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
4.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato,
4.4. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) Advertência, por escrito;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da lei n.º 10.520/2002;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
4.5. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 5%, pelo descumprimento das seguintes obrigações:
a) Entrega e substituição dos equipamentos e EPI´s e EPC's;
b) Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas que depositados na conta corrente especial em no prazo estipulado.
c) Substituição do funcionário;
d) Os percentuais de multas serão dobrados em caso de reincidência.
4.6. Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no Contrato.

4.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no Contrato.
4.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
4.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
4.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE
6.1. O reajuste do valor pactuado no contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do CONTRATADO, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.
6.2. Havendo prorrogação do contrato, o valor constante para a contratação poderá ser reajustado anualmente, após cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início de sua vigência.
a) Caso o CONTRATADO não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;
b) Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
II – Havendo prorrogação da presente contratação, serão reajustados anualmente, após cada período de 12 (doze) meses do início da vigência da contratação, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.
III – Os valores relativos aos tributos serão alterados em face da atualização e do reajuste previstos nos incisos acima.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. Esta contratação poderá ser alterada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
7.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado a Prefeitura de Luzerna/SC, Setor de Licitações, situado na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC – CEP: 89.60-000, com identificação do número do Contrato, ou ainda, por e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br e mariana@luzerna.sc.gov.br.
7.3. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
7.4. O reequilíbrio a que o CONTRATADO fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES
O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.
9.2. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
9.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção.
9.4. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.
9.5. O CONTRATANTE fiscalizará a distribuição do vale-refeição e vale-transporte aos empregados da CONTRATADA, a fim de que seja realizado até o quinto dia útil de cada mês.
9.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus empregados que efetuarem os serviços nas dependências do CONTRATANTE, desde que a culpa lhes seja imputada.
9.7. A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término da vigência deste contrato.
9.8. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quando implicarem indagações de caráter técnico.
9.9. Fica nomeado como fiscal do Contrato, o MOISÉS DIERSMANN e CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
10.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 16 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

MICHEL WAGNER TEIXEIRA
MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2566

Publicação Nº 1590310

DECRETO Nº 2566 de 11 de abril de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recurso 000 - Recursos Ordinários

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.002	2.730	4	90	R$ 10.000,00
Suplementação	07.002	2.730	3	90	R$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2567

Publicação Nº 1590311

DECRETO Nº 2567 de 11 de abril de 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1584 de 03 de abril de 2018,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recurso 000 - Recursos Ordinários

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	03.001	0.303	000	1	90	R$ 5.000,00
Suplementação	07.001	2.722	000	3	90	R$ 5.000,00

Art.2º- Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, conforme abaixo:

I - Recurso 001 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	001	2.709	1	90	R$ 25.000,00
Crédito Especial	07.001	001	2.722	1	90	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2568

Publicação Nº 1590432

DECRETO Nº 2568 de 12 de abril de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recurso 002 - Recursos de Transf. De impostos - Saúde

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	3	90	10.000,00
Suplementação	05.001	2.502	4	90	10.000,00

Art.2º - Fica suplementada a dotação do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I.

I - Arrecadação Recurso 502 - Emenda 28530004 - Equipamentos da UBS

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
4.2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	0,00	R$ 99.930,00	R$ 99.930,00

II - Suplementação pelo excesso:

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	05.001	2.502	4	90	R$ 99.930,00

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 042/2018 - PP 033/2018 - APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PML

Publicação Nº 1590571

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 042/2018 - PML
Pregão Presencial nº 033/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 042/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico na área de comunicação social e relacionamento com a imprensa para o Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* MICHEL WAGNER TEIXEIRA (MEI)
- Valor total: R$ 49.200,00
Luzerna (SC), 13 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 050/2018 - PP 039/2018 - MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS - PML

Publicação Nº 1591101

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 050/2018 - PML
Pregão Presencial nº 039/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais e ferramentas destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, para a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 25 de abril de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 25 de abril de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2018

Publicação Nº 1590875

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0022/2018
Pregão Presencial n° 0008/2018
Objeto: Aquisição de doses de sêmem bovino para o gado leiteiro, a ser distribuído ao produtor rural, baseado na Lei n° 546, de 25 de outubro de 2011 e Decreto n° 1708, de 22 de fevereiro de 2018, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0026/2018
Contratada: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EIRELI ME.
Valor global: De R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), sendo o valor de R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos) o valor de cada dose.
Vigência do Contrato: 31/12/2018.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: Jaderson Canalle, veterinário, nomeado pela Portaria n° 3847/2018. Para maiores informações, sugestões ou reclamações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3574 2015 ou ainda no email agricultura@macieira.sc.gov.br.

Macieira, 11 de abril de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4111 DE 10.04.2018

Publicação Nº 1591163

DECRETO Nº. 4.111
DE 10 DE ABRIL DE 2018

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4083, QUE FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO ISSQN E TAXAS MUNICIPAIS DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 4083 de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Fixa a data de 30 de abril de 2018 para o vencimento das seguintes Taxas:
a) RENOVAÇÃO DE ALVARÁ;
b) FUNREBOM;
c) VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
d) TAXAS DIVERSAS.

Art. 2º Seus efeitos retroagem a data de 31 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 10 de abril de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1590990

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

O MUNICÍPIO DE MAFRA, por intermédio do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, torna público que estará selecionando Organizações Sociais que prestam serviços de atendimento à criança e/ou adolescente que poderão se habilitar nos termos do Edital n. 001/2019, para o recebimento de subvenção social, advinda de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA e FIA-IR, para co-financiar as suas atividades. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 14 de maio de 2018. Base legal: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017, Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Instrução Normativa nº TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro ou por intermédio do e-mail procuradoria@mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 12/04/2018. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1591373

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Polícia Militar, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 26/04/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 12 de abril de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 002 REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015

Publicação Nº 1591371

Mafra, 12 de abril de 2018.

ERRATA Nº 002 REFERENTE AO 5º Termo Aditivo de Supressão - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015, Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2015

1 - O Prefeito Municipal amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através deste informar alterações no 5º Termo Aditivo de Supressão.

CLÁUSULA Primeira

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR SUPRIMIDO
7.19	150	Metros	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5 mm²	R$ 81,26
7.2	04	Peças	Tomada para embutir em piso	R$ 126,16

Leia-se:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR SUPRIMIDO
7.19	20	Metros	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5 mm²	R$ 81,26
7.2	04	Peças	Tomada para embutir em piso	R$ 157,70

2- Por fim, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do 5º Termo Aditivo de Supressão, firmado entre as partes em 20 de março de 2018.

Atenciosamente

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 002/2018. (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1591370

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 002/2018.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 03/05/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra,

Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de sala de aula do CEIM ANA RANK, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 03/05/2018, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 12 de abril de 2018
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020.2018

Publicação Nº 1590490

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL FM, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. " Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 20/04/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 12/04/2018.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018

Publicação Nº 1590637

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018

O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto a reforma do complexo esportivo municipal Antônio da Rocha, contemplando a construção de muretas no entorno do campo gramado, reforço de alguns pilares do alambrado, recuperação e revitalização do piso interno em granitina do Pavilhão Denei Prezalino Ramos e a pintura interna do mesmo, pela mesma ter sido considerada FRACASSADA, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 11 de abril de 2018.
ARLINDO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 045/2018

Publicação Nº 1590330

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Deivid William da silva, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e DEIVID WILLIAM DA SILVA, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 053.980.549-10, Carteira de Identidade nº 4.921.407-1, residente e domiciliado(a) no Município de Criciúma, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor Educação Física, na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 03 de abril de 2018 à 14 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo com o retorno do Professor efetivo Enedir Manoel Monteiro a sua função.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 2.239,72 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº

02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de abril de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	DEIVID WILLIAM DA SILVA

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 046/2018

Publicação Nº 1590334

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 046/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Daniela Santos de Oliveira, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Daniela Santos de Oliveira, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 048.406.089-97, Carteira de Identidade nº 4.098.029, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor Séries Iniciais, na E. E. B. Mun. Nivaldo José Rosa, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 09 de abril de 2018 à 14 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.119,86 (um mil, cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 09 de abril de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 077/2018

Publicação Nº 1591156

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 077/2018 – Modalidade de Pregão Presencial n. 031/2018
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha, SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição, conforme necessidade, de leites especiais, destinados ao Município de Maravilha, visando atender a demanda da merenda escolar, e demais programas desenvolvidos, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 27 de abril de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30h e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 12 de abril de 2018. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2018

Publicação Nº 1591038

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 22/2018 - Pregão Presencial n. 15/2018 - para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra e material, utilizados na execução das instalações elétricas do Centro de Multiplo Uso. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 26/04/2018, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 26/04/2018 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 12 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27.2018 (PMM) - EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES VINCULADAS

Publicação Nº 1590580

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

VALIDADE: DE 06/04/2018 A 06/04/2019

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve *registrar* os valores oferecidos referentes à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES VINCULADAS,** tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
SUPRIMOVEIS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR ANDERSON SANTOS FARIA	04.563.256/0001-68
ADL COMERCIAL EIRELI EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR IVANIR LAURINDO	15.267.298/0001-78
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR SERGIO BAGATOLI	09.053.748/0001-27
MMOBILE EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR MILTON LUIZ PSCHEIDT	15.764.033/0001-85
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSNEI RODRIGUES	11.943.540/0001-25
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
IMPERIO DO PAPEL COM. DE PAPEIS LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR HELTON BILK	20.081.724/0001-14
RP COMERCIAL LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ROBSON PATRIK SOARES	20.604.417/0001-70
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR CARLOS FELIPE CONTEZINI	20.257.784/0001-45
EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR JONATHAS LIMA DOS SANTOS	15.825.521/0001-55
RICHESSE MOVEIS LTDA EPP, NESTE ATO	20.265.303/0001-43

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

REPRESENTADO POR JEDIELSON PETRY TASSO	
COMPTON COMERCIAL LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ANDRE LAMIN	26.507.417/0001-39
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR OSMAR ORLANDI JUNIOR	22.417.394/0001-10
TECNOLAR LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR HELIO ALMIR BAGATOLI	12.464.652/0001-66
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR EVANDRO DA SILVA	27.913.520/0001-41
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR RODRIGO ALVES DE CAMPOS	27.286.283/0001-36
MAC CARLESSO ELETRO ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIO DE LIMA DA SILVA	26.074.486/0001-04
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR VINICIUS VIZZOTTO	29.634.736/0001-01
RCM AR CONDICIONADO EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR RONALDO CEZAR MARTINS	27.720.686/0001-41
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR DIONATHAN DA SILVA COMERLATTO	23.936.600/0001-61

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES VINCULADAS,** de acordo com as especificações e quantitativas abaixo:

FORNECEDOR: 279200 - P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
3	AR CONDICIONADO SPLIT 7 000 BTUS DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	ELGIN	5	1.498,0000	7.490,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.490,00						
FORNECEDOR: 279153 - TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 MIL BTUS DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	ELGIN	6	2.663,0000	15.978,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.978,00						
FORNECEDOR: 279170 - RCM AR CONDICIONADO EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
5	AR CONDICIONADO SPLIT 20 000 MIL BTUS DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	KOMECO	5	3.320,0000	16.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.600,00						
FORNECEDOR: 205109 - EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
8	ARMÁRIO PARA BERÇÁRIO DE MDP 15MM COR CREME, COM AS MEDIDAS 3,82 COMPRIMENTO X 0,80 PROFUNDIDADE X 2,66 ALTURA, 04 PORTAS DE CORRER MEIO ARMÁRIO COM PRATELEIRAS.	UNID	EKOMOB	1	7.414,5000	7.414,5000
12	ARMÁRIO PARA SALA DE PROFESSORES DE MDP	UNID	EKOMOB	1	5.926,0000	5.926,0000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

3

	15MM COR CREME, COM AS MEDIDAS 3,50 COMPRIMENTO X 0,55 PROFUNDIDADE X 2,66 ALTURA, 04 PORTAS DE CORRER E TODO COM PRATELEIRAS.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.340,50						
FORNECEDOR: 176400 - MMOBILE EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
9	ARMÁRIO PARA PRÉ-ESCOLAR DE MDP 15MM COR CREME, COM AS MEDIDAS 4,10 COMPRIMENTO X 0,55 PROFUNDIDADE X 2,66 ALTURA, 02 PORTAS DE CORRER E TODO COM PRATELEIRAS.	UNID	M MOBILE	1	6.635,0000	6.635,0000
11	ARMÁRIO PARA BIBLIOTECA DE MDP 15MM COR CREME, COM AS MEDIDAS 2,70 COMPRIMENTO X 0,55 PROFUNDIDADE X 2,66 ALTURA, 02 PORTAS DE CORRER E TODO COM PRATELEIRAS E PARTE PARA PENDURAR ROUPAS.	UNID	M MOBILE	1	4.995,0000	4.995,0000
21	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, PODENDO SER REVESTIDOS EM TECIDO POLIÉSTER, POLIPROPILENO, VINIL, SPACE OU CORO ECOLÓGICO. SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO.	UNID	METALCAD	5	129,5000	647,5000
22	CADEIRA DIRETOR - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, POSSUI AJUSTE DE ALTURA E RECLINÁVEL PELA ESTRUTURA DO ASSENTO. ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, GARANTINDO CONFORTO POR MAIS TEMPO. REVESTIMENTO EM PU DIMENSÕES: ASSENTO COMPRIMENTO: 51CM LARGURA ENTRE BRAÇOS: 50CM ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM - 52CM ENCOSTO COMPRIMENTO (ALTURA): 70CM LARGURA: 50CM ALTURA ATÉ O CHÃO: 107CM - 115CM BRAÇOS COMPRIMENTO: 46,5CM LARGURA: 6,5CM ESTRUTURA: AÇO CROMADO REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO PU BRAÇO: POLIPROPILENO E COURO SINTÉTICO PU ESPUMA: COM DENSIDADE CONTROLADA ASSENTO: COM MADEIRA MULTI LAMINADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO:150 KG COR: PRETA AJUSTE DE ALTURA: SIM MARCA: TREVALLA CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 CADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:115 X50 X 55 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM:73 X 28 X 59 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO:14,2 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM:15,5 KG.	UNID	METALCAD	5	369,5000	1.847,5000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.125,00						
FORNECEDOR: 274313 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
2	AMPLIFICADORES - FRAHM SLIM 1000 USB DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	FRAHM	50	513,5000	25.675,0000
15	BEBEDOURO - BEBEDOURO MODELO INDUSTRIAL: 100 LITROS INOX, PARA ATENDER LOCAIS COM INTENSO FLUXO E CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS. GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX BRILHANTE; SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESERVATÓRIO PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 180L/HORA; COMPRESSOR HERMÉTICO; ISOLAMENTO TERMICO EPS; APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX; DRENO E ESCOAMENTO EMBUTIDO; TORNEIRA EM METAL CROMADO; GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R134 A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 1300X700X700MM; TENSÃO: 220V.	UNID	AQUA GELATA	8	2.388,0000	19.104,0000
24	CAIXA DE SOM - SISTEMA DE SOM PORTÁTIL E MODERNO, PROJETADO PARA SER USADO TANTO	UNID	NOVIK	2	3.987,0000	7.974,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

4

	EM LOCAIS INTERIORES E EXTERIORES, IDEAL PARA PALESTRANTES E MÚSICOS QUE PRECISAM DE UM EQUIPAMENTO EFICIENTE E DE RÁPIDA MONTAGEM. COMPOSTO DE DUAS CAIXAS DE 10 POL., COM UMA MESA AMPLIFICADA DE 4 CANAIS, DOIS CANAIS DE SAÍDA DE 150W CLASSE D. ALÉM DISSO, ACOMPANHA MICROFONE, CONTROLE REMOTO E CABOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MODELO: EVO410 - CLASSE D AMPLIER - POTÊNCIA RMS DE 150W + 150W = 300W - 6 CANAL DE MISTURA, 4 CANAIS MONO E ESTÉREO 1 L + R CANAL - CONTROLE REMOTO - MP3 PLAYER USB / SD COM ECRÃ LCD E LEITOR DIGITAL - PHANTOM POWER EM 4 CANAIS XLR - BLUETOOTH® - PROCESSADOR DE EFEITOS COM DOIS PARÂMETROS MODIABLE - EQ DE 2 BANDAS POR CANAL - TROCANDO A FONTE ENERGÉTICA - 2 ALTO-FALANTE 10 "+1" - SISTEMA PA PORTÁTIL - CAIXAS COM FURO NA PARTE INFERIOR PARA ENCAIXE DE PEDESTAL RMS DE POTÊNCIA: 150W + 150W PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO: 300W + 300W PICO DE ENERGIA: 600W + 600W RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA: 55HZ - 20KHZ SENSIBILIDADE: 95DB @ 1W / 1M MÁXIMO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 124DB WOOFER IMPEDÂNCIA: 4 OHM WOOFER DIÂMETRO: 25,4 CENTÍMETROS 10" BOBINA: KAPTON VC 2" MOTORISTA ALTA FREQÜÊNCIA: TITANIUM DIAFRAGMA 25MM 1" PADRÃO POLAR: CARDIOID DIMENSÕES: MASTER: 640 X 370 X 550 MM PESO BRUTO: 21 KG					
25	CAIXAS DE SOM AMBIENTE CSR	UNID	CSR	100	130,0000	13.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 65.753,00						
FORNECEDOR: 276499 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
27	CANETA DE SLIDES - SEM FIO:SIM, COR: PRETO, FUNÇÃO: PAGE UP AND DOWN, MARCADOR DE PÁGINA: SIM, BATERIA:1 X AAA PILHA, DISTÂNCIA DE CONTROLE:10M INTERFACE USB: SIM, TIPO: CANETA LASER	UNID	QUANTA	100	158,0000	15.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.800,00						
FORNECEDOR: 278823 - MAC CARLESSO ELETRO ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 MIL BTUS SPLIT DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	ELGIN	6	3.318,0000	19.908,0000
31	CORTINA DE AR - 220V COM CONTROLE REMOTO 0,90M ACF09S5	UNID	DUGOLD	1	1.027,0000	1.027,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.935,00						
FORNECEDOR: 267589 - TECNOLAR LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
14	BATEDEIRA - ALTO PADRÃO DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE, COM 4 VELOCIDADES + TURBO, BASE COM ROLDANAS PARA ROTAÇÃO MANUAL DA TIGELA, - COM 1 TIGELA DE 2,3 LITROS E 1 TIGELA DE 4 LITROS, BOTÃO EJETOR DOS BATEDORES,	UNID	PHILCO	1	175,9000	175,9000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

5

	ACOMPANHA ESPÁTULA, MODELO: FIXA OU PORTÁTIL, Nº DE VELOCIDADES: 4, FUNÇÃO PULSAR: SIM, BASE C/ SISTEMA GIRATÓRIO: SIM MANUAL, BATEDORES P/ MASSAS LEVES, BIVOLT					
29	LENÇOL - MEDIDA DO COLCHÃO 1,33 X 72 X 10, 200 FIOS NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO EM REDOR.	UNID	ENXOVAIS 3M	130	33,9000	4.407,0000
52	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E SIMPLES TRASEIRO, COM FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. ALTURA 780MX LARGURA 1200MM X PROFUNDIDADE 800MM.	UNID	PROGAS	4	2.048,0000	8.192,0000
53	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO VOLUME DO FORNO 109 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO PÉS FIXO MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI BAIXA PRESSÃO 6 MESES DE GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL ESPECIFICAÇÃO GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR 2 DUPLO E 2 SIMPLES GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA REGISTRO CROMADO COR - GRAFITE PRODUTO ENTREGUE COM OS PÉS DESMONTADOS.	UNID	PROGAS	3	1.848,0000	5.544,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.318,90						
FORNECEDOR: 260908 - COMPTON COMERCIAL LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
54	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS - ABERTURA DA PORTA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO, MAIOR RESISTÊNCIA AO CALOR E POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO ALIMENTO DURANTE O PREPARO. CAPACIDADE 46 LITROS, FUNÇÕES: AQUECE, DESCONGELA, ASSA, TOSTA, GRATINA, DOURA, GRELHA. TEMPERATURA: REGULÁVEL DE 90ºC A 230ºC; MATERIAL: METAL. PAINEL: BOTÃO. FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR. PRATELEIRAS: 01 DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. RECURSOS: ALARME SONORO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM. TIMER: SIM: DE 90 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONORO. ILUMINAÇÃO: LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: SIM. CONSUMO APROXIMADO: ENERGIA: 1,5KWH. RESISTÊNCIAS BLINDADAS: SIM: SUPERIOR E INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR. ALIMENTAÇÃO :110 VOLTS. PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO: 9,13 KG. DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA - FECHADO: 55 CM; ABERTO: 55 CM. ALTURA: - FECHADO: 37 CM; ABERTO: 37 CM. PROFUNDIDADE - FECHADO: 44 CM; - ABERTO: 53 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA: 61 CM. ALTURA: 40 CM. PROFUNDIDADE: 49,2 CM. GARANTIA: PRAZO: 01 ANO ITENS INCLUSOS: 01 FORNO ELÉTRICO;- MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID	PHILCO	3	642,5000	1.927,5000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.927,50						

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

6

FORNECEDOR: 176508 - FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
7	ARMÁRIO - 02 PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS INTERNAS, NAS MEDIDAS 90X42X160 MDP 15MM COR CREME, COM ACABAMENTO NA MESMA COR.	UNID	DISMACENTER	6	1.109,5000	6.657,0000
13	BALCÃO DE PIA EM MDP 15MM COR CREME, COM 3 GAVETAS E 3 PORTAS, NAS MEDIDAS 1,20 COMPRIMENTO X 50 PROFUNDIDADE X 0,82 ALTURA COM TAMPÃO.	UNID	DISMACENTER	1	1.184,0000	1.184,0000
49	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS, 1700X1700 TAMPO 25MM, PÉS DE FERRO E COR CINZA	UNID	DISMACENTER	5	514,5000	2.572,5000
63	MESA ESCOLAR INFANTIL REDONDA, TAMPO EM MDF REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO,BRILHANTE, COR BEGE OVO FACE INFERIOR E BORDOS INVERNIZADOS. BORDOS FRESADOS E ARREDONDADOS A 180º. ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS DUPLOS EM TUBO DE AÇO 7/8 , PINTURA EPÓXI PÓ, PRETA, LISO BRILHANTE; ACABAMENTO COM PONTEIRAS PRESTAS. MEDIDAS: 1000MM DE DIÂMETRO X 560MM DE ALTURA ATÉ O CHÃO.	UNID	DISMACENTER	24	448,0000	10.752,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.165,50						
FORNECEDOR: 263737 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
64	MÓVEL PARA COMPUTADOR NA COR BRANCA, CONTENDO 2 PORTAS COM CHAVE, 1 GAVETA PARA TECLADO DO COMPUTADOR, PARTE INTERNA DIVIDO EM 2 PARTES 1 PARA O CPU E OUTRA COM UMA PRATELEIRA NO MEIO PARA COLOCAR O RECEPTOR. MDF USADO DURATEX COM EXCLUSIVA PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA. FERRAGENS HARDT E WURHT.	UNID	MSI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	50	642,0000	32.100,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.100,00						
FORNECEDOR: 125253 - SUPRIMOVEIS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
62	MESA PARA PROFESSOR - COMPOSTO DE (01 CADEIRA + 01 CARTEIRA). CARACTERÍSTICAS: MESA, TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL FRONTAL ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø =	UNID	SUPRIMOVEIS	5	278,9000	1.394,5000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

7

	31,75MM (1 1/4), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 3/16 X 5/8, ZINCADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS MESA: LARGURA: 650 MM X COMPRIMENTO X 1200 MM X ESPESSURA: 19,4 MM; ALTURA: 760 MM. DIMENSÕES ACABADAS PAINEL FRONTAL: COMPRIMENTO: 1119 MM X ESPESSURA: 18 MM: ALTURA: 250 MM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. CADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS CADEIRA: ASSENTO LARGURA: 400 X COMPRIMENTO 430 MM ENCOSTO LARGURA: 396 X COMPRIMENTO 200 MM ALTURA FINAL CHÃO ATÉ O ASSENTO: 460 MM COM VARIAÇÃO (+OU-10 MM).					
65	PRATELEIRA MDF BRANCA MEDIDAS 3,80 X 0,60 X 2,0, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	UNID	SUPRIMOVEIS	1	645,0000	645,0000
66	PRATELEIRA MDF BRANCA MEDIDAS 4,67 X 0,55 X 2,0, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	UNID	SUPRIMOVEIS	10	791,0000	7.910,0000
67	QUADROS BRANCOS 1,20 X 3,00 PARA ESCRITA DE CANETA PARA QUADRO BRANCO.	UNID	BOARD NET	10	695,5000	6.955,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

8

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.904,50						
FORNECEDOR: 255726 - RICHESSE MOVEIS LTDA EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
10	ARMÁRIO PARA JARDIM DE MDP 15MM COR CREME, COM AS MEDIDAS 4,86 COMPRIMENTO X 0,80 PROFUNDIDADE X 2,66 ALTURA, 04 PORTAS DE CORRER EM MEIO ARMÁRIO E COM PRATELEIRAS.	UNID	MICANTO	1	8.884,0000	8.884,0000
50	ESTANTE PARA SECRETARIA DE MDF COMPRIMENTO 1,60 COMPRIMENTO X 0,55CM DE PROFUNDIDADE X 2,66 DE ALTURA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UNID	MICANTO	2	2.145,0000	4.290,0000
70	TAPETE FELPUDO - TAMANHO 200CM X 300CM RETANGULAR, COR TABACO	METRO	CASA DONA	1	388,2300	388,2300
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.562,23						
FORNECEDOR: 170429 - ADL COMERCIAL EIRELI EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
71	TELA RETRÁTIL COM ENROLAMENTO PARA MOLA 1,8 X 1,8	UNID	NARDELLI	50	645,0000	32.250,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.250,00						
FORNECEDOR: 197726 - IMPERIO DO PAPEL COM. DE PAPEIS LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
18	CABO VGA DE 12 METROS	UNID	PLUSCABLE	25	118,0000	2.950,0000
19	CABO VGA DE 30 METROS	UNID	PLUSCABLE	25	243,0000	6.075,0000
20	CABO DE ENERGIA DE 12 METROS	UNID	COPERFLEX	25	30,9000	772,5000
26	CÂMERA FOTOGRÁFICA - CÂMERA DIGITAL 16MP, ZOOM ÓPTICO DE 42X E FILMA EM FULL HD - ACOMPANHA CARTÃO DE MEMÓRIA INFORMAÇÕES TÉCNICAS COR: PRETO LINHA: POWERSHOT TIPO DE CÂMERA DIGITAL: SEMIPROFISSIONAL DISPLAY: TAMANHO 3 " LCD TFT. FOTO: PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 4+. NÚMERO DE PIXELS: 16.0 ZOOM DIGITAL: 4X ZOOM ÓPTICO: 42X SUPER ZOOM: UMA CÂMARA VERSÁTIL E ULTRAPORTÁTIL COM ZOOM DE 42X QUE CAPTA TODAS AS SITUAÇÕES NUM DETALHE EXCELENTE. DESFRUTE DE MAIOR FACILIDADE OU MELHORE AS SUAS CAPACIDADES FOTOGRÁFICAS E EXPRIMA-SE COM CONTROLE CRIATIVO. FORMATOS DE IMAGEM: JPEG. DETECTOR DE FACES: SIM DETECTOR DE SORRISOS: SIM FOCO: AUTOMÁTICO MANUAL: MODOS DO BALANÇO DE BRANCO AUTO (INCLUINDO WB COM DETEÇÃO DE ROSTO), LUZ DO DIA, NUBLADO, TUNGSTÉNIO, FLUORESCENTE, FLUORESCENTE H, PERSONALIZADO. MODOS DE COR: MINHAS CORES (MINHAS CORES OFF, CORES VIVAS, NEUTRO, SÉPIA, PRETO E BRANCO, PELÍCULA POSITIVA, TOM DE PELE CLARO, TOM DE PELE ESCURO, AZUL VIVO, VERDE VIVO, VERMELHO VIVO, COR PERSONALIZADA. MODOS DE CENA: SMART AUTO (32 CENAS DETETADAS), PROGRAMA AE, PRIORIDADE AO OBTURADOR AE, PRIORIDADE À ABERTURA AE, MANUAL, HYBRID AUTO, LIVE VIEW CONTROL, DISPAROS CRIATIVOS, SCN (RETRATO, OBTURADOR INTELIGENTE (DETEÇÃO DE SORRISOS, TEMPORIZADOR DE PISCAR DE OLHOS, TEMPORIZADOR DE ROSTO), SEQUÊNCIA DE DISPAROS A ALTA VELOCIDADE (4,0 MP), POUCA LUZ, NEVE, FOGO DE ARTIFÍCIO), FILTROS	UNID	CANON	4	1.339,0000	5.356,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

9

	CRIATIVOS (EFEITO OLHO DE PEIXE, EFEITO MINIATURA, EFEITO TOY CAMERA, MONOCROMÁTICO, SUPER VIVAS, EFEITO POSTER), FILME. MODOS DE EXPOSIÇÃO: MATRICIAL (LIGADA À MOLDURA AF DE DETEÇÃO DE ROSTO), PONDERADA COM PREDOMINÂNCIA AO CENTRO, PONTUAL (CENTRO). IMAGEM PANORÂMICA: NÃO VÍDEO: RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 1920 X 1080 (FULL HD) 1920 X 1080, 30 FPS, (HD) 1280 X 720, 30 FPS, (L) 640 X 480, 30 FPS EFEITO MINIATURA (HD, L) 6 FPS, 3 FPS, 1,5 FPS HYBRID AUTO (HD) 30 FPS FORMATOS DE VÍDEO: MOV - VÍDEO: MPEG4-AVC (H.264). GRAVA EM ALTA DEFINIÇÃO: FULL HD RECURSOS EXTRAS: SIM. MODOS DE CENA: SMART AUTO (21 CENAS DETETADAS), NORMAL, PROGRAMA AE, RETRATO, EFEITO MINIATURA, MONOCROMÁTICO, SUPER VIVAS, EFEITO POSTER, NEVE, FOGO DE ARTIFÍCIO. ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO:SIM ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DA MEMÓRIA INTERNA NÃO POSSUI MEMÓRIA INTERNA. TIPO DE CARTÃO SUPORTADO: SD, SDHC, SDXC FLASH: EMBUTIDO: SIM MODOS DO FLASH: FLASH AUTO, FLASH MANUAL LIGADO/DESLIGADO, SINCRONIZAÇÃO LENTA. ALCANCE EFETIVO DO FLASH: 1.6 18 PÉS (W), 4.3 9.8 PÉS (T) (50CM 5.5M (W), (1.3M 3.0M (T)) BRILHO DA IMAGEM PODE DIMINUIR DEPENDENDO DA DISTÂNCIA DE DISPARO. TEMPO DE RECICLAGEM 10 SEGUNDOS OU MENOS (VOLTAGEM DA BATERIA: 3.7 V) COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DO FLASH ±2 PARADAS EM INCREMENTOS DE 1/3 DE PARADA. LENTE: VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1 1/2000 SEG. (PREDEFINIÇÃO DE FÁBRICA) 15 1/2000 SEG. (ALCANCE TOTAL - VARIA CONSOANTE O MODO DE DISPARO). SENSIBILIDADE AUTO ISO 100-3200. SISTEMAS DE CONTROLE DE EXPOSIÇÃO: EXPOSIÇÃO MANUAL; MUDANÇA DE PROGRAMA, MUDANÇA DE SEGURANÇA, TRAVAMENTO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (EA) COMPENSAÇÃO DA EXPOSIÇÃO FOTOS: ±2 PARADAS EM INCREMENTOS DE 1/3 DE PARADA; VÍDEOS: ±2 PARADAS EM INCREMENTOS DE 1/3 DE PARADA (NÃO DISPONÍVEL NA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS). ALCANCE DE ABERTURA: F/3,4 - F/6,0. OBJETIVA: GRANDE ANGULAR DE 24MM. PICTBRIDGE: SIM ESTABILIZADOR DE IMAGEM: SIM (TIPO INTERMUTÁVEL), APROX. 2,5 PONTOS [1]. INTELLIGENT IS COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM DINÂMICO MELHORADO DE 5 EIXOS. DISPARADOR: SIM APROX. 1,6 DISPAROS/SEG. (ATÉ O CARTÃO DE MEMÓRIA FICAR CHEIO)SEQUÊNCIA DE DISPAROS DE ALTA VELOCIDADE (4,0 MP): 10 DISPAROS/SEG., ATÉ 117 DISPAROS. TEMPORIZADOR: SIM					

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10

	APROX. 2 OU 10 SEG., PERSONALIZADO. TIPO DE BATERIA: BATERIA DE IÕES DE LÍTIO RECARREGÁVEL NB-6LH. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL REQUISITOS DO SISTEMA: PC WINDOWS 8/8.1/7 SP1. MAC MAC OS X 10.8/10.9. CONEXÕES: CONECTOR DIGITAL HI-SPEED USB (MTP, PTP). PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO: 440 GRAMAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 12 CM. ALTURA: 8,17 CM. PROFUNDIDADE: 9,19 CM. MODOS DE CAPTURA: M, AV, TV, P, CONTROLE DE VISUALIZAÇÃO, AUTO HÍBRIDO, AUTO, DISPARO CRIATIVO, SCN*1, FILTROS CRIATIVOS*2, FILME*3 - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS É POSSÍVEL COM O BOTÃO FILME. *1 RETRATO, OBTURADOR INTELIGENTE *4, BURST DE ALTA VELOCIDADE, POUCA LUZ, NEVE, FOGOS DE ARTIFÍCIO * 2 EFEITO OLHO DE PEIXE, EFEITO MINIATURA, EFEITO CÂMERA DE BRINQUEDO, MONOCROMÁTICO, SUPER VÍVIDO, EFEITO PÔSTER *3, PADRÃO *4, SORRISO, TEMPORIZADOR DE PISCADA, TEMPORIZADOR DE ROSTO. ITENS INCLUSOS: - 01 CÂMERA DIGITAL; - 01 TAMPA DA LENTE; - 01 ALÇA PARA PESCOÇO; - 01 BATERIA NB-6LH; - 01 CARREGADOR DE BATERIA CB-2LY; - 01 CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8GB; - GUIA DE INTRODUÇÃO; - CERTIFICADO DE GARANTIA.					
58	KIT MICROFONE SEM FIO E HEAD SET COMPLETO - O TRANSMISSOR E RECEPTOR DO SISTEMA POSSUI 100 FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS FAZENDO COM QUE A OPERAÇÃO FIQUE MAIS ESTÁVEL E CONFIÁVEL. CONTA COM QUALIDADE SONORA PERFEITA, RECEPÇÃO PLL MULTI CANAL, FREQUÊNCIA UHF E BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAL. O TRANSMISSOR É SINCRONIZADO POR INFRAVERMELHO. ACOMPANHA: 1 (UM) RECEPTOR RE-XPRO2, 1 (UM) MICROFONE DE MÃO HT-XPRO, 1 (UM) TRANSMISSOR DE BOLSO BT-XPRO, 1 (UM) MICROFONE HEADSET, 1 (UM) MICROFONE LAPELA, 1 (UM) CABO P10/P10, 1 (UM) CABO P10/P2 ROSCA FÊMEA, 1 (UMA) FONTE DE ENERGIA BIVOLT E CASE PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA 9679 DISPLAY LCD MULTIFUNCIONAL 9679 FUNÇÃO AUTO-SCAN 9679 BUSCA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA 9679 BAIXO RUÍDO DE MANUSEIO 9679 SINCRONIZAÇÃO POR INFRAVERMELHO 9679 SAÍDA XLR BALANCEADA E P10 NÃO BALANCEADA 9679 SISTEMA MÃO, HEADSET, LAPELA E INSTRUMENTO 9679 FAIXA DE FREQUÊNCIA: 700,000MHZ - 749,750MHZ 9679 MODO FM (BANDA LARGA) 9679 100 CANAIS SELECIONÁVEIS EM 2 CANAIS, A E B 9679 DISTÂNCIA ENTRE CANAIS: 0,25MHZ 9679 ESTABILIDADE: PLUSMN0,005 9679 FAIXA DINÂMICA: 100DB 9679 DESVIO MÁXIMO: PLUSMN45KHZ COM LIMITADOR DE NÍVEL 9679 RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 60HZ - 18KHZ (PLUSMN3DB) 9679 RELAÇÃO S/N: GT98DB 9679 T.H.D.: LT0,5 9679 ALCANCE: 80MTS (TÍPICO) 9679 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10ORDMC 50ORDMC. RECEPTOR 9679 MODO DE RECEPÇÃO: PLL 9679 FREQUÊNCIA: 110MHZ, 10.7MHZ 9679 ENTRADA DE ANTENA: BCN / 50OMEGA 9679	UNID	LYCO	2	1.039,0000	2.078,0000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	SENSIBILIDADE: 7DBUV (90DB S/N) 9679 FAIXA DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE: 12 - 32DBUV 9679 REJEIÇÃO DE RUÍDOS: GT75DB 9679 MÁXIMO NÍVEL DE SAÍDA: 400MVP. TRANSMISSOR 9679 ANTENA: INTERNA 9679 SAÍDA DE RF: 15MW (ALTA), 3MW (BAIXA) 9679 REJEIÇÃO A RUÍDOS: -60DB 9679 ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS 1.5V AA. TRANSMISSOR 9679 ANTENA: INTERNA 9679 SAÍDA DE RF: 15MW (ALTA), 3MW (BAIXA) 9679 REJEIÇÃO A RUÍDOS: -60DB 9679 ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS 1.5V AA.					
69	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR (DATA SHOW) MODELO UNIVERSAL PARA FIXACAO PROJETOR NA COR BRANCA	PECAS	FUTURY VISION	50	103,0000	5.150,0000
72	TELEVISOR 24 - CONEXÃO HDMI: 2; CONEXÃO USB: 1; CONTRASTE: 3.000.000:1; CONTROLE REMOTO: SIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; SMART TV: SIM; WI-FI: SIM.	UNID	LG	2	1.190,0000	2.380,0000
73	TELEVISOR LCD 32 - CONEXÃO HDMI : 2 CONEXÃO USB: 1 CONTRASTE: 3.000,000:1 CONTROLE REMOTO: SIM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO : SIM RESOLUÇÃO : 1366 X 768 SMART TV: SIM WI-FI: SIM	UNID	PHILCO	4	1.500,0000	6.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 30.761,50						
FORNECEDOR: 201316 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
55	FRONHA 200 FIOS, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS 0,45X0,65	UNID	SOUZATEX	210	27,9500	5.869,5000
60	LENÇOL - PARA BERÇÁRIO MEDIDA DO COLCHÃO 93 X 50 X 10, 200 FIOS NA COR BRANCA, , COM ELÁSTICO EM REDOR.	UNID	SOUZATEX	60	21,9500	1.317,0000
74	TRAVESSEIRO DE FIBRA, MEDIDA 0,45 X 0,65 M	UNID	LYNEL	108	79,8000	8.618,4000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.804,90						
FORNECEDOR: 171417 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
28	COLCHÃO - REVESTIDO DE NAPA COM ZÍPER NAS MEDIDAS 1,70 X 70 X 10.	UNID	PEGASUS	15	147,4000	2.211,0000
30	COLCHÕES PARA OS BERÇOS - COM CAPA NAPA E ZÍPER (0,50MX0,92MX0,10M)	UNID	PEGASUS	35	79,0000	2.765,0000
61	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 16KG - ENXÁGUES: SIM, MATERIAL DO CESTO: INOX, NÍVEIS DE ÁGUA: 4, PROGRAMAS DE LAVAGEM: SIM, TEMPERATURA DA ÁGUA: FRIA, CAPACIDADE: 16 KG, CENTRIFUGAÇÃO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, COR: BRANCA, GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO, VOLTAGEM: 220V	UNID	ELECTROLUX	7	2.290,0000	16.030,0000
68	SECADORA DE ROUPAS DE CHÃO - SECADORA DE ROUPAS: - COMPACTA; - CAPACIDADE 10KG; - PROGRAMAS DE SECAGEM; - CESTO EM INOX; - 4 NÍVEIS DE CARGA; - PAINEL ELETRÔNICO; - TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	ELECTROLUX	3	2.288,0000	6.864,0000
75	VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM PRETO - CARACTERÍSTICAS: Nº DE VELOCIDADES: 3. GRADE: REMOVÍVEL. INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL: SIM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE PÁS: 3. DIÂMETRO (CM): 60CM. COR: PRETO. POTÊNCIA (W): 170W. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,17 KW/H. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 VENTILADOR DE PAREDE. BIVOLT - PRETO. GARANTIA: 12 MESES.	UNID	VENTISOL	18	160,0000	2.880,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 30.750,00						

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

12

FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ALMOFADAS - COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, TAMANHO 45CM X 45CM, DIVERSAS CORES.	UNID	ERFLEX	15	52,9000	793,5000
16	CABO DE ENERGIA DE 30 METROS	UNID	CABOS HANNA	25	124,4000	3.110,0000
17	CABO PP PARA CAIXAS DE SOM CABOS DE DUAS VIAS NA BITOLA 2,5 MILÍMETROS CAPA DUPLA	METRO	SCCABLE.	5000	2,7900	13.950,0000
23	CADEIRINHAS INFANTIS, PLÁSTICA, VÁRIAS CORES.	UNID	PLASNORTHON	90	16,8500	1.516,5000
32	CORTINA FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES PALHA INSTALADAS, NA MEDIDA: 2,40 X 1,80	UNID	CONFECÇÕES LG	2	294,5000	589,0000
33	CORTINAS - FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES PALHA INSTALADAS, NA MEDIDA: 2,95 X 4,00	UNID	CONFECÇÕES LG	2	390,0000	780,0000
34	CORTINAS - FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES PALHA INSTALADAS, NA MEDIDA: 2,10 X 1,50	UNID	CONFECÇÕES LG	2	277,0000	554,0000
35	CORTINAS - FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES PALHA INSTALADAS, NA MEDIDA: 2,10 X 2,45	UNID	CONFECÇÕES LG	2	297,0000	594,0000
36	CORTINAS - FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES PALHA INSTALADAS, NA MEDIDA: 1,80 X 1,85	UNID	CONFECÇÕES LG	4	267,0000	1.068,0000
37	CORTINAS - FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES PALHA INSTALADAS, NA MEDIDA: 1,70 X 1,80	UNID	CONFECÇÕES LG	3	265,0000	795,0000
38	CORTINAS - FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES PALHA INSTALADAS, NA MEDIDA: 1,40 X 2,20	UNID	CONFECÇÕES LG	6	183,0000	1.098,0000
39	CORTINA FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES NA COR PALHA INSTALADAS, NAS MEDIDAS 6 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA (SERIAM DUAS PARTES DE 3 METROS DE LARGURA CADA PARA PODER ABRIR E FECHAR)	UNID	CONFECÇÕES LG	2	608,0000	1.216,0000
40	CORTINAS - FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES PALHA INSTALADAS, NA MEDIDA: 1,85 DE ALTURA X 2,80 LARGURA.	UNID	CONFECÇÕES LG	10	286,0000	2.860,0000
41	DESUMIDIFICADOR DE AR PORTÁTIL, 220V DE 3,8 LITROS	UNID	LAPPAIA	1	3.099,5000	3.099,5000
42	CORTINA FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES NA COR PALHA INSTALADAS, NAS MEDIDAS 4,50 METROS DE LARGURA POR 2,60 METROS DE ALTURA (SERIAM DUAS PARTES DIVIDIDAS PARA PODER ABRIR E FECHAR)	UNID	CONFECÇÕES LG	1	398,0000	398,0000
43	CORTINA FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES NA COR PALHA INSTALADAS, NAS MEDIDAS 4,30 METROS DE LARGURA POR 2,60 METROS DE ALTURA (SERIAM DUAS PARTES DIVIDIDAS PARA PODER ABRIR E FECHAR)	UNID	CONFECÇÕES LG	1	398,0000	398,0000
44	CORTINA FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES NA COR PALHA INSTALADAS, NAS MEDIDAS 4,20 METROS DE LARGURA POR 2,60 METROS DE ALTURA (SERIAM DUAS PARTES DIVIDIDAS PARA PODER ABRIR E FECHAR)	UNID	CONFECÇÕES LG	1	397,0000	397,0000
45	CORTINA FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES NA COR PALHA INSTALADAS, NAS MEDIDAS 3,30 METROS DE LARGURA POR 2,60 METROS DE ALTURA (SERIAM DUAS PARTES DIVIDIDAS PARA PODER ABRIR E FECHAR)	UNID	CONFECÇÕES LG	1	342,0000	342,0000
46	CORTINA FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES NA COR PALHA INSTALADAS, NAS MEDIDAS 2,85 METROS DE LARGURA POR 1,85 METROS DE ALTURA (SERIAM DUAS PARTES DIVIDIDAS PARA PODER ABRIR E FECHAR)	UNID	CONFECÇÕES LG	1	287,0000	287,0000
47	CORTINA FORRO BLACKOUT AREIA, COM ARGOLAS E VARÕES NA COR PALHA INSTALADAS,	UNID	CONFECÇÕES LG	1	398,0000	398,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	NAS MEDIDAS 4,60 METROS DE LARGURA POR 2,60 METROS DE ALTURA (SERIAM DUAS PARTES DIVIDIDAS PARA PODER ABRIR E FECHAR)					
48	EDREDOM SOLTEIRO PERCAL 100% E ALGODÃO 200 FIOS, CORES NEUTRAS.	UNID	CONFECÇÕES LG	25	133,5000	3.337,5000
51	EXTENSÃO - EXTENSÃO COM TOMADA 10A/ 20A REFORÇADA CABO PP, 3X2,5MM, PLUG MACHO 3 POLOS 10/20A COM 50 METROS, FABRICADAS COM CABO PP NORMATIZADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	VITORIA	2	316,0000	632,0000
56	FUNIL - CAPACIDADE ML: 490 DIMENSÕES POR PEÇA: 145X128X141MM PLÁSTICO	UNID	PLASNORTHON	10000	3,3900	33.900,0000
59	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TECNOLOGIA LINEAR CCD 2500 PIXEL LED VERMELHO RESOLUÇÃO 3 MILS PROFUNDIDADE DE CAMPO DE 0 A 90MM INTERFACE USB	UNID	ELGIN	5	302,9000	1.514,5000
77	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO TIPO DE FRAGMENTADORA: AUTOMÁTICA CAPACIDADE DO CESTO (L) 15L CAPACIDADE FOLHAS 9 PARTÍCULAS (MM) 0,39X5CM ABERTURA DE ENTRADA 23CM SENSOR SIM VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 41,9X26,4X41,7CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 8,3KG DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 50,5X49X35,4CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 10,4KG GARANTIA DO FORNECEDOR 24 MESES	UNID	ELGIN	1	643,0000	643,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 74.270,50						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 457.837,03						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 457.837,03 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso. 14

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

4.1. O fornecimento do objeto desta ata será *autorizado* pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em **15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS** após a solicitação/emissão de ordem de compra..

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo da notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.** Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada. 15

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, **sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.**

8.7. Entregar o objeto desta licitação nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em **15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS** após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão **RECUSADOS** os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes na ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante **deverá** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC). 16

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na mesma será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18

11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018** e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Cibele Pawlak Deretti, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. 19

Massaranduba (SC), 06 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SUPRIMOVEIS LTDA
ANDERSON SANTOS FARIA
CONTRATADA

ADL COMERCIAL EIRELI EPP
IVANIR LAURINDO
CONTRATADA

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
SERGIO BAGATOLI
CONTRATADA

MMOBILE EIRELI
MILTON LUIZ PSCHEIDT
CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

20

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
JOSNEI RODRIGUES
CONTRATADA

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
ALTAIR SCHEER
CONTRATADA

IMPERIO DO PAPEL COM. DE PAPEIS LTDA ME
HELTON BILK
CONTRATADA

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI
CARLOS FELIPE CONTEZINI
CONTRATADA

EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP
JONATHAS LIMA DOS SANTOS
CONTRATADA

RICHESSE MOVEIS LTDA EPP
JEDIELSON PETRY TASSO
CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

21

COMPTON COMERCIAL LTDA ME
ANDRE LAMIN
CONTRATADA

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
OSMAR ORLANDI JUNIOR
CONTRATADA

TECNOLAR LTDA ME
HELIO ALMIR BAGATOLI
CONTRATADA

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP
EVANDRO DA SILVA
CONTRATADA

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RODRIGO ALVES DE CAMPOS
CONTRATADA

MAC CARLESSO ELETRO ME
MARCIO DE LIMA DA SILVA
CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

22

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
VINICIUS VIZZOTTO
CONTRATADA

RCM AR CONDICIONADO EIRELI
RONALDO CEZAR MARTINS
CONTRATADA

P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
DIONATHAN DA SILVA COMERLATTO
CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28.2018 - EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS, LOMBADAS E AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO A FRIO

Publicação Nº 1590559

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS, LOMBADAS E AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS A FRIO, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, neste ato representado por GRAZIELE VOGELSANGER FELIPE	03.620.927/0001-12
CONPLA - CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA, neste ato representado por RICARDO LIMA MORAES	82.130.170/0001-55
TECHNO PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS EIRELI - EPP, neste ato representado por EVANDRO LUIS VIANA	20.072.416/0001-22
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, neste ato representado por MARIA APARECIDA RODRIGUES	18.375.607/0001-11
ASFALTO RAPIDO LTDA - ME, neste ato representado por ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	26.044.157/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS, LOMBADAS E AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS A FRIO de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 57339 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FAIXA ELEVADA I - EXECUÇÃO DE LOMBADA EM CBUQ (DIMENSÕES 10,0M DE COMPRIMENTO, 4,000M DE LARGURA E 0,15M DE ALTURA E RAMPAS DE 0,58M).	UNID	PAVIPLAN	10	6.250,0000	62.500,0000
2	LOMBADA ELEVADA II - EXECUÇÃO DE LOMBADA EM CBUQ (DIMENSÕES 10,0M DE COMPRIMENTO, 3,70M DE LARGURA E 0,10M DE ALTURA.	UNID	PAVIPLAN	20	2.100,0000	42.000,0000
3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (TIPO TAPA-BURACO), CONSIDERANDO: PINTURA DE LIGAÇÃO TIPO RR-2C, CAMADA DE CBUQ FAIXA C ESPESSURA 5CM E COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE NO ATO DA EXECUÇÃO DA OBRA.	M2	PAVIPLAN	3000	52,0000	156.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 260.500,00						
FORNECEDOR: 279331 - ASFALTO RAPIDO LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COM FIBRA PP, COMPOSTO DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, PRODUTO QUÍMICO E PETROQUÍMICO, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25KG E GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	ASFALTO RÁPIDO	1000	12,0000	12.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 272.500,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 272.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições deste edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO
5.1. Os itens desta ata deverão ser entregues/executados nos locais a serem previamente determinados pelo Setor de Planejamento em 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades aqui previstas.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
* NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;
* NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

6.1.1. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito com a documentação fiscal.

6.1.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a comprovação do aumento e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos

julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a entrega/execução do objeto da licitação nos locais a serem determinados pelo Setor de Planejamento em 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver.

9.6.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da

intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no momento da execução desta ata, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.
10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração Municipal, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega/execução total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.2.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades.

11.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.
12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedrinho Osmar Spézia, Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	09	de	abril	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
GRAZIELE VOGELSANGER FELIPE
CONTRATADA

ASFALTO RAPIDO LTDA - ME
ANDERSON RODRIGUES DE LIMA
CONTRATADA

DECRETO Nº 3565 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590415

DECRETO Nº 3565 DE 10 DE ABRIL DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1873 de 10 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, no valor de R$ 146.393,54 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 33500000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 146.393,54

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 33900000 – Aplicações diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 22.277,54
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
0603 – 33900000 – Aplicações diretas
0603 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 124.116,00

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3566 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590422

DECRETO Nº 3566 DE 10 DE ABRIL DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1875 de 10 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.013.392.0117.1008 – Realização da Fecarroz
0803 – 333900000 – Aplicações Diretas
0803 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.028.0843.0008.0002 – Amortização da dívida pública
0603 – 3469000000 – Aplicações diretas
0603 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 225.633,79

1100 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1101 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
1101.015.0122.0018.1012 – Aquisição de veículo
1101 – 344900000 – Aplicações Diretas
1101 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 48.000,00

1200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
1201 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1201.020.0606.0031.1074 – Aquisição de veículo
1201 – 344900000 – Aplicações Diretas
1201 – 100000 – Recursos ordinários ..... R$ 26.366,21

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

JULGAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 06.2018 PP 06.2018 (FMS)

Publicação Nº 1590535

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 06/2018 - FMS – Pregão Presencial.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.° 06/2018, interposto por HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LDTA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 05.888.881/0001-42, sediada na cidade de São José/SC, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar para uso ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Hospital Municipal João Schreiber do município de Massaranduba(SC).

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2° da Lei nº 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em

concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 10.04.2018 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 13.04.2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 06/2018, mais especificamente no seu item 13, no que tange a exigência de Laudo de Corrosividade e Irritabilidade, para assegurar a não corrosividade a metais e a não irritabilidade dérmica na forma ocular pura do produto solicitado.

A empresa aduz que o produto deve ser utilizado de forma diluída, solicitando, desse modo, a exclusão da parte "na forma pura".

Justifica que o laudo não prova nada quando solicitado em estado que não será usado.

Sugere, ainda, a inclusão de outros laudos para comprovação da qualidade do produto.

A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Constituição Federativa da República do Brasil e na Lei nº 8666/93.

Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração da impugnação, não se vislumbra perspectiva em aceita-la, pelos motivos que serão a seguir expostos.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.

A Impugnante já havia formalizado pedido de esclarecimento junto a Prefeitura Municipal de Massaranduba, referente ao mesmo questionando, oportunidade em que, o farmacêutico do Hospital Municipal João Schreiber – Sr. Maycon José Schmitz, que possui conhecimento técnico acerca da situação, exarou esclarecimento informando que os produtos serão manipulados de forma concentrada, antes da realização da diluição, ocasião em que podem surgir gases e sprays que poderão entrar em contato direto com a pele e mucosas causando irritação, alergias e outras reações nos usuários.

Em razão disto se faz necessária a apresentação do laudo de corrosividade e irritabilidade na forma pura do produto.

Dessa forma, entende-se que o edital deve ser mantido na forma em que se encontra, para que os profissionais que manuseiam o produto tenham a segurança de que este não irá danificar os materiais, em especial de videolaparoscopia, e também não causará nenhum tipo de dano a sua própria saúde.

Dito isso, em razão da necessidade da apresentação do referido laudo na forma ocular pura do produto, buscando garantir a segurança do usuário na manipulação de químicos no procedimento de limpeza, entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do certame.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter o edital na íntegra.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba, Santa Catarina, 10 de abril de 2018.

Cirio Martini
Pregoeiro

PMM CONTRATO 47.2018 - MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA

Publicação Nº 1590329

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.825/0001-31, com sede na Rua Araguaia, número 25, bairro Guanabara, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. IRINEU MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 248.973.539-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO
2.1. A contratada OBRIGA-SE a executar o presente contrato, observando o estabelecido no edital de chamamento público que a este contrato deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
3.1. DA CREDENCIADA:
3.1.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação do serviço objeto deste chamamento público, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.

3.1.3. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço contratado.
3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público.

3.1.6. Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Autoridade Superior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.1.7. Veicular a matéria autorizada em televisão, conforme determinado na ordem de compra/serviço pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.8. Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA a veiculação de qualquer mídia sem a autorização expressa da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC):
3.2.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste edital de chamamento público.

3.2.2. Encaminhar à contratada o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

3.2.3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O presente contrato possui valor de R$ 702,05 (SETECENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) por spot referente ao objeto supramencionado.

4.2. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajuste durante a vigência deste contrato, salvo se houver prorrogação, hipótese em que serão reajustados pelo índice IGP-M, apurado no período.

4.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada (CD, pen drive, ou outros), bem como cópia da requisição de autorização para publicidade, assinada pelo responsável da Administração Municipal.

4.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente que estarão especificadas na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será com início na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela Prefeitura de Massaranduba (SC), através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração Municipal.

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, facultados a cumulação com as demais sanções.

8.1.3. Descredenciamento.

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. As penalidades acima previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

9.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 10 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA
IRINEU MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI CPF: 008.687.979-01	MAYARA RAIMONDI MARTINA CPF: 092.860.619-86

PROCESSO LICITATÓRIO 82.2018 PP 82.2018 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 1590987

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 25/04/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 25/04/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 11 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 031/2018

Publicação Nº 1591171

DECRETO N.º 031/2018 – de 11 de abril de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/17 de 25 de outubro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	1.058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	750.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo Excesso de Arrecadação de Operação de Crédito junto ao BADESC

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 11 de abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

Publicação Nº 1591172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045./2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/05/2018 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EDIÇÃO 2018 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 12 de abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102-2018

Publicação Nº 1590795

PORTARIA n.º 102/2018

TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

ALTERAR

Art. 1.º A carga horária da Senhora ROGÉRIA LAURINDO CASAGRANDE, ocupante do cargo de professora ACT, de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a fim de desenvolver atividades com os alunos do Apoio Pedagógico, até o término das aulas, em virtude da portaria nº 099/2018.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO 089/2018

Publicação Nº 1590346

Decreto nº 089/2018 de 11/04/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 492/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 492/2018, Modalidade Pregão nº. 019/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
JOSE EDGAR UTZIG - ME	73.259,70

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 11 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 090/2018

Publicação Nº 1590777

Decreto nº 090/2018 de 12/04/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 581/2018 pregão presencial nº 023/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 581/2018, Modalidade Pregão nº 023/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 847459/2017/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1042707-60/2017 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	114.150,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	52.500,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 12 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 091/2018

Publicação Nº 1591023

Decreto nº 091/2018 de 12/03/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 142/2018 Concorrência 001/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 142/2018, Modalidade Concorrência 001/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, COM ÁREA TOTAL DE 4.652,00 M², adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA	1.501.771,59

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 12 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 092/2018

Publicação Nº 1591025

Decreto nº 092/2018 de 12/04/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 349/2018 tomada de preços 001/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 349/2018, Modalidade Tomada de Preços 001/2018, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO COMUNITÁRIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO POPULAR ALVORADA, NA RUA ALFREDO VOGEL, NO BAIRRO ALVORADA, MATRÍCULA NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO COM O Nº 5.285. ÁREA CONSTRUIDA DE 375,70 M², ÁREA AMPLIADA 72,95 M², ÁREA TOTAL 448,65 M², EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA COMUNITARIO / CENTRO MULTIUSO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	19.329,35

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 12 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2018 BORRACHARIA E LAVAGEM - JOSÉ EDGAR UTZIG

Publicação Nº 1590496

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 043/2018
Processo Licitatório nº 492/2018
Pregão SRP nº 019/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME, CNPJ nº 08.256.057/0007-68
Valor: R$ 73.259,70
Assinado em: 12/04/2018
Vigente até: 12/04/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO.

Modelo/SC, 12 de abril de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2018 - PRÓTESES DENTÁRIAS - VALDIR CHAGAS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 1591094

Extrato de Contrato n° 121/2018
Processo Licitatório nº 496/2018
Pregão Presencial nº 021/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: VALDIR CHAGAS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ sob nº 09.265.301/0001-11
Valor: R$ 23.050,00
Assinado em: 12/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVIVEIS (PPR) PARA PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Modelo/SC, 12 de abril de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2018 - PMM

Publicação Nº 1591090

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018
EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S e MEI'S
"MULTIENTIDADES"

O Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, COMUNICA que está suspenso o Pregão Presencial nº 016/2018, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I. JUSTIFICATIVA: para análise de um Pedido de Esclarecimentos e para uma possível alteração de itens do edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 12 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1591160

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais destinados para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas junto à Unidade Sanitária do Município de Mondaí - SC, conforme a necessidade do Município de Mondaí, SC, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 26 de Abril de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 26 de Abril de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 12 de Abril de 2018 VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 019/2018 - PMM

Publicação Nº 1590528

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2018 – Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura para aquisição de material elétrico/hidráulico e contratação de serviços destinado à manutenção dos sistemas de abastecimento de água no interior do Município de Mondaí, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 25 de abril de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 25 de abril de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 12 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 5

Publicação Nº 1590929

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2018
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
08º	Clari Goulart Pereira

Morro da Fumaça, de 13 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Morro Grande

Prefeitura

906

Publicação Nº 1590519

LEI N° 08/2018
Abre crédito adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei nº 894/2017, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberta a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

10 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA
2.036 – Manut. do Sistema Captação, filtragem, tratamento e distribuição Água
3.1.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 3.609,31
3.3.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 3.609,31
4.4.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 1.804,66

Art. 2º Para atender ao crédito adicional especial do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária.

10 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA
2.036 – Manut. do Sistema Captação, filtragem, tratamento e distribuição Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0201–Aplicações Diretas 9.023,28

Art. 3º Fica revogada a Lei municipal nº 904/2018.

Morro Grande de 04 de abril de 2018
Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

DEC30

Publicação Nº 1590529

Decreto nº 30/018
Abre crédito adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei nº 894/2017, abre crédito adicional especial ao orçamento vigente conforme Lei 08/2018 de 04 de abril de 2018.

Art. 1º Fica aberta a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

10 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA
2.036 – Manut. do Sistema Captação, filtragem, tratamento e distribuição Água
3.1.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 3.609,31
3.3.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 3.609,31
4.4.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 1.804,66

Art. 2º Para atender ao crédito adicional especial do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária.

10 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA
2.036 – Manut. do Sistema Captação, filtragem, tratamento e distribuição Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0201–Aplicações Diretas 9.023,28

Morro Grande, 04 de abril de 2018
Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

DEC38

Publicação Nº 1590525

DECRETO N° 28/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9 da Lei Municipal nº 896/2017 de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 19.654,96 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) com a seguinte classificação:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
3.1.71.00.00.00.00.00100 (117) – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 19.654,96

TOTAL .... R$ 19.654,96

Art. 2º O recurso financeiro para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada.

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
3.3.71.00.00.00.00.00100 (119) – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 1.975,04
4.4.71.00.00.00.00.00100 (121) – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 9.284,88
4.4.90.00.00.00.00.00100 (122) – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 8.495,04
TOTAL .... R$ 19.654,96

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 32/2018 PMN

Publicação Nº 1591316

ATA CHAMADA PÚBLICA 32/2018 PMN
AOS ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO AS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES REUNIRAM-SE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 566 DO DIA UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA CHAMADA PÚBLICA 32/2018 CUJO OBJETO É CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 26/2013 E Nº 04/2015 VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO DE 2018. ESTAVAM PRESENTES AS EMPRESAS CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS REPRESENTADA POR GILMAR BATISTI, ECOFRUTAS REPRESENTADA POR VILI VALIATI, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CRICIÚMA - NOSSO FRUTO REPRESENTADA POR JOSÉ CARLOS BOSSO, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VINTE CINCO DE MAIO REPRESENTADA POR ANDREA SILVEIRA DE SENNA, GRUPO INFORMAL REPRESENTADA POR JOÃO PAULO RAMPELOTI, TAMBÉM ESTAVA PRESENTE O NUTRICIONISTA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MATHEUS CAMARGO MARTINS. A SESSÃO FOI SUSPENSA AO MEIO DIA E RETORNARÁ AS TREZE E TRINTA HORAS DO MESMO DIA.
NO HORÁRIO AGENDADO ANTERIORMENTE CONTINUOU-SE COM A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. ABAIXO SEGUE A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ABRANGÊNCIA E AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:
- IRENE LOURENÇO BLÁZIUS – LOCAL – INDIVIDUAL;
- EMANUEL INFELD CRUZ – LOCAL INDIVIDUAL;
- CRISTIAN JOSÉ MARCOS - LOCAL – INDIVIDUAL;
- RICARDO SIPRIANI - LOCAL – INDIVIDUAL;
- VALÉCIO DELAUDINO DIAS - LOCAL – INDIVIDUAL;
- VÁLERIO MOSER - LOCAL – INDIVIDUAL;
- DANIEL HIRONIDO DE ANDRADE - LOCAL – INDIVIDUAL;
- ROSIMAR DA SILVA SIPRIANI - LOCAL – INDIVIDUAL;
- ANA LÚCIA COLSANI DE SOUZA LOCAL – INDIVIDUAL;
- CRISTIANE MOSER DE SOUZA - LOCAL – INDIVIDUAL;
- EDELVAN DANIEL DE ANDRADE - LOCAL – INDIVIDUAL – NÃO APRESENTOU CPF;
- JANAÍNA BERKENBROCK SOARES - LOCAL – INDIVIDUAL – APRESENTOU DAP DE OUTRO AGRICULTOR;
- JONATHAN VALÉCIO DIAS - LOCAL – INDIVIDUAL – NÃO APRESENTOU CPF
- MAICON DE SOUZA - LOCAL – INDIVIDUAL – NÃO APRESENTOU CPF
- CLEBER MOSER - LOCAL – INDIVIDUAL – NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- JOÃO PAULO RAMPELOTTI E VALENTIM RAMPELOTTI – ESTADO – GRUPO INFORMAL;
- JAMILLI GIRARDI – ESTADO – INDIVIDUAL
- COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE (COPAVIDI) – ESTADO – GRUPO FORMAL
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL (ECOFRUTAS) - ESTADO – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - ESTADO – GRUPO FORMAL
- ANDREA MACHADO CUGIK – ESTADO – INDIVIDUAL
- EUGÊNIO SANTOS GIRARDI – ESTADO – INDIVIDUAL;
- JORDANA GIRARDI – ESTADO – INDIVIDUAL;
- JOSCELINO CUGIK – ESTADO - INDIVIDUAL;
- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA (COOAFI) - ESTADO – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS (COOPERLAF) - ESTADO – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU (COOPER ITAPOCU) - ESTADO – GRUPO FORMAL
- CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS - ESTADO – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - ESTADO – GRUPO FORMAL – NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR CONFORME ITEM 3.4.1 DO EDITAL (FILÉ DE TILÁPIA)
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE (COOPERVIL) - ESTADO – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIZ BRUNETTO (COOPER DOTCHI) ESTADO – GRUPO FORMAL – ATA VENCIDA;
- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CRICIÚMA (NOSSO FRUTO) - ESTADO – GRUPO FORMAL;
- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA (COOPER –FAMILIAR) - ESTADO – GRUPO FORMAL – ATA VENCIDA
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO - ESTADO – GRUPO FORMAL – ATA VENCIDA
- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ (COOPERFAVI) - ESTADO – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL (COPAJAS) - ESTADO – GRUPO FORMAL – NÃO APRESENTOU PROJETO DE VENDA;
- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - FEDERAL – GRUPO FORMAL;
- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA (COOTAP) – FEDERAL – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE - FEDERAL – GRUPO FORMAL – NÃO APRESENTOU CND FEDERAL, PROJETO DE VENDA E A CND MUNICIPAL ESTÁ VENCIDA E NÃO APRESENTOU FICHA TÉCNICA E LAUDO DO SUCO.
- COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (OUROSUL) - FEDERAL – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA LANGUIRU – FEDERAL – GRUPO FORMAL
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETROPOLIS - FEDERAL – GRUPO FORMAL – NÃO APRESENTOU PROJETO DE VENDAS
AS FICHAS TÉCNICAS E OS LAUDOS FORAM ANALISADOS PELA EQUIPE DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PORTANTO SEGUE OS QUE FORAM INABILITADOS (TODOS QUE APRESENTARAM IRREGULARIDADE CONFORME MENCIONADO ACIMA):
- EDELVAN DANIEL DE ANDRADE
- JANAÍNA BERKENBROCK SOARES
- JONATHAN VALÉCIO DIAS
- MAICON DE SOUZA
- CLEBER MOSER
- COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
-COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIZ BRUNETTO (COOPER DOTCHI)
- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA (COOPER –FAMILIAR)

- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL (COPAJAS)
- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETROPOLIS

ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO. SEM MAIS A ACRESCENTAR ENCERRA-SE ESTA ATA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 45/2018 PMN

Publicação Nº 1591294

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 45/2018 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados aos beneficiários dos programas do CRAS I e II - Cto. de Ref. de Assist. Social, Cto. de Cidadania de Machados, Cto. de Convivência do B. São Pedro, CREAS - Cto. de Referência Especializ. de Assist. Social, Programa de Atenção ao Idoso, Instit. de Acolhimento "Anildo de Souza", Conselho Tutelar e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Assistência Social, para o ano de 2018. Entrega/envelopes: 27/04/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 27/04/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 47/2018 PMN

Publicação Nº 1591285

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 47/2018 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, grupos da 3º (terceira) idade atendidos pelo programa do PAI (Programa de Atenção ao Idoso) do município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Entrega/envelopes: 25/04/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 25/04/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PP 08/2018 FMS PMN

Publicação Nº 1591220

2º CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA POR MEIO DESTA 2º CONVOCAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE DA AMOSTRA DO PREGÃO 08/2018-FMS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 12 de abril de 2018.

2º CHAMADA	
98	LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
128	BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
129	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
130	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
131	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
135	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
34	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
47	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
97	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
134	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
62	LA DALLA PORTA JUNIOR
75	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
76	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
78	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
79	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
96	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
116	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
119	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
121	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6	BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
17	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
30	LA DALLA PORTA JUNIOR
133	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
55	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
57	SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA
29	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
59	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
106	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
152	FRACASSOU
153	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
154	FRACASSOU
164	FRACASSOU
28	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
107	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
108	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES

Pregoeiro e equipe de apoio

Sem mais, agradecemos cordialmente,

DECRETO N 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - ERRATA (DATA DO ANO DO DECRETO)

Publicação Nº 1590634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECRETO Nº 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:

DECRETA:

Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017,até o valor de R$ 770.113,67 (setecentos e setenta

mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos) das fontes de recursos abaixo discriminadas, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 31802 – Sup. Financeiro/2017 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
283– 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 366.336,55

Fonte de Recursos: 31901 – Sup. Financeiro/2017 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
284– 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 403.777,12

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

LAUDO DAS AMOSTRAS 76/2017 FMS

Publicação Nº 1591267

Navegantes, 12 de abril de 2018.
C.I. Nº 418-2018
DE: Administração da Saúde
PARA: Administração prefeitura
Assunto: Análise de Amostras PP 76/2017

Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise dos certificados de registros na ANVISA apresentados pelo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO ATUALIZADA PARA O ANO DE 2018, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Itens 62, 98, 165, 239
OS CERTIFICADOS DE REGISTROS NÃO FORAM APRESENTADOS.

Sem mais, agradecemos cordialmente,

ALCÍDIO REIS PERA
Secretário Municipal de Saúde

Administração prefeitura
Assunto: Final Análise de Amostras PP 76/2017. –

Viemos por meio desta comunicar que referente, ao pregão 76/2017, visando foi dado por encerrado a faze das a análise dos certificados de registros na ANVISA apresentados

Pregoeiro e equipe de apoio

Sem mais, agradecemos cordialmente,

PORTARIA 1585/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1590341

PORTARIA N º 1585 DE 9 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 801 de 21 de fevereiro de 2018 para apurar possível inobservância do dever funcional por parte dos responsáveis dos atos e/ou omissão que culminaram na deterioração dos veículos, máquinas e equipamentos que se encontram em pátios.

II - O motivo da prorrogação decorre da grande demanda de oitivas, sendo vários servidores envolvidos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE ABRIL DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 9 de abril de 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 63/2018 EXONERAÇÃO BELENICE GALVÃO

Publicação Nº 1590638

DECRETO nº 063, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Belenice Galvão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 025/01 combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Srta. BELENICE GALVÃO, ocupante do Cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 127, de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 12 de abril de 2018.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS

Publicação Nº 1591148

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal do Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 12 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 054-2018 - PREGÃO 16

Publicação Nº 1590324

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 54/2018
Edital: Pregão Nº.: 16/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Entrega dos Envelopes: 08:29 horas do dia 24 de abril de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de abril de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 11 de abril de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.185-2018 - ALTERA LEI 1.126

Publicação Nº 1591397

LEI Nº1.185/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A REALIZAR OS JOGOS DA TERCEIRA IDADE ENTRE OS GRUPOS DE IDOSOS LEGALMENTE CONSTIUIDOS NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a realizar os "Jogos da Terceira Idade", com participação de membros dos grupos de Idosos constituídos no Município.
Art. 2° - A Coordenação e organização dos jogos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que designará Comissão Organizadora para realização dos jogos.
Art. 3° - As modalidades a serem disputadas serão escolhidas em reunião com representantes de todos os grupos.
Art. 4º - O Município fica autorizado a realizar despesas com premiação, divulgação, materiais esportivos, alimentação, em cada edição dos jogos, cujo valor a ser despendido será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo, tendo como limite máximo 15 (quinze) salários mínimos nacionais vigentes a época da edição do decreto.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1126/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.186-2018 - ENCONTRÃO DE MÃES

Publicação Nº 1591400

LEI Nº 1.186/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A REALIZAR ENCONTRÃO DE MÃES ENTRE OS GRUPOS LEGALMENTE CONSTITUIDOS NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a realizar os "Encontrão de Mães", com participação de membros dos grupos de Mães constituídos no Município.
Art. 2° - A Coordenação e organização do encontrão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e turismo, que designará Comissão Organizadora para realização do encontrão.
Art. 3° - O Município fica autorizado a realizar despesas com premiação, divulgação, decoração e sonorização, em cada edição do Encontrão, cujo valor a ser despendido será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo, tendo como limite máximo 07 (sete) salários mínimos nacionais vigentes a época da edição do decreto.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 266/2018

Publicação Nº 1590573

PORTARIA Nº 266/2018

Nomeação/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR , através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, VLADIMIR DOS SANTOS, matrícula nº 7783, no Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Postura e Urbanismo, com 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 06 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1590446

PORTARIA Nº 267/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal ALAN DE SOUZA, matrícula n° 7756, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PROCESSO N° 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 - SRP N° 024/2018

Publicação Nº 1586351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 046/2018 – Pregão Presencial nº 031/2018
Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em pronto atendimento conforme termo de referência constantes dos Anexos I deste edital.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes ATÉ AS 08:40 HORAS DO DIA 26/04/2018 e Abertura das Propostas: AS 09:00 HORAS DO DIA 26/04/2018.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 (48) 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

Publicação Nº 1590575

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 35/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 400 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11051	CESTA MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	
6578	COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI LTDA.	
10522	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
10732	L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	1
10744	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	
6135	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
11037	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CESTA MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	29.679.971/0001-91	JAIR ELIAS	866.608.109-00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI LTDA.	83.715.383/0001-01	GEDILSON MIGUEL FELLER	504.845.679-34
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.990.312/0001-02	LEONARDO CAMILO INACIO	728.436.409-20
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	06.915.456/0001-68	RICARDO LUIS ALVES 47 3366641- 47	040.202.799-00
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EP	08.310.833/0001-60	ALAN ROBERTO MOMM	083.927.329-01
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	75.812.115/0001-80	VALMIR CESAR BITTENCOURT	460.541.039-20
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	29.303.183/0001-04	JULIANO JAIRO MELO	008.612.319-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 400 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10732 - L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BÁSICA COM: 500 G CAFÉ MOÍDO, 5 KG DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO 2, 5 KG. DE AÇÚCAR REFINADO, 2 KG DE MACARRÃO PARAFUSO, 2 KG. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETI, 3 KG FEIJÃO PRETO, 2 KG FARINHA DE TRIGO, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 KG DE BATATA INGLESA, 1 DUZIA DE OVOS, 500 G DE MARGARINA VEGETAL C/ SAL, 2 LATAS DE OLEO DE SOJA, 3 CX DE LEITA TRETA PACK, 2 PACTE. DE BOLACHA TIPO MARIA, 1 KG DE SAL IODADO, 1 PCTE. DE ACHOCOLATADO DE 400 G., 1 PCTE. DE FERMENTO.	UND		400,000	94,0000	37.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,12 de Abril de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CESTA MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	CNPJ: 29.679.971/0001-91	
COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI LTDA.	CNPJ: 83.715.383/0001-01	
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 14.990.312/0001-02	
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	CNPJ: 06.915.456/0001-68	
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	CNPJ: 08.310.833/0001-60	
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	CNPJ: 75.812.115/0001-80	
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	CNPJ: 29.303.183/0001-04	

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 026/18-PR Nº 020/18

Publicação Nº 1590872

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 026/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 26/04/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 13 de ABRIL de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

PORTARIA 028

Publicação Nº 1591103

PORTARIA Nº 028, de 12 de Abril de 2018.
Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, do artigo 71 da Lei Complementar nº 024/2003:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal JOÃO ALFREDO SILVEIRA, Matrícula 238/01, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pelo período de 60 dias (sessenta) dias, conforme atestado em anexo. Iniciando-se na data de 09 de abril de 2018 até o dia 07 de Junho de 2.018.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Abril de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 12 de abril de 2018.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BASE RELE FOTOELÉTRICO 10 AMPERES (2664)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	EXATRON	0	10,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	ILUMATIC	0	12,1200	2
2	BRAÇO 1,5 METROS PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W (3707)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	OLIVO S/A	0	68,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	ROMAGNOLE	0	86,6700	2
3	CINTA POSTE CIRCULAR 190MM (6547)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	OLIVO S/A	0	26,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	ARTELAJE	0	28,4500	2
4	CINTA POSTE CIRCULAR 200MM (6548)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	OLIVO S/A	0	27,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	ARTELAJE	0	29,2200	2
5	CONECTOR CUNHA CU+SN+CA-CAA-CU TIPO A (7200)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	INTELLI	0	5,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	INTELLI	0	8,7000	2
6	FIO CU ISOLADO AZUL 02,5MM 2, 750V, COM 100 METROS (10725)	RL	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	CORFIO	0	120,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	CORFIO	0	128,0000	2
7	FIO CU ISOLADO PRETO 02,5MM 2, 750V, COM 100 METROS (10726)	RL	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	CORFIO	0	120,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	CORFIO	0	128,0000	2
8	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS (10938)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	INTELLI	0	5,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	FAME	0	6,1100	2
9	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 070W (13606)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	DEMAPE	0	23,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	FLC	0	24,8900	2
10	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W (13607)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	DEMAPE	0	36,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	FLC	0	39,3400	2
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W (13601)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	DEMAPE	0	34,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	FLC	0	42,2300	2
12	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO 070W (14337)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	OLIVO S/A	0	120,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	ROMAGNOLE	0	233,0000	2
13	PORCA QUADRADA 16X13mm (19697)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	MC	0	2,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	CISER	0	2,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO 070W (20555)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	DEMAPE	0	51,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	INTRAL	0	55,3400	2
15	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO 250W (20556)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	DEMAPE	0	91,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	INTRAL	0	98,5600	2
16	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO 400W (20557)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	DEMAPE	0	118,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	FLC	0	128,7800	2
17	RELE FASE E NEUTRO F 220V, BASE 10 AMPERES (21015)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	EXATRON	0	19,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	ILUMATIC	0	19,7200	2
18	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X07, 10X60MM (17637)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	MC	0	8,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	CISER	0	9,5000	2
19	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27 (20772)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	GERMER	0	5,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	LORENZETTI	0	8,8900	2
20	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40 (20773)	UN	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	GERMER	0	10,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	LORENZETTI	0	18,7800	2
21	Serviço de Mão de Obra para instalação/substituição de luminária para iluminação pública comum (Valor por Luminária) (24883)	SV	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	ELÉTRICA CA	0	55,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	PROJETEL	0	97,9000	2
22	Serviço de Mão de Obra para instalação/substituição de reator para Iluminação Pública comum (Valor por reator) (24884)	SV	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	ELÉTRICA CA	0	29,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	PROJETEL	0	48,0000	2
23	Serviço de Mão de Obra para instalação/substituição de rele fotoelétrica individual (Valor por rele) (24885)	SV	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	ELÉTRICA CA	0	24,0000	1
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	PROJETEL	0	35,0000	2
24	Serviço de Mão de Obra para substituição de lâmpadas 70W, 150W. 250W e 400W (Valor por Lâmpada) (24971)	SV	ELETRICA CAVALLI LTDA (3663)	ELÉTRICA CA	0	30,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683)	PROJETEL	0	40,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PROCESSO N° 22/2018

(2683) - PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

(3663) - ELETRICA CAVALLI LTDA

Novo Horizonte, 12 de Abril de 2018.

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1591031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
DANIELA MARTINHO DO PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 hs

Orleans, 11 de abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 165/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1591088

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
EMPRESA: FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 3 – Diesel S-10 – R$ 3,01
Orleans, 12 de Abril de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1590351

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2018, Processo Licitatório nº. 31/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI Nº 2699 DE 21 DE MARÇO DE 2017. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
516	HAMILTON BAGIO ZOMER	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HAMILTON BAGIO ZOMER	00.107.072/0001-32	HAMILTON BAGIO ZOMER	733.243.459-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI Nº 2699 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 516 - HAMILTON BAGIO ZOMER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG	un	NACIONAL G/	400,000	67,5000	27.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,12 de Abril de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

HAMILTON BAGIO ZOMER CNPJ: 00.107.072/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1590385

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 33/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 33/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CONFORME LEI Nº 2704 DE 28 DE MARÇO DE 2017. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11947	A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	
10870	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
11949	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	
4542	TEVIAN COMERCIAL LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76	JOSE JACINTO MARTINS FILHO	509.635.209-97
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	JOÃO RODRIGUES JUNIOR	029.794.729-05
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	28.875.319/0001-80	VANIR SCREMIN LOCKS	854.201.749-87
TEVIAN COMERCIAL LTDA	78.627.106/0001-07	DIEGO VIAN	053.731.699-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CONFORME LEI Nº 2704 DE 28 DE MARÇO DE 2017.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4542 - TEVIAN COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LEITE UHT INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO NESTA 01 LITRO DE VOLUME LÍQUIDO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, TIPO CAIXA, CONTENDO NESTA 12 LITROS. DEVE APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 8 SEMANAS NO ATO DA ENTREGA.	I	TIROL	70.000,000	1,8900	132.300,00

Fornecedor: 4542 - TEVIAN COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO (0%) LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO NESTA 01 LITRO DE VOLUME LÍQUIDO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, TIPO CAIXA, CONTENDO NESTA 12 LITROS. DEVE APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 8 SEMANAS NO ATO DA ENTREGA.	I	TIROL	6.000,000	2,3400	14.040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,12 de Abril de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	CNPJ: 16.858.182/0001-76	
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.976.253/0001-93	
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 28.875.319/0001-80	
TEVIAN COMERCIAL LTDA	CNPJ: 78.627.106/0001-07	

Otacílio Costa

Prefeitura

CONTRATOS SAÚDE 01 AO 13

Publicação Nº 1591331

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de leites, fraldas descartáveis, tiras de HGT, lancetas e curativos para Secretaria de Saúde.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 002/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Valor ..... : 11.858,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta e oito reais) Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de leites, fraldas descartáveis, tiras de HGT, lancetas e curativos para Secretaria de Saúde.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 003/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 102.295,00 (cento e dois mil duzentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de leites, fraldas descartáveis, tiras de HGT, lancetas e curativos para Secretaria de Saúde.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 004/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Valor ..... : 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de leites, fraldas descartáveis, tiras de HGT, lancetas e curativos para Secretaria de Saúde.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 005/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MED HOSP LTDA
Valor ..... : 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de leites, fraldas descartáveis, tiras de HGT, lancetas e curativos para Secretaria de Saúde.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Valor ..... : 107.890,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa reais) Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de leites, fraldas descartáveis, tiras de HGT, lancetas e curativos para Secretaria de Saúde.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 007/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E
Valor ..... : 26.154,00 (vinte e seis mil cento e cinqüenta e quatro reais) Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de leites, fraldas descartáveis, tiras de HGT, lancetas e curativos para Secretaria de Saúde.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 013/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 8.275,55 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 1.120.171,26
Objeto ..... : Aquisição de medicamentos de concessão e processo judicial para a Farmacia Básica e SAMU.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 012/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP Valor ..... : 732,16 (setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 1.120.171,26
Objeto ..... : Aquisição de medicamentos de concessão e processo judicial para a Farmacia Básica e SAMU.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 011/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
Valor ..... : 53.291,40 (cinqüenta e três mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 1.120.171,26
Objeto ..... : Aquisição de medicamentos de concessão e processo judicial para a Farmacia Básica e SAMU.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 010/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 15.789,75 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 1.120.171,26
Objeto ..... : Aquisição de medicamentos de concessão e processo judicial para a Farmacia Básica e SAMU.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 009/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 11.634,00 (onze mil seiscentos e trinta e quatro reais) Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 1.120.171,26
Objeto ..... : Aquisição de medicamentos de concessão e processo judicial para a Farmacia Básica e SAMU.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

Contrato Nº..: 008/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA
Contratada...: A G KIENEN & CIA LTDA - PROMEDIC
Valor ..... : 29.351,70 (vinte e nove mil trezentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 1.120.171,26
Objeto ..... : Aquisição de medicamentos de concessão e processo judicial para a Farmacia Básica e SAMU.
Otacílio Costa, 5 de Fevereiro de 2018

PREGÃO 019/2018

Publicação Nº 1591121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 019/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na lavação da frota Municipal. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 25/04/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 12/04/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Publicação Nº 1591150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 27 de abril de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Equipamento tipo Plataforma, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 12 de abril de 2018. PREGOEIRO.

RESULTADO DA PROPOSTA TP 015/2018

Publicação Nº 1591060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da proposta para a TP Nº 015-2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção do muro do Quartel do Corpo de Bombeiros de Palhoça neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LICITANTE	PROPOSTA (R$)	POSIÇÃO
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	65.142,20	1°
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA	71.038,46	2°
PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP	75.000,00	3°
RACCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP,	83.117,23	4°
VINICIUS GOEDERT - ME	83.672,29	5°

Palhoça, 12 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO 26/2018

Publicação Nº 1590974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Aquisição de Tubo FoFo PONTA BOLSA JGS DN 300mm para dar continuidade na execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água,praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta – AAB) deste Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital. No dia da abertura dos envelopes não houve nenhuma proponente para o certame. Diante disto, o pregoeiro decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado DESERTO. Palhoça, 12 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

Publicação Nº 1590797

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 – Pregão Presencial 11/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CELIA REGINA WAMBOMMEL - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 13/04/2018 a 12/04/2019.

Nome da Empresa: CELIA REGINA WAMBOMMEL - ME

CNPJ: 04.195.853/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agenda diária permanente, com capa dura, medidas aprox. 13,8x20,0cm, miolo em papel branco off-set aprox. 56g/m²					
1	100,00	UN	Tilibra	R$16,6300	R$1.663,0000
Especificação: Agulha para costura a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 24, pacote com 10 unidades.					
2	10,00	PCT	terfil	R$3,4600	R$34,6000
Especificação: Agulha para costura a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 26, pacote com 10 unidades.					
3	10,00	PCT	terfil	R$3,1500	R$31,5000
Especificação: Agulha plástica para tricô n° 3, tamanho mínimo 35cm.					
4	6,00	PAR	terfil	R$5,2500	R$31,5000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°4,5, tamanho mínímo 35cm.					
5	6,00	PAR	terfil	R$5,9000	R$35,4000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°5, tamanho mínímo 35cm.					
6	6,00	PAR	terfil	R$6,0000	R$36,0000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°6, tamanho mínímo 35cm.					
7	6,00	PAR	terfil	R$6,6600	R$39,9600
Especificação: Agulha plástica para tricô n°8,tamanho mínímo 35cm.					
8	6,00	PAR	terfil	R$6,0700	R$36,4200
Especificação: Agulha de crochê, tamanho 1,75 mm, niqueladas.					
9	6,00	UN	terfil	R$2,3700	R$14,2200
Especificação: Alfinete de segurança de roupa n° 2 aço niquelado, caixa com 100 unidades.					
10	4,00	CX	Jocar	R$9,3900	R$37,5600
Especificação: Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com 305 metros.					

11	12,00	RL	EUROROMA	R$7,4000	R$88,8000
Especificação: Caixa para correspondência articulada. Tipo tripla. Material: acrílico, transparente ou fumê, com suporte de ferro. Dimensões mínimas: comprimento 370mm, largura 225mm, altura 180mm.					
15	50,00	UN	Waleu	R$42,5400	R$2.127,0000
Especificação: Cordão de Sisal 2 mm, rolo com 100 metros.					
19	20,00	RL	terfil	R$11,0400	R$220,8000
Especificação: Etiqueta adesiva de preço, 12x25mm, tarja com moldura fina, rolo com aproximadamente 500 etiquetas.					
21	100,00	RL	PIMACO	R$1,5000	R$150,0000
Especificação: Etiqueta auto-adesivos, bobina medindo 062x15.000 mm (LxC), tubete: 1" (1 polegada), para impressora térmica Zebra GC420D					
22	300,00	BB	PIMACO	R$6,5600	R$1.968,0000
Especificação: Fita adesiva colorida medindo aprox. 48mmx45m. Cores variadas.					
23	120,00	UN	Adelbras	R$6,4500	R$774,0000
Especificação: Fita adesiva dupla face 18mmx30m					
24	50,00	UN	DELFIX	R$6,1300	R$306,5000
Especificação: Linha de pesponto, para costura em tecidos médio e grosso. 100 % polyéster, 30 metros cada todas de uma única cor, caixa com 10 unidades. Cores :Branca, preta, amarela, verde, maron, cinza, lilás,vermelho,azulclaro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite.					
26	90,00	CX	terfil	R$1,8700	R$168,3000
Especificação: Linha para costura, 100 % algodão mercerizado, 914m. Cores: Branca, preta, amarela, marrom claro e escuro, cinza, lilás, vermelho, azul claro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, verde claro e escuro, grafite, vinho, roxo, laranja, azul royal, areia e rosa bebê.					
27	50,00	UN	terfil	R$8,6000	R$430,0000
Especificação: Linha para crochê, 1.000m, 100% algodão mercerizado, cores: vermelho, vinho, azul claro e escuro, preto, branco, verde claro e escuro, lilás, roxo, laranja, marrom claro e escuro, verde claro e escuro, bege, azul royal, areia, rosa pink e rosa bebê.					
28	40,00	UN	terfil	R$11,5700	R$462,8000
Especificação: Manta acrílica, 100% poliéster, gramatura 100 g/m², espessura média, no mínimo 1,40 m largura					
30	20,00	M	terfil	R$17,6300	R$352,6000
Especificação: Pano branco 100% Algodão, para limpeza, medida aprox. 54 x 16 x 69cm. Pacote com 3 unidades.					
32	360,00	PCT	MARTINS	R$3,5200	R$1.267,2000
Especificação: Pincel nº 02 sintético para tecido, formato redondo.					
36	22,00	UN	Leo&Leo	R$2,4700	R$54,3400
Especificação: Pincel nº 04 sintético para tecido, formato redondo.					
37	22,00	UN	Leo&Leo	R$2,7400	R$60,2800
Especificação: Pincel nº 04, sintética especial para tecido, uso em tintas a base d' água, formato redondo.					

38	22,00	UN	Leo&Leo	R$3,0000	R$66,0000
Especificação: Pincel nº 06 sintetico para tecido, formato chanfrado.					
39	22,00	UN	Leo&Leo	R$2,6800	R$58,9600
Especificação: Pincel nº 06 sintético para tecido, formato chato.					
40	22,00	UN	Leo&Leo	R$2,6800	R$58,9600
Especificação: Pincel nº 08 sintetico para tecido, formato chanfrado.					
41	22,00	UN	Leo&Leo	R$3,0600	R$67,3200
Especificação: Pincel nº 08, sintética especial para tecido, uso em tintas a base d' água, formato redondo.					
42	22,00	UN	Leo&Leo	R$3,3000	R$72,6000
Especificação: Pincel nº 08, sintetico para tecido, formato lingua de gato.					
43	22,00	UN	Leo&Leo	R$4,1600	R$91,5200
Especificação: Pincel nº 10 sintético para tecido, formato chato.					
44	22,00	UN	Leo&Leo	R$3,1600	R$69,5200
Especificação: Pincel nº 14 sintético para tecido, formato chato.					
45	22,00	UN	Leo&Leo	R$4,1700	R$91,7400
Especificação: Pincel nº 10, linha óleo/acrílico					
46	22,00	UN	Leo&Leo	R$4,1900	R$92,1800
Especificação: Plástico térmico para toalha de mesa, 1.40m larg, estampa floral.					
47	45,00	UN	casa dos retalhos	R$26,5900	R$1.196,5500
Especificação: Solvente Thinner, para limpeza de tintas, lata com no mínimo 900ml.					
49	10,00	LATA	raz	R$12,3300	R$123,3000
Especificação: Tecido Estampado para Patchwork, em 100% algodão, medindo no mínimo 0,50x1,40cm, várias estampas.					
50	40,00	PÇ	casa dos retalhos	R$8,7700	R$350,8000
Especificação: Tinta PVA acrílica a base de água, lata com 3,6 litros. Cor branca.					
54	5,00	LATA	RESICOLOR	R$70,6400	R$353,2000
Especificação: Papel contact auto adesivo, transparente, largura 45cm, rolo com 25 metros					
56	1,00	RL	VMP	R$111,3600	R$111,3600
Especificação: Língua de sogra, mini brinquedo, pacote com 50 unidades.					
57	8,00	PCT	ORION	R$6,0400	R$48,3200
Especificação: Papel Sulfite A4, diversas cores, 75gr, pacote com 100 folhas.					
62	25,00	PCT	senninha	R$5,8300	R$145,7500

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Caderno de desenho grande (48 folhas) espiral, capa dura.					
63	16,00	UN	PANAMERICANA	R$4,5900	R$73,4400
Especificação: Pilhas alcalinas pequena AA, pacote com 04 unidades.					
66	300,00	PCT	ELGIN	R$9,4500	R$2.835,0000
Especificação: Pilha alcalina, 1,5 V, média (tipo C), acondicionadas em cartelas com 02 unidades.					
68	150,00	PCT	ELGIN	R$7,1300	R$1.069,5000
Especificação: Alfinete para patchwork, cabeça flor, aço, medindo aprox. 42mm x 10mm x 0,6mm. Caixa com 30 unidades.					
70	6,00	CX	Jocar	R$3,5900	R$21,5400
Especificação: Fibras siliconada extra-virgem para enchimentos de almofadas, enfeites, bichos de pelúcia, artesanato e travesseiros.					
71	40,00	KG	terfil	R$19,9000	R$796,0000
Valor Total		**(dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**			**R$18.184,34**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

Publicação Nº 1590798

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – Pregão Presencial 11/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 13/04/2018 a 12/04/2019.

Nome da Empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME

CNPJ: 15.049.999/0001-30

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bobina para senha eletrônica, de impressora térmica, medindo 57mmx40mx5mm.					
12	500,00	BB	REGISPEL	R$3,1000	R$1.550,0000
Especificação: Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 25 x 8 cm					
13	20,00	UN	MDF Artesanato	R$25,0000	R$500,0000
Especificação: Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 30 x 10 cm					
14	20,00	UN	MDF Artesanato	R$28,0000	R$560,0000
Especificação: Caixa plástica gaveteiro organizador em polipropileno, atóxico, empilhável, frente com vão para acesso aos produtos, espaço para cartão de identificação, encaixe traseiro para estante, reforço nas laterais. Medidas aproximadas: 12,0 x 16,0 x 25,0 cm(alt x larg x prof) ou referente ao nº. 5.					
16	100,00	UN	PLASTITALIA/ MOD. 05	R$4,8000	R$480,0000
Especificação: Caixa plástica gaveteiro organizador em polipropileno, atóxico, empilhável, frente com vão para acesso aos produtos, espaço para cartão de identificação, encaixe traseiro para estante, reforço nas laterais. Medidas aproximadas: 17,0x21,0x34,0 cm(alt x larg x prof) ou referente ao nº. 7.					
17	100,00	UN	PLASTITALIA / MOD. 07	R$10,5000	R$1.050,0000
Especificação: Caixa plástica gaveteiro organizador em polipropileno, atóxico, empilhável, frente com vão para acesso aos produtos, espaço para cartão de identificação, encaixe traseiro para estante, reforço nas laterais. Medidas aproximadas: 8,0 x 11,0 x 18,0 cm(alt x larg x prof) ou referente ao nº. 3.					
18	100,00	UN	PLASTITALIA/ MOD. 03	R$2,5500	R$255,0000
Especificação: Elástico Circular (dinheiro), n°. 18, em látex, EM LÁTEX, CAIXA PEQUENA COM com 28 unidades 25 GRAMAS					
20	100,00	CX	FULGOR	R$1,2200	R$122,0000
Especificação: Lápis técnico preto 6b, caixa com 12 unidades.					
25	12,00	CX	CIS 6B	R$15,4000	R$184,8000
Especificação: Lixa p/ Madeira 225 mm X 275 mm Gramatura 220					
29	50,00	UN	TIGRE	R$1,0000	R$50,0000
Especificação: Papel milimetrado, formato A3, mínimo 70gr/m², pacote ou bloco com 50 folhas					
33	10,00	Pcte/BL	FILIPAPER	R$14,8000	R$148,0000

Especificação: Papel milimetrado, formato A4, mínimo 63gr/m², pacote ou bloco com 50 folhas.					
34	10,00	Pcte/BL	FILIPAPER	R$7,5000	R$75,0000
Especificação: Prancheta de madeira ou MDF, com pegador de metal, tamanho ofício.					
48	150,00	UN	STALO	R$2,7000	R$405,0000
Especificação: Tecido trícoline liso, diversas cores, 100% algodão					
51	20,00	M	FABRIL MASCARENHAS	R$18,0000	R$360,0000
Especificação: Tesoura em aço inox, ponta reta, com no mínimo 18 cm e 07 polegadas, com cabo em polipropileno resistente.					
53	50,00	UN	V.M.P/ 19,5CM	R$9,0000	R$450,0000
Especificação: Tubo de Cola Universal - artesanato Adesivo Universal Artesanato Adesivo à base de resinas sintéticas em solventes orgânicos, transparente, 17g.					
55	100,00	UN	Tek Bond	R$5,5000	R$550,0000
Especificação: Lápis de cor grande, com 12 cores variadas, atóxico, ponta max resistênte, pigmentos de ótima qualidade, cores mais vivas, Formato triangular ergonômico, produzido com madeira 100% reflorestada.					
58	20,00	CX	FABER CASTELL	R$10,0000	R$200,0000
Especificação: Caneta hidrocor ponta fina, corpo arredondado, composição: plástico abc, plástico, estojo com 12 cores.					
59	25,00	CX	Leo&Leo	R$6,0000	R$150,0000
Especificação: Giz de cera, caixa com 15 cores.					
60	16,00	CX	Delta	R$2,5000	R$40,0000
Especificação: Massa de modelar caixa com 12 cores não tóxica e antialérgico produto indicado para criança. Caixa com 180gr.					
61	16,00	CX	ACRILEX	R$3,7000	R$59,2000
Especificação: Kit normógrafo com 03 (três) réguas de Poliestireno, para desenhar letras e números. Contém 3 réguas de A-Z e 0 a 9. Réguas medindo aproximadamente , tamanho grande 250mm x 155mm, letra e número 30mm, tamanho médio 170mm x 110mm, letra e número 20mm e tamanho pequeno 105mm x 80mm, letra e número 13mm.					
64	16,00	KIT	Waleu	R$4,3000	R$68,8000
Especificação: E.V.A. medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 10 unidades.					
65	10,00	PCT	DUBFLEX	R$13,8000	R$138,0000
Especificação: Pilhas Alcalinas AAA, pacote com 04 unidades.					
67	300,00	PCT	ELGIN	R$14,0000	R$4.200,0000
Especificação: Quadro Branco, não magnético, medindo 90x120cm, moldura de alumínio, porta marcador e apagador. Acompanhar acessórios para fixação na parede					
69	3,00	UN	SOUZA	R$120,0000	R$360,0000
Valor Total		**(onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**			**R$11.955,80**

Palmeira

Prefeitura

ERRATA_PL_27/2018

Publicação Nº 1591388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018

O Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, RETIFICA OS DOCUMENTOS do PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição e fornecimento de serviços e material gráfico para Secretarias Municipais".

Onde lê-se nos Extratos de Publicação:
Pregão 18/2018

Leia-se:
Pregão 19/2018

Palmeira, 12 de abril de 2018.

SIMONE SILVEIRA SILVA MELO – Pregoeira.

PL_27_PP_19_MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 1591387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição e fornecimento de serviços e material gráfico para Secretarias Municipais". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 26.04.2018. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 11 de abril de 2018. SIMONE SILVEIRA SILVA MELO – Pregoeira.

PORTARIA Nº 039 FÉRIAS ANGELITA PEREIRA DA CRUZ MOREIRA

Publicação Nº 1590731

PORTARIA Nº 039/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, ANGELITA PEREIRA DA CRUZ MOREIRA, brasileira, portadora do CPF de n° 055.074.609-90, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, com retorno ao seu trabalho no dia 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de Março de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de Abril de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 003/2016 ANGEOMED

Publicação Nº 1590984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 003/2018
Extrato de Ata de SRP nº 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº 008/2018. Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, valor de R$ 60.832,00 (sessenta mil e oitocentos e trinta e dois reais). Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura.
Papanduva, 12/04/2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal.

EXTRATO DE ATA 013/2018 METROMED

Publicação Nº 1590940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 013/2018.
Objeto: Ata de SRP nº 013/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018. Objeto: Aquisição de Materiais para Procedimentos de Enfermagem. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Valor R$ 536.655,00 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Validade 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 26 de Março de 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal

EXTRATO DE DECRETO 2776/2018

Publicação Nº 1590458

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICIPAL DE PAPANDUVA
DECRETO Nº 2776
Publicação do Decreto nº 2776 de 10 de Abril de 2018, referente à ABERTURA de Credenciamento para Pessoas Fisicas e/ou Jurídicas, para Prestação de Serviços de: Médicos Especialistas em GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E CLINICO GERAL, destinados a prestar serviços junto ao Fundo Municipal da Saúde e Seus departamentos. Sendo este, válido por 12 (doze) meses á partir da sua publicação. Data: Papanduva, 10 de Abril de 2018. - Luiz Henrique Saliba - Prefeito municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 17/2018

Publicação Nº 1590899

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASS DA JUVENTUDE, DEMAIS SECRETARIAS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 12 de Abril de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

COMUNICADO Nº 003/2018

Publicação Nº 1590779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

COMUNICADO
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES COMUNICA A SENHORA ABAIXO NOMINADA QUE FOI APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018, QUE DEVERA COMPARECER NO DEPARTAMENTO PESSOAL , ATÉ O DIA 13/04/2018, VISANDO ASSUMIR O CARGO PARA O QUAL FOI INSCRITA E APROVADA.
CARGO –
- FISIOTEPEUTA
- Emanuela da Silveira Souza

Marcio Luiz Abatti
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

PREFEITURA

DECRETO N. 40

Publicação Nº 1590658

DECRETO Nº 000040/18 de 9 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000800/17 de 13 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.680,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.01 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0402.2.004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.680,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.01 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0402.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.680,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2018

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

112/2018

Publicação Nº 1590539

PORTARIA Nº 112/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de contratação para atender à transitória necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde, Graziele Cristina Breda, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 050.254.489-99, matrícula nº 11488, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Edital nº 01/2018, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 09/04/2018 até a vigência do Processo Seletivo Edital nº 01/2018 ou a realização de Concurso Público.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 09 de abril de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

Publicação Nº 1590565

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A EMPRESA ATTUALE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Sr. Célio Machado, brasileiro, casado, portador do CPF nº 538.543.659-34, denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa: ATTUALE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, com sede na Rua João Pinho, 76, sala 01, bairro Conde D'Eu, Orleans - SC, inscrita sob o CNPJ/MF N.º 20.426.044/001-95, neste ato representada pelo Sr. Rogério Malacarne, CPF nº 827.033.969-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, considerando o adendo às atividades de ampliação da ponte do bairro Santa Rita, de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, e demais legislação em vigor, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo visa reestabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo 33/2017, aditando R$ 11.167,90 (onze mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), passando o valor da Cláusula Oitiva de R$ 72.100,35 (setenta e dois mil e cem reais e trinta e cinco centavos) para R$ 83.268,25 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais do contrato em epígrafe.

E, por estarem, assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Paulo Lopes, 12 de Abril de 2018.

Célio Machado
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Rogério Malacarne
Attuale Construção Civil LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1.

2.

DECRETO 15/2018

Publicação Nº 1591434

DECRETO Nº 15/2018

Altera os dispositivos que menciona no Decreto 12/2018 e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 12/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 62 – XIII – Certidão a ser fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis e/ou Títulos e documentos conforme modelo próprio.

Art. 63 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3281/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1590958

DECRETO N° 3281/2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 6.389,68 (Seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme preconiza o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.914, de 30 de novembro de 2017, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 30 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.243.0018
Atividade: 2.101 – Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte de Recursos: 0.3.0077.0000 – FIA Imposto de Renda – Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 6.389,68

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta do:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referente doações efetuadas ao FIA no valor de R$ 6.389,68 (Seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 11 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2018 - FMS

Publicação Nº 1590647

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de fórmula alimentar infantil para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 288/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 26/04/2018 às 14:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 12 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 2018 - PMP

Publicação Nº 1590639

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto a aquisição de camisetas e brinquedos de pelúcia e fornecimento de decoração destinados à Formatura do Programa "PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas", desenvolvido pela Polícia Militar nas escolas públicas do Município, conforme solicitações nº 835 e 846/2018, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 26/04/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 12 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2018

Publicação Nº 1591281

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, adiante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930192/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, nº357, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Deoclesio Varisa, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 09 de abril de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura, com pedidos parcelados, de cestas básica para entrega as famílias cadastradas no Sistema Único de Assistência Social, conforme preconiza a Lei 1.982/2017.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de :

Item	Unid.	Especificação	VALOR UNITÁRIO R$
01	COXA COM SOBRECOXA	Congeladas, embalagens de até 1 Kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	R$ 4,99
02	LEITE TETRA PAK	Leite de vaca integral tipo longa vida, processado pelo sistema uht (ultra high temperature). embalagem tetra park com no mínimo 01 litros. o produto deverá possuir registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif), serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção municipal.	R$ 2,61
03	FEIJÃO PRETO	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	R$ 3,95
04	ARROZ PARBOLIZADO	Longo e fino, tipo 1. Embalagens de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R$ 9,99
05	FARINHA DE TRIGO	Enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg.	R$8,50
06	BATATA MONALISA	Batata Monalisa: Boa qualidade, tamanho médio.	R$ 2,25 kg
07	TOMATE	Tomates frescos Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados.	R$ 3,55 kg
08	PÃO FRANCES	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	R$ 6,99 kg
09	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	Café torrado e moído 500gr embalado à vácuo	R$ 8,99
10	BANANA CATURRA	Casca íntegra, sem amassados, cor amarelada, pronto para consumo	R$ 2,45 kg
11	AÇÚCAR	No mínimo 99% de sacarose e máximo de 0,3% de umidade. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses	R$ 10,69
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO CLARO	Embalagens pet de 900ml.	R$ 3,52

13	Margarina vegetal com sal(500G)	Embalagens de até 1 kg, hermeticamente fechadas, resfriado até 16º C. Deve constar na embalagem: data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Percentual de gordura saturada menor que 70%. Livre de gordura trans.	R$ 2,49
14	SABÃO EM PEDRA	Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.	R$ 7,85
15	BISCOITO DOCE SORTIDO 650G	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	R$ 7,25
16	MACARRÃO ESPAGUETE	Massa com ovos tipo espaguete. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 4,85

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Saúde, cuja fiscalização ficará à cargo da Assistente

Social.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 039/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se

a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretária de saúde, Sra. Zildete Maria Denardi.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 13
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 09 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 076/2018

Publicação Nº 1591069

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, visando contratação de empresa para serviços de conserto de pneus.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/04/2018, até às 13:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2018

Publicação Nº 1591288

CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2018

Termo de Contrato de CARTAZES PARA A FECAPP celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NOVA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME, autorizado através do Processo n. 126/2018, Licitação n. 041DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: NOVA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ-MF nº 13.834.653/0001-18
Endereço: JOSE GRASSI, 48, Centro, Tangara/SC
CEP: 89642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 041DL2018, datado de 10/04/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CARTAZES PARA A FECAPP

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CARTAZES IMPRESSOS	100	3,15	315,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
13 - Desenvolvimento Cultural
2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
135 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 041DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
NOVA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4804

Publicação Nº 1590369

DECRETO Nº 4.804 DE 11 DE ABRIL DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA EDENI CAETANO BERNARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte EDENI CAETANO BERNARDI, brasileira, pensionista, inscrita no CPF sob nº 927.926.349-87, residente na Rua Frederico Denardi, nº 17, Bairro São José, Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 21/2018, do Livro 18 folhas 33.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de Abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4805

Publicação Nº 1590371

DECRETO Nº 4.805, DE 11 DE ABRIL DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA MARIA OBERDINA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte MARIA OBERDINA NUNES, brasileira, pensionista, inscrita no CPF sob nº 024.070.479-74, residente na Rua Vereador Tranquilo Benjamin Guzzi nº 111, Bairro São José, município de Pinheiro Preto-SC para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 21/2018, do Livro 18 folhas 33.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4806

Publicação Nº 1590372

DECRETO Nº 4.806, DE 11 DE ABRIL DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR IRENO ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção de 50% (cinquenta por cento) do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte IRENO ZAGO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 138.386.289-34, residente na Rua Padre Trudo Plessers, 105, Centro, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 23/2018, do Livro 18 folhas 33.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de Abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2006

Publicação Nº 1590843

LEI Nº 2.006, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE AUMENTO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS E INATIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido aumento no vencimento dos servidores públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, servidores públicos do quadro do Magistério Municipal e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, no percentual de 5,0% (cinco por cento).

Parágrafo único. A presente lei abarca também os subsídios dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 217/2018

Publicação Nº 1590753

PORTARIA Nº 217 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 039/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 039/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07.930192/0001-84, o item e respectivo valor: nº: 01 (R$ 4,99), 02 (R$ 2,61), 03 (R$ 3,95), 04 (R$ 9,99), 05 (R$ 8,50), 06 (R$ 2,25), 07 (R$ 3,55), 08 (R$6,99), 09 (R$ 8,99), 10 (R$ 2,45), 11 (R$ 10,69), 12 (R$ 3,52), 13 (R$ 2,49), 14 (R$ 7,85), 15 (R$ 7,25) e 16 (R$ 4,85).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE REVOGAÇÃO 221/2018

Publicação Nº 1590752

PORTARIA Nº 221, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA FRUSTRADO O CERTAME, LICITAÇÃO Nº 060/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restou frustrado o certame,

RESOLVE:
Art. 1º Declara fracassada Licitação 060/2018, referente a contratação de serviços para conserto de pneus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EDITAL N° 01 AO EDITAL N° 05/2018

Publicação Nº 1591438

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 05/2018

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria nº 23683, de 28/03/2018, e em conformidade com as normas do edital Nº 05/2018, da Lei Municipal nº 2129 de 17 de março de 2009, do Decreto Municipal nº 3392 de 28 de março de 2018, e com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, acrescenta ao Edital supramencionado, o que segue:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.6. Caso o candidato não tenha acesso à internet ou dificuldade para efetivar sua inscrição, poderá realizá-la na praça do cidadão, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode, Rua XV de Novembro, 525, Centro, nesta cidade, com a entrega dos documentos relacionados no item 3.5.

Pomerode 12 de abril de 2018

COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Taynah de Oliveira Borchardt

Miriam Staskowian

Sabrina Siewert

João José Marçal Junior

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 35/2018

Publicação Nº 1590667

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 27/04/2018, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DAS ÁREAS DE ENSINO, AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 12/04/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO TP 33/2018

Publicação Nº 1588116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2018
Processo Licitatório 34/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 093/2017 de 11 de Maio de 2017, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 03/05/2018, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO COM ÁREA DE 122,40M², NA CTN 028 - RIO MAROMBAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte/SC, 10 de abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018 - FMS BICOS

Publicação Nº 1591175

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP
CNPJ: 14.958.840/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA MLI-8520 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE Valor: 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 12 de Abril de 2018 até 12 de Abril de 2019. Ponte Serrada, 12 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicação Nº 1591167

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA 12(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP; REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PERIÓDICAS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E RETORNOS) INCLUINDO EXAMES DE AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA, ELETRENCEFALOGRAMA E ELETROCADIOGRAMAS PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor: RS 80.508,00 (Oitenta Mil Quinhentos e Oito Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 26/04/2018. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 26/04/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h:00 até ás 17h:00 ou pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 12 de Abril de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

DECRETO 286/2018

Publicação Nº 1591392

DECRETO Nº 286/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERAVIT DO EXERCICIO 2012 DOS TERMOS DE COMPROMISSO PAR 50071 E PAR 12226, COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 194.330,14 (Cento e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais e Catorze Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1.2.009 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00

Fonte de Recursos: 030037. 000000 - 162 - R$ 194.330,14

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R$ 194.330,14 (Cento e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais e Catorze Centavos), serão utilizados recursos do Superávit do exercício 2012 dos Termos de Compromisso PAR 50071 e PAR 12226, Com Ministério Da Educação – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 287/2018

Publicação Nº 1591393

DECRETO Nº 287/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR 201306579, COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 39.875,12 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1.2.009 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1132. 000000 - 163 - R$ 39.875,12

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R$ 39.875,12 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos), serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação dos Termo de Compromisso PAR 201306579, Com Ministério Da Educação – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 295/2018

Publicação Nº 1591394

DECRETO Nº 295/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO PROVAVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 845734/2017/MCIDADES/CAIXA, COM MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS
15.451.1501.1.057 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 1134 000000 - 100 - R$ 493.100,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem

Reais), serão utilizados recursos do Provável Excesso de arrecadação Do Termo Aditivo Ao Contrato 845734/2017/Mcidades/Caixa, Com Ministério Das Cidades, entre o Município de Ponte Serrada e a União Federal por intermédio do Ministério Das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 296/2018

Publicação Nº 1591395

DECRETO Nº 296/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Educação, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
6056	ADILSO ADRIANO TEIXEIRA	521 - E	522 – B
541	ADRIANA BEATRIZ FAGGION	527 – D	528 – A
5813	ADRIANA BEATRIZ FAGGION	522 – C	522 – F
815	ANDREIA FERRARI	522 – E	523 – B
900	ADRIANE SALETE MAGDOLIO VIEIRA	526 – C	526 – F
920	DILVANE BALBINOT	527 – D	528 – A
6053	DILVANE BALBINOT	522 – E	523 – B
746	CLEONICE MAXIMO DE OLIVEIRA FELTRIN	524 – E	525 – B
6054	CLEONICE MAXIMO DE OLIVEIRA FELTRIN	521 – B	521 – E
5821	DAIANE APARECIDA BASI	523 – B	523 – E
749	DAYANA LANGARO BASI	524 - C	524 – F
751	DILCE DA SILVA CARDORI	526 - F	527 – C
5810	ERICO ALCIRO BERTOL	522 - D	522 – F
23	EVA APARECIDA FOGAÇA DE LIMA	528 - A	528 – D
925	EDSON PAVAN BAZI	525 - C	52 – F
927	ELIANE CAGLIARI	527 - F	528 – C
5819	ELIANE CAGLIARI	523 - B	523 – E
901	ELIANE RODRIGUES GALVAO	528 - F	529 – C
5820	ELIANE ROSRIGUES GALVAO	522 - D	523 – A
754	IVANDA BASI	524 - E	525 – B
748	IVETE THEODORO	525 - C	525 – F
895	JANE STECANELLA DE OLIVEIRA	527 - D	528 – A
743	JUCELIA APARECIDA PAIN	528 - A	528 – D
5816	JEQUELIA DIAVAO BERTOL	523 - B	523 – E
938	JUCELI CAGLIARI	528 - F	529 – C
790	JUCELI CAGLIARI	529 - A	529 – D
753	LUCIANA APARECIDA BARBOSA MARAFON	525 - A	525 – D
5823	MAIRA CRISTINA PIOVESAN	523 - B	523 – E
5814	MARLI PAVAN	523 - A	523 – D
5822	MARISTELA MARIA SANTIN LUVISON	523 - B	523 – E
36/852	METILDE CARICIMO FORMIGHIERI	528 - B	528 – E
5046	MARIA RIBAK	528 - B	528 – E
6048	MARILUCIA SALETE ONGARATTO MARIANI	522 - D	523 – A

915	MARIA INEZ MATTEI DOS SANTOS	526 - F	527 – C
942	NADIA MARIANI BERTE	526 - D	527 – A
744	NEUZA TAMANHO	529 - B	529 – E
5812	NEUZA TAMANHO	523 - B	523 – E
923	ROSANE MARSANGO DE BISPO	527 - D	528 – A
6052	ROSANE SPESSATTO CONTI	522 - D	523 – A
801	SANDRA MARIA VICENSI GUERRA	526 - F	527 – C
909	SALETE CRISTHIANI DE OLIVEIRA	525 - D	526 – A
6051	SILMARA BASI	522 - D	523 – A
6095	SONARA BASI CONRADO	522 - D	523 – A

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 005/2018 - FMEDUCA

Publicação Nº 1590854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 005/2018 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 15:30 horas do dia 25/04/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 16:00 horas do dia 25/04/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de Abril de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1798, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590754

DECRETO Nº 1798, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto Municipal nº 1531/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1531, de 16 de março de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....

II - Rosane Posanske da Silva;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 1531, de 16 de março de 2017, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PRG 024/2018 - PMPB

Publicação Nº 1590887

ERRATA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Aviso de Licitação publicado no DOM/SC no dia 10/04/2018 no que segue:

Objeto: Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.

Onde se-lê:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 024/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 16:30 horas do dia 24/04/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 24/04/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Leia-se:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº

024/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 16:30 horas do dia 24/04/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 17:00 horas do dia 24/04/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.
Porto Belo, 12 de Abril de 2018.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 93, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590762

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 93, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta o parágrafo 3º do art. 306 da Lei Complementar Municipal nº 33/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complemantar:
Art. 1º A presente Lei Complementar autoriza o Município a aprovar projetos de Loteamentos Fechados de Lotes Residenciais e/ou Comerciais no perímetro urbano do Município de Porto Belo.
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se Loteamentos Fechados de Lotes Residenciais e/ou Comerciais, o parcelamento do solo com utilização privativa das áreas verdes, equipamentos urbanos e das vias públicas, cercado ou murado no todo ou em parte do seu perímetro, desde que seja celebrado um contrato administrativo de concessão entre o Município e a Associação de Moradores correspondente.

Art. 2º A aprovação e implantação de Loteamentos Fechados, Residenciais e/ou Comerciais, deverão também obedecer aos instrumentos de controle urbanísticos vigentes no zoneamento em que se situarem, conforme determinado no Código Urbanístico que dispões sobre o uso e a ocupação do Solo, bem como suas unidades ao Código de Obras do Município de Porto Belo.

Art. 3º No parcelamento sob a forma de Loteamentos Fechados, Residenciais e/ou Comerciais, o loteador da área cederá ao município, sem ônus para este, uma porcentagem da área loteável, que corresponde às áreas destinadas ao uso público, denominadas de Institucionais, constituídas de:
I - Áreas destinadas ao sistema viário interno no caso de Loteamentos Fechados, excetuando as vias de uso condominial, privativas dos condôminos;
II - Áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários;
III - Áreas verdes;
IV - Áreas destinadas à habitação de interesse social.
§ 1º Consideram-se equipamentos urbanos aqueles de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, as redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar.
§ 2º Consideram-se comunitários, os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e similares.
§ 3º Consideram-se áreas verdes aquelas cujo uso prioritário sirva à manutenção do equilíbrio ambiental e paisagístico, excetuando-se destas as áreas inseridas em faixas de APP.
§ 4º Considera-se habitação de interesse social aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, de promoção pública ou a ela vinculada.

Art. 4º As transferências das áreas para o Município se darão nos seguintes percentuais mínimos retirados da área loteável:
a) 15% (quinze por cento) para o sistema viário;
b) 10% (dez por cento) de área verde, excluindo-se APP's;
c) 10% (dez por cento) para equipamentos comunitários em Macrozonas Urbanas de Consolidação;
d) 5% (cinco por cento) para equipamentos comunitários em Macrozonas Urbanas de Qualificação;
e) 5% (cinco por cento) para áreas de interesse social;

§ 1º Na implantação satisfatória do sistema viário com uso de menos de 15% (quinze por cento) da área total loteável, o restante será acrescido às áreas de equipamento comunitário e/ou área verde ficando condicionado que a denominação das vias internas é competência exclusiva do loteador que as nomeará.
§ 2º As transferências das áreas destinadas a equipamentos comunitários e de interesse social serão alocadas em outras frações do espaço municipal, desde que adequadas para esta finalidade, de acordo com estudo técnico de demandas sociais e de uso e ocupação do solo elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município, ou a critério da Administração Pública, mediante contribuição de valor monetário equivalente ao valor de mercado da área a ser parcelada e da área do local a receber as áreas públicas, sendo que a avaliação deverá ser realizada por comissão específica, destinando-se a benfeitorias no Município, devendo o projeto passar por consulta no CONCIBELO.
§ 3º Fica o Poder Executivo, para os fins previstos neste artigo, autorizado, nos termos da Lei Orgânica do Município e do seu Plano Diretor, independentemente de processo licitatório, a outorgar permissões de uso administrativas, por tempo indeterminado, não onerosa, das vias de circulação interna, dos equipamentos urbanos e áreas verdes exclusivamente ao loteador que submeterá a administração das mesmas à Associação dos Proprietários, constituída sob a forma de pessoa jurídica.
§ 4º A outorga da permissão de uso administrativa e suas condições e obrigações formalizadas por Decreto do Poder Executivo deverão constar, obrigatoriamente, no registro do Loteamento Fechado Habitacional perante o cartório de Registro de Imóveis.
§ 5º A utilização das vias de circulação interna, os equipamentos urbanos e as áreas verdes internas ao loteamento será privativa dos moradores, sem alteração do uso a que se destinam, que assumirão, através de Associação legalmente instituída, por ordem e conta do loteador, a responsabilidade pelas despesas e custos administrativos observadas as seguintes condições:
I - Murar ou cercar a área do Loteamento Fechado, em conformidade

com projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes, separando a área externa da interna;
II - A manutenção da portaria e do sistema de segurança, sendo a guarita recuada do alinhamento da via pública externa com mínimo de 15,00m (quinze metros) transversal a esta via visando garantir área de acumulação de veículos quando se fizer necessário;
III - Manutenção e conservação do sistema de escoamento de águas pluviais;
IV - Os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;
V - A manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
VI - A coleta e a remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado próximo á portaria, onde houver coleta pública, ficando todas as despesas inerentes sob a responsabilidade da Associação dos Moradores, se houver, ou do loteador;
VII - Construção, manutenção e conservação do sistema de lazer, em conformidade com projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes da Municipalidade;
VIII - Prevenção de sinistros;
IX - Manutenção, conservação e consumo da rede de iluminação pública;
X - Garantia da ação livre e desimpedida das autoridades das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população;
XI - Distribuição, manutenção e conservação da rede interna de água do Loteamento Fechado;
XII - Coleta, afastamento, conservação e manutenção da rede interna de esgotos.
XIII - Implantação, manutenção e conservação das faixas de tratamentos paisagísticos com no mínimo 1,00m (um metro) de largura entre o muro e o sistema viário externo.
XIV - Para dar cumprimento aos incisos deste artigo o Loteador ou a Associação de Moradores, legalmente constituída, poderá firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou privados. Quando os serviços forem executados integralmente pelo loteador ou Associação de Moradores estarão isentos dos pagamentos das taxas municipais correspondentes.

Art. 5º Independente das áreas destinadas ao uso público denominadas de institucionais poderá o Loteador criar áreas de recreação pública internas do loteamento fechado que são destinadas à implantação de equipamentos de lazer, esportivos, recreação e contemplação, tais como praças, jardins, quadras esportivas, campos para prática de esportes, piscinas, pistas para caminhadas e corridas, ciclovias, sala para jogos, sala para ginástica e musculação, sala para artes marciais, sala para leitura, sala de multimídia, playground, quiosques, sauna, salão de festas e churrasqueiras de acordo com as normas ambientais e de saúde pública não computados no cálculo das áreas de transferência para o Poder Público previstas no art. 4º da presente Lei Complementar.
§ 1º É vedada nas áreas de recreação pública internas, a instalação de atividades que, por algum motivo, possam contribuir para prejudicar a segurança, o sossego e o bem estar da população.
§ 2º Os custos e despesas relativas à administração do uso privativo das áreas de recreação pública interna serão rateados entre os proprietários de lotes, na proporção das áreas respectivas, abrangendo a manutenção de todos os equipamentos e espaços internos do loteamento, tais como áreas de recreação, redes de águas pluviais, sistema de canalização de gás, bem assim as despesas com controle de entrada e saída de pessoas e veículos, arborização, capina, varrição, coleta de lixo, segurança e demais serviços necessários.
§ 3º A alegação de desconhecimento pelo adquirente, não autorizará em caso algum, o descumprimento das restrições urbanísticas e condições especiais de uso, registradas do Loteamento Fechado Residenciais e/ou Comerciais.

Art. 6º Caberá ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção e conservação dos bens públicos elencados no art. 4º da presente lei.

Art. 7º Se o Loteador ou a Associação dos Moradores se omitirem na conservação e manutenção de que trata o art. 4º, parágrafo 5º, o Poder Público Municipal poderá assumi-los desde que os equipamentos e instalações possam ser conectados à respectiva rede de serviços públicos, acarretando as seguintes conseqüências:
I - Perda da característica do loteamento fechado habitacional;
II - Perda das isenções de taxas;
III - Perda da permissão de uso administrativo dos bens públicos outorgados
IV - Pagamento de multa correspondentes a 1 (uma) UFMPB/m² de terreno, aplicável a cada proprietário de lote pertencente ao loteamento fechado.
V - Comunicação da perda da característica do loteamento fechado habitacional ao cartório de Registro de Imóveis e ao Ministério Público Estadual.
§ 1º Quando o Município determinar a descaracterização do loteamento fechado e a retirada de benfeitorias, por descumprimento do loteador ou Associação de Moradores, estes serviços serão de responsabilidade da Associação de Moradores, ou Loteador, no caso desta não ter sido criada. Se não executados nos prazos determinados, o serão pela Prefeitura, cabendo à Associação de Moradores ou ao Loteador, se for o caso, ressarcimentos de seus custos.
§ 2º Além das penalidades previstas no parágrafo primeiro serão promovidas a abertura das vias de acesso interna do loteamento fechado com abertura ao uso público das áreas objeto de permissão de uso e as mesmas passarão a reintegrar normalmente o sistema viário e de lazer do Município, bem como as benfeitorias nelas executadas, sem qualquer ônus, sendo que a responsabilidade pela retirada do muro de fechamento e pelos encargos decorrentes será do loteador ou da Associação de Moradores não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.
§ 3º As penalidades previstas no art. 7º, IV, da presente lei serão processadas através de auto de infração e multa que deverá ser lavrada com clareza, sem omissões e ressalvas no qual constará:
I - Data da Lavratura;
II - Nome e localização do loteamento Fechado habitacional;
III - Descrição dos fatos e elementos que caracterizam a infração;
IV - Dispositivo legal infringido;
V - Penalidade aplicável;
VI - Assinatura, nome legível, cargo e matrícula da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.
§ 4º Após a Lavratura do auto de infração será instaurado processo administrativo contra o infrator providenciando-se a sua intimação pessoal, por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital publicado no órgão oficial do município cabendo impugnação ao auto de infração e a imposição de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
§ 5º A decisão definitiva que se impuser ao autuado, a pena de multa ou a descaracterização do loteamento fechado deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias contados da data da comunicação e informado ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º A denominação do loteamento será precedida, obrigatoriamente de "Loteamento Fechado Habitacional", sendo que ao término da implantação do empreendimento deverá ser afixada na Portaria, em local visível, uma placa com a seguinte informação: "Permissão de uso regulamentada pelo Decreto Municipal (nº e data) nos termos da Lei Complementar Municipal (nº e data) outorgada a (razão social da empresa loteadora e/ou Associação de Moradores).

Art. 9º As construções, benfeitorias e demais parâmetros urbanísticos a serem implantados no Loteamento Fechado, deverão obedecer rigorosamente às características e exigências gerais da legislação municipal e as específicas para o zoneamento onde estiver

localizado o mesmo.

Art. 10. A presente Lei Complementar se aplicará a loteamentos futuros, porém, excepcionalmente, serão estendidos seus efeitos a loteamentos comuns já existentes, legalmente implantados, desde que comprovada a necessidade da outorga das áreas públicas ao particular e, mediante aprovação expressa do Conselho da Cidade que promoverá audiência pública para consulta e interesse da comunidade.

Art. 11. Será permitido à Associação de Moradores controlar o acesso a área fechada do loteamento, que se limitará a solicitação de exibição de documentos de identificação às pessoas que pretendam acessar as áreas abrangidas pelo Loteamento Fechado.
Parágrafo Único. Havendo recusa no atendimento da solicitação a segurança limitar-se-á, no máximo, a manter a locomoção das pessoas monitoradas à distância.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação aplicando-se as normas, no que couber, previstas na legislação urbanística municipal.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 89, de 28 de novembro de 2017.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 94, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590765

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 94, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011, Código Urbanístico, e a Lei Complementar nº 42, de 27 de novembro de 2012, que regulamenta o instrumento de indução ao desenvolvimento urbano do Município de Porto Belo da outorga onerosa do direito de construir e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complemantar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 134. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicadas no montante de 90% (noventa por cento) em obras de infra-estrutura urbana, saneamento básico e equipamentos públicos e comunitários e os outros 10% (dez por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, visando a implementação da Política Municipal de Habitação.
§ 1º Os valores da outorga onerosa do direito de construir, exceção feita ao percentual destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, poderão, a critério do Município, serem substituídos, total ou parcialmente, por obras de infra estrutura a serem executados pelo interessado.
§ 2º Havendo a substituição total por obra de infraestrutura, esta deverá corresponder ao valor integral da outorga do direito de construir.
§ 3º Em caso de substituição parcial por obra de infraestrutura, o saldo remanescente deverá ser quitado em espécie, nos termos da Lei Complementar nº 42, de 27 de novembro de 2012.
§ 4º O acompanhamento da obra a ser executada será realizado pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Porto Belo.
§ 5º Ocorrendo a substituição, total ou parcial, por obra de infra estrutura, o interessado deverá promover a prestação de contas da referida obra junto a Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Porto Belo.

Art. 2º A Lei Complementar nº 42, de 27 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....

Parágrafo Único .....
.....

g) Macrozona Urbana de Ocupação Orientada será de 4%.

Art. 4º .....
.....

§ 3º O valor correspondente a outorga onerosa do direito de construir, poderá, a critério do Município, ser substituído por obras de infraestrutura urbana a serem executadas pelo interessado, observados os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011.

Art. 3º Os demais dispositivos legais das Leis Complementares Municipais nº 33, de 10 de junho de 2011 e nº 42, de 27 de novembro de 2012, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2614, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590757

LEI MUNICIPAL Nº 2614, DE 9 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a vacinação domiciliar em pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldades de locomoção. Autor: Vereador Marcos Venicius Marques.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica assegurada a vacinação domiciliar para as pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldade de locomoção.
Parágrafo Único. Para fins do que dispõe o caput deste artigo, domicílio é a residência fixa da pessoa necessitada ou o local onde esta esteja temporariamente abrigada ou assistida em decorrência de sua incapacidade.
Art. 2º Para fins de que trata esta lei, considera-se:
I - Deficiência Motora: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial; alteração parcial ou completa de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
II - Multideficiência: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial.
III - Doenças Incapacitantes: enfermidades que produzem incapacidades para desempenhar as tarefas da vida diária e as atividades laborais do ser humano.
IV - Doenças Degenerativas: enfermidades que levam a uma gradual lesão tecidual de caráter irreversível e evolutivo, geralmente limitante sobre as funções vitais, principalmente as de natureza

neurológica e osteomusculares.
V - Idosos: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2615, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590759

LEI MUNICIPAL Nº 2615, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Revoga a Lei Municipal nº 2219/2014.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2219, de 12 de novembro de 2014, que criou o programa "Adote uma praça" no Município de Porto Belo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2616, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590760

LEI MUNICIPAL Nº 2616, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2370/2016, que instituiu o Programa Bolsa Atleta, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2370, de 28 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 3º .....
.....
.....
.....
II - (Revogado);
.....
.....
IV - ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior, devidamente comprovado; e
.....
.....
Art. 6º .....
.....
Parágrafo Único. (Revogado).
.....
.....
ANEXO ÚNICO
.....
.....
2. BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA REGIONAL/ESTADUAL/NACIONAL
Atletas que tenham participado do evento máximo da temporada regional/estadual ou nacional e/ou que integrem o ranking nacional da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições: até R$ 250.00 (Duzentos e cinquenta reais)
3. BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL
Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais: até: R$ 400.00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2370, de 28 de março de 2016, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA 021/2018

Publicação Nº 1590378

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 021/2018
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Autovia João Paulo Reolon, nº 5987, São Gabriel, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-5839, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.052.171/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Carlos Agustini (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 047/2018, modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
07	41,5%	R$ 30.000,00
14	40,5%	R$ 50.000,00
18	41%	R$ 60.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda - EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 07, 14 e 18 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União/SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 022/2018

Publicação Nº 1590379

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 022/2018
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Tratorbig Peças para Tratores Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2131, Vila Hauer, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.610-040, Telefone (41) 3276-7813, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.420.972/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eros Luiz de Souza (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 047/2018, modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

- atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
08	40,1%	R$ 30.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse

público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município,

transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Tratorbig Peças para Tratores Ltda - EPP, classificada em 1º lugar, no lote 08 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União/SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tratorbig Peças para Tratores Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 023/2018

Publicação Nº 1590380

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 023/2018

A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Roleparts Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-000, Telefone (41) 3376-3000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.344.847/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Thiago Koche Aires (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 047/2018, modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
12	41%	R$ 80.000,00
16	41%	R$ 60.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso,

incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Roleparts Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 12 e 16 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União/SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Roleparts Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 024/2018

Publicação Nº 1590381

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 024/2018
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Pedro Trevisan, nº 531 Colônia Rio Grande, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.025-580, Telefone (41) 3398-6044, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.112.238/0001-10, neste ato representada pelo Sr. João Maria Wanderley de Almeida (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 047/2018, modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
02	42%	R$ 50.000,00
04	40%	R$ 45.000,00
09	40%	R$ 30.000,00
11	41,2%	R$ 40.000,00
15	41,6%	R$ 60.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo

licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o

contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME, classificada em 1º lugar, nos lotes 02, 04, 09, 11 e 15 da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União/SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 025/2018

Publicação Nº 1590382

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 025/2018
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Tratorbrás Comércio de Peças para Tratores Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Gastão Poplade, nº 210, Parolin, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-160, Telefone (41) 3016-2900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.216.653/0001-26, neste ato representada pelo Sr. André Nader Schulze (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 047/2018, modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros

serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	42%	R$ 60.000,00
06	42,5%	R$ 30.000,00
19	41,2%	R$ 35.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de

preços.
CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Tratorbrás Comércio de Peças para Tratores Ltda - ME, classificada em 1º lugar, nos lotes 01, 06 e 19 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União/SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tratorbrás Comércio de Peças para Tratores Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 026/2018

Publicação Nº 1590383

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 026/2018
A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua das Canelas – Prolongamento, s/n, Cristo Rei, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.436.050/0001-90, neste ato representada pela Sr.(a) Sandra Lucia Zanelato (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 047/2018, modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
03	41,5%	R$ 50.000,00
05	39,1%	R$ 35.000,00
10	41%	R$ 30.000,00
13	41%	R$ 50.000,00
17	41%	R$ 60.000,00
20	41,5%	R$ 50.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso,

incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 03, 05, 10, 13, 17 e 20 da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União/SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 027/2018

Publicação Nº 1590376

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 027/2018
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF 07.814.016/0001-87, com sede na Rua Brasília, N.º 220D, Jardim Itália, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-320, Telefone (49) 3328-4718, neste ato representada pela Senhora Gisele dos Santos, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 032/2018, Processo Licitatório 046/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Sabão em pó - composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, caixa com 1 kg.	Assim	R$ 4,52	R$ 4.520,00
02	4.000	Papel interfolha – branco, produzido em 100% celulose virgem, de alta qualidade, macio e com alto poder de absorção, não deixa resíduos, dimensões: 20 x 21 cm, pacote com 1.000 folhas, separados em 4 fardos plásticos com 250 folhas em cada.	Qualilux	R$ 7,65	R$ 30.600,00
Valor Total: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 027/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Gisele dos Santos, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 28 de março de 2018.
Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 028/2018

Publicação Nº 1590367

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 028/2018
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Francisco de Souza & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF 08.823.732/0001-93, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luiz, N.º 211, Cristo Rei, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3524-3269, neste ato representada pelo Senhor Francisco Maurício Martins de Souza, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 028/2018, Processo Licitatório 042/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Oxigênio Industrial 07 m³	NANDIS	R$ 99,00	R$ 2.970,00
02	30	Acetileno Industrial 09 Kg	NANDIS	R$ 364,00	R$ 10.920,00
03	30	Mistura de Gases para Solda Mig 10 m³	NANDIS	R$ 279,00	R$ 8.370,00

Valor Total: R$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 028/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Francisco Maurício Martins de Souza, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 28 de março de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Francisco de Souza & Cia Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunha:

DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2017

Publicação Nº 1590360

DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2017

Distrato do Termo de Cessão de Uso nº 005/2017 firmado em 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no dia 21 de dezembro de 2017, Edição Nº 2413, Páginas nº 1.496 e 1.497, celebrado entre o Município de Porto União (SC) e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

CEDENTE: O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado à Rua Padre Anchieta, nº 126, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 23/R 1.331.349 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 501.086.709/53.

CESSIONÁRIO: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, situado à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, portador do CPF nº 573.276.969-20.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, autorizadas pela Lei Municipal nº 4.524, de 11 de abril de 2018, têm entre si o presente DISTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, ficando desde já aceito, pelas Cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Resolvem as partes, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Termo de Cessão de Uso celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA- Todos os dispositivos e condições contidas no Termo de Cessão de Uso anteriormente firmado entre as partes ficam desde já DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, as partes rubricam e firmam o presente DISTRATO, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.

ELISEU MIBACH CEDENTE Prefeito Municipal de Porto União	CARLOS ALBERTO A. GOMES JUNIOR CESSIONÁRIO Comandante-Geral CPM

Testemunhas:

1.Nome: Ruan Guilherme Wolf 2.Nome: Sofia Sydol
CPF nº 088.388.169-13 CPF nº 339.610.349-15

EXTRATO DE CONTRATO 018/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1590600

Extrato de Contrato 018/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CANELO & GAFFORELLI LTDA ME.
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 011/2018 - Inexigibilidade nº 008/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de abril de 2018.
Margareth Flissak

Presidente AMASPU
Canello & Gafforelli Ltda ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 019/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1590602

Extrato de Contrato 019/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CARLA RENATA STASIAK DE CAMARGO EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 012/2018 - Inexigibilidade nº 009/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de abril de 2018.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Carla Renata Stasiak de Camargo EIRELI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 019/2018 - FAS

Publicação Nº 1590396

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 019/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Sabrina Maximiliano Falk.
Objeto: Contratação de 01 psicóloga para atuar junto a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Serviço de Proteção Social ao Adolescente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 001/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Sabrina Maximiliano Falk.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1590604

Extrato de Contrato 020/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA ODONTOLÓGICA SB LTDA ME.
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 013/2018 - Inexigibilidade nº 010/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de abril de 2018.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Clínica Odontológica SB Ltda ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 064/2018

Publicação Nº 1590373

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 064/2018
Partes: Município de Porto União e Adelvo Basquera & Cia Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança contra incêndio.
Valor: 2.600,15 (dois mil seiscentos reais e quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 030/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Adelvo Basquera & Cia Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2018

Publicação Nº 1590386

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 065/2018
Partes: Município de Porto União e Inova Comunicação Visual Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de materiais diversos para construção da réplica do avião do Capitão Kirk.
Valor: R$ 4.252,35 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 034/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Inova Comunicação Visual Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 066/2018

Publicação Nº 1590388

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 066/2018
Partes: Município de Porto União e Andrei Ranquel 08644028995.
Objeto: Fornecimento, incluindo a instalação, de película nas janelas dos consultórios odontológicos, salas de vacina e farmácia.
Valor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 035/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Andrei Ranquel 08644028995.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 068/2018

Publicação Nº 1590391

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 068/2018
Partes: Município de Porto União e Ilkiu, Souza & Cia Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de marmitas.
Valor: 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 036/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de março de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ilkiu, Souza & Cia Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 067/2018

Publicação Nº 1590361

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 067/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 044/2016
Partes: Município de Porto União e Toque Telecomunicações Ltda - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Exclui-se os pontos UBS Bela Vista e UBS São Pedro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O valor mensal referente a Sede da Prefeitura Municipal é de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
O valor mensal referente ao CAPS I passa a ser de R$ 209,99 (duzentos e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 28 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 069/2018

Publicação Nº 1590363

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 069/2018
Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 054/2017
Partes: Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R$ 4.182,36 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em -0,42% (menos zero vírgula quarenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2018, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 29 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1590734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 009/2018 - Educação.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de baterias para manutenção da Frota da Secretaria Municipal da Educação. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2018

Publicação Nº 1590736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 077/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de madeiras diversas para obras no Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Publicação Nº 1590739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 078/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 055/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de marmitas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2018

Publicação Nº 1590740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 079/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 056/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de produtos de limpeza e assepsia para uso da companhia de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 02 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.522/2018

Publicação Nº 1590342

LEI Nº 4.522, de 11 de abril de 2018.

Altera a Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, que autoriza o ingresso do Município de Porto União (SC) no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Porto União no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências."

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Porto União, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo."

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005."

Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana."

Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 4º A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante."

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante."

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:
"Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante."

Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde:
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante."

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde:
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante."

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde:
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante."

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante."

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos."

Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços."

Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS."

Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:
"Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços."

Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções."

Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços."

Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000)."

Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções."

Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização."

Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS."

Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina."

Parágrafo único. (...)

Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32. (...)
I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV- (...)
V- (...)

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor."

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias."
§ 2º (...)
§ 3º (...)

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

LEI MUNICIPAL Nº 4.523/2018

Publicação Nº 1590343

LEI Nº 4.523, de 11 de abril de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, para utilização da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, sediada no Município de Porto União, 01 (uma) Caminhonete CHEVROLET/S10 LT DD4 de propriedade do Município, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do Convênio de Trânsito PM/SC nº 9.924/2011 – 4, e recursos próprios do Município, a saber:

I- 01 (uma) Caminhonete CHEVROLET/S10 LT DD4, ano/modelo 2012/2013, diesel, cor branca, Chassi nº 9BG148FH0DC441812, Placa MLD7728.

Parágrafo único. O veículo deverá ser utilizado exclusivamente nos serviços de patrulha de trânsito no Município de Porto União – SC, sendo que todas as despesas com manutenção, abastecimento e eventuais danos ao erário e a terceiros ocasionados na utilização do referido veículo correrão totalmente por conta do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2018

Publicação Nº 1590345

LEI Nº 4.524, de 11 de abril de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar o Termo de Cessão de Uso nº 005/2017, autorizado através da Lei Municipal nº 4.508, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o Termo de Cessão de Uso nº 005/2017, autorizado através da Lei Municipal nº 4.508, de 20 de dezembro de 2017, referente à cessão de uso de 02 (duas) motocicletas, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para utilização exclusiva da 1º Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar sediada no município de Porto União.

Art. 2º Revogam-se a Lei Municipal nº 4.508, de 20 de dezembro de 2017, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

Publicação Nº 1590837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 067/2018.
Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 005/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 03 de maio de 2018 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h15min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

Publicação Nº 1590840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 068/2018.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 048/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser dia 03 de maio de 2018 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

Publicação Nº 1590352

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos 11 dias do mês de abril de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, doravante denominado CEDENTE, situado na Rua Padre Anchieta – Nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador do CPF nº 501.086.709/53 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, Nº 549 – Centro - Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, neste ato representado por seu Comandante Geral Coronel Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, portador do CPF nº 573.276.969-20, amparados na Lei Municipal nº 4.523, de 11 de abril de 2018, no inciso IV, do Art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e no Decreto nº 307, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, sediada no Município de Porto União, o seguinte bem móvel:

I- 01 (uma) Caminhonete CHEVROLET/S10 LT DD4, ano/modelo 2012/2013, diesel, cor branca, Chassi nº 9BG148FH0DC441812, Placa MLD7728.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Porto União, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, PELO USO DO VEÍCULO, OBRIGAR-SE-Á:

a) usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) zelar pela guarda do veículo, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) a OPM, a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos Convênios de Trânsito, Radiopatrulha ou Fundos Municipais;
e) arcar com os custos de manutenção do veículo, os quais correrão por conta dos Itens Orçamentários: Combustíveis e lubrificantes – item 3.3.90.30.01; da manutenção e consertos – item 3.3.90.39.19 e da reposição de peças – item 3.3.90.30.39, Ação 8853, da Fonte de Recursos 0111 – FUMPOM – Fundo de Melhoria da Polícia Militar.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem, objeto deste instrumento, passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, e na Lei Municipal nº 4.523, de 11 de abril de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal	CARLOS ALBERTO A. GOMES JUNIOR CESSIONÁRIO Comandante-Geral CPM

Testemunhas:

1. Nome: Sofia Sydol 2. Nome: Newton Fernando Ayres dos Anjos
CPF nº 339.610.349-15 CPF nº 622.081.449-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

Publicação Nº 1590370

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 042/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 028/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Francisco de Souza & Cia Ltda – ME.
Porto União SC, 28 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

Publicação Nº 1590375

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 044/2018
Pregão Presencial 030/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Adelvo Basquera & Cia Ltda - EPP.
Porto União SC, 26 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

Publicação Nº 1590377

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 046/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 032/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Porto União SC, 28 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

Publicação Nº 1590384

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 047/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 033/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda – EPP, Tratorbig Peças para Tratores Ltda – EPP, Roleparts Comércio de Peças para Tratores Ltda – EPP, Trator Vally Comércio de Peças Ltda – ME, Tratorbrás Comércio de Peças para Tratores Ltda – ME e Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda – EPP.
Porto União SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

Publicação Nº 1590387

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 048/2018
Pregão Presencial 034/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Inova Comunicação Visual Ltda - EPP.
Porto União SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

Publicação Nº 1590390

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 049/2018
Pregão Presencial 035/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Andrei Ranquel 08644028995.
Porto União SC, 28 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Publicação Nº 1590392

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 050/2018
Pregão Presencial 036/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Ilkiu, Souza & Cia Ltda – ME.
Porto União SC, 28 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - FAS

Publicação Nº 1590397

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2018 - FAS
Tomada de Preços 001/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico
Sabrina Maximiliano Falk.
Porto União SC, 27 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

Publicação Nº 1590394

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 052/2018 – Multientidade.
Pregão Presencial 037/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, uma vez que deu-se deserto.
Porto União SC, 29 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

Publicação Nº 1590395

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 053/2018
Pregão Presencial 038/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserto.
Porto União SC, 29 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Publicação Nº 1591045

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 024/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: MARCIO ADEMIR BUENO – ME (CNPJ sob nº 11.967.609/0001-50).
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de bens imóveis.
Valores: R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

Publicação Nº 1591047

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 026/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: LR CATAPAM DOS PASSOS ME (CNPJ nº 24.427.187/0001-72).
Objeto: Contratada empresa para aquisição de material para manutenção de bens imóveis.
Valores: R$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Publicação Nº 1591040

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 032/2018
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 025/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: YAM PRODUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ sob nº 22.254.902/0001-97).
Objeto: Material Elétrico e Eletrônico e Manutenção de Bens Imóveis.
Valores: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Complemento – 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2018 de 09/04/2018 Institui o Sistema de Credenciamento de Serviços de Fisioterapia respiratória e motora Domiciliar, e da outras providências.

Publicação Nº 1590313

DECRETO Nº 030/2018 de 09/04/2018

Institui o Sistema de Credenciamento de Serviços de Fisioterapia respiratória e motora Domiciliar, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Serviços de Fisioterapia Respiratória e Motora Domiciliar, no Município de Pouso Redondo, justificando-se pela demanda desse serviço no município, visto que os atuais profissionais credenciados não são capacitados para executarem o respectivo procedimento.

§ 1º – Os interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I.

§ 2º - Para fins de inscrição ao credenciamento, as clinicas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Cédula de Identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
II – Contrato Social e/ou Declaração de Firma individual;
III– Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
IV - Certificado (s), curriculo de profissional;
V - Regularidade com a Fazenda Federal;
VI – Regularidade com a Fazenda Estadual;
VII – Regularidade com a Fazenda Municipal;
VIII – Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS).
IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
X – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

§3° - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

§ 4º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 2º - A (s) Clínica (s) credenciadas receberá (ão) o pagamento a cada trinta dias mediante prestação do serviço e apresentação de Nota fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 09 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Produto	Valor Máximo por Sessão
Fisioterapia Respiratória e Motora Domiciliar. (Fundo Munic. De Saúde)	R$ 200,00

Pouso Redondo/SC, 09 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.698/2018 de 10/04/2018 Cria o § Único ao Art. 9º da Lei 2.671/2017 que dispõe sobre o repasse de Honorários de Sucumbência, arbitramento ou acordo ao Advogado Municipal

Publicação Nº 1590318

LEI Nº 2.698/2018 de 10/04/2018

Cria o § Único ao Art. 9º da Lei 2.671/2017 que dispõe sobre o repasse de Honorários de Sucumbência, arbitramento ou acordo ao Advogado Municipal

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o § Único do Art. 9º da Lei 2.671/2.017, com a seguinte redação:

"§ Único: Os honorários decorrentes de acordo em processo judicial ainda sem sentença definitiva, são fixados em 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Redondo, 10 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.697/2018 de 10/04/2018 Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder máquinas, equipamentos e pessoal, aos municípios de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública, e das outras providências.

Publicação Nº 1590315

LEI Nº 2.697/2018 de 10/04/2018
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder máquinas, equipamentos e pessoal, aos municípios de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública, e das outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA do Município, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos, e pessoal, aos municípios do Estado de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Parágrafo único: As máquinas, equipamentos, pessoal, serão cedidos para o restabelecimento dos serviços público essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias, estendendo-se também a setores de saúde, trânsito, segurança.

Art. 2° - O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente Lei.

Art. 3° - As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4° - O executivo municipal expedirá decreto especificando as máquinas, equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando prazo determinado pela cessão.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 43 E 44 2018

Publicação Nº 1591048

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 14:00 Horas do dia 25.04.2018, Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia no decorrer de 12 (doze) meses. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 12 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 14:00 Horas do dia 02.05.2018, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Fresa e Solda, nas instalações, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 12 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DATA PROCESSO 042 2018

Publicação Nº 1590570

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA – PROCESSO Nº042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a alteração de data do Pregão Presencial 034/2018, de objeto: Registro de preço para aquisição de janelas e portas de vidro para colocação no CAESC Professora Guiomar Claudino dos Santos Sôra. A alteração de deve ao fato do dia 01/05/2018 ser feriado nacional, portanto a nova data de abertura do Pregão fica sendo dia 02/05/2018 às 09:00h. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo, em 12 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 47/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
CONTRATO Nº 47/2018 – ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATADA: PRISCILA SÁVIO MACIEL - EPP
OBJETO: ADITIVAR EM 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) OS QUANTITATIVOS E POR CONSEQUENCIA OS VALORES DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, FUNDAMENTADO NO ART. 65, I, § 1º DA LEI N.º 8.666/93, (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2018 - REGISTRO DE PREÇOS);
DO VALOR: R$ 23.889.87
DA VIGENCIA: 03/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 03 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

Publicação Nº 1590727

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 03 (três) de maio 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de proteção individual para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC, no exercício de 2018. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 13 DE ABRIL 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL Nº24/2018 DE CREDENCIAMENTO EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ; EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, EM RADIO E INTERNET DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1590930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018
DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018

1 - OBJETO

- 1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas Jurídicas que deverão prestar os serviços de CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ; EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, EM RADIO E INTERNET DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração de PRESIDENTE NEREU órgão responsável para gerir a sistemática administrativa da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, visando à dinamicidade de seus processos e as resoluções práticas das possíveis problemáticas administrativas que venham a ser tramitada neste município, vem por este **PROCESSO ADMINISTRATIVO** justificar a respectiva contratação, **com prazo de inscrição e abertura de 09/04/2018 até 31/12/2018.**
2.1.1 - Os interessados na prestação dos serviços descritos no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

2.2 - Ressaltamos que por se tratar da dificuldade de contratar os veículos de comunicação, devido a vários fatores: qualificação, estilo, reconhecimento no meio jornalístico, gosto do público ouvinte e valor que o município dispõe para custear, torna o processo de credenciamento/chamamento o mais eficiente, o qual proporcionará mais igualdade de condições aos credenciados para contratação do objeto desejado.

3 -DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
PESSOA JURIDICA
3.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
3.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
3.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
3.1.7 Declaração de Idoneidade.
3.1.13 Certidão de Falência e Concordata.
3.1.14 Cópia do Contrato Social da empresa com suas alterações. Comprovando que presta atividades relacionadas aos serviços de Publicidade e ou Jornalismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

3.1.15 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
3.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
3.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
3.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
3.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo presidente, caso necessário.
3.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
3.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
3.8 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;
3.9 – Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na tabela de preços em anexo I.
3.10 – Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização da prestação dos serviços, emitida pela Secretária de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, pagos em transferência on-line até o quinto (5º) dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias município:
03 001
2004
33903988000000
01000000

6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o representante com documentos comprobatórios para tal atribuição da empresa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

7 - DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - A execução dos Serviços, Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Parágrafo Único: Havendo mais de um credenciado por item, serão prestados os serviços de maneira alternada.

7.1 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.2 – Fazem parte integrante deste Edital: -

Anexo I – Tabela de Valores dos serviços;

-Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

-Anexo III - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

-Anexo IV - Declaração que não emprega menor;

-Anexo V - Declaração de habilitação;

-Anexo VI - Declaração de comprometimento;

-Anexo VII - Declaração de credenciamento;

-Anexo VIII - Minuta do Contrato.

7.3 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 06 de abril de 2018.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

1	100	minuto	Produzir conteúdo de material jornalístico e postagem em rede social pago por minuto. OBS: Estar presente com equipe de jornalismo quando necessário para produzir matéria de interesse do município.	R$100,00
2	100	minuto	Filmagens e divulgação de eventos públicos com postagem nas redes sociais. OBS: Estar presente com equipe de jornalismo quando necessário para produzir matéria de interesse do município.	R$100,00
3	20	HORA	Transmissão ao vivo na internet dos eventos públicos, pagos por hora.	R$1.200,00
4	50	UNIDADE	Divulgação de matéria do município em rádio. Com equipe técnica in loco para produção de matéria. COM DURAÇÃO DE 07 (SETE) MINUTOS A INSERÇÃO.	R$300,00
5	50	UNIDADE	Divulgação de matéria do município em rádio. Com matéria produzida pelo município de Presidente Nereu. COM DURAÇÃO DE 07 (SETE) MINUTOS A INSERÇÃO.	R$200,00
6	30	UNIDADE	Produção de vídeo institucional produzidos e divulgados em TV aberta, com inserções de 30 segundos. OBS: Estar presente com equipe de jornalismo quando necessário para produzir matéria de interesse do município.	R$1.200,00
7	30	UNIDADE	Produção de vídeo institucional produzidos em divulgação de TV aberta com posterior divulgação em veículos de comunicação de internet, com inserções de 30 segundos. OBS: Estar presente com equipe de jornalismo quando necessário para produzir matéria de interesse do município.	R$1.200,00

ANEXO II MODELO

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade (Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2018.
Assinatura

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Presidente Nereu Comissão de Licitação A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 24/2018 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Administração.
.....de.....de 2018.
Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). .....
DATA
.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.
_____, em ____ de_____20....
_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI Nº. .../20.....
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Inexigibilidade de Licitações nº. .../20.... Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração. –
----------, ----- de ---------- de 20.....
_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII Nº. .../20...
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ---------- , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VIII TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 24/2018"

1.1 "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ; EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, EM RADIO E INTERNET DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS.

....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR": Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF/CNPJ sob n.º....., estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO
A CREDENCIADA compromete-se a CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ; EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, EM RADIO E INTERNET DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 24/2018. A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços com qualidade e responsabilidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os instrumentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo. b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato. c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos seus equipamentos utilizados na execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA
O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2018.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, realizados on-line, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento; Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente. A fiscalização e responsabilidade do contrato dos serviços prestados ficará por conta da Secretária de municipal de Administração

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.
A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa: a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.
No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:
a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
b6) - A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços com qualidade e responsabilidade - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Administração, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de Assistência Social:
03 001
2004
33903988000000
01000000

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 24/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

alterações. A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.
Presidente Nereu, ...

Prefeito Municipal
CONTRATADO
testemunhas:
_____
_____

Princesa

Prefeitura

ENSALAMENTO, CONCURSO PÚBLICO N°. 01.2018

Publicação Nº 1590349

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA –
PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ESPANHOL, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Espanhol, Professor de Inglês, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2018 e informa que:

1. DATA DA PROVA: 28 de abril de 2018.
2. HORÁRIO: das 09 horas às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08 horas.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola de Educação Básica Antenor Nascentes, Avenida Santa Rosa, nº 441, Centro, Princesa - SC.

SALA 01 - 29 candidatos				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (40H)				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	115	Alessandra Tórtora	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
2	223	Cleide De Fátima Netto Isoton	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
3	438	Cleidi Da Rosa Alves	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
4	7	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
5	323	Daiane Pavin	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
6	437	Débora De Oliveira Perondi	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
7	1	Dionara Decarli	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
8	345	Eduarda Noro	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
9	508	Eliane Ana Spironello Foppa	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
10	568	Greici Kely Muller	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
11	553	Ivandra Maria Savariz De Oliveira	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
12	296	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
13	147	Josenara Tais Heck	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
14	397	Marinês Graff Mossmann	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
15	309	Marivane Luiza Romio Geller	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
16	466	Marta Cristina Dos Santos	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
17	106	Patrícia Noll	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
18	303	Regí Dal Alba	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
19	275	Roque Francisco Ribeiro	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
20	143	Rosamar Mazzoneto	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
21	78	Sabrina Bannhara	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
22	128	Silene Águeda Etges	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
23	285	Sueli Conceição Da Silva	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
24	415	Taísa Markus	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
25	105	Tathiane Mary Garcias Stanguerlin	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes

26	74	Tatiane Maria Kummer	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
27	168	Tatiane Piran	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
28	20	Thais Regina Hoffmann	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes
29	203	Vanice Fátima Turani Silvestre	Sala 01	E. E. B. Antenor Nascentes

SALA 02 - 27 candidatos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) - Letra A até I

N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	94	Ana Paula Pecin	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
2	322	Ana Paula Teixeira	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
3	403	Andressa Ferronatto	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
4	9	Andressa Graf	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
5	396	Bruna Roberta Colombo Verfer	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
6	195	Carine Helena Mayer	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
7	352	Carla Inês Rosenbach	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
8	332	Catiane Regina Lavall	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
9	333	Cintiane Cristina Trentin Muller	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
10	150	Cleide Luzia Gabriel	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
11	268	Cleonara De Lima Vieira	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
12	288	Daniela Johner Fogiato	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
13	325	Denise Rubert	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
14	83	Ediane Daniela Dahmer	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
15	427	Édina Seibel Backes	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
16	546	Elaine Terezinha Simch	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
17	177	Eliane Da Silva Sertório	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
18	504	Elisângela Meotti Bertolini	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
19	406	Franciela Triches Blasi	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
20	390	Franciele Herbert Mantovani	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
21	290	Gerusa Izabel Mânica	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
22	510	Géssica Fernandes	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
23	237	Gisele Regina Orzechoski	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
24	509	Idiane Perosso Schmiddel	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
25	517	Ione Terezinha Rosembach	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
26	186	Irene Regina Parmegiani	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes
27	101	Isaura Reichert	Sala 02	E. E. B. Antenor Nascentes

SALA 03 - 25 candidatos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) - Letra J até V

N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	452	Jéssica Daiane De Campos Stefan	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
2	555	Joceli Zanetti	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
3	194	Juliane Kafer	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
4	319	Karina Aparecida Kieling	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
5	430	Karline Elizabete Back	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
6	282	Keila Regina Kleinert	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
7	459	Leila Britsche	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
8	329	Marceli Mayer	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes

9	532	Margarete Inês Pellenz	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
10	572	Mariglaucia Borille	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
11	368	Marilei Ruhoff Lunkes	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
12	40	Micheli Rubin Delazeri	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
13	421	Naiana Constante De Oliveira	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
14	428	Patrícia Bernardi	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
15	400	Rosane Prestes	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
16	193	Rosani Passarin Zanardi	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
17	326	Sueli Zamboni	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
18	348	Viviane Smaniotto	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
PROFESSOR DE ESPANHOL				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	336	Graciela Neumann	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
2	225	Lidiana Erminia Mazzocato	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
3	141	Raquelly Taube	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
4	433	Rosemeire Dos Santos Oliveira	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
5	414	Simone Trevisol	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
6	543	Vanderlisse Ribeiro Alves	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes
PROFESSOR DE ARTES (10H)				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	283	Nadio Diogo Reolon	Sala 03	E. E. B. Antenor Nascentes

SALA 04 - 26 candidatos				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40H)				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	560	Ana Paula Goncalves	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
2	180	Carolina Brustolin	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
3	538	Catiane Luiza Brambilla	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
4	542	Elaine Muller	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
5	82	Émerson Maico Baierle	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
6	384	Guilherme Smaniotto Toigo	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
7	174	Gustavo Andrioli	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
8	483	Karen Zanetti Bizotto	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
9	513	Lainara Patel	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
10	511	Lucas Seffrin Brambilla	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
11	125	Marqueli Petry Weber	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
12	57	Nathan Kerkhoven	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
13	429	Paloma Mezzomo	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
14	6	Ricardo Trevisol	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
15	472	Samara Borille	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
PROFESSOR DE ARTES (20H)				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	73	Cristiane Ely	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
2	33	Douglas Moro	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes

3	350	Gabriel Fonseca Rodrigues	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
4	417	Jane Clarice Boelter Machado	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
5	328	Marinês Philipsen	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
6	465	Marizane Cavalheiro Martins Avila	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
7	58	Rúbia Taisi Pinheiro	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes
8	13	Silvana Ester Delevatti	Sala 04	E. E. B. Antenor Nascentes

SALA 05 - 25 candidatos				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20H)				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	224	Adreana Weber Salvati	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
2	184	Aline Cristina Dittrich	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
3	170	Ana Maria Casagranda Conferri	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
4	545	Beatriz De Mello Martini	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
5	76	Camila Regina Kummer Brum	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
6	263	Claudiane Pauli	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
7	434	Cristiane Knob	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
8	138	Daiani Foretti	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
9	338	Daniela Lucia Spironello Santolin	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
10	426	Elisiane Alves	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
11	340	Fabiane Fátima Kramer Hoesel	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
12	123	Geneci Ochôa Brixner	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
13	561	Juliana Both	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
14	383	Juliana Da Silva Vogt	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
15	210	Juliana Miola Martini	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
16	306	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
17	38	Marlene Lúcia Bourscheidt	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
18	502	Rozeli Pinheiro Wronski	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
19	86	Yeligel Laris Delevatti	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
PROFESSOR DE INGLÊS				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	489	Helena Beatriz Arend Francisco	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
2	539	Luiz Antonio Pszybysz	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
3	307	Meridiana Fátima Colle	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
4	273	Simone Fávero	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
5	71	Tatiane Bedin	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes
6	220	Vanessa Trevisol	Sala 05	E. E. B. Antenor Nascentes

SALA 06 - 26 candidatos				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H)				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	453	Aline Andréia Spironello	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
2	364	Cláudia Cristina Barbosa	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
3	407	Cristiane Garbin	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
4	28	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
5	271	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes

6	339	Elisandra Dos Reis	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
7	311	Estefani Araceli Zanini	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
8	464	Franciele Da Rosa	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
9	238	Helena Cristine Pacheco	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
10	242	Ivanete Da Silva	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
11	69	Judite Lorenzon Deicke	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
12	230	Mara De Ré	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
13	425	Maria Carolina Araujo Johner	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
14	404	Neiva Maria Becker Bossa	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
15	435	Sandra Luiza Back	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
16	446	Silvana Tonello Nós	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
17	167	Taisa Degasperi	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
18	449	Vera Lúcia Schmitz	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10H)				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	499	Aclidio Pecos Valduga	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
2	162	Ana Paula Bogorni	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
3	575	Daniel Antonio Weimann	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
4	388	Elizandra Fontana	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
5	448	Everton José Lauschner	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
6	84	Giovani Macedo	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
7	59	Sabrina Priscila Simioni	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes
8	392	Sibeli Vettorazzi	Sala 06	E. E. B. Antenor Nascentes

Prefeitura Municipal de Princesa/SC, em 11 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ENSALAMENTO, CONCURSO PÚBLICO N°. 01.2018

Publicação Nº 1590350

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA –
PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Médico, Engenheiro Sanitarista, Agente Fiscal de Tributos e Obras, Agente Administrativo e Motorista de Veículos Pesados previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2018 e informa que:

1. DATA DA PROVA: 28 de abril de 2018.
2. HORÁRIO: das 09 horas às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08 horas.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Municipal Renascer, Rua Sete de Setembro, nº 954, Centro, Princesa - SC.

SALA 01 - 28 candidatos				
AGENTE ADMINISTRATIVO - Letra A até E				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local

1	401	Adriano Jose Augusto Wathier	Sala 01	Escola Municipal Renascer
2	109	Adriano Ricardo Rex	Sala 01	Escola Municipal Renascer
3	521	Alessandra Cristina Dos Santos	Sala 01	Escola Municipal Renascer
4	562	Alex Verfer	Sala 01	Escola Municipal Renascer
5	36	Alexandro Fernandes	Sala 01	Escola Municipal Renascer
6	68	Ana Paula Gonçalves De Lima	Sala 01	Escola Municipal Renascer
7	46	Anderson Franciel Thalheimer	Sala 01	Escola Municipal Renascer
8	228	Andréia Cristina Epping De Lima	Sala 01	Escola Municipal Renascer
9	42	Andréia Salete Mayer Eberhardt	Sala 01	Escola Municipal Renascer
10	516	Andressa Carolina Rubin	Sala 01	Escola Municipal Renascer
11	343	Andressa Da Rosa	Sala 01	Escola Municipal Renascer
12	480	Antônia Neiva Charâo	Sala 01	Escola Municipal Renascer
13	497	Carina De Oliveira	Sala 01	Escola Municipal Renascer
14	470	Carine Inês Pelisser	Sala 01	Escola Municipal Renascer
15	212	Carla Maria Mayer	Sala 01	Escola Municipal Renascer
16	137	Cássia Lilian Festa	Sala 01	Escola Municipal Renascer
17	432	Claudete Dall Agnol Da Silveira	Sala 01	Escola Municipal Renascer
18	461	Daiana Andressa Schmitt	Sala 01	Escola Municipal Renascer
19	209	Daniela Inês Sasso	Sala 01	Escola Municipal Renascer
20	269	Danieli Schneider	Sala 01	Escola Municipal Renascer
21	145	Danieli Vanessa Lopes	Sala 01	Escola Municipal Renascer
22	468	Diane Cristina Spironello	Sala 01	Escola Municipal Renascer
23	60	Dieferson Dossiati	Sala 01	Escola Municipal Renascer
24	487	Diego Henrique Dallo	Sala 01	Escola Municipal Renascer
25	56	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	Sala 01	Escola Municipal Renascer
26	337	Edeli Dittrich Bolgenhagen	Sala 01	Escola Municipal Renascer
27	533	Edinei Fernando Schwertz	Sala 01	Escola Municipal Renascer
28	206	Eduarda Cemin Morsch	Sala 01	Escola Municipal Renascer

SALA 02 - 28 candidatos

AGENTE ADMINISTRATIVO - Letra E até J

N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	295	Enrique De Moura	Sala 02	Escola Municipal Renascer
2	127	Ester Veronilda Nardes	Sala 02	Escola Municipal Renascer
3	506	Evelin Camila Zibetti	Sala 02	Escola Municipal Renascer
4	154	Evelyn Gnoatto Machado	Sala 02	Escola Municipal Renascer
5	129	Fabiana Delevatti	Sala 02	Escola Municipal Renascer
6	469	Fabiane Cristina Ferari	Sala 02	Escola Municipal Renascer
7	181	Fagner Vinícius Salvi	Sala 02	Escola Municipal Renascer
8	341	Fernanda Konflanz	Sala 02	Escola Municipal Renascer
9	3	Fernanda Paula Costa	Sala 02	Escola Municipal Renascer
10	35	Fernanda Perondi Trecco	Sala 02	Escola Municipal Renascer
11	450	Fernanda Rubin Klauss	Sala 02	Escola Municipal Renascer
12	158	Franciane Baseggio	Sala 02	Escola Municipal Renascer
13	276	Franciele Schneider	Sala 02	Escola Municipal Renascer
14	391	Gabriela Luiza Dalpiás	Sala 02	Escola Municipal Renascer
15	302	Gilson Loga Lisboa	Sala 02	Escola Municipal Renascer

16	353	Gilvana Zanella	Sala 02	Escola Municipal Renascer
17	144	Giohana Regina Mazzoneto Bassegio	Sala 02	Escola Municipal Renascer
18	349	Gracieli Cristina Antunes De Quadros Rolon	Sala 02	Escola Municipal Renascer
19	366	Guilherme Stefanello	Sala 02	Escola Municipal Renascer
20	467	Irene Margarida Nardes Hofstaetter	Sala 02	Escola Municipal Renascer
21	498	Ivanete Polla	Sala 02	Escola Municipal Renascer
22	241	Jaime Luiz Hansen Filho	Sala 02	Escola Municipal Renascer
23	304	Jean Carlo Berwian	Sala 02	Escola Municipal Renascer
24	163	Jean Kehl	Sala 02	Escola Municipal Renascer
25	51	Jeferson Luiz Costenaro	Sala 02	Escola Municipal Renascer
26	316	Jéssica Fogiato	Sala 02	Escola Municipal Renascer
27	289	Jéssica Lusia Nóe	Sala 02	Escola Municipal Renascer
28	294	Juliana Barbosa Kipper	Sala 02	Escola Municipal Renascer
SALA 03 - 28 candidatos				
AGENTE ADMINISTRATIVO - Letra J até R				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	490	Juliana Salete Colle	Sala 03	Escola Municipal Renascer
2	389	Juliana Terezinha Bergmann	Sala 03	Escola Municipal Renascer
3	515	Kellyn De Oliveira Andrade	Sala 03	Escola Municipal Renascer
4	14	Larissa Andréia Krohn	Sala 03	Escola Municipal Renascer
5	473	Leandra Valéria Schultz	Sala 03	Escola Municipal Renascer
6	566	Leonir Lopes	Sala 03	Escola Municipal Renascer
7	500	Loiva De Moraes	Sala 03	Escola Municipal Renascer
8	253	Lourdes Geremias	Sala 03	Escola Municipal Renascer
9	34	Luana Ely	Sala 03	Escola Municipal Renascer
10	376	Luana Schmiddel	Sala 03	Escola Municipal Renascer
11	245	Luciana Carlet Dalla Valle	Sala 03	Escola Municipal Renascer
12	256	Luciane Sbardelotto	Sala 03	Escola Municipal Renascer
13	387	Maira Aline Dassoler	Sala 03	Escola Municipal Renascer
14	44	Marclei Aparecida Reinke	Sala 03	Escola Municipal Renascer
15	335	Marcos Vinícius Dos Santos	Sala 03	Escola Municipal Renascer
16	179	Margarete Terezinha Rovedder	Sala 03	Escola Municipal Renascer
17	216	Marina Schons Brusamarello	Sala 03	Escola Municipal Renascer
18	484	Marisa Cristina Almeida Arent	Sala 03	Escola Municipal Renascer
19	411	Marlei Maria Hoffmann	Sala 03	Escola Municipal Renascer
20	149	Matheus Finco	Sala 03	Escola Municipal Renascer
21	355	Mauro Roberto Spohr	Sala 03	Escola Municipal Renascer
22	495	Mônica Delevatti Dalsoglio	Sala 03	Escola Municipal Renascer
23	550	Natan Luiz Reck	Sala 03	Escola Municipal Renascer
24	440	Nelsi Kamer	Sala 03	Escola Municipal Renascer
25	196	Nelson Mendes Da Silva Andrade	Sala 03	Escola Municipal Renascer
26	571	Nicoli Emanueli Caramori	Sala 03	Escola Municipal Renascer
27	18	Poliana Venturini Della Flora	Sala 03	Escola Municipal Renascer
28	442	Rayane Faustino Faria	Sala 03	Escola Municipal Renascer
SALA 04 - 28 candidatos				

AGENTE ADMINISTRATIVO - Letra R até W				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	254	Regiane Prasniski	Sala 04	Escola Municipal Renascer
2	324	Renato Antonio Marchiori Tormes	Sala 04	Escola Municipal Renascer
3	217	Roberta Braitenbach De Oliveira	Sala 04	Escola Municipal Renascer
4	422	Roberta Nós	Sala 04	Escola Municipal Renascer
5	558	Roberto Ligorio Reichert	Sala 04	Escola Municipal Renascer
6	395	Rodrigo Mateus Finger	Sala 04	Escola Municipal Renascer
7	447	Rosane Dos Santos	Sala 04	Escola Municipal Renascer
8	370	Roseli Maria Kemper Perondi	Sala 04	Escola Municipal Renascer
9	454	Sabrina Bonfante	Sala 04	Escola Municipal Renascer
10	208	Samara Bassotto	Sala 04	Escola Municipal Renascer
11	280	Scheila Beatriz Loch	Sala 04	Escola Municipal Renascer
12	443	Sérgio Antonio Gheller	Sala 04	Escola Municipal Renascer
13	501	Sueli Vieira De Moraes	Sala 04	Escola Municipal Renascer
14	62	Susana De Moura	Sala 04	Escola Municipal Renascer
15	298	Taila Avila Baladore	Sala 04	Escola Municipal Renascer
16	274	Tailini Beatriz Lenhardt Jagnow	Sala 04	Escola Municipal Renascer
17	214	Tatiana Teresinha Zavascki	Sala 04	Escola Municipal Renascer
18	81	Thainá Libero De Oliveira	Sala 04	Escola Municipal Renascer
19	525	Vandrei Bertollo	Sala 04	Escola Municipal Renascer
20	486	Vanessa Inês De Bortoli	Sala 04	Escola Municipal Renascer
21	530	Vanessa Maria Rozo	Sala 04	Escola Municipal Renascer
22	113	Wellington José Fiorentin	Sala 04	Escola Municipal Renascer
MÉDICO				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	5	Antônia Célia Moura Martins	Sala 04	Escola Municipal Renascer
2	92	Antonio Soberano	Sala 04	Escola Municipal Renascer
3	87	Débora Zanette Scherner	Sala 04	Escola Municipal Renascer
4	305	Milena Vieira De Carvalho Silva Bordin	Sala 04	Escola Municipal Renascer
5	522	Renan Lucas De Aquino	Sala 04	Escola Municipal Renascer
6	233	Wagner De Cesare	Sala 04	Escola Municipal Renascer

SALA 05 - 28 candidatos				
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS - A até L				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	297	Adriana Sevald	Sala 05	Escola Municipal Renascer
2	277	Anderson Basso	Sala 05	Escola Municipal Renascer
3	420	Ariel Devitte	Sala 05	Escola Municipal Renascer
4	169	Camila Niederauer	Sala 05	Escola Municipal Renascer
5	91	Caroline Noro	Sala 05	Escola Municipal Renascer
6	441	Cassiano Schneider	Sala 05	Escola Municipal Renascer
7	377	Cheila Vanessa Back	Sala 05	Escola Municipal Renascer
8	531	Daiane Pagno	Sala 05	Escola Municipal Renascer
9	259	Daniel Lorenzeti	Sala 05	Escola Municipal Renascer

10	24	Daniela Alves Righi	Sala 05	Escola Municipal Renascer
11	211	Diogo Wilian Lemes De Souza	Sala 05	Escola Municipal Renascer
12	474	Diosser Fernandes Zenewich	Sala 05	Escola Municipal Renascer
13	405	Dirlei Gnovatto	Sala 05	Escola Municipal Renascer
14	166	Douglas Loch Leith Rolon	Sala 05	Escola Municipal Renascer
15	491	Edineia Inês Wille	Sala 05	Escola Municipal Renascer
16	248	Elthon Lucas Massuqueto	Sala 05	Escola Municipal Renascer
17	251	Ernani Augusto Bonfante	Sala 05	Escola Municipal Renascer
18	385	Evandro Luis Krewer	Sala 05	Escola Municipal Renascer
19	27	Fabiane Schwab	Sala 05	Escola Municipal Renascer
20	265	Fabricia Nonnemacher Anzolin	Sala 05	Escola Municipal Renascer
21	278	Glauber Luiz De Souza	Sala 05	Escola Municipal Renascer
22	292	Gressi Kele Amaro Dos Santos	Sala 05	Escola Municipal Renascer
23	439	Gustavo Arnoldo Schreiner	Sala 05	Escola Municipal Renascer
24	15	Jaíne Devicari	Sala 05	Escola Municipal Renascer
25	419	Janaína Primaz	Sala 05	Escola Municipal Renascer
26	485	Kelly Cristina Favretto Acorsi	Sala 05	Escola Municipal Renascer
27	563	Larissa Fernanda Lermen	Sala 05	Escola Municipal Renascer
28	463	Leila Cristine Weizemann	Sala 05	Escola Municipal Renascer

SALA 06 - 28 candidatos				
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS - L até T				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	301	Letícia Sauer Castanha	Sala 06	Escola Municipal Renascer
2	157	Macleide Schu	Sala 06	Escola Municipal Renascer
3	207	Michele Cristiane Kunzler	Sala 06	Escola Municipal Renascer
4	471	Nancí Leonardi	Sala 06	Escola Municipal Renascer
5	423	Nelson Jair Martins	Sala 06	Escola Municipal Renascer
6	152	Nicaela Antonia Arnhold	Sala 06	Escola Municipal Renascer
7	361	Paula Gerhard	Sala 06	Escola Municipal Renascer
8	564	Rafael Couto Barbosa	Sala 06	Escola Municipal Renascer
9	552	Roberto Carlos Mallmann	Sala 06	Escola Municipal Renascer
10	518	Sandra Iane Franco	Sala 06	Escola Municipal Renascer
11	132	Simone Maria Ludwig Pinheiro	Sala 06	Escola Municipal Renascer
12	408	Tatiane Cristina Schneider	Sala 06	Escola Municipal Renascer
13	528	Tatiane Gomes Da Silva	Sala 06	Escola Municipal Renascer
PSICÓLOGO				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	54	Ana Carolina Alberti	Sala 06	Escola Municipal Renascer
2	258	Daiane Fernanda Salvi	Sala 06	Escola Municipal Renascer
3	512	Eduardo Hubner	Sala 06	Escola Municipal Renascer
4	133	Fabiana Gusen Muller	Sala 06	Escola Municipal Renascer
5	574	Gabriana Maldaner	Sala 06	Escola Municipal Renascer
6	142	Gustavo Pivatto Dos Santos	Sala 06	Escola Municipal Renascer
7	272	Idene Pauli	Sala 06	Escola Municipal Renascer
8	235	Indiane Camila Ghisleri	Sala 06	Escola Municipal Renascer

9	475	Laura Heinen	Sala 06	Escola Municipal Renascer
10	19	Laura Schmidt	Sala 06	Escola Municipal Renascer
11	53	Luciana Kayser	Sala 06	Escola Municipal Renascer
12	436	Mauriane Françozi	Sala 06	Escola Municipal Renascer
13	477	Mayellin Lavall	Sala 06	Escola Municipal Renascer
14	204	Paula Andressa Lopes Miri	Sala 06	Escola Municipal Renascer
15	492	Tamiris Iamara Machado	Sala 06	Escola Municipal Renascer

SALA 07 - 28 candidatos				
ASSISTENTE SOCIAL				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	160	Aquidauana Marin Brunetto	Sala 07	Escola Municipal Renascer
2	261	Ariane Velho Dos Santos	Sala 07	Escola Municipal Renascer
3	418	Cariela Martinazzo Jank	Sala 07	Escola Municipal Renascer
4	172	Cristiane Aparecida Machado Da Silva	Sala 07	Escola Municipal Renascer
5	16	Cristiani Gislaine Müller	Sala 07	Escola Municipal Renascer
6	104	Danieli Langner	Sala 07	Escola Municipal Renascer
7	565	Edirleia Trentin	Sala 07	Escola Municipal Renascer
8	136	Eliane Baú	Sala 07	Escola Municipal Renascer
9	65	Fabiane Luzia Cassol Da Rocha	Sala 07	Escola Municipal Renascer
10	165	Jaqueline Regina Schott	Sala 07	Escola Municipal Renascer
11	541	Jussara Consoladora Colle	Sala 07	Escola Municipal Renascer
12	126	Larissa Buche Ecco	Sala 07	Escola Municipal Renascer
13	462	Leticia Marafon	Sala 07	Escola Municipal Renascer
14	176	Lisiane Schu Caron	Sala 07	Escola Municipal Renascer
15	22	Maiane Spessatto Grassioli	Sala 07	Escola Municipal Renascer
16	205	Marcella Krasinski Caron Santos	Sala 07	Escola Municipal Renascer
17	371	Marlene Lassen Gervasoni	Sala 07	Escola Municipal Renascer
18	556	Marlene Terezinha Theisen	Sala 07	Escola Municipal Renascer
19	524	Nádia Costacurta	Sala 07	Escola Municipal Renascer
20	455	Paula Cristina Schaffer	Sala 07	Escola Municipal Renascer
21	79	Roseli Fontoni	Sala 07	Escola Municipal Renascer
ENGENHEIRO SANITARISTA - Letra A até L				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	67	Alberto Dos Santos Frello	Sala 07	Escola Municipal Renascer
2	344	Ana Flavia Costa	Sala 07	Escola Municipal Renascer
3	171	Elisandro Alexandre	Sala 07	Escola Municipal Renascer
4	365	Gracieli Patricia Woiciekoski	Sala 07	Escola Municipal Renascer
5	382	Janaina Goerck	Sala 07	Escola Municipal Renascer
6	31	Juliane Cristina Dassow	Sala 07	Escola Municipal Renascer
7	551	Letícia Flores Portela	Sala 07	Escola Municipal Renascer

SALA 08 - 28 candidatos				
ENGENHEIRO SANITARISTA - Letra M até T				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	456	Maiara Ongaratto	Sala 08	Escola Municipal Renascer

2	10	Maria Fernanda Rodriguez	Sala 08	Escola Municipal Renascer
3	327	Roberto Luiz Schmeling	Sala 08	Escola Municipal Renascer
4	310	Tamara Boll	Sala 08	Escola Municipal Renascer
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
N°	Insc.	Candidato	Sala	Local
1	281	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	Sala 08	Escola Municipal Renascer
2	416	Alisson Werlang	Sala 08	Escola Municipal Renascer
3	431	Cristiano Da Silveira	Sala 08	Escola Municipal Renascer
4	182	Darci José Wagner	Sala 08	Escola Municipal Renascer
5	299	Elias Fernando Schneider	Sala 08	Escola Municipal Renascer
6	526	Eunírio José Da Rosa	Sala 08	Escola Municipal Renascer
7	32	Felipe Alécio Webler	Sala 08	Escola Municipal Renascer
8	386	Genair Cavalheiro Martins	Sala 08	Escola Municipal Renascer
9	481	Jandrei Da Rosa	Sala 08	Escola Municipal Renascer
10	507	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	Sala 08	Escola Municipal Renascer
11	359	Jonas Da Rosa	Sala 08	Escola Municipal Renascer
12	549	Jonas Ochôa	Sala 08	Escola Municipal Renascer
13	367	Jose Célio Siqueira	Sala 08	Escola Municipal Renascer
14	229	Leandro Gomes De Lima	Sala 08	Escola Municipal Renascer
15	2	Leomir Thums	Sala 08	Escola Municipal Renascer
16	284	Marcos Muller	Sala 08	Escola Municipal Renascer
17	93	Pedrinho Lauri Bald	Sala 08	Escola Municipal Renascer
18	88	Pedro Lemes Pereira	Sala 08	Escola Municipal Renascer
19	548	Ronaldo Antônio Stalter	Sala 08	Escola Municipal Renascer
20	503	Valtemir Wronski	Sala 08	Escola Municipal Renascer
21	330	Valter Troian	Sala 08	Escola Municipal Renascer
22	219	Vantuir Da Silva Both	Sala 08	Escola Municipal Renascer
23	409	Vilson De Souza	Sala 08	Escola Municipal Renascer
24	161	Vitor Luis Christani	Sala 08	Escola Municipal Renascer

Prefeitura Municipal de Princesa/SC, em 11 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2018-PM.

Publicação Nº 1590749

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI – EPP;
AMARILDO NARDI;
GENUTRI COMÉRCIO DE SEMEN;
NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Ata de Registro de Preços: 12.2018-PM
Processo Licitatório: 22.2018-PM
Pregão Presencial: 13.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de SÊMEN, MATERIAIS e NITROGÊNIO para distribuição gratuita aos produtores da bovinocultura de leite ou corte do Município de Princesa/SC."
Data da Assinatura: 12.04.2018
Data da Publicação: 13.04.2018
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL (previsto): R$ 94.309,30 (Noventa e quatro mil, trezentos e nove reais e trinta centavos).
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

PORTARIA N° 44 DE 12.04.2018

Publicação Nº 1590611

PORTARIA Nº. 44, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

COMPÕE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 683, de 20 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1. Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais assumirão o mandato por 2 (dois) anos. O Conselho passa a ser composto pelas seguintes entidades e representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a) Efetivo: Aline C. Dittrich
b) Suplente: Berenice S. R. Hoffmann

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
a) Efetivo: Jacinta Gerlach
b) Suplente: Andréia Cristina Epping de Lima
c)
Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
a) Efetivo: Vítor L. Christani
b) Suplente: Jossiel Becker

Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda
a) Efetivo: Claudinei P. Morsch
b) Suplente: Marciele C. Bruder

Representante da Pastoral da Criança
a) Efetivo: Lucena Hickmann
b) Suplente: Lúcia Iva Becker

Representante de Associação de Pais e Professores
a) Efetivo: Jane C. B. Machado
b) Suplente: Ediles D. Gerhard

Representante do Conselho Comunitário da Comarca de São José do Cedro:
a) Efetivo: Alair F. L. Cordazzo
b) Suplente: Nilson P. Colombo

Representante do Grupo de Jovens
a) Efetivo: Cindia C. Dalmagro
b) Suplente: Beatriz J. Klein

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº. 22, de 02 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 12 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 43 DE 12.04.2018

Publicação Nº 1590522

PORTARIA Nº. 43, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ETAPA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, ESPECIALMENTE AQUELAS CONTIDAS NOS INCISOS IX E XI, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO DO CONAE 2018;

RESOLVE

ART. 1º. NOMEAR AS SERVIDORAS MUNICIPAIS ALINE CRISTINA DITTRICH, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NEILA

HAMMES, DIRETORA DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER, ELISÂNGELA G. GRAF, DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS E MANUELA MAYER, NUTRICIONISTA, PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE, ETAPA MUNICIPAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO MEMBRO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA SERÁ REALIZADA NO DIA 17.04.2018, COM INÍCIO ÀS 8:30 NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER.
ART. 2º. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA PORTARIA CORRERÃO A CONTA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA (SC), EM 12 DE ABRIL DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Quilombo

Prefeitura

ATA TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 1590825

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Avenida Iguaçú 808, sala 03 – centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçú - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.424.015/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Emerson Savanhago, portador da RG nº.6.486.859-4 SSP/PR e CPF nº.030.946.439-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 93/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações, Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009, às demais normas legais aplicáveis em razão da solicitação da empresa resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido a partir de 11/04/2018, a Ata de Registro de Preços nº 32/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, com cascalhamento, com ou sem reabertura das mesmas, deixando-as com abaulamento para o escoamento da água para as valetas nas laterais, sendo a camada de cascalho com espessura de no mínimo 15 cm, compactado com rolo compactador, com execução dos serviços de escavação e assentamento da tubulação quando necessário, sendo que o fornecimento dos tubos e do cascalho será de responsabilidade do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é feita, com fundamento no parágrafo 2º do Art. 12 do Decreto 210/2009, bem como do item 11.2 do Edital nº 93/2017 e item 7.2 da Ata de Registro de Preços nº 32/2017, tendo em vista a solicitação da empresa, parecer jurídico do Dr. Marcos Fernando Zanella e despacho do Sr. Prefeito Municipal.

E, para os fins legais, firmam o presente termo, que será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

QUILOMBO SC, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EMERSON SAVANHAGO
Terra Brasil Terraplanagem Ltda

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30881

ATA TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 1590834

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Avenida Iguaçú 808, sala 03 – centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçú - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.424.015/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Emerson Savanhago, portador da RG nº.6.486.859-4 SSP/PR e CPF nº.030.946.439-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 110/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações, Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009, às demais normas legais aplicáveis em razão da solicitação da empresa resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido a partir de 11/04/2018, a Ata de Registro de Preços nº 37/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cascalhamento, com camada de cascalho com espessura de no mínimo 15 cm, compactado com rolo compactador, conforme a demanda do município de quilombo-sc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL.

A rescisão é feita, com fundamento no parágrafo 2º do Art. 12 do Decreto 210/2009, bem como do item 11.2 do Edital nº 110/2017 e item 7.2 da Ata de Registro de Preços nº 37/2017, tendo em vista a solicitação da empresa, parecer jurídico do Dr. Marcos Fernando Zanella e despacho do Sr. Prefeito Municipal.

E, para os fins legais, firmam o presente termo, que será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

QUILOMBO SC, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EMERSON SAVANHAGO
Terra Brasil Terraplanagem Ltda

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30881

AVISO

Publicação Nº 1590838

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 93/2017 e 110/2017.
Atas de Registro de Preços nºs 32/2017 e 37/2017.

Empresa : TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA.

Penalidade: Advertência

Fundamento Legal: Art.87, Inciso I da lei 8.666/93, item 12.2 dos Editais nºs 93/2017 e 110/2017 e item 8.2 das Atas de Registro de Preços nºs 32/2017 e 37/2017.

QUILOMBO, 11 de abril de 2018. SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 38/2018

Publicação Nº 1590814

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o preâmbulo do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018, item 1 – DA LICITAÇÃO: onde se lê: "....do tipo Menor Preço/Por LOTE,...." lê-se: "....do tipo Menor Preço/Por ITEM,...".

2. Fica alterado o item 4.2 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total conforme discriminado no ANEXO I deste Edital, ficando facultado a licitante apresentar proposta somente para os itens que tiver interesse".

3. Fica excluído o sub item 4.2.1 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018.

4. Fica alterado o item 6.2 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas".

5. Fica alterado o ANEXO I (MODELO DA PROPOSTA), parte integrante do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 38/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 38/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTONIVELADORAS EQUIPADAS COM RIPPER (ESCARIFICADOR), LÂMINA DESLIZANTE, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 1.000 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	horas	1.000,00	190,00	
2	SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA COM ATÉ 05 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008 PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 2.500 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	horas	2.500,00	110,00	
3	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR, LISO, AUTOPROPELIDO, COM TRAÇÃO NO TAMBOR PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 2.000 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	horas	2.000,00	140,00	
4	SERVIÇOS DE HORAS/MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS,ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 1.000 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	horas	1.000,00	115,00	
5	SERVIÇOS DE HORAS/MAQUINA DE ATÉ 02(DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 2.000 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL	horas	2.000,00	195,00	
6	SERVIÇOS DE HORAS/MAQUINA DE TRATOR DE ESTERIA DE PORTE GRANDE; PESO OPERACIONAL MÍNIMO - 14.000 KG; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR – 130 HP; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 2.000 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL	horas	2.000,00	230,00	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).
DA ENTREGA: A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação do responsável pela Secretaria dos Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município, após o recebimento da autorização de fornecimento e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA "

1. Ficam alterados os itens: 1, 4.1 e 5.2 do Edital, na data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, ficando marcada para a entrega às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2018 e abertura para às 09:10 horas do dia 26 de abril de 2018, no mesmo local, no item 1, item 4.1 e item 5.2 do Edital.

Quilombo, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2018 – DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591218

DECRETO Nº 117/2018 – DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,
Considerando o ofício 042/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo de 10 de abril de 2018, protocolado junto à municipalidade sob nº.2658/2018,

DECRETA:
Art.1º Fica efetuado o remanejamento de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo para o ano de 2018, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CÂMARA DE VEREADORES		01
Unidade	CÂMARA DE VEREADORES		01
Função	Legislativa		1
Sub-função	Ação Legislativa		31
Programa	LEGISLATIVO ATUANTE		0001
Atividade	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		2.001
Despesas	Modalidades de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(5) (7)	Das Aplicações Diretas – 3.3.50 3.3.93	01.00 – Recursos Ordinários	2.000,00 5.000,00
(6)	Para Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 12/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 118/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591416

DECRETO Nº 118/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DECRETO Nº 059/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos XIII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com § 1º do Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a partir do dia 02 de maio de 2018, a licença não remunerada para tratar de interesses particulares, do Servidor Público Municipal Diego Piacentini, concedida através do Decreto nº 059/2017, de 30 de março de 2017.
Parágrafo único. O servidor deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos do Município, no dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 12/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

DECRETO Nº. 115/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591413

DECRETO Nº. 115/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo, de 05 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO

O requerimento da servidora protocolado sob nº 2589, de 26 de março de 2018; o Ofício nº.041/2018 de 27 de março de 2018, do Setor de Recursos Humanos; o Parecer Jurídico, datado de 06 de abril de 2018; e despacho nº.030/2018 do Chefe do Poder Executivo, datado de 10 de abril de 2018;

DECRETA:
Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação: Especialização, equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, ocupante do cargo de Psicólogo, nomeada através do Decreto nº.163/2016 de 01 de julho de 2016, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Terapia Familiar Sistêmica.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 11/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

DECRETO Nº. 116/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591415

DECRETO Nº. 116/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo, de 05 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO

O requerimento do servidor protocolado sob nº 2591, de 27 de março de 2018; o Ofício nº.049/2018 de 28 de março de 2018, do Setor de Recursos Humanos; o Parecer Jurídico, datado de 10 de abril de 2018; e despacho nº.031/2018 do Chefe do Poder Executivo, datado de 10 de abril de 2018;

DECRETA:
Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação: Graduação, equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento base, ao Servidor Público Municipal, Rudinei Mantoani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através do Decreto nº.200/2014 de

02 de junho de 2014, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 11/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1590839

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Ilmº Sr.Sócio Administrados da Empresa TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA.

Ref: Processos Licitatórios PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nºs
93/2017 e 110/2017.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, através de seu Prefeito Municipal, notifica Vossa Empresa, vencedora dos Processos Licitatórios Pregões Presenciais para Registro de Preços nºs 93/2017 e 110/2017, que foram rescindidas as Atas de Registro de Preços nºs 32/2017 e 37/2017, conforme Vosso pedido, e em consequência lhe foi aplicada a penalidade de advertência, de acordo com o previsto no item 12.2 dos Editais nºs 93/2017 e 110/2017 e no item 8.2 das Atas de Registro de Preços nºs 32/2017 e 37/2017.
Foi concedido o prazo e 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, querendo.

Quilombo, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

EDITAL 002/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1591017

EDITAL 002/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO – SC
FUNÇÃO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO

Clas Classificação	CANDIDATO	NF	PT Habilitação	PT Cursos	TS
1º	Rose Mari da Veiga	4,6	4,0	2,0	2,5
2º	Jaine Bruch	4,4	4,0	2,0	2,0
3º	Denildes Weiss Chagas	4,2	6,0	-	1,5
4º	Jaqueline May	3,6	4,0	2,0	-
5º	Lurdete Heiderscheidt Griga	1,6	0,0	2,0	1,0

RANCHO QUEIMADO, 12 DE ABRIL DE 2018.

Rio do Oeste

Prefeitura

LC_57_2018

Publicação Nº 1591032

Lei Complementar nº 57 de 20 de março de 2018

"Regulamenta o instrumento jurídico e urbanístico do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV no Município de Rio do Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art.1° A presente Lei Complementar regulamenta o instrumento jurídico e Urbanístico do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, previsto no Art. 84, inciso II, alínea n, da Lei Complementar n° 026/2009 que institui o Plano Diretor Participativo de Rio do Oeste e em conformidade com os artigos 36 a 38 da Lei Federal n° 10.257/2001, Estatuto das Cidades.

Art.2º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV é o documento que apresenta o conjunto de estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos urbanísticos ou construtivos nas áreas urbanas de significativa repercussão ou interferência na vizinhança quando da implantação, instalação ou ampliação de um empreendimento, de forma a permitir a avaliação das diferenças entre as condições existentes e, as que existirão com a implantação ou ampliação do mesmo.

Art. 3º Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - impacto de vizinhança: a significativa repercussão ou interferência no sistema viário e na infraestrutura urbana, de natureza ambiental, social ou econômica, causadas por um empreendimento, em decorrência de seu uso ou porte, que provoque modificações negativas e positivas às condições de qualidade de vida da população vizinha e/ou ambiente urbano;

II – vizinhança: imediações territoriais passíveis de sofrerem impactos no seu ambiente natural ou construído, quando da implantação ou ampliação de um empreendimento;

III – medidas de prevenção, ações que se subdividem em:

a) medidas mitigadoras - destinadas a prevenir impactos adversos ou a reduzir aqueles que não podem ser evitados;
b) medidas compensatórias - destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados;
c) medidas compatibilizadoras - destinadas a compatibilizar o empreendimento com a vizinhança nos aspectos relacionados à paisagem urbana, redes de serviços públicos e infraestrutura;

d) medidas potencializadoras - ações destinadas a potencializar os efeitos positivos do empreendimento.

IV – empreendimento: atividade que envolve algum tipo de parcelamento, uso ou ocupação do solo urbano.

V – ambiente urbano: relações da população e das atividades humanas e econômicas, organizadas pelo processo social, de acesso, apropriação e uso e ocupação do espaço urbanizado e construído.

VI – termo de compromisso: é o documento em que o empreendedor se compromete em arcar com a execução de melhorias para mitigar, compensar, compatibilizar ou potencializar os possíveis impactos gerados pelo empreendimento ou atividade, conforme conteúdo apresentado no EIV.

VII – resultado: conjunto de medidas e propostas contidas no EIV para eliminar, mitigar, compensar, compatibilizar ou potencializar os possíveis impactos gerados pelo empreendimento ou atividade, aprovadas pelo Município.

VIII – plano de monitoramento: estratégia adotada para monitorar a implantação do conjunto de medidas previstas no termo de compromisso. Estabelecendo prazos e metas para a execução das medidas.

CAPÍTULO II
DA EXIGÊNCIA DO EIV

Art. 4º O EIV será exigido:

i – Na construção de empreendimentos e atividades públicas ou privadas constantes do Anexo I;

II – Nas ampliações e reformas:

a) De empreendimentos que na implantação elaboraram o EIV, desde que esta ampliação represente 25% (vinte por cento) ou mais da obra originalmente aprovada;

b) De empreendimentos que na implantação não tenham elaborado o EIV, mas com a área de ampliação atinjam as características determinadas no Anexo I.

III – Na mudança de atividade da edificação existente que atinjam as características determinadas no Anexo I.
§1º. Poderá ser exigido o EIV, pelo órgão municipal competente, em qualquer empreendimento, independente dos requisitos determinados neste artigo, sempre que na análise prévia este seja considerado causador de impacto substancial na área de vizinhança.

§2º. Poderá ser dispensado o EIV pelo órgão municipal competente nas ampliações de empreendimento, independente dos requisitos determinados no Anexo I, desde que na análise prévia verifique-se que a referida ampliação não é causadora de impacto substancial na área de vizinhança, devidamente fundamentado.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO MÍNIMO DO EIV

Art. 5º O EIV deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, com os seguintes documentos:

I – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do Profissional responsável pelo EIV;

II – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do requerente ou representante que assinará o Termo de Compromisso;

III – Contrato Social, Estatuto Social ou equivalente, do requerente,

com todas as alterações;

IV – Cópia do anteprojeto arquitetônico que demonstre área permeável, área de estacionamento, com as respectivas vagas, e circulações, contemplando a acessibilidade, para EIV relativo à construção ou ampliação;

V – Cópia do anteprojeto urbanístico para EIV relativo à Parcelamento do Solo.

Art. 6. O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo no mínimo, os seguintes aspectos:

I – O adensamento populacional;

II – Os equipamentos urbanos e comunitários;

III – Alterações no uso e ocupação do solo;

IV – A valorização/desvalorização imobiliária;

V – A geração de tráfego (fluxo de pessoas e de veículos);
VI – O aumento da demanda por transporte público;

VII – Alterações na ventilação e iluminação;

VIII – Alterações na paisagem urbana;

IX – O patrimônio natural e cultural;

X – Impacto sobre a infraestrutura urbana existente;

XI – Geração de Poluição (sonora, contaminação da água e do ar, geração de resíduos)

Parágrafo Único. Dar-se à publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do poder público municipal, por qualquer interessado.

Art. 7°. O EIV deverá ser apresentado com o seguinte conteúdo mínimo:

I – Identificação do empreendimento;

II – Caracterização do empreendimento;

III – Identificação da área de influência do empreendimento;

IV – Avaliação dos aspectos previstos no artigo 6° sobre a área de influência;

V – Medidas mitigadoras, compensatórias, compatibilizadoras e potencializadoras;

VI – Plano de monitoramento;

VII – (RIV) = Relatório de Impacto de vizinhança.

Art. 8°. As medidas mitigadoras e compensatórias serão definidas no EIV, de forma proporcional ao porte e impacto do empreendimento, com fundamento nos seguintes princípios:

I – Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

II – Melhoria da qualidade de vida da população e redução das desigualdades;

III – Garantia de implantação e funcionamento de infraestrutura urbana e equipamentos públicos comunitários adequados às necessidades da população;

IV – Proporcionalidade em relação aos impactos verificados.

Art.9°. As adequações de projeto necessárias e as medidas mitigadoras e compensatórias deverão estar relacionadas ao conteúdo do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e eventuais contribuições oferecidas pela população e pelos órgãos responsáveis pela análise, devendo ainda considerar, prioritariamente, os seguintes aspectos gerais:

I – Ampliação das redes de infraestrutura e dos serviços urbanos;

II – Incremento de áreas públicas, implantação e ampliação de equipamentos comunitários e de habitação de interesse social;

III – Ampliação e adequação do sistema viário, sinalização, semaforização, acessibilidade, mobiliário urbano e melhoria das condições de mobilidade urbana;

IV – Conforto ambiental com o controle de ruído, vibração, poluição e do microclima; salubridade, segurança, paisagem e estética urbana;

V – Preservação e valorização dos bens considerados Patrimônio Cultural;

VI – O desenvolvimento socioeconômico da vizinhança com a ampliação das oportunidades de trabalho, emprego e renda; de qualificação e capacitação profissional; ampliação de benefícios sociais; apoio ao cooperativismo, economia solidária e incubação; transferência de tecnologia e apoio ao turismo, pesquisa, ciência e tecnologia;

VII – Preservação, conservação, valorização dos recursos naturais; ampliação do sistema de áreas verdes de domínio público e da área urbana permeável; apoio aos projetos e programas de educação, planejamento e controle ambiental e de zoonoses.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 10. O órgão responsável pela análise do EIV terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, para emitir manifestação de forma escrita e fundamentada. Prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa técnica.

§1º. O órgão responsável poderá convocar reuniões extraordinárias com as Secretarias envolvidas na análise do EIV, a fim de consolidar seu posicionamento final.

§2º. Dar-se-á publicidade ao resultado do EIV nos meios oficiais de comunicação do Município.
Art. 11. As contrapartidas do empreendimento, uma vez definidas pelo município por ocasião da expedição do resultado de EIV, deverão ser assumidas pelo empreendedor, por intermédio da lavratura de Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. As obrigações definidas no Termo de Compromisso acompanharão o imóvel, sendo obrigação do empreendedor a transferência a quem detiver a condição de possuidor ou proprietário do imóvel, em caso de venda, locação, doação ou qualquer forma de transferência do imóvel ou do empreendimento.

Art. 12. O Termo de Compromisso da análise do EIV terá validade de 01 ano, renovável por uma única vez por igual período.

Art. 13. As consultas públicas sobre a pertinência do empreendimento poderão ser realizadas mediante a designação de audiências públicas, reuniões com associações de moradores, entrevistas e aplicação de questionários, entre outras atividades participativas que comprovem o envolvimento da população diretamente e indiretamente atingida.

Art. 14. A necessidade de consultas à população, suas formas, materiais e métodos devem observar os parâmetros do processo participativo previstos nas resoluções do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 15. Os resultados das consultas realizadas junto à população deverão ser sistematizados em relatório de atividades, com a juntada de documentação e registros comprobatórios, devendo compor o EIV como condição de validação do mesmo.

Art. 16. O Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Poder Público, independentemente de interpelação extrajudicial, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 17. As obrigações assumidas pelo proprietário ou responsável, através do Termo de Compromisso, passarão a fazer parte integrante das normas regulamentares de instalação e funcionamento do empreendimento, de modo que eventual descumprimento ensejará a adoção das sanções administrativas cabíveis, inclusive, a cassação de licenças e alvarás.

Parágrafo Único. Deverão constar de forma expressa nas licenças de construção, ampliação ou funcionamento emitidas pelo Município que o empreendimento deverá atender as condicionantes do Termo de Compromisso.

Art. 18. A emissão de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento dos empreendimentos que dependem da elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, fica condicionada ao atendimento das condicionantes do Termo de Compromisso.
Parágrafo Único. Os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta somente aprovarão projetos dos empreendimentos definidos nesta lei após a emissão do Termo de Compromisso a que se refere o caput, sob pena de responsabilização administrativa do servidor e nulidade dos seus atos.

Art. 19. O EIV deverá ser arquivado definitivamente:

I - na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de cento e oitenta dias, a contar do despacho;

II - na hipótese da não apresentação do estudo definitivo, num prazo de 12 meses, a contar da deliberação.

Art. 20. Compete ao proprietário ou responsável arcar com as despesas relativas:

I – À elaboração, atualização, correção e apresentação do EIV;

II – Ao cumprimento das exigências, esclarecimentos e complementação de informações no curso da análise técnica do EIV;

III – À divulgação e realização de audiências públicas ou outra forma de consulta à população, quando couber;

IV – À implementação das medidas de adequação de projeto, prevenção, correção, mitigação, compensação, compatibilização ou potencialização de impactos e, quando necessário, do respectivo plano de monitoramento;

V – Ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas no Termo de Compromisso.

Art. 21. São responsáveis solidários pelas informações, dados e demais elementos apresentados no EIV, o empreendedor e o seu respectivo responsável técnico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As medidas de adequação definidas no Termo de Compromisso, por sua própria natureza, não poderão reproduzir obrigações já previstas na legislação.

Art. 23. A exigência do EIV não dispensa a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental, EIA/RIMA, e demais exigências da legislação ambiental, conforme legislação específica.

Art. 24. Os casos omissos a esta Lei serão objeto de análise do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT e homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 1o e 2o do Artigo 5o da Lei Complementar Municipal n. 40 de 05 de julho de 2013.

Rio do Oeste, 20 de março de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I Lei Complementar nº 57 de 20 de março de 2018	
USO	ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
1) Residencial multifamiliar e hoteleiro	Área construída superior a 10.000,00m² ou acima de 100 unidades habitacionais, ou leitos.
2) Loteamentos	Superior a 100 lotes por gleba parcelada.
3) Autódromos, Kartódromos, Hipódromos ou Motódromos ao ar livre ou fechados.	Qualquer área de terreno ou área construída.
4) Ginásios Esportivos ou Estádios.	Área construída superior a 2.500,00m² e isento para uso escolar.
5) Comercial e Prestação de serviço.	Área construída superior a 5.000,00m².
6) Depósitos, armazéns, entrepostos, garagens de veículos de transportes de cargas, coletivos e táxis ou transportadoras.	Área de estocagem a céu aberto ou área construída superior a 10.000,00m².
7) Terminais rodoviários urbanos ou interurbanos, metroviários, hidroviários, ferroviários e aeroviários.	Qualquer área construída.
8) Estacionamento com área de estocagem, a céu aberto ou construída.	Superior a 10.000,00m².
9) Estabelecimentos de saúde	Área construída superior à 5.000,00m².
10) Estabelecimentos de uso veterinário, vigilância epidemiológica e centro de zoonoses.	Área construída superior à 5.000,00m².
11) Casas de espetáculos, boates, danceterias, bares, pub e congêneres.	Área construída acima de 1.000,00m².

12) Teatro, Cinema, Igrejas e Templos.	Área construída acima de 2.000,00m².
13) Centros de Convenções e pavilhões de feiras e eventos.	Qualquer área construída.
14) Parque de diversões não itinerantes.	Com área ocupada superior a 10.000,00m².
15) Estabelecimentos de uso educacional.	Com área construída superior a 5.000,00m².
16) Cemitérios e crematórios	Qualquer área construída.
17) Indústrias	Área construída acima de 10.000,00m² independente do nível de degradação ambiental.
18) Empreendimento destinado á atividade de geração de energia.	Qualquer área construída.
19) Obras Rodoviárias, Metroviárias e Ferroviárias, Pontes sobre os rios nas rodovias Estaduais e Federais, Túneis, Viadutos, Vias Expressas e/ou implantação de vias arteriais.	Qualquer área construída.
20) Aterros Sanitários	Qualquer área construída.
21) Estações de tratamento de água e esgoto, atividade de reciclagem em edificação fechada.	Com área construída superior à 5.000,00m² ou a céu aberto com área superior à 10.000,00m².
22) Presídios.	Qualquer área construída.
23) Postos de Combustíveis.	Qualquer área construída.
24) Clubes e Sociedades esportivas	Área construída superior à 15.000.00m² ou cujo terreno tenha área total superior à 40.000,00m².
25) Estações ou Antenas de Telefonia Móvel	Área ocupada acima de 2.000,00m².
26) Heliportos	Qualquer área construída.

LEI 2194_2018

Publicação Nº 1591026

LEI Nº 2194 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Ratifica a Resolução n. 01, de 23 de fevereiro de 2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM -AMAVI que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução n. 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 05 de abril de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

LEI 2195_2018

Publicação Nº 1591028

LEI Nº 2195 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Institui gratificação mensal para o exercício da função de pregoeiro do Poder Executivo e dá outras outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a gratificação mensal a ser atribuída ao Pregoeiro, conforme estabelecido na Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a função.

Art. 2º – O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir o encargo de que trata o Art. 1.º desta Lei será de:

I – Pregoeiro R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de abril de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

Publicação Nº 1591427

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.58/2018 Pregão Presencial Nº 27/2018

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de 0, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA, neste ato representado por HENRIQUE SIEVERS	05.042.342/0001-98
FORTMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME, neste ato representado por DANIEL STRELOW HELFENSTEIN	21.083.982/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 344362 - PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto usinado FCK15 MPA Convencional	M3	PRÉ FABRICAR	100,00000	R$200,0000	R$20.000,0000
2	Concreto usinado FCK15 MPA com bombeamento	M3	PRÉ FABRICAR	100,00000	R$220,0000	R$22.000,0000
3	Concreto usinado FCK20 MPA Convencional	M3	PRÉ FABRICAR	500,00000	R$215,0000	R$107.500,0000
4	Concreto usinado FCK20 MPA com bombeamento	M3	PRÉ FABRICAR	100,00000	R$235,0000	R$23.500,0000
5	Concreto usinado FCK25 MPA Convencional	M3	PRÉ FABRICAR	100,00000	R$220,0000	R$22.000,0000
6	Concreto usinado FCK25 MPA com bombeamento	M3	PRÉ FABRICAR	100,00000	R$240,0000	R$24.000,0000
Total do Fornecedor:						R$219.000,0000
Total Geral dos Itens:						R$219.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$219.000,00 (duzentos e dezenove mil)

Rio do Sul (SC), 06 de Abril de 2018

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME Prefeito	

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA
HENRIQUE SIEVERS
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018/FMD

Publicação Nº 1591418

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 Pregão Presencial Nº 3/2018 Validade: 12 Meses Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. null, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 79.369.757/0001-07, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI BRANDES	03.617.943/0001-56
VLD TURISMO E LOCACAO LTDA ME, neste ato representado por VALDAIR EIROF	10.821.255/0001-79
Turismo Presidente Ltda, neste ato representado por JULIO CESAR MARTINS	82.661.828/0001-55

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS., em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 679879 - VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviço de transporte com veículo tipo van, com capacidade mínima de 21 lugares, dentro e fora do estado de Santa Catarina (Km rodado)	" "		30.000,00000	R$2,5733	R$77.199,0000
2	Contratação de Serviço de transporte com veículo micro-ônibus, com capacidade mínima de 27 lugares, dentro e fora do estado de Santa Catarina (Km rodado)	" "		30.000,00000	R$3,5100	R$105.300,0000
3	Contratação de Serviço de transporte com veículo ônibus leito-turismo, com capacidade mínima para 38 passageiros, dentro e fora do estado de Santa Catarina (Km rodado)	" "		30.000,00000	R$4,5000	R$135.000,0000
Total do Fornecedor:						R$317.499,0000
Total Geral dos Itens:						R$317.499,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$317.499,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove)
Rio do Sul (SC), 09 de Abril de 2018 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
VANDERLEI BRANDES
CONTRATADA

DECRETO Nº 7059, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590654

DECRETO Nº 7059, de 04 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/FCRS, DE 20.02.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018/FCRS, de 20.02.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7059/2018

Pregão Presencial: Nº 001/2018/FCRS, de 20.02.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA REVISTA "RIO DO SUL: NOSSA HISTÓRIA EM REVISTA' – FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.

Participantes:

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP.
NOVELLO & CARBONELLI LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP.

DECRETO Nº 7067, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591437

DECRETO N° 7067, de 11 de abril de 2018.

"NOMEIA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Ficam nomeados para compor a diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação, a partir de 11 de abril de 2018, os conselheiros abaixo eleitos em plenário:

- MARIA LENIR STÜPP – Presidente;
- ADRIANA THIVES – Vice-presidente;
- ERNANI JOSÉ SCHNEIDER – Secretário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7073, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591204

DECRETO Nº 7073, de 12 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 053/2018 DE 28.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 6818/2017, o resultado da Carta Convite nº 053/2018, de 28.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ROMIL ENERGY GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7073/2018

Carta Convite Nº 053/2018 DE 28.03.2018

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA GAÚCHA, DURANTE O 10º RODEIO CRIOULO QUE OCORERRÁ ENTRE OS DIAS 13 Á 15 DE ABRIL DE 2018.

Empresas Convidadas:

ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME
MR SOM
ROMIL ENERGY GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA
TOP LED SERVIÇO VISUAL DE MÍDIA LTDA ME

Decisão: Pelo critério de menor preço global a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

ROMIL ENERGY GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 1591057

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 6.920 de 12 de fevereiro de 2018, TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado a ornamentação, decoração e organização da Páscoa Encantada e Natal Encantado 2018.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente verifica-se que não houve recursos interpostos contra a decisão preliminar devidamente publicada.

Desta feita, cabe apresentar o resultado definitivo quanto ao procedimento de habilitação e avaliação da proposta apresentada pelo Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Há de informar que apenas a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção constatou que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA

para avaliação da proposta apresentada.

3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	NOTA ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA APRESENTADA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	4,0	A Comissão de Seleção verificou que há atendimento deste requisito.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	2,0	A avaliação da Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada está adequada aos objetivos do plano de ação em que se insere a parceria.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	1,0	A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 002/2018.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	1,0	A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é adequada ao valor de referência constante do edital.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	2,0	No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade houve avaliação da Comissão de Seleção que verificou o pleno atendimento deste requisito pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul.
Pontuação atingida pela entidade		10,0

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Portanto, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada neste ato, DECLARAMOS habilitada e classificada para o certame a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul, que deverá realizar o objeto previsto no valor R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul, 12 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Bolivar Bitelbrunn	Ronaldo da Rocha
Diego Rodrigo Lazzarotto Jairo Wehmuth Junior	
Paulo José Fiamoncini	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2018.

Publicação Nº 1591039

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO PARA AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE FAMÍLIAS CARENTES, CONTANDO COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS, MACHUCADOS, ATROPELAMENTOS, CIRURGIA, CASTRAÇÃO DENTRE OUTROS".

O Município de Rio do Sul consoante o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICO sua intenção de firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, e que estejam devidamente habilitadas, conforme os ditames deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público à seleção de projetos voltados ao auxílio médico veterinário para animais de rua, atropelados, em estado de sofrimento, para animais domésticos de famílias carentes, contando com o tratamento de doenças, machucados, atropelamentos, cirurgia, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação, vermifugação, recuperação, encaminhamento à adoção, políticas de controle de natalidade de animais, dentre outros.

1.2. REGIME JURÍDICO

O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios

ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para celebrar as parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme a parceria seja celebrada no âmbito do Município de Rio do Sul;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para celebração das parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

2.3. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes. Configurado o impedimento, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

2.4. DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.5. DO IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses do item 2.5, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no item 2.5, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 6º. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

3. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/04/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/05/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/05/3018 a 15/05/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	16/05/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/05/2018 (esta data é estimada)

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.1. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

3.2. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil até às 17 horas do dia 30 de abril de 2018, à Comissão de Seleção nomeada pelo especifico.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2018", pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, Procuradoria Jurídica.

A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

3.3. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma anteriormente exposto para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico -operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.4. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

3.5. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção por meio de protocolo. Se o sistema estiver indisponível, a administração pública

deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, a administração pública prestara as informações para que os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da ciência.

3.6. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Poder Executivo, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.7. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

4. FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

4.1. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014).

Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de 30 (trinta) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33, e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil selecionada, pessoalmente no endereço: Praça 25 de Julho nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC.

4.2. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada ou, se for o caso, pela Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

4.3. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

4.4. ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

4.5. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 12 meses de vigência do Termo de Colaboração é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2018, conforme descrito a seguir:

Ação: 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Referência 117

Modalidade de Aplicação 335000000000000

Vínculo 1000000

6. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO DE PARCERIA

A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

III - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Sul na internet (https://riodosul.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Rio do Sul (SC), 12 de Abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rio do Sul (SC), ____ de _____ de 2018.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que (identificação da organização da sociedade civil – OSC) encontra-se em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), que seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Neste sentido, a citada entidade: está regularmente constituída, não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, não teve suas contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c", do inciso IV, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo e não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto
Local(ais) onde serão executadas as ações do projeto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO
3. PÚBLICO-ALVO
4. OBJETIVOS

Objetivo Geral
Objetivos Específicos

5. METAS

Quantitativas:
Qualitativas:

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
8. NATUREZA DAS DESPESAS

Investimento:
Custeio:

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE FAMÍLIAS CARENTES, CONTANDO COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS, MACHUCADOS, ATROPELAMENTOS, CIRURGIA, CASTRAÇÃO DENTRE OUTROS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo dirigente, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o auxílio médico veterinário para animais de rua, atropelados, em estado de sofrimento, para animais domésticos de famílias carentes, contando com o tratamento de doenças, machucados, atropelamentos, cirurgia, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação, vermifugação, recuperação, encaminhamento à adoção, políticas de controle de natalidade de animais, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
h) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
i) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
j) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
k) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
n) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 003/2018;
o) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
p) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
q) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ xx (xx), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:
O valor de R$ xx (xx), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:
Ação: 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Referência 117
Modalidade de Aplicação 335000000000000
Vínculo 1000000

E será repassado conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	VALOR	Liberação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco"

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEDS no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações: I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

Portaria n. 0350/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1590901

PORTARIA N. 0350/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2018, designada pela Portaria n. 0138/DGP de 27 de fevereiro de 2018 (publicada em 01/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A.D. 004/2018, de 09 de abril de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0351/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1590900

PORTARIA N. 0351/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2018, designada pela Portaria n. 0137/DGP de 26 de fevereiro de 2018 (publicada em 01/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A.D. 003/2018, de 10 de abril de 2018, em razão do indiciado não ter apresentado defesa inicial e rol de testemunhas até a presente data.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PORTARIA N°325/DGP

Publicação Nº 1590635

PORTARIA Nº.0325/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JULIANO DE ALMEIDA VOLPATO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 25/04/2018

Publicação Nº 1590588

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 25/04/2018
HORA DA SESSÃO: 9h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

PAUTA:

01 – Analisar/Discutir/Votar:

REQUERENTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR
Eranilza Marques Maiochi	2191	2018	José Luiz do Nascimento
Lindolfo Dos Santos	3147	2018	José Luiz do Nascimento
Onelio Reis de Souza	9561	2018	José Luiz do Nascimento
Erico Cunha	2347	2018	José Luiz do Nascimento
Ivone Pocrivieski	9558	2018	José Luiz do Nascimento
Terezinha Da Silva Matos	2436	2018	José Luiz do Nascimento
Olga Pereira	2803	2018	José Luiz do Nascimento
Arnoldo Ebsen	2305	2018	José Luiz do Nascimento
Andreia Dacol	5047	2018	Ronaldo da Rocha
Marlene Teresa Stadnick	2815	2018	Ronaldo da Rocha
Antonio Fernando Wessilging	4196	2018	Ronaldo da Rocha
Valburga Bekhauser Martins	4811	2018	Ronaldo da Rocha
Jose Alcides Fermino	2836	2018	Ronaldo da Rocha
João Maria Cardoso	3056	2018	Ronaldo da Rocha
Maria Phillippus	2773	2018	Ronaldo da Rocha
Maria Martinowicz	4976	2018	Ronaldo da Rocha
Maria Tereza Rebelo	2694	2018	Ronaldo da Rocha
Longino Beckhauser	2687	2018	Ronaldo da Rocha
Lidia Busnardo	3156	2018	Ronaldo da Rocha
Aldo Rodrigues Lopes	1030	2018	Sandro Renato Sofka
Aline Moreira	2792	2018	Sandro Renato Sofka
Andreia Maria Rigo	2680	2018	Sandro Renato Sofka
Celia Moretti	402	2018	Sandro Renato Sofka
Edir Correa	853	2018	Sandro Renato Sofka

Estelina Ribeiro	9572	2018	Sandro Renato Sofka
Fabiana Aparecida Amelco	1569	2018	Sandro Renato Sofka
Gislane Aparecida Zanqueta de Oliveira	1384	2018	Sandro Renato Sofka
Geane Alves Miranda	52	2018	Sandro Renato Sofka
Hilda Aparecida Gramkow	1491	2018	Sandro Renato Sofka
Idemilsa Ribeiro	1775	2018	Sandro Renato Sofka
Irinea Maria Correia	53	2018	Sandro Renato Sofka
Jairo Tarras Teles	373	2018	Sandro Renato Sofka
José Sergio Lucas dos Santos	1711	2018	Sandro Renato Sofka
Luciane Aparecida Ribeiro	531	2018	Sandro Renato Sofka
Luis Sávio Semiano	1518	2018	Sandro Renato Sofka
Mara Isabel da Rocha	967	2018	Sandro Renato Sofka
Maria Rosa Ramos de Morais da Silva	893	2018	Sandro Renato Sofka

02 – Assuntos Gerais.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 12 de Abril de 2018.

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIANO DE ALMEIDA VOLPATO

Publicação Nº 1590703

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANO DE ALMEIDA VOLPATO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0325/DGP de 04/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GISELE DE VICENZO

Publicação Nº 1590801

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GISELE DE VINCENZO, nomeado (a) pela Portaria n. 0168/DGP, de 28/02/2018, publicada no DOM na data de 06/03/2018, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, Nível H, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 09/04/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 02 de abril de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2018

Publicação Nº 1591339

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2018
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, SR. JAMES RIDES DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2018, Processo Licitatório nº 15/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de cobertura fotográfica de solenidades, especificados no Lote único do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018. Conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SOLENIDADE						
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Gilberto Martins, CPF nº 794.426.689-00, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul/SC, na Rua Otto Wetzstein, 293, Bairro Budag. Contato: (47) 98877-8588.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
1	1	Contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestação de serviço de cobertura fotográfica de solenidades, com presença de no mínimo 1 (um) fotógrafo, munido de todo o equipamento necessário, a ser pago por hora de serviço de cobertura, com serviço de edição básica das imagens geradas.	Unidade	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 1					R$ 2.850,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura.

Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	GILBERTO MARTINS	
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	CPF: 794.426.689-00	

ERRATA - CONTRATO N° 08/2018

Publicação Nº 1591340

RESUMO DO CONTRATO N° 8/2018
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2018.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva, e o Sr. Gilberto Martins, CPF nº 794.426.689-00, FIRMAM o presente Contrato para prestação de serviços de cobertura fotográfica de solenidades, para atender o Poder Legislativo de Rio do Sul, de acordo com as Especificações do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão CMRS/SC nº 07/2018, e da adesão à Ata de Registro de Preços n° 03/2018, mediante as cláusulas e condições que seguem:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SOLENIDADE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
1	1	Contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestação de serviço de cobertura fotográfica de solenidades, com presença de no mínimo 1 (um) fotógrafo, munido de todo o equipamento necessário, a ser pago por hora de serviço de cobertura, com serviço de edição básica das imagens geradas.	Unidade	06	R$ 190,00	R$ 1.140,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 1					R$ 1.140,00

O presente contrato possui vigência até a data de 31 de dezembro de 2018.
.
Rio do Sul, 09 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	GILBERTO MARTINS
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	CPF: 794.426.689-00

Rio dos Cedros

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1.985, DE 21 DE MARÇO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1591308

LEI ORDINÁRIA Nº 1.985, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 50.000,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 23.920,00

Total 73.920,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 50.000,00

0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333930000000000 – Aplic. Dir. Consórcio Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários)....23.920,00

Total 73.920,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 21 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 DE 05/04/2017 DATA: 04/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LINCK MAQUINAS S.A OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1591223

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2017 de 05/04/2017
DATA: 04/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LINCK MAQUINAS S.A
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 05/04/2018
TÉRMINO: 05/04/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento nº 33/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 DE 28/08/2017 DATA: 02/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMP

Publicação Nº 1591232

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 de 28/08/2017
DATA: 02/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 02/04/2018
TÉRMINO: 28/08/2018
VALOR: R$470,00 (quatrocentos e setenta reais)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017 DE 03/04/2017 DATA: 29/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME (EMPREITEIRA BIRCK) OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1591222

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 077/2017 de 03/04/2017
DATA: 29/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATO: FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME (EMPREITEIRA BIRCK)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 02/04/2018
TÉRMINO: 02/04/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento nº 31/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2017 DE 17/04/2017 DATA: 02/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1591225

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 083/2017 de 17/04/2017
DATA: 02/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 02/04/2018
TÉRMINO: 31/12/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 40/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2017 DE 28/06/2017 DATA: 09/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI LTDA ME OBJETO: ACRESCIMO NO ITEM 22

Publicação Nº 1591227

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 124/2017 de 28/06/2017
DATA: 09/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI LTDA ME
OBJETO: ACRESCIMO NO ITEM 22
INÍCIO: 09/04/2018
TÉRMINO: 28/06/2018
VALOR: Valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2017 DE 28/06/2017 DATA: 26/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME OBJETO: ACRÉSCIMO NO ITEM 5

Publicação Nº 1591230

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 125/2017 de 28/06/2017
DATA: 26/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: ACRÉSCIMO NO ITEM 5
INÍCIO: 26/03/2018
TÉRMINO: 28/06/2018
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2017 DE 25/07/2017 DATA: 26/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME OBJETO: ACRÉSCIMO NO ITEM 2

Publicação Nº 1591231

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 141/2017 DE 25/07/2017
DATA: 26/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: ACRÉSCIMO NO ITEM 2
INÍCIO: 26/03/2018 TÉRMINO: 25/07/2018
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2017 DE 15/03/2017 DATA: 28/03/2018 CREDENCIAMENTO Nº 25/2017 CONTRATO: RACHEL MILENE BEYER RICARDO MEI OBJETO: ACRÉSCIMOS DO ITEM 02

Publicação Nº 1591235

3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 060/2017 de 15/03/2017
DATA: 28/03/2018
CREDENCIAMENTO Nº 25/2017
CONTRATO: RACHEL MILENE BEYER RICARDO MEI
OBJETO: ACRÉSCIMOS DO ITEM 02
INÍCIO: 28/03/2018
TÉRMINO: 15/03/2019
VALOR: Valor total de R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2017 DE 02/01/2017 DATA: 04/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MECANICA INDUSTRIAL DM LTDA - ME OBJETO: ACRESCIMO NO ITEM 23

Publicação Nº 1591237

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2017 DE 02/01/2017
DATA: 04/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MECANICA INDUSTRIAL DM LTDA - ME
OBJETO: ACRESCIMO NO ITEM 23
DATA: 04/04/2018
TÉRMINO: 31/12/2018
VALOR: Valor total de R$2.350,00 (dois mil e trezentos reais)

8º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016 DE 29/06/2016 DATA: 02/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016 CONTRATO: JOSE CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A

Publicação Nº 1591241

8º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016 de 29/06/2016
DATA: 02/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016
CONTRATO: JOSE CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCIMO DOS ITENS 15-18-26-33-34-35-38-52-69-84-85-87-132
INÍCIO: 02/04/2018
TÉRMINO: 28/06/2018
VALOR: Nos termos da Cláusula segunda deste termo Aditivo

8º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 DE 29/06/2016 DATA: 02/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016 CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S/S LTDA OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCI

Publicação Nº 1591243

8º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 de 29/06/2016
DATA: 02/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016
CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S/S LTDA
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCIMO DOS ITENS 15-18-26-33-34-35-38-52-69-84-85-87-132
INÍCIO: 02/04/2018
TÉRMINO: 28/06/2018
VALOR: Nos termos da Cláusula segunda deste termo Aditivo

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1591314

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 6.800,00

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 6.800,00

Total 6.800,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 02 de abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 02 de abril de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.882, DE 21 DE MARÇO DE 2018. PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1591249

DECRETO Nº 2.882, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 477, § 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o trâmite de procedimentos administrativos para aferição dos cadastros imobiliários do Departamento de Tributação, com repercussão direta na emissão dos respectivos carnês;

DECRETA:
Art.1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento das parcelas correspondente ao IPTU relativo ao exercício 2018, passando a primeira parcela e parcela única, a ter seu vencimento no dia 15/05/2018, e as parcelas seguintes para o mesmo dia dos meses subsequentes, mantidas todas as prerrogativas já previstas em lei.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 21 de Março de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.883, DE 22 DE MARÇO DE 2018. ALTERA O DECRETO Nº 2.876, DE 09 DE MARÇO DE 2018, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RUA SERGIPE, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM

Publicação Nº 1591259

DECRETO Nº 2.883, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.876, DE 09 DE MARÇO DE 2018, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RUA SERGIPE, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Os artigos 1º e caput do artigo 9º do Decreto nº 2.876, de 09 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Este Decreto estabelece regras para hierarquização dos pedidos de Pavimentação, Melhoria e/ou Manutenção de Logradouros e Passeios destinados ao uso público que integram as vias do município de Rio dos Cedros pelo regime de mutirão de que trata a Lei Complementar nº216, de 10 de Julho de 2012 e em conformidade com o Credenciamento nº 89/2017, exclusivamente para a pavimentação em Regime de Mutirão da rua SERGIPE no trecho que segue da esquina formada com o lado par da rua Tercílio Berri em 39,80 metros e da esquina formada com o lado ímpar da rua Tercílio Berri em 52,30 metros, bem como a área de largura da rua na exata confluência das ruas Sergipe e Tercílio Berri, ficando permitido aos órgãos da municipalidade efetuar os serviços de implantação da drenagem pluvial em toda a extensão da rua Sergipe.

[...]

Art. 9º - Como contrapartida no Regime de Mutirão da rua SERGIPE, observados os limites estabelecidos no artigo 1º, nos termos da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, o Município realizará as seguintes obras:"

Art.2º - Em razão das alterações produzidas pelo presente Decreto promova-se a rescisão do Contrato Administrativo nº 44, de 09 de março de 2018.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio dos Cedros, em 22 de Março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 22 de Março de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.884, DE 05 DE ABRIL DE 2018. PROCEDE A REVISÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1591263

DECRETO Nº 2.884, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

PROCEDE A REVISÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
DECRETA:
Art.1º. Ficam reajustadas as tarifas do transporte coletivo, de acordo com o apurado no processo administrativo instaurado pelo protocolo nº046/2017, passando, a partir de 05/04/2018 (de acordo com percentual apurado), a vigorar as seguintes tarifas:

LINHA	RIO ADA - TERMINAL - CENTRO	FREQUENCIA	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
1	RIO ADA	R$4,10	RIO ASSIS
		R$4,10	GLÓRIA
		R$4,10	CARAVAGIO
		R$4,10	DOLORATA
		R$8,10	TERMINAL - CENTRO
	RIO ASSIS	R$4,10	GLÓRIA
		R$4,10	CARAVAGIO
		R$4,10	DOLORATA

		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	GLÓRIA	R$4,10	CARAVAGIO
		R$4,10	DOLORATA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	CARAVAGIO	R$4,10	DOLORATA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	DOLORATA	R$4,10	TERMINAL - CENTRO
LINHA	ALTO PALMEIRAS - TERMINAL CENTRO	FREQUENCIA	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
2	ALTO PALMEIRAS	R$4,10	RIO ROSINA
		R$4,10	RIO HERTA
		R$4,10	RIO ESPERANÇA
		R$8,10	CEDRO ALTO
		R$8,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$8,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$11,25	SÃO JOSÉ
		R$11,25	GLÓRIA
		R$11,25	CARAVAGIO
		R$11,25	DOLORATA
		R$11,25	TERMINAL - CENTRO
	RIO ROSINA	R$4,10	RIO HERTA
		R$4,10	RIO ESPERANÇA
		R$8,10	CEDRO ALTO
		R$8,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$8,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$11,25	SÃO JOSÉ
		R$11,25	GLÓRIA
		R$11,25	CARAVAGIO
		R$11,25	DOLORATA
		R$11,25	TERMINAL - CENTRO
	RIO HERTA	R$4,10	RIO ESPERANÇA
		R$4,10	CEDRO ALTO
		R$4,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$4,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$8,10	SÃO JOSÉ
		R$8,10	GLÓRIA
		R$8,10	CARAVAGIO
		R$8,10	DOLORATA
		R$8,10	TERMINAL - CENTRO
	RIO ESPERANÇA	R$4,10	CEDRO ALTO
		R$4,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$4,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$8,10	SÃO JOSÉ
		R$8,10	GLÓRIA
		R$8,10	CARAVAGIO
		R$8,10	DOLORATA
		R$8,10	TERMINAL - CENTRO
	CEDRO ALTO	R$4,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$4,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$4,10	SÃO JOSÉ
		R$4,10	GLÓRIA
		R$4,10	CARAVAGIO
		R$4,10	DOLORATA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	CEDRO ALTO-SETEMBRO	R$4,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$4,10	SÃO JOSÉ
		R$4,10	GLÓRIA
		R$4,10	CARAVAGIO

		R$4,10	DOLORATA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	RIO CUNHA BAIXO	R$4,10	SÃO JOSÉ
		R$4,10	GLÓRIA
		R$4,10	CARAVAGIO
		R$4,10	DOLORATA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	SÃO JOSÉ	R$4,10	GLÓRIA
		R$4,10	CARAVAGIO
		R$4,10	DOLORATA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	GLÓRIA	R$4,10	CARAVAGIO
		R$4,10	DOLORATA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	CARAVAGIO	R$4,10	DOLORATA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	DOLORATA	R$4,10	TERMINAL - CENTRO
LINHA	TIROLESES /DIVISA - TERMINAL - CENTRO	FREQUENCIA	MATUTINO/VESPERTINO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
3	TIROLESES DIVISA	R$4,10	RIBEIRÃO DO OURO
		R$4,10	7 DE SETEMBRO.
		R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	CENTRO
	RIBEIRÃO DO OURO	R$4,10	7 DE SETEMBRO.
		R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	CENTRO
	RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO	R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	RUA JORGE LACERDA	R$4,10	TERMINAL - CENTRO
LINHA	RUA D. PEDRO II - DIVISA - TERMINAL CENTRO	FREQUENCIA	MATUTINO/VESPERTINO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
4	RUA D. PEDRO II - DIVISA	R$4,10	RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO
		R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO	R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	RUA JORGE LACERDA	R$4,10	TERMINAL - CENTRO
LINHA	RUA 1o MAIO - INICIO - TERMINAL - CENTRO	FREQUENCIA	MATUTINO/VESPERTINO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
5	RUA 1o MAIO - INICIO	R$4,10	TIFA UECKERT
		R$4,10	ROD. SC 417 STO. ANTONIO/SC 416 - DIVISAS
		R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	TIFA UECKERT	R$4,10	ROD. SC 417 - STO. ANTONIO/SC 416 - DIVISAS
		R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	ROD. SC 417 STO. ANTONIO/SC416 - DIVISAS	R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	RUA JORGE LACERDA	R$4,10	TERMINAL - CENTRO
LINHA	SANTO ANTONIO - IGREJA - TERMINAL - CENTRO	FREQUENCIA	NOTURNO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
6	SANTO ANTONIO - IGREJA	R$4,10	RUA JORGE LACERDA
		R$4,10	TERMINAL - CENTRO
	RUA JORGE LACERDA	R$4,10	TERMINAL - CENTRO

LINHA	ALTO PEDRA PRETA - RIO ROSINA	FREQUENCIA	VESPERTINO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
7	ALTO PEDRA PRETA	R$4,10	BARRAGEM PINHAL
		R$4,10	ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA
		R$8,10	BARRO BRANCO
		R$8,10	RIO HERTA
		R$11,25	RIO ROSINA
	BARRAGEM PINHAL	R$4,10	ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA
		R$4,10	BARRO BRANCO
		R$8,10	RIO HERTA
		R$11,25	RIO ROSINA
	ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA	R$4,10	BARRO BRANCO
		R$8,10	RIO HERTA
		R$8,10	RIO ROSINA
	BARRO BRANCO	R$4,10	RIO HERTA
		R$8,10	RIO ROSINA
	RIO HERTA	R$4,10	RIO ROSINA
7	ALTO PEDRA PRETA	R$8,10	RIO ESPERANÇA
complemento		R$8,10	CEDRO ALTO
conexão		R$8,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
com linha 2		R$8,10	RIO CUNHA BAIXO
a partir de		R$11,25	SÃO JOSÉ
Rio Herta		R$11,25	GLÓRIA
		R$11,25	CARAVAGIO
		R$11,25	DOLORATA
		R$11,25	TERMINAL - CENTRO
	BARRAGEM PINHAL	R$8,10	RIO ESPERANÇA
		R$8,10	CEDRO ALTO
		R$8,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$8,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$11,25	SÃO JOSÉ
		R$11,25	GLÓRIA
		R$11,25	CARAVAGIO
		R$11,25	DOLORATA
		R$11,25	TERMINAL - CENTRO
	ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA	R$8,10	RIO ESPERANÇA
		R$8,10	CEDRO ALTO
		R$8,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$8,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$11,25	SÃO JOSÉ
		R$11,25	GLÓRIA
		R$11,25	CARAVAGIO
		R$11,25	DOLORATA
		R$11,25	TERMINAL - CENTRO
	BARRO BRANCO	R$4,10	RIO ESPERANÇA
		R$8,10	CEDRO ALTO
		R$8,10	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$8,10	RIO CUNHA BAIXO
		R$11,25	SÃO JOSÉ
		R$11,25	GLÓRIA
		R$11,25	CARAVAGIO
		R$11,25	DOLORATA
		R$11,25	TERMINAL - CENTRO
FREQUÊNCIAS			
TRAJETO	FREQUÊNCIA		
1	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO		

2	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO		
3	MATUTINO/VESPERTINO		
4	MATUTINO/VESPERTINO		
5	MATUTINO/VESPERTINO		
6	NOTURNO		
7	VESPERTINO		

Art.2º. A tarifa única para transporte escolar passa, a partir de 01/03/2018, a ser de R$2,40(dois reais e quarenta centavos).

Art.3º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 2.067/2006 e suas alterações.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos, na forma da decisão prolatada no processo administrativo decorrente do protocolo nº46/2017, bem como do termo aditivo ao contrato celebrado, a partir das datas acima apregoadas.

Rio dos Cedros, 05 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 05 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA

Publicação Nº 1591221

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 26/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 26/04/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 26/04/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 11 de abril de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 14 DE MARÇO DE 2018. AUTORIZA O AUMENTO TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE CESSÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CIMVI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1591306

LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O AUMENTO TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE CESSÃO AO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CIMVI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - A jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais dos ocupantes do cargo efetivo de ADVOGADO poderá ser desdobrada para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, para fins de cessão do servidor ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), pelo período de até três anos, havendo concordância do servidor, mediante termo de cessão a ser celebrado entre o CIMVI e o Município de Rio dos Cedros.
§1º - A cessão a que se refere o presente artigo poderá ocorrer de forma parcial, cabendo ao termo de cessão celebrado entre o CIMVI, o Município de Rio dos Cedros e o servidor, definir os critérios de atuação, distribuição e fiscalização da jornada de trabalho.
§2º - Quanto ao exercício da advocacia, não há exclusividade do servidor.

Art.2º - O período a que se refere o artigo 1º poderá ser prorrogado havendo interesse do CIMVI e do Município de Rio dos Cedros, assim como anuência do servidor na prorrogação, que manterá seu caráter temporário.

Art.3º - O vencimento do ocupante do cargo efetivo de Advogado corresponderá ao dobro da remuneração percebida pelo agente público, de jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, incidindo sobre este todas as vantagens e/ou gratificações, observando-se sempre o disposto no artigo 37, XV da Constituição da República.
Paragrafo único - Para efeito de novos enquadramentos, avanços, acessos, promoções, progressões funcionais e demais vantagens inerentes ao cargo será observado o nível de vencimento da jornada de trabalho efetiva do servidor para posteriormente aplicar-se a regra da dobra prevista no caput deste artigo.

Art.4º - A opção pelo regime de 40 (quarenta) horas constará do termo de cessão do servidor, podendo ser alterada a qualquer tempo, mediante solicitação do servidor, observada a necessidade de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao Município de Rio dos Cedros e ao CIMVI.

Art.5º - Os critérios de processamento da folha de pagamento do servidor cedido, bem como as formas de reembolso, pagamento direto, compensação em rateio entre outros serão definidas no termo de cessão celebrado entre o Município de Rio dos Cedros e o CIMVI, com participação do servidor.
§1º - O servidor efetivo cedido permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário.
§2º - O cálculo do ressarcimento a ser efetuado pelo CIMVI, nas modalidades prevista no caput deste artigo ou outra eleita no termo de cessão, no caso de processamento e pagamento direto da holerite pelo Município, levará em conta o total de despesas com o servidor, abrangendo o total de sua remuneração e encargos, inclusive patronais, décimo terceiro, terço de férias e respectivas, licenças, entre outros, pelo período de disposição em favor do Consórcio.
§3º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, a realização dos cálculos a que se refere o parágrafo anterior.
§4º - No caso do processamento e pagamento das holerites serem efetuados diretamente pelo Município de Rio dos Cedros, considerando o período de cessão do servidor ao CIMVI, tais despesas, para fins contábeis, constituirão ônus do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, devendo ser computadas como despesas de pessoal, proporcionais, deste, ficando excluídas do computo de despesas de pessoal da unidade cedente (Município de Rio dos Cedros), nos termos do artigo 18, caput da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.6º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, em 14 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.984, DE 14 DE MARÇO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1591307

LEI ORDINÁRIA Nº 1.984, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 8.000,00

0026.0782.0020.2050 – Manutenção de Pontes e Pontilhões
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 6.000,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2047 – Revitalização do Centro da Cidade
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 10.000,00
Total 24.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 24.000,00

Total 24.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 14 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 14 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.986, DE 21 DE MARÇO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1591309

LEI ORDINÁRIA Nº 1.986, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 552.000,00

Total 552.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Tr.Inst.Priv.s/Fins Lucr. (1.020.000 – Rec. Imp. - Saúde)....552.000,00

Total 552.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 21 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.987, DE 21 DE MARÇO DE 2018. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIENCIA CRISTÃ DE TAIÓ E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Publicação Nº 1591310

LEI ORDINÁRIA Nº 1.987, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIENCIA CRISTÃ DE TAIÓ E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a repassar até R$1.656.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), inclusive, como subvenção social à ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIENCIA CRISTÃ DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Taió, na Rua 04 de outubro, n.º 115, CEP 89190-000, no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 86.324.860/0001-04 para celebração de Termo de Colaboração com fundamento nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações.
§1º. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores acima mencionados, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça observado o disposto em Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
§2º. O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.
Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para a celebração do Termo de Colaboração e respectiva prestação de contas.
Art.3º. A instituição é obrigada a apresentar à Prefeitura de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas no prazo assinalado no Termo de Colaboração, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.
Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta das dotações consignadas nos orçamento em vigor.
Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 21 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Publicação Nº 1590663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 033/2018
Pregão Presencial nº 022/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 30 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 4X4. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 12 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA PR 003/2018 SAMAE

Publicação Nº 1591389

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
Aviso de Abertura de Edital
Licitação nº 003/2018 – PR 003/2018
Fica alterada a abertura dos julgamentos dos envelopes-habilitação e proposta para dia 13 de Abril de 2018 às 16h30min.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Santa Rosa do Sul, 12 de Abril de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO FMS 11-2018 MATERIAL PERMANENTE UBS

Publicação Nº 1590566

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 16/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº.11/2018.
Objeto: Aquisição de materiais para utilização pelo Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 03 de MAIO de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 03 de MAIO de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 12 De abril de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

AVISO PREGÃO FMS 12-2018 FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA

Publicação Nº 1590877

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 17/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº.12/2018.
Objeto: Prestação de serviço de fisioterapia e fonoaudiologia pelo método "Bobath".
Entrega dos Envelopes: 11:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2018.
Abertura dos Envelopes: 11:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 12 De ABRIL de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

ERRATA AVISO PREGÃO FMS 10-2018 MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS

Publicação Nº 1590568

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 14/2018 LEIA-SE 15/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº.10/2018.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso no Fundo Municpal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26 de ABRIL de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26 de ABRIL de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 12 De abril de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

LEI MUNICIPAL N. 899/2018 – DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591157

LEI MUNICIPAL N. 899/2018 – DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de "Ajuda de Custo Moradia" e "Ajuda de Custo Alimentação" para o cargo efetivo de Médico e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de "Ajuda de Custo Moradia" no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para o cargo efetivo de "Médico", Grupo 5 – Código 05.02, nível 60, da Lei Municipal nº 782/2015 e alterações posteriores.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de "Ajuda de Custo Alimentação" no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para o cargo efetivo de "Médico", Grupo 5 – Código 05.02, nível 60, da Lei Municipal nº 782/2015 e alterações posteriores.

Art. 3º As ajudas de custos de que tratam os arts. 1º e 2º da presente lei têm natureza indenizatória e serão pagas na folha de pagamento.

Art. 4º As ajudas de custos de que tratam os artigos 1º e 2° da presente lei serão reajustadas anualmente com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, juntamente com a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos.

Art. 5º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor- Sec. Administração

Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 909/2018

Publicação Nº 1590864

DECRETO Nº 0909, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Direta e Indireta, o dia 30 de abril de 2018, por ocasião da comemoração do Dia do Trabalhador.

Art. 2º Estende-se o Ponto Facultativo à Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos e a Central de Medicamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018

Publicação Nº 1590693

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2018
OBJETO: Prestação de serviços de implantação e manutenção do Módulo Gestão de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de justificativa anexo.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)
SÃO BENTO DO SUL, 10 de abril de 2018.
PAULO ZWIEFKA – SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018

Publicação Nº 1590744

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção do Módulo Gestão de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de justificativa anexo.

II – Contratado: IPM Sistemas Ltda

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços de implantação, com serviços de diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento, acompanhamento operacional e manutenção do programa Módulo Gestão de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente, tendo em vista a empresa ser detentora de todos os programas já existente na Prefeitura e única de abrangência a operar com sistemas de gerenciamento e disponibilização de dados oficiais, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa, respectivamente os quais estão licenciados através do Edital de Pregão Presencial nº 168/2017 e contrato nº 184/2017.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor. A empresa contratada detém a exclusividade de ser a detentora de todos os programas já existentes na Prefeitura Municipal.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado no mercado, para o referido tipo de serviço.

Assim ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

PAULO ZWIEFKA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIAS Nº 4152/2018 A 4170/2018

Publicação Nº 1590903

PORTARIA Nº 4152, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação PRISCILA APARECIDA DE LIMA FRANZ, para atuar na EBM Dr. Hercilio Malinowsky, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de abril de 2018-até-1° de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4153, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições

privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ADRIELLY ODAINY PINHEIRO, para atuar na EBM Prof. Adélia Lutz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de abril de 2018-até-1° de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4154, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ROSANE APARECIDA FERREIRA foi nomeada Diretora da EBM Prof. Carlos Doetsch,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ADRIANE TEREZINHA FRANZ, para atuar na EBM Sophia Schwedler, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de abril de 2018-até-1° de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4155, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ROSANE APARECIDA FERREIRA foi nomeada Diretora da EBM Prof. Carlos Doetsch,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ADRIANE TEREZINHA FRANZ, para atuar na EBM Dr.Hercilio Malinowsky, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 2 de abril de 2018-até-1° de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4156, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ILMO ALEXANDRE JUNIOR para atuar na EBM Prof. Adélia Lutz, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Esportes/Recreação/Jogos de Mesa/Tabuleiro, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 2 de abril de 2018-até-1° de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4157, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que RAGLI JAQUELINE BRANCO OLEINIK SOARES foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JESSICA RANDIG, para atuar nas EBM Prof. Newton Mendes e EBM Maria Waltrudes Vasconcelos Kruger, na função de Professor Anos Finais - Ciências, com carga horária totalizando 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de abril de 2018-até-2 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4158, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que NAIARA BONETT DE ANDRADE encontra-se de Licença Maternidade,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação GISELY RODRIGUES, para atuar na CEIM Pastor Adolf Prinz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de abril de 2018-até-2 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4159, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017

e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação KEITY TATIANA DE BOMFIM, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de abril de 2018-até-2 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4160, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ANDREIA MARIA KOENIG GRAZEK foi nomeada Coordenadora Pedagógica da EBM Rodolfo Berti,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ROSANI DE JESUS LINZMEYER, para atuar na EBM Pref. Henrique Schwarz, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 3 de abril de 2018-até-2 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4161, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação RENATO JOSÉ FRICK para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 4 de abril de 2018-até-3 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4162, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação RAFAELA MUEHLBAUER para atuar nas EBM Carlos Doetsh e EBM Prof. Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Esportes/Recreação/Jogos de Mesa/Tabuleiro, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 4 de abril de 2018-até-3 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4163, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DENISE GRUBER para atuar nas EBM Baselisse de Carvalho Ramos Virmond e EBM Denise Christiane Harms, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Dança, com carga horária totalizando 20 (vinte) horas semanais, a partir 4 de abril de 2018-até-3 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4164, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que CLAUDIA MARA TURECK MUENCH foi cedida para a APAE,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARISA ELIANE DE LIMA BRANCO, para atuar no EBM Prof. Carlos Doetsch, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de abril de 2018-até-4 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4165, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que MICHELE MACHADO teve a posse postergada para término da Licença Maternidade nos termos do artigo 19 da

Lei 228/2001,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação EDINEIA CATARINA DA SILVA PIEKARSKI, para atuar na CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de abril de 2018-até-5 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4166, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ROSANE CRISTINE LUTZ WINTER, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de abril de 2018-até-5 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4167, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DENISE PIASKOWSKI, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Professor Educação Especial – Intérprete de libras, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 6 de abril de 2018-até-5 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4168, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que GILMARA VOIGT encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação SANDRA APARECIDA JIENTARA, para atuar na CEIM Pastor Adolf Prinz, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 6 de abril de 2018-até-5 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4169, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação SIDNEI MUEHLBAUER para atuar nas EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Banda, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de abril de 2018-até-5 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4170, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ALEX SANDRO RAMOS para atuar nas EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Musicalização/ Canto e Coral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 6 de abril de 2018-até-5 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 4171/2018 A 4185/2018

Publicação Nº 1590913

PORTARIA Nº 4171, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51

da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ELENA MARIA STOCK ILG encontra-se em readaptação,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ, para atuar nas EBM Prof. Aracy Hansen e EBM Sophia Schwedler, na função de Professor Anos Finais - Inglês, com carga horária totalizando 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de abril de 2018-até-5 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4172, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que MERI CLAUDIA LIEBL encontra-se em readaptação,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS, para atuar na EBM Pref. Henrique Schwarz, na função de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 9 de abril de 2018-até88 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4173, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação FLAVIA ALVES, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 9 de abril de 2018-até-8 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4174, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que MARINEUSA ARNOLD WOEHL encontra-se com restrições nas funções,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ADRIANE APARECIDA RODRIGUES, para atuar na CEIM Fada Madrinha, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 9 de abril de 2018-até-8 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4175, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que VERA LUCI ENGEL RIBEIRO encontra-se com restrições nas funções,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MALENA CORREA DE OLIVEIRA, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 9 de abril de 2018-até-8 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4176, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ERANI AUXILIADORA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 2017/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 20/02/2018 a 20/04/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4177, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VERIDIANA GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 3532/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 12/03/2018 a 10/04/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4178, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LEILA VERIDIANA BREDUN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Administração, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 15/03/2018 a 10/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4179, DE 11 DE ABRIL DE 2018

prorroga Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FELIPE LUIS NUNES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, auxílio Doença INSS.

Art. 2º A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/03/2018 a 28/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4180, DE 11 DE ABRIL DE 2018

concede Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a SHIRLEI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, auxílio Doença INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 23/02/2018 a 26/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4181, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 10 de abril de 2018, STHEICY SANTOS BANDEIRA em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4182, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 10 de abril de 2018, DENISE GRUBER em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4183, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Revoga Portaria nº 4045/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4045/2018 que nomeou servidor público municipal ROBISON CARLOS DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4184, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Revoga Portaria nº 4053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4053/2018 que nomeou servidora pública municipal GABRIELI HANTSCHEL ALVES, no cargo de Professor Anos Finais - Artes, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4185, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 11 de abril de 2018, WILLIAM COTHOVISKY em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2018 - FMD

Publicação Nº 1591009

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2018 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa MECÂNICA HIDROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para o Conserto e Manutenção dos veículos da Fundação Municipal de Desportos, sendo: Symbol – placa MKL 7991, Sprinter 312D – placa MAU 4771, e Sprinter 413 CDI – placa MLB 1125, decorrente da Requisição ao Compras nº 49/2018, de 11 de abril de 2018.
DO VALOR: R$ 6.950,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 8 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, a contar de 12 de abril de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
MECÂNICA HIDROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

Publicação Nº 1591015

Pregão Presencial n° 23/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 23/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 25 de abril de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de 05 veículos, sendo 03 (três) tipos pick-up e 02 (dois) tipo Furgão para o Setor de Distribuição de Água, Esgotamento Sanitário, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 12 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

Lei Complementar 03/2018

Publicação Nº 1590780

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos temporários, objetivando a manutenção das atividades da Escola de Arte e Ofícios da Fundação Cultural de São Carlos.
Art. 2º- Os cargos temporários criadas por esta Lei, visam possibilitar a Escola de Arte e Ofícios ofertar à população são-carlense aulas de:
I- dança tradicionalista gaúcha
II - ballet;
III – artesanato;
IV – violão;
V – piano;
VI - canto coral;
VII - flauta doce;
VIII - instrumentos de sopro;
IX - instrumentos de percussão;
X - acordeom.
Art. 3º- Para atender as demandas da Escola de Artes e Ofícios, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar as contratações por prazo determinado, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 4º- As informações relativas às atribuições, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação dos Cargos Temporários criadas por esta Lei são as que constam no Anexo II.
Art. 5º- As contratações autorizadas por esta Lei serão feitas observando-se os prazos máximos estabelecidos na Legislação Municipal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado.
§ 1º Aplicam-se ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 009/2013.
§ 2º A seleção do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei estará sujeita à ampla divulgação pública e será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 6º- As despesas oriundas das contratações feitas com base nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Exercício vigente, conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(01)	Aplicação Direta – 3.1.90.00	01.0000 – Recursos Ordinários	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, em 12 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E VENCIMENTOS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITADO	NÃO HABILITADO
Instrutor de Dança Tradicionalista Gaúcha	01	20	R$ 1.570,00	R$ 1491,50

Instrutor de Ballet	01	10	R$ 785,00	R$ 745,15
Instrutor de Artesanato	01	20	R$ 1.570,00	R$ 1491,50
Instrutor de Violão	01	20	R$ 1.570,00	R$ 1491,50
Instrutor de Piano	01	10	R$ 785,00	R$ 745,15
Instrutor de Canto Coral	01	10	R$ 785,00	R$ 745,15
Instrutor de Flauta Doce	01	10	R$ 785,00	R$ 745,15
Instrutor de Instrumento de Sopro	01	10	R$ 785,00	R$ 745,15
Instrutor de Instrumentos de Percussão	01	10	R$ 785,00	R$ 745,15
Instrutor de Acordeom	01	10	R$ 785,00	R$ 745,15

ANEXO II
TABELA DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Música (Violão)
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de música, para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Testar e afinar instrumentos musicais; fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; Realizar testes de aptidão e seleção; Aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Orquestra de Violões; Coordenar as atividades relacionadas à Orquestra de Violões; Preparar, acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou ocasiões em que a Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...); Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Música.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Música (Piano)
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de música, para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Testar e afinar instrumentos musicais; fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; Realizar testes de aptidão e seleção; Preparar, acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou ocasiões em que a Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...); Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Música
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Música (Canto Coral)
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações; Preparar e organizar apostilas e materiais teóricos; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático; Fazer arranjos, preparar repertórios , escrever partituras e sugerir apresentações musicais; Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades realizadas; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais/didáticos; Realizar testes de aptidão e seleção; Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, inclusive em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana ou ocasiões especiais em que Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...); Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Música
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Música (Sopros)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de sopro para crianças, adolescentes e adultos; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Preparar e ensinar peças, fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, higienização e guarda dos materiais musicais; Realizar testes de aptidão e seleção; Aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Banda Municipal; Coordenar as atividades relacionadas à Banda Municipal; Preparar repertório, coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Banda Municipal junto aos eventos da Semana da Pátria, em conformidade com as orientações da direção da Fundação Cultural; Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos, fanfarras e concursos do município, ou fora dele, inclusive em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...); Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Música

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Música (Percussão)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e adultos; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Preparar e ensinar peças, fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, higienização e guarda dos materiais musicais; Realizar testes de aptidão e seleção; Aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Banda Municipal; Coordenar as atividades relacionadas à Banda Municipal; Preparar repertório, coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Banda Municipal junto aos eventos da Semana da Pátria, em conformidade com as orientações da direção da Fundação Cultural; Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos, fanfarras e concursos do município, ou fora dele, inclusive em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...); Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Música

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Música (Acordeão)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de acordeão para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Preparar e ensinar peças, fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, higienização e guarda dos materiais musicais; Realizar testes de aptidão e seleção; Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, inclusive em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...); Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Música

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Dança (Tradicionalista Gaúcha)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas gaúchas, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo; Fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Preparar repertórios, coreografias e sugerir apresentações; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das aulas; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio; Realizar testes de aptidão e seleção; Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que a Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Dança
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Dança (Ballet)
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança (ballet clássico) através de aulas teóricas e práticas e da correta aplicação dos exercícios; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo; Fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Preparar material didático para as aulas, coreografias e sugerir apresentações de dança; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das aulas; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio; Realizar testes de aptidão e seleção; Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana ou ocasiões em que Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Dança
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Artesanato em Tecido
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de artesanato em tecido e patchwork; coordenar os trabalhos de instrução no Ateliê de Artesanato da Fundação Cultural de São Carlos; instruir alunos quanto às regras de funcionamento do ateliê, ao uso correto do maquinário e dos métodos de produção artesanal em tecido e patchwork; manter a ordem e limpeza do ateliê; receber, separar e organizar matéria prima para a produção artesanal (linha, tecido e aviamentos em geral); organizar os trabalhos em relação aos artesãos cadastrados e suas potencialidades individuais; organizar a produção artesanal depois de pronta; preparar e organizar portfólio de produtos e metodologia de produção de artesanato em tecido; sugerir a aquisição de aviamentos e demais produtos de decoração; sugerir a aquisição de equipamentos; buscar aperfeiçoamento em relação às possíveis técnicas de artesanato em tecido não aplicadas; utilizar e valorizar o patrimônio cultural de São Carlos em relação à produção de artesanato e souvenires; priorizar os pedidos de produção advindos dos parceiros do ateliê e da Fundação Cultural de São Carlos; responsabilizar-se pelo ensino coletivo; estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos equipamentos, maquinário, materiais e do espaço do ateliê; Acompanhar grupo de artesãos em eventos, feiras e mostras no município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os trabalhos no ateliê, incluindo feriados, finais de semana ou ocasiões em que Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado durante as aulas; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Executar outras atividades compatíveis com a função.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO: Ensino Superior em Artes Plásticas
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NÃO HABILITADO: Ensino Médio, com experiência de 2 anos na área.

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1818, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590799

LEI Nº 1818, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.310.159,93 (um milhão, trezentos e dez mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), no orçamento do exercício de 2018 com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior e anulação de dotações orçamentárias nas entidades Prefeitura e Fundo de Saúde para as seguintes programações de despesas:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
06.181.1016.2.060 – Manutenção do Convênio SSP – Trânsito Multas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	132	03.0010	15.120,20
449000000	Aplicações Diretas	146	03.0010	10.000,00
339000000	Aplicações Diretas	133	03.0011	16.969,40
339000000	Aplicações Diretas	134	03.0012	18.011,63

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.1.041 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	135	03.0058	146.717,38

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	136	03.0019	71.217,36
339000000	Aplicações Diretas	138	03.0037	10.830,50

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.306.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	139	03.0060	22.972,04

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	140	03.0061	14.237,35
339000000	Aplicações Diretas	141	03.3062	92.528,65

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	142	03.0052	87.911,58
449000000	Aplicações Diretas	143	03.0052	5.000,00
339000000	Aplicações Diretas	144	03.3065	6.302,31
449000000	Aplicações Diretas	145	03.3065	3.054,53

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Edificações da Área Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	147	03.3089	72.945,93
449000000	Aplicações Diretas	148	03.000	50.000,00
449000000	Aplicações Diretas	96	01.000	77.054,07

10.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1006.2.065 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	30	03.3038	1.795,67
339000000	Aplicações Diretas	30	03.3038	82.064,92

10.301.1006.2.066 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	31	03.3038	339,24
339000000	Aplicações Diretas	31	03.3038	183,07

10.301.1006.2.062 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	32	03.3038	466,05
319000000	Aplicações Diretas	32	03.3038	6.292,02

10.301.1006.2.027 – Manutenção das Ações de Saúde do Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	33	03.3038	1.951,91
339000000	Aplicações Diretas	49	03.3002	6.519,83
449000000	Aplicações Diretas	50	03.3023	7.602,90
449000000	Aplicações Diretas	44	03.0088	2.857,40
449000000	Aplicações Diretas	45	03.0089	281,86

10.301.1006.2.064 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	34	03.3038	34.548,71
339000000	Aplicações Diretas	34	03.3038	272.868,28

10.301.1006.2.067 – Manutenção do Programa Saúde da Família – SF				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	35	03.3038	85,48

10.301.1006.2.063 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	36	03.3038	2.339,77

10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco – Repasse do Estado para SUS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	9,32
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	137,27
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	256,79
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	12.969,32
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	1.028,49
449000000	Aplicações Diretas	46	03.1067	20.000,00
319000000	Aplicações Diretas	47	03.1067	2.919,09

10.302.1006.2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	39	03.3038	21.005,89
339000000	Aplicações Diretas	39	03.3038	1.759,39

10.304.1006.2.068 – Manutenção da Vigilância Sanitária				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	40	03.3038	2.398,86
339000000	Aplicações Diretas	40	03.3038	4.505,64
339000000	Aplicações Diretas	48	03.0000	8.735,26
449000000	Aplicações Diretas	52	03.0000	3.000,00

10.305.1006.2.028 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	41	03.3038	12.261,17
449000000	Aplicações Diretas	42	03.3038	70.000,00

10.301.1006.2.045 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃO				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	43	03.3038	8.103,31

10.301.1006.1.027 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	51	03.3023	0,09

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior como segue:

Especificação	Fonte de Recurso	R$
Convênio de Trânsito – Militar	03.0010	25.120,20
Convênio de Trânsito – Civil	03.0011	16.969,40
Convênio de Trânsito – Prefeitura	03.0012	18.011,63
Transferências do FUNDEB	03.0019	71.217,36
Outras Transferências do FNDE	03.0062	10.830,50
Transferências do PNAE	03.0060	22.972,04
Transferências do PNATE	03.0061	14.237,35
Salário Educação	03.0058	146.717,38
Transferências do Transporte Escolar Estado	03.3062	92.528,65
Transferências do SUAS/União	03.0052	92.911,58
Transferências do SUAS/Estado	03.3065	9.356,84
Alienações de Bens destinados a Outros Programas – Prefeitura	03.3089	72.945,93
Recursos Ordinários	03.0000	50.000,00
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PMAQ	03.3038	83.860,59
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – SB	03.3038	522,31
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – ACS	03.3038	6.758,07
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PSE	03.3038	1.951,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	03.3002	6.519,83
Transferências de Convênios–União/Saúde– Vigilância Alimentar	03.3023	7.602,90
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	03.0088	2.857,40
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Saúde	03.0089	281,86
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PAB Fixo	03.3038	34.548,71
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PAB Incremento	03.3038	272.868,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – SF	03.3038	85,48
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – NASF	03.3038	2.339,77
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	03.1067	37.320,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – MAC	03.3038	22.765,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Vigilância Sanitária	03.3038	6.904,50
Recursos Ordinários – Vigilância Sanitária	03.0000	11.735,26
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Vigilância em Saúde	03.3038	82.261,17
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Farmácia Básica	03.3038	8.103,31
Transferências de Convênios–União/Saúde – Academia de Saúde	03.3023	0,09

Art. 3º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	98	01.0000	37.054,07

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	9	01.0000	40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 12 de abril de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMSJB/2018

Publicação Nº 1590400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMSJB/2018 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 045/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 034/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45mim do dia 22/05/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 22/05/2018. Houve alterações nos itens do anexo I do edital Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 234/258, site www.sjbatista.sc.gov.br ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis. São João Batista, 12 de abril de 2018. Augusto Correia Junior– Pregoeiro Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 068/PMSJB/2018 - CONVITE Nº 001/PMSJB/2018

Publicação Nº 1590405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
NOVA DATA DE ABERTURA AO PROCESSO LICITATÓRIO 068/PMSJB/2018 - CONVITE Nº 001/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Rosane Sartori Rosa, Secretária de Administração, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 068/PMSJB/2018 - Convite 001/PMSJB/2018, para a CONTRATAÇÃO DE ORADOR PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 15h45min do dia 17/04/2018. Abertura dos envelopes: 16h do dia 17/04/2018; LEIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 23/05/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 23/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h em dias úteis. São João Batista, 12 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 014/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2018

Publicação Nº 1590787

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 014/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 28/05/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 28/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 12 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 014/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2018

Publicação Nº 1591021

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL-SISAM DE SÃO JOAO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 30/05/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 30/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 204/216, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 12 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 075/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 60/2018

Publicação Nº 1590831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 075/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 075/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 060/PMSJB/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS; Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 08/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 08/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 12 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 076/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

Publicação Nº 1590919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 076/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 076/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 061/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTHON, MEDALHAS, PLACAS COMEMORATIVAS, SUPORTE PARA MASTRO E TROFÉUS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 29/05/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 29/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 12 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3350/2018

Publicação Nº 1590464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3350/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 60.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 9 de Abril de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 09/04/2018

Assessoria de Comunicação

São Joaquim

Prefeitura

ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO 67/2017

Publicação Nº 1591347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ATUALIZAÇÃO DOS LOTES DO PROCESSO

Processo Nº 67/2017 - Multientidade

Pregão Presencial Nº: 48/2017 - Registro de preços

Objeto: Contratação de empresa(s) para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mão de obra, peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota municipal e órgãos conveniados.

NO ANEXO III

LOTE 13

Acrescenta-se ao lote 13 os serviços de Limpeza Ultrassônica de Bico e Autodiagnostico.

A contratante pagará pelos serviços o valor médio de três cotações obtidas, ficando os serviços com os seguintes valores:
- Limpeza ultrassônica de Bico: R$ 32,33
- Autodiagnostico: R$ 83,33

São Joaquim, 12 de abril de 2018

Departamento de compras

DECRETO Nº 144/2018

Publicação Nº 1590399

DECRET O Nº 144/2018

"QUE EXONERA A PEDIDO A FUNCIONÁRIA
CRISTIANE STACHE"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora CRISTIANE STACHE, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 008/2013, de 09/01/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 145/2018

Publicação Nº 1590401

DECRET O Nº 145/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor PEDRO DA SILVA, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Meio Ambiente – CC-1, a referida Nomeação é a contar do dia 21/03/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 146/2018

Publicação Nº 1591110

DECRETO Nº 146/2018

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 147, datado de 11/04/2018; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994 e Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA de dois lotes de terras Nº 291 e Nº 295, quadra 15, ambos medindo 300,00m2, situado na Rua Francisco Assis Martins Dutra, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 199/2018

Publicação Nº 1590393

PORTARIANº 199/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 02/2018, realizada em 26/03/2018, Leis Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.324/2015; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - MARIA JULIA RUPNIEVSKI, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, período Matutino, Profª. Plena, na área de Inglês, com 10 horas semanais, a contar do dia 11/04/2018, vaga excedente. – MARIELA TAINÁ DE JESUS, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, período matutino, Profª. Normalista, na área de 2º professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/04/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 200/2018

Publicação Nº 1590398

PORTARIANº 200/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – CLEUMARA DA ROSA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/04/2018. – RITA DE CASSIA BORGES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 06/04/2018. – REGINA CORREA GONÇALVES, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/04/2018. – TEREZINHA APARECIDA MATTOS BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/04/2018. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 09/04/2018, e o retorno de acordo com o INSS. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 09/04/2018. – ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/04/2018. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/04/2018. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/04/2018. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/04/2018. – TEREZINHA MARCILENE DIAS DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1590756

PORTARIANº 201/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 162/2018, de 27/03/2018, na parte onde se refere à Designação de EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, onde se lê na área de Orientador de Música, leia-se na área de Orientador de Dança.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1590758

PORTARIANº 202/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ALTERADAS as Portarias Nº 129/2018, Portaria Nº 130/2018 e Portaria Nº 131/2018, de 14/03/2018, na parte onde se refere ás datas de Designações dos Professores, onde se lê de 14/03/2017, leia-se a contar do dia 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

TP 01/2018 FME

Publicação Nº 1590778

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Fundo Municipal de Educação

PROCESSO 20/2018
Tomada de Preço 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de construção do Muro da EBM Jarbas Amarante Ferreira, na localidade do Boava e construção de cobertura de pátio e refeitório da EBM João Inácio de Melo, na localidade de Santa Isabel.
Abertura dia 09/05/2018
Horário de Abertura: 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 12 de abril de 2018

Departamento de Compras

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018 – CMSJ

Publicação Nº 1590794

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018 – CMSJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATO N° 07/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o processo de Dispensa de Licitação sob n.º 02/2018 para a Celebração de Contrato com ROBERTO CARLOS PEREIRA DE LIMA, CNPJ/MF: 23.584.445/0001-61 sito na Rua Cid Furtado, n° 37, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Joaquim – SC, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para prestação de serviços de jardinagem e limpeza, com duração de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2018.
Sérgio Oliveira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 9903/2018

Publicação Nº 1591260

DECRETO Nº /2018

ALTERA O DECRETO 8.285, DE 08 DE JUNHO DE 2017, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 2017 a 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §1º do art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "b" do inciso VI, a alínea "b" do inciso VIII do §2º do Artigo 1º do Decreto nº 8.285, de 08 de junho de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - .....
[...]
§ 2º REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
VI – Associação Beneficente Nossa Senhora de Azambuja
a) [...]
b) Suplente: LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA.
[...]
VIII – União Catarinense de Educação – Centro SOCIAL Marista São José
a) [...]
b) Suplente: Cleber de Oliveira Rodrigues
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ACÓRDÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1591329

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de Isenção de IPTU do ano de 2016 referente inscrição imobiliária nº 01.02.093.1219.1.001 (fls. 04). Constatou-se na vistoria in loco (fls. 20) a existência de duas unidades com área construída de 97,85 m² e lote medindo 435,85 m² superior ao limite legal permitido de 360,00 m² (fls. 21/24).
Às fls. 25, a Secretaria da Receita deferiu o pedido; porém, após a interessada requerer a unificação das unidades a Secretaria da Receita houve por bem indeferir o pedido de forma terminativa (fls. 28). Assim, a contribuinte recorreu a este e. Conselho visando a reforma da decisão de 1ª Instância Administrativa (fls. 29).

2 – VOTO :

Após examinada a tempestividade do recurso administrativo, considera-se este tempestivo, uma vez que o mesmo foi interposto em 07/12/16 (fls. 29).

Em que pese às fls. 43 o Concelheiro Relator optar por retificar seu Voto no sentido de dar PROVIMENTO ao recurso voluntário, fundamentando sua decisão na manifestação da Secretaria da Receita às fls. 40 a 42 relativa a interpretação do § 3º do art. 1º da Lei 4.530/07, considerando-se que: "(…) terrenos com a impossibilidade de desmembramento de área quando possuir mais de 360 m² e menos de 720 m², não é motivo de impedimento para obter a isenção do IPTU."

Entretanto, com base na manifestação do Sr. Procurador Francisco Macedo Campos Representante da Fazenda Municipal às fls. 35/36, de lavra devidamente ratificada pelo Sr. Procurador da Fazenda Municipal Rodrigo João Machado presente nesta sessão, vimos divergir relativo ao mérito.

Conforme previsão legal expressa pelo artigo 1º da Lei 4.530/07 (fls. 35/36), dentre os diversos requisitos exigidos para concessão da benesse, em particular, pauta a decisão (fls. 26, 35/36) principalmente sobre o fato que o imóvel do requerente ultrapassa a (área territorial) metragem de até 360 m² permitida pelo diploma legal (caput do art. 1º), respectivamente adotada pelo Julgador de 1ª Instância Administrativa e no Parecer pelo indeferimento exarado pelo Representante da Fazenda Municipal às fls. 35/36, em se tratando de lote com metragem de 435,85 m²; mantendo-se assim incólume a decisão aqui guerreada.

Pelo exposto, e no estado em que se encontra o processo, conheço e NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a decisão de 1ª instância administrativa.

É como voto.

São José/SC, 16 de fevereiro de 2018.

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR
Conselheiro designado Redator para o Acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 002/2018
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 7214:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 300ª Sessão, em, por maioria, pelo RECEBER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE. Vencido o Conselheiro Relator, Sr. Tadeu Pedro Vieira, foi designado o Conselheiro Valmor dos Santos Junior para redigir o voto divergente.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Miguel Armando Pereira Junior, Sr. Valmor dos Santos Júnior e Sra.NadirTerezinha Koerich.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.

São José, 16 de fevereiro de 2018.

JÚNIOR SPIES
Conselheiro Presidente

TADEU PEDRO VIEIRA	VALMOR DOS SANTOS JUNIOR
Conselheiro Relator	Conselheiro designado redator para o acórdão

RODRIGO JOÃO MACHADO	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT
Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	Secretária-Geral

ACÓRDÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 1590614

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de isenção de IPTU do ano de 2017, conforme requerimento de fls. 04 e com base nos documentos de fls. 05-11. O pleito foi indeferido em primeira análise sob o argumento de descumprimento de um dos requisitos legais, especificamente pelo fato de o imóvel possuir mais de um proprietário (fls. 17). Posteriormente, houve pedido de reconsideração em fls. 10, que novamente foi indeferido pela autoridade fazendária (fls. 21).
Irresignada, a requerente apresentou tempestivamente recurso a este Conselho Municipal de Contribuintes através da petição de fls. 24-25, alegando, entre outros fatos, equívoco na interpretação da fazenda municipal quanto à exigência legal de que o imóvel objeto da isenção deva possuir apenas um proprietário.
Por fim, o Representante da Fazenda Municipal se manifestou pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do recurso, nos termos do parecer de fls. 28-29. Em apertada síntese, é o relatório.
2 – VOTO :

A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é disciplinada pela Lei 4530/2007, cujos requisitos para concessão constam em seu art. 1º. Os critérios objetivos foram plenamente cumpridos (metragem do terreno e da edificação, com limite de tolerância). A controvérsia, em verdade, gira em torno do fato de o imóvel possuir mais de um proprietário, que foi o motivo da negativa do pleito.

No entanto, não vislumbro da leitura do dispositivo legal tal proibição, uma vez que não há previsão expressa da necessidade de haver um único proprietário. Logo, a decisão da Secretaria da Receita nesse sentido deve advir de exercício de interpretação.
Todavia, com a devida vênia ao posicionamento do Secretário Adjunto da pasta, não comungo desse entendimento. A falta de previsão expressa me parece um silêncio eloquente do legislador, na medida que se fosse da vontade dele a existência do requisito "proprietário único", haveria disposição nesse sentido na lei.
Ademais, o caput do art. 1º da Lei 4530/2007 menciona o termo proprietários (no plural), o que permite a inferência de que a pluralidade de proprietários também possa ser no mesmo imóvel. Portanto, dos variados exercícios de hermenêutica que possam ser efetuados, a interpretação mais adequada, no meu entendimento, é a de que pode sim haver mais de um proprietário no imóvel objeto de isenção.
Seguindo esse raciocínio, todos os coproprietários devem atender os requisitos legais, sob pena de se desvirtuar o instituto. E no caso em tela, ambas as coproprietárias preenchem as exigências. A Sr.ª Maria do Nascimento Prim é pensionista e percebe renda de R$ 989,75 (fls. 05-06), atendendo o preceito do inciso I do o art. 1º da Lei 4530/2007. Por sua vez, a Sr.ª Rita Cássia Prim, filha da Sr.ª Maria, é curadora de sua mãe (fls. 07) e, em função do exercício desse encargo e de todos os cuidados que uma senhora idosa e enferma demandam, não possui rendimentos (fls. 20). Portanto, há também atendimento ao inciso II do art. 1º da Lei 4530/2007. Para melhor visualização, seguem os dispositivos mencionados:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - "IPTU", os proprietários de um único imóvel residencial, neste Município, com metragem de até 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), se meio de quadra ou 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), se esquina, desde que não aufiram renda superior a 03 (três) salários mínimos mensais se viúvos, casados, ou vivendo em união estável e 1 e 1/2 (um e meio) salários mínimos mensais se solteiros, separados ou divorciados e sejam:
I - de propriedade de aposentados ou pensionistas, por qualquer regime previdenciário;
[...}
III - proprietários que sejam ou possuam, residindo no mesmo imóvel, filhos, pais, tutelados, curatelados ou pessoas sob sua guarda judicial, portadores de doença grave ou deficiência física ou mental, com expressa referência da impossibilidade de exercer atividade laborativa de caráter permanente, comprovado mediante laudo médico e parecer da Secretaria de Ação Social, ou órgão que venha a substituir;
Diante desse cenário, concluo que é possível haver mais de um proprietário de imóvel objeto de isenção de IPTU e que, nesse caso concreto, ambas as coproprietárias satisfazem os requisitos legais para sua concessão. Portanto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, reformando a decisão anterior e concedendo a isenção do IPTU de 2017 para o imóvel objeto desse processo.

São José/SC, 28 de março de 2018.

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 006/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 13.541/2017.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 306ª Sessão, decidiu, por unanimidade, em CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Gustavo Duarte do Vale Pereira, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator Miguel Armando Pereira Junior, os Conselheiros Sr. José Mateus Hoffmann, a Sra. Nadir Terezinha Koerich e Sr. Valmor dos Santos Junior.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 28 de março de 2018.
GUSTAVO DUARTE DO VALE PEREIRA
Presidente

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1591283

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Junta de Infrações Ambientais do Município de São José – JARIA, Agostinho Mignoni Junior, Diretor Operacional da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.344/2006, que regulamenta a competência, funcionamento, organização e atribuições da JARIA, vem a público, conforme o disposto no artigo 9o do referido decreto, convocar os membros da Junta, nomeados por meio da Portaria nº 003/2017/FMADS, para no dia 04 de maio do corrente, às 14:00, no auditório da sede do Jardim Botânico de São José, localizado na Rua Cauassú, s/n, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, neste Município, realizarem o julgamento dos recursos interpostos nos processos abaixo relacionados:

· *Processo nº 17041/2013 – SOUZA E RAMOS TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
• *Processo nº 239/2014 – IVANOR GAZZONI.
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
• *Processo nº 21903/2013 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BASILAR.
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
• *Processo nº 17357/2011 – JAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Relator(a): Dra. Ariana Pacheco
· Processo nº 10475/2014 – BASSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Relator(a): Dra. Ariana Pacheco
▪ Processo nº 21189/2014 – BASSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Relator(a): Dra. Ariana Pacheco
· Processo nº 21187/2014 –BASSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Relator(a): Dra. Ariana Pacheco
Processo nº 16326/2014 –CASAN Companhia Catarinense de Água e Saneamento
Relator(a): Dra. Ariana Pacheco
* Processo nº 13048/2014–CARBO SUL
Relator(a): Agostinho Mignoni Junior
· Processo nº 9327/2014– CHARLES NEY CURCIO
Relator(a): Agostinho Mignoni Junior
· Processo nº 13363/2015– RDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Relator(a): Agostinho Mignoni Junior

Dessa forma, distribuídos os processos aos seus respectivos relatores, intimem-se os interessados para que tenham ciência da presente convocação, bem como do dia e hora da sessão de julgamento.
Fica designado, desde já, Jeferson Medeiros da Silva, pertencente ao quadro de servidores desta Fundação como secretário da sessão.

* republicado a pedido por correção de nome do relator.

Sem mais para o momento.

São José, 12 de abril de 2018.
Agostinho Mignoni Junior
Presidente da JARIA
Decreto Municipal nº 8017/2017 e Portaria nº 003/2017

DECRETO Nº 9794/2018

Publicação Nº 1591270

DECRETO Nº 9794/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.412.000,00 (um milhão e quatrocentos e doze mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré -Escola

243 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 1.112.000,00
Total desta Atividade .... R$ 1.112.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.112.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

901 – 4.6.91.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado,
Recursos Próprios .... R$ 300.000,00
Total desta Atividade .... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... . R$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.412.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.412.000,00 (um milhão e quatrocentos e doze mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

205 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 1.112.000,00
Total desta Atividade .... R$ 1.112.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.112.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.271.0105.2.075 – Encargos Previdenciários

891 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 300.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.412.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9894/2018

Publicação Nº 1591262

DECRETO Nº 9894/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

3.3.90.93.00.00.0152 – Indenizações e Restituições,
Recursos do Ministério Público / Justiça ..... R$ 49.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 49.000,00
Total do Órgão ..... R$ 49.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 49.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

1455 – 3.3.90.39.00.00.0152 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Ministério Público / Justiça ..... R$ 49.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 49.000,00
Total do Órgão ..... R$ 49.000,00
Total da Anulação ..... R$ 49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9895/2018

Publicação Nº 1591265

DECRETO Nº 9895/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.23.691.0108.1.159 – Incentivar Micros e Pequenas Empresas

536 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 8.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

484 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,

Recursos Próprios .....
..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 8.000,00
Total do Órgão .....
..... R$ 8.000,00
Total da Anulação .....
.... R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA SA Nº 0324/2018

Publicação Nº 1590691

PORTARIA– SA - N° 0324/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) RUBENS SIMÃO SOUSA, matrícula nº 15505-5, lotado (a) na Secretaria de Fundação Municipal de Cultura e Turismo no cargo de Motorista, para a Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

Publicação Nº 1591328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 – Processo nº 149/2018 – Proc. Adm. 1898/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, ETANOL, GNV E ARLA 32) DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 25/04/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 25/04/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

BALANCETE FINANCEIRO DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1590723

Câmara de Vereadores de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Éder Filipe da Silva
Chave de autenticação: 1318-9625-603

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/03/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**3.264.669,96**	**15.734.792,94**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**3.264.669,96**	**15.734.792,94**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**6.000.000,00**	**22.379.876,64**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**788.349,69**	**7.574.419,14**
Para execução orçamentária	6.000.000,00	22.379.876,64	Para execução orçamentária		6.250.480,64
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS	788.349,69	1.323.938,50
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**1.059.859,49**	**5.764.102,77**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**369.068,73**	**3.493.718,00**
Inscrição de restos a pagar processados	5.106,08	7.683,63	Pagamento de restos a pagar processados	7.683,63	
Inscrição de restos a pagar não processados	402.988,64	2.647.109,61	Pagamento de restos a pagar não processados	147.510,85	386.944,15
Depósitos restituíveis e valores vinculados	651.764,77	3.109.309,53	Depósitos restituíveis e valores vinculados	213.874,25	3.106.773,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**7.117.361,68**	**5.776.312,35**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**9.755.132,79**	**7.117.361,68**
Caixa e equivalentes de caixa	7.117.361,68	5.776.312,35	Caixa e equivalentes de caixa	9.755.132,79	7.117.361,68
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**14.177.221,17**	**33.920.291,76**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**14.177.221,17**	**33.920.291,76**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1590713

Câmara Municipal de Vereadores
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Éder Filipe da Silva
Chave de autenticação: 1382-0582-669

Página 1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/03/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de São José						
1001	Câmara de Vereadores de São José	24.000.000,00		24.000.000,00	3.264.669,96	20.735.330,04
1001.1	Legislativa	24.000.000,00		24.000.000,00	3.264.669,96	20.735.330,04
1001.1.31	Ação Legislativa	24.000.000,00		24.000.000,00	3.264.669,96	20.735.330,04
1001.1.31.101	Processo Legislativo	24.000.000,00		24.000.000,00	3.264.669,96	20.735.330,04
1001.1.31.101.1.556	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
1001.1.31.101.2.1	Manutenção da Câmara Municipal	19.125.000,00		19.125.000,00	3.264.669,96	15.860.330,04
3.1.90.00	Aplicações Diretas	13.174.000,00		13.174.000,00	2.555.492,89	10.618.507,11
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	235.000,00		235.000,00	46.012,65	188.987,35
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.235.000,00		11.235.000,00	2.174.903,67	9.060.096,33
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.636.000,00		1.636.000,00	334.576,57	1.301.423,43
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	588.000,00		588.000,00	118.435,01	469.564,99
3.1.91.13	Obrigações Patronais	588.000,00		588.000,00	118.435,01	469.564,99
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.683.000,00		4.683.000,00	562.075,06	4.120.924,94
3.3.90.14	Diárias – Civil	40.000,00		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	428.000,00		428.000,00	37.226,00	390.774,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.000,00		32.000,00		32.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	32.000,00		32.000,00		32.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.016.000,00		1.016.000,00		1.016.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.000,00		85.000,00	18.543,57	66.456,43
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.741.000,00		1.741.000,00	260.153,26	1.480.846,74
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.284.000,00		1.284.000,00	246.152,23	1.037.847,77
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	680.000,00		680.000,00	28.667,00	651.333,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	57.000,00		57.000,00		57.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	623.000,00		623.000,00	28.667,00	594.333,00
	Total da Unidade Gestora	**24.000.000,00**		**24.000.000,00**	**3.264.669,96**	**20.735.330,04**
	TOTAL GERAL	**24.000.000,00**		**24.000.000,00**	**3.264.669,96**	**20.735.330,04**

Entidades Consolidadas: Câmara de Vereadores de São José, Prefeitura Municipal de São José

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.17/2018

Publicação Nº 1590956

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 17/2018, Edital de Pregão Nº 17/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 26/04/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.64/2018

Publicação Nº 1590561

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº64/2018, Edital de Pregão Nº64/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTÕES PARA REGULARIZAÇÃO DAS INCONFORMIDADES RELATADAS PELA "ARIS", FRENTE A ESTRUTURA DO RESERVARTÓRIO DE ÁGUA DE MARIFLOR, bem como, AQUISIÇÃO DE PORTA, GRADE E CAPA DE MURO PARA ADEQUAÇÃO DA SALA UTILIZADA COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS DE TRÂNSITO DA POLICIA MILITAR. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.65/2018

Publicação Nº 1590803

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº65/2018, Edital de Pregão Nº65/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE TORNO/SOLDA MIG/MECÂNICO, TODOS COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS, bem como, AQUISIÇÃO DE DETERGENTES PARA USO NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 25/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 304/2018

Publicação Nº 1590969

PORTARIA Nº 304/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Lidiane Siqueira Weppo, para exercer o cargo de Professor com Magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Pingo de Gente e Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 11 a 24 de abril de 2018, em substituição à professora Beatriz de Mello Martini, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - SRP - PR Nº 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1591269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/04/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINA DE NUTRIÇÃO DESTINADA AOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO EXERCÍCIO 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 - SRP - PR Nº 050/2018

Publicação Nº 1591228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/04/2018, às 15h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, À SER REALIZADO PELO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.897, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591096

DECRETO Nº 5.897, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Institui e designa membros para comporem a Comissão para a Elaboração de Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para a Elaboração de Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros a seguir relacionados:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Antonio Jocenei Waiss dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 3205/01 - Membro;
b) Catia Cilene Schafer, servidora pública municipal estável, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3000/58 - Membro;
c) Fábio Quadros Martins, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1785/02 – Membro.

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São Lourenço do Oeste - SITRASLO:
a) Edevaldo Farias Prestes - Membro;
b) Marcio Motta Centurion - Membro;
c) Nereide Maria Curioletti - Membro;
d) Debora Cristina de Mello Garbin - Membro.

Art. 2º Os membros da Comissão, relacionados no artigo 1º, escolherão entre seus representantes um Presidente.

Art. 3º A Comissão deverá reunir-se semanalmente, na sede do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São Lourenço do Oeste - SITRASLO.

Art. 4º O relatório dos trabalhos realizados pela Comissão para a Elaboração de Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser entregue a Procuradoria Geral do Município, para fins de correção e adequação do mesmo na forma de Projeto de Lei, para posterior envio a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros nomeados pelo artigo 1º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.898, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591097

DECRETO Nº 5.898, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 009/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que a Comunicação Interna nº 050/2018, emitida pelo Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, informa a ocorrência de erro no descritivo contido no item nº 14, do Anexo I, do edital do Processo Licitatório, bem como a necessidade da exclusão do item nº 12;

CONSIDERANDO que a constatação das supracitadas falhas trata-se de fato superveniente devidamente comprovado, e que os serviços licitados não atenderão plenamente às necessidades do Município para satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO que a forma de julgamento, qual seja, menor preço global, se mostra antieconômica e impede a competitividade individual dos itens;

CONSIDERANDO que tais apontamentos não podem ser sanados, em virtude do insuficiente tempo disposto para que seja retificado o edital, em razão da iminente sessão de abertura dos envelopes, a ocorrer na data de 16 de abril de 2018, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tratando-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 009/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECER INFRAESTRUTURA COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ITENS DE CONSUMO, ARTIGOS DE EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMARIM, FILMAGEM E DE APOIO PARA O 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.", com efeitos ex nunc.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.899, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591128

DECRETO Nº 5.899, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 79.984,61 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0064	171	Aplicações Diretas	R$ 29.592,18
08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065	172	Aplicações Diretas	R$ 4.434,76
08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0064	173	Aplicações Diretas	R$ 29.592,18
08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0065	174	Aplicações Diretas	R$ 16.365,49

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1584692

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: P.A. SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA. ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUÇÃO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO COM TRIO ELÉTRICO PARA O 30º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE ABRIL DE 2018, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária:
D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00 .1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 06/04/2018.
Vigência: de 06/04/2018 a 13/04/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1586609

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 212/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 157/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Claudemir Ribeiro dos Santos 08561784970, CNPJ nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 26/2018 - 13.01.10.301.4506.2.047.3. 1.90.00.00.00.00.00 - Bloco Atenção Básica.
Data de Assinatura: 09/04/2018.
Vigência: de 09/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Contratante e Claudemir Ribeiro dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1586790

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 212/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 157/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Projetel Materiais Elétricos Ltda. EPP, CNPJ nº 82.095.456/0001-47.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 26/2018 - 13.01.10.301.4506.2.047.3. 1.90.00.00.00.00.00 - Bloco Atenção Básica.
Data de Assinatura: 09/04/2018.
Vigência: de 09/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pela Contratante e Márcia Regina Feuser Suzin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1587956

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 037/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 034/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Everton Fuzinatto ME, CNPJ nº 11.290.271-0001-45.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 5.984,42 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotações Orçamentárias: D - 8/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3

.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública; e D - 20/2018 - 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00 .00 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC - CEO - SAMU - CAPS.
Data de Assinatura: 10/04/2018.
Vigência: de 10/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Contratante e Everton Fuzinatto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1586327

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. BERGGOZZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: Aditar o itinerário do item 10 do Contrato nº 013/2016, de 19/01/2016, em 7,6 km/dia (sete vírgula seis quilômetros diários), para o ano letivo de 2018, perfazendo a quantidade aditada de 1.246,4 (um mil, duzentos e quarenta e seis vírgula quatro quilômetros), ao custo unitário de R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), visando atender os alunos Luiz Victor Menegussi, Iarlen Sperança, Ana Luiza Roman, Vanessa da Silva, Renan da Silva, Eduardo Schwaikardt e Fernanda Roman, residentes na Linha Rio do Ouro e Sant´ana da Bela Vista, neste Município, estudantes da EBM São Roque e EBM Santa Lúcia, com efeitos a partir de 09/04/2018.
Valor Aditado: R$ 6.568,53 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de modo que o valor global contratado e atualizado que era de R$ 139.565,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), passa a ser de R$ 146.133,94 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do aditivo serão custeadas com recursos próprios e correrão por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias: D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050 .3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar; e D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 09/04/2018.
Vigência: de 09/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdemar Berggozza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 061/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TATIANE COMUNELLO ME, inscrita no CNPJ nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: Aditar a quantidade do item 7, do lote 5, do Contrato nº 015/2018, de 22/01/2018, em 52,5 horas (cinquenta e duas horas e trinta minutos), a fim de que não sejam paralisados os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, dando continuidade aos trabalhos prestados, no valor unitário de R$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor aditado de R$ 9.849,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Valor Aditado: R$ 9.849,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Deste modo, o valor global contratado, que era de R$ 39.396,00 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais), passa a ser de R$ 49.245,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3. 3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 10/04/2018.
Vigência: de 10/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1587704

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 061/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TATIANE COMUNELLO ME, CNPJ nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: Aditar as quantidades do item 1 do lote 1 e do item 7 do lote 5 do Contrato nº 045/2018, de 15/02/2018, em 12,5 horas (doze horas e trinta minutos) e 35,5 horas (trinta e cinco horas e trinta minutos), respectivamente, a fim de que não sejam paralisados os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, dando continuidade aos trabalhos prestados, perfazendo o valor total aditado de R$ 8.866,05 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Valor Aditado: R$ 2.206,25 (dois mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos) referente ao item 1 do lote 1 e R$ 6.659,80 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) com relação ao item 7 do lote 5, totalizando o montante aditivado de R$ 8.866,05 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), de modo que, o valor global contratado, que era de R$ 35.464,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) passa a ser de R$ 44.330,25 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3. 3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 10/04/2018.
Vigência: de 10/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588809

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 019/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda. EPP, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 043/2018, de 09/02/2018, em 22 (vinte e dois) dias, tendo em vista que a Contratada ainda não finalizou os serviços contratados em decorrência das intempéries ocorridas no mês de março de 2018, relativas a longo período de chuvas.
Data de Assinatura: 09/04/2018.
Prazo de Execução: de 10/04/2018 a 02/05/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1584771

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Rodrigo Henrique Padilha, regularmente matriculado na Oficina de Violoncelo do ICSL.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Noreli Padilha, CPF nº 074.604.839-40.
Objeto: Cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: VIOLONCELO, MODELO VNM40, com registro no patrimônio do Município sob o nº 13194.
Data da assinatura: 04 de abril de 2017.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Noreli Padilha - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1584839

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Thais Caroline Dall'Agnol, CPF nº 060.900.851-03, regularmente matriculada na Oficina de Violoncelo do ICSL.
Objeto: Cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: VIOLONCELO, MODELO VNM40, com registro no patrimônio do Município sob o nº 13195.
Data da assinatura: 04 de abril de 2018.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Thais Caroline Dall'Agnol - Usuário-Aluno.

Câmara Municipal

ERRATA DECRETO LEGISLATIVO N. 713/2018

Publicação Nº 1590855

ERRATA AO

DECRETO LEGISLATIVO N. 713, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a homologação dos resultados das eleições dos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim do município de São Lourenço do Oeste para a legislatura 2018 e o mandato 2018/2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e constatando erro, quanto a ordem classificatória na apresentação do resultado das eleições para o Executivo Mirim na Escola de Educação Básica Sóror Angélica, Retifica o texto do inciso I do referido Decreto, que passa a viger com a seguinte redação:

I - Rede Estadual de Ensino:

a) Escola de Educação Básica Sóror Angélica:

Ordem de colocação	Candidatos a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Gabriela Orlandi	14 anos	Eleita
2º	Gabriel Lorensi Maciel	15 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidatos ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Júlia Tavella	14 anos	Eleita
2º	Élin Damares Alexandre	15 anos	Suplente
3º	Isabely Kauani dos Santos da Luz	15 anos	Suplente

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, 12 de abril de 2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA PROCESSO LICITATORIO 20/2018

Publicação Nº 1590720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20 e Carteira de Identidade nº. 3.299.783, residente e domiciliado na localidade de Linha Anta Gorda, Interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitário, aquisição de galerias de concreto armado, para confecção de pontilhões, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº. 123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.
Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 25/04/2018 até às 14:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.
O início da sessão publica ocorrerá às 14:30 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Registro de Preços tem por finalidade aquisição de galerias de concreto armado, para confecção de pontilhões no interior do município, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo:

Item	Quan	Unid	Descrição	R$ Valor uni. Máximo	R$ Valor total Máximo
01	12	Und	Galerias de concreto armado, pré-fabricadas, medindo 3,00 x 3,00 x 1,00 metro de comprimento, encaixe macho/fêmea, parede de 20 cm.	2.980,00	35.760,00
02	12	Und	Galerias de concreto armado, pré-fabricadas, medindo 3,00 x 2,00 x 1,00 metro de comprimento, encaixe macho/fêmea, parede de 20 cm.	2.580,00	30.960,00

1.1 - O fornecimento do objeto do presente Registro de Preços será realizado de forma fracionada e conforme o Município necessitar.
1.2 - O objeto do presente Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser entregue na sede do Município de São Miguel da Boa Vista e/ou nos locais que o Fiscal do Contrato determinar.
1.2 – Todas as despesas para entrega dos objetos licitados e retirada dos produtos em desacordo com os itens homologados, serão suportadas pela fornecedora.
1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.
1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.
1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.
2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação

de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.
2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:
LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.
DATA: 25/04/2018.
HORÁRIO: 14:00hs.
3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 25/04/2018. HORA: 14:30h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 25/04/2018. HORA: 14:30 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
3.4 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.
3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.
3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data par a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - A proposta deverá estar comprovadamente subscritada pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo emitida em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada e sem rasuras, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de tubos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula;
4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.
5.2 - As empresas enquadradas nos regimes de ME, e EPP, com alguma restrição nos documentos fiscais deverão apresentar junto do credenciamento a solicitação de abertura de prazo para regularização conforme lei pertinente, sob pena de inabilitação no caso da empresa não manifestar formalmente a abertura de prazo.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.
6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
I - Copia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;
II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.
IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.
6.3.1 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.
6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.
7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.
7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:
I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
8.2 - Etapa de Classificação de Preços.
8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.
8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.
8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) para apresentar comprovação de regularidade fiscal exigida no edital.
8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 05 (Cinco) dias para comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.
9.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
9.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
9.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
9.4.1 - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.
9.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
9.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
10.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
10.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
10.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.
10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.
10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.8 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – N° 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.
11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
11.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.
11.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o faturamento e a entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
12.4 - Quando da entrega do objeto licitado, o mesmo deve estar acompanhado do termo de garantia e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe a Administração Municipal:
I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - O fiscal do contrato/ata reserva-se o direito de exigir amostra dos Serviços ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação e antes da entrega, para aferir a qualidade dos Serviços, podendo o mesmo recusar os serviços que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade e durabilidade exigida pelo Município, podendo ainda formar comissão de avaliação de qualidade e durabilidade posterior a entrega do Serviço , com monitoramento e relatório de resultados que servirá como base para reprovação futura do objeto entregue. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 02 (dois) dias, perderá automaticamente o direito de entregar, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.

13.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
VII - entregar os produtos em, no máximo, 3 (três) dias após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.
VIII - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação, o(s) objeto(s)/tubo(s) que será via fax ou e-mail.
IX - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no pátio do DMER e/ou no local que o fiscal do contrato determinar, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço.
14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
14.4 - A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no pátio do SMER do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, na presença do fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº. 031/2017.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
15.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.
15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.
15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.
15.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
15.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município.
16.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 12/04/2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 20/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____ , CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n° ___/2018, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

D E C L A R A Ç Ã O

……..(RAZÃO SOCIAL)…….
a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. 020/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

……/……../…….. de 2018.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

……RAZÃO SOCIAL……., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ……..REPRESENTANTE…….
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no …….. e do CPF/MF no ……., para os fins de participação no Pregão Presencial no 20/2018, e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. (No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).

……/……/…… de 2018.

(REPRESENTNATE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, ano ato do CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo nº.: ___/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2018

No dia __ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua São Luiz, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/____, Processo Licitatório nº. __/____, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de galerias de concreto armado, para confecção de pontilhões no interior do município, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

F o r n e c e d o r :

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do § 5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1 - O local de entrega do produto será no pátio da garagem do SMER do Município e/ou no local determinado pelo Fiscal do Contrato.
7.5.2 – Caberá ao Contratado entregar os produtos em, no máximo, 3 (três) dias após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.
7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada

tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7 - As despesas relativas à entrega dos serviços e produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços e produtos em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.9 – o Contratado deverá substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação, o(s) objeto(s)/tubo(s) que será via fax ou e-mail.
7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos Serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 5° (quinto) dias útil após o faturamento e recebimento definitivo dos materiais/objetos, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento do contrato da entrega dos tubos:
a) multa de 3% (três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato/Ata, até o 15º. (décimo quinto) dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o 15º. (décimo quinto) de atraso.
11.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato/Ata, por dia de atraso no fornecimento dos objetos e/ou para substituir os objetos rejeitados pelo Fiscal do Contrato;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11.5 - As clausulas do Edital nº. 20/2018 são partes integrantes do presente Contrato/Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, __ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL
Empresas Participantes:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05-18 TRÂMITES DE PROJETOS E OUTROS

Publicação Nº 1591215

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 05/2018
==========
Normatiza o trâmite das matérias legislativas do âmbito do Poder Legislativo de São Miguel da Boa Vista.
MAURO JOSÉ MÜLLER, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, conferidas nos artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e artigos 22 e 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º As matérias legislativas que tramitarem pela Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista seguirão o trâmite instituído por esta Resolução tendo como base legal o Regimento Interno da Casa.
Art. 2º Todos os projetos, proposta de Emenda à Lei orgânica, e outras proposições, tais como indicações, moções, requerimentos e decretos legislativos, terão seu início com o indispensável registro no protocolo junto à Secretaria da Câmara de Vereadores, e enviadas para o endereço eletrônico do Poder Legislativo.
§ 1º Após protocolizada a proposição, será a mesma autuada e encaminhada automaticamente a matéria para leitura no expediente da Sessão Ordinária subsequente, desde que redigida dentro dos ditames legais.
§ 2º A matéria somente será lida na Sessão Ordinária se apresentada ao protocolo até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão, e quando ultrapassado o horário será lida automaticamente na Sessão Ordinária imediatamente subsequente.
§ 3º Em se tratando de matéria de relevante interesse da população ou de urgência, poderá o Presidente da Câmara determinar a inclusão do projeto para a leitura no expediente, fora do prazo estabelecido no § 2º.
Art. 4º Após passar por toda a tramitação prevista em nosso Regimento Interno e ir a plenário para votação e aprovação da matéria, será elaborada a redação final.
Art. 5º A Redação Final atendendo determinações legais será encaminhada em via impressa e também no endereço eletrônico da municipalidade para a posterior promulgação e sanção do Chefe do Executivo, quando for o caso.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo proceder a numeração da Lei.
Art. 6º Sancionada e publicada a Lei, no prazo de quinze dias o Poder Executivo Municipal deverá remeter à Câmara de Vereadores uma via original para ser arquivada junto ao Poder Legislativo.
Art. 7º No caso de veto, seguirá o trâmite do art. 46 da Lei Orgânica do Município.
Art. 8º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 12 de março de 2018.
MAURO JOSÉ MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO Nº 06-18 COMPENSAÇÃO DE HORAS

Publicação Nº 1591224

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 06/2018
==========
REGULAMENTA A COMPENSAÇÃO DE HORAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JOSÉ MÜLLER, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o prejulgado nº 2052 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO a subordinação da Administração Pública aos princípios fundamentais, entre eles o princípio da economicidade.

RESOLVE:
Art. 1º O cumprimento da jornada de trabalho nos dias de sessões plenárias superior à carga horária de cada cargo deve ser compensada com a correspondente redução do número de horas trabalhadas.

Art. 2º A compensação da jornada de trabalho do servidor será gerenciado pela Secretária Geral da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes será compensado em folga que deverá ser concedida até o término do mês subsequente ao da apuração do saldo, de acordo com o cronograma estabelecido Presidente da Casa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 02 de abril de 2018.
MAURO JOSÉ MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 8.976/2018 - APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS 01, 02 E 03, DO LOTEAMENTO MADALENA, OBJETOS DAS MATRÍCULAS DO CRISMO NS. 45.178, 45.179 E 45.180, RESPECTIVAMENTE

Publicação Nº 1590657

DECRETO N. 8.976/2018

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS 01, 02 e 03, DO LOTEAMENTO MADALENA, OBJETOS DAS MATRÍCULAS DO CRISMO NS. 45.178, 45.179 E 45.180, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV, artigo 82, § 2º e artigo 88 da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote urbano nº 01, com área de 411,007m², o Lote Urbano nº 02, com área de 312,606m² e o Lote Urbano nº 03 com área de 315,096m², todos do Loteamento Madalena, matriculados no CRISMO sob ns. 45.178, 45.179 e 45.180, respectivamente, passando a ser um único imóvel, com as seguintes características e confrontações:

I – Lote Urbano nº 01, com área de 1.038,709m², confrontando: ao noroeste, com a Rua Elsa Ana Censi Daiprai, numa extensão de 20,165m; ao nordeste, com as Ruas Elsa Ana Censi Daiprai e Cesar Domingos Filippini, por uma linha curva num raio de 5,00m; ao leste, com a Rua Cesar Domingos Filippini, numa extensão de 37,557m; ao sul, com o lote urbano nº 04, por linha seca de 26,361m, ao oeste, com parte da Chácara nº 49, por linha seca de 36,303m, de Irio Henrique Wenning e Hilde Wenning.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de abril de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO N. 8.977/2018 APROVA DESDOBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N. 26.209 E APROVA REMEMBRAMENTO AO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N. 37.972, AMBOS DE PROPRIEDADE DE EDIR DE SOUZA

Publicação Nº 1590659

DECRETO N. 8.977/2018

APROVA DESDOBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N. 26.209 E APROVA REMEMBRAMENTO AO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N. 37.972, AMBOS DE PROPRIEDADE DE EDIR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 3º, inciso IV, artigo 82, § 2º e artigo 88 da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 13, com área de 514,50m², do Loteamento Irmãos Agostini, objeto da Matrícula Imobiliária nº 26.209, de propriedade de Edir de Souza que passam a ter as seguintes confrontações:

I - Lote Urbano nº 13-A, com área de 257,25m², confrontando: ao Norte, com a Rua Marcos David Dalla Costa, numa extensão de 15,00m;

ao Leste, com parte do lote urbano nº 14, por linha seca medindo 17,15m; ao Sul, com o lote urbano n. 13-B, por linha seca, medindo 15,00m; ao Oeste, com o lote urbano n. 12-A, por linha seca medindo 17,15m;

II - Lote Urbano n. 13-B, com área de 257,25m², confrontando: ao Norte, com o lote urbano n. 13-A, por linha seca medindo 15,00m; ao Leste, com parte do lote urbano n. 14, por linha seca, medindo 17,15m; ao Sul, com parte do lote urbano n. 11, por linha seca, medindo 15,00m; ao Oeste, com o lote urbano n. 12-B, por linha seca medindo 17,15m.
Art. 2º Fica aprovado o remembramento do imóvel criando no inciso II, do art. 1º (Lote Urbano 13-B), com área de 257,25m², com o Lote Urbano n. 12-B, com área de 257,25m², objeto da Matrícula Imobiliária n. 37.972, de propriedade de Edir de Souza, que passam a ter as seguintes confrontações:
I - Lote urbano nº 13-B, com área de 257,25m² e Lote Urbano 12-B, com área de 257,25m² perfazendo um total de 514,50m², confrontando em conjunto: ao Norte, com o lote urbano 12-A e com o lote urbano 13-A, por linha seca medindo 30,00m; ao Leste, com parte do lote urbano n. 14, por linha seca, medindo 17,15m ao Sul, com parte do lote urbano n. 11, por linha seca, medindo 30,00m; ao Oeste, com a Rua Anacleto Agostini, numa extensão de 17,15m;
Art. 3º Ficam a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de abril de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROC 89/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1591071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputador e climatizadores para atender as necessidades da administração municipal, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de abril de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 09/2018

Publicação Nº 1590878

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Menor preço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN NOVO DESTINADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Entrega dos envelopes:
Até as 09h00min do dia 25 de abril de 2018.
Abertura: as 09h20min do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 20.2018

Publicação Nº 1590560

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 20.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventuais serviços de Recapagens de Pneus, conforme descrito no Termo de Referência (AnexoI) do Edital.
DATA DE ABERTURA: 30/04/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 12/04/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 062/2018

Publicação Nº 1590411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 062/2018

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANA LÚCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 000.070.419-93, residente a Rua Erico Kuhn, nº 418, Forquilhas–São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/04/2018, findando no dia 09/10/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao

CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA DE SOUZA
CONTRATADA
Testemunhas:

DECRETO N°46/2018

Publicação Nº 1591004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°46/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 10.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°47/2018

Publicação Nº 1591008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°47/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004.2.015 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 2.500,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

04.01.12.365.0004.2.016 – Func. e Manutenção Educação Infantil R$ 3.500,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$3.500,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 3.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2018

Publicação Nº 1590406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 159/2018
Admite em Caráter Temporário ANA LUCIA DE SOUZA para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA LUCIA DE SOUZA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 062/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1591412

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PATRICIA APARECIDA BACHMANN, inscrita no CPF sob n°. 085.366.249-57, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – MATEMÁTICA – ENS. FUND. ANOS FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 16 de abril de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 13.2.

Schroeder (SC), 12 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.462/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591420

DECRETO Nº 4.462/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.06.0009 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 352,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.06.0009 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.760,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Abril de 2018.
OSVALDO JURC ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2018-FAS

Publicação Nº 1590506

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 05/2018-FAS
Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2018-FAS - Processo nº. 04/2018-FAS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratado: GUILHERME COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o no 065.469.019-78, residente e domiciliado na Rua Matilde Volles nº 40/1, Rio Hern, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.
Objeto: contratação de prestação de serviço Instrutor de Skate com formação em Educação Física, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.
Valor do contrato: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 12/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018-FAS

Publicação Nº 1590520

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018-FAS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018-FAS, PROCESSO Nº. 04/2018–FAS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço POT ITEM determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de prestação de serviço Instrutor de Skate com formação em Educação Física, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.
Vencedor: GUILHERME COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o no 065.469.019-78, residente e domiciliado na Rua Matilde Volles nº 40/1, Rio Hern, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 12/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA TOMADA DE PREÇOS 04/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1590358

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 4/2018 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 40/2018** **Data do Processo: 21/03/2018**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 28/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de calçada no Jardim de Infância Abelhinha Feliz, totalizando 269,96m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e propostas comerciais, a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 19 de abril de 2018, às 16h30min, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 20 de abril de 2018, às 08h para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata à empresa participante.

Schroeder, 12 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 008/18

Publicação Nº 1590548

EXTRATO CONTRATO Nº. 008/2018
Processo Inexig. de licitação nº. 002/2018
Edital de credenciamento nº. 002/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: RÁDIO BRASIL NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.873.204/0001-97, estabelecida na Rua Olivio Domingos Brugnago, 181, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiodifusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços na região em especial no Município de Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município, para veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades do Poder Legislativo.
Valor: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser(em) pago(s) para o ano de 2018 será de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) divididos entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 11/04/2018
Signatários:
MARINA FERNANDES – Presidente
OLAVO JOSÉ REALI - Proprietário

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001/2018

Publicação Nº 1590550

TOMADA DE PREÇO N. 001/2018

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Processo de Licitação: 001/2018
Data do Processo: 05/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Senhora Presidente, Marina Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. 001/2018
b) Licitação n. 001/2018
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data da Homologação: 12/04/2018
e) Data da Adjudicação: 12/04/2018
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais (e outra atividades tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de loja física, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

g) Fornecedor e Item Vencedor:
(Maior percentual de desconto)
NOAR TURISMO LTDA 10% (dez por cento)

Schroeder, 12 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Marina Fernandes - Presidente

Seara

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2018

Publicação Nº 1590989

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 38/2018

Homologa inscrições do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Saúde, na forma do Edital nº. 34/2018.

O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº. 34/2018 do Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Saúde,

HOMOLOGA:
1. Ficam homologadas as inscrições abaixo para o Processo Seletivo Público previsto no Edital n°. 34/2018:

1.1 Médico – 40h:

Nº. Inscrição	Nome do candidato	Situação
01	Daniel Assis Borba Grings	Deferido
02	Rosangela Pelizza	Deferido

2. Nos termos do Item 9. DA RECONSIDERAÇÃO, do Edital n°. 34/2018, fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação para solicitar reconsideração quanto à homologação das inscrições.

Seara, SC. 12 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2018.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5 - DISPENSA 4 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1591152

Processo de Licitação nº 5/2018
Dispensa de Licitação nº 4/2018
Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Ratificação

Considerando que:
1) Há necessidade da aquisição das passagens aéreas para os vereadores Antonio de Oliveira e Eliseu Arend, que participarão de 21 a 24 de maio, da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;
2) Foi realizada a coleta de preços, sendo que três empresas apresentaram os orçamentos;
3) A empresa que apresentou menor preço total foi a Congonhas Travel Viagens e Turismo Ltda - EPP, sendo R$ 4.088,16, que comprovou a regularidade fiscal e trabalhista.

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 12 de abril de 2018.
Eliseu Arend
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 059/2018

Publicação Nº 1590564

DECRETO Nº 059/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA NEUSA GIRELLI GHIDINI, REFERNTE AO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 498/2001.
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias da Servidora Neusa Girelli Ghidini, constante do Decreto nº 178/2017, passando para:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
11/01/2017 A 10/01/2018	21/12/2017 A 04/01/2018 10/07/2018 A 24/07/2018	15 DIAS 15 DIAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 039-2018

Publicação Nº 1590809

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	039/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01;02;03;04;05;06;07 e 23, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fibra óptica (comunicação de multimídia e link de internet) referente à conexão à rede mundial de computadores, com velocidade garantida para download/upload, com fornecimento de no mínimo 23 (vinte e três) acessos para interligação em vários setores desta municipalidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e sem custo de instalação junto aos órgãos municipais.. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 016/2018 – PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados o valor total proposto de R$ 13.860,00 (Treze mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência.... Dotação	13/04/2018 a 31/12/2018. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.300– Manutenção da Administração Geral – 33.90.00 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.500– Manutenção do Ensino Fundamental – 33.90.00 2.501– Manutenção da Educação Infantil – 33.90.00 2502 - Manutenção da Creche 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2.507– Esporte, Formação e Lazer – 33.90.00 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.600 – Atenção à Saúde Preventiva – 33.90.00 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.900 –Fundo de Assistência Social – 33.90.00
SERRA ALTA/SC, 13 de Abril de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 047/2018

Publicação Nº 1591052

PORTARIA Nº. 047/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 022/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	038/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ITALIANA COM A FAMÍLIA PAGANINI, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE ABRIL DE 2018, INTEGRANDO UMA DAS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	BANDA PORTAL DO SUL LTDA ME		
CNPJ Nº:	15.212.278/0001-08		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 13 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 048/2018

Publicação Nº 1591064

PORTARIA Nº. 048/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 018/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	034/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA FELIPE E FALCÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018, INTEGRANDO UMA DAS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP.		
CNPJ Nº:	26.913.650/0001-11		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 13 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 049/2018

Publicação Nº 1591076

PORTARIA Nº. 049/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 020/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	036/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA HUMORÍSTICA COM O GURI DE URUGUAIANA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE ABRIL DE 2018, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.
EMPRESA:	JAIR CLAUDIO KOBE ME
CNPJ Nº:	10.352.395/0001-45
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 13 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 050/2018

Publicação Nº 1591092

PORTARIA Nº. 050/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 019/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	035/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇANTE COM O GRUPO TRADIÇÃO E O GRUPO CHAMA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	JCI SHOWS E EVENTOS EIRELI ME		
CNPJ Nº:	27.435.857/0001-90		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 13 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 051/2018

Publicação Nº 1591098

PORTARIA Nº. 051/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 021/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	037/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇANTE COM A BANDA PORTAL SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE ABRIL DE 2018, INTEGRANDO UMA DAS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	BANDA PORTAL DO SUL LTDA ME		
CNPJ Nº:	15.212.278/0001-08		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 13 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 052/2018

Publicação Nº 1591111

PORTARIA Nº. 052/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 016/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	039/2018		
OBJETO:	A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01;02;03;04;05;06;07 e 23, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fibra óptica (comunicação de multimídia e link de internet) referente à conexão à rede mundial de computadores, com velocidade garantida para download/upload, com fornecimento de no mínimo 23 (vinte e três) acessos para interligação em vários setores desta municipalidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e sem custo de instalação junto aos órgãos municipais..		
EMPRESA:	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI		
CNPJ Nº:	05.245.502/0001-04		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			

SERVIDOR:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 13 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 016/2018

Publicação Nº 1590328

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 16/2018 Processo de Licitação: 16/2018 Data do Processo: 16/03/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/2018
e) Data da Adjudicação: 13/04/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (comunicação de multimídia e link de internet) referente a conexão à rede mundial de computadores, com velocidade garantida para download/upload, com fornecimento de 23 (vinte e três) acessos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002846 - MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP	23	0,0000	30.060,00
	23		30.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.201.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.600.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.303.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.400.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.500.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.502.3.3.90.00.00.00.00.00 (54), 2.507.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.900.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)

Serra Alta, 13 de Abril de 2018.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 54/2018

Publicação Nº 1590476

DECRETO N.º 54 DE 08 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA ANA PAULA AMOROSO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA AMOROSO, brasileira, CPF/MF sob n° 058.372.539-20, para ocupar o cargo de Assessor C5, na CEI Criança Cidadã, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de março de 2018.

DECRETO Nº 55/2018

Publicação Nº 1590484

DECRETO N.º 55, DE 08 DE MARÇO DE 2018
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA DEISE ALVES DOS SANTOS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária DEISE ALVES DOS SANTOS, brasileira, CPF/MF sob n° 044.617.539-05, para Chefe de Setor I, C3, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de março de 2018.

DECRETO Nº 56/2018

Publicação Nº 1590486

DECRETO N.º 56 DE 08 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA CRISTINA PEREGO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada CRISTINA PEREGO, brasileira, CPF/MF sob n° 060.650.449-46, para ocupar o cargo de Assessor C5, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de março de 2018.

DECRETO Nº 57/2018

Publicação Nº 1590488

DECRETO N.º 57 DE 08 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA LUCIANA SIPRIANO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada LUCIANA SIPRIANO, brasileira, CPF/MF sob n° 018.063.119-50, para ocupar o cargo de Assessor C5, na EEBM Jorge Biff, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de março de 2018.

DECRETO Nº 58/2018

Publicação Nº 1590489

DECRETO N.º 58 DE 08 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA NORMA FONTANELLA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada NORMA FONTANELLA, brasileira, CPF/MF sob n° 415.506.419-72, para ocupar o cargo de Chefe de Setor II, C4, na EEBM Aurora Péterle, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de março de 2018.

DECRETO Nº 59/2018

Publicação Nº 1590491

DECRETO N.º 59 DE 08 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 09/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 09/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de março de 2018.

DECRETO Nº 60/2018

Publicação Nº 1590494

DECRETO N.º 60 DE 08 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 19/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 19/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de março de 2018.

DECRETO Nº 61/2018

Publicação Nº 1590495

DECRETO N.º 61 DE 08 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 13/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de março de 2018.

DECRETO Nº 62/2018

Publicação Nº 1590498

DECRETO N.º 62 DE 12 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 21/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº 038.482.639-39, Assessor I, C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 21/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de março de 2018.

DECRETO Nº 63/2018

Publicação Nº 1590499

DECRETO N.º 63 DE 12 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA SUELEN DA SILVA VENTURINI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 20/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº 038.482.639-39, Assessor I, C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 20/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de março de 2018.

DECRETO Nº 64/2018

Publicação Nº 1590501

DECRETO N.º 64 DE 19 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 07 de 30 de maio de 2012;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento nas respectivas representações, para a Gestão 2018/2019, da seguinte forma:
I - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS
a) Um Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Franciele Anselmo Ferreira;
Suplente: Ronaldo Remor.
b) Um Representante da Secretaria de Obras:
Titular: Raul Cividini;
Suplente: Robson Bento Martins.
c) Um Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Gláucia Cesa Périco;
Suplente: Ghisela Kestering.
d) Um Representante da Secretaria de Finanças:
Titular: Eliton Ângelo de Souza;
Suplente: Lourdes Mara Kestering Ribeiro.
II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Um Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Siderópolis (CDL):
Titular: Dilnei Demétrio;
Suplente: Rosimeri Fritzen Venturini.
b) Um Representante da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis (FAMSID):
Titular: Franciele Cândido de Oliveira;
Suplente: Fábio Antunes de Mello.
c) Um Representante da Companhia de Águas e Saneamento (CASAN)
Titular: Janete Trento;
Suplente: Rodrigo Feltrin Fernandes.
d) Um Representante da Associação de Bairros:
Titular: Adriano Teixeira;
Suplente: Érica Nunes Antônio dos Santos.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de março de 2018.

DECRETO Nº 65/2018

Publicação Nº 1590503

DECRETO N.º 65, DE 19 DE MARÇO DE 2018
EXONERA A PEDIDO SIMONE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, SIMONE COSTA, brasileira, CPF/MF sob nº 834.666.579-20, do cargo de Assessor Especial, C1, na Secretaria de Administração, a contar de 07/03/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de março de 2018.

DECRETO Nº 66/2018

Publicação Nº 1590504

DECRETO N.º 66, DE 19 DE MARÇO DE 2018
EXONERA A PEDIDO FERNANDA ALÉSSIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, FERNANDA ALÉSSIO, brasileira, CPF/MF sob nº 064.907.029-16, do cargo de Assessor II, C3, na Secretaria de Educação, a contar de 16/03/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de março de 2018.

DECRETO Nº 67/2018

Publicação Nº 1590505

DECRETO N.º 67 DE 19 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 22/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 22/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de março de 2018.

DECRETO Nº 68/2018

Publicação Nº 1590509

DECRETO N.º 68 DE 19 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 15/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de março de 2018.

DECRETO Nº 69/2018

Publicação Nº 1590510

DECRETO Nº 69 DE 19 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 585.248,09 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferências de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	104	

VALOR: R$ 585.248,09 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências de Convênios – Estado/Outros, no valor de R$ 585.248,09 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Março de 2018.

DECRETO Nº 70/2018

Publicação Nº 1590512

DECRETO Nº 70 DE 20 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.042	Manutenção dos Recursos de Convênios com o Corpo de Bombeiros
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	18	

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Março de 2018.

DECRETO Nº 71/2018

Publicação Nº 1590514

DECRETO Nº 71 DE 20 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.082,47 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.034	Transferências de Convênios – União/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	133	

VALOR: R$ 48.082,47 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências de Convênios – União/Outros, no valor de R$ 48.082,47 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Março de 2018.

DECRETO Nº 73/2018

Publicação Nº 1590516

DECRETO N.º 73 DE 20 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 23/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 23/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de março de 2018.

DECRETO Nº 74/2018

Publicação Nº 1590518

DECRETO N.º 74 DE 20 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 17/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 17/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de março de 2018.

DECRETO Nº 75/2018

Publicação Nº 1590521

DECRETO N.º 75 DE 20 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 16/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 16/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de março de 2018.

DECRETO Nº 76/2018

Publicação Nº 1590523

DECRETO N.º 76, DE 20 DE MARÇO DE 2018
EXONERA MOISÉS DE MATTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, MOISÉS DE MATTIA, brasileiro, CPF/MF sob nº 058.387.339-18, do cargo de Assessor I, C2, na Secretaria de Finanças, a contar de 07/03/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de março de 2018.

DECRETO Nº 77/2018

Publicação Nº 1590526

DECRETO N.º 77 DE 20 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA MOISÉS DE MATTIA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado MOISÉS DE MATTIA, brasileiro, CPF/MF sob n° 058.387.399-18 para ocupar o cargo de Assessor Especial, C1, Responsável pelo Setor de Contabilidade, na Secretaria de Finanças, a contar de 08/03/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de março de 2018.

DECRETO Nº 78/2018

Publicação Nº 1590527

DECRETO N.º 78, DE 20 DE MARÇO DE 2018
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA KARINA BERNALDO TEIXEIRA TASCA

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária KARINA BERNALDO TEIXEIRA TASCA, brasileiro, CPF/MF sob n° 048.025.339-00, para Chefe de Setor II, C4, na Secretaria de Educação, a contar de 08/03/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de março de 2018.

DECRETO Nº 79/2018

Publicação Nº 1590530

DECRETO N.º 79, DE 20 DE MARÇO DE 2018
EXONERA BRAZ JOÃO ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, BRAZ JOÃO ELIAS, brasileiro, CPF/MF sob nº 245.002.089-68, do cargo de Assessor I, C2, na Secretaria de Educação, a partir de 31/03/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de março de 2018.

DECRETO Nº 80/2018

Publicação Nº 1590532

DECRETO Nº 80 DE 20 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte oito centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.033	Transferências de Convênios – União/Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	50	

VALOR: R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte oito centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências de Convênios – União/Saúde, no valor de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte oito centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Março de 2018.

DECRETO Nº 81/2018

Publicação Nº 1590533

DECRETO Nº 81 DE 20 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 206.799,00 (duzentos e seis mil setecentos e noventa e nove reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.010	Investimentos em Ações de Melhoria do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	03	

VALOR: R$ 43.634,59 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.061	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	1.010	Investimentos em Ações de Melhoria do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	05	

VALOR: R$ 163.164,41 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 43.634,59 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social, no valor de R$ 163.164,41 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Março de 2018.

DECRETO Nº 82/2018

Publicação Nº 1590534

DECRETO N.º 82 DE 28 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA RONALDO REMOR COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 24/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado RONALDO REMOR, brasileiro, CPF nº 854.924.189-04, Engenheiro Agrônomo, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 24/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de março de 2018.

DECRETO Nº 83/2018

Publicação Nº 1590536

DECRETO N.º 83 DE 02 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 18/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 18/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de abril de 2018.

DECRETO Nº 84/2018

Publicação Nº 1590537

DECRETO N.º 84, DE 04 DE ABRIL DE 2018
Decreta luto oficial pelO FALECIMENTO do SERVIDOR MUNICIPAL VALBERTO BERKENBROCK.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Decretar luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Siderópolis, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor VALBERTO BERKENBROCK.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de abril de 2018.

DECRETO Nº 85/2018

Publicação Nº 1590538

DECRETO N.º 85 DE 04 DE ABRIL DE 2018

APROVA E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 07 de 30 de maio de 2012 e Lei Orgânica do Município, art. 51, Inciso V;

CONSIDERANDO o Artigo 14, da Lei Municipal Complementar nº 07 de 30 de maio de 2012, que determina que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico seja homologado pelo prefeito municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 04 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 04 de abril de 2018.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TÍTULO I
Da Natureza e Competência

CAPÍTULO I
Da Natureza

Art. 1° - O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão colegiado que reúne paritariamente representantes da sociedade civil de Siderópolis e do Executivo Municipal, devidamente constituído, de caráter consultivo no âmbito de suas competências, conforme dispõe a Lei Complementar nº 7, de 30 de maio de 2012 e Decreto Municipal nº 64, de 19 de março de 2018.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico compete:
I – Auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico;
II – Facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III – Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;
IV – Elaborar e aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em abastecimento de água, drenagem urbana, tarifas, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. As câmaras servirão de apoio e suporte técnico, de acordo com as necessidades do conselho.
V – Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;
VI – Promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;
VII – Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos;
VIII – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
IX – Apresentar proposta de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, que versam sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
X – Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, a água, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;
XI – Promover a conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos.

TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional

CAPÍTULO I

Art. 3° - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, assegurada a representação de forma paritária, é composto de 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil, técnicas, prestadora de serviços e usuários de saneamento básico;
§ 1° - A representação seguirá a composição de titulares e suplentes nomeados por Decreto, pelo Chefe do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;
§ 2º - Nas reuniões do Conselho os titulares terão direito a voto, assegurada, entretanto a manifestação do suplente nos debates e discussões. No impedimento, ausência do titular, o suplente tomará o seu lugar, depois de ser convocado pelo presidente, com direito a voto.
Art. 4° - Cada membro, titular ou suplente, do poder público e sociedade civil, poderá ser substituído, desde que cada segmento, entidade ou órgão, indique seu substituto com antecedência de 15 (quinze dias) úteis.
Art. 5º - O apoio logístico, técnico e financeiro será disponibilizado pelo poder público através do Fundo Municipal de Saneamento

Básico.
Art. 6º - A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico será delegada através de eleição direta, tendo direito a voto os membros titulares do conselho, sendo determinado presidente aquele que receber 50% dos votos mais 1 (um).
Art. 7° - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I – Convocar e coordenar as reuniões do Conselho;
II – Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
III – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;
IV – Encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento básico projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;
V – Tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo.
VI – Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática;

TÍTULO III
Do Funcionamento
CAPITULO I

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, extraordinariamente, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente. O quorum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% mais 1 (um) do conselheiros, independente da paridade.
§ 1° - Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2° - Quando da convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, respectivamente, por telefone, carta ou correio eletrônico.
CAPÍTULO II
Da Votação

Art. 10 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, salvo aquelas determinadas em lei específica.
Art. 11 - O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.
Art. 12 - Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião seguinte.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais

CAPITULO I

Art. 13 - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.
Parágrafo Único - Fica vedada a contratação remunerada de empresas ou entidades privadas, que poderão prestar serviços ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, cujos membros estejam envolvidos diretamente com o serviço.
Art. 14 - Em caso de dúvidas sobre as disposições e lacunas do presente regimento interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.
Art. 15 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Siderópolis, 04 de abril de 2018.
FRANCIELE CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

DECRETO Nº 86/2018

Publicação Nº 1590541

DECRETO N.º 86 DE 04 DE ABRIL DE 2018
ALTERA O DECRETO DE Nº 64 DE 19 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, inciso V da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art.1° - Fica alterado o art. 1º, Item I, alínea "a", do Decreto de nº 64 de 19 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" a) Um Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Jorge Luiz Olivo;
Suplente: Cesar Augusto Ghisleri ".

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de abril de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 100/2018

Publicação Nº 1590434

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA SINARA PRISCILA SORATTO IGNÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente SINARA PRISCILA SORATTO IGNÁCIO, brasileiro(a), inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, CPF/MF sob nº 079.278.299-19, para ocupar a função de Professor de Matemática ST, 20h, em vaga Vinculada de Maitê Bez Birolo, no CEM, na Secretaria de Educação, a contar de 21/03/2018 até o retorno da titular do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 101/2018

Publicação Nº 1590435

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA ANDRÉIA DE SOUZA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ANDRÉIA DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro(a), inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, CPF/MF sob nº 023.770.619-90, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, em vaga Vinculada de Márcia Salvaro, na Extensão EEBM Miguel Lazzarin, na Secretaria de Educação, a contar desta data até 10/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de março de 2018.

PORTARIA Nº 102/2018

Publicação Nº 1590437

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE MARÇO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MARLEN ROMANCINI DE BONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária MARLEN ROMANCINI DE BONA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 065.694.859-03, Professor de Educação Infantil, na Secretaria de Educação , a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de março de 2018.

PORTARIA Nº 103/2018

Publicação Nº 1590438

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA SÉRGIO JOSÉ MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir SÉRGIO JOSÉ MIGUEL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 774.463.999-53, para ocupar o cargo de Motorista, na Secretaria de Saúde, a contar de 09/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de março de 2018.

PORTARIA Nº 104/2018

Publicação Nº 1590439

PORTARIA Nº 104 DE 13 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA ROSINETE MARTINS DA CONCEIÇÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora ROSINETE MARTINS DA CONCEIÇÃO, CPF/MF nº 549.724.009-78, Técnica de Enfermagem, a partir de 01/04/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de março de 2018.

PORTARIA Nº 105/2018

Publicação Nº 1590440

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE MARÇO DE 2018
DESIGNA O SERVIDOR ROBERTO JÚLIO RIBEIRO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ROBERTO JÚLIO RIBEIRO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 295.917.409-72, Secretário Municipal de Finanças, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Secretário de Administração Interino, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de março de 2018.

PORTARIA Nº 106/2018

Publicação Nº 1590441

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE MARÇO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO VALENTIN MANOEL JESUÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário VALENTIN MANOEL JESUÍNA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 299.983.609-00, Motorista, na Secretaria de Educação , a contar de 12/03/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de março de 2018.

PORTARIA Nº 107/2018

Publicação Nº 1590442

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nomeia comissão sindicante e dá outras providências

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o Requerimento, munido de documentação, encaminhado ao Prefeito Municipal de Siderópolis, solicitando pedido de ressarcimento de despesas para conserto de veículo abalroado por veículo Patrola de propriedade do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos narrados acima.
Art. 2º. A comissão sindicante será constituída pelos servidores:
Roberto Kestering, Técnico de Controle Interno – Presidente
Eliton Ângelo de Souza, Fiscal de Tributos – Secretário
Raul Cividini, Encarregado de Obras – Membro
Juarez Luiz Thomasi, Fiscal de Tributos - Suplente
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 6º. A comissão sindicante poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 108/2018

Publicação Nº 1590444

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE MARÇO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA PATRÍCIA DE CÁSSIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária PATRÍCIA DE CÁSSIA MARTINS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 026.280.099-35, Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação , a contar de 19/03/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 109/2018

Publicação Nº 1590445

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MAITÊ BEZ BIROLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária MAITÊ BEZ BIROLO, CPF/MF nº 009.130.129-71, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 110/2018

Publicação Nº 1590447

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA SINARA PRISCILA SORATTO IGNÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente SINARA PRISCILA SORATTO IGNÁCIO, brasileiro(a), inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, CPF/MF sob nº 079.278.299-19, para ocupar a função de Professor de Matemática ST, 20h, em vaga Vinculada de Maitê Bez Birolo, no CEM, na Secretaria de Educação, a contar de 21/03/2018 até o retorno da titular do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 111/2018

Publicação Nº 1590448

PORTARIA Nº 111, DE 22 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA DANIELA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir DANIELA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 026.310.309-90, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação, a contar de 08/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 112/2018

Publicação Nº 1590449

PORTARIA Nº 112 DE 22 DE MARÇO DE 2018
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARILÚCIA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora MARILÚCIA APARECIDA DA SILVA, CPF n° 868.427.499-72, Professor MAG-LP, de 20 horas semanais para 10 horas semanais, na Secretaria de Educação, a partir de 01/04/2018 até 20/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1590450

PORTARIA Nº 113 DE 22 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE FG À SERVIDORA ELAINE BARREIROS DOS SANTOS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada à servidora ELAINE BARREIROS DOS SANTOS, CPF nº 058.660.219-43, Assistente Administrativo II, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R$700,00, Responsável pelo agendamento das Reuniões da Casa do Conselho.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1590454

PORTARIA Nº 114 DE 22 DE MARÇO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 35/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 35/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora KARINA ANTUNES DA SILVA, CPF/MF nº 061.772.529-23, Psicóloga, a partir de 28/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de março de 2018.

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1590455

PORTARIA Nº 115 DE 26 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR ROGÉRIO DA SILVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor ROGÉRIO DA SILVA, CPF/MF nº 038.995.679-19, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 24/03/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de março de 2018.

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1590456

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA FERNANDA BURG CONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir FERNANDA BURG CONTI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 065.593.879-94, para ocupar o cargo de Psicóloga, 20 horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 02/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de março de 2018.

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1590457

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA YARA INIS PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir YARA INIS PACHECO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 079.238.549-71, para ocupar o cargo de Professora de Geografia ST, 10 horas, na Secretaria de Educação, a partir de 02/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de março de 2018.

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1590459

PORTARIA Nº 118, DE 29 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA ONDINA FRANÇA FELTRIN PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora ONDINA FRANÇA FELTRIN, CPF/MF nº 533.125.389-04, Auxiliar de Creche, a partir de 02/04/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de março de 2018.

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1590461

PORTARIA Nº 119, DE 29 DE MARÇO DE 2018
EXONERA A PEDIDO MARIA DEBIAZI LOCATELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão da servidora ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, a pedido, MARIA DEBIAZI LOCATELLI, brasileira (a), CPF sob n° 862.878.189-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a partir de 02/04/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de março de 2018.

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1590462

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE MARÇO DE 2018
DESIGNA A SERVIDORA GLADYS LENUZIA KESTERING PARA RESPONDER PELA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora GLADYS LENUZIA KESTERING, CPF nº 542.389.789-00, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ônus para o município, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 146/2015.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de março de 2018.

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1590465

PORTARIA Nº 121 DE 06 DE ABRIL DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 83/2017
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 83/2017, considerando o retorno ao trabalho da servidora ARETUSA LARROYD, CPF/MF nº 777.882.659-34, Professor MAG-LP, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1590466

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANAZIR LOCATELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária ANAZIR LOCATELLI, CPF/MF nº 042.349.999-89, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1590467

PORTARIA Nº 123 DE 06 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA ROSANIA TEREZINHA BERNARDO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora ROSANIA TEREZINHA BERNARDO, CPF/MF nº 437.490.389-53, Professora, a contar de 03/04/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1590469

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE ABRIL DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO WAGNER CORRÊA ALBINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário WAGNER CORRÊA ALBINO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 020.671.839-07, Médico Psiquiatra, na Secretaria de Saúde, a contar de 03/04/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 88/2018

Publicação Nº 1590416

PORTARIA Nº 88 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 262/2017

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 262/2017, considerando o retorno ao trabalho da servidora Tatiana RODRIGUES DE SOUZA, CPF/MF nº 032.420.369-13, Professor MAG-LP, a partir de 14/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 89/2018

Publicação Nº 1590417

PORTARIA Nº 89 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA MARIA IGNES FELISBERTO GENUÍNO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora MARIA IGNES FELISBERTO GENUÍNO, CPF/MF nº 899.222.399-49, Merendeira, a partir de 15/03/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 90/2018

Publicação Nº 1590419

PORTARIA Nº 90, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATA GLADYS LAÍS CESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente GLADYS LAÍS CESA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 579.826.359-20, para ocupar a função de Professor de Ensino Fundamental, 20h, em vaga transitória, na EEBM Miguel Lazzarin, na Secretaria de Educação, a contar de 19/02/2018 a 07/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 91/2018

Publicação Nº 1590420

PORTARIA Nº 91 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 33/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 33/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora GISELE FRASSETTO, CPF/MF nº 556.500.909-04, Técnica de Enfermagem, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 92/2018

Publicação Nº 1590421

PORTARIA Nº 92 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 32/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 32/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora ANACI ANA BRUNEL, CPF/MF nº 437.487.839-49, Conselheira Tutelar, a partir de 01/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 93/2018

Publicação Nº 1590423

PORTARIA Nº 93 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 257/2017
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 257/2017, considerando o retorno ao trabalho do servidor VANDERLEI MARCOS MACHRY, CPF/MF nº 548.957.829-72, Mecânico, a partir de 01//03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 94/2018

Publicação Nº 1590424

PORTARIA Nº 94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA TAYNAN MANENTI BONFANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária TAYNAN MANENTI BONFANTE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 079.551.859-51, Médica ESF, na Secretaria de Saúde , a partir de 01/03/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 95/2018

Publicação Nº 1590425

PORTARIA Nº 95 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATA ANA CREPALDI DE BONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ANA CREPALDI DE BONA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 028.754.089-84, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 96/2018

Publicação Nº 1590426

PORTARIA Nº 96 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATA GABRIELA DE AGUIAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir GABRIELA DE AGUIAR DA SILVA , brasileiro(a), CPF/MF sob nº 064.898.589-08, para ocupar o cargo de Médica do ESF Vila São Jorge, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 97/2018

Publicação Nº 1590429

PORTARIA Nº 97 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR CÉLIO DA SILVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor CÉLIO DA SILVA, CPF/MF nº 533.127.599-00, Motorista, a partir de 08/03/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 98/2018

Publicação Nº 1590430

PORTARIA Nº 98, DE 02 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA ELIZABETE MOREIRA DIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ELIZABETE MOREIRA DIAS DOS SANTOS, brasileiro(a), inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, CPF/MF sob nº 044.663.519-70, para ocupar a função de Professor de Educação Infantil, 20h, em vaga vinculada de Marilene Machado, na CEI Criança Cidadã, na Secretaria de Educação, a contar desta data até 10/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de março de 2018.

PORTARIA Nº 99/2018

Publicação Nº 1590433

PORTARIA Nº 99 DE 05 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA CAMILA CARMINATTI ISOPPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir CAMILA CARMINATTI ISOPPO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 065.349.319-31, para ocupar o cargo de Médica do ESF Vila Rica, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de março de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de março de 2018.

Tangará

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 099, DE 10 DE ABRIL DE 2018 "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 1591118

LEI COMPLEMENTAR N.º 099, DE 10 DE ABRIL DE 2018

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A carga horária do servidor do quadro permanente constante no QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO MAGISTERIO - GRUPO IV - constante do Anexo II da Lei Complementar nº 60, de 02 de janeiro de 2012, no cargo de Nutricionista fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais, conforme Tabela do Anexo I, da presente Lei.

Art. 2.º Fica alterado o vencimento do cargo de Nutricionista, passando a vigorar com os valores constantes do Nível 15 do Anexo IV da Lei Complementar nº 92, de 04 de abril de 2017.

Art. 3.º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario, em especial, a Lei Complementar nº 086, de 07 de junho de 2016, no que se refere ao cargo de Nutricionista.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 10 DE ABRIL 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO MAGISTÉRIO

GRUPO IV

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE CARÁTER TÉCNICO
NAS UNIDADES ESCOLARES

Código	Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Local de atuação	NÍVEL
MAG 70	Psicólogo	01	40h	Unidades escolares	15
MAG 71	Nutricionista	01	40h	Unidades escolares	15
MAG 72	Fonoaudiólogo	01	20h	Unidades escolares	09

OBSERVAÇÃO: Os níveis mencionados no quadro acima correspondem a Tabela de vencimentos para cargos efetivos do Plano de cargos e salários dos servidores municipais.

LEI N.º 2.380, DE 10 DE ABRIL DE 2018. "AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO, BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1591122

LEI N.º 2.380, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO, BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, c/c o art. 101 e ss., ambos da Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Tangará, autorizado a receber, por doação do Estado de Santa Catarina, área de 150,80 m²

(cento e cinquenta metros e oitenta centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano da cidade, constante da transcrição n.º 2.472, à fls. 187 do Livro n.º 3-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, e que passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, na categoria de bem de uso comum do povo.

Parágrafo único. A área doada será utilizada para promover a melhoria e ampliação da via pública e passeios constantes no entroncamento da Rua Rio Bonito com a Rua Emilio Bergamini.

Art. 2º. A infraestrutura, drenagem fluvial, rede de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, rede de energia elétrica, e o que for necessário para a ampliação da via pública serão suportados pelo Município sem ônus para o doador.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo do Município de Tangará, autorizado a receber, por doação da empresa Sopasta Ltda - CNPJ/MF n.º 86.352.069/0001-08 o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) em pecúnia, mais a quantia de aproximadamente 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), de revestimentos de concreto tipo "paver".

Parágrafo único. Os bens doados pela empresa Sopasta Ltda serão utilizados para complementar os custos inerentes a melhoria e ampliação da via pública e passeios, constante no entroncamento da Rua Rio Bonito com a Rua Emilio Bergamini.

Art. 4º. As despesas e qualquer encargo oriundos da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis de Tangará a efetuar toda e qualquer documentação necessária para a devida transferência imobiliária e/ou abertura de nova matrícula imobiliária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.381, DE 10 DE ABRIL DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1591124

LEI Nº 2.381, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.352/17; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.382, DE 10 DE ABRIL DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1591126

LEI Nº 2.382, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.352/17; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1010
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 224, DE 22 DE MARÇO DE 2.018. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1591116

PORTARIA Nº. 224, DE 22 DE MARÇO DE 2.018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (03) três aulas excedentes, ao servidor, ROGERIO RICARDO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 21/03/2018.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 21/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 267 DE 06 DE ABRIL DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR PARA COORDENAR O CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1591117

PORTARIA Nº. 267 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR PARA COORDENAR O CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta nº 09.2015.000044635-Implantaçaõ do CRAS.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora FERNANDA DALMOLIN, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO – NÍVEL 07 – CLASSE D, como coordenadora do Centro de Referencia e Assistência Social – CRAS, partir de 05/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 05/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 06 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 013-2018

Publicação Nº 1590553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 1/10
Processo Nº.: 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2018, Processo Licitatório nº. 21/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇAO DE GENEROS DIVERSOS/ ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3995	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	4, 10, 13, 17, 19, 21, 25, 31, 36, 43
2110	ARJ COMERCIO DE GAS LTDA	5, 42
2918	LUCIANA SPERANDEI ME	1, 6, 15, 16, 18, 22, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 44, 46
3323	SCS COMERCIO LTDA	2, 3, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 37, 40, 41, 47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	ADILSON RONEI BAO	892.305.319-87
ARJ COMERCIO DE GAS LTDA	10.336.144/0001-77		. . -
LUCIANA SPERANDEI ME	13.745.325/0001-45	FABIANO ROVERSI	043.087.509-62
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	THIAGO ANDRE ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇAO DE GENEROS DIVERSOS/ ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2110 - ARJ COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ÁGUA MINERAL (REFIL) - 20 LITROS, EMBALAGEM LACRADA, A BASE DE TROCA, CONTENDO COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE ENVASE E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 02 MESES.	UN		25,000	12,0000	300,00
42	RECARGA DE GAS - 13KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN		14,000	73,0000	1.022,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

Fornecedor: 2918 - LUCIANA SPERANDEI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PÉROLA: com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas, Não serão recebidos produtos em caixas sujas.	UNI	REAL	90,000	5,0800	457,20
6	AMENDOIM (BRANCO) - PCT C/500GR	PCT	CAROL	80,000	3,8900	311,20
15	CEBOLA DE CABEÇA: classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda". Não serão tolerados os defeitos externos a internos que prejudiquem o consumo. Acondicionadas em embalagem especial para alimentos.	KG	REAL	60,000	2,9900	179,40
16	CENOURA: o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas e sujidade, ponto bom de consumo. Não serão tolareados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela. A embalagem deve ser em sacos plasticos transparentes específicos para alimentos, pacotes de 01kg.	KG	REAL	40,000	3,4900	139,60
18	COXA SOBRECOXA DE FRANGO: qualidade de 1ª, em embalagens de 1kg, embalagens plasticas resistentes e lacradas contendo selo de inspeção e prazo de validade.	KG	VALE	80,000	5,8300	466,40
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO I: pacotes de 5kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Conter data de fabricação, prazo de validade e lote do produto.	PCT	AURIVERDE	80,000	9,4300	754,40
30	MASSA DE PASTEL: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açucar, conservante sorbato de potasio e corante betecaroteno. Embalagem de 500gr sem mofos e rupturas, em discos separados contendo data de fabricação e validade.	PCT	ROMENA	300,000	5,3300	1.599,00
33	MILHO DE PIPOCA - CLASSE AMARELA, TIPO I - PCT C/500GR	PCT	BRUSTO	50,000	2,9900	149,50
34	MILHO VERDE EM CONSERVA - Em Sachet, embalagem de 200gramas:características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto e textura macia. Na embalagem deve constar, data de fabricação e validade. Informações nutricionais e prazo de validade de 24 meses.	UN	FUGINI	70,000	2,8300	198,10
35	MORTADELA DE FRANGO: sem toucinho, sem gordura. Entregue em embalagem á vácuo de 500gramas, com informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, SIF.	UNI	FRIMEZA	120,000	5,6300	675,60
38	PAO - FRANCES/CACHORRO QUENTE. Embalagem específica para alimentos, constando etiqueta com informação nutricional, peso, data de fabricação.	KG	KIPÃO	200,000	8,9000	1.780,00
39	PEITO DE FRANGO(carne de 1ª categoria - filezinho de peito de frango): peito de frango (filezinho) sem osso, isento de gordura, a carne deve ser firme congelada, sem rachaduras, sem machucados. O produto deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, fechados a vácuo, em pacotes contendo 01kg. Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa partes flácidas ou de consistência anormal, com índices de fermentação pútrida.	KG	VALE	100,000	12,8000	1.280,00
44	SALSICHA: suína, embalagens de 500gramas contendo prazo de validade e data de fabricação, SIF. Marca de Referência: AURORA.	PCT	JCW	100,000	7,8000	780,00
46	TOMATE: LONGA VIDA: grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento, como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, inseto de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A embalagem deverá conter etiqueta com peso em kg e data.					

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA - ACTIV-GO: ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mineral (cálcio e ferro), vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante ácido ascórbico. Contém GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. Latas de 400 gramas.	LAT	NESCAU	100,000	7,7500	775,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇUCAR DE BAUNILHA: PACOTE DE 500GR - deve conter data de fabricação, prazo de validade e lote do produto.	PCT	DAJU	20,000	5,0000	100,00
7	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 1KG: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Informação nutricional.	PCT	DAJU	30,000	4,1000	123,00
8	BANANA CATURRA: semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/rupturas e /ou amassadas, nem muito maduras.	KG	REAL	200,000	2,3000	460,00
9	BATATA: TIPO MONALISA. Não serão recebidos legumes podres, murchos.	KG	REAL	200,000	2,9000	580,00
11	BISCOITO INDUSTRIALIZADO - SALGADO - TIPO CRACKER - pacotes com 400gr.	PCT	PRODASA	120,000	4,4000	528,00
12	BISCOITO INDUSTRIALIZADO DOCE TIPO MARIA - PCT 400GRAMAS: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, açucar invertido, amido de milho, sal refinado, fermento químico, melhorador de farinha. Pode conter traços de cacau, leite e amendoim. Contém Glúten.	PCT	PRODASA	120,000	4,4000	528,00
14	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE: o produto deverá estar embalado em bandejas de isopor, revestidas com sacos plasticos transparentes, atóxicos e resistentes, fechados, em pacotes contendo 01kg. NAO SERÁ ACEITA CARNE MÓIDA DE 2ª QUALIDADE. ROTULAGEM: deverao estar impressas de forma clara e legível as seguintes informaçoes: nome e endereço do abatedouro contando com numero do SIE, temperatura de estocagem e peso líquido.	KG	ROSA	150,000	21,0000	3.150,00
20	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - ILEX PARAGUAIENSIS, 01 KG, NATURAL, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS, E, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	+VERDE	30,000	9,7500	292,50
23	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - LATA DE 250 GRAMAS.	UN	APTI	50,000	5,7000	285,00
24	LARANJA : PERA: para suco. Não serão recebidos frutos com sinais de podridão nem murchos.	KG	REAL	150,000	3,9000	585,00
26	MAÇÃ FUNGI:devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme.	KG	REAL	250,000	4,7000	1.175,00
27	MAMÃO FORMOSA: tamanho médio, com PESO DE 1,2KG - 1,5KG. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca.	KG	REAL	200,000	4,9000	980,00
28	MARGARINA - CREMOSA COM SAL: de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. Embalagem de 500gr. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade.	pt	COAMO	50,000	5,6000	280,00
29	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE - PCT C/ 01 KG	PCT	MAESTRO	150,000	5,1000	765,00
32	MELANCIA: grau medio de amadurecimento, inteiras, limpas, sem machucados, ideal para consumo, de 1ª qualidade. Peso médio por unidade de 8 a 10kg.	KG	REAL	300,000	1,4600	438,00
37	OVOS DE GALINHA: CARTELAS COM 12 UNIDADES (1 DUZIA), vermelhos, médios, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, validade mínima de 15 dias contados a partir da entrega. Entregues em bandejas próprias, com 1 dúzia em cada.	dz	REAL	300,000	5,2000	1.560,00
40	POLVILHO AZEDO - PCT DE 500GRAMAS	PCT	MANU	150,000	3,8000	570,00
41	QUEIJO TIPO MUSSARELA: embalado a vácuo com peso de 2kg cada peça, isentos de mofo e bolores. Deverá conter rótulo com informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, além do código de inspeção.	KG	FRIZZO	120,000	20,0000	2.400,00
47	VINAGRE DE VINHO: embalagem de plastico - 750ml.	FR	4 ES	40,000	3,7000	148,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

Fornecedor: 3995 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AÇUCAR REFINADO - PACOTE DE 05 KG: obtido de cana de açucar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Informaçao nutricional em porção de 5g deverá conter: valor energetico 20 kcal, carboidratos 5g; proteinas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0g/mg. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do requisitante.	PCT	mesa	70,000	13,5500	948,50
10	BEBIDA LACTEA - sabores: coco, pêssego e morango, com consistência cremosa, acondicionada em embalagens de sacos plásticos especial para alimentos, contendo, data de fabricação e prazo de validade, com informação nutricional e código de inspeção.	LT	terraviva	250,000	5,0000	1.250,00
13	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - EMBALAGEM DE VIDRO: peso líquido 200gramas. Ingredientes: 100% café puro. Indústria Brasileira.	VD	amigo	100,000	13,9000	1.390,00
17	CHA PARA CHIMARRAO - (MISTURA PARA CHIMARRÃO) 30GR, PRODUTO NATURAL, EMBALAGEM PLASTICA LACRADA.	PCT	incas	60,000	2,9800	178,80
19	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, BOLOS, EMBALAGEM DE 200GR.	UN	selata	16,000	6,8500	109,60
21	FARINHA DE MILHO FINO - PCT DE 01 KG: tipo 1. Composição: 100% milho, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, cor amarela, não pré-cozido, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	dallas	50,000	2,0000	100,00
25	LEITE INTEGRAL UHT: leite processado pelo Sistema UHT a uma temperatura de 138ºC embalagens Tetra Pak de 1 litro. Ingredientes: leite integral, estabilizante citrato do sódio (INS 33 I iii), trifosfato de sódio (INS 45 Ii), monofosfato monossódico (INS 339i) e difosfato dissodico (INS 450i). Informação nutricional em porção de 200ml (1 copo) deve conter: valor energético 114kcal; carboidratos 9g; proteinas 6g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4,2g; gorduras trans e fibra alimentar 0g; calcio 240mg; sodio 100mg.	LT	terraviva	450,000	3,2400	1.458,00
31	MELADO BATIDO NOVO: fornecido em potes de 900gramas.	UN	jundia	25,000	11,5000	287,50
36	OLEO DE SOJA REFINADO - EM GARRAFAS PET: contendo 900ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	FR	camera	90,000	4,0000	360,00
43	SAL DE COZINHA - PACOTE DE 01 KG	PCT	cristal	15,000	1,8000	27,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, qu ando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3°do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,12 de Abril de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
ARJ COMERCIO DE GAS LTDA	CNPJ: 10.336.144/0001-77	
LUCIANA SPERANDEI ME	CNPJ: 13.745.325/0001-45	
SCS COMERCIO LTDA	CNPJ: 13.995.853/0001-52	

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMT/2018

Publicação Nº 1590649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/PMT/2018

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 063/PMT/2018 do Pregão Presencial n. 039/PMT/18, sendo o objeto Aquisição de material de fiscalização de trânsito – Etilômetro (Bafômetro) para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes – DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC. Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 063/PMT/2018 do Pregão Presencial n. 039/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SAMAE/2018

Publicação Nº 1590591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/SAMAE/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SAMAE/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de análises químicas para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 25 de abril de 2018, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38 2018 PMT

Publicação Nº 1590404

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante DISTRIBUIDORA DE GAS TIMBO LTDA EPP, CNPJ Nº 81.525.354/0001-51 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/04/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39 2018 PMT

Publicação Nº 1591042

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das licitantes HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ n° 83.614.651/0001-07; GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ n° 13.919.051/0001-63; GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP, CNPJ n° 00.082.647/0001-00 e SR ARTES GRAFICAS EIRELI - ME, CNPJ nº 95.775.367/0001-93 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/04/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 57.2018 FME

Publicação Nº 1591044

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DATAMAIS SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ nº. 01.470.919/0001-01, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO NO 4797, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590662

DECRETO No 4797, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Declara Situação de Emergência no território do Município de Timbó afetado por Desastre Natural e Meteorológico, decorrente de Inundações (COBRADE: 3.2.1.4).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, XVIII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município (promulgada em 05 de Abril de 1990); Lei Federal nº. 12.340/10; inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº. 12.608/12; Decreto Federal 7.257/10; Lei Estadual n° 10.925/98; Decreto Estadual nº 3.570/98 e alterações; art. 18 da Lei Municipal nº 2.649/13; e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie; e,

CONSIDERANDO que:

- Pelas chuvas intensas ocorridas no dia 31/03/2018 foram registradas enxurradas e inundações, as quais atingiram todo o território do Município de Timbó, acarretando danos em residências e diversos estabelecimentos públicos e privados da área urbana e rural;

- O Poder Público Municipal vem disponibilizando assistência às famílias afetadas, colocando a disposição recursos materiais e humanos, buscando assim amenizar os prejuízos;

- Este fenômeno acarretou danos que atingiram diversas residências e instalações públicas e privadas em bairros da cidade, além de deslizamentos de terra, desbarrancamentos, quedas de muro, entupimento de tubulação e outros, conforme descrição contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC do Município de Timbó, onde inclusive a posição favorável à declaração de "Situação de Emergência",

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no território do Município, conforme descrição detalhada contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, Parecer do COOMDEC e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do Desastre Natural, Meteorológico, classificado e codificado como Inundação (COBRADE: 3.2.1.4).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de

Defesa Civil – COOMDEC do Município de Timbó, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC do Município de Timbó.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público ou em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88 é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Parágrafo único. Conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas pertinentes, poderá a administração pública utilizar dos recursos alocados em Reserva de Contingência, para suplementação de dotações orçamentárias visando pagamentos de despesas inesperadas decorrentes de situações imprevisíveis e não sazonais como calamidades públicas e/ou situações emergenciais como no caso em apreço.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando por 90 dias, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até o máximo de 180 dias.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11.2018 PMT - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Publicação Nº 1591046

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de georreferenciamento para elaboração de projetos de engenharia, em atendimento às necessidades do município.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Freitas Melo Topografia Ltda - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/04/2019
Timbó, 12/04/2018
MARCELO LUIZ FERRARI
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, em exercício

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26 2017 SAMAE

Publicação Nº 1575205

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: registro de preços para contratação de mão de obra especializada em eletroeletrônica, para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos, bem como serviço de torno, solda, serralheria e manutenção técnica em geral, com fornecimento de peças, destinada aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do SAMAE de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Eletrotecnica F.C. Ltda EPP e Usinagens Elimak LTDA – ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 222.100,00 (duzentos e vinte e dois mil e cem reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/01/2019
Timbó, 12/01/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017

Publicação Nº 1591055

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2017

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 05 – PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aos doze dias do mês de abril de 2018, às 14 horas, a Comissão Especial de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, designada pela Portaria nº 35/2017, para, na forma da Lei Federal nº. 12.232/2010, 8.666/1993 e 4.680/65, receber o envelope nº 05 – Habilitação, para exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 10 deste Edital da Tomada de Preços nº 01/2017, destinada à contratação de Agência de Propaganda. Aberta a sessão pública conforme item 12.14 e seguintes do edital no horário estabelecido, estando presente o representante da empresa Tempero Propaganda Ltda., Thiarles Reginaldo de Souza, única licitante classificada para a etapa de habilitação. A presidente da comissão especial de licitações recebeu o envelope com os documentos de habilitação, que foi rubricado pela Comissão Especial de Licitações. Aberto o envelope constatou-se a apresentação de todos os documentos tal como exigido no item 10 do edital. Efetuada a verificação no site dos órgãos emissores dos documentos, foi constatada a autenticidade da documentação apresentada pela licitante Tempero Propaganda Ltda. Verificou-se ainda, com o auxílio do contador da Câmara Municipal de Timbó, servidor Joel Ricardo Raiter, que o balanço do último exercício social apresentado pela licitante demonstra a sua boa situação econômico-financeira de acordo com os critérios estabelecidos no item 10.2, subitem j.3, do edital. Diante disso a Comissão Especial de Licitações declarou a licitante Tempero Propaganda Ltda. – ME habilitada e vencedora da Tomada de Preços nº 01/2017. Em seguida a presidente comunicou que o prazo para interposição de recurso é de cinco dias úteis contados da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br). A Presidente informou também que decorrido o prazo referido sem a interposição de recursos, ou após o julgamento deles (caso houver) o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Timbó. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando a ata que segue assinada por todos e que será publicada no DOM –SC (Diário oficial do Estado SC) – www.diariomunicipal.sc.gov.br, site da Câmara www.camaratimbo.sc.gov.br e mural no átrio da Câmara.

Ana Paula Manfrini Ruben Parno Everton Bica Pedroso
Presidente Integrante Integrante

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590641

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 05 DE ABRIL DE 2018
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Anita Wolter Hansen.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal ANITA WOLTER HANSEN, brasileira, casada, nascida em 19 de maio de 1961, portadora do CPF sob n° 384.149.459-53, RG n° 1.114.013, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, Referência Salarial GA-30, matrícula n° 27502-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.972,43 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), sem direito a paridade remuneratória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 08/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2018

Publicação Nº 1590835

CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL Nº. 02/2018.
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC.

O Município de Três Barras, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº. 02/2018 para contratação de empresas Funerárias para prestação de serviços funerários a população carente do Município ao preço da tabela de valores anexa ao edital.
DAS INSCRIÇÕES: Os interessados no Credenciamento deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, os documentos para habilitação indicados no edital, que poderão ser entregues a partir do dia 13 de abril de 2018.
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Os contratos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO: A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico originado por Inexigibilidade de Licitação com base legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e neste credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no edital, conforme minuta constante no anexo III do edital.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios do Município.
DAS INFORMAÇÕES: Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos bem como copias do edital poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, ou através do telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 12 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – Prefeito Municipal.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 4.721, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1590790

DECRETO Nº 4.721, DE 26 DE março DE 2018.

Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado, para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, no âmbito da administração pública municipal, nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado nas disposições dos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

DECRETA:
Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica;
IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativistas.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento diferenciado, no caso específico da conceituação dada na Lei Federal nº 11.326/2006, apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º. O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado, por isso, impor restrições no que concerne à sua participação em licitações, em função de sua natureza jurídica, exceto nos casos de inexequibilidade dos serviços a serem prestados ante a insuficiência de pessoal necessário para o fiel cumprimento da contratação.

Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo:
I - poderá ser utilizada a licitação do tipo menor preço por item;
II - considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

Art. 3º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I - poderão estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II - poderão divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes

no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º. As aquisições, salvo razões preponderantes, serão preferencialmente planejadas de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º. Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, dever-se-á, preferencialmente, ser utilizado o sistema do pregão presencial.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, e, se possível, também junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº 123/06, art. 47).

Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no caput para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação (LC federal nº 123/06, art. 47).

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública realizará processo licitatório destinado preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação na seguinte ordem:
I – microempreendedor individual,
II – microempresa,
III – empresa de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEIs, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I – a MEI, ou na ausência desta a microempresa, ou na ausência das anteriores a empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da MEI, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEIs, microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes em questão apresentarem nova proposta será de até 1 dia útil, a contar da sessão de julgamento das propostas.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a subcontratação total;
II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias para regularização;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

§ 4º. Caso ocorra a subcontratação na forma prevista neste Decreto, o pagamento à subcontratada do valor composto com a licitante vencedora poderá ser realizado diretamente pela Administração, mediante a apresentação do documento de subcontratação, nota fiscal e indicação bancária lícita.

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante vencedor for microempresa, empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19. São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 20. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e

empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º 4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 22. Não se aplica o dispositivo da subcontratação quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, assim identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 23. Fica instituída a "Sala do Empreendedor", a ser localizada no âmbito do Município, para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, e atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município.

Art. 24. Fica determinado que os programas alimentares que o Município participe, sejam com verba própria ou conveniada, serão divulgados, além da forma exigida em lei, também na Sala do Empreendedor.

Art. 25. Fica instituída a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de Credenciamento exclusivo para Empreendedores Individuais e para atividades de tarefas descritas pela alínea "d" do inciso VIII do art. 6º da lei nº 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MEIs

Art. 26. Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração.

Parágrafo único. As atividades incluem, dentre outras, a prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro, técnico em informática e técnico de eletrodomésticos.

Art. 27. Os interessados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviços do Município, com vistas a possíveis e eventuais contratações.

Art. 28. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços.

Art. 29. Ocorrendo a contratação na forma deste capítulo, o objeto jurídico será firmado com natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 30. Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

Art. 31. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O disposto neste Decreto aplica-se também, desde que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 33. Poderá o Município baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 34. O Município elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 35. Aplica-se supletivamente a este Decreto a legislação federal pertinente.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua vigência.

Registre-se e publique-se.

Três Barras - SC, 27 de março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2018.

Publicação Nº 1590920

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 16/2018 - Edital Pregão nº. 14/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 26 de abril de 2018, Propostas para "Registro de Preço de Gêneros Alimentícios", destinados as Escolas Municipais, CMEI´s, CAPS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de abril de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 10 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.760.000,00	5.783.037,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.633.400,00	593.257,45
I.P.T.U.	1.226.000,00	134.395,52
I.S.S.	1.004.600,00	138.657,85
I.T.B.I.	437.600,00	83.858,56
I.R.R.F.	490.000,00	100.781,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.200,00	135.564,05
Contribuições	330.000,00	28.479,82
Receita Patrimonial	379.500,00	21.219,13
Aplicações Financeiras(II)	379.500,00	21.219,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.157.500,00	4.725.467,65
Cota-Parte do FPM	6.450.000,00	1.088.806,87
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	2.055.980,80
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	129.487,22
Cota-Parte do ITR	1.600,00	40,61
Transferências da LC 87/1996	38.400,00	6.506,24
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	33.652,24
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.507.500,00	1.410.993,67
Demais Receitas Correntes	1.259.600,00	414.613,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.259.600,00	414.613,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.380.500,00	5.761.818,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	49.096,17
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	49.096,17

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	49.096,17
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	49.096,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.380.500,00**	**5.810.915,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.555.800,00	8.020.987,07	4.751.564,44	3.960.937,04	231.483,47	34.459,58	22.039,58
Pessoal e Encargos Sociais	16.741.600,00	2.569.700,81	2.566.444,08	2.352.116,04	231.483,47	301,00	301,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.000,00	6.098,05	6.098,05	6.069,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.706.200,00	5.445.188,21	2.179.022,31	1.602.751,29	0,00	34.158,58	21.738,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.706.200,00	5.445.188,21	2.179.022,31	1.602.751,29	0,00	34.158,58	21.738,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.447.800,00	8.014.889,02	4.745.466,39	3.954.867,33	231.483,47	34.459,58	22.039,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.590.526,66	640.674,02	427.212,59	364.026,16	0,00	44.149,82	44.149,82
Investimentos	4.116.526,66	548.558,74	335.097,31	272.206,58	0,00	44.149,82	44.149,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	474.000,00	92.115,28	92.115,28	91.819,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.116.526,66	548.558,74	335.097,31	272.206,58	0,00	44.149,82	44.149,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.116.526,66	548.558,74	335.097,31	272.206,58	0,00	44.149,82	44.149,82

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.564.326,66**	**8.563.447,76**	**5.080.563,70**	**4.227.073,91**	**231.483,47**	**78.609,40**	**66.189,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.286.168,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	192.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	6.098,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.280.070,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	853.710,77	761.919,53
DEDUÇÕES (XXIX)	3.883.969,27	4.512.917,27
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	4.512.917,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	5.461.906,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	435.004,15	948.989,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.030.258,50	-3.750.997,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**720.739,24**	

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-513.984,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.234.724,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.240.822,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.348,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.348,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1590623

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	656,96	434.347,19	351.862,48	386,50	82.755,17	27.920,35	284.602,59	78.609,40	66.189,40	5.570,55	240.762,99	323.518,16
EXECUTIVO	656,96	434.347,19	351.862,48	386,50	82.755,17	27.920,35	284.402,59	78.469,58	66.049,58	5.510,37	240.762,99	323.518,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	656,96	434.347,19	351.862,48	386,50	82.755,17	27.920,35	284.402,59	78.469,58	66.049,58	5.510,37	240.762,99	323.518,16
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.210,18	13.210,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.934,18	5.934,18	0,00	0,00	0,00	1.354,05	1.204,05	1.204,05	0,00	150,00	150,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	56.085,03	56.026,71	58,32	-0,00	20.090,00	28.040,02	16.128,00	6.128,00	0,00	42.002,02	42.002,02
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	10.970,06	10.970,06	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	656,96	232.294,63	149.985,64	328,18	82.637,77	2.319,98	1.910,27	556,93	556,93	0,00	3.673,32	86.311,09
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	57.544,78	57.544,78	0,00	0,00	5.510,37	14.468,46	2.348,96	2.348,96	5.510,37	12.119,50	12.119,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	38.751,80	38.751,80	0,00	0,00	0,00	230.251,13	52.814,48	52.814,48	0,00	177.436,65	177.436,65
SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRC	0,00	2.927,61	2.927,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C	0,00	16.628,92	16.511,52	0,00	117,40	0,00	8.328,66	5.367,16	2.947,16	0,00	5.381,50	5.498,90
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	139,82	139,82	60,18	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	139,82	139,82	60,18	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**656,96**	**434.347,19**	**351.862,48**	**386,50**	**82.755,17**	**27.920,35**	**284.602,59**	**78.609,40**	**66.189,40**	**5.570,55**	**240.762,99**	**323.518,16**

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	49.096,17	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	49.096,17	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**49.096,17**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**49.096,17**	**0,00**	**49.096,17**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.792.526,66	640.674,02	427.212,59	0,00	4.151.852,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.792.526,66**	**640.674,02**	**427.212,59**	**0,00**	**4.151.852,64**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.792.526,66**	**-640.674,02**	**-**	**-**	**-4.151.852,64**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 1º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1590632

Município de TREZE TILIAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.760.000,00
Previsão Atualizada	31.760.000,00
Receitas Realizadas	5.832.134,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.760.000,00
Créditos Adicionais	2.686.326,66
Dotação Atualizada	34.446.326,66
Despesas Empenhadas	8.661.661,09
Despesas Liquidadas	5.178.777,03
Despesas pagas	4.324.963,20
Superavit Orçamentário	653.357,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.661.661,09
Despesas Liquidadas	5.178.777,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.173.354,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.096,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	49.096,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.280.070,19	0,00
Resultado Primário	192.500,00	1.286.168,24	668,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	312.522,94	5.570,55	66.189,40	240.762,99
EXECUTIVO	312.322,94	5.510,37	66.049,58	240.762,99
LEGISLATIVO	200,00	60,18	139,82	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	435.004,15	386,50	351.862,48	82.755,17
EXECUTIVO	435.004,15	386,50	351.862,48	82.755,17
TOTAL:	**747.527,09**	**5.957,05**	**418.051,88**	**323.518,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	951.995,99	25%	20,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	474.852,24	60%	47,79

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	427.212,59	4.365.314,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	667.222,63	15,00	14,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	853.710,77	853.710,77	761.919,53
DEDUÇÕES (II)	3.883.969,27	3.883.969,27	4.512.917,27
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	3.883.969,27	4.512.917,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	4.318.973,42	5.461.906,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	435.004,15	435.004,15	948.989,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-23.000,00**

FONTE:

Publicação Nº 1590619

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 1º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1590617

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.582.161,78**	**3.132.915,17**	**2.970.519,75**	**3.132.033,10**	**2.903.774,25**	**2.949.019,58**	**2.871.264,12**	**3.059.171,87**	**2.750.682,63**	**3.562.274,75**	**3.078.509,26**	**3.533.032,02**	**37.525.358,28**	**36.289.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	973.863,74	243.974,44	279.240,78	335.530,69	246.084,15	183.697,90	236.942,76	279.729,15	213.139,68	349.750,16	169.111,62	424.145,83	3.935.210,90	3.633.400,00
I.P.T.U.	760.706,34	64.267,05	57.051,74	20.847,37	8.591,44	5.946,09	7.761,71	18.024,94	9.171,17	14.339,90	21.632,89	112.762,63	1.101.103,27	1.226.000,00
I.S.S.	74.012,64	89.066,49	94.261,73	113.585,95	100.473,87	81.333,10	69.632,50	67.543,85	83.030,75	82.228,53	65.974,46	72.683,39	993.827,26	1.004.600,00
I.T.B.I.	21.140,39	27.877,11	50.277,41	40.831,82	22.190,34	30.264,00	13.172,05	31.532,50	36.655,22	28.754,77	27.910,21	55.948,35	386.554,17	440.000,00
I.R.R.F	69.211,54	34.874,99	33.717,00	33.702,13	34.523,77	34.042,05	115.785,20	146.236,40	71.646,18	200.218,53	22.394,16	78.387,31	874.739,26	490.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.792,83	27.888,80	43.932,90	126.563,42	80.304,73	32.112,66	30.591,30	16.391,46	12.636,36	24.208,43	31.199,90	104.364,15	578.986,94	472.800,00
Contribuições	49.620,76	73.698,86	84.500,79	67.550,02	59.036,74	49.135,14	91.869,32	65.344,65	62.855,95	64.568,43	4.364,45	24.115,37	696.660,48	330.000,00
Receita Patrimonial	41.225,15	29.947,79	34.697,08	31.120,31	23.742,16	16.082,69	35.242,41	13.523,64	13.605,98	11.058,10	11.086,64	10.017,78	271.349,73	378.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	41.225,15	29.947,79	34.697,08	31.120,31	23.742,16	16.082,69	35.242,41	13.523,64	13.605,98	11.058,10	11.086,64	10.017,78	271.349,73	378.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.037,59	40.973,35	81.010,94	550.000,00
Transferências Correntes	2.259.976,81	2.339.121,37	2.427.225,91	2.604.858,18	2.483.122,05	2.611.847,10	2.387.724,55	2.403.064,63	2.379.305,39	3.003.311,27	2.677.260,70	2.876.824,96	30.453.642,92	30.687.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.048.235,29	7.930.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.080.233,94	1.120.926,07	1.025.550,94	1.077.139,16	1.076.239,57	1.098.487,51	1.202.306,94	1.134.345,32	1.156.742,61	1.237.014,39	1.359.246,87	1.210.728,92	13.778.962,24	13.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	112.961,90	98.910,87	143.206,25	132.455,56	107.163,92	114.425,05	114.165,03	120.531,72	92.524,65	43.375,89	72.659,08	89.199,74	1.241.579,66	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	36,52	145,51	9,86	0,00	166,57	164,55	4.618,10	7.595,18	6,03	104,46	0,00	50,75	12.897,53	2.000,00
Outras Transferências Correntes	188.307,38	136.604,74	219.003,86	386.717,83	152.335,11	475.440,64	197.267,27	222.916,90	210.006,17	306.937,86	127.533,34	291.150,11	2.914.221,21	2.307.500,00
Transferências da LC 61/1989	12.719,44	15.358,76	14.410,81	14.489,15	16.276,78	15.231,26	16.268,77	20.531,58	16.765,19	23.131,09	20.822,85	21.242,45	207.248,13	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	4.066,40	4.066,40	47.606,20	48.000,00
Transferências do FUNDEB	413.787,36	423.484,80	408.851,28	425.792,74	398.373,42	409.861,29	434.114,44	422.841,59	415.520,34	457.955,18	503.064,77	489.245,45	5.202.892,66	5.200.000,00
Outras Receitas Correntes	257.475,32	446.172,71	144.855,19	92.973,90	91.789,15	88.256,75	119.485,08	297.509,80	81.775,63	133.586,79	176.648,26	156.954,73	2.087.483,31	709.600,00
DEDUÇÕES (II)	**331.576,17**	**355.806,16**	**359.873,92**	**358.469,32**	**327.925,71**	**345.321,61**	**351.268,35**	**351.461,03**	**350.755,58**	**390.927,75**	**409.332,34**	**419.285,67**	**4.352.003,61**	**4.530.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	331.576,17	355.806,16	359.873,92	358.469,32	327.925,71	345.321,61	351.268,35	351.461,03	350.755,58	390.927,75	409.332,34	419.285,67	4.352.003,61	4.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.250.585,61**	**2.777.109,01**	**2.610.645,83**	**2.773.563,78**	**2.575.848,54**	**2.603.697,97**	**2.519.995,77**	**2.707.710,84**	**2.399.927,05**	**3.171.347,00**	**2.669.176,92**	**3.113.746,35**	**33.173.354,67**	**31.759.400,00**

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.832.134,15**	**18,36**	**5.832.134,15**	**18,36**	**25.927.865,85**
RECEITAS CORRENTES	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.783.037,98**	**18,21**	**5.783.037,98**	**18,21**	**25.976.962,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.633.400,00	3.633.400,00	593.257,45	16,33	593.257,45	16,33	3.040.142,55
IMPOSTOS	3.158.200,00	3.158.200,00	457.693,40	14,49	457.693,40	14,49	2.700.506,60
TAXAS	444.200,00	444.200,00	121.426,04	27,34	121.426,04	27,34	322.773,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	31.000,00	31.000,00	14.138,01	45,61	14.138,01	45,61	16.861,99
CONTRIBUIÇÕES	330.000,00	330.000,00	28.479,82	8,63	28.479,82	8,63	301.520,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	330.000,00	330.000,00	28.479,82	8,63	28.479,82	8,63	301.520,18
RECEITA PATRIMONIAL	379.500,00	379.500,00	21.219,13	5,59	21.219,13	5,59	358.280,87
VALORES MOBILIÁRIOS	379.500,00	379.500,00	21.219,13	5,59	21.219,13	5,59	358.280,87
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00	81.010,94	14,73	81.010,94	14,73	468.989,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	520.000,00	520.000,00	81.010,94	15,58	81.010,94	15,58	438.989,06
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.157.500,00	26.157.500,00	4.725.467,65	18,07	4.725.467,65	18,07	21.432.032,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.587.500,00	8.587.500,00	1.500.953,58	17,48	1.500.953,58	17,48	7.086.546,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.370.000,00	12.370.000,00	2.232.203,85	18,05	2.232.203,85	18,05	10.137.796,15
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.200.000,00	5.200.000,00	992.310,22	19,08	992.310,22	19,08	4.207.689,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.600,00	709.600,00	333.602,99	47,01	333.602,99	47,01	375.997,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	538.200,00	538.200,00	126.632,95	23,53	126.632,95	23,53	411.567,05
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.400,00	33.400,00	568,49	1,70	568,49	1,70	32.831,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	206.401,55	149,57	206.401,55	149,57	-68.401,55
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**49.096,17**	**0,00**	**49.096,17**	**0,00**	**-49.096,17**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	49.096,17	0,00	49.096,17	0,00	-49.096,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	49.096,17	0,00	49.096,17	0,00	-49.096,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.832.134,15**	**18,36**	**5.832.134,15**	**18,36**	**25.927.865,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1590612

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.832.134,15**	**18,36**	**5.832.134,15**	**18,36**	**25.927.865,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.760.000,00	31.760.000,00	5.832.134,15	18,36	5.832.134,15	18,36	25.927.865,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	39.348,78	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.760.000,00**	**34.446.326,66**	**8.661.661,09**	**8.661.661,09**	**25.784.665,57**	**5.178.777,03**	**5.178.777,03**	**29.267.549,63**	**4.324.963,20**
DESPESAS CORRENTES	**29.683.800,00**	**29.653.800,00**	**8.020.987,07**	**8.020.987,07**	**21.632.812,93**	**4.751.564,44**	**4.751.564,44**	**24.902.235,56**	**3.960.937,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.771.600,00	16.741.600,00	2.569.700,81	2.569.700,81	14.171.899,19	2.566.444,08	2.566.444,08	14.175.155,92	2.352.116,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.000,00	108.000,00	6.098,05	6.098,05	101.901,95	6.098,05	6.098,05	101.901,95	6.069,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.804.200,00	12.804.200,00	5.445.188,21	5.445.188,21	7.359.011,79	2.179.022,31	2.179.022,31	10.625.177,69	1.602.751,29
DESPESAS DE CAPITAL	**2.076.200,00**	**4.792.526,66**	**640.674,02**	**640.674,02**	**4.151.852,64**	**427.212,59**	**427.212,59**	**4.365.314,07**	**364.026,16**
INVESTIMENTOS	1.400.200,00	4.116.526,66	548.558,74	548.558,74	3.567.967,92	335.097,31	335.097,31	3.781.429,35	272.206,58
INVERSOES FINANCEIRAS	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	474.000,00	474.000,00	92.115,28	92.115,28	381.884,72	92.115,28	92.115,28	381.884,72	91.819,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.760.000,00**	**34.446.326,66**	**8.661.661,09**	**8.661.661,09**	**25.784.665,57**	**5.178.777,03**	**5.178.777,03**	**29.267.549,63**	**4.324.963,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.760.000,00**	**34.446.326,66**	**8.661.661,09**	**8.661.661,09**	**25.784.665,57**	**5.178.777,03**	**5.178.777,03**	**29.267.549,63**	**4.324.963,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	653.357,12	—	1.507.170,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.760.000,00	34.446.326,66	8.661.661,09	8.661.661,09	—	5.178.777,03	5.832.134,15	—	5.832.134,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 49.096,17

RREO - 1º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1590628

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.760.000,00	34.446.326,66	8.661.661,09	8.661.661,09	100,00	25.784.665,57	5.178.777,03	5.178.777,03	100,00	29.267.549,63
Legislativa	882.000,00	882.000,00	101.889,26	101.889,26	1,18	780.110,74	82.647,98	82.647,98	1,60	799.352,02
Ação Legislativa	882.000,00	882.000,00	101.889,26	101.889,26	1,18	780.110,74	82.647,98	82.647,98	1,60	799.352,02
Administração	4.135.600,00	4.135.600,00	925.609,56	925.609,56	10,69	3.209.990,44	537.939,74	537.939,74	10,39	3.597.660,26
Administração Geral	4.135.600,00	4.135.600,00	925.609,56	925.609,56	10,69	3.209.990,44	537.939,74	537.939,74	10,39	3.597.660,26
Segurança Pública	562.000,00	562.000,00	137.312,05	137.312,05	1,59	424.687,95	115.425,33	115.425,33	2,23	446.574,67
Policiamento	562.000,00	562.000,00	137.312,05	137.312,05	1,59	424.687,95	115.425,33	115.425,33	2,23	446.574,67
Assistência Social	1.659.200,00	1.659.200,00	399.653,73	399.653,73	4,61	1.259.546,27	307.816,32	307.816,32	5,94	1.351.383,68
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.000,00	239.000,00	29.838,05	29.838,05	0,34	209.161,95	26.292,55	26.292,55	0,51	212.707,45
Assistência Comunitária	945.200,00	945.200,00	204.851,89	204.851,89	2,37	740.348,11	117.577,50	117.577,50	2,27	827.622,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	450.000,00	164.963,79	164.963,79	1,90	285.036,21	163.946,27	163.946,27	3,17	286.053,73
Saúde	5.396.600,00	5.547.903,35	1.649.964,74	1.649.964,74	19,05	3.897.938,61	986.715,74	986.715,74	19,05	4.561.187,61
Atenção Básica	5.372.600,00	5.523.903,35	1.637.064,74	1.637.064,74	18,90	3.886.838,61	978.033,90	978.033,90	18,89	4.545.869,45
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	12.900,00	12.900,00	0,15	11.100,00	8.681,84	8.681,84	0,17	15.318,16
Educação	8.874.600,00	11.374.600,00	2.095.181,03	2.095.181,03	24,19	9.279.418,97	1.289.218,29	1.289.218,29	24,89	10.085.381,71
Ensino Fundamental	4.776.800,00	7.276.800,00	1.065.247,58	1.065.247,58	12,30	6.211.552,42	770.384,06	770.384,06	14,88	6.506.415,94
Ensino Superior	571.000,00	571.000,00	440.833,79	440.833,79	5,09	130.166,21	55.065,06	55.065,06	1,06	515.934,94
Educação Infantil	3.430.800,00	3.430.800,00	583.578,59	583.578,59	6,74	2.847.221,41	458.248,10	458.248,10	8,85	2.972.551,90
Educação Especial	96.000,00	96.000,00	5.521,07	5.521,07	0,06	90.478,93	5.521,07	5.521,07	0,11	90.478,93
Cultura	682.000,00	682.000,00	269.730,37	269.730,37	3,11	412.269,63	257.026,66	257.026,66	4,96	424.973,34
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Difusão Cultural	645.000,00	645.000,00	269.730,37	269.730,37	3,11	375.269,63	257.026,66	257.026,66	4,96	387.973,34
Urbanismo	1.450.400,00	1.485.423,31	154.203,39	154.203,39	1,78	1.331.219,92	109.799,59	109.799,59	2,12	1.375.623,72
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	1.448.400,00	1.483.423,31	154.203,39	154.203,39	1,78	1.329.219,92	109.799,59	109.799,59	2,12	1.373.623,72
Habitação	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	1.806.000,00	1.806.000,00	782.766,18	782.766,18	9,04	1.023.233,82	614.810,15	614.810,15	11,87	1.191.189,85
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	1.805.000,00	1.805.000,00	782.766,18	782.766,18	9,04	1.022.233,82	614.810,15	614.810,15	11,87	1.190.189,85

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.760.000,00	34.446.326,66	8.661.661,09	8.661.661,09	100,00	25.784.665,57	5.178.777,03	5.178.777,03	100,00	29.267.549,63
Indústria	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Promoção Industrial	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Comércio e Serviços	712.000,00	712.000,00	51.277,70	51.277,70	0,59	660.722,30	32.512,12	32.512,12	0,63	679.487,88
Turismo	712.000,00	712.000,00	51.277,70	51.277,70	0,59	660.722,30	32.512,12	32.512,12	0,63	679.487,88
Transporte	3.872.600,00	3.872.600,00	1.731.219,90	1.731.219,90	19,99	2.141.380,10	646.583,51	646.583,51	12,49	3.226.016,49
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	3.871.600,00	3.871.600,00	1.731.219,90	1.731.219,90	19,99	2.140.380,10	646.583,51	646.583,51	12,49	3.225.016,49
Desporto e Lazer	685.000,00	685.000,00	108.147,33	108.147,33	1,25	576.852,67	73.182,75	73.182,75	1,41	611.817,25
Desporto Comunitário	685.000,00	685.000,00	108.147,33	108.147,33	1,25	576.852,67	73.182,75	73.182,75	1,41	611.817,25
Encargos Especiais	802.000,00	802.000,00	254.705,85	254.705,85	2,94	547.294,15	125.098,85	125.098,85	2,42	676.901,15
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	154.491,80	154.491,80	1,78	45.508,20	24.884,80	24.884,80	0,48	175.115,20
Outros Encargos Especiais	602.000,00	602.000,00	100.214,05	100.214,05	1,16	501.785,95	100.214,05	100.214,05	1,94	501.785,95
TOTAL (III) = (I + II)	31.760.000,00	34.446.326,66	8.661.661,09	8.661.661,09	100,00	25.784.665,57	5.178.777,03	5.178.777,03	100,00	29.267.549,63

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TREZE TILIAS, 11/04/2018

DOM/SC Assinado Digitalmente

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 176/18

Publicação Nº 1591390

PORTARIA 176/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal na data de 10 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. GISIELLE GEISLER HEDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 177/18

Publicação Nº 1591391

PORTARIA 177/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 018/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO: o afastamento da servidora pública municipal titular Sra. GISIELLE GEISLER HEDEL;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. MARCIO DE SOUZA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, a partir de 10 de abril de 2018, até enquanto perdurar o afastamento da servidora titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018

Publicação Nº 1591410

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLISE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - Epagri, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Tunápolis com sede Rua João Castilho n.111 - CEP 89.898-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.486.198.0001-52, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, CONTRATANTE, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 386, KM 3,Linha Cruzinhas,CEP 89900-000,São Miguel do Oeste/SC, sob a forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.052.191/0004-05, e Inscrição Estadual nº 250.556.782 denominada simplesmente Epagri com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347 – Itacorubi, em Florianópolis/SC, neste ato representada em consonância com o "Caput" do Art. 38, parágrafo único, do Estatuto Social da Epagri, por JONAS MARCELO RAMON inscrito no sob o nº CPF 025.023.189-12, e portador da Carteira de Identidade nº 2.945.283/ SSP-SC, Gerente da Regional da Epagri de São Miguel do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0025-30, com endereço à Rua Santos Dumont, Nº134, Sala 402, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, apresentando origem na negociação e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de São Miguel do Oeste e Dispensa de Licitação nº 04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Epagri para o MUNICÍPIO, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES da Epagri
São obrigações da Epagri
1. Disponibilizar pessoal 2(dois) técnicos especializados em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT do ano em curso, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no MUNICÍPIO;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no MUNICÍPIO;
6. Implementar os trabalhos de interesse do MUNICÍPIO e os que lhe couberem no PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo MUNICÍPIO;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo de vigência terá início na data de 09 de abril de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.
Em caso de prorrogação, os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará para a Epagri pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural, o valor total de R$ 33.149,53(trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) pagos em 9(nove) parcelas, sendo que a primeira parcela será no valor de R$ 3.683,29(Três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte nove centavos) com vencimento para o dia 25/04/2018 as demais serão parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.683,28(Três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos) que serão pagas até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondentes, emitida pela Epagri - Gerência Regional de São Miguel do Oeste dentro do mês do vencimento da parcela e relatório discriminando os serviços prestados no período.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos bancários será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo único: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a prestação dos serviços do objeto aqui ajustado, correrão por conta da Epagri.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (109) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tunápolis, SC., 09 de abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

JONAS MARCELO RAMON
Gerente Regional da EPAGRI SMO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Pedro Baumgratz
Secretário Municipal da Agricultura
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Lílian Gruber
CPF: 028.193.729-02

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1590569

CONTRATO Nº 18/2018

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF nº 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa RANG TECNOLOGIA E DESEVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA -ME, estabelecida na Rua Francisco Perondi,127, sala 01,centro, na Cidade de Iporã do Oeste-SC,devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 19.286.537-0001-79 neste ato representado pelo Sr. Rafael Nicolodi, Diretor Administrativo. brasileiro, portador do CFP n.086.081.529-32 e doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetos do Contrato:

O objetivo do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Locação mensal de software WEB incluindo a consultoria de tecnologia da informação para suporte técnico mensal (para as ferramentas locadas e ao sistema e-SUS PEC, CDS, e-SUS AB Território), compreendendo os módulos de: Portal de transparência, Vigilância Sanitária, APAE, Controle de Filas de TFD, Controle de Farmácia, Controle de estoque de Almoxarifado, Controle de estoque de ambulatório, Gerenciamento de Frota, Laboratório, Mapeamento Inteligente, Gestão de visitas domiciliares, Banco de Preço em Saúde e Business Intelligence para controle e gestão das atividades desenvolvidas. Os módulos devem estar de acordo com as exigências contidas no Anexo I.	MÊS	9	900,00	8.100,00
TOTAL				8.100,00	

Considerando que todos os itens são serviços de caractere tecnológico, e que apresentam correlação entre si para o bom funcionamento objeto total, é visto que a empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.
A CONTRATADA deverá atender todos as exigências de acordo com o termo de referência anexo I e o edital, e estar em conformidade com o edital.
A CONTRATADA deverá em até 3 dias úteis após ser declarada vencedora, realizar a amostra do software para a equipe de avaliação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), contendo todos os módulos e especificações previstas neste edital e seus anexos, sendo sujeita a questionamentos, realização de testes, e esclarecimento de dúvidas referente a funcionalidade e a capacidade de prestação do serviço.
Após a apresentação do software e da capacidade de prestação do serviço, a empresa se atendendo todos os pré-requisitos, será declarada habilitada para prestação de serviços, por meio de um termo de aceite emitido pela SMS e a equipe de avaliação.
A LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB tem o objetivo de obter ferramentas que auxiliem na gestão das atividades desenvolvidas pelo SMS e suas dependentes, compreendendo módulos de Portal de transparência, Vigilância Sanitária, APAE, Controle de Filas de TFD, Controle de Farmácia, Controle de estoque de Almoxarifado, Controle de estoque de ambulatório, Gerenciamento de Frota, Laboratório, Mapeamento Inteligente, Gestão de visitas domiciliares, Banco de Preço em Saúde, Business Intelligence.

As ferramentas/softwares disponibilizados devem ser sincronizadas com o sistema e-SUS PEC e CDS (já instalados na unidade, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, (o sistema já existente na SMS, e o disponibilizado pela empresa), realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, facilitando o trabalho dos profissionais, e evitando ao máximo a duplicidade de cadastros e a distinção de informações entre os dois sistemas.

Portal de transparência: O módulo deve conter área para divulgação de notícias, informes e orientações, sendo possível o upload de mídias (fotos, vídeos e documentos); Ouvidoria on-line; Área do Cidadão, para consulta das filas de Tratamento fora de Domicílio para as ações desenvolvidas no município que serão publicadas automaticamente de acordo com a inserção dos cidadãos no módulo de TFD, respeitando a LEI 17.066 da ALESC; Consulta de estoque de farmácia que será atualizada em tempo real de acordo com a movimentação do módulo de Farmácia; Consulta de protocolos; Consulta de roteiro de transporte, sendo possível verificar as viagens, destinos e motoristas, como a quantidade de vagas e horários de saída, que será disponibilizado de acordo com a criação das viagens pelo modulo de gestão de frotas; Local de publicação dos horários de atendimento de cada profissional vinculado a SMS e suas dependentes;
Vigilância Sanitária: Contendo funcionalidade para criação de alvarás e guias de inspeção, como sistema de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções, vistorias, atendimento a denúncias e reclamações, e ter uma conexão para utilização do sistema

PHAROS quando necessário, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastrados.
APAE: Módulo para acompanhamento e desenvolvimento de rotinas, trabalhos e procedimentos realizados nas Associações de Pais e Amigos do Excepcionais, com a finalidade de registrar os atendimentos, procedimentos, condições de saúde, e o faturamento das ações do estabelecimento para realização dos pagamentos efetuados pela SMS, sendo possível o resgate de informações, estatísticas e relatórios simples e analíticos das ações desenvolvidas.
Controle de Filas de TFD: Ferramenta que concede segurança para as filas de tratamento do SUS, gerenciando consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos com: sistema de logs (registro eletrônico de atividades), assim registrando brevidades, cancelamentos e diretrizes de encaminhamentos por laudos médicos, assim imprimindo as TFD'S nos layouts de encaminhamento e agendamento, como também exportação de planilha de agendamento para as entidades que atendem o município, impressão de comprovante de encaminhamento e cancelamento para os munícipes, contendo protocolo para consultas, código do procedimento de acordo com as tabelas indicadas no SUS, e classificando o atendimento conforme as cotas visando a programação pactuada integrada, com isso o sistema deve prevenir fraudes nas filas de tratamento, impedindo usuários do sistema que consigam realizar qualquer tipo de fraude, como a seleção de pacientes para atendimento por afinidade. O sistema deve conter uma funcionalidade que permita realizar brevidades com a inserção de laudos médicos, e autorização administrativa, com o registro eletrônico de atividades do usuário logado e do médico solicitante, deixando visível no histórico do paciente. O sistema também deve imprimir relatórios estatísticos de filas, por paciente, por especialidade, e por procedimento. Também deve permitir o encaminhamento e agendamento coletivo de TFDs, facilitando o trabalho dos profissionais de regulação.

Controle de Farmácia, ambulatório e almoxarifado: permitindo o controle de fornecimento dos fornecedores e licitações, base com todos os medicamentos e fornecedores do Brasil cadastrados conforme banco de preços em saúde, controle de grupos de controle de dispensação, controle de fornecimento de medicamentos contínuos, impressão de receitas por grupo, recibo térmico e comprovante de retirada, e sincronização de (ENVIO, ENTRADAS, SAÍDAS, ACERTOS, DEVOLUÇÕES, PERDAS) com o sistema Hórus de acordo com legislação vigente, transferências para estabelecimentos, controle estatístico de disponibilidade do estoque, módulo de medicação em casa, permitindo a entrega de medicamentos por micro área e acompanhamento da entrega e uso das medicações pelos pacientes.

Gerenciamento de Frota: Controle viagens, com impressão de roteiros, central de custos de viagens e veículos (diárias, alimentação, manutenção de veículos), controle de multas, manutenções e passagens e emissão de relatórios por veículos, motoristas e destinos, ainda deve realizar a integração com o DETER;
Laboratório: Solicitação de exames dos mais diversos setores da unidade, como também a impressão e consulta de resultado e digitação da produção, que poderá ser feita diretamente no laboratório caso este não se encontre na unidade ou seja terceirizado, além de permitir a impressão de grupos de exames e impressão de resultado via protocolo diretamente no portal da secretaria, deve permitir a personalização do layout de cada exame, e realizar o faturamento de produção de acordo com os parâmetros do boletim de produção ambulatorial e os procedimentos da competência vigente do SIGTAP (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

Mapeamento Inteligente: Disponibilizar uma ferramenta de mapeamento inteligente da população do município que deverá ser integrada ao sistema e-SUS para o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas, onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas, além de outros indicadores solicitados pelo município.

Gestão de visitas domiciliares: Módulo para acompanhamento da realização das visitas domiciliares com a utilização da ferramenta de mapeamento com geolocalização dos grupos familiares, informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (ACS- Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS.

Banco de Preço em Saúde: Ferramenta para digitação e informe do banco de preços em saúde, onde deve ser possível fazer o informe das compras realizadas pelo município, e a geração da planilha de importação para o site de acordo como prevê o M.P. de SC, a planilha deve ser atualizada e conter as informações necessárias para sua correta importação no site.

Business Intelligence: Ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão,

com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, transferências

relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução:

A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

3.1 O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais.

3.2O início dos trabalhos será a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e Condições de Pagamento:

4.1 Pela Prestação do Serviço o Fundo Municipal de Saúde do Município de TUNÁPOLIS, pagará o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, a partir do dia primeiro de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, em até 8(oito) dias após efetiva apresentação da nota fiscal, o pagamento será proporcional aos dias de serviços prestados neste mês. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme itens, objeto deste contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

4.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (10) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

7. Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:
a) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
b) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas;
c) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE quando da visita técnica dos mesmos.
d) Seguir o cronograma de implantação e usabilidade fornecido pela empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

8.1 Prestar consultoria e auxílio ao prontuário eletrônico e-sus, conforme descrições expressas na clausula primeira;
8.2 Treinar pessoal do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE na utilização dos mesmos;
8.3 Prestar suporte por chat, telefone, e-mail, durante a vigência contratual.
8.4 Manter informado o técnico do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
8.5 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias;
8.6 Fornecer uma carta e ou oficio de capacidade Técnica, fornecido por unidade de saúde de outro município, comprovando a prestação do serviço acima com qualidade e integridade por mais de 12 (doze meses)
8.7 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, guardando total sigilo perante a terceiros.

CLÁUSULA NONA – Da Manutenção:

Entendida manutenção como a obrigação da CONTRATADA manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

9.1 Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.

9.2 Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

9.3 As solicitações de manutenções ou alterações nas ferramentas serão enviadas pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

10.1Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

10.5 A CONTRATADA reconhece os direitos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tunápolis SC., 02 de abril de 2018

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do FUNDO
Contratante/Fiscal do
Sócio administrador

RANG TEC. E DES. DE SISTEMAS LTDA -ME,
Contratado
Contrato Rafael Nicolodi

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 4814/2018

Publicação Nº 1590775

PORTARIA Nº. 4.814/2018
Em 11 de Abril de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Nelcina Maria Decker, Bruno Lengert e Lilian Maria Ritter Eidt, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2018, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº. 006/2018.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Abril de 2.018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 80/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°: 19/2018

Publicação Nº 1591407

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 104/2018
Pregão Presencial n°: 80/2018
Registro de Preços n°: 19/2018
Data Emissão: 13/04/2018.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por hora

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por hora, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de execução parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 25 de Abril de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 25 de Abril de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 81/2018

Publicação Nº 1591409

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 105/2018
Pregão Presencial n°: 81/2018
Registro de Preços n°: 20/2018
Data Emissão: 13/04/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h15min do dia 27 de Abril de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA COM SOLDA E FORNECIMENTO DO RESPECTIVO FERRO DE VÁRIAS BITOLAS, E DEVIDA INSTALAÇÃO EM EVENTUAIS REFORMAS NOS LOCAIS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10h15min do dia 27 de Abril de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 106/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 82/2018 DATA EMISSÃO: 13/04/2018

Publicação Nº 1591430

Processo de Compra N°.: 106/2018
Pregão Presencial n°: 82/2018
Data Emissão: 13/04/2018
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA, Equipe de Apoio e, presidente da Comissão Municipal de Esportes, como órgão gerenciador, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h15min do dia 27 de abril de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto aquisição de Bolas futebol de campo destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

DAS AMOSTRAS
Deverão ser apresentadas amostras das bolas contidos no Termo de Referência que serão devolvidos aos licitantes participantes após analise. Estas amostras serão para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado, os as bolas deverão ser enviados ou apresentados in loco na Comissão Municipal de Esportes, localizada na Rua Santa Cruz, no Município de Tunápolis/SC, aos cuidados do Presidente da Comissão Municipal de Esportes, responsável pela aprovação das mesmas.
Serão aceitas as amostras das bolas, até 12 horas antes da abertura da sessão, e as referidas despesas para o envio das bolas ocorrerão por conta do Licitante participante.
Após a apresentação e analise das bolas o Presidente da Comissão Municipal de Esportes responsável emitirá uma Declaração onde constará que o participante cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção das bolas especificadas e pretendidas pela Comissão Municipal de Esportes.

Serão desclassificados os participantes que não apresentarem a declaração emitida pelo Presidente da Comissão Municipal de Esportes constando que as amostras das bolas estão dentro dos parâmetros exigidos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h15min do dia 27 de abril de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1590412

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

JUSTIFICATIVA:

Dentro da realidade socioeconômica do município de Tunápolis, com potencial produtivo na área da avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite, com expressiva produção demonstrando a vocação agrícola dos produtores do nosso município. O trabalho de parceria que o município de Tunápolis, através da Secretaria da Agricultura proporciona aos produtores rurais, com apoio da Epagri, cursos profissionalizantes, na educação ambiental, Crédito Fundiário. Desta forma faz-se necessário a contratação da Epagri para proporcionar o desenvolvimento do setor agrícola de Tunápolis.
A pluralidade de atividades e os programas desenvolvidos pela secretaria de Agricultura permitem a realização deste contrato permitindo a geração de oportunidades no campo, com emprego e renda, movimento econômico e bem estar social à população de Tunápolis.

Tunápolis – SC., 09 de abril de 2018.

Pedro Baumgratz
Secretário Municipal da Agricultura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS.

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso VIII, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Tunápolis – SC., 09 de abril de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila I Bieger Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro
PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS.

CONTRATADO:

EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré, 562 – Centro – São Miguel do Oeste / SC.
CNPJ: 83.052.191/002530.

DO VALOR A PAGO:

O MUNICÍPIO pagará para a Epagri pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural, o valor total de R$ 33.149,53(trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) pagos em 9(nove) parcelas, sendo que a primeira parcela será no valor de R$ 3.683,29(Três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte nove centavos) com vencimento para o dia 25/04/2018 as demais serão parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.683,28(Três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos) que serão pagas até o último dia útil de cada mês.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi a Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, por esta dispor de uma equipe com conhecimento técnico reconhecido como o melhor em todo o Estado de Santa Catarina, prestando serviços contínuos nesta área de assistência técnica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a prestação dos serviços é o praticado no mercado regional.

Tunápolis – SC., 09 de abril de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila I Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro

Joséli T.Becker Hofmann
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de n° 04/2018, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC., 09 de abril de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila I Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro

Joséli T.Becker Hofmann
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços mencionados, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Tunápolis – SC., 09 de abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO PMT 33/2018

Publicação Nº 1590818

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018
CONTRATO N. º 33/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TVO 370"
VIGÊNCIA: 9/4/18 A 9/4/19
VALOR: R$ 3.317.544,94

LEI 2337/2018

Publicação Nº 1591398

Lei n° 2.337/18, de 11 de Abril de 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO À PROCEDER O REPASSE DE VALORES ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Turvo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado à repassar ao Hospital São Sebastião, CNPJ nº 86.513.124/0001-96, os recursos abaixo relacionados, oriundos de emendas parlamentares, sob indicação de média e alta complexidade:

- R$ 50.000, 00 (cinquenta mil reais) - R$ 50.000, 00 (cinquenta mil reais)
Proposta n° 36000.157037/2017-00 Proposta n° 36000.157039/2017-00
Ordem Bancária n° 2018OB814161 Ordem Bancária n° 2018OB814681
Pagamento n° 25000.035555/2018-31 Pagamento n° 25000.038149/2018-20
Data do Pagamento: 02/03/2018; Data do Pagamento: 06/03/2018;

- R$ 17.186,00 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais) - R$ 17.187,00 (dezessete mil cento e oitenta e sete reais)
Proposta n° 36000.159238/2017-00 Proposta n° 36000.159239/2017-00 Ordem Bancária n° 2018OB814161 Ordem Bancária n° 2018OB814161
Pagamento n° 25000.035555/2018-31 Pagamento n° 25000.035555/2018-31
Data do Pagamento: 02/03/2018; Data do Pagamento: 02/03/2018.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias, para o respectivo custeio, devendo proceder a prestação de contas em conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências do Município, apresentando a comprovação das despesas custeadas pelos valores que são objeto dessa Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo- SC, 11 de Abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 135/2018

Publicação Nº 1591399

PORTARIA Nº 135/18, de 06 de Abril de 2018.
EXONERA A PEDIDO, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Francieli Velho Biz 049.185.699-78 4232

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1591401

PORTARIA Nº 136/18, de 09 de Abril de 2018.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Renata Ferreira 079.786.259-58

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado

no art. 1º desta Portaria, iniciará em 09 de Abril de 2018 e encerrará em 28 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1591403

PORTARIA Nº 137/18, de 09 de Abril de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a partir do dia 09 de Abril de 2018 e prorrogar a contratação até o dia 06 de Agosto de 2018, a servidora MARIA VERONICA BORDIGNON, CPF nº 086.043.489-30, matrícula nº 3947, exercendo a Função Pública de Agente Administrativo Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 138/2018

Publicação Nº 1591404

PORTARIA Nº 138/18, de 09 de Abril de 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor IV, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 09 de Abril de 2018 e término em 14 de Dezembro de 2018, em substituição à servidora Edilenia Macarini F. Ronchi por ter pedido exoneração.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4312 Marcio Roque 048.084.319-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 139/2018

Publicação Nº 1591405

PORTARIA Nº 139/18, de 09 de Abril de 2018.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição à servidora Sidneia Mota da C. Fernandes por ter pedido Exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Arcangela Silveira 037.934.799-78 Creche São Luiz

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição à servidora Nivia Mara Paulino por ter pedido Exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Daiane Pereira Maciel 065.785.149-37 UAME

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1 e 2º desta Portaria, iniciarão em 09 de Abril de 2018 e encerrará em 20 de Dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Urussanga

Prefeitura

ADT 02/172/2017/FMS

Publicação Nº 1590606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 02/172/2017/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2017/FMS
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CONTATO INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 07.562.175/0001-31
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓTICA
VIGÊNCIA ATÉ 31/08/2018
VALOR ADITADO: 2.591,00

EDITAL PL 27 2018 PMU TP 02 2018

Publicação Nº 1590684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/PMU
Objeto: materiais e serviços destinados à pavimentação de estradas turísticas (Rodovia Rural Imigrante Trevisan), no bairro São Pedro, município de Urussanga/SC (TRECHO I), sob o nº de contrato 1030686-60/2016, convênio sob o nº 832149/2016, Ministério do Turismo/CAIXA. Recebimento dos envelopes: até 09h do dia 03/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 03/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência, no ícone "LICITAÇÕES" da página principal, fazendo-se a opção pela situação "ABERTA' Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EDITAL PL 28 2018 PMU TP 03 2018

Publicação Nº 1591035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018/PMU
Objeto: materiais e serviços destinados à pavimentação no município de Urussanga/SC (TRECHO II, Bairro São Pedro), (Rodovia Rural Imigrante Trevisan) sob o nº de contrato 1030884-58/2016, convênio sob o nº 832276/2016, Ministério do Turismo/CAIXA. Recebimento dos envelopes: até 09h do dia 03/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 10h30 do dia 03/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência, no ícone "LICITAÇÕES" da página principal, fazendo-se a opção pela situação "ABERTA' Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

Publicação Nº 1591174

Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 08 de maio de 2018, até às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Vargeão - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 03/2018. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Santa Catarina,
12 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018 AO 093/2018

Publicação Nº 1591188

EXTRATO DE CONTRATO nº 091/2018 ao 093/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de filtros automotivos para veículos e maquinas da frota municipal de Vargeão para o exercício de 2018.
VALOR: R$ 655,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 23/2018, processo licitatório 26/2018 e Contrato nº 091/2018.
Vargeão, SC, 12 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de filtros automotivos para veículos e maquinas da frota municipal de Vargeão para o exercício de 2018.
VALOR: R$ 19.620,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 23/2018, processo licitatório 26/2018 e Contrato nº 092/2018.
Vargeão, SC, 12 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇO LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de filtros automotivos para veículos e maquinas da frota municipal de Vargeão para o exercício de 2018.
VALOR: R$ 16.875,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 23/2018, processo licitatório 26/2018 e Contrato nº 093/2018.
Vargeão, SC, 12 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018/FMS

Publicação Nº 1590497

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 04/2018/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 04/2018/FMS
Objeto: Contratação de serviços de médico ultrassonografista.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h30min do dia 26/04/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Publicação Nº 1591112

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 19/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 16/2018
Objeto: Contratação de serviços de recuperação de máquina pesada – motoniveladora caterpillar 120H.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 09h00min do dia 27/04/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 029/2018 IL 002/2018

Publicação Nº 1590666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
1.0 - Objeto: Aquisição parcelada e por demanda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações, características, quantidades e condições fixadas no resultado da Chamada Pública nº 002/2018.
2.0 – Critério de Julgamento - observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
1º) Grupo de projetos de fornecedores Locais,
2º) Grupo de projetos do Território Rural,
3º) Grupo de projetos do Estado, e;
4º) Grupo de propostas do País.
3.0 – Empreendedores Familiares Rurais Contratados através desta Inexigibilidade de Licitação:
1º) Grupo de Projetos de Fornecedores Locais:
a) COOPERATIVA MISTA SABOR E ARTE DE VARGEM BONITA E REGIÃO - COOSABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.383.384/0001-25, estabelecida na Localidade de Coração, município de Vargem Bonita – SC.
2º) Grupo de Projetos do Território Rural:
a) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COOPERJABORÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.813.465/0001-85, estabelecido à Rod. SC 463, Km 14,5, JABORÁ – SC.
3º) Grupo de Projetos do Estado:
a) COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.720.068/0001-24, estabelecida à Rua Porto Alegre, 223 E, sala 103, Chapecó – SC.
4.0 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro - Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 10 de Abril de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 030/2018 PR 024/2018

Publicação Nº 1591139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Peças, Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, objetivando Instalação de Dispositivos de Segurança Veicular em Caminhões Basculantes VW Placa MMD 9395 e MB Placa MML 7725 de propriedade do Município, consistindo na instalação de peças, equipamentos e aplicação de mão de obra, em conformidade com o Anexo I e Anexo II, do Edital do Certame.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: até às 14hrs00min. do dia 26 de Abril de 2018.
Sessão de Processamento do Pregão: Dia 26 de Abril 2018 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 12 de Abril de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PORTARIA Nº 010/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591414

PORTARIA Nº 010/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018
EXONERA SERVIDOR ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANIO CESAR PETRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o Parecer do Processo de Sindicância nº 001/2018;
Considerando, o Parecer do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;
Considerando, a Ata da Reunião da Entrega do Relatório Final do Processo Administrativo, em 05 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR através de Processo Administrativo Disciplinar o Servidor VANDERLEI CESAR WILL, portador do CPF 776.986.819-04, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, a contar de 10 de abril de 2018.

Parágrafo Único – Todos os direitos adquiridos serão pagos juntos na folha de rescisão do mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vidal Ramos, 10 de abril de 2018.
VANIO CESAR PETRI FLÁVIO ZEITZ
Presidente da Câmara Secretário

RESOLUÇÃO Nº 087/2018

Publicação Nº 1591411

RESOLUÇÃO Nº 087/2018
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JUARÊZ KUHNEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 12, Inciso V, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 78, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos de interesse pessoal ao Vereador Juarêz Kuhnen, por um período de um mês, a contar de 01.04.2018, à 30.04.2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Vidal Ramos, 28 de março de 2018.
VÂNIO CÉSAR PETRI FLÁVIO ZEITZ
Presidente Secretário

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.975/18

Publicação Nº 1590983

DECRETO Nº 14.975/18, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Homologa as inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado- Edital nº001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo simplificado nº 001/2018;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições referentes ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2018, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 14.975/18, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Agente Administrativo II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
948233	11/11/1986	Adriana De Fatima Pauli
896928	28/05/1992	Adriano Dias
934580	06/05/1991	Adriano Zubeldia
933468	24/05/1970	Alessandro Soares
886932	30/11/1997	Alex Felipe Degenhardt Pereira
916797	03/08/1989	Aline De Lima Pinto Penso
908063	08/04/1994	Aline De Mello
903713	03/09/1993	Aluizio Da Rosa Silva
935032	09/12/1990	Ana Claudia Rodrigues Ferreira
902505	21/12/1959	Ana Maria Sinzker Santini
934464	01/06/1989	Ana Paula Ludwig Kaefer
935552	09/07/1984	André Luiz dos Santos
918740	10/01/1997	Andressa De Lima Souza
888677	27/07/1990	Andressa Trombetta
919081	04/09/1996	Ayala Pedra Dos Santos
925674	20/12/1998	Bianca Mühlbrandt Auler
918405	12/10/1988	Braian De Almeida
906334	24/03/1999	Bruna Leticia Rampazzo
908583	12/05/1999	Camila De Fatima Pelentir Da Cruz
887993	28/05/1996	Caroline De Araujo Vargas

935364	13/02/1992	Caroline Munaro
923245	03/02/1985	Cinthia Danieli De Cordova Da Fonseca
891960	29/03/1977	Cristiane Regina Ramos
889071	07/09/1986	Daiane Volpatto Da Silva
916223	16/08/1997	Daiani Rodrigues De Lima
925322	22/04/1999	Daniel Surdi
903914	18/01/1998	Daniela Domingues Dos Santos
888086	07/08/1995	Daniela Pereira Da Silva
947854	20/08/1997	Dayane Da Cruz Antunes
926521	25/07/1996	Dayane Maria Serafini
918045	21/05/1995	Diana Cristina Koch De Souza
888557	07/10/1991	Diana Palhano
905962	02/03/2000	Edegar Pinto Domingues
897078	19/03/1996	Edina Do Prado
898718	29/12/1999	Elaine Maria Raizer Maculan
924876	02/10/1992	Eliton May
919421	25/12/1998	Eloiza Ketllin Gomes Gabriel
946038	27/08/1999	Erica Mundin Karnal
925388	31/12/1998	Evandro Ferreira Veiga Da Silva
911318	22/07/1988	Fabio Felipe Lopes
933534	11/09/1995	Fabiola Strapazzon De Mello
900657	23/05/1996	Fabricio Wonzoski
910260	06/10/1992	Felipe Ceron Rodrigues
936183	08/04/1982	Flavia Aparecida Menegat
929691	27/10/1992	Flavia Balestieri
938696	07/10/1995	Gabriel Camargo Subtil
913883	23/12/1995	Gabriel Donatti
921978	13/12/1993	Gabriela Amanda Hilario Dettmer
901509	23/04/1998	Gabriele Souza Da Silva
891733	16/07/1984	Gean Lourenco Fabris
896865	12/05/1997	Germani Isteleem Da Rosa Dos Santos De Quadros
926062	12/06/1993	Gessika Melo Zenere
891449	08/06/1979	Giana Aparecida Lagos Fruet
947847	17/11/1997	Guilherme Barbieri
887906	02/07/1997	Guilherme Moreira Alves Ribeiro
897771	27/08/1998	Hamos Teles De Oliveira
933871	29/12/1999	Hysla Nicoli Rigo
934086	08/05/1995	Icaro Da Fonseca Mugnol
934471	29/12/1989	Janete Maria Alves
904436	15/06/1999	Janine Sandri
903457	20/11/1980	Jaqueline Barbosa Viacelli Custodio
904753	29/03/2000	Jaqueline De Souza De Carvalho
947773	19/03/1993	Jean Carlos Coronetti
887047	07/07/1994	Jean Gabriel Scnheider Meneguzzi
886252	10/12/1998	Jessica Carvalho Dos Anjos
931861	21/10/1991	Jessica Fogaca
925423	11/10/1978	Joao Paulo Borsatti Moreira Dos Santos
921799	16/10/1998	Joao Vitor Rubini
910598	21/03/1996	Joed Figueiro Ribeiro
888068	16/10/1996	Joice Alves Ponte
947705	02/02/1993	Joice Deon
944182	03/07/2000	Jonathan Lucas Wartha Balbinot
889831	29/01/1996	Jorge Mikael Ribeiro Goncalves Da Silva

910657	08/01/1988	Jose Diogo Santos De Oliveira
903748	10/12/1997	Josiane Aparecida Lascoski
914912	09/11/1992	Josiane Giulianotti Ferreira
888231	03/11/1996	Julia Oliari
927025	16/01/1999	Julia Secchi Mordorst
895009	06/01/1986	Juliana Cristina Alves Figueira
916136	10/01/1987	Juliana Fiorelli
890052	17/02/2000	Kamila Schneider
934957	28/11/1995	Karine Correa Do Prado
935586	21/09/1993	Kathlyn Alves Do Vale
899936	26/04/1996	Keila Da Silva Albuquerque
886390	12/07/1996	Krislaine Monteiro Fernandes
887308	13/11/1997	Lauana Scalabrin
926981	10/12/1981	Leonir Dal\'molin
892088	27/10/1994	Ligiane Carinhato
915334	17/10/1980	Ligiane Zago Silva
911926	14/12/1996	Lorrana Pasoal Dos Santos Denardi
931424	25/07/1994	Luan Cezar Colombelli
918204	11/01/1997	Lucas Assis Sevald Vicente
894626	21/08/1995	Lucas Kleber Da Silva
886923	19/02/1972	Luciana Bianchini Stelle
935074	25/02/1975	Luciana Cristina Hilario Dettmer
915511	04/11/1988	Luciane Terezinha Habowski
913266	08/05/1998	Lucinei Fialek
902944	03/05/2000	Marcos Vanz
891317	27/08/1997	Maria Carolina Ferreira Da Silva
933264	15/11/1999	Maria Julia Petry
891228	18/01/1993	Marizete Fantin
934746	19/12/1989	Marta Melleck Donadel
908331	19/06/1996	Matheus Novais Dos Santos
913136	11/03/2001	Matheus Wiktor Pave Da Silva
927583	25/07/1998	Medson Dalmagro
887240	02/03/1999	Michel Rosa De Bolba
886388	19/04/1999	Milena De Oliveira
900777	07/09/1995	Monalisa Guindani
909246	31/05/1998	Monalisa Tedesco
947852	23/12/1999	Monalisa Ventura Brand
947863	28/06/1992	Morgana Rodrigues Bueno
931218	24/02/1999	Nathalia Goncalves De Moraes
934947	17/12/1988	Nicolas Cardoso Da Silva
894267	01/05/1993	Nilson Da Motta Junior
930156	19/11/1959	Noeli Aparecida Savian
935493	12/07/1986	Patricia Fernanda Saraiva
888882	09/11/1998	Paula Finger Moresco
928538	14/07/1978	Paulo Fernando Kramer
930709	18/04/1996	Pedro Henrique Borges
908424	26/05/1992	Rafael Brancher
938189	07/01/1997	Rafael Camargo Subtil
923651	26/11/1998	Rafael Da Silva Craco
899021	08/05/1999	Raiane Deicke
932394	07/07/1995	Rhuan Kleber Crestani
887198	26/09/1979	Romilda Da Veiga
905697	17/11/1999	Ruan Gabriel Perin

929988	18/11/1998	Rubem Alves Ribeiro
940050	20/05/1993	Sabrina Aparecida Pereira Da Silva
920667	07/01/1997	Sabrina Dos Santos Grassi
930917	15/11/1963	Salete Ana Bonetti
918696	30/12/1999	Silvana Aparecida Cappoani
888478	30/10/1996	Simara Carla Rossi
930494	30/08/1972	Simone Maria Testa
939899	12/11/1973	Sirlei Aparecida Bolzan Baroncello
933580	07/03/1990	Solange Sartorel Schror
895455	08/09/1980	Soliete De Freitas
892798	11/08/1998	Tailine Lopes Duarte
893951	23/08/1995	Tatiane Pirolli Dasilva
911561	25/08/1993	Tawana Faganello De Araujo
915752	24/12/1992	Thayler Cristina Bernardi
897634	25/05/1994	Thays Emanuelly Ribeiro
934310	19/12/1998	Vinicius Bado Pelissaro
886746	20/05/1990	Wesley Silva Dutra
923614	15/03/2000	Ydyenara Ketlim De Morais

Agente de Pavimentação Pública

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
933164	27/12/1974	Alexandre Sena
931334	27/01/1997	Anderson De Almeida
892894	21/12/1984	Everson Mandelli Alves
888121	26/09/1993	Felipe Lopes Duarte Da Rosa
904843	08/06/1994	Geovane De Lima Sotele
896799	24/06/1965	Joao Luiz Maciel
922063	02/04/1983	Jocemar Brasil
906030	06/01/1979	Luiz Santos Da Conceicao
895440	22/01/1994	Marcio Carlos Hanauer Malicowski
913801	26/03/1991	Paulo Druvani Att
901517	27/12/1975	Roque Panigaz
887306	27/02/1992	Silvano Gomes De Oliveira
892000	20/02/1980	Socrates Dos Santos Siqueira
888816	21/03/1985	Vanderlei Mariano

Agente Social

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
937591	12/12/1985	Adriana De Fatima Meisterlin
901175	22/05/1991	Alex Sandro Polo
896333	30/01/1978	Altair Roberto Borges
917158	18/10/1991	Ana Caroline Costa Lopes
931121	10/06/1988	Ariane Angrewski
894679	12/11/1992	Brenda Valengo
892409	11/12/1995	Bruna Leticia Allebrandt Kowalski
890901	03/12/1967	Claudia Lemos
887701	02/12/1982	Cleonice De Souza Machado
931781	12/07/1998	Dhieflin Oliveira De Castro
947998	29/11/1994	Dienefer Cristina Franca Alves
915433	02/05/1954	Edite Rodrigues Dos Santos Gschwendtner
912199	06/11/1976	Eliane Caregnato Adada
927257	02/03/1994	Elzio Dos Santos Neto
934137	08/09/1999	Fernanda Rodrigues Ferreira
899325	18/10/1983	Franciele De Lourdes Ribeiro

933041	22/11/1993	Gabrieli Da Cruz Maia
916335	23/07/1997	Joice Goncalves De Meira
912001	17/02/2000	Julia Palaoro Tesk
920230	10/10/1995	Kaliane Gilioli Vieira
932681	14/08/1990	Luana Regina Conte Favero
912611	06/05/1954	Maria Regina Caldart
892463	19/11/1997	Nadine Possera
903212	24/02/1983	Nadir Ribeiro
925314	04/03/1986	Rosenilda Rodrigues Batista
934690	07/11/1972	Sandramarade Araujo Palhano Correa
912622	05/02/1995	Tatiane Coldebella
933719	11/06/1990	Thais Maurer De Oliveira
904486	18/01/1990	Valeska Daiana Alves
911379	22/06/1982	Viviana Worma De Souza
928805	08/10/1990	Zenair Speit

Analista de Nível Superior

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
931547	17/06/1994	Adriana Teresinha Singer
901432	08/12/1974	Airton Jose Langer
908134	30/05/1983	Anderson Carletto
893443	18/11/1994	Anna Karolinnae Rovea
918487	23/10/1984	Bethania Solle
892619	04/10/1993	Bianca Croda
915603	02/03/1994	Bruna Machado
932954	07/02/1992	Camila Drager Fossatti
931031	22/06/1998	Caroline Rigo
899316	20/05/1995	Daniela Pazin Ebeling
931565	22/08/1995	Dirlane Aparecida Singer
903605	17/11/1999	Echilyn Roberta Fernandes
915711	17/10/1985	Elisangela Volk
928394	05/01/1994	Felipe Da Rosa
909937	17/09/1989	Felipe Nava Domingues
914114	01/10/1990	Gabriel Lemos Bisognin
935030	26/01/1987	Glauciane Giacomini
933028	09/07/1977	Janaina De Lourdes Pereira
891838	07/05/1992	Jose Batista
932707	26/09/1991	Joselma Da Silva
941997	18/01/1985	Josiane De Souza Machado
936650	10/10/1978	Juliana Souza Couto
886366	16/11/1989	Ketlin Pires
928864	03/07/1985	Kristian Robson Iachinski
934912	09/10/1954	Luiz Baltasar Cavon
916583	31/12/1989	Luiz Felipe Bilinski
947975	19/12/1991	Luiz Gustavo Reis Ramos
913530	11/11/1994	Manoeli Zago
917573	03/11/1992	Marlon Rettore
900171	08/11/1994	Mauricio Lorenci Boschetti
908710	15/01/1989	Mayara Ferreira De Paula
933764	13/03/1988	Michel Neumann
906597	01/01/1984	Miria Maria Dos Santos Lucena
933278	08/09/1991	Monaliza Tedesco
927577	13/12/1995	Natalia Cristina Rocha

928980	16/12/1983	Paula Sbrissia Ferreira
935554	25/05/1985	Priscila Postel
905825	03/10/1993	Renan Huf Silveira
935367	14/06/1993	Ricleg Clayton Xavier
931089	18/04/1990	Ronney Cledson Dos Santos
904733	13/07/1985	Rosangela Pereira De Souza
916104	13/07/1982	Rosenilda Rissardi Mazurek
924383	21/01/1983	Silvana Schmidt
909169	22/08/1980	Silvia Elaine Alves Da Silva
892234	26/02/1993	Silvia Gotardo
929946	20/05/1977	Suzana Pelissari
948359	02/02/1991	Tamyellen Goncalves Dos Santos
909334	28/10/1993	Thiago Paiva Do Amaral Camapum
927620	10/12/1994	Tyago Henryque Ribeiro
935469	21/04/1991	Vanessa Gisele Boesing
911905	20/08/1993	Vinicius Paroli

Assistente Social

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
887376	17/10/1964	Ademar Gaedke
929200	27/11/1984	Analise Ramos
907698	28/05/1983	Beatriz Ferreira Pontes
923915	24/12/1976	Dalva Maria Antunes Carneiro
926579	02/12/1982	Edina Maria Amann Paloschi
908274	07/09/1977	Edyson Antunes Pereira
909126	16/06/1980	Elaine Aparecida Rosa Fogaca
892485	14/02/1994	Gabriela Stang
946930	15/12/1980	Genifer Aparecida Betinelli Neris
892404	30/03/1983	Glaucia Perazzoli
946889	09/09/1976	Ivonete Mendes Da Silva Matos
909729	04/01/1981	Jeane Kelly Drosdoski
896247	30/11/1995	Jessica Rodrigues Do Carmo
896403	09/05/1995	Lauren Severo Zanotta
895886	15/04/1982	Marcieli Pelissari
902740	12/01/1965	Maria Elisa Caramore
908789	10/07/1980	Milene Rodrigues Da Silva
887724	25/08/1991	Rafaela Aparecida Zangalette
932138	30/08/1974	Silvana Toccolini

Auxiliar de Saúde Bucal

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
935896	23/10/1994	Francielle Rosa Tomaz Da Silva
894972	15/03/1993	Heloisa Carla Possa Santiago Kunzler

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
905139	16/03/1986	Adriana Rossi Da Silva
906305	16/03/1976	Adriana Varela Oliverio Di Domenico
915184	19/11/1976	Adriana De Bastos Menna
946898	22/10/1973	Adriana Ines Ansiliero
887132	13/01/1992	Adriana Paola Henrichs
947191	20/12/1992	Adrieli Oliveira De Bairros
934869	09/10/1981	Albino Batista Filho
897183	06/10/1999	Alesandra Rosa Alves

931559	11/03/1983	Alessandra Rodrigues
908021	18/04/1990	Aline Cristina Dalagnol
933736	02/11/1994	Alison Luiz Santos
935123	16/11/1994	Alycxandra Duarte Andrade
887438	22/05/1995	Amanda De Araujo
925118	11/03/1999	Amanda Att
888709	23/08/1999	Amanda Morais Trindade Da Silva
931960	12/08/1987	Ana Claudia Alves De Deus
910171	28/11/1970	Ana Claudia De Oliveira
939193	14/06/1986	Ana Maria Favero
931874	30/12/1957	Anair Pelentir
891151	17/09/1989	Anderson Pereira Fragoso
947711	30/01/1981	Andrea Aparecida Sampaio
930456	02/07/1990	Andressa Cristina Cima Cima
902023	14/01/1970	Angela Costenaro De Carvalho
937084	17/08/1992	Ariele Dornelles Sa Cunha
922757	08/08/1999	Bruna Gabriely Colombo Campos
899576	11/06/1988	Camila Costa Dos Santos
937068	25/03/1996	Carina Da Silva Mocelim
948133	30/10/1978	Carla Aparecida Da Vitoria
892640	03/11/1973	Carmem Andrea Machado Porto
948163	21/08/1998	Caroline Golin
890130	09/02/1990	Caroline Kozlow
912571	04/01/1983	Cassia Margarida Gonzaga De Oliveira Medeiros
887639	11/10/1985	Cassiane Morais
941527	12/03/1973	Cecilia Schoffen Dalmolin
905683	18/10/1971	Celia Da Fonseca
916760	01/07/1977	Celia Regina Alves
917263	15/09/1985	Celonir Da Silva
906064	08/11/1982	Clarice Ramos Da Cunha Soares
892171	05/08/1974	Claudete De Oliveira
895961	22/06/1992	Cleise Sabrina Rodrigues
887483	19/01/1985	Cleonice Santos Da Rosa
907548	18/10/1981	Cleusa Mees
903608	18/01/1978	Daniela Antunes De Castro
934675	21/01/1991	Daniela De Oliveira
931123	17/08/1998	Dara Larissa Correia
913743	01/11/1985	Dayane Deicke
913222	12/04/1990	Debora Pontes
925116	18/05/1983	Denise Dos Santos
931588	08/09/1969	Dirce Aparecida Secco
905249	05/07/1970	Dirley De Fatima Pinto Da Luz
933284	22/01/1958	Dorceino Adelar De Oliveira
902181	17/12/1986	Edicleia Vanusa Roieski
915230	04/03/1977	Edina Sirlene Nava
947738	09/05/1978	Edineusa Francisca De Souza
913360	26/12/1991	Edna Aparecida Dos Santos Santos
932007	25/06/1986	Eferson De Oliveira
933650	31/03/1988	Elaine Aparecida Barboza
886405	04/09/1990	Elaine Barbosa Dos Santos
933633	02/09/1982	Elenice Aparecida Barboza
947295	18/01/1978	Elenir De Souza
922937	08/01/1988	Eliane Antunes Moreira

934427	13/02/1987	Eliane Bisol
887521	14/09/1987	Eliane Gelinski Seimetz
902597	23/12/1985	Eliane Schuck
945457	25/08/1981	Elizaine Neves De Andrade Garcia
919210	06/02/1990	Elvis Lenon Pires
917118	11/01/1961	Eonice De Brito De Oliveira
946345	30/03/2000	Ester Garcia
924594	25/04/1994	Esthefani Tragancin
888869	15/12/1986	Eva De Souza
944509	14/12/1975	Eva Ivonete Rodrigues
919189	27/03/1988	Eveline Cristine Ribeiro
916045	26/03/1985	Fabiana Aparecida Zancanelli
911260	08/03/1991	Fabiana Oliveira
935163	21/03/1985	Fabiane Silva De Almeida
917094	10/07/1990	Fabiane Alves De Oliveira
945589	16/11/1998	Felipe Andrade Garcia
934281	16/02/1999	Felipe Moreira Pimentel
945724	29/09/1987	Franciele Sirlei Da Silva Nordt
925574	06/04/1989	Francieli Gomes Pires
901178	02/09/1985	Francieli Da Silva Scheidt
933163	17/11/1958	Francisco Adair Tomaz Da Silva
915212	13/02/1999	Gabriela Lima De Anhaia
895582	24/08/1997	Gabriela Rodrigues Sychocki
888676	24/03/1986	Gisele Morais
916658	21/09/1982	Glaucia Dias
929992	24/03/2000	Guilherme Heemann
946344	29/07/1960	Idete Marcheti
920345	30/01/1961	Iraci Paz Mauricio
905282	02/12/1971	Iracilda Colombelli Baldissera
926305	25/03/1976	Isabel Alves Ribeiro
920137	19/02/1998	Isabela Tonello
933114	10/04/1960	Ivori Taruhn
886871	02/04/1996	Jadina Lins De Oliveira
936428	19/07/1994	Jaine De Oliveira
894081	25/11/1974	Janete Da Silva Campos Venson
933293	20/09/1996	Janete Maria Chaves Maciel
933675	15/02/1991	Jean Carlos De Morais
913888	01/06/1999	Jeanara Maeli Borges Pit
921975	08/04/1990	Jenifer Diana Baldissarelli
887826	06/04/1991	Jessica Colombo
903974	12/09/1996	Jessica Veiga De Souza
899694	19/09/1979	Jizeli Teresinha Antunes Gomes
886447	30/01/1987	Jocelia Otto
935332	07/05/1968	Jocilene Ferreira Lorenzi
912958	01/07/1978	Jocimar Pereira Da Silva Correa
929527	23/01/1982	Jucelia Teresinha Zanol
895645	31/10/1989	Juciele Mezzari
934003	11/03/1986	Juliana Debora Pereira
890588	22/03/1990	Julio Cesar Barbosa De Brito
934935	19/02/1988	Julio Cezar Att
892312	29/03/1976	Juvilde Salete Lins
929573	09/03/1982	Karla Pereira De Souza
892291	27/12/1990	Katiane Da Silva Nunes

934575	04/07/1996	Kauana Natalia Dealmeida Alves
920720	17/03/1987	Keilla De Oliveira
932599	27/05/1997	Kelly Regina Rissardi Deon
938662	29/11/1997	Kleymar Koehler
936132	29/08/1989	Krisley Koehler
916265	09/02/1995	Larissa Ribeiro Da Silva
936260	07/12/1998	Leticia Caroline Fidencio
893864	15/04/1967	Lidia Botin Da Silva
931658	16/06/1998	Lillysseyner Brambilla
913805	15/03/1979	Lorena De Bastos
934996	08/10/1992	Luana Aparecida De Carvalho
930165	13/07/1967	Luceni Lins De Corduva Alves
889362	06/10/1974	Lucia Marisa Goncalves De Souza
886543	06/11/1985	Luciana Ruzciski Fogaca
922806	14/05/1979	Luciane Colombo
903451	27/03/1986	Luiza Jaqueline Do Rosario
890601	15/07/1993	Maiara Aparecida Dos Santos De Oliveira
946597	17/12/1996	Maiara Zacaron Estreme
934289	02/12/1986	Marcia Holdefer
933569	24/11/1989	Marcia Alves
907408	05/12/1981	Marcia Machado Ramos
913509	07/12/1988	Marcia Marques
914996	09/08/1990	Marcos Clayto Nsantos De Andrade
888410	10/01/1983	Margarida De Fatima Correa
898826	14/11/1979	Mari Claudia Galina Gubert
899321	12/10/1970	Maria Lourdes Moreira
936681	01/04/1970	Maria Madalena Buss Dos Santos
925163	20/09/1982	Maricleia De Lima
918020	11/10/1964	Marilene Sutil Ribeiro
931265	22/02/1982	Marilinda Bruch Fantin
920310	12/02/1971	Mariluce Da Silva Alves Dos Santos
938982	31/10/1974	Marilza Da Silva
889639	04/05/1996	Marina Rodrigues Pimenteol
927500	26/01/1976	Marines De Jesus Dos Santos
898517	07/07/1991	Marines Oliveira Dias
896597	28/04/1994	Marinice Rochinski Marins
931016	09/06/1981	Maristela Aparecia Zanella
931893	04/08/1988	Marli Dorneles
934095	25/09/1967	Marli Terezinha Melo Dos Santos
939846	04/07/1998	Mayara Rodrigues Palermo
889955	13/10/1995	Micheli De Oliveira
889316	30/07/1978	Michelli Cristina Padilha
914909	12/05/2000	Milena Pellin Bertuol
902945	19/02/1974	Monica Luiza Weissheimer Locatelli
915801	12/01/1981	Natalina Aparecida Berto Pires
911527	04/11/1990	Nayara Argenta Greef Da Silva
932258	25/07/1960	Nelson Pedro Karling
938416	17/05/1957	Neuza Rodrigues Das Chagas
905409	12/05/1964	Nilseia Cossul Epeling
887573	21/08/1967	Noecy Neves De Morais Grando
932524	18/09/1964	Noeli Fatima Botegal Peretti
934321	19/08/1962	Normelia Rossdeutscher Bialkowski
913459	17/04/1973	Oli Ines Pressel

936820	02/08/1962	Orestina Da Silva Proenca Franca
922833	05/12/1997	Paola Campos
899394	20/01/1990	Patricia Avilla
894298	23/08/1997	Patricia De Jesus De Lima Dos Santos
893862	02/02/1975	Patricia Dos Santos
903453	22/03/1977	Patricia Sovrani
939897	09/11/1995	Rafael Antonio De Lima
936575	30/07/1999	Rodrigo Da Silva
898428	24/12/1974	Rosane De Menech Gandin
890370	02/04/1968	Rosane De Fatima Da Cruz
891367	30/08/1988	Rosangela Gomes
948028	17/01/1984	Rose Mary Miguel De Jesus
925178	25/06/1987	Roseli Dos Santos Machado
936287	05/10/1975	Rosenara Telles Agerth
914881	09/01/1993	Rosiane Da Silva
920284	10/05/1977	Rozinei Bruch Nunes
894832	19/01/1992	Sabrina Valeska De Oliveira
888838	26/10/1982	Sandra Farias Silva
913555	01/05/1987	Sandra Lemos
887219	29/01/1981	Sandra Mara Golin
925214	05/09/1987	Sandra Natali
947797	18/01/1964	Sara Goncalves Rybandt
914525	08/09/1965	Sebastiana Gabriel Ribeiro
888382	10/01/1978	Silvana Cardoso De Lima
931844	27/06/1976	Silvana Fabrecney Ozelami
908423	24/08/1981	Silvana Spiering Pereira
929249	07/07/1975	Simone Moriggi
934579	26/04/1973	Sirlene De Almeida
923611	12/11/1982	Sonia Regina Dos Santos
921993	21/01/1968	Sonia Salete Da Silva Baldissarelli
925328	29/01/1998	Stefani Pontes Chaves
912380	19/12/1994	Suelen Padilha Dos Santos Cordeiro
892783	14/04/1994	Taine Venson
936141	24/02/1993	Talita Aparecida Baretti
886420	05/07/1993	Talita Lopes Oliveira
933665	22/01/1990	Tamara De Oliveira
891366	13/12/1964	Teresinha Lucia Pereira Fragozo
906262	22/10/1988	Vanderleia Rodrigues
900731	08/07/1996	Vanessa Ferreira De Sales
915622	16/12/1966	Vera Lucia Leismann
887494	10/06/1979	Veronice Santos Da Rosa
927012	03/09/1975	Viviane Araci De Andrade Fidencio
916845	27/04/1983	Viviane Ferreira
948090	15/04/1964	Waldomira Maria Klein
931754	05/05/1964	Zenilda Alves Das Neves
887642	30/09/1959	Zenir Goncalves Walter Chaves

Auxiliar Educacional

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
917367	03/04/1982	Adelires Rossi Girioli
943799	18/08/1994	Adriana De Cassia Baldo Goncalves
894965	29/10/1988	Alair Da Silva Muller
887265	09/01/1986	Alessandra Rodrigues Da Silva

897919	07/12/1999	Aline Bettu Bechi
894823	16/09/1988	Aline Massignani Dos Santos
887282	25/04/1996	Alline Rosana Da Silva
887229	08/02/2000	Amanda Cristina Duarte
892601	27/10/1998	Amanda Suellen Perin
891485	28/05/1997	Ana Clara Goncalves
899593	11/04/1979	Ana Claudia Moresco Contini
909546	23/07/1996	Ana Leticia Pasquali Kziozek
887901	18/10/2000	Ana Lia De Paula Barbosa
891677	13/04/1983	Ana Paula Almeida Da Silva
931629	01/08/1989	Ana Paula Richter
899764	10/10/1999	Analice Bianchin
903694	14/06/1985	Andreia Ferlin
899831	08/06/1999	Andressa Dos Santos
887342	12/02/1985	Anelize Aparecida Martins
925562	23/01/1983	Angela Soares Zanin
891255	30/10/1968	Angelita De Fatima Godoi Gris
917310	05/10/1994	Ariane Cristina De Oliveira
889567	17/06/1996	Bruna Cristina Da Silva
892623	30/12/1997	Bruna Osorio Moreira
924556	13/03/1996	Bruna Ribeiro Dos Santos
904184	03/02/1998	Bruna Terezinha Bogoni
935122	07/04/1996	Bruno Scolaro
920641	05/05/1994	Camila Da Silva
892636	09/06/1990	Camila Teles De Oliveira
910525	20/01/1968	Carmelina Borges Figueiro Ribeiro
908725	27/02/1989	Carolina Adami Carlesso
942020	07/03/2000	Carolina Fiorelli
916780	18/02/1994	Caroline Cristina Konig
902305	20/01/1988	Claudete Faquimba
926428	23/07/1979	Claudia Evanise Nunes Costa
914215	09/01/1983	Claudineia Aparecida De Oliveira
935542	11/02/1990	Clessiane Furckel
891027	07/11/1994	Crislaine De Matias
936100	06/06/1994	Crislaine Martins Da Silva
893514	22/10/1975	Cristiana Erdmann De Lima
886176	25/03/1986	Cristiane Brancaleoni
903175	29/09/1989	Cristina Bevilaqua
932201	07/03/1986	Daiane Maira Boesing Regert
886823	09/05/1987	Daniela Aparecida Regert
888608	12/11/1981	Daniela Cristina Thibes De Campos
890486	29/10/1998	Daniele Walter Dambroz
921058	30/05/1994	Debora Osmarin
932111	30/10/1959	Deize Elouize Prestes Gouveia
919808	05/02/1997	Delson Diogo Borim
909482	12/08/1999	Denise Siebauer Rodrigues De Jesus
893545	22/07/1988	Denuza Andreia Serighelli Leodoro
893991	16/10/1998	Dianda Aparecida Koch
903198	09/08/1991	Diane Aparecida Lerias De Oliveira
926172	03/03/1989	Dienifer Pontes
946543	16/03/1987	Drielli Karina Venzel Tristao
889679	12/06/1984	Dulci Greppner
946242	20/06/1995	Ediane Mores

926267	29/04/1996	Edilaine Criziele Dos Santos
939194	19/06/1997	Edilaine Da Silva
898629	25/07/1981	Edimarina Reolon
911605	07/01/1996	Edite Melanha Cruz
918550	18/09/1997	Edson Bruno Furtado Serejo
893673	27/08/1999	Eduarda Pereira Da Silva
889196	20/03/1999	Eduarda Poliana Demori
887238	15/07/1986	Elaine Da Silva Favaretto
888139	08/09/1999	Elenita De Oliveira Gheno
936629	02/04/1982	Eliane De Oliveira Santos Rossete
892866	19/02/1989	Elisangela Silveira
886641	11/03/1988	Elissandra Comunelo Kemer
945409	26/05/1982	Elizangela Aparecida Ribeiro
915518	19/01/1992	Elizangela De Bastiani
934719	27/07/1970	Esenir Luchesi Maciel
891223	27/12/1975	Eunice Da Aparecida Sales De Quadros
935788	06/12/1982	Eveleide Silveira
891117	17/06/1991	Fabiana Regina Schneider
886964	23/05/1990	Fabiane Kunzel Silva
947769	10/05/1997	Fernanda Rodrigues De Jesus
918842	01/11/1990	Fernanda Rodrigues Ribeiro
929854	26/02/1997	Flavia Moreira De Almeida
886712	07/07/1982	Franciele Veroneze
886966	15/10/1993	Francieli Thibes De Campos
892470	27/11/1982	Francieli Alves Dos Santos
934313	10/03/1983	Francieli Rodrigues
907452	13/03/1995	Gabriela Ferreira
891142	14/02/1996	Gabriela Menegolla Belini
934047	07/01/1993	Gabriele Regina Sinigaglia
898663	08/06/1998	Gabriele Ribeiro
890547	16/08/1999	Gabriele Rodrigues Da Silva
924142	22/11/1993	Geisa Ribeiro Martins
948054	12/02/1996	Genifer Salvadori Rodrigues
886247	31/05/1979	Gesiany Gloria Grahl
895108	10/02/1992	Gilmara Goncalves Ferreira
892771	18/09/1995	Giovana Ester De Lima
915163	29/08/1989	Gislaine Ferreira De Oliveira
906506	28/04/1986	Gisliane Ribeiro
920283	17/10/1997	Graciele Telles Agerth
891652	16/01/2000	Greiciane Isabel Ansiliero
887925	10/11/1995	Halanna Maura De Souza
925610	07/05/1981	Helena De Fatima Da Silva
923539	22/09/1973	Idalina Aparecida Colaco
935827	24/10/1997	Isabela Ribeiro
904565	25/02/1984	Ivanete Dias
934613	23/05/1957	Ivani Do Nascimento
897111	09/11/1980	Ivania Alves
887352	31/07/1979	Ivanilde De Castilho
896463	08/03/1974	Ivonete Bolzani Cassini
920105	30/11/1993	Jaine Otto
887700	22/11/1992	Jakeline Grassi Mascarello
887914	13/08/1997	Janaina Goncalves Rauber
898482	04/12/1985	Janete Aparecida Grando

887251	07/11/1975	Janete De Paula Pit Machado
909843	11/11/1999	Janieli Dos Anjos Borges
935803	02/07/2000	Jaqueciane Francisco Da Silva
930558	09/07/1990	Jaqueline Chaves De Lima
903617	22/05/1991	Jessica De Oliveira Melo
924426	13/02/1996	Jessica Jeovana Antunes
902926	03/05/1997	Jessica Ribas Pes
929442	22/05/1991	Josiane Caurio Costa
934271	15/09/1979	Josiane Rosa
887617	01/04/1988	Josienni Farias
899735	01/01/1978	Jucara Rodrigues Da Silva
888663	17/10/1987	Jucelia Aparecida De Lima
908433	16/10/1996	Julia Petrina Maccarini
911159	14/12/1998	Julia Soppelsa
946283	07/07/1992	Juliana Maria Dias
890326	10/07/1983	Juliana Pereira Alves
886978	26/03/1986	Julliana Sinigaglia
917952	02/10/1985	Karen Bariviera Centofante Benedetti
941612	05/04/1994	Karieli Aparecida De Lima Felix
948370	26/01/1984	Karine Fernandes Da Silva
890912	12/09/1996	Karine Schulte
895140	01/10/1998	Karoline Nawroski Da Silva
888662	12/12/1981	Kelly Carina Padilha Da Veiga
934592	03/11/1992	Kelly Veiga
887230	22/11/1999	Kescy De Paula Dias
894581	24/10/1997	Ketlyn Cristina Darold
925379	27/05/1986	Laies Maria Zanella
890112	16/07/1978	Ledi Gloriette Dos Santos
918905	15/03/1995	Lediane De Oliveira Antunes
926750	26/03/1998	Ledianeromanzini@hotmail.com
889054	01/01/1995	Leidiane Tereza Locatelli
931372	27/08/1992	Leticia Aparecida Ceron Alabora
919515	28/11/1998	Leticia Mezaroba
887959	15/09/1992	Lidiane Pereira Da Silva De Oliveira
916082	03/08/1975	Liliani Rute Da Luz Weirich
886664	02/12/1987	Luana Cristina Bairo Bairo
919359	28/01/1997	Luana Katchor Franck
920123	14/08/1988	Luciana Pereira
933132	10/09/1980	Luciana Dalves Bevilaqua
886844	15/02/1989	Luciana Zubeldia
896767	09/04/1997	Luiz Eduardo Maciel
933053	19/06/1993	Maiara Rodrigues
900321	09/04/1998	Marcielly Palhano
931287	20/10/1997	Marcos Vinicius De Moraes Begot
941134	18/10/1979	Maria Augusta Nunes Dos Santos De Morais
901217	12/08/1974	Maria Afoncina Cardoso De Oliveira Meira
934318	16/02/1972	Maria Bernardete Goncalves Machado
897066	05/06/1998	Maria Eduarda Varela
926982	20/08/1980	Maria Elena Arconti
886520	15/10/1998	Maria Izabel Silva Alano
915327	05/10/1962	Maria Salete Moriggi
929265	18/08/1983	Maria Silvana Neto
907913	12/12/1965	Maria Sirley De Souza Machado Nascimento

917677	13/09/1992	Maria Vitoria Cesca
893437	26/04/1995	Mariana Perazzoli
935090	04/01/2000	Mariana Anciliero Korber
936172	06/10/1997	Mariana Gabriela Araujo
891379	02/05/1983	Marilene Sovrani
921808	05/05/1976	Marilice Alves Moreira
899671	20/07/1976	Marines Da Silva
908309	26/01/1967	Marines Grando De Albuquerque
932749	01/07/1962	Marinez Helena Ferreira Da Silva
901438	14/10/1978	Marisane Pradela Rubini
926417	26/04/1982	Maristela Martinez De Avila
917371	22/05/1978	Mery Angella Muhlbrandt
895363	14/11/1988	Michele Ana Dalapria
886670	27/09/1989	Micheli Varela
909596	27/01/1999	Milena Caroline Moreira
890645	11/03/1998	Milena Paganini
925987	11/03/1982	Miria Cavalheiro Machado
891650	07/05/1989	Monaliza Cristian Dos Santos
893741	25/12/1999	Natalia Ketlin Da Silva Heinemann
944677	23/10/1994	Nathalia Brando Hoffmann Scheimann
904715	27/07/1998	Nathalia Talita Pelozato
901294	19/07/1983	Neide Dias De Campos
945375	04/07/1984	Neusa Aparecida Capistrano
923835	21/04/1995	Nubia Truylio Friedemann
933587	22/02/1995	Patricia Alves Schons
887181	03/10/1990	Patricia Batista Lins
893267	27/05/1982	Patricia Fernandes Franca
927789	24/06/1995	Patricia Regina Bush
911347	24/11/1991	Priscila Lopes Cardoso
902553	27/06/1999	Raissa Caiane Dias
945193	11/07/1981	Rejane Correia
887754	27/02/1975	Rosalia Fatima Suzimn
932064	22/12/1987	Rosana Setti
928857	29/06/1972	Rosane Aparecida Trindade
946620	20/06/1979	Roseli Fatima Dos Santos Duarte
914643	24/12/1999	Roseli Maria Moreira Da Silva
929441	30/04/1984	Rosenilda Aparecida Vitali Dos Santod
920303	27/04/1972	Salete Surdi De Oliveira
927759	23/04/1991	Samara De Souza
934726	12/02/1966	Sandra Andrade
925461	28/04/1986	Sandra Maria Martins
891147	20/05/1985	Sandriani Da Cunha Ferreira
928117	16/03/1997	Sara De Meira
893603	23/11/1999	Sara Thayane Machado
935704	01/06/1999	Sarah Candido Bonez De Mello
906771	21/10/1988	Scheila Telles De Oliveira
908096	07/04/1988	Silvana Aparecida Caminski Zanol
916952	08/02/1985	Silvana Aparecida Pauli
913503	31/07/1975	Silvana Padilha
911948	15/11/1986	Simone Grahl
896382	12/05/1991	Sintya Chagas
932525	29/10/1969	Sirlei Fonseca
894553	16/05/1968	Sirlei Twardowski Da Silva

890888	30/05/1969	Sirlene Turco Schulte
903290	16/02/1979	Solange Cordeiro Meira
931216	17/03/1992	Stelli Dy Angelli Tesser
935549	14/03/1997	Suelen Fernanda Cendron Eleuterio
909359	30/03/1974	Suzana Aparecida De Oliveira Belestieri
928383	12/04/1994	Tabata Ortiz De Oliveira Medeiros
891798	08/10/1998	Taina Oliveira Da Silva
927501	22/08/1999	Tainara Nardi
931675	09/03/1997	Tainá Dias Gomes da Silva
918048	30/01/1988	Taliane Pirolli Da Silva Benedetti
886927	14/12/1998	Tamara Cardozo Dos Santos
909455	21/07/1984	Tatiana Aparecida Moraes
886721	04/05/1995	Tatiana Da Silva Munzlinger
893361	16/12/1980	Tatiana Elisabeth Vanz Pereti
898415	31/07/1981	Tatiane Alves
886236	09/06/1999	Tatiane Ferreira Da Silva
891066	05/04/1996	Thaynara Scuciato Antunes
931004	14/09/1971	Valmira Pereira De Oliveira Roberti
945372	29/08/1996	Vanessa Aparecida Alves
914652	25/11/1989	Vanessa Correa De Menezes
931417	24/06/1972	Vera Lucia De Oliveira De Castro
938315	09/04/1970	Vera Lucia Ribas Moura
927156	25/08/1963	Veranise Cordeiro Gaedke
886679	27/04/1992	Vilcemara Bettega Gomes
923824	30/03/1983	Vivian Vanessa De Avila Machado
948041	25/04/1995	Welington Ribeiro Dos Santos
905494	02/07/1978	Zanete Alves De Souza Silva

Auxiliar Operacional

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
899888	16/10/1990	Alex Costa Dos Santos
915671	19/08/1983	Anderson Dias
906553	04/07/1986	Andreia Pantera
889654	23/02/1960	Antonio Da Cruz
892912	23/01/1987	Antonio Medeiros Junior
919014	28/05/1987	Carlos Lucas Pavelsky
891487	25/09/1978	Claudecir Jacinto De Oliveira
922749	11/10/1973	Cleberson Pires Dos Santos
912475	20/08/1962	Clemente Furlan
913896	08/07/1997	Edson Luiz De Souza Campos
907116	04/08/1991	Elizandra Ferraz Alonso
906542	18/08/1990	Fatima Terezinha Ferreira De Souza
941990	16/03/1996	Felipe Marques De Freitas
918523	03/11/1993	Flavia Mariana Rubini Pires
909145	24/09/1974	Gilmar Francisco Ramos
920797	13/11/2001	Glaudecir Joao Pires Curuca
907277	18/10/1988	Grazielli Dias Kokowicz
932038	04/03/2000	Igor Souza Machado
896300	03/03/1993	Jacson Raul Alves
943387	09/03/1997	Jaqueline Alves
918987	28/07/1995	Jaquicieli Camargo Felchicher
913709	17/12/1993	Jeferson Padilha
920819	30/07/1991	Jose Elvis De Moraes

888573	19/12/1958	Jose Hernani Penso
911924	20/12/1976	Jose Valdeci Rodrigues Raiz
934265	02/06/1980	Josselaene Schwenter
890626	19/12/1974	Leandro Marcelo Scheneider
940458	18/06/1974	Marili Salete Camargo Rodrigues
887080	22/08/1989	Maristela Bittencourt
919082	28/09/1973	Marli Morais
913904	29/12/1994	Matheus Dos Santos Rodrigues De Oliveira
933480	12/10/1988	Maycon Rodrigo Da Silva
943382	08/10/1992	Mayron Curuca
909639	29/07/1994	Monalisa Danieli Da Silva Camargo
889692	01/12/1989	Raquel Da Silva De Lima
914077	14/08/1964	Rosalino Luiz Manenti
929755	15/11/1968	Sergio Rokcher Dalfovo
903253	08/08/1985	Silmar Souza Machado
931888	27/12/1988	Suzete Oliveira
890493	29/09/1997	Talia Schultz
933122	28/03/1992	Talita Pula Martins
887817	11/05/1980	Tatiane Etcheverry Vieira De Almeida
903363	18/11/1970	Terezinha Salete De Lima Moraes
892408	19/04/1987	Tiago Gomes De Gois
913393	21/04/1995	Wesley Mafi
913995	19/04/1961	Wilson Ribeiro De Campos

Bioquímico Farmacêutico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
887070	23/10/1987	Bianca Maria Urnau
948404	11/12/1992	Diego Fior
896992	24/01/1995	Kethllen Stephanie Beranger

Carpinteiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
892472	05/09/1965	Joel Bay
917885	21/02/1978	Olvides Carlos Locatelli Junior
933386	17/05/1969	Sandro Evangelista Dodo

Contador

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
946953	18/08/1990	Andreia De Lima
892044	08/12/1983	Daiane Maria Tessari
903160	29/07/1993	Evandro Padilha
901330	20/03/1989	Giovani Gregolon
932205	15/11/1990	Jessica Pacheco
934713	12/07/1987	Joao Paulo Vieira
933479	28/05/1989	Lucas Dalagnoli
899570	26/09/1994	Luiz Henrique Schneider

Enfermeiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
944248	12/10/1987	Alana Debora Nascimento De Souza Da Cunha
886636	22/10/1984	Alesandra Perazzoli De Souza
889288	05/12/1988	Ana Claudia Schaitel Pittol
895969	27/04/1991	Bruna Aparecida Savian
924731	16/01/1988	Bruna Pereira Dolberth

886525	11/02/1994	Caroline Padilha Cordeiro
919245	12/12/1989	Clairton Mario Correa
887281	26/03/1981	Cleivania Pelim
891280	03/11/1988	Daniela Balestieri Danielli
903596	27/04/1992	Daniela Notari
913740	17/10/1978	Dirlei Solange Heller
887422	28/09/1992	Edina Junges
886938	13/06/1980	Eliane Melo Ribeiro
907842	12/02/1984	Francine Pasqual
894406	05/10/1989	Franciny Vieira Agostinho
935561	04/12/1985	Hallisson Rodrigues Fontenele
886346	27/05/1993	Jessica Alves
935510	26/05/1990	Joseani Bandeira
893837	24/01/1987	Josiani Viecelli
886618	28/10/1994	Maiara Leticia Proencio
889126	07/11/1970	Mari Teresinha Neres Donadel
932328	27/06/1987	Maria Aparecida Zacharias
937965	27/02/1995	Marilia Anaquieli Gois
903034	16/09/1970	Nelson Brandt
892080	04/04/1978	Neusa Belinski Da Costa
887320	25/09/1993	Pamela Schwingel
886915	31/01/1989	Patricia Rambo
899085	23/08/1973	Roseli Poli
935977	02/12/1980	Sandra Urbano Dos Santos
894204	09/08/1985	Sheila Correa Mendes
903035	02/01/1974	Silvana Brandt
927784	03/12/1968	Solange Aparecida Ribas Zago
915201	24/11/1976	Suzimara Ferreira Velho
935910	15/10/1986	Tayse Ender De Lima

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
925649	18/02/1991	Aline Patricia Zucco
916959	10/10/1985	Andre Makowiecky Salles
926561	20/08/1993	Andressa Ana Ansiliero
893570	15/05/1991	Bruno Pirolli
888448	23/03/1992	Camila Felippe
924230	18/06/1995	Caroline Moraes
895013	25/02/1993	Daiane Lilian Bassani
934923	27/01/1992	Daniel Della Libera
889925	20/06/1992	Daniela Refosco Schell
932775	16/08/1995	Dario Ribeiro Lima
936081	29/05/1995	Elenize Maria Stormovski
914399	12/07/1993	Fabiano Chiavagatti
887697	13/01/1989	Felipe Mello
932462	01/06/1994	Gabriela Carolina Dos Santos
903621	11/01/1972	Gefercao Perera
901678	01/05/1985	Gerson Meneghetti Sarzi Sartori
887816	06/09/1996	Gianluca Borga
902164	16/03/1998	Guilherme Olivo
927457	24/11/1993	Gustavo Cunha
897622	20/10/1993	Gustavo Martini Mafra
896815	03/05/1988	Helison Kahler Mordhorst

887155	22/09/1994	Ismael De Barros Lima
901005	21/01/1993	Joelmir Ibeiro De Oliveira
918640	25/05/1993	John Solle
918010	02/02/1996	Jose Filipe Dos Santos Maciel
936225	28/01/1997	Julio Cesar Sbardella Dallorsoleta
889178	11/12/1991	Lediane Bisol
918605	25/05/1993	Lucas Solle
943367	22/03/1993	Luis Henrique Magro Pastre
945326	26/06/1979	Mariane Ruzza Schuck
902486	19/02/1957	Mauro Santini
932526	19/05/1970	Nilson Kiyoshi Okabe
901235	15/12/1994	Otavio Da Silva Braz
901110	30/12/1993	Priscila Do Couto Müller
934901	12/12/1989	Raquel Peres Machado
933691	28/05/1990	Renan Gustavo Mariquito Mellos
892414	06/01/1958	Rene Menegazzo
930711	30/12/1995	Reneu Abraao
944151	21/07/1991	Ricardo Clair Basso
931740	18/04/1982	Rodrigo Berton
893198	20/02/1996	Sabrina Arruda De Sousa
917180	01/07/1996	Sabrine Garbin
931569	08/09/1993	Samara Deschamps Gelsleichter
887316	17/07/1995	Sara Carolina Miglioranza
935843	21/02/1985	Suiane Pittol
932316	13/05/1996	Tamara Fatima Serafini
889931	18/10/1991	Thiala Christie Mataruco Pinto
891626	16/05/1994	Valderi Nunes Da Silva Junior
891409	03/04/1989	Vanessa Ferreira De Deus
886849	23/09/1994	Wanderley Butzke

Engenheiro Civil

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
898292	12/01/1994	Alessandra Baldissera De Souza
888734	30/06/1991	Aline Cristina Dos Santos
898704	14/07/1995	Amanda Folmann Dos Santos
919577	28/07/1995	Anderson Felipe Grifante Rodrigues Alves
891179	10/03/1994	Andrey Marcos Hubert
904869	25/08/1995	Artur Luis Comerlatto
904266	09/04/1992	Artur Pagotto Tonussi
946314	06/04/1992	Bernardo Fontana
892122	18/01/1996	Bruna Benatti Maier
947753	05/11/1993	Bruna Spricigo
904322	01/10/1990	Caroline Miola
890251	23/11/1994	Claudia Barivieira
887797	29/08/1988	Edipo Valdecir Fernandes
940793	18/07/1995	Eduardo Gabriel Dalzotto
944776	17/10/1994	Emanuel Dutra
916497	07/06/1994	Ernani Couto Marczewski
940296	18/08/1993	Felipe Augusto Kemp
890117	02/09/1994	Fernanda Cordeiro
889069	14/04/1994	Fernando Henrique Brizot
933142	20/06/1982	Franciel Borges De Oliveira
915719	06/07/1992	Francis Raldi Storck

906942	08/02/1996	Gabriela Nesi
939909	29/10/1991	Gessica Centofante
906291	13/06/1996	Giana Rachinski Dagostini
934984	22/10/1996	Giovana Perazzoli
887204	17/03/1994	Jonathan William Seibel De Miranda
901490	16/04/1987	Josiel Dorgel De Oliveira
936677	17/03/1995	Juliane Marciele Friedrichs
935191	17/12/1982	Junior De Mattos
931717	09/09/1991	Kelvi Veloso Dos Santos
890570	26/12/1995	Lais Roberta Cardoso
928676	26/10/1995	Leonardo Jose Patricio
916353	08/07/1994	Leonardo Michel Kuznier Boeira
921657	13/01/1995	Lisiane Bittencourt
927430	31/08/1993	Luan Vieira
898753	09/11/1996	Marina Mugnol
913675	15/03/2000	Matheus Gheller
894806	26/10/1998	Matheus Grezel
908079	13/11/1994	Matheus Vasconcellos Rodrigues
928309	10/11/1992	Michelle Pauvels
909688	01/03/1994	Morgana Grando
897049	11/12/1991	Natali Da Rocha Restelatto
894070	19/01/1996	Natalia Da Rocha Pinto
908975	09/06/1990	Natascha Nunes Tonial Vargas
914124	07/08/1997	Nilson Do Prado Rodrigues
900185	16/04/1987	Pedro Antonio Stotz Da Silva
887043	07/12/1994	Raylson Dalmas
936133	10/10/1994	Rena Dich Siqueira
890170	18/06/1994	Rinaldo Gazola
936262	28/12/1992	Rodrigo Mees Peplau
926585	14/08/1990	Siliane Denardi
902346	06/12/1994	Tais Vicenzi Schneider
931535	28/06/1989	Vitor Gantuss Rabelo
904350	21/10/1996	Vitoria Zandavalli Olsen
919770	26/03/1995	Weligton Lucas Baschera

Especialista em Educação

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
914528	19/03/1964	Alzerina Sartori Dias De Andrade
902931	10/12/1972	Carmelita Scussiato Vanz
890105	07/08/1989	Daniele Dos Santos De Oliveira
934940	25/08/1976	Dilma Rodrigues Bueno
935961	31/07/1966	Ivonete Aparecida Luzzi Zenere
919593	17/10/1985	Jaqueline Carvalho
919152	21/10/1981	Jociane De Fatima De Moraes Cachoeira
913947	15/08/1987	Lucilene Zager Bonetti
935130	17/05/1996	Mariana Araldi
928221	02/07/1970	Marli Aparecida Da Rosa
888324	26/12/1975	Tatiane Aparecida Fragoso Caldas Caum

Farmacêutico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
900352	31/03/1986	Adriana Costa
902072	05/03/1989	Adriana Giacomini
887107	08/01/1982	Andrea Cristina Dallazem Schweitzer

890186	16/01/1996	Bruna Luiza Dengo
887706	11/03/1987	Camila Slhessarenko Santin
886843	17/12/1993	Camila Vanzela
887148	24/09/1990	Camila Zanotti
887554	04/12/1990	Dayane Franca
887943	28/10/1994	Douglas Goncalves Da Silva
917808	16/10/1994	Gerusa Caroline David
916180	23/04/1981	Giandra Golin Ghignatti
918128	15/09/1977	Giselle Belo Mazalotti
912392	26/03/1996	Juliana Jakobczynski
901676	26/07/1988	Karla Bortolini
893179	04/12/1981	Karoline Grando Scur
895386	30/10/1988	Katiana Fiorelli
913814	14/04/1988	Klebiana Freitas Bartolomeu
886785	27/12/1985	Lisiane Flavia Locatelli
900179	28/09/1977	Maeli Cristina Maschio Callejon
892817	23/03/1992	Marielle Tapia
915678	19/10/1983	Ramona Lia Canonica
890120	17/05/1991	Talita Maria Da Rosa
889405	07/12/1992	Vanessa Tonetta

Fiscal de Obras

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
923660	11/06/1985	Alison Zucco
936930	03/03/1994	Daniel Ricardo Langaro Filho
890593	11/07/1991	Ezequiel Antonio Tomacheski
887486	07/03/1982	Fabiano Roberto Martins
887880	03/05/1993	Fabiola De Oliveira
888757	04/06/1996	Jessica Lill Hubner
888242	15/03/1983	Joao Ricardo Demenek
906901	04/02/1970	Lucien Ribas Da Costa
910596	03/09/1990	Patricia Goncalves Da Cunha
910513	23/08/1994	Priscylla Neis Vorel
890162	27/03/1995	Regiana Priscila Cavalli
915109	16/06/1977	Rodrigo Zanella
923209	01/05/1992	Thadia Yasmim Marinho Figueroa
935971	09/05/1995	Thais Aparecida Zenere
945393	02/02/1995	Tiago Balbinot
921463	23/01/1991	Tiago Henrique Litrento
926652	16/07/1987	Tiago Luiz Da Silva
929984	09/11/1993	Willian Gilberto Seidel

Fiscal de Tributos Municipais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
916102	26/05/1994	Adriane Lopes Rodrigues Locatelli
919654	24/04/1986	Aldecir Lopes Santana
919386	27/11/1991	Aline Baldissera
899311	22/11/1980	Alnei Moriggi
935872	05/01/1972	Cirne Henrique Cancela Arangurem
915400	09/08/1993	Cleiton Bernardi
897878	18/02/1992	Daniel Arruda
928138	14/08/1959	Dionisio Plinio Bonaldo
894079	16/10/1989	Edenilson Vieceli
913894	18/08/1987	Ediany Patricia Calliari

888010	12/02/1991	Erik Dos Santos Golin
899994	15/06/1994	Fernanda Debortoli Raldi
935071	29/05/1984	Gabriel Gregolon
931716	18/01/1980	Gilmar Girardi
935409	05/08/1990	Gustavo Carneiro Falcao
918829	27/08/1992	Jessica De Sousa De Oliveira
890258	26/07/1994	Jessica Leine Girardi Rodrigues
943808	02/12/1983	Josiane Aparecida Machado Baldo Beal
903429	15/04/1993	Luana Schmitt
929429	25/04/1971	Marcos Nie Correa Siqueira
919271	21/03/1976	Maurilio Feix
918262	18/02/1989	Michel Fornazier
927872	08/09/1993	Michelle Schumarcher
921244	30/04/1993	Miriane Batista
930530	01/05/1993	Natassia Zanotto Correa
887466	29/10/1985	Nicolau Gordeeff
920292	05/01/1993	Paola Brocardo
901046	28/06/1968	Paulo Roberti
903700	03/12/1989	Priscila Framkowicz
889937	14/04/1989	Rodrigo Rodrigues
907768	28/03/1976	Sara Cristina Dal Sasso
934256	16/09/1978	Sidnei Bisol Mittanck
929053	26/02/1986	Suelen Ianowski Iachinski
906084	06/05/1991	Vanessa Franchin
904931	14/06/1973	Vanessa Gisele Bressan Caregnato
887123	27/10/1961	Vilson Raimundo Trombetta

Fisioterapeuta

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
902538	18/05/1990	Aline Degenhardt Ferraz
915134	21/08/1996	Brenda Farina
926513	05/04/1994	Cibele Serighelli Cardoso De Oliveira
929523	30/09/1996	Crislaine De Camargo
907960	03/02/1992	Cristina Balen
918730	18/07/1983	Daniele Vendrami Marafon
926644	25/12/1994	Dionatan De Souza Camargo
912681	29/10/1969	Eliane De Fatima Souza
896455	01/09/1991	Elidiane Felchilcher
927538	21/04/1992	Fabio Junior Sarmento
906547	05/04/1988	Fabricio Bazen Coser
892328	04/02/1993	Helena Goldbach Reis
886806	10/12/1992	Ivane Traversin
891469	18/03/1988	Jaise Lourenco Da Silva
922633	04/09/1988	Jan Marcel Jacomozzi
895551	25/11/1985	Jeannie Criz Bettega Maciel
932706	08/02/1995	Julia Costa De-toffol
931963	10/11/1994	Keziely Carla Leite
887175	12/07/1992	Lilian Stiehl Dos Santos
913473	01/01/1992	Luana Paula Nava
933172	29/03/1978	Luciano Osterkamp De Oliveira
933914	17/10/1988	Marlucy Bressiani
910635	12/10/1991	Natasha Dalsenter Pio
933185	19/03/1991	Osmarina De Fatima Almedia

897902	21/03/1993	Patricia Dal Magro Perazzoli
923239	18/06/1961	Sergio Luiz Figueroa
896343	21/04/1995	Thais Alexia Galvan
934667	23/05/1990	Vanessa Martinazzo

Marceneiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
914364	12/08/1979	Ademir Leodoro
913172	22/08/1967	Albari Martins
898784	03/09/1991	Bruno Jose Stein
938382	16/02/1988	Bruno Panazzolo
920559	28/06/1988	Elizeu Massaneiro
930949	10/10/1992	Jeferson Diego Da Cruz
937387	17/12/1991	Ricardo Moreira Dos Santos

Médico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
891348	12/04/1986	Andreia Martini Pazini
926930	11/10/1952	Antonio Soberano
921665	20/06/1992	Arthur Lichs Marcal Santos
901188	23/04/1984	Carlos Eduardo Gomes Medeiros
898705	25/02/1989	Celso Carneiro Carvalho Junior
902616	27/04/1991	Daiane Galvan
935110	19/06/1986	Danillo Dos Santos Francisco
921685	26/08/1994	Debora Forcellini
894422	07/11/1990	Douglas Nunes Da Rosa
947294	08/08/1992	Eduardo Rafael Da Silva Santos
901473	02/02/1992	Emanuelly Martins Da Silva
904007	25/03/1995	Erik Luiz Bonamigo
900215	22/10/1983	Fabio Oliveira Gomes
886827	14/10/1993	Fernanda Dalla Lana
910423	21/03/1963	Flavio Leal Fernandes
915471	13/04/1994	Giuliane Bogoni
936140	15/07/1993	Iago Fernando
901662	25/03/1991	Jessica Tedesco
932455	18/07/1975	Joao Luiz Salomao Da Cunha Peixoto
926365	16/09/1993	Julia Jeronimo Da Silva
911849	15/04/1989	Kelvin Zarpellon
909255	07/06/1991	Lais Daniela Fideles
947335	13/12/1990	Luis Filipe
928174	12/08/1990	Marco Aurelio Cleto Pavan
948400	25/04/1994	Maria Carolina Albino Patino
890056	14/07/1993	Maria Fernanda Moura Duque
891393	06/08/1991	Mirian Thais Carlotto
921939	11/04/1992	Patricia Wolff
947407	10/04/1991	Rhenan Junior Tezone
935047	07/02/1990	Roberto Da Motta Oliveira Junior
928148	30/04/1978	Sergio Gomes Maciel
893899	23/05/1986	Soraia Carmem Nardi Guidolin
932955	19/01/1982	Tiago Pellizzetti Segatel
937275	25/09/1991	Vinicius Aldo Cury Silva
908524	30/11/1993	Vitor Bastos Brandalise

Médico Ginecologista Obstetra

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
922059	09/12/1967	Alexandre Fontana Ferrari

Médico Pediatra

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
909271	07/11/1988	Franciny Moraes Perego

Médico Psiquiatra

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
887456	12/06/1981	Enio Caetano Scandarolli
916818	23/07/1947	Joaquim Miranda Da Silveira
906636	28/12/1981	Sarita Evelyn Silva

Médico Veterinário

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
892887	23/07/1992	Ana Claudia Rodrigues Cassal
913812	09/02/1976	Ana Paula Silveira Boita Fontana
907604	12/05/1994	Andressa Ferandin Zanon
933014	27/03/1992	Anna Carolina Graefling Lusa
921087	20/08/1990	Brenda Maria Prestes Gouveia
936180	18/08/1994	Camile Peretti
904507	22/02/1994	Carolina Luchese Vasem
936438	01/11/1994	Caroline Bolzan Tigre
933469	05/05/1996	Claudia Luana Lopatini
899299	30/01/1995	Debora Miglioranza
906646	16/03/1995	Debora Passoni
931054	22/12/1992	Deborah Vieira Horn
929655	16/11/1990	Dhiego Nathan Da Costa Toldo
931036	16/07/1993	Elaine Pittol
904588	17/01/1977	James William Bet
915681	02/04/1994	Jaqueline Magnabosco Fitarelli
912418	01/10/1991	Jean Carlos Boesing
892871	21/02/1995	Johanna Debatin
902149	11/08/1992	Juliano Teske
928319	10/10/1994	Karine Natter
894075	28/10/1993	Lais Serafini
912463	23/01/1983	Leila Alice Spinelli
888062	02/08/1995	Leonardo Belinski
931855	08/06/1993	Luan Eduardo Marmentini
927296	29/12/1988	Luiz Fernando Pocai
913870	16/04/1991	Mainara De Oliveira
888249	12/09/1990	Maira Goncalves De Lima
923951	29/01/1994	Marcelo Abatti
934418	01/07/1989	Marcelo Oliveira Moreira
930702	29/03/1995	Maria Jose Pereira Da Cruz
912627	04/06/1992	Marina Bernardi
909523	22/12/1992	Marina Biolchi
905784	27/12/1994	Merilise Hisi Cruz
890514	17/10/1986	Paola Reinbold
936295	09/05/1983	Patricia Coldebella
947512	16/10/1986	Patricia Warzensaky Gottardo Balestrin
945619	10/09/1990	Rafael Teis Tibola
887537	03/03/1992	Raquel Silva Alves
906590	22/12/1981	Ricardo Vanin De Lima

944532	15/05/1990	Taison Souza Balestrin
935738	22/06/1995	Victor Antonio Pianaro

Mecânico de Máquinas e Equipamentos

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
913220	21/12/1991	Andersson Santo Pelozato
912797	09/02/1997	Wesley Da Silva Antunes

Mecânico de Veículos

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
928769	27/05/1989	Anderson Ruas Da Silva
911538	15/05/1991	Carlos Candido De Araujo
915302	07/03/1990	Diego Roberto Cenci
928322	14/08/1980	Fabiano Scopel
895672	28/08/1964	Gilmar Luis Pires

Motorista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
893755	10/06/1978	Adriano Folgiarini
895321	22/08/1981	Alecxandro Luiz Tonetta
895070	29/10/1974	Altasir Antonio Ferreira
934439	13/06/1968	Antonio Lazzari
892337	15/02/1964	Ari Valentim Ferreira
919795	24/02/1988	Cassio Cristiano Monteiro Pinto
898807	05/07/1965	Clovis Fiorentin
929604	12/04/1982	Deive Roberto Thibes
934263	22/03/1999	Deividy Morando
929147	08/10/1980	Dejandir Schneider Boesing
928954	03/02/1990	Diogo Forearini
917849	09/08/1982	Edder Basso Dos Reis
890209	13/12/1986	Edson Andrino De Godoi
887777	21/08/1992	Edvino Szwed
912488	09/08/1985	Fernando Baldicera
909023	16/05/1986	Gabriel Benetti
934454	01/09/1971	Gerri Adriano Pasquali
905437	27/10/1959	Ilmor Epeling
887711	16/10/1981	Izaias Goncalves
938600	31/07/1997	Jhonatan Peretti
929412	01/08/1989	Joao Ernesto Pisa
895739	08/08/1980	Joao Paulo Bartokoski
906465	26/10/1977	Joel Alves Moreira
890946	31/10/1987	Jonas Zago
931955	29/06/1980	Jorge Henrique Vendramini
893582	10/03/1967	Jose Valdenir Bulin
906706	13/12/1991	Jucimar Alberti Valler
911297	13/05/1991	Julio Cezar Santian
893392	09/07/1976	Jussara Tiepo
916820	11/11/1966	Luiz Carlos Vargas Da Silva
889707	12/11/1989	Maicon Padilha
933483	07/03/1995	Marcos Henrique Pergher
907816	31/05/1986	Mateus Antunes
891307	31/01/1974	Odair Jose Lagos
909173	17/02/1973	Osmar De Oliveira
912731	31/07/1987	Paulo Sergio Ribeiro Franca

930999	23/10/1994	Ramon Cezar Secco
937159	22/11/1988	Reinaldo Ferreira Dos Santos
886850	14/05/1980	Roberto Nunes Dos Santos
886997	10/11/1990	Robson Cassiano Morais
892569	12/07/1984	Robson Kleber Schenato
912400	05/08/1984	Rodrigo Jakobczynski
888009	26/10/1990	Sergio Luiz Dalamaria
933427	25/10/1979	Silvio Pelissari
915454	31/10/1980	Vanderlei Volpatto

Nutricionista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
892453	08/11/1994	Amanda Caroline Schuler
932080	18/12/1995	Andressa Carrer Burlin
926392	11/04/1977	Cristiane Dalla Costa Comerlato
925496	19/05/1974	Elizangela Aparecida Delavy Marques
887847	03/10/1995	Gabriele Scalabrin
931439	19/07/1988	Gislaine Turke Braun
932919	20/09/1992	Iara Campagnaro
889099	05/07/1990	Keila Cristina Paloschi
886429	16/07/1996	Pamela Paola Dalacqua
887694	19/10/1989	Patrycia Candido
892844	10/12/1988	Sarajane Helena Pazin Goncalves Dias
891916	12/05/1989	Tatiane Cristina Biava Dalla Costa
914794	30/05/1994	Thais Volpato

Odontólogo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
889562	24/08/1995	Adriana Cassiano
911595	10/12/1988	Alejandro Vargas Neto
925474	26/12/1974	Alexandre Zardo
933333	20/10/1996	Amanda Cristina De Souza
887626	21/06/1993	Camila Daga
927413	07/05/1990	Camila Martins Morales
886674	03/02/1998	Camila Pocera
897571	08/08/1996	Carolina Machado Cubas
902658	14/01/1997	Caroline Aparecida Branco
891708	16/07/1993	Caroline Herica De Souza
886410	04/10/1989	Caroline Stanguerlin
894701	07/11/1992	Catielys Niobe Mattiello
888644	21/12/1992	Cristiane Nora
931867	10/12/1991	Daiane Witti
940078	04/09/1972	Daniela Rosa Varela
890144	18/12/1985	Ellen Müller Feksa Martins
932254	21/12/1990	Ewandro Carlos Berretta Filho
886703	23/12/1992	Felipe Oliari
927668	26/03/1987	Franciane Gomes
913515	24/10/1993	Gabriel Carneiro Antunes
914752	07/03/1997	Gabriela Bohneberger
946362	18/10/1996	Gabrieli Fabiani
915784	29/06/1994	Gabrielle Colita Platz
887793	01/08/1992	Glaziella Wisoski Dal Santo
914380	19/06/1994	Guilherme Barella
946227	27/02/1996	Ingrid Kurtz

947724	22/09/1981	Janrrie Bonato
934462	21/02/1996	Joacir Ferreira Junior
891003	27/09/1995	Julia Schmitt
934744	06/07/1993	Kalisley Nicoli Ferranti
929185	17/12/1986	Karina Sales
916398	30/06/1987	Karoene Cristina Davila Denardi Vanzela
895389	30/05/1994	Kevin Luiz Simon
935098	23/05/1994	Lais Milene Berri
946409	08/03/1996	Lara Luiza Capistrano
903944	11/12/1994	Larissa Szemansqui
918144	10/09/1994	Larissa Misturini
928724	25/09/1994	Laura Chiamulera
935906	27/05/1996	Laysa Vitoria Cenci
933308	30/04/1976	Liria Knoll
904077	16/11/1993	Maiara Peper
894593	19/09/1997	Maria Luiza Thum Vogt
906607	03/01/1993	Mariana Barreta
915399	20/05/1994	Mauricio Jose Kuhn
919011	25/03/1970	Mauricio Pereira Da Silva
891415	09/10/1992	Morgana Ribeiro Da Costa
887201	01/07/1992	Natalia Bruna Zanellato
947360	02/04/1989	Patricia Regina Biasi
927396	29/07/1975	Paulo Roberto Pereira Da Silva
890919	03/10/1993	Priscila Ribeiro De Mattos
933724	20/05/1988	Raphael Alexandre Dambroso
910224	12/04/1995	Renata Oliveira De Bortoli
934482	02/09/1991	Rhaiza Longo
894063	08/08/1989	Ruy Bisognin Neto
887095	06/03/1986	Tiano Irigaray Gonzalez
886094	20/09/1988	Valeria Bressanini Da Fonseca

Operador de Motoniveladora

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
896113	28/05/1996	Jaison Luiz Da Silva Alves
935779	21/08/1964	Vilso Jose Venturin

Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
927408	01/10/1997	Andre Nardi
887632	21/01/1979	Celsoir Lupato
928956	10/01/1991	Fernando Gomes Pires
927557	08/05/1969	Ivanir Jose Dalmagro
888601	19/02/1991	Joel Correa Dos Santos
922487	29/05/1994	Mauricio Baseggio
905063	25/03/1984	Paulo Marcelino Da Silva Mota
887179	08/11/1988	Rafael Pires De Moraes
916333	03/01/1991	Sidnei Dos Santos Locatelli
895685	10/08/1990	Wagner Ribeiro

Operador de Trator de Esteira

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
915772	22/07/1978	Gilmar Fidencio

Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
927192	15/09/1977	Agiandro Machado
932888	16/12/1959	Eugenio Ferreira Da Silva
946502	05/11/1986	Jean Pierre Grein Dos Santos
888844	11/07/1987	Joel Vieira
917903	07/11/1954	Olvides Carlos Locatelli
886826	29/06/1959	Pedro Do Prado
934103	19/11/1988	Tiago Kaffer

Pedreiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
899805	02/04/1966	Adelio Bianchin
918203	07/10/1974	Adilson Souza Machado
926433	24/06/1987	Carlos Augusto Cardoso De Oliveira
934820	05/01/1982	Claudio Antonio Zanon
907189	16/06/1992	Cristiano Ribeiro
925339	30/04/1982	Ednaldo Barreto
931597	20/03/1958	Ernesto Pasqualon
888498	12/04/1976	Evandro Carlos Da Silva
892393	02/04/1988	Everson De Oliveira
934630	19/12/1998	Felipe da Silva Munzlinger
913440	29/12/1993	Felipe Lopes Da Silva
913472	06/04/1964	Geraldo Rosa
895044	10/11/1974	Marcos Antonio Salles
895309	01/08/1986	Vladimir Antunes Moreira

Pintor Letrista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
894689	19/11/1995	Alexssandro De Castro Pinto
913730	29/09/1989	Davisson Padilha
895030	04/09/1989	Jose Renacir De Almeida
947072	15/06/1998	Leonardo Morando
946171	03/05/1994	Maike Dijawan Pires
886733	02/10/1995	Natalia Pinto Da Luz
927422	16/04/1992	Samara Adam

Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
916937	29/08/1980	Ana Carla Correa Da Rocha
933105	31/01/1983	Cintiana Aparecida Rodrigues Reinhold
889286	10/07/1961	Debora Maria Goulart Budo Lorenzzoni
919500	26/03/1985	Debora Teixeira Maier
926621	25/12/1974	Eliane Cristina Antunes Salles
917433	06/02/1996	Fabiola Ribeiro De Goes
898059	10/04/1991	Leticia Thomazi
917925	07/01/1980	Marcia Aparecida Ferranti Gemelli
948043	27/05/1976	Marcia Ferreira Loss
931811	04/10/1992	Maycon Andrei Pires De Campos
932321	02/04/1976	Nelson Dos Santos
902873	19/02/1984	Rafaella Irene Carpenedo Cavon
931253	06/11/1980	Regiane Bullow Camargo
934593	29/09/1973	Suzana Doarte Nadal
940283	13/10/1990	Talize Sieminkoski
890560	28/09/1994	Thaiara Rafaela Justti Dos Santos

Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
892567	26/03/1993	Adilson De Lima Milani
933285	25/01/1991	Alan Dhionni Ribas Mueler
921109	28/08/1980	Alexandre Garcia
895519	09/03/1989	Anderson Germano Volmann
896837	06/07/1997	Anderson Serafini
933833	09/04/1986	Andre Kubiak
910153	22/03/1996	Andressa Tayane Luciano
927734	29/01/1995	Ariane Angela Guzzi
918596	03/06/1981	Camila Nodari
925362	09/03/1973	Cassiano Peretti
910928	29/09/1989	Clairon Aurelio Nascimento Dos Santos
912135	11/05/1994	Cleber Piana
898743	07/05/1992	Cleverson Ferraz De Lima
888802	17/09/1984	Daiane Zanella
887163	11/11/1987	Daiany Da Silva Montarroyos
897397	14/06/1993	Daniel Pedroso Godoy
890827	29/01/1993	Daniella Grutzmann
887002	03/07/1991	Debora Turmina
887796	20/12/1990	Dionata Bacher
927625	06/04/1989	Douglas Wanderson Uliano
895844	12/06/1987	Eliandro Budinhak Goncalves
922519	26/02/1990	Elizandro Martins De Mello
927449	07/01/1990	Ewerton Santana De Carvalho
887786	10/08/1988	Fernanda Talita Ferreira
906726	31/12/1982	Giovane Pereira
920714	18/10/1993	Jaine Tais Legnani
906663	14/02/1995	Jeferson Adriano Fernandes
887426	30/09/1994	Jessica Rauen Ricardo De Jesus
926539	23/03/1996	Joelma Vicentina Dos Santos
891689	09/10/1983	Juliana Miranda
904717	26/12/1994	Lana Oliveira Da Silva
906188	12/06/1986	Laura Jociane Dos Santos Colombelli
896972	24/08/1986	Leila Cristina Fink Marques
939735	04/09/1964	Leonice Scapinello
927489	06/10/1980	Liana Lazzari Bellozupko
928132	25/02/1978	Luciana Kramer
903898	25/08/1992	Lurielly Angelica Pinheiro
915697	12/03/1992	Mariane Luiza Vanz
903432	09/06/1995	Michele Dos Santos
934125	06/09/1986	Michelli Marques Bartolomeu
920167	23/02/1990	Myllena Barbosa Peixoto Miotto
910943	02/06/1996	Natalia Cristina Foresti
929531	18/05/1995	Natalia Taruhn Gheller
943671	20/05/1985	Pablo Juniornava
895198	27/06/1989	Pamela Queiroz
935402	28/08/1998	Pedro De Lima Junqueira
933321	16/09/1989	Robson Eduardo Soares Da Silva
934056	22/04/1980	Rodrigo Costa
928782	30/03/1994	Rubinho Gugiel Muller
947622	21/02/1991	Sabrina Do Amaral
921405	27/11/1982	Sibele Santin

924625	06/01/1990	Silvia Correa De Lima
935155	24/09/1986	Simone Aparecida Domingues
887231	24/05/1983	Solange Moreira Branco Dos Santos
886833	18/02/1984	Taisa Rubini
921421	13/03/1994	Thais Peretti Perondi
906529	13/10/1991	Thays Aparecida De Baros
936255	07/07/1995	Vanessa Rigo
903178	05/11/1983	Vladimir Mota Duarte

Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
912621	12/07/1991	Adelaide Rossi
915382	31/03/1982	Adriana Gschwendtner
917201	03/10/1990	Amanda Godinho
911665	14/02/1989	Amanda Cristina Salvati Zanella
928827	30/04/1995	Ana Caroline Oliveira
889868	23/08/1989	Ana Claudia Ribeiro dos Santos
948118	14/11/1974	Ana Lucia De Souza Varela
900890	30/01/1994	Ana Paula Candiago
910732	30/08/1982	Andrea Santos De Oliveira
930785	20/10/1979	Andreia Aparecida Borges
902043	08/04/1994	Andressa Guzzi
933852	06/06/1978	Angelica Melo Mathias
886575	15/07/1991	Ariane Ritti Pommereninh
932881	21/09/1992	Bruna Batista
927149	16/04/1992	Camila Moresco
888420	21/07/1976	Carmem Salete Dal Santo Gaio
886088	19/06/1994	Caroline Dall Pizzol
929003	04/08/1992	Cassiani Guedes De Freitas Pereira
915148	02/05/1984	Claudete Medeiros
932753	20/09/1988	Claudia Felchicher
926122	04/10/1994	Claudia Lazaris
930823	30/05/1991	Clelia Ester Dos Santos Martins
919070	12/07/1983	Clesiane Lima Oliveira Pelentir
932440	12/04/1994	Cristiane Alves Dos Santos
931136	28/11/1978	Cristiane Fernandes Thibes Da Silva Fernandes
931590	22/12/1980	Daiane Bariviera
920332	19/12/1990	Daiane Cristina Leite
900985	17/07/1992	Daiane Fiorese
947848	20/05/1984	Daniela Schultz
944652	02/08/1980	Dayse Viviane Ferreira De Deus Trento
886725	26/07/1991	Debora Fossatti
910566	05/04/1988	Debora Benker
932188	15/08/1969	Denise Bariviera
912462	17/06/1978	Divonete Thibes Estreme Duarte
890756	17/04/1986	Drieli Finger Moresco
932896	06/12/1983	Dulcimar Terezinha Cardoso
947931	06/07/1982	Edelaine Cristina Ferreira Brockweld
929098	11/10/1975	Edenir Schmite De Lima Ribeiro
887218	27/03/1968	Edi Graff
921759	24/08/1983	Eliane De Miranda Girardi
926890	17/01/1976	Eliane Fagherazzi
888045	17/02/1979	Eliane Aparecida Donascimento

919501	24/06/1980	Eliane Appi Leite
925704	01/07/1977	Eliane Ponte Zampronio
889356	06/09/1980	Elizangela Soligo Lorenzett
934572	15/02/1983	Eucleria Alves Duarte
886662	12/07/1988	Fabiane Frenzel
908184	22/01/1996	Fernanda Lacerda Bello
894927	19/10/1991	Francieli Ferrari
921761	16/01/1996	Gilmara Valer
899680	08/02/1984	Giovana Motta
899089	20/05/1990	Gisele Pontes Boeira
902051	25/12/1983	Giselly Magyar Antunes Rigo
902640	30/12/1996	Gislaine Machado
887819	30/10/1994	Gleice Dos Santos Lima
891080	08/06/1995	Greicieli Cristine Hanauer
926416	14/07/1994	Hellen Piva Zancanelli
886769	04/12/1968	Idilse Prigol
916762	27/06/1967	Ivanilde Alves De Gois Dallariva
915021	20/01/1963	Ivanir Bridi Landsteiner
940590	24/12/1983	Izaura Natalina Crinxenowisck Detoni
932648	26/04/1988	Janieli Da Silva Andrique Thibes
895741	15/02/1973	Janildete Leite Dos Santos
887926	12/04/1985	Jedeli Taiane Marcheti
898035	09/09/1983	Jerusa Alves Da Silva
933997	12/06/1985	Jiuvana Vieira Cardoso
896047	16/09/1972	Joelma Adriana De Jesus
897081	11/12/1997	Jorge Jair Alves Junior
921317	19/12/1994	Josiane Moreira Rodrigues
931829	11/07/1976	Jucelia Claura Dalamaria
930858	15/03/1973	Jucilene Maria Favarin
909966	28/09/1986	Juliana De Souza Souza
890266	15/07/1987	Juliane De Camargo Zimmermann
894095	17/07/1995	Kaliane Aparecida Villasboas Alves
887619	20/06/1995	Karina Meggiolaro Cassanego
934990	15/08/1987	Karina Veiga
909685	02/03/1992	Karine Walter Chaves
909444	07/04/1982	Kely Aparecida Bracalione
896679	24/06/1979	Leia Regina Behrend
920711	06/08/1980	Lilian Denize Bogoni
932685	27/09/1988	Lilian Nair Zanelatto Michelin
930548	23/11/1969	Lindamir Terezinha Gaio Cordeiro
905810	01/12/1994	Luana Moraes
922038	09/03/1995	Luana Vieceli
931305	01/06/1974	Luci Lucio
924455	09/09/1971	Lucia Mainard De Oliveira
932582	24/10/1982	Luciana Schweig
915090	25/03/1981	Luciane Antunes De Oliveira
929263	19/08/1989	Lucimara Baroncello
886299	25/06/1989	Magali Cristina Pontes
914598	24/01/1984	Maiuli Keli Da Silva
889681	02/02/1992	Maquiele Zangalli
914904	25/06/1968	Marcia Balestrin Tibola
926881	18/05/1984	Marcia Dalla Piccola Leonardo Gaio
888301	14/08/1963	Maria Alzira Pereira Dias

892645	17/04/1963	Maria Aparecida Alves Cordeiro
902675	01/11/1959	Mariana Ribeiro Da Cruz Branco
911273	14/06/1993	Mariana Soppelsa Santian
889334	25/06/1981	Mariangela Fonseca
908053	02/02/1992	Mariele Biasiolo
918114	13/05/1983	Marilda Bruch
886820	22/02/1989	Marilene De Fatima Do Prado
905865	09/10/1985	Marina Cornelli
903523	27/01/1989	Marina De Freitas
948173	12/06/1972	Marisa Schneider
921990	17/02/1965	Maristela Dal\'molin Perosa
931083	15/03/1975	Marizete Fatima Gaio
924340	07/07/1993	Mayara Bocca
886984	20/07/1973	Michele Catarina De Souza
931889	12/01/1978	Michele Patricia Andreis Da Motta
932606	14/02/1989	Michele Tassila De Oliveira Silva
898299	17/05/1982	Mirian Luiza Pellin Bertuol
936408	19/07/1976	Nandine De Fatima Guedes
893701	12/10/1975	Nardina Ap Lopes
898178	07/12/1994	Pauline Ribeiro
911662	24/04/1986	Regina Maria Zanon Lara
931245	04/08/1990	Rejeane Ariotti
925943	21/11/1986	Renata Perin Dos Santos
928530	10/09/1980	Rosana Aparecida Testa De Oliveira
908792	01/09/1975	Rosanasalete Bolzan Sabadin
935190	29/11/1969	Rosangela Rauber Soares
890914	23/10/1976	Roseli Assis Haupt
894100	31/10/1974	Roseli De Oliveira Dias Da Motta
932819	05/08/1977	Rosenilda Aparecida Ferreira
933627	17/06/1963	Rosilene Maria Dall Agnol
932673	16/01/1989	Sabrina Maiara Zanelatto
900196	12/01/1978	Salete De Menes
912554	19/12/1978	Sandra Natalina Vanin
944994	05/03/1975	Silvana Soligo
936108	15/12/1986	Simone Da Silva
900497	11/11/1993	Simone Rodrigues Chaves
893136	04/04/1994	Simone Siqueira Milani
917997	08/12/1984	Sirlei Cristina Zago
926858	16/09/1977	Sirlei Poli
932837	21/12/1983	Sonia Ozorio
886882	26/05/1990	Taciane Nesi
925716	09/07/1987	Talita Luana Rosa
931317	09/01/1980	Tatiane Aparecida Scuciato Mezarobba
905406	22/12/1967	Teresinha Pereira Pacheco
929301	08/09/1991	Thaisa Pereira
886792	23/08/1994	Vanessa Cristina Da Silva
915128	26/05/1989	Vanessa Da Costa Trevisol Silva

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Ciências

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
927070	27/07/1981	Andreia Ramos De Souza Caregnato
887323	17/11/1992	Andresa Dos Santos Silva
923510	06/05/1989	Cristiane Carinhato

927173	22/08/1982	Edneia Ana Ungaratto
932339	15/03/1989	Francieli Fernanda Dos Santos
931191	11/06/1990	Jacqueline Zanelato
928129	08/02/1977	Juliana Maria Soares Dos Santos
898858	06/06/1989	Maria Cristiane Alves
894878	27/04/1972	Neri Terezinha Marques
932463	15/05/1992	Patricia De Oliveira
918136	11/09/1982	Rodrigo Nunes dos Santos
905723	17/05/1990	Viviane Santin

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Ensino Religioso

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
936339	03/06/1980	Andre Zamboni Benetti
931630	13/05/1985	Doglas Ansiliero
941982	13/05/1987	Marcelo Miranda Dos Santos
925556	19/02/1986	Michele Das Gracas Alexandre

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Geografia

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
887061	13/04/1974	Adriana Ap. De Oliveira Oliari
891454	13/07/1995	Camila Fiorentin
886948	11/01/1971	Dejandir Olivio
903472	05/07/1984	Luciano Zucchetti
901596	17/11/1973	Marlene Weiss Pereira De Jesus
934284	22/07/1987	Sara Trindade Dias Nava

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: História

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
903067	25/03/1995	Adinan Lucas Ritter
891389	20/12/1970	Anderson Ferreira Dutra
912089	23/04/1990	Douglas Henrique Pereira
934002	30/04/1992	Geise Elizana Brandino
932282	12/12/1994	Jhonatan Luiz Pizaia
919588	15/07/1989	Karoline Fin
919598	10/11/1983	Leandro Moraes Nunes
887197	08/04/1993	Mateus Henrique Torcatto
936426	20/06/1978	Michele Musskopp Santos
932488	29/06/1990	Natalia Cristine Costa
914999	29/04/1983	Reginaldo Joaquim Mineiro
930663	24/11/1988	Reginaldo Mello
938561	09/12/1975	Silmara Aparecida Souza De Camargo Subtil
891530	20/12/1976	Tais Crestani
947578	05/10/1979	Tatiana Alves Martins Bonfim

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Língua Portuguesa

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
937778	23/06/1986	Andrea Caroline Da Silva
887090	23/10/1990	Andressa Aparecida Correia
904496	12/07/1981	Daiana Cristina Pedro
915037	05/02/1982	Elaine Alves Dos Santos De Freitas
933180	30/10/1977	Fabiane Berte
898064	15/08/1983	Gelci Maria Matana
931093	12/11/1962	Ilenir de Oliveira Fadani
932658	29/11/1973	Isabela Cristina Franco Jaco

897564	12/08/1991	Kelly Serafini
926962	30/12/1979	Marlova Ramos Mezalira Ramos Mezalira
906544	23/03/1991	Mayara Muller
935463	06/06/1998	Romoaldo Soares Dos Santos
935917	25/02/1986	Tatiane Richter

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Matemática

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
921024	03/10/1984	Assis Maurina
936268	15/11/1983	Cleusa Alves De Lima
897907	23/03/1991	Diogo Boaro
916931	26/08/1992	Diogo Gilberto Ebeling
905463	07/03/1984	Gilso De Souza
915256	23/04/1990	Jessica Batista
895399	13/02/1974	Jose Fidencio Fidencio
922685	05/02/1988	Leidi Cristina Knecht
924276	23/05/1978	Luiz Ernesto Lazzaris
914366	06/05/1992	Marina Fabricnei Facchin
918186	17/10/1961	Melita Sonia De Marco Misturini
887961	14/08/1983	Patricia Serighelli
893957	19/10/1992	Ramon Ribeiro
929009	24/08/1979	Rejane Cristina Cordeiro
936113	29/05/1981	Silvana Quaglioto
932803	15/05/1984	Vanessa Ribeiro Borges

Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
914984	27/12/1985	Adriana Goreti Menegon.
940421	05/02/1973	Ana Claudia Carvalho Costa
943896	14/06/1997	Ana Dhuly Prado
930539	15/09/1981	Ana Maria Setti
934974	24/08/1992	Ana Paula Dias Decampos Eleuterio
921274	25/04/1991	Ana Paula Machado
910900	09/01/1995	Andressa Pires De Campos
927347	15/03/1995	Andressa Ribeiro Dos Santos
915275	23/02/1960	Antonia Maria Antunes Antunes
928965	07/03/1973	Édina Maria Moro
927465	29/12/1979	Berenice Peretti
928933	20/12/1990	Carla Moro Baldissera
898543	11/04/1970	Célia Terezinha Guzi Anzanello
891270	14/07/1981	Charlene Francescatto Gieseler
940244	25/10/1981	Cirlei Verana Birnfeld
891343	02/06/1979	Claudia Medeiros
906228	17/04/1976	Cleide Roseni Cassel Naderer
913383	27/12/1990	Daniele Silveira Da Rosa
928946	27/11/1974	Daniella Biscolli Ribeiro
930361	06/08/1988	Danielly Vaz
935096	15/10/1996	Debora Hochiove
913510	06/01/1992	Delires Piran
936351	01/03/1985	Denise Costa
935446	09/06/1986	Dianna Guill
901300	28/09/1973	Eliane Maria Tuclinovictch
934499	27/06/1975	Eliane Moreira Santos
887719	12/05/1976	Eliza Kozlow Nesi

931536	09/04/1978	Elizabete Maziero
890821	06/06/1990	Fabiane Jardim
926876	11/02/1987	Fernanda Aparecida Ferreira De Deus
917443	15/02/1981	Fernanda Cristina Pozzan
887569	12/12/1977	Fernanda De Bortoli
908232	18/06/1982	Franciele Fatima Weber
924275	15/06/1986	Francieli Zago
892757	07/05/1994	Francielle Possera
945100	27/07/1993	Gabriela De Proencio
941087	10/04/1991	Gabryelle Pazin
913996	07/12/1983	Gamaliel Ribeiro
925668	02/07/1972	Gilvnani Aparecida Ramos De Souza Busanello
901370	06/08/1982	Gisele Trancoso Dos Santos
914110	27/09/1965	Glaci Busanello Ganasini
916795	10/08/1987	Grazieli Guedes Laube
933447	24/08/1986	Hellen Cristina Kunze
886381	20/07/1976	Itamara Bruneto
903751	31/05/1977	Ivanir Antunes Dos Santos
917235	23/09/1970	Ivanir Salete Wartha Balbinot
910571	03/12/1974	Ivonete Aparecida Vicente
927002	15/02/1968	Jacinta Maria Coser
901316	12/06/1992	Jaine Patricio
890970	14/12/1979	Janaina Aparecida Reques
892655	04/05/1985	Joceneia Maria Gelinski Borges
917959	31/12/1969	Joice Fatima Borlin Grigolo Grigolo
904745	13/06/1990	Jonassa Mezarobba
886860	28/07/1983	Jucelia Das Gracas Ribeiro
933623	28/07/1970	Juceni Mello Caregnato
932005	08/01/1979	Julhana Cristina De Mattos
935888	22/02/1963	Jurema Maria De Oliveira
933850	29/11/1993	Karina Regina Angrewski Pessoa
926915	08/10/1982	Katiane Roberti
906194	14/07/1987	Kelly Adryana
915386	02/09/1993	Leandro Lima
935588	31/01/1957	Lecilda Gomes Ribeiro
888931	16/11/1994	Lediane Vermölhen Tesk
927242	03/02/1988	Leli Janaine Cenci
934660	24/07/1974	Leonice Maria Coito
887213	22/07/1989	Luciana Ramos Da Cunha
915272	04/01/1994	Mairalline Pereira Fragozo
948109	23/05/1982	Marciane Trentin Lima Dambroso
889719	20/05/1969	Maria Aparecida De Oliveira De Araujo
921031	14/04/1960	Maria Leda Furlin Zardo Furlin Zardo
913084	24/12/1992	Mariane Marcondes
886774	28/02/1965	Marines Salete Da Silva Guzzi
906515	18/06/1977	Maritilde Diogo
912412	07/09/1975	Marli Terezinha Riedi
926847	19/01/1979	Mirte Poli
932312	03/12/1976	Monalisa Aparecida Batista
927786	29/12/1982	Nellik Annie Da Silva
936004	14/01/1995	Olira Maria Cividini
886653	06/02/1996	Patricia De Camargo
919740	09/01/1979	Roseli Schoffen

907832	14/09/1967	Roseli Aparecida Haus De Barros
911118	12/01/1965	Salete Maria Gelain Fabian
887334	17/04/1994	Samuel Strauss Mozz
927614	21/02/1971	Sandra De Fatima De Souza
931576	20/05/1985	Simone Cristina Dos Santos Lopes
924418	30/08/1982	Simone Gorisch Rosinek
935450	08/02/1980	Simone Manenti Serafini
889882	06/11/1967	Sirlei Aparecida Dal Lago Cenci
908377	07/08/1968	Sirlei Maria Tomaz Da Silva
931550	04/07/1951	Sirley Terezinha Haas
896141	11/12/1986	Vanessa Dal Pizzol Vigolo
925132	05/07/1975	Vladenise Reolon Bortolozo

Professor – Inglês

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
909976	23/06/1976	Alessandra Cendron Tonello
928366	02/10/1979	Giedra Regina Pasqualin
932674	06/06/1980	Joece De O.k.galafassi
886595	20/09/1995	Luana Garbin
911990	25/10/1973	Luciane Balestieri Moura

Psicólogo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
933346	15/10/1993	Aline Aparecida Engel
928919	16/03/1990	Aline Rodrigues
918601	27/12/1983	Anderson Castilho
893112	29/05/1988	Andrey Lucas Schwartz
921559	29/05/1993	Camila De Borba Rossa
887773	27/01/1995	Camila Suelen Tibola Do Amaral
909139	07/10/1994	Caroline Silveira
893059	19/05/1990	Catia Maristela Viater
907653	31/03/1984	Claudia Coelho
891312	27/03/1971	Eliane Balvedi Medeiros
913361	04/03/1998	Gabrielle Pompeo Da Silva
901260	26/05/1995	Indiamara Julio Ribeiro
909229	03/06/1989	Jane Maria Andretta
886828	16/11/1995	Jessica De Souza
925259	28/04/1994	Jessica Krulikoski
916471	18/06/1993	Jessica Luana Candiago Xavier
887171	14/06/1994	Jessica Vargas Da Silva
929314	27/06/1988	Josineli Zancan
932866	29/03/1981	Joslei Luis Martins
899503	06/11/1973	Leandro Zanon
897904	07/10/1993	Leticia Da Cunha
900320	07/10/1993	Marina Baseggio Candiago
931621	22/06/1992	Marine Cortellini Turatti
934980	17/06/1982	Michele Reus Elias
904048	25/11/1995	Morgana Maziero
890900	06/08/1996	Nicolly Cury Da Silva
911933	04/07/1996	Renata Amazonas
922753	15/06/1976	Rosangela Da Costa E Souza Buczek
927435	25/10/1996	Samara De Freitas
941772	11/02/1995	Samuel Santos Miguel
890095	14/02/1982	Suelen Paravisi

943775	13/08/1987	Taiane N Triquez
915687	02/05/1992	Tamara Pires Souza
907831	27/01/1988	Tatiane Pereira Dos Santos
913468	11/09/1996	Tatiane Rodrigues De Oliveira
889303	18/05/1989	Thais Andressa Hepp
917370	23/02/1986	Wanessa Antunes

Psicopedagogo Clínico Institucional

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
926815	17/01/1993	Priscila Azevedo Bernardi
948347	07/09/1975	Rubia Borges Fontana Ferrari
922821	08/08/1984	Sandrymara Rodrigues Da Silva

Soldador Mecânico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
894156	14/01/1990	Darllan Nunes Tragancin
931518	05/06/1984	Edson Rene Cordeiro
926967	14/09/1968	Joao Fagundes De Oliveira
894149	17/10/1987	Nei De Lima Dezanet
888913	11/09/1985	Nocir Gomes Da Silva
913387	09/04/1987	Rafael Luiz Michelussi Taietti
947843	23/08/1962	Valdir Martins Varela
919268	03/09/1998	Vinicius Baldissera

Técnico de Agrimensura

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
887034	21/12/1998	Adelar Goncalves De Souza Junior
931837	11/11/1972	Jeferson Amarildo Ribas De Paula
913173	06/03/1977	Sidinei Cesar Ramos
916242	09/09/1994	Tainara Lizandra Schizzi Boesing

Técnico de Enfermagem

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
888200	06/12/1974	Adriana Aparecida Gomes
928333	26/03/1983	Amir Rodrigo Everling
887979	21/07/1993	Ana Karine Soares
902019	24/12/1994	Ana Paula Bastian
927367	25/12/1975	Andreia Regina Boeira
888943	12/03/1978	Celia Jacinta Lourenco Rinaldi
944879	28/08/1982	Cintia Da Rosa
911855	06/01/1966	Cleci Grolli
892316	09/07/1987	Debora Cristina Lisboa
902042	23/03/1978	Eleteia Zanella
912016	01/08/1978	Fernanda Campagnin Batista
902204	23/12/1979	Geverson Luiz Rodrigues Batista
932308	08/04/1987	Gislaine Kuhl
922696	23/03/1991	Jessica Maria Ceron
927661	10/12/1996	Jorge Felipe Correa Garbin
890163	16/03/1978	Josiene Francisca Da Silva
926800	05/07/1990	Joziele Rubiane Machado Da Silva
896607	02/04/1974	Jucelia Fabricio Donatti
903048	07/02/1989	Juliana Cristina Petry
935203	28/12/1987	Juliana De Almeida
886726	28/02/1986	Juliana Souza

933175	02/12/1976	Jussara Rodrigues De Moraes
922191	26/01/1989	Karine De Mello Souza
894767	19/08/1982	Katiane Munari
892450	31/05/1994	Keliane De Almeida Zankoski
903488	07/06/1993	Ligia Dias De Almeida
888486	29/03/1985	Luciane Rabuske
927137	05/11/1975	Luciano Dos Santos
928568	19/10/1990	Marilda Boico Kramer
908130	20/11/1982	Marileine Da Silva
909284	19/05/1970	Marli Aparecida Andrin
929230	25/06/1984	Mauricio David Travasso
887284	20/08/1990	Pamela Trevisol De Oliveira
888047	05/03/1988	Rafaela Buyno De Oliveira
928060	13/04/1981	Regiane Elizangela Pelizzari
896979	14/07/1972	Roseli De Lurdes Moraes
887291	04/12/1982	Rosirlei Antunes De Lima
914673	22/08/1966	Sandra Campanario
918040	19/05/1968	Selva Aparecida Rodrigues De Lima
887363	16/01/1983	Sibeli Aparecida Martins De Oliveira Grando
892449	20/06/1995	Suelen De Almeida Da Silva
900867	10/05/1983	Suzi Donatti
901526	20/09/1994	Tamara Guzi
905121	15/09/1982	Viviane Ribeiro Dias

Técnico Eletricista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
931342	24/05/1979	Decio Pereira Mendes
908374	14/07/1992	Edson Ribeiro Martins
908196	08/01/1989	Fernando Basso
934402	09/11/1974	Gilberto De Oliveira Moraes
886783	24/02/1998	Gustavo Dalves Bevilaqua
907008	18/10/1982	Jacir Da Silva
902444	10/06/1991	Jhonatan Belleboni
926941	23/06/1998	Jhonatan Willian De Oliveira
926785	13/02/1993	Leonardo Gaio
919470	06/11/1984	Patrick Dias
923294	10/05/1987	Raul Rodrigo Pimentel
931504	19/01/1979	Rodrigo Coser
901190	06/03/1985	Silmar Domingos Carlesso
935338	29/08/1998	William Pereira

Técnico em Saúde Bucal

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
941486	23/04/1981	Ana Paula Dos Santos
886767	09/03/1990	Cassia Regina Bogo
906748	27/07/1979	Geruza Mariano
921207	26/05/1987	Juliane Naffin
912134	18/06/1975	Mariza Izabel Leismann
926452	20/07/1970	Silvana Locatelli Sovrani
889236	28/03/1978	Silvana Maziero

Técnico em Vigilância Sanitária

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
934270	02/11/1989	Bruno Cordeiro

932003	11/03/1970	Claudecir Jose Adada
930105	14/05/1988	Deize Melek
914342	25/08/1994	Jonatan Dalazem
930407	19/06/1987	Marta Veronica Buss
887094	17/09/1963	Nilso Roque Trombetta
933167	25/01/1994	Rosilei Gemelli
886782	20/03/1982	Sidnei Fachin

Torneiro Mecânico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
909369	17/06/1996	Airton Carelli
910042	26/01/1998	Eduardo Augusto Antunes
926001	24/11/1984	Geferson Melo Zenere
909411	28/09/1994	Higor Vinicius Peretti

DECRETO Nº 14.976/18

Publicação Nº 1590980

DECRETO Nº 14.976/18, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Homologa as inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo simplificado nº 002/2018;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições referentes ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 14.976/18, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro Água Verde

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
906491	08/11/1979	Maristela Aparecida Tessaro

Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro Cibrazém

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
889855	20/08/1996	Adrielli Ribeiro Pinto
934510	26/07/2002	Ederli Terezinha Oliveira
929635	29/07/1983	Gracieli Da Silva Riviera
897710	22/09/1996	Katiane Blon De Oliveira
928591	16/11/1990	Patricia Barroso
914181	07/09/1968	Terezinha Bolzan Batista Dos Santos

913766	26/06/1992	Vanessa Kelly Alves Farias

Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro De Carli

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
947926	31/03/1996	Ana Paula Ribeiro
934612	23/12/1997	Luana Aparecida Ceron Alabora
947721	26/04/1987	Mari Berto
924039	30/05/1990	Rosangela Cruz Da Silva
933239	29/06/1990	Scheila De Morais Heemann

Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro Farroupilha

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
934297	13/09/1990	Eliciane Fischer Kartsch
933687	28/10/1968	Herlania De Cassia Silva Furtado

Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro Floresta

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
934645	14/01/1999	Gabrielly Burzanello
914172	19/09/1998	Jessica Aparecida Beltrame Dos Santos

Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro Pedreirinha

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
922769	20/05/1987	Elizandra Dos Santos
927217	18/08/1993	Giovani Facchin Da Rosa Alves

Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro Rio dos Pedras

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
948315	07/10/1991	Bruna Aparecida Rosa Ribeiro
908745	12/08/1987	Eliane Alves Ribeiro Caminski
933672	14/06/1976	Elisa Aparecida Bracello
926052	12/06/1993	Gessika Melo Zenere
890448	14/10/1970	Janete Da Silva Dos Santos
922061	02/04/1983	Jocemar Brasil
907719	24/06/1999	Kely Farias Rosa
929455	08/12/1980	Leidiane Conceicao Engelmann Moreira
895300	17/08/1985	Lidiane Moreira
892993	04/03/1994	Micheli Cristina Polli

Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro São Cristóvão

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
911001	12/04/1988	Flaviane Candida Gomes Franca

DECRETO Nº 14.977/18

Publicação Nº 1590975

DECRETO Nº 14.977/18, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Homologa as inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2018 - FME

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo simplificado nº 001/2018 - FME;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições referentes ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 - FME, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 14.977/18, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - FME
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
947835	04/10/1983	Adelaide Verana
889133	19/05/1985	Adriano Da Silva
924134	16/04/1993	Aline Batista
931870	30/12/1957	Anair Pelentir
906963	19/07/1993	Angel Ellen Loof Pelozato
887120	18/09/1998	Beatriz Zanella
892388	24/07/1976	Carlos Clodenir Vieira Da Silva
887565	21/01/1979	Celsoir Lupato
892681	07/02/1982	Cenira Pires
914681	11/05/1984	Cristiane Flach Danielli
930770	10/04/1993	Daniela Zaccaron Estreme
912287	25/10/1992	Deisiane Ferreira
889591	22/06/1983	Diana Meerholz
886898	13/01/1997	Edelaine Voidaleski
941645	17/10/1977	Ediana De Oliveira Pinto
887713	09/10/1985	Eliane Aparecida Moretti
909101	14/07/1995	Elizete Correa Fogaca Massignani
941978	29/05/1973	Elzadir Ferreira Do Nascimento Da Silva
902473	20/06/1985	Fernanda Aparecida Guarnieri Balbinot Guill
932147	21/02/1992	Fernando Roberto
923032	02/07/1998	Gabrieli Roberta Alves Rufino
928693	02/03/1965	Gema Aparecida Pozzan Pereira
912269	22/01/1975	Ilda Ferreira De Sales
907296	24/08/1981	Ines Rodrigues
921952	07/08/1994	Ivonete Aparecida Inacio Da Cruz
893194	13/03/1973	Izabel Antunes De Lima
886924	01/02/1989	Janaina Paula Pereira
910846	16/02/1971	Joacir Carlos Antunes Rei
903819	30/01/1961	Joceli Aparecida Rodrigues Machado
894458	20/06/1999	Jorge Henrique Castilho Lima Correa
912663	09/02/1988	Jose Juliano Farquimba
886422	26/10/1986	Josiane Castro Ramirez Machado
935056	21/12/1984	Juliana Paula Da Silva
926246	27/05/1976	Juraci Claudino
886941	16/11/1990	Katia Alves Da Costa Bolzan
914436	27/11/1975	Leonice Aparecida Duarte De Souza
890143	19/04/1967	Lourdes Aparecida Pelentir Kokowicz

886661	23/09/1995	Luana Queiroz
912530	13/06/1987	Marcia Francisco
891087	29/04/1987	Marcia Aparecida Ribeiro Dalves
889268	01/06/1981	Marcia Silveira De Avila
890065	04/07/1997	Maria Cristiani Pelentir Kokowicz
926670	05/07/1974	Maria Etervina Buhrer Rodrigues
906364	14/08/1979	Mariazinha Pires
909406	27/02/1976	Marines Sandri
930749	07/11/1971	Marisa Salete Dos Santos Chaves
911812	24/11/1983	Mariza Cardoso Vendausen
926654	08/06/1980	Martinha Denega
893235	26/07/1985	Monica Dos Santos Da Silva
891040	26/09/1994	Monica Gesiele Ribeiro
911402	24/11/1995	Muriel Candeia
934229	10/10/1953	Nilson De Oliveira
896328	01/07/1994	Paula Rosangela Pelentir Kokowicz
913845	14/03/1994	Paulo Diecson Meira
921273	24/09/1974	Regina Munzlinger
921221	20/08/1998	Regina Caon
895484	25/10/1991	Rosane Pinto
908663	09/01/1993	Roselei Da Silva
914965	05/11/1962	Roza Maria Meira Dos Santos
887728	05/12/1989	Samara Carla Dos Santos
891424	06/11/1992	Schaiana De Souza
931838	27/06/1976	Silvana Fabrecney Ozelami
896197	22/08/1988	Sirlei Mendes Castanha Dias
922361	18/07/1988	Solange Rodrigues Dos Santos
921943	10/07/1966	Sonia Luiza Pirolli
920378	10/09/1992	Taise Gomes De Oliveira
886779	04/01/1992	Talita Ribeiro Dos Santos Machado
928311	10/01/1993	Venessa De Oliveira

Profissional de Educação Física – Atividades Adaptadas

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
936207	14/06/1987	Carina De Souza Machado

Profissional de Educação Física – Futsal

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
934264	26/02/1983	Alex Bruno Gasparello Rizzolli
896487	07/02/1996	Leonardo Zanin

Profissional de Educação Física – Judô

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
939508	05/03/1990	Elzo Piloneto

Profissional de Educação Física – Musculação

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
935473	17/05/1990	Adriano Alberti

Profissional de Educação Física – Tênis de Mesa

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
934859	19/04/1992	Aurelio Tiago P Correa

Profissional de Educação Física – Terceira Idade

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO

891957	23/11/1998	Bianca Sabrina Pinheiro
914238	05/02/1988	Lindomar Silva Do Rosario

Profissional de Educação Física – Voleibol

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
920526	09/05/1995	Luana Andreia Bridi
915435	27/06/1977	Raquel Cristina Danielli Deon

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 - PMV

Publicação Nº 1591089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS 5.000KM DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE, PLACA QIR 0538, DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2018 até 30 de Dezembro de 2018.
VALOR: R$ 231,35 (duzentos e trinta e um reais e trinta cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 12 de abril 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0439/18

Publicação Nº 1590999

PORTARIA nº 0439/18

Altera a Portaria nº 0114/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 129/12, bem como, com o art. 18, da Lei Complementar nº 130/12,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 1º, I, da Portaria nº 0114/18, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – MARIA GONGORA – servidora indicada pelo Presidente do SISMUVI;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0440/18

Publicação Nº 1590997

PORTARIA nº 0440/18

Altera a Portaria nº 0127/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 129/12, bem como, com o art. 18, da Lei Complementar nº 130/12,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o caput e artigo 1º da Portaria nº 0127/18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomeia Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo referente aos Editais nº 001/2018 e 002/2018"

(...)

"Art. 1º (...)

I – MARIA GONGORA – servidora indicada pelo Presidente do SISMUVI;"
II – JOICEANE SAVIAN – servidora indicada pelo Presidente do INPREVID;
III – DIONISIO ROBASKEWICZ NETO – servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – MARIO PEDRO FONTANELLA – servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
V – SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT – servidora indicada pelo Chefe do Poder Executivo.
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0441/18

Publicação Nº 1590995

PORTARIA nº 0441/18

Altera a Portaria nº 0128/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 129/12, bem como, com o art. 18, da Lei Complementar nº 130/12,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 1º, parágrafo I, da Portaria nº 0128/18, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – MARIA GONGORA – servidora indicada pelo Presidente do SISMUVI;"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2018

Publicação Nº 1590331

DECRETO DE N.º 015/2018

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles, e
CONSIDERANDO, o item 11 do Edital de Processo Seletivo n.º 001/2017, de 17 de março de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do processo seletivo n.º 001/2017, por mais 01 (um) ano, a contar da data de 12 de abril de 2018 até 11 de abril de 2019.
Art. 2º - Os candidatos constantes da relação de aprovados homologada pela Classificação Processo Seletivo n.º 001/2017, de 12 de abril de 2017, permanecem em cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso haja necessidade e interesse público, obedecendo-se a ordem de classificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 12 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1590319

PORTARIANº 080/2018

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o inciso III, artigo 62, e artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Paternidade, pelo período de 09/04/2018 a 11/04/2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE ABRIL DE 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1590410

PORTARIANº. 081/2018

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROBERTA SCHMITT
Cargo: DIRETORA DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 16/04/2018 a 30/04/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE ABRIL DE 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2018

Publicação Nº 1590655

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0048/2018, tendo como objeto os Serviços de Transporte Escolar na Linha 05. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 30 de abril de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 12 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2014

Publicação Nº 1590621

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0061/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Liz Serviços Online LTDA EPP.
Objeto: Serviços de gerenciamento, divulgação e publicação das leis municipais.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, contados a partir de 09 de abril de 2018 vigorando até o dia 08 de abril de 2019, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 156/2018 anexo ao termo aditivo.
Xanxerê-SC, 03 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 0035/2018

Publicação Nº 1590408

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0034/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de Horas Máquinas de: Rolo Compactador, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhões com tração 6x4 com caçamba, destinados a Manutenção das Vias Urbanas e Rurais do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 54.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0035/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: SOBRADINHO INCORPORADORA CONTRUTORA EIRELI ME
Objeto: Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de Horas Máquinas de: Rolo Compactador, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhões com tração 6x4 com caçamba, destinados a Manutenção das Vias Urbanas e Rurais do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 585.375,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA 2 PL 023/2018 PMXV

Publicação Nº 1590316

ATA 002 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 023/2018 – Pregão Presencial nº 017/2018 Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Trator de Esteira novo para o Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Tendo em vista que no ato da licitação, a licitante Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda CNPJ 79.879.318/0001-44, manifestou o interesse em apresentar recurso, em razão de que a licitante Paraná Equipamentos SA CNPJ 76.527.951/0008-51 teria divergência na sua proposta no aspecto do "equipamento cotado e Prospecto/Catálogo mencionado na alínea "e" do Subitem 5.1 do Edital", sendo na Proposta Modelo "D6K2" e no Prospecto modelo "D6K". A empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda CNPJ 79.879.318/0001-44 também manifestou que o equipamento não apresenta 130 hp líquido e solicitou a conferência do comprimento mínimo da lâmina como descreve no Edital.

No momento do Certame devido a insurgência das dúvidas supracitadas o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram consulta no site http://www.pesa.com.br/product-detail/trator-de-esteiras-d6k2/ do produto ofertado pela empresa Paraná Equipamentos SA CNPJ 76.527.951/0008-51, sendo que as características são compatíveis com o exigido no Edital. Dessa forma, o certame teve continuidade, prosseguindo para a etapa de lances, sendo que a empresa Paraná Equipamentos SA CNPJ 76.527.951/0008-51 sagrou-se vencedora do item pelo valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil), ficando em segundo lugar com o valor R$ 553.500,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda CNPJ 79.879.318/0001-44.

Foi estabelecido conforme subitem 13.2 do edital o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda CNPJ 79.879.318/0001-44 apresentar sua manifestação com razões de recurso. Também foi aberto o prazo de 3 dias consecutivos para a empresa Paraná Equipamentos SA CNPJ 76.527.951/0008-51 apresentar suas contrarrazões após o protocolo das razões da Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda CNPJ 79.879.318/0001-44.

Esgotado o prazo, a licitante Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda CNPJ 79.879.318/0001-44 não protocolizou suas razões de recurso, precluindo seu prazo de manifestação.

Verificada a ausência de interposição de recurso pela empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda CNPJ 79.879.318/0001-44, julgo IMPROCEDENTE a sua manifestação. Dê-se seguimento ao proceso licitatório. Certifica-se a recorrente do teor desta decisão.

Xavantina/SC, 10 de abril de 2018.

Pregoeiro: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER

VANIA SALETE MIRANDOLLI

PP 020/2018 PMXV

Publicação Nº 1590594

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 26/04/2018.
Abertura: dia 26/04/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 12 de abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0039/2018

Publicação Nº 1591086

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: MGM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para implantação da iluminação da Praça Frei Bruno, com instalação de postes, luminárias, tubulação subterrânea e parte elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse n° 832297/2016/MTUR/CAIXA e Processo nº 2623.1030812-48/2016
Valor total: R$ 107.357,95 (cento e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais)
Dotação: 44.90.51.99 (114/2018)
Vigência: 11 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Xaxim, 11 de Abril de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0040/2018

Publicação Nº 1591106

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para readequação e promoção de acessibilidade do palco da Praça Frei Bruno, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse n° 832297/2016/MTUR/CAIXA e Processo nº 2623.1030812-48/2016
Valor total: R$ 86.192,25 (oitenta e seis mil e cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)
Dotação: 44.90.51.99 (114/2018 e 46/2018)
Vigência: 11 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Xaxim, 11 de Abril de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0033/2018 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 160 DA LEI MUNICIPAL Nº 003/1997 DE 03/01/1997 PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 1590428

DECRETO Nº 0033/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 160 DA LEI MUNICIPAL Nº 003/1997 DE 03/01/1997 PARA O EXERCÍCIO DE 2018

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - O valor da bolsa de estudo prevista no Art. 160 da Lei nº 003/1997 de 03/01/1997 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos será fixada no valor de 40% sobre o valor correspondente a mensalidade do curso de ensino superior e concedida aos servidores públicos, admitidos mediante concurso público, no município de Zortéa, para o exercício de 2018.

I- A bolsa de estudo poderá ser concedida da seguinte forma:
§ 1º: Bolsa Cumulativa: será concedida bolsa de estudos prevista no Art. 160 da Lei Municipal nº 003/1997, no valor de 40% sobre o valor da mensalidade, podendo acumular com bolsa de estudo institucional, limitando a soma dos dois benefícios a 90% no valor total das bolsas.
§2º: Caberá ao servidor comprovar qual o percentual de bolsa recebido pela instituição de ensino, através de Declaração.
Art. 2º - Os servidores públicos admitidos mediante concurso público deste Município sendo beneficiados, terão direito ao percentual de bolsa de estudo baseado no valor da mensalidade gerada no prazo de matrícula e ou rematrícula, estipulados pela instituição de ensino, exceto no caso de redução de número de créditos após efetivação da matrícula/rematrícula, sendo neste caso recalculado o valor da bolsa.

Art. 3° - Poderá ao servidor público vinculado ao cargo de provimento efetivo requerer a bolsa junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, anexando a Declaração que comprove que o servidor está regularmente matriculado, especificando na mesma o número da matrícula, nome do servidor, curso superior frequentado e o valor da mensalidade paga no respectivo semestre.

I- A bolsa de estudos será repassada observando a data de protocolo do requerimento, não gerando direito ao recebimento de auxilio do mês anterior ao solicitado.

Art. 4° - Somente farão jus à bolsa prevista neste Decreto os servidores que não tenham curso superior anterior ao frequentado, ficando o benefício limitado a somente um curso.
Art. 5° - O auxílio bolsa de estudo será repassado mensalmente, diretamente na folha salarial do servidor beneficiado, sem incidências de outras verbas sobre o mencionado valor, mediante apresentação de comprovante de frequência mensal.

I- O servidor que receber o benefício estará comprometido com a entrega mensalmente do comprovante de pagamento das mensalidades, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Departamento de Recursos Humanos, para justificar o recebimento da bolsa.
II- Na ocorrência de inadimplemento no pagamento das mensalidades por parte do servidor estudante, de 01 (um) ou mais boletos, será suspenso o auxílio da bolsa.
III- Caso o aluno efetue o pagamento de todos os boletos devidos, a bolsa será restabelecida, limitando o repasse referente ao mês pago regularmente (os pagamentos de boletos em atraso não geram direito de ressarcimento).
IV- Para o início do recebimento, ou seja, na competência do mês de abril, será efetuado o pagamento referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, (considerando o protocolo do requerimento devidamente acompanhado dos requisitos constantes no artigo 3º), e assim, sucessivamente em cada competência mensal serão repassados os auxílios mediante comprovação de pagamento das mensalidades.
Art. 6º - Caso o servidor efetue a desistência do curso, deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e terá o auxílio da bolsa suspenso, podendo inclusive ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.
Art. 7° - O servidor que ficar em dependência em alguma disciplina ou repetir o período letivo por insuficiência de pontuação perderá proporcionalmente o valor da bolsa no período em que estiver repetindo.
Art. 8° - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1° de Janeiro de 2018.

Zortéa – SC, 11 de Abril de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de Abril de 2018.

Birajara Cesar da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finança

DECRETO Nº 0034/2018 - DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL TERRITORIAL E PREDIAL DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PELO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

Publicação Nº 1590431

DECRETO Nº 0034/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL TERRITORIAL E PREDIAL DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PELO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 18 da Lei n.º 087/1998 - Código Tributário Municipal, e em observância ao entendimento do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica atualizado o valor venal territorial e predial dos imóveis urbanos do Município de Zortéa/SC, pelo índice de inflação acumulado dos últimos doze meses, equivalendo ao percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) de acordo com o

IPCA-IBGE.

Artigo 2º: A cobrança do IPTU deve dar-se a partir do mês de junho de 2018, estendendo-se até o mês de agosto para o contribuinte que solicitar parcelamento em até três vezes.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 11 de abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de abril de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº 0584/2018 - DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTITUINDO O CONCIDADE ZORTÉA – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE.

Publicação Nº 1590656

LEI ORDINÁRIA Nº 0584/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTITUINDO O CONCIDADE ZORTÉA – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA UNIFICAÇÃO DOS CONSELHOS
CAPITULO ÚNICO
MEDIDAS PARA A UNIFICAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecida à unificação dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico, passando a constituir o CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade.
Parágrafo único. Para efeito da unificação prevista no "caput" deste artigo, as atribuições, finalidades e as áreas de competências dos anteriores Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico, passam a integrar as finalidades e as áreas de competências do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º. Na composição do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade, serão mantidas as representações dos segmentos que integram os Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico.
§ 1º. Os conselheiros, titulares e suplentes, dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico, passam a integrar o CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade, conforme indicação do respectivo segmento, na proporcionalidade estabelecida no art. 5° desta Lei, exercendo atuação conforme competências e responsabilidades.
§ 2º. Com a unificação, a organização, Diretoria, Secretaria Executiva e Plenária do CONCIDADE, será exercida conforme Regimento Interno aprovado pela Plenária do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade, através de decreto.

TÍTULO II
DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE
CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art.3º Fica criado o CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado, deliberativo, fiscalizador, propositivo, orientador e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política de Desenvolvimento do Município, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, a partir da compreensão integradora dos fatores políticos, econômicos, financeiros, culturais, ambientais, institucionais, sociais e territoriais, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Zortéa e Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 4º. Compete ao CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade:
I - propor e deliberar sobre programas, instrumentos, normas e prioridades da Política de Desenvolvimento do Município;
II – acompanhar, fiscalizar, deliberar e aprovar a implementação da Política de Desenvolvimento do Município, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano e rural, de habitação de interesse social, de saneamento básico e ambiental, de mobilidade e transporte e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III - propor e deliberar sobre a edição de normas gerais relacionadas à Política de Desenvolvimento do Município e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;
IV - emitir orientações, recomendações e zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor, Lei Complementar nº 005/2003, bem como, do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001, do Fundo e Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, Lei nº 362/2009 e suas alterações, da Política Municipal de Saneamento Básico, Lei nº 425/2012 e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento do Município;
V - promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução da Política de Desenvolvimento do Município, e ainda atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;
VI - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos para a população do Município;
VII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município;
VIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social visando fortalecer o desenvolvimento sustentável do Município;
IX – participar, propor e acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, visando estabelecer diretrizes e critérios para a execução da Política de Desenvolvimento do Município;
X - propor e deliberar sobre a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento do Município;
XI – promover audiências públicas, conferências, seminários e encontros sobre temas relacionados à Política de Desenvolvimento do Município, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento sustentável do Município a serem firmados com a União, Estados e outros organismos nacionais e internacionais públicos e privados;
XII - convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades;
XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV – participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal de Saneamento Básico, solicitando se necessário, o auxilio do órgão do Controle Interno, Contabilidade, Jurídico e Gestão Orçamentária.
XV - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;
XVI – estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação de seus membros;
XVII - interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento, aplicação e revisão do Plano Diretor do Município;
XVIII - acompanhar e avaliar a execução das Leis que compõem o Plano Diretor LEI n°005/2003 e suas alterações, LEI n°202/2003 Do Parcelamento, LEI n°203/2003 Uso e Ocupação do Solo e suas alterações, recomendando as providências necessárias ao cumprimento dos seus respectivos objetivos;
IXX - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social/ 2012, e Lei da Política Municipal de Saneamento Básico, LEI n°425/2012;
XX - monitorar e acompanhar conjuntamente com o Poder Executivo as ações e propostas de Política de Desenvolvimento Municipal, Política Habitacional de Interesse Social e Política de Saneamento Básico contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Municipal;
XXI – incorporar a este conselho, as competências dos Conselhos de Desenvolvimento do Município, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Municipal de Saneamento Básico, unificados pelo CONCIDADE- ZORTÉA;
XXII - participar com os governos da União, dos Estados, demais Municípios e Sociedade Civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano e rural.
Parágrafo único. Em consonância com as orientações e recomendações a serem emitidas pelo CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade, previstas no inciso IV deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças implantará, no âmbito da suas competências, as matérias relativas à aplicação do Plano Diretor, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal de Saneamento Básico e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento do Município.

Seção I
Da Composição e Funcionamento

Art. 5º. O CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade, a partir da Audiência Pública, deverá ter no mínimo, um técnico de cada área dos conselhos unificados, representantes da sociedade civil e do poder público, por seus titulares e respectivos suplentes.
Parágrafo Único. A sociedade civil deverá ter uma proporção, sendo garantido ¼ para representantes de Movimentos Sociais e Populares:
• Entidades de movimentos sociais e populares;
• Entidades de profissionais, de classe e/ou acadêmica.

I - PODER PÚBLICO:
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Um representante do DEMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto.
Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
Um representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
Um representante da EPAGRI.

II - ÁREA PROFISSIONAL, DE CLASSE E/OU ACADÊMICA:

Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU

Um representante da OAB/SC;

Um representante da UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA;

Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas –CDL;

Um representante da Associação de Pais e Professores do Grupo Escolar Municipal Horizonte;

Um representante do Lions Clube de Zortéa;

III - MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
Um representante da Associação de Mulheres Artesãs de Zortéa – AMAZ;

Um representante da Associação de Mulheres Agricultoras de Zortéa – ASSOMAZ;

Um representante de Associação de Moradores de Bairros;

Um representante da Associação de Desenvolvimento da Micro Bacia do Rio Agudo – ADM Rio Agudo;

Um representante do Clube de Mães.

§ 1º. Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade os representantes dos órgãos e entidades indicados neste artigo.
§ 2º. A indicação dos membros titulares e suplentes dos segmentos elencados nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo será encaminhada ao órgão competente, mediante ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após a convocação feita pelo Secretário de Administração e Finanças e deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal por Decreto.
§ 3º. Os conselheiros não serão remunerados e sua função será considerada serviço público relevante e de exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.
§ 4º. Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 6º. O CONCIDADE ZORTÉA terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, obedecendo as seguintes normas:
I – Plenária como órgão de deliberação;
II - As seções plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente sempre que convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O regimento interno do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos conselheiros titulares ou suplentes presentes.

Art. 7º. Para melhor desempenho de suas funções, o CONCIDADE ZORTÉA utilizará os serviços de infraestrutura de todas secretarias e diretorias da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, garantir o apoio técnico, administrativo e os meios necessários à

execução dos trabalhos do Conselho.
Art. 9º. O CONCIDADE ZORTÉA elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 dias, após a publicação do Decreto de constituição dos membros do CONCIDADE ZORTÉA.

Art. 10. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente no exercício.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Art. 11. A Conferência Municipal das Cidades constitui um instrumento para garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política de Desenvolvimento do Município.

Art. 12. São objetivos da Conferência Municipal das Cidades:
I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento do Município;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Zortéa;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento do Município e suas áreas estratégicas;
IV - propiciar e estimular a organização de Conferências das Cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das Políticas de Desenvolvimento do Município.

Art. 13. São atribuições da Conferência Municipal das Cidades:
I - avaliar e propor diretrizes para a Política de Desenvolvimento Município;
II - avaliar a aplicação do Plano Diretor Municipal e seus Planos Suplementares, do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislações relacionadas ao desenvolvimento municipal;
III - propor diretrizes para as relações institucionais do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade e da Conferência Municipal das Cidades com os conselhos e conferências de caráter municipal regional, estadual e nacional;
IV - avaliar a atuação e desempenho do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade.

Art. 14. A Conferência Municipal das Cidades será realizada conforme orientação do ConCidades Nacional.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 15. As dúvidas e os casos omissos desta Lei serão resolvidos pela Plenária do CONCIDADE.

Art. 16. A instalação do CONCIDADE ZORTÉA – Conselho Municipal da Cidade ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as Leis Municipais nº 244/2005, os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 362/2009, os artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 0425/2012 e o artigo 2º da Lei Municipal nº 0426/2012 e demais disposições em contrário.

Zortéa, 12 de abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 12 de abril de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 12/2018 - IOBV

Publicação Nº 1591100

CONTRATO - COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 12/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou AMMVI;

CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV, inscrita no CNPJ sob nº 08.072.361/0001-55, com sede na R Coronel Feddersen, 1065, sala 201, Bairro Centro, CEP. 89.190-000, na cidade de Taio – SC, representada pela Presidente CAROLINE PUEHLER, inscrita no CPF sob nº 070.606.489-50, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a elaboração, aplicação e correção de prova escrita (25 questões de conhecimentos específicos do cargo e 05 questões de conhecimentos gerais sobre a Ammvi e seus municípios associados) para o processo de seleção de pessoal da AMMVI, para os cargos de Auxiliar Administrativo, Secretaria Executiva e Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (Helpdesk), incluindo fornecimento de ferramenta para inscrição de candidatos pela internet, programa de provas até a data de início das inscrições e de relatório das inscrições e do resultado das provas, bem como o assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados aos serviços prestados.
1.2 – Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo AMMVI nº 12-2018, para todos os fins de direito.
1.3 - O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e finda em 29 de junho de 2018, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:
2.1 – A AMMVI pagará a CONTRATADA o preço proposto que é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para toda execução de serviço prevista neste contrato, considerando-se um quantitativo de candidatos como até duzentas (200) inscrições homologadas.
2.1.1 – Para o eventual quantitativo de candidatos acima das duzentas (200) inscrições, será devido o valor adicional individual de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o excedente.
2.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo:
a) 50% (cinquenta por cento) do valor fixo (R$ 3.100,00) em até três dias após a homologação final das inscrições; e
b) saldo do valor contratual em até cinco dias da homologação do Processo de Recrutamento, com data prevista para 24/05/2018.
2.3 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
2.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.
2.5 - O pagamento será efetivado por boleto bancário emitido pela CONTRATADA.
2.6 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2018, com recursos ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:
3.1 - Para atendimento do objeto acima delineado, a empresa CONTRATADA deverá:
a) indicar membros do seu quadro de colaboradores para elaboração, aplicação e correção das provas, bem como para assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas;
b) indicar nome e dados de contato do seu representante para participar das atividades de planejamento dos trabalhos e responder as demandas da AMMVI;
c) criar e manter ferramenta para inscrição dos candidatos pela internet, fornecendo relatório dos candidatos inscritos para homologação e publicação pela AMMVI;
d) auxiliar na divisão dos candidatos inscritos por sala, para fins de organização e controle da distribuição das provas, fiscalização e bom andamento dos trabalhos;
e) designar ao menos dois agentes como responsáveis pela distribuição, fiscalização e recolhimento das provas, para cada sala, no dia previsto para realização destas;
f) observar o cronograma estabelecido para o Processo de Recrutamento, agindo com eficiência para seu cumprimento;
g) providenciar a elaboração técnica das provas para cada cargo em disputa, atendendo ao número de candidatos inscritos e ao conteúdo programático proposto, com a manutenção do sigilo das mesmas até sua entrega aos candidatos, bem como assegurar a qualidade e lisura do processo, inclusive quanto a sua aplicação, correção e divulgação;
h) manter arquivo das provas e dos registros relacionados ao processo pelo prazo prescricional, assegurando vistas aos órgãos de controle interno e externo da AMMVI.
3.2 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
3.2.1 - Fica delegada atribuição as empregadas da CONTRATANTE, Sras. Valdete Korz Marques – Contadora e Beatriz Padilha – Auxiliar Administrativa, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento das normativas legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 - A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no Parágrafo 2º, inciso II, do artigo 5º e artigo 11 da Resolução AMMVI nº 12/16 e alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA QUINTA - DAS MULTAS
5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta e após a prévia defesa, a aplicação de Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento); em caso de tolerância, após os primeiros 05 (cinco) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá

aplicar a multa em dobro.
5.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item anterior será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado até a data de entrega do objeto ou serviço.
5.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - Caberá rescisão unilateral deste Contrato pelo CONTRATANTE, na forma deste instrumento.
6.2 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações da(s) empregada(s) da CONTRATANTE designada(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a sua execução, assim como as dos gestores da CONTRATANTE;
d) razões de interesse, expressos pela CONTRATANTE.
6.3 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
c) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução
e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
h) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA, bem como condenação judicial por fraude ou prática de ato de improbidade administrativa, suficiente para prejudicar a execução ou credibilidade dos serviços.
6.4 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à esta;
c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
6.5 - Poderá ocorrer a rescisão deste Contrato por acordo entre as partes ou por processo administrativo ou judicial.
6.6 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de
serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO
7.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do cronograma inicialmente previsto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que justificadamente.
II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma fixado sem a correspondente execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
9.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fazem este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 28 de março de 2018.

CONTRATANTE JEAN MICHEL GRUNDMANN Presidente – AMMVI Testemunhas:	CONTRATADA CAROLINE PUEHLER INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV
Nome: Jose Rafael Correa CPF: 601.985.409-49	Nome: Richard Buchinski CPF: 920.699.089-68

CONTRATO N° 17/2017 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1591105

Considerando que na execução do Contrato nº 17/2017, do módulo 1 o município de Apiúna ainda não finalizou a entrega dos questionários, faltando ainda 143. Além disso, o município de Ascurra, entregou dia 21/03/2018, os 60 questionários faltantes, sendo que nos demais municípios esta etapa ainda está em realização.
Considerando que o andamento desta etapa compromete também

a finalização do Contrato nº 22/2017, que tem por objeto a digitação das informações destes questionários.
Considerando que dentre todos os municípios que já receberam o relatório final para análise, Doutor Pedrinho e Rio dos Cedros ainda não retornaram com as solicitações de correção dos documentos.
Portanto, o Contrato Administrativo nº 17/2017 celebrado entre a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) e a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB e o Contrato Administrativo nº 22/2017 celebrado entre a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) e a empresa H2SA Engenharia necessitam ser prorrogados até 29 de junho de 2018.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2017

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14/12/1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial n° 117, de 13/02/1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19/03/2010, pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº 140, na cidade de Blumenau/SC, representada por seu Reitor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar a 2° Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2017, firmado em 07/07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata o item 1.4 da Cláusula Primeira do Contrato 17/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência de que trata o item 1.4 fica prorrogado para 29 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 27 de março de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN Presidente AMMVI CONTRATANTE	JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO Reitor da FURB CONTRATADA
Testemunhas: Nome: José Rafael Correa CPF: 601.985.409-49	 Nome: Valdete Korz Marques CPF: 546.983.919-20

CONTRATO N° 22/2017 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1591107

Considerando que na execução do Contrato nº 17/2017, do módulo 1 o município de Apiúna ainda não finalizou a entrega dos questionários, faltando ainda 143. Além disso, o município de Ascurra, entregou dia 21/03/2018, os 60 questionários faltantes, sendo que nos demais municípios esta etapa ainda está em realização.
Considerando que o andamento desta etapa compromete também a finalização do Contrato nº 22/2017, que tem por objeto a digitação das informações destes questionários.
Considerando que dentre todos os municípios que já receberam o relatório final para análise, Doutor Pedrinho e Rio dos Cedros ainda não retornaram com as solicitações de correção dos documentos.
Portanto, o Contrato Administrativo nº 17/2017 celebrado entre a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) e a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB e o Contrato Administrativo nº 22/2017 celebrado entre a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) e a empresa H2SA Engenharia necessitam ser prorrogados até 29 de junho de 2018.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2017

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a H2SA ENGENHARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.248.297/0001-30, com endereço à Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2.678, Bloco 3 sala 3E, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama/SC, CEP: 89.140-000 neste ato representado pela Sra. ANA CARLA DA SILVA, CPF nº 062.994.809-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar a 2° Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2017, firmado em 13/10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato 22/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência de que trata o item 2.1 fica prorrogado para 29 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 27 de março de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN Presidente AMMVI CONTRATANTE	ANA CARLA DA SILVA H2SA ENGENHARIA LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa CPF: 601.985.409-49	Nome: Valdete Korz Marques CPF: 546.983.919-20

RESOLUÇÃO N° 03/18

Publicação Nº 1591049

RESOLUÇÃO nº 03/18

Disciplina o exercício dos poderes de movimentação bancária dos recursos financeiros da AMMVI.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se que:
- cabe ao Presidente autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques assinados em conjunto com o 1º Tesoureiro, ou, no impedimento ou falta deste, com o 2º Tesoureiro (artigo 29, alínea "l", do Estatuto);
- ao 1º Tesoureiro, incumbe a assinatura dos cheques em conjunto com o Presidente, ou, na falta deste, com o 1º Vice-Presidente, ou com o 2º Vice-Presidente, ou, ainda, com o Secretário-Executivo (artigo 30, alínea "c", do Estatuto);
- o Secretário-Executivo, por sua vez, pode assinar cheques da associação em conjunto com o Presidente, ou, no impedimento ou falta deste, com o 1º Vice-Presidente ou com o 2º Vice-Presidente. Também pode assinar cheques em conjunto com o 1º Tesoureiro, ou, no impedimento ou falta deste, com o 2º Tesoureiro (artigo 31, alínea "f", do Estatuto);
- somente no caso de vacância, falta, licença ou impedimento do Presidente haverá a substituição pelos 1º e 2º Vice-Presidentes (§ 1º do artigo 27 do Estatuto);
- a assinatura de cheques da Associação deve ser realizada pelo Presidente em conjunto com o 1º ou o 2º Tesoureiro, e, somente nos casos de falta do Presidente, seria legitimada a assinatura dos Vice-Presidentes, bem como que o Secretário-Executivo também possui poderes para a assinatura de cheques;
- os membros suplentes da diretoria somente terão legitimidade para representar a Associação em ocasiões excepcionais, pois, de regra, deverão comparecer os titulares dos cargos, no exercício da respectiva função para a qual foram legalmente investidos;
- as Instituições Financeiras reclamam a necessidade de amparo pela segurança jurídica nos negócios que firma com a Associação;

RESOLVE:
Art. 1º - Disciplinar o exercício dos poderes de movimentação bancária dos recursos financeiros da AMMVI, na forma desta Resolução.

§ 1º - A movimentação financeira dos recursos da AMMVI será realizada em conformidade com os artigos 27, § 1º, 29, "l", 30, "c", e 31, "f", do Estatuto Social da Associação.

§ 2º - Nas eventuais vacâncias do cargo e os períodos de ausência do Presidente ou do Tesoureiro os suplentes indicados no Estatuto podem assinar, em regime de substituição, os cheques em conjunto com os outros membros da Diretoria.

§ 3º - Considerando que normalmente a ausência dos dirigentes ocorre com frequência, fica estabelecido que sempre que os documentos de movimentação financeira forem assinados pelos suplentes restará caracterizada a situação de ausência/impedimento dos titulares, independentemente de comunicação prévia.

§ 4º - Para os fins do parágrafo anterior deste artigo, as Instituições Financeiras ficam autorizadas a cadastrar poderes de movimentação para todos os membros da Diretoria e para o Secretário Executivo da AMMVI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau - SC, em 21 de março de 2018; 48º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da AMMVI

ÉRCIO KRIEK
1º Vice-Presidente da AMMVI

JOSÉ LUIZ COLOMBI
2º Vice-Presidente da AMMVI

ANDRÉ LUIZ MOSER
1º Tesoureiro da AMMVI

JORGE AUGUSTO KRÜGER
2º Tesoureiro da AMMVI

JOSÉ RAFAEL CORREA
Secretário Executivo da AMMVI

AMNOROESTE

RESOLUÇÃO CONAE 01-2018

Publicação Nº 1590650

RESOLUÇÃO Nº 001, de 11 de Abril de 2018.
Convoca a I Conferência Intermunicipal de Educação da Associação dos Municipios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE e a GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GERED.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA – AMNOROESTE e a GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GERED no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/2018, a ser realizada no dia 19 de Abril de 2018, no Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste situado a Rua Coronel Bertaso, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, tendo como tema central: "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Educação tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

Art. 3º A I Conferência Intermunicipal de Educação visa:
• Avaliar o Plano Municipal de Educação e sua consonância com os Planos de Educação Estadual e Nacional.
• Proposições ao Documento Referência da III CONAE 2018
• Eleição dos delegados por segmento e participação dos mesmos na Etapa Estadual.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta dos municípios participantes.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Abril de 2018.

Presidente Colegiado Regional de Educação Gerente Regional de Educação
Claudete Conte João Valdemir Patinho

RESOLUÇÃO CONAE 02-2018

Publicação Nº 1590652

Resolução nº 002 de 11 de abril de 2018.

Cria Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Educação da AMNOROESTE e da Gerência Regional de Educação - GERED e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA – AMNOROESTE e a GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GERED no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/2018, composta pelos seguintes:

Representantes da Sociedade Civil

1- Adriana Salete Madella Burato, do Município de Coronel Martins,
2- Claristeu Turmina, do Município de Galvão,
3- Raquel Da Cosata Moraes, do Município de Jupiá,
4- Lisangela Varella Mascarello, do Município de Novo Horizonte,
5- Rosângela Lúcia Fritzen Luzzi, do Município de São Bernardino,
6- Andreia Viviane Lechewetz, do Município de São Lourenço do Oeste,

Representantes do Governo

7- Francisco Marcos Geremias, do Município de Coronel Martins,
8- Rose Ester Miglioretto do Município de Galvão;
9- Rosilene Lussani, do Município de Jupiá,
10- Solange Franzosi, do Município de Novo Horizonte,
11- Rozilei Terezinha Fritzen do Município de São Bernardino,
12- Alex Tardetti, do Município de São Lourenço do Oeste,
13- Sandra Diavon Alvez, do Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:

I – Coordenar, orientar e acompanhar os trabalhos da Conferência;
II - Propor a aprovação do regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, materiais a serem utilizados durante a conferência;
III - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV - Elaborar e encaminhar o relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da Conferência.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de abril de 2018.

Presidente Colegiado Regional de Educação Gerente Regional de Educação
Claudete Conte João Valdemir Patinho

Consórcios

AGIR

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 028/2018

Publicação Nº 1591033

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/04/2018. HORÁRIO: 9h00min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2018.
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, que tem por objeto registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, com a presença do Pregoeiro Vitor Zanella Junior e da equipe de apoio formada pela Sra. Ana Claudia Hafemann e pelo Sr. Daniel Antonio Narzetti, designados pelo Decreto nº 041/2018. Participaram ainda da sessão, as testemunhas, Vanessa Fernanda Schmitt e Luciano Gabriel Henning. As seguintes empresas encaminharam, tempestivamente via correio, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial", não se fizeram presentes e não encaminharam representantes nesta sessão do pregão: WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.328.829/0001-95, estabelecida na R. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 400 E, Sala 706, Ed. Piemonte Executivo – Bairro Centro – Chapeco/SC – CEP: 89.802-140, de representante legal Sra. Morgana Mollossi, portadora do CPF nº 005.432.539-02 e RG nº 3.978.107 SSP/SC; CORP TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.151.295/0001-16, estabelecida na Rua Camões, nº 971 – Conj. 208, 3ª andar – Bairro Hugo Lange – Curitiba/PR – CEP: 80.040-180, representante legal Sra. Renata Avanço, portadora do CPF nº 043.262.699-95 e RG nº 7957602-6 SSP/PR, inscrita no CNPJ nº 28.151.295/0001-16. Quanto aos documentos apresentados para o credenciamento, constatou-se que as empresas participantes apresentaram o credenciamento em conformidade com os itens exigidos do Edital. Registra-se que todas as empresas participantes comprovaram a condição ME ou EPP, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e, portanto, gozarão dos benefícios da LC nº 123/2006. Procedida a abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. Após a análise criteriosa das propostas comerciais, relativamente às imposições do Edital, constatou-se que houve a classificação de todas as propostas apresentadas. Conforme o abaixo transcrito:

Item: 1 – TAXA POR TRANSAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. Compreende: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e correlatos. Conforme Anexo I – Projeto Básico.
Valor previsto para 12 meses: R$ 60.000,00 Valor unitário máximo por transação: R$ 25,38

Propostas apresentadas:

Licitante	Valor R$	Data
WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA - EPP	R$ 0,00	10/04/2018
CORP TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	R$ 0,00	10/04/2018

Do sorteio de desempate das propostas:
Conforme previsto no item 8.2.5, no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item. Desta forma, após a realização de sorteio na presença de pregoeiro e equipe de apoio e foi tida como vencedora do objeto a empresa WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA – EPP (CNPJ nº 15.328.829/0001-95), com o valor de R$ 0,00 (zero reais). A seguir, procedeu-se a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação da empresa WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA – EPP (CNPJ nº 15.328.829/0001-95), classificada como primeira colocada no item acima evidenciado, concluindo que a mesma cumpre com as exigências do Edital de Licitação. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados por todos, na qual restou HABILITADA a empresa WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA – EPP (CNPJ nº 15.328.829/0001-95). Diante do exposto fica declarada VENCEDORA a licitante, conforme classificação acima apresentada (tabela). A licitante vencedora foi cientificada de que têm o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar o reenvio da Planilha de Custos constante no Anexo VII, bem como assinatura da Ata de Registro de Preços, após o contato estabelecido pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR. Considerando que nesta sessão pública não se fizeram presentes os prepostos dos licitantes, a fim de se manifestar quanto a eventual pleito recursal, logrou-se precluso tal direito, conforme disposto no item 9.3 do Edital de Licitação. Assim, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o respectivo item do presente certame à licitante vencedora devidamente habilitada, conforme a classificação constante desta ATA. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, indo esta assinada por todos os presentes.

Comissão:

VITOR ZANELLA JUNIOR PREGOEIRO	ANA CLAUDIA HAFEMANN APOIO	DANIEL ANTONIO NARZETTI APOIO

Testemunhas:

Vanessa Fernanda Schmitt
Diretora Administrativa e Institucional da AGIR.

Luciano Gabriel Henning
Assessor Jurídico da AGIR.

ARIS

PROCESSO LICITAÇÃO 011/2018 - DISPENSA Nº 09/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE AUDIOVISUAL SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DE DESCARTE DE RESÍDUOS.

Publicação Nº 1590607

Processo Licitatório n. 011/2018
Dispensa de Licitação n. 09/2018

OBJETO: PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL SOBRE A CONCIENTIZAÇÃO DE DESCARTE DE RESÍDUOS.
CONTRATADA: LEA IZABEL CHEDID MEI
CNPJ: 14.851.993/0001-10
VALOR: R$ $7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Florianópolis, 12 de abril de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL DO "SISTEMA FECAM" N. 001/2018

Publicação Nº 1591278

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL, ADIANTE DENOMINADO "SISTEMA FECAM" N. 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA O MELHOR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA.

CONSIDERANDO a relevância e autonomia dos Municípios na República Federativa do Brasil prevista na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e fortalecimento do Municipalismo por meio da realização de mobilizações e manifestações públicas no âmbito estadual e federal, visando à defesa dos interesses destes entes e suas entidades representativas;

CONSIDERANDO a necessidade de formulação de projetos, estudos e propostas a serem encaminhadas aos seus filiados, bem como aos poderes competentes na esfera estadual ou federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção constante de congressos, seminários, cursos, treinamentos e estudos sociais, políticos, econômicos ou técnico-científicos sobre temas que importem em ações aos municípios e ao movimento municipalista;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos Municípios Catarinenses;

CONSIDERANDO a necessidade da execução de prestação de serviços especializados de forma conjunta, com base nos princípios da economicidade, eficiência, e transparência, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e cooperação constante entre os entes que figuram no cenário Municipalista Catarinense, seja no âmbito das Associações de Municípios, Consórcios Públicos ou demais entidades sem fins lucrativos;

A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, com CNPJ/MF n. 75.303.982/0001-90, neste ato representada pela sua Presidente, Sr. VOLNEI MORASTONI, Prefeito de Itajaí; o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1307, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, CNPJ/MF n. 09.427.503/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MOISES DIERSMANN, prefeito de Luzerna; a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EGEM), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, CNPJ/MF n. 08.940.383/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita de Vargem; a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800 , CNPJ/MF n. 11.400.360/001-05, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luciano José Buligon, Prefeito de Chapecó; e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE (CIMCATARINA), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, inscrito no CNPJ/MF n. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito de Abdon Batista; CELEBRAM ENTRE SI o presente termo de cooperação técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes pactuantes, visando a cooperação e integração de serviços e ações em prol dos municípios Catarinenses, assegurando a qualificação e eficiência no atendimento das demandas municipais, bem como o compartilhamento de recursos, projetos e articulação de ações entre as instituições, mediante a redução de custos, otimização de esforços e potencialização dos resultados em favor do Sistema Municipalista Catarinense;

1.2. Em razão do objeto de cooperação mútua das entidades pactuantes, estas serão denominadas como integrantes do "SISTEMA FECAM", que tem como objetivo adicional ao descrito na cláusula acima, ampliar e potencializar os serviços prestados aos municípios filiados e/ou consorciados, sempre que aja interesse público, disponibilidade, necessidade e planejamento para a persecução dos desideratos sociais de cada entidade partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. As partes pactuantes compartilharão entre si recursos tecnológicos, de comunicação, treinamentos, capacitações e demais bens materiais existentes, com o intuito de potencializar os serviços prestados, a utilização dos bens materiais existentes e o contínuo aperfeiçoamento necessário para a elaboração de projetos, estudos, ações em prol do movimento Municipalista Catarinense;

2.2. As partes realizarão planejamento integrado a cada exercício fiscal, com interface de cooperação e fixação de ações e programas comuns;

2.3. A promoção de seminários, eventos e cursos em parceria e cooperação, assegurando o compartilhamento de recursos tecnológicos, comunicação e humanos, mediante acordo mútuo acerca da estruturação, cronograma, composição e recursos financeiros envolvidos para cada partícipe na sua execução;

2.4. A realização conjunta de reuniões dos conselhos políticos, administrativos e fiscais de cada entidade, visando a redução de custos operacionais e a integração de esforços nas deliberações inerentes aos programas e projetos executados por cada entidade;

2.5. A utilização conjunta das logomarcas nos matérias de divulgação, comunicação, projetos e eventos pactuados;

2.6. O compartilhamento de agendas e a conjugação de esforços no deslocamento de pessoal, quando do atendimento de serviços e demandas técnicas ou políticas em prol de seus associados, com o objetivo de otimizar o uso de veículos, recursos materiais envolvidos e segurança na mobilidade;

2.7. Reunir regularmente diretores e colaboradores das entidades, sempre que necessário, para os fins de planejamento conjunto, monitoramento e avaliação dos planos de trabalho e atividades previstas;

2.8. Compartilhamento das bases de informações públicas ligadas a Rede Catarinense de Informações Municipais (REDESIM), bem como informações cadastrais, tais como contatos, agendas, eventos, dados de indicadores e outras informações que não tenham sigilo obrigatório;

2.9. Disponibilização de salas de reuniões, auditórios, refeitórios e demais instalações, quando solicitados e disponíveis, incluindo seus equipamentos para uso de atividades pactuadas, preferencialmente sem custos e mediante a fixação de regulamentos comuns específicos, quando necessário;

2.10. A cooperação na estruturação de metodologias e mecanismos de transparência e acesso à informações sobre serviços e recursos, assegurando a disposição das informações sobre os serviços e atividades realizados pelas entidades em favor do interesse público;

2.11. O auxilio mútuo, mediante a disponibilização de servidores, cuja atividade preponderante seja deficiente e/ou inexistente em qualquer das demais entidades parceiras, mediante consentimento entre os partícipes e por prazo de duração determinado;

2.12. Outras atividades específicas poderão ser compactuadas em planos de trabalho complementares, estabelecidos entre duas ou mais entidades pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete à Federação Catarinense de Municípios (FECAM):

3.1.1. Manter atualizados, o Guia dos Municípios Catarinenses, o Guia Turístico dos Municípios de Santa Catarina, o Portal de Transferências Constitucionais, os Portais das Associações de Municípios, os Portais de Acesso à Informação, os Portais Municipais, os provedores de e-mails, os Portais Municipais de Turismo, o SisRural, o sistema de consultoria online, o Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável e os dados e informações das entidades que compõe o "SISTEMA FECAM", assegurando a busca e a integração de informações;

3.1.2. Disponibilizar notas técnicas, orientações jurídicas e informações em geral produzidas pela entidade, quando conexas ao interesse geral da parceria e dos interesses municipalistas;

3.1.3. Ceder, mediante termos específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos demais membros pactuantes;

3.1.4. Disponibilizar aos demais membros pactuantes o refeitório localizado em sua sede para a realização de almoço e lanches dos empregados das entidades, durante o horário de expediente, mediante regras de utilização e que cada entidade ou empregado se responsabilize pelos materiais ou alimentos utilizados e consumidos neste espaço;

3.1.5. Reserva uma vaga de garagem exclusiva para prefeitos que compõe o "SISTEMA FECAM";

3.2. Compete ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA):

3.2.1. Disponibilizar o Diário Oficial dos Municípios para publicações oficiais das entidades;

3.2.2. Disponibilizar acesso eletrônico automatizado aos dados de publicações dos Municípios e outras entidades no Diário Oficial dos Municípios para que possam ser utilizados pelos portais das REDECIM disponibilizados pela FECAM;

3.2.3. Compartilhar recursos de infraestrutura tecnológica entre os projetos integrados;

3.2.4. Ceder, mediante termos formais específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos parceiros.

3.3. Compete a Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM):

3.3.1. Assegurar a capacitação de servidores dos "SISTEMA FECAM" mediante regras e cláusulas complementares que serão fixadas em comum acordo, ordenando a isenção de custos e ou a fixação de ônus financeiro;

3.3.2. Ceder, mediante termos formais específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos parceiros.

3.4. Compete à Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS):

3.4.1. Realizar estudos, seminários, pesquisas e eventos de interesse dos pactuados em telas afins à sua área de atuação e conexos aos interesses municipalistas Catarinenses;

3.4.2. Ceder, mediante termos formais específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos parceiros.

3.5. Compete ao Consórcio Intermunicipal Catarinense (CIMCATARINA):

3.5.1. Compartilhar infraestrutura junto ao 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, sito na cidade de Fraiburgo/SC, para atender futuras e eventuais necessidades dos integrantes do "SISTEMA FECAM", atuando como base operacional no Meio Oeste Catarinense;

3.5.2. Participar das discussões de representatividade municipalista no que tange a prestação de serviços e consultorias fidedigna destas aos municípios Catarinenses;

3.5.3. Desenvolver ações nas mais diversas áreas públicas através do quadro de profissionais multidisciplinares, limitada a capacidade técnica instalada do CIMCATARINA;

3.5.4. Ceder, mediante termos formais específicos, quando necessário, a disponibilização de recursos e ferramentas tecnológicas aos demais membros pactuantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TERMOS ADITIVOS:

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes signatárias;

5.2. Para assegurar a estruturação de demandas adicionais e documentar as pautas específicas emanadas do presente termo de cooperação, os signatários poderão, a qualquer tempo, pactuar entre si e/ou entre interessados específicos do presente termo, planos de trabalho adicionais (módulos adicionais de compromisso), anexos ao presente termo;

5.3. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a inclusão de novos membros, destacadamente, às vinte e uma Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, bem como os Consórcios Públicos cujos integrantes sejam os Municípios Catarinenses, desde que o protocolo de intenções preveja a realização de serviços e obrigações de cunho municipal;

5.4. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a incorporação de novas entidades parceiras afins ligadas ao segmento municipalista, como entidades de interesses municipais, tais como associações de vereadores, entidades sem fins lucrativos, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. O presente termo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas decorrentes de qualquer atividade prevista neste instrumento serão suportadas pela respectiva parte dela incumbida;

6.2. Eventuais despesas financeiras diretas inerentes aos projetos e programas comuns serão previamente fixadas em termo próprio, após aprovação dos conselhos diretivos das entidades pactuantes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

7.1. O presente termo de cooperação técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa protocolada com antecedência mínima de trinta dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1. O presente Instrumento será publicado em sua integralidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas na presença de cinco testemunhas, devidamente qualificadas.

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2018.

Volnei José Morastoni Presidente da FECAM		Moisés Diersmann Presidente do CIGA
Milena Andersen Lopes Becher Presidente da EGEM		Luciano José Buligon Presidente da ARIS
Lucimar Antônio Salmória Presidente do CIMCATARINA		

Testemunhas:

NOME: RG/CPF:		NOME: RG/CPF:

CIMVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1590881

Timbó, 11 de Abril de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 31ª Assembleia Geral Ordinária a acontecer no dia 18.04.2018 (dezoito de abril - quarta-feira), às 09h00min, tendo por local o mezanino superior do Restaurante Thapyoka, sito na Avenida Getúlio Vargas, n° 201 – Centro, Município de Timbó.

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es);
2. Gestão de Saneamento e Resíduos Sólidos;
3. Implementação de serviço de usinagem asfáltica: modelos e projetos;
4. Gestão de Licenciamento Ambiental;
5. Gestão de Turismo;

6. Casa de Acolhimento Institucional;
7. Licitações Compartilhadas e Pendências Financeiras de Municípios de Exercícios Anteriores;
8. Aprovação da solicitação de ingresso de município no Consórcio Público;
9. Assuntos Gerais.

Paulo Roberto Weiss
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1590889

Timbó, 11 de Abril de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 42ª Assembleia Geral Extraordinária a acontecer no dia 18.04.2018 (dezoito de abril – quarta-feira), às 11h00min, tendo por local o mezanino superior do Restaurante Thapyoka, sito na Avenida Getúlio Vargas, n° 201 – Centro, Município de Timbó.

ORDEM DO DIA

1. Projeto de alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIMVI.

Paulo Roberto Weiss
Presidente

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1591213

Republicado por incorreção no texto anterior (Esta publicação subsistiu o texto publicado na Edição n° 2500 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 12 de abril de 2018, páginas 978-980).

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às treze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 196 de 27/02/2018, para análise e decisão quanto a documentação encaminhada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 006/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Considerando que os lances vencedores para os itens 20, 21 e 34 permaneceram maiores do que o valor constante em Ata de Registro de Preço vigente, qual seja, Ata 12/2017, declaram-se CANCELADOS do Pregão Eletrônico 06/2018, dado o interesse público de aquisição de materiais pelo menor preço, motivo pelo qual Pregoeira e Equipe de Apoio deixam de analisar a documentação de Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (até o momento não recebida por este Consórcio Público), Pontamed Farmacêutica LTDA. e Victória Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.; declara-se igualmente CANCELADO o item 36, em virtude do valor do lance vencedor permanecer superior ao valor registrado na CMED (item 8.6 do Instrumento Convocatório).

A. G. Kienen & Cia. LTDA. (CNPJ 82.225.947/0001-65) a documentação foi recebida nesta data e conforme mensagem encaminhada por Ricardo Caldart, do Departamento de Licitações da referida empresa, houveram problemas no despacho da documentação. Até a abertura desta sessão a empresa não comprovou que o despacho da documentação foi realizado dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório. Fica concedido o prazo assinalado ao final desta ata para envio de documento que comprove o despacho da documentação dentro do prazo, sob pena de não serem analisados os documentos encaminhados e ser a empresa desclassificada para o item 47.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02) quanto ao item 46 foi desclassificada, visto que a apresentação do item cotado é de 200 (duzentas) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos. Quanto aos demais itens, quais sejam 26, 39 e 44, atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada.

Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Eireli - EPP (CNPJ 02.607.956/0001-81) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 3).

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70) solicitou desclassificação para os itens 15 e 32, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio; quanto ao item 30 atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada.

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. (CNPJ 67.729.178/0004-91) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 23).

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 10).

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ - 02.520.829/0001-40) quanto ao item 42 foi desclassificada, visto que a apresentação do item cotado é de 6.000 (seis mil) comprimidos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos. Não encaminhou a declaração do anexo IV (item 11.1.8 do Edital), e a proposta e documentação encaminhadas incialmente não contemplavam o item 11, que lhe foi atribuído em virtude do pedido de desclassificação de Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A, realizado em 26/03/2018, mesma data de despacho da documentação inicial. Nesta data foi recebida documentação complementar, correspondente ao item 11, atendendo à todas exigências do Edital. Passa a lhe ser atribuído também, em virtude do segundo melhor lance, o item 32, devido à desclassificação de Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Districenter Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 04.183.656/0001-48) apresentou comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ datado de 2015; Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF (item 11.1.3 do Edital) expirada em 25/03/2018; Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (item 11.1.4 do Edital) válida no momento do envio da documentação, no entanto, expirada nesta data/momento de abertura dos envelopes; e Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa (item 11.1.6 do Edital) expirada em 23/03/2018.

Drogafonte LTDA. (CNPJ 08.778.201/0001-26) encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando da abertura dos envelopes nesta data, já estava expirada a Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF (item 11.1.5). Não encaminhou proposta e documentação correspondente ao item 31, que lhe foi atribuído em virtude do segundo melhor lance e do pedido de desclassificação de Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., realizado durante a realização da Sessão Pública.

MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. (CNPJ 94.389.400/0001-84) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (itens 12 e 38).

Medicamentos de Az EIRELI (CNPJ 09.676.256/0001-98) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (itens 18 e 40).

Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23) solicitou em 26/03/2018 desclassificação para o item 11, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, motivo pelo qual não encaminhou documentação.

Merck S/A (CNPJ 33.069.212/0012-37) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 33).

Merco Soluções em Saúde LTDA. (CNPJ 05.912.018/0001-83) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (itens 28 e 29).

NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (itens 5, 8, 9, 17, 37, 45 e 48).

Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 13.485.130/0001-03) encaminhou proposta onde não consta a apresentação (item 10.2 do Edital) do item 50, que lhe foi atribuído em virtude do melhor lance.

Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98) encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando da abertura dos envelopes nesta data, já estava expirada a Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF (item 11.1.5). Passa a lhe ser atribuído, em virtude do segundo melhor lance, o item 46, devido à desclassificação de Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20) não apresentou proposta e documentos correspondentes aos itens 4, 7, 16, 24 e 27, assim como não apresentou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (item 11.1.18 do Edital).

Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli (CNPJ 09.944.371/0001-04) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 1).

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, decide por conceder prazo para regularização, via e-mail, das pendências elencadas para as empresas até 16 de abril de 2018 às 17hs00min, devendo as empresas encaminhar os documentos faltantes para o endereço eletrônico licitacao@cisamvi.sc.gov.br

Quanto às desclassificações dos itens 11, 15, 32, 42 e 46, pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados, que deverão encaminhar toda a documentação necessária para habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, conforme constante do instrumento convocatório e anexos:
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ - 02.520.829/0001-40) – itens 11 e 32;
Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98) – item 46;

Vitasul Distribuidora de Medicamentos EIRELI (CNPJ 27.860.256/0001-25) – itens 15 e 42.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Mônica M.C.M. Silva Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CIS/AMURC

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PREST SERV 029/2016

Publicação Nº 1590374

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2016
Data: 31/05/2017
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: Clinica Neurológica de Mafra Ltda - CNPJ nº. 10.830.618/0001-32
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de maio de 2018, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 31/05/2017.
Assinantes: Juliano Pozzi Pereira pelo Contratante e, Renato Gonçalves pelo Contratada.

CISAM

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 052018

Publicação Nº 1590608

PARECER TÉCNICO Nº 005/2018/CISAM-REG

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SIMAE de Capinzal e Ouro.

Nos municípios de Capinzal e Ouro, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE-CAO. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, através do CISAM-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), por intermédio das Leis Municipais nº 3.151, de 5 de novembro de 2014 (Capinzal) e nº 2.393, de 22 de outubro de 2014 (Ouro), é responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados pelo SIMAE CAO.
A autarquia intermunicipal, através do Ofício nº 0105/2018/SIMAE-CAO, recebido pelo CISAM-REG na data de 27 de fevereiro de 2017, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados. Para tanto, anexa ao ofício planilhas de custos, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento).
A Lei Federal 11.445/2007 que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico traz em seu Art. 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
...
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."

Também é importante aqui transcrevermos mais um dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"

Assim sendo, entendemos ser juridicamente possível e recebemos o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SIMAE-CAO, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei nº 11.445/07, a saber:
"Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Dessa forma, O CISAM-REG, no Art. 4º, inciso XV da Resolução Normativa n° 03/2015, solicita que todos os pedidos de reajuste tarifário sejam acompanhados de planilhas que demonstrem receitas, despesas e projeções de investimentos.
Pelas planilhas de custos apresentadas pela autarquia evidencia-se a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados. O SIMAE-CAO solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste de 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento), com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir de 12 de junho de 2018.
Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm), verificou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado nos últimos doze meses é de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais, levando em consideração os preços pagos em estabelecimentos comerciais, imóveis, serviços públicos e prestadores de serviços, tendo como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade da prestação de serviços que atendam plenamente às necessidades da população.
O prestador evidenciou através do anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018 que os investimentos a serem realizados estão na ordem de R$ 8.003.062,55. Estes investimentos garantirão a manutenção e a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos, em consonância com a Lei 11.445/2007.
A Crefisba analisou a receita prevista para o ano de 2018 e verificou que, para que possam ser executadas as ações previstas no Orçamento Anual, o qual encontra-se em consonância com o Plano Plurianual, seria necessário um reajuste de 4,13% (quatro vírgula treze por cento; ver memória de cálculo anexa ao presente parecer) tendo em vista que os valores reajustados das tarifas vigorariam a partir do mês de junho.
Portanto, esta câmara emite parecer favorável ao reajuste de até 4,13% (quatro vírgula treze por cento).
Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação de Fiscalização do Saneamento Básico entendem ser legal, razoável e praticável o percentual de reajustamento de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:
a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação dos municípios, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;
b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.
Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Este é o parecer, SMJ.

Capinzal/SC, 09 de abril de 2018.

Nasser Ibrahim Engenheiro Químico Presidente da CREFISBA	Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional – CISAM-MO Membro da CREFISBA
Bruno Cesar Schmitt Engenheiro Sanitarista e Ambiental Membro da CREFISBA	Leomar Eggers Contador Membro da CREFISBA

Anexo

Memória de Cálculo
Arrecadação mensal média, considerando os meses de junho a dezembro de 2017:
R$ 651.238,95
Arrecadação prevista para janeiro a maio de 2018, pela tarifa atual:
R$ 3.256.194,74
Arrecadação prevista para junho a dezembro de 2018, pela tarifa atual:
R$ 4.558.672,64
Orçamento do SIMAE-CAO para o ano de 2018:
R$ 8.003.062,55

Arrecadação necessária, de junho a dezembro de 2018, para cumprir o orçamento:
R$ 4.746.867,81
Diferença entre a arrecadação prevista e a necessária, de junho a dezembro de 2018:
R$ 188.195,17
Percentual de reajuste necessário:
4,1282886929%
Arredondamento:
4,13%

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 11/2018

Publicação Nº 1590554

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

"Autoriza firmar Convênios de Cooperação e Contratos de Programa para a prestação de serviços a terceiros (não consorciados), na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe os incisos IV e XI da Cláusula Sétima e a Cláusula Quadragésima Sexta do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, considerando o Parecer Jurídico n. 10/2018 e considerando ainda o aprovado na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 11 de abril de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a prestação de serviços a terceiros, entendidos como não consorciados, de acordo com as finalidades do CISAM Meio Oeste e com os permissivos do Contrato de Consórcio Público.
Parágrafo Único – Para a prestação dos serviços referidos no caput, deverão ser firmados Convênios de Cooperação e Contratos de Programa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 12 de abril de 2018.
Nilvo Dorini
Presidente do CISAM MO

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 12/2018

Publicação Nº 1590556

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

"Dispõe sobre as Metas e Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2019, e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 11 de abril de 2018, que APROVOU as Metas e Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2019, com valor previsto em R$ 1.048.548,24 (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES DO EXERCÍCIO 2019 PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM MEIO OESTE
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
PROGRAMA 04 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO

DIRETRIZ CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Consórcio Público	Unidade	01	292.432,94	R. Munic.
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM - MO	Consórcio Público	Unidade	01	721.115,30	R. Munic.
1.001 – Construção e Adequação do Consórcio – CISAM – MO	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	25.000,00	R. Munic.
1.002 – Construção e Adequação do Consórcio dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	10.000,00	R. Munic.
TOTAL				1.048.548,24	

Art. 2º - O Presidente do Consórcio durante a elaboração e execução do orçamento de 2019 poderá alterar as metas definidas nesta Resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3° - O Orçamento do CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2019, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:
I - órgão;
II - unidade orçamentária;
III - função;
IV - subfunção;
V - programa;
VI - projeto, atividade ou operação especial;
VII - categoria econômica;
VIII - grupo de despesa;
IX - modalidade de aplicação; e
X - fonte de recurso.
§ 1º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:
I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
I - resumo geral da despesa;
II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4° - O Orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a reserva de contingência, até o limite de cinco por cento da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 12 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do Consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 5° - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ou suas alterações, devidamente atualizada.

Art. 6° - A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará autorizações para abertura de créditos adicionais.
Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Presidente do Consórcio.
§1º A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica em especial, do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades será feita por ato do Presidente do consórcio, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado por resolução.
§ 2º A Resolução que aprova o Orçamento para o exercício de 2019 conterá autorização para que o Presidente do Consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.

Art. 7° - O Presidente do Consórcio está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos, federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Consórcio.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 12 de abril de 2018.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 13/2018

Publicação Nº 1590558

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

"Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2019 e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 11 de abril de 2018, que aprovou as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, bem como as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 11 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2019, com Receita estimada em R$ 1.048.548,24 (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Art. 2º - A Despesa é fixada em R$ 1.048.548,24 (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade:	1 - CISAM – MEIO OESTE
Órgão:	1 - CISAM – MEIO OESTE
Unidade Orçamentária:	1 - CISAM – MEIO OESTE
Função:	04 - Administração
Sub-função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio

Programa:	04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	1.001 – Construção e Adequação do Consórcio

Programa:	04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	2.002 – Operação e Manut. Serviços de Regulação e Fiscalização

Programa:	04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	1.002 – Construção e Adequação do Consórcio

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 5°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2019.

Capinzal/SC, 12 de abril de 2018.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA MARÇO/2018

Publicação Nº 1590965

Betha Sistemas
Março/2018
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	0101.04	Administração	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	0101.04.122	Administração Geral	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	73.125,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	43.125,00	0,00	0,00	43.125,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	772.288,42	45.836,96	146.577,40	625.711,02	32.466,90	91.319,70	55.257,70
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	320.061,66	25.663,26	67.251,50	252.810,16	25.663,26	67.251,50	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	5.477,99	4.522,01	0,00	5.477,99	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		14.884,02	45.863,24		14.884,02	45.863,24	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		5.415,82	5.415,82		5.415,82	5.415,82	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	5.477,99		0,00	5.477,99	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.479,57	4.406,20		1.479,57	4.406,20	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		3.883,85	11.566,24		3.883,85	11.566,24	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	411.336,26	20.173,70	73.350,46	337.985,80	6.803,64	18.092,76	55.257,70
9	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	497,45	19.502,55	0,00	497,45	0,00
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		908,50	908,50		908,50	908,50	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	3.516,00		340,56	976,04	2.539,96
3	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	107,91		0,00	107,91	0,00
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		15.241,00	15.241,00		0,00	0,00	15.241,00
3	3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		0,00	53,23		0,00	53,23	0,00
3	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		0,00	253,75		0,00	253,75	0,00
3	3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		2.920,00	2.920,00		0,00	0,00	2.920,00
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		161,00	161,00		161,00	161,00	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		128,30	128,30		128,30	128,30	0,00
9	3.3.90.30.96.00.00.00.0003	Materiais de Consumo - Pagam		0,00	300,00		0,00	300,00	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	3.872,47		1.117,06	3.351,18	521,29
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	231,50		28,99	28,99	202,51
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	21.120,00		2.100,19	5.040,46	16.079,54
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	2.400,00		145,44	421,45	1.978,55
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		590,00	590,00		0,00	0,00	590,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.340,00		166,12	483,52	1.856,48
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	46,20		3,30	6,60	39,60
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		224,90	368,60		224,90	368,60	0,00
9	3.3.90.39.96.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terc Pessoa		0,00	197,45		0,00	197,45	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	1.353,28		0,00	1.353,28	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Março/2018
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	0101.04	Administração	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	0101.04.122	Administração Geral	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	772.288,42	45.836,96	146.577,40	625.711,02	32.466,90	91.319,70	55.257,70
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	15.480,00		1.290,00	3.870,00	11.610,00
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	458,52		38,21	114,63	343,89
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	531,00		59,00	177,00	354,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	1.269,20		92,07	288,32	980,88
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	300.182,17	15.722,70	56.968,99	243.213,18	16.004,25	39.951,96	17.017,03
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	215.211,53	10.116,80	19.792,39	195.419,14	10.116,80	19.792,39	0,00
11	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	2.933,86	14.977,21	5.022,79	2.933,86	14.977,21	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		10.116,80	19.792,39		10.116,80	19.792,39	0,00
11	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		0,00	6.073,69		0,00	6.073,69	0,00
11	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		809,33	2.456,13		809,33	2.456,13	0,00
11	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		2.124,53	6.447,39		2.124,53	6.447,39	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	64.970,64	2.672,04	22.199,39	42.771,25	2.953,59	5.182,36	17.017,03
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		2.672,04	2.672,04		2.672,04	2.672,04	0,00
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	2.340,00		135,83	426,77	1.913,23
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	14.960,00		0,00	1.760,16	13.199,84
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.227,35		145,72	323,39	1.903,96
		Total da Entidade:	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73
		Total Geral:	1.151.595,59	61.559,66	203.546,39	948.049,20	48.471,15	131.271,66	72.274,73

Capinzal, 03/04/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA MARÇO/2018

Publicação Nº 1590963

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**54.759,71**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**61.559,66**
Receita Patrimonial	1.381,54	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**61.559,66**
Receita de Serviços	23.779,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.713,92
Transferências Correntes	27.253,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.845,74
Transferências de Capital	2.345,81		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**117.228,65**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**101.471,44**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	31,71	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	31,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.578,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.037,21
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	62.853,26	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	49.764,75
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	49.764,75	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	47.637,77
SALDOS ANTERIORES	**374.623,17**	**SALDOS ATUAIS**	**383.580,43**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.464,54	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	234.628,26
BANCO C/ MOVIMENTO	141.158,63	BANCO C/ MOVIMENTO	148.952,17
TOTAL	**546.611,53**	**TOTAL**	**546.611,53**

Capinzal, 03/04/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS PAGAS MARÇO/2018

Publicação Nº 1590991

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/03/2018 até 31/03/2018

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencr.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
46			01/03/18	01/03/2018	495,93	0,00	495,93	01/03/18	495,93	0,00	0000			003/2018	40	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.44.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
47			01/03/18	01/03/2018	700,00	571,70	128,30	01/03/18	0,00	128,30	0000	44938		629	38	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
48			01/03/18	01/03/2018	300,00	75,10	224,90	01/03/18	0,00	224,90	0000	44938		22394, 22999, 2445, 6668, 6676, 6782, 8847, 8851, 8863, 8870	39	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
49			01/03/18	01/03/2018	4.919,89	0,00	4.919,89	01/03/18	0,00	4.919,89	0000	44938		003/2018	40	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.44.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
50			01/03/18	07/03/2018	13.347,61	0,00	13.347,61	01/03/18	0,00	3.426,24	0000	44938		02/2018	32	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.456,04	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.135,62	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.812,59	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.517,12	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
51			01/03/18	07/03/2018	7.954,44	0,00	7.954,44	01/03/18	0,00	3.502,13	0000	46088		02/2018	35	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.452,31	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
52	76/2017		01/03/18	15/03/2018	1.480,14	0,00	1.480,14	01/03/18	0,00	1.480,14	0000	44937		6390	11	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
53	006/2018	3/2018	01/03/18	12/03/2018	152,79	0,00	152,79	01/03/18	0,00	152,79	0000	44937		1803000650	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
54	41/2017		01/03/18	20/03/2018	144,33	0,00	144,33	01/03/18	0,00	144,33	0000	44937		17758	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
55	76/2017		01/03/18	15/03/2018	880,08	0,00	880,08	01/03/18	0,00	880,08	0000	46088		6389	12	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
56	008/2018		01/03/18	25/03/2018	130,06	0,00	130,06	01/03/18	0,00	130,06	0000	46088		02/2018	23	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
57	007/2018		01/03/18	23/03/2018	124,09	0,00	124,09	01/03/18	0,00	124,09	0000	44938		02/2018	22	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
58			01/03/18	20/03/2018	3.852,48	0,00	3.852,48	01/03/18	0,00	3.852,48	0000	44938		02/2018	34	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
59			01/03/18	20/03/2018	2.031,87	0,00	2.031,87	01/03/18	0,00	2.031,87	0003	46088		02/2018	37	04.122.0001	2.002	11	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
			Total do Dia:		**36.513,71**	**646,80**	**35.866,91**		**495,93**	**35.370,98**										
60			02/03/18	07/03/2018	1.467,61	0,00	1.467,61	02/03/18	0,00	1.467,61	0000	44938		02/2018	33	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
61			02/03/18	07/03/2018	774,05	0,00	774,05	02/03/18	0,00	774,05	0003	46088		02/2018	36	04.122.0001	2.002	11	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
62	43/2017		02/03/18	15/03/2018	11,05	0,00	11,05	02/03/18	0,00	11,05	0000	44937		18000	1	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
63	41/2017		02/03/18	15/03/2018	64,35	0,00	64,35	02/03/18	0,00	64,35	0000	44937		18022	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
64	004/2018	1/2018	02/03/18	02/03/2018	3,30	0,00	3,30	02/03/18	0,00	3,30	0000	44938		002/2018	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**2.320,36**	**0,00**	**2.320,36**		**0,00**	**2.320,36**										

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/03/2018 até 31/03/2018

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
65			12/03/18	12/03/2018	855,04	0,00	855,04	12/03/18	0,00	855,04	0000	46088		22/2018	42	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
			Total do Dia:		**855,04**	**0,00**	**855,04**		**0,00**	**855,04**										
66			16/03/18	16/03/2018	908,50	0,00	908,50	16/03/18	0,00	908,50	0000	46088		24/2018	43	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
67			16/03/18	16/03/2018	908,50	0,00	908,50	16/03/18	0,00	908,50	0000	46088		25/2018	44	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
68			16/03/18	16/03/2018	908,50	0,00	908,50	16/03/18	0,00	908,50	0000	44938		26/2018	45	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
			Total do Dia:		**2.725,50**	**0,00**	**2.725,50**		**0,00**	**2.725,50**										
69	41/2017		26/03/18	28/06/2018	101,40	0,00	101,40	26/03/18	0,00	101,40	0000	44938		19049	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
70	41/2017		26/03/18	26/03/2018	163,76	0,00	163,76	26/03/18	0,00	163,76	0000	44938		20040	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
71	15/2018		26/03/18	27/03/2018	161,00	0,00	161,00	26/03/18	0,00	161,00	0000	44938		7676	41	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.39.00.00.00	164 - AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA
			Total do Dia:		**426,16**	**0,00**	**426,16**		**0,00**	**426,16**										
72	011/2018	9/2018	27/03/18	30/03/2018	28,99	0,00	28,99	27/03/18	0,00	28,99	0000	44938		555	31	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.05.00.00.00	175 - TMB CLINICA MEDICA LTDA - ME
			Total do Dia:		**28,99**	**0,00**	**28,99**		**0,00**	**28,99**										
73	12/2016		29/03/18	29/03/2018	38,21	0,00	38,21	29/03/18	0,00	38,21	0000	44938		4365	6	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
74			29/03/18	29/03/2018	2.326,56	0,00	2.326,56	29/03/18	2.326,56	0,00	0000			03/2018	53	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
75			29/03/18	29/03/2018	1.756,44	0,00	1.756,44	29/03/18	1.756,44	0,00	0000			03/2018	56	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**4.121,21**	**0,00**	**4.121,21**		**4.083,00**	**38,21**										
			Total da Entidade:		**46.990,97**	**646,80**	**46.344,17**		**4.578,93**	**41.765,24**										
			Total do Período:		**46.990,97**	**646,80**	**46.344,17**		**4.578,93**	**41.765,24**										

Capinzal, 03/04/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MARÇO/2018

Publicação Nº 1590996

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.058.470,59	54.759,71	151.367,30	32,85	907.136,14
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		1.028.470,59	52.413,90	144.571,78	32,85	883.931,66
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		15.000,00	1.381,54	4.081,41	0,00	10.918,59
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		15.000,00	1.381,54	4.081,41	0,00	10.918,59
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		15.000,00	1.381,54	4.081,41	0,00	10.918,59
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		15.000,00	1.381,54	4.081,41	0,00	10.918,59
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	15.000,00	1.381,54	4.081,41	0,00	10.918,59
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		664.970,59	23.779,20	61.477,54	32,85	603.525,90
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	838,37	4.191,85	0,00	25.808,15
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	838,37	4.191,85	0,00	25.808,15
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	838,37	4.191,85	0,00	25.808,15
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		30.000,00	838,37	4.191,85	0,00	25.808,15
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	30.000,00	838,37	4.191,85	0,00	25.808,15
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		634.970,59	22.940,83	57.285,69	32,85	577.717,75
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		634.970,59	22.940,83	57.285,69	32,85	577.717,75
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		634.970,59	22.940,83	57.285,69	32,85	577.717,75
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		634.970,59	22.940,83	57.252,84	0,00	577.717,75
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	348.788,42	8.368,83	24.914,09	0,00	323.874,33
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	286.182,17	14.572,00	32.338,75	0,00	253.843,42
4.1.6.3.0.01.1.2.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0000	0,00	0,00	32,85	32,85	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		348.500,00	27.253,16	79.012,83	0,00	269.487,17
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		348.500,00	27.253,16	79.012,83	0,00	269.487,17
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		348.500,00	27.253,16	79.012,83	0,00	269.487,17
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	27.253,16	79.012,83	0,00	269.487,17
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	27.253,16	79.012,83	0,00	269.487,17
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	27.253,16	79.012,83	0,00	269.487,17
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		54.214,34	4.517,86	13.553,58	0,00	40.660,76
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal/Ouro 3171	0000	24.399,80	2.033,32	6.099,96	0,00	18.299,84
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal/Ouro 3371	0000	29.814,54	2.484,54	7.453,62	0,00	22.360,92
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		97.533,61	8.127,80	24.383,41	0,00	73.150,20
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3171	0000	43.887,64	3.657,30	10.971,94	0,00	32.915,70
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3371	0000	53.645,97	4.470,50	13.411,47	0,00	40.234,50
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		53.151,46	4.429,28	13.287,94	0,00	39.863,52
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	23.907,76	1.992,31	5.976,97	0,00	17.930,79
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	29.243,70	2.436,97	7.310,97	0,00	21.932,73
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.773,14	897,76	2.693,30	0,00	8.079,84
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	4.857,16	404,76	1.214,32	0,00	3.642,84
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.915,98	493,00	1.478,98	0,00	4.437,00
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo		54.064,11	4.505,34	13.516,05	0,00	40.548,06
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.01 Municipio de Fraiburgo 3171	0000	24.318,02	2.026,50	6.079,52	0,00	18.238,50
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.02 Municipio de Fraiburgo 3371	0000	29.746,09	2.478,84	7.436,53	0,00	22.309,56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.546,62	0,00	0,00	0,00	11.546,62
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.204,87	0,00	0,00	0,00	5.204,87
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	6.341,75	0,00	0,00	0,00	6.341,75
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.406,46	0,00	2.067,76	0,00	10.338,70
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	5.591,32	0,00	931,92	0,00	4.659,40
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	6.815,14	0,00	1.135,84	0,00	5.679,30
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.00 Municipio de Monte Carlo		20.621,19	0,00	0,00	0,00	20.621,19
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.01 Municipio de Monte Carlo 3171	0000	9.284,29	0,00	0,00	0,00	9.284,29
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.02 Municipio de Monte Carlo 3371	0000	11.336,90	0,00	0,00	0,00	11.336,90
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		11.052,73	919,06	2.764,19	0,00	8.288,54
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	4.982,85	415,24	1.245,69	0,00	3.737,16
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	6.069,88	503,82	1.518,50	0,00	4.551,38
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.550,31	1.925,06	3.850,07	0,00	7.700,24
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.206,53	867,76	1.735,49	0,00	3.471,04
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	6.343,78	1.057,30	2.114,58	0,00	4.229,20
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.586,03	1.931,00	2.896,53	0,00	8.689,50
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.222,58	870,42	1.305,69	0,00	3.916,89
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	6.363,45	1.060,58	1.590,84	0,00	4.772,61
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		30.000,00	2.345,81	6.795,52	0,00	23.204,48
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		30.000,00	2.345,81	6.795,52	0,00	23.204,48
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		30.000,00	2.345,81	6.795,52	0,00	23.204,48
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		30.000,00	2.345,81	6.795,52	0,00	23.204,48
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.345,81	6.795,52	0,00	23.204,48
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.345,81	6.795,52	0,00	23.204,48
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.345,81	6.795,52	0,00	23.204,48
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal/Ouro 4471	0000	4.660,83	388,40	1.165,20	0,00	3.495,63
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 4471	0000	8.364,46	697,04	2.091,08	0,00	6.273,38
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	4.536,44	378,04	1.134,08	0,00	3.402,36
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	946,88	78,91	236,69	0,00	710,19
4.2.4.3.8.01.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo 4471	0000	4.613,74	384,48	1.153,42	0,00	3.460,32
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	1.012,39	0,00	0,00	0,00	1.012,39
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	1.085,05	0,00	180,85	0,00	904,20
4.2.4.3.8.01.1.1.08.00.00 Municipio de Monte Carlo 4471	0000	1.781,21	0,00	0,00	0,00	1.781,21
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	970,56	80,88	242,64	0,00	727,92
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	1.012,71	168,78	337,59	0,00	675,12

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	1.015,73	169,28	253,97	0,00	761,76
	Totais Gerais :		1.058.470,59	54.759,71	151.367,30	32,85	907.136,14

Capinzal, 03/04/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IBERE - Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N. 001/2018

Publicação Nº 1591284

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº01/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 01/2018.
SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES BENEFICIADAS COM O PROJETO MATA CILIAR 2018, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$275.246,16 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais com dezesseis centavos)
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: TRATAP MADEIRAS TRATADAS LTDA no valor total de R$156.248,00, REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST EIRELLI, no valor total de R$6.656,00, RAQUEL LUIZA MAGGI ZORTEA, no valor total de R$10.120,00, AGRO LIDER LTDA, no valor total de R$83.287,76 e CERAÇÁ – COOPERATIVA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ no valor total de R$18.934,40, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 10 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente do Consorcio Iberê

CIGAMERIOS

BALANCETE DA DESPESA CIGAMERIOS MARÇO 2018

Publicação Nº 1590616

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Marco de 2018** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	396.322,33
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
4 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.862,00	2.862,00	0,00	2.862,00	0,00
		2.862,00	2.862,00	0,00	2.862,00	0,00
3.1.90.04.04.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS			- Desdobramento da Despesa			
5 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		228,96	228,96	0,00	0,00	228,96
		228,96	228,96	0,00	0,00	228,96
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		586,71	586,71	0,00	586,71	0,00
		586,71	586,71	0,00	586,71	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	746.322,33
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
Total do Orgao						
	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	746.322,33
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
Total Geral						
	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	746.322,33
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96

PRONIM CP - Emissao: 10/04/2018 as 8h25min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Marco de 2018** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	746.322,33
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
Total Geral						
	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	746.322,33
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96
		3.677,67	3.677,67	0,00	3.448,71	228,96

PRONIM CP - Emissao: 10/04/2018 as 8h25min - Duracao: 0h00m00seg (2)

BALANCETE DE RECEITA CIGAMERIOS MARÇO 2018

Publicação Nº 1590613

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Marco/2018** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	683.885,98	18.431,95	18.431,95	-665.454,03
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	648.885,98	18.431,95	18.431,95	-630.454,03
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	648.885,98	18.431,95	18.431,95	-630.454,03
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	648.885,98	18.431,95	18.431,95	-630.454,03
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	648.885,98	18.431,95	18.431,95	-630.454,03
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	648.885,98	18.431,95	18.431,95	-630.454,03
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	648.885,98	18.431,95	18.431,95	-630.454,03
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.792,20	0,00	0,00	-12.792,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	37.314,57	1.693,18	1.693,18	-35.621,39
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	56.220,86	2.551,07	2.551,07	-53.669,79
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	63.678,98	2.889,49	2.889,49	-60.789,49
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	11.292,17	512,39	512,39	-10.779,78
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.528,15	0,00	0,00	-9.528,15
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	25.518,39	0,00	0,00	-25.518,39
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	132.608,04	6.017,21	6.017,21	-126.590,83
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	24.270,37	0,00	0,00	-24.270,37
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	96.121,48	0,00	0,00	-96.121,48
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.028,45	1.317,19	1.317,19	-27.711,26
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.306,51	0,00	0,00	-33.306,51
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	23.766,37	0,00	0,00	-23.766,37
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.376,27	0,00	0,00	-17.376,27
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	11.424,18	518,38	518,38	-10.905,80
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	54.096,83	2.454,69	2.454,69	-51.642,14
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.542,16	478,35	478,35	-10.063,81
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	66.114,02	1.878,05	1.878,05	-64.235,97
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	66.114,02	1.878,05	1.878,05	-64.235,97
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	66.114,02	1.878,05	1.878,05	-64.235,97
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	66.114,02	1.878,05	1.878,05	-64.235,97
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	66.114,02	1.878,05	1.878,05	-64.235,97
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	66.114,02	1.878,05	1.878,05	-64.235,97
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	66.114,02	1.878,05	1.878,05	-64.235,97
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.303,38	0,00	0,00	-1.303,38
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.801,93	172,52	172,52	-3.629,41
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.728,26	259,93	259,93	-5.468,33
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				

PRONIM CP - Emissao: 10/04/2018 as 8h24min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Marco/2018** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
23 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Cunhatai	6.488,16	294,41	294,41	-6.193,75
24 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Flor do Sertao	1.150,54	52,21	52,21	-1.098,33
25 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Iraceminha	970,81	0,00	0,00	-970,81
26 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Maravilha	2.600,03	0,00	0,00	-2.600,03
27 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Modelo	13.511,24	613,09	613,09	-12.898,15
28 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Palmitos	2.472,87	0,00	0,00	-2.472,87
29 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Riqueza	9.793,67	0,00	0,00	-9.793,67
30 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Romelandia	2.957,67	134,21	134,21	-2.823,46
31 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Saltinho	3.393,55	0,00	0,00	-3.393,55
32 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Santa Terezinha do Progresso	2.421,52	0,00	0,00	-2.421,52
33 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Sao Miguel da Boa Vista	1.770,44	0,00	0,00	-1.770,44
34 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Saudades	1.163,99	52,82	52,82	-1.111,17
35 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Tigrinhos	5.511,85	250,11	250,11	-5.261,74
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.074,11	48,75	48,75	-1.025,36
Total Geral		750.000,00	20.310,00	20.310,00	-729.690,00

PRONIM CP - Emissao: 10/04/2018 as 8h24min - Duracao: 0h00m01seg (2)